Assinado digitalmente por Tribunal de Justica do Estado do Piaui
Data: 14.11.2019 18:08:53-0300

República Federativa do Brasil
Estado do Piauí
Tribunal de Justiça do Estado do Piauí
Diário da Justiça

Secretário Geral: José Wilson Ferreira de Araújo Júnior

PRESIDENTE

Des. Sebastião Ribeiro Martins

VICE-PRESIDENTE

Des. Haroldo Oliveira Rehem

CORREGEDOR

Des. Hilo de Almeida Sousa

VICE-CORREGEDOR

Des. Oton Mário José Lustosa Torres

TRIBUNAL PLENO

Des. Presidente

Des. Brandão de Carvalho

Des. Raimundo Nonato da Costa Alencar

Des. Edvaldo Pereira de Moura

Desa. Eulália Maria Pinheiro

Des. José Ribamar Oliveira

Des. Fernando Carvalho Mendes

Des. Haroldo Oliveira Rehem

Des. Raimundo Eufrásio Alves Filho

Des. Joaquim Dias de Santana Filho

Des. Francisco Antônio Paes Landim Filho

Des. Sebastião Ribeiro Martins

Des. José James Gomes Pereira

Des. Erivan José da Silva Lopes

Des. Pedro de Alcântara Macêdo

Des. José Francisco do Nascimento

Des. Hilo de Almeida Sousa

Des. Ricardo Gentil Eulálio Dantas

Des. Oton Mário José Lustosa Torres

Des. Fernando Lopes e Silva Neto

Des. Olímpio José Passos Galvão

1. EXPEDIENTES DA PRESIDÊNCIA

1.1. Portaria (Presidência) Nº 3312/2019 - PJPI/TJPI/GABPRE/GABJAPRES1GABRIEL, de 11 de novembro de 2019

O Desembargador **HAROLDO OLIVEIRA REHEM**, Presidente do EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em exercício, no uso de suas atribuições regimentais;
CONSIDERANDO que a Resolução CNJ n. 88, de 08 de abril de 2009, dispõe sobre a jornada de trabalho no âmbito do Poder Judiciário, o preenchimento de cargos em comissão e o limite de servidores requisitados;
CONSIDERANDO que a Resolução CNJ n. 88, elege a eficiência operacional e a gestão de pessoas como temas estratégicos a serem perseguidos pelo Poder Judiciário, em consonância com a Resolução CNJ n. 70, que institucionalizou o Planejamento Estratégico Nacional;
CONSIDERANDO que, por meio do art. 30, da Lei Complementar n. 230, de 29 de novembro de 2017, foram definidos parâmetros objetivos para concessão da Gratificação por Condições Especiais de Trabalho, já prevista no art. 64, da Lei Complementar n.º 13, de 3 de janeiro de 1994, alterado na Lei Complementar n. 84, de 07 de maio de 2007;
CONSIDERANDO a publicação Resolução TJPI n.º 93, de 11 de dezembro de 2017, que dispõe sobre a regulamentação da gratificação por Condições Especiais de Trabalho - GCET, no âmbito do Poder Judiciário do Estado do Piauí alterada pela Resolução n.º 130, de 18 de fevereiro de 2019;
CONSIDERANDO a Decisão Nº 11703/2019 - PJPI/CGJ/GABCOR (1393434) do Corregedor Geral da Justiça e a Decisão Nº 11756/2019 - PJPI/TJPI/GABPRE/GABJAPRES1GABRIEL (1396730) desta Presidência, nos autos registrados sob o nº. 19.0.000035788-2 ;
CONSIDERANDO que, no exercício de cargos ou funções públicas de denominação idêntica, é possível ser exigido de seus ocupantes desempenho de atividades com diferentes graus de responsabilidade e complexidade;
RESOLVE:
Art. 1º ALTERAR a Portaria (Presidência) Nº 3206/2019 - PJPI/TJPI/GABPRE/GABJAPRES1GABRIEL, de 31 de outubro de 2019, para DESTITUIR a servidora Ariane Ferreira Lopes, matrícula nº. 1902, e ATRIBUIR a Gratificação por Condições Especiais de Trabalho _ GCET, nível IV, a servidora **JULIANA TEIXEIRA GOIS**, matrícula nº. 38564, referente ao mês de **novembro/2019**.
§ 1º O servidor mencionado nesta portaria exercerá suas atividades neste Poder Judiciário, em regime de dedicação exclusiva e integral, não podendo exercer outras atividades.
§ 2º O servidor mencionado nesta portaria, passará a cumprir, 08(oito) horas diárias de trabalho, observadas as regras e as escalas de plantões estabelecidas para o recesso natalino, a fim de otimizar o fluxo dos processos sob sua responsabilidade.
Art. 2° O Presidente do Tribunal de Justiça poderá atribuir outras atividades, além das ordinariamente cumpridas pelos servidores em condições especiais de trabalho.
Art. 3º Fica vedado o pagamento de hora-extra, a qualquer título, para o servidor mencionados nesta portaria.
Art. 4º Esta portaria entrará em vigor na data da publicação.
Gabinete do Presidente do Tribunal de Justiça, em Teresina (PI), 11 de novembro de 2019.
Desembargador HAROLDO OLIVEIRA REHEM
Presidente do Tribunal de Justiça do Piauí, em exercício

Documento assinado eletronicamente por **Haroldo Oliveira Rehem**, **Vice-Presidente**, em 13/11/2019, às 12:54, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

1.2. Portaria (Presidência) Nº 3313/2019 - PJPI/TJPI/GABPRE/GABJAPRES1GABRIEL, de 11 de novembro de 2019

O Desembargador **HAROLDO OLIVEIRA REHEM**, Presidente do EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em exercício, no uso de suas atribuições regimentais;
CONSIDERANDO que a Resolução CNJ n. 88, de 08 de abril de 2009, dispõe sobre a jornada de trabalho no âmbito do Poder Judiciário, o preenchimento de cargos em comissão e o limite de servidores requisitados;
CONSIDERANDO que a Resolução CNJ n. 88, elege a eficiência operacional e a gestão de pessoas como temas estratégicos a serem perseguidos pelo Poder Judiciário, em consonância com a Resolução CNJ n. 70, que institucionalizou o Planejamento Estratégico Nacional;
CONSIDERANDO que, por meio do art. 30, da Lei Complementar n. 230, de 29 de novembro de 2017, foram definidos parâmetros objetivos para concessão da Gratificação por Condições Especiais de Trabalho, já prevista no art. 64, da Lei Complementar n.º 13, de 3 de janeiro de 1994, alterado na Lei Complementar n. 84, de 07 de maio de 2007;
CONSIDERANDO a publicação Resolução TJPI n.º 93, de 11 de dezembro de 2017, que dispõe sobre a regulamentação da gratificação por Condições Especiais de Trabalho - GCET, no âmbito do Poder Judiciário do Estado do Piauí alterada pela Resolução n.º 130, de 18 de fevereiro de 2019;
CONSIDERANDO a Portaria (Presidência) Nº 2346/2019 - PJPI/TJPI/GABPRE/GABJAPRES1GABRIEL, de 31 de julho de 2019 (1186957), nos autos do processo nº 19.0.000058233-9 ;
CONSIDERANDO o requerimento (1392006) e a decisão (1396971), nos autos registrados sob o nº 19.0.000099385-1 ;
RESOLVE:
Art. 1º EXCLUIR o servidor TIAGO SOARES DE CARVALHO da Gratificação por Condições Especiais de Trabalho - GCET- Nível IV.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.
GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 11 de novembro de 2019.
Desembargador **HAROLDO OLIVEIRA REHEM**
Presidente do TJ/PI

Documento assinado eletronicamente por **Haroldo Oliveira Rehem**, **Vice-Presidente**, em 13/11/2019, às 12:53, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

1.3. Portaria (Presidência) Nº 3318/2019 - PJPI/TJPI/GABPRE/GABJAPRES1GABRIEL, de 12 de novembro de 2019

O Desembargador **HAROLDO OLIVEIRA REHEM**, Presidente do EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em exercício, no uso de suas atribuições regimentais;
CONSIDERANDO que a Resolução CNJ n. 88, de 08 de abril de 2009, dispõe sobre a jornada de trabalho no âmbito do Poder Judiciário, o preenchimento de cargos em comissão e o limite de servidores requisitados;
CONSIDERANDO que a Resolução CNJ n. 88 elege a eficiência operacional e a gestão de pessoas como temas estratégicos a serem

perseguidos pelo Poder Judiciário, em consonância com a Resolução CNJ n. 70, que institucionalizou o Planejamento Estratégico Nacional;
CONSIDERANDO que, por meio do art. 30, da Lei Complementar n. 230, de 29 de novembro de 2017, foram definidos parâmetros objetivos para concessão da Gratificação por Condições Especiais de Trabalho, já prevista no art. 64, da Lei Complementar n.º 13, de 3 de janeiro de 1994, alterado na Lei Complementar n. 84, de 07 de maio de 2007;
CONSIDERANDO a publicação Resolução TJPI n.º 93, de 11 de dezembro de 2017, que dispõe sobre a regulamentação da gratificação por Condições Especiais de Trabalho - GCET, no âmbito do Poder Judiciário do Estado do Piauí alterada pela Resolução n.º 130, de 18 de fevereiro de 2019;
CONSIDERANDO a Decisão Nº 11698/2019 - PJPI/CGJ/SECCOR (1393127) e a Decisão Nº 11807/2019 - PJPI/TJPI/GABPRE/GABJAPRES1GABRIEL (1399585), nos autos registrados sob o nº. 19.0.000024602-9 ;
CONSIDERANDO que, no exercício de cargos ou funções públicas de denominação idêntica, é possível ser exigido de seus ocupantes desempenho de atividades com diferentes graus de responsabilidade e complexidade;
RESOLVE:
Art. 1º DESTITUIR o servidor **RAIMUNDO FERREIRA CALAÇO FILHO d**a Gratificação por Condições Especiais de Trabalho - **GCET, Nível III,** da Resolução TJPI n. 93, de 11 de dezembro de 2017, atribuída através da Portaria (Presidência) Nº 2593/2019 - PJPI/TJPI/GABPRE/GABJAPRES1GABRIEL, de 30 de agosto de 2019.
Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data da publicação.
Gabinete da Presidência do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, em Teresina, 12 de novembro de 2019.
Desembargador **HAROLDO OLIVEIRA REHEM**
Presidente do Tribunal de Justiça do Piauí, em exercício

Documento assinado eletronicamente por **Haroldo Oliveira Rehem**, **Vice-Presidente**, em 13/11/2019, às 12:10, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

1.4. Portaria (Presidência) Nº 3319/2019 - PJPI/TJPI/GABPRE/GABJAPRES1GABRIEL, de 12 de novembro de 2019

O Desembargador **HAROLDO OLIVEIRA REHEM**, Presidente do EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em exercício, no uso de suas atribuições regimentais;
CONSIDERANDO que a Resolução CNJ n. 88, de 08 de abril de 2009, dispõe sobre a jornada de trabalho no âmbito do Poder Judiciário, o preenchimento de cargos em comissão e o limite de servidores requisitados;
CONSIDERANDO que a Resolução CNJ n. 88 elege a eficiência operacional e a gestão de pessoas como temas estratégicos a serem perseguidos pelo Poder Judiciário, em consonância com a Resolução CNJ n. 70, que institucionalizou o Planejamento Estratégico Nacional;
CONSIDERANDO que, por meio do art. 30, da Lei Complementar n. 230, de 29 de novembro de 2017, foram definidos parâmetros objetivos para concessão da Gratificação por Condições Especiais de Trabalho, já prevista no art. 64, da Lei Complementar n.º 13, de 3 de janeiro de 1994, alterado na Lei Complementar n. 84, de 07 de maio de 2007;
CONSIDERANDO a publicação Resolução TJPI n.º 93, de 11 de dezembro de 2017, que dispõe sobre a regulamentação da gratificação por Condições Especiais de Trabalho - GCET, no âmbito do Poder Judiciário do Estado do Piauí alterada pela Resolução n.º 130, de 18 de fevereiro de 2019;
CONSIDERANDO a Decisão Nº 11649/2019 - PJPI/CGJ/SECCOR (1391287) e a Decisão Nº 11819/2019 - PJPI/TJPI/GABPRE/GABJAPRES1GABRIEL (1399987), nos autos registrados sob o nº.19.0.000047383-1 ;
CONSIDERANDO que, no exercício de cargos ou funções públicas de denominação idêntica, é possível ser exigido de seus ocupantes desempenho de atividades com diferentes graus de responsabilidade e complexidade;
RESOLVE:
Art. 1º DESTITUIR o servidor **JOAQUIM PEREIRA DA COSTA NETO** da Gratificação por Condições Especiais de Trabalho - **GCET, Nível IV,** da Resolução TJPI n. 93, de 11 de dezembro de 2017, atribuída através da Portaria (Presidência) Nº 2344/2019 - PJPI/TJPI/GABPRE/GABJAPRES1GABRIEL, de 31 de julho de 2019.
Art. 2º ATRIBUIR o servidor **RAIMUNDO FERREIRA CALAÇO FILHO** a Gratificação por Condições Especiais de Trabalho - **GCET, Nível IV,** da Resolução TJPI n. 93, de 11 de dezembro de 2017, com vistas a atender ao interesse público e incentivá-lo no exercício de determinadas funções, realizadas por meios e modos que reclamam tratamento especial e dedicação exclusiva.
§ 1º O servidor mencionado nesta portaria exercerão suas atividades neste Poder Judiciário, em regime de dedicação exclusiva e integral, não podendo exercer outras atividades.
§ 2º O servidor mencionado nesta portaria, passará a cumprir, 08(oito) horas diárias de trabalho, observadas as regras e as escalas de plantões estabelecidas para o recesso natalino, a fim de otimizar o fluxo dos processos sob sua responsabilidade.
Art. 3° O Presidente do Tribunal de Justiça poderá atribuir outras atividades, além das ordinariamente cumpridas pelos servidores em condições especiais de trabalho.
Art. 4º Fica vedado o pagamento de hora-extra, a qualquer título, para as servidoras mencionadas nesta portaria.
Art. 5º Esta portaria entrará em vigor na data da publicação.
Gabinete da Presidência do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, em Teresina, 12 de novembro de 2019.
Desembargador **HAROLDO OLIVEIRA REHEM**
Presidente do Tribunal de Justiça do Piauí, em exercício

Documento assinado eletronicamente por **Haroldo Oliveira Rehem**, **Vice-Presidente**, em 13/11/2019, às 12:04, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

1.5. Portaria (Presidência) Nº 3328/2019 - PJPI/TJPI/GABPRE/GABJAPRES1GABRIEL, de 12 de novembro de 2019

O Desembargador **HAROLDO OLIVEIRA REHEM**, Presidente do EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em exercício, no uso de suas atribuições regimentais;
CONSIDERANDO que a Resolução CNJ n. 88, de 08 de abril de 2009, dispõe sobre a jornada de trabalho no âmbito do Poder Judiciário, o preenchimento de cargos em comissão e o limite de servidores requisitados;
CONSIDERANDO que a Resolução CNJ n. 88 elege a eficiência operacional e a gestão de pessoas como temas estratégicos a serem perseguidos pelo Poder Judiciário, em consonância com a Resolução CNJ n. 70, que institucionalizou o Planejamento Estratégico Nacional;
CONSIDERANDO que, por meio do art. 30, da Lei Complementar n. 230, de 29 de novembro de 2017, foram definidos parâmetros objetivos para concessão da Gratificação por Condições Especiais de Trabalho, já prevista no art. 64, da Lei Complementar n.º 13, de 3 de janeiro de 1994, alterado na Lei Complementar n. 84, de 07 de maio de 2007;
CONSIDERANDO a publicação Resolução TJPI n.º 93, de 11 de dezembro de 2017, que dispõe sobre a regulamentação da gratificação por Condições Especiais de Trabalho - GCET, no âmbito do Poder Judiciário do Estado do Piauí alterada pela Resolução n.º 130, de 18 de fevereiro

de 2019;
CONSIDERANDO a Autorização Nº 901/2019 - PJPI/CGJ/SECCOR (1379312) do Corregedor Geral da Justiça e a Decisão Nº 11840/2019 - PJPI/TJPI/GABPRE/GABJAPRES1GABRIEL (1400982) desta Presidência, nos autos registrados sob o nº.19.0.000097015-0 ;
CONSIDERANDO que, no exercício de cargos ou funções públicas de denominação idêntica, é possível ser exigido de seus ocupantes desempenho de atividades com diferentes graus de responsabilidade e complexidade;
RESOLVE:
Art. 1º ATRIBUIR à servidora **LUCIANA RIBEIRO DE SOUSA TORRES BUCAR**, matricula 1035576 a Gratificação por Condições Especiais de Trabalho **- GCET - NÍVEL III** e à servidora **MARTA MARIA MARQUES PEREIRA**, matrícula 408168-4, a Gratificação por Condições Especiais de Trabalho - **GCET - NÍVEL IV,** da Resolução TJPI n. 93, de 11 de dezembro de 2017, referente ao mês de **NOVEMBRO/2019**, com vistas a atender ao interesse público e incentivá-las no exercício de determinadas funções, realizadas por meios e modos que reclamam tratamento especial e dedicação exclusiva.
§ 1º As servidoras mencionadas nesta portaria exercerão suas atividades neste Poder Judiciário, em regime de dedicação exclusiva e integral, não podendo exercer outras atividades.
§ 2º As servidoras mencionadas nesta portaria, passarão a cumprir, 08(oito) horas diárias de trabalho, observadas as regras e as escalas de plantões estabelecidas para o recesso natalino, a fim de otimizar o fluxo dos processos sob sua responsabilidade.
Art. 2° O Presidente do Tribunal de Justiça poderá atribuir outras atividades, além das ordinariamente cumpridas pelos servidores em condições especiais de trabalho.
Art. 3º Fica vedado o pagamento de hora-extra, a qualquer título, para as servidoras mencionadas nesta portaria.
Art. 4º Os efeitos desta portaria retroagem a 1º de novembro de 2019.
Gabinete da Presidência do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, em Teresina, 12 de novembro de 2019.
Desembargador **HAROLDO OLIVEIRA REHEM**
Presidente do Tribunal de Justiça do Piauí, em exercício

Documento assinado eletronicamente por **Haroldo Oliveira Rehem**, **Vice-Presidente**, em 13/11/2019, às 12:55, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

1.6. Portaria (Presidência) Nº 3229/2019 - PJPI/TJPI/GABPRE/GABJAPRES1GABRIEL, de 01 de novembro de 2019

O Desembargador **SEBASTIÃO RIBEIRO MARTINS**, Presidente do EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições regimentais;
CONSIDERANDO que a Resolução CNJ n. 88, de 08 de abril de 2009, dispõe sobre a jornada de trabalho no âmbito do Poder Judiciário, o preenchimento de cargos em comissão e o limite de servidores requisitados;
CONSIDERANDO que a Resolução CNJ n. 88, elege a eficiência operacional e a gestão de pessoas como temas estratégicos a serem perseguidos pelo Poder Judiciário, em consonância com a Resolução CNJ n. 70, que institucionalizou o Planejamento Estratégico Nacional;
CONSIDERANDO que, por meio do art. 30, da Lei Complementar n. 230, de 29 de novembro de 2017, foram definidos parâmetros objetivos para concessão da Gratificação por Condições Especiais de Trabalho, já prevista no art. 64, da Lei Complementar n.º 13, de 3 de janeiro de 1994, alterado na Lei Complementar n. 84, de 07 de maio de 2007;
CONSIDERANDO a publicação Resolução TJPI n.º 93, de 11 de dezembro de 2017, que dispõe sobre a regulamentação da gratificação por Condições Especiais de Trabalho - GCET, no âmbito do Poder Judiciário do Estado do Piauí alterada pela Resolução n.º 130, de 18 de fevereiro de 2019;
CONSIDERANDO a Autorização Nº 898/2019 - PJPI/CGJ/SECCOR (1378628) do Corregedor Geral da Justiça e a Decisão Nº 11366/2019 - PJPI/TJPI/GABPRE/GABJAPRES1GABRIEL (1379415) desta Presidência, nos autos registrados sob o nº. 19.0.000096828-8**;**
CONSIDERANDO que, no exercício de cargos ou funções públicas de denominação idêntica, é possível ser exigido de seus ocupantes desempenho de atividades com diferentes graus de responsabilidade e complexidade;
RESOLVE:
Art. 1º ATRIBUIR a servidora **LENIRA MENDES FERREIRA** a Gratificação por Condições Especiais de Trabalho - **GCET, Nível IV,** da Resolução TJPI n. 93, de 11 de dezembro de 2017, referente ao mês de **NOVEMBRO/2019**, com vistas a atender ao interesse público e incentivá-la no exercício de determinadas funções, realizadas por meios e modos que reclamam tratamento especial e dedicação exclusiva.
§ 1º A servidora mencionada nesta portaria exercerá suas atividades neste Poder Judiciário, em regime de dedicação exclusiva e integral, não podendo exercer outras atividades.
§ 2º A servidora mencionada nesta portaria, passará a cumprir, 08(oito) horas diárias de trabalho, observadas as regras e as escalas de plantões estabelecidas para o recesso natalino, a fim de otimizar o fluxo dos processos sob sua responsabilidade.
Art. 2° O Presidente do Tribunal de Justiça poderá atribuir outras atividades, além das ordinariamente cumpridas pelos servidores em condições especiais de trabalho.
Art. 3º Fica vedado o pagamento de hora-extra, a qualquer título, para a servidora mencionada nesta portaria.
Art. 4º Esta portaria entrará em vigor na data da publicação..
Gabinete do Presidente do Tribunal de Justiça, em Teresina (PI), 1º de novembro de 2019.
Desembargador SEBASTIÃO RIBEIRO MARTINS
Presidente do Tribunal de Justiça do Piauí

Documento assinado eletronicamente por **Sebastião Ribeiro Martins**, **Presidente**, em 01/11/2019, às 12:27, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

1.7. Portaria (Presidência) Nº 3344/2019 - PJPI/TJPI/SECPRE, de 13 de novembro de 2019

O Desembargador **HAROLDO OLIVEIRA REHEM,** Presidente em exercício do EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições regimentais;
CONSIDERANDO a Lei Complementar Nº 230/2017, de 29 de novembro de 2017, que dispõe sobre o Plano de Carreiras e Remuneração dos Servidores do Poder Judiciário do Estado do Piauí;
CONSIDERANDO o Requerimento Nº 17084/2019 (1401815), a Informação N° 61526/2019 (1404372) da SEAD e a Decisão N° 11934/2019 (1404632), nos autos registrados no Processo SEI nº 19.0.000100915-2;
RESOLVE:
Art. 1º NOMEAR ALAN SILVA RAMOS para exercer o cargo em comissão de OFICIAL DE GABINETE DE MAGISTRADO, CC-06, da 4ª Vara Cível da Comarca de Parnaíba - PI.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 13 de novembro de 2019.
Desembargador **HAROLDO OLIVEIRA REHEM**

Presidente em exercício do TJ/PI

Documento assinado eletronicamente por **Haroldo Oliveira Rehem**, **Vice-Presidente**, em 14/11/2019, às 12:29, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

1.8. Portaria (Presidência) Nº 3345/2019 - PJPI/TJPI/SECPRE, de 14 de novembro de 2019

O Desembargador **HAROLDO OLIVEIRA REHEM,** Presidente em exercício do EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições regimentais;
CONSIDERANDO a Lei Complementar Nº 230/2017, de 29 de novembro de 2017, que dispõe sobre o Plano de Carreiras e Remuneração dos Servidores do Poder Judiciário do Estado do Piauí;
CONSIDERANDO a Manifestação Nº 17846/2019 (1402336), a Informação Nº 61453/2019 (1403654) e a Decisão Nº 11959/2019 (1405704), nos autos registrados no Processo SEI nº 19.0.000100964-0;
RESOLVE:
Art. 1º EXONERAR SUZANY PEDROSA DE MELO GONÇALVES, matrícula 29054, do cargo em comissão de ASSESSOR DE MAGISTRADO, CC-03, da Vara Única da Comarca de Caracol-PI;
Art. 2º EXONERAR AMÁLIA PENAFIEL DINIZ MOURA, matrícula 29329, do cargo em comissão de DIRETOR DE SECRETARIA, CC-04, do JECC da Comarca de São Raimundo Nonato-PI;
Art. 3º NOMEAR TAÍS RAMALHO DANTAS ARAÚJO, matrícula 28091, para exercer o cargo em comissão de DIRETOR DE SECRETARIA, CC-04, do JECC da Comarca de São Raimundo Nonato-PI;
Art. 4º NOMEAR AMÁLIA PENAFIEL DINIZ MOURA, para exercer o cargo em comissão de ASSESSOR DE MAGISTRADO, CC-03, da Vara Única da Comarca de Caracol-PI.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ**,** em Teresina, 14 de novembro de 2019.
Desembargador **HAROLDO OLIVEIRA REHEM**
Presidente em exercício do TJ/PI

Documento assinado eletronicamente por **Haroldo Oliveira Rehem**, **Vice-Presidente**, em 14/11/2019, às 12:36, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tjpi.jus.br/verificar.php informando o código verificador **1405721** e o código CRC **190A871E**.

1.9. Portaria (Presidência) Nº 3343/2019 - PJPI/TJPI/SECPRE, de 13 de novembro de 2019

O Excelentíssimo Desembargador **HAROLDO OLIVEIRA REHEM,** PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições regimentais,
CONSIDERANDO a publicação da Portaria (Presidência) Nº 2888/2019 - PJPI/TJPI/SECPRE, de 27 de setembro de 2019 (1309255) e Ofício Nº 37578/2019 - PJPI/COM/PAR/JUIPAR/JUIPARSED (1404258),
RESOLVE:
Art. 1º. RETIFICAR o art. 1º Portaria (Presidência) Nº 2888/2019 - PJPI/TJPI/SECPRE, de 27 de setembro de 2019 (1309255), publicada no Diário de Justiça nº 8763, para substituir 1(um) auxiliar da justiça, com objetivo de participar do Esforço Concentrado no Juizado Especial Cível e Criminal da Comarca de Piracuruca-PI, no período de 25 a 29 de novembro de 2019, conforme relação abaixo:

JUIZ/SERVIDOR/AUXILIAR DA JUSTIÇA	ORIGEM
MAX PAULO SOARES DE ALCÂNTARA	Juiz de Direito do Juizado Especial Cível e Criminal da Comarca de Parnaíba-PI
CLIDENOR MARQUES CAMPELO NETO	Oficial de Gabinete do Juizado Especial de Parnaíba - Sede
LEANDRO MOREIRA FONTENELE	Assessor de Magistrado do Juizado Especial de Parnaíba - Sede
CAMILA PINHO DE SOUSA FONTENELLE DE ARAÚJO	Juíza Leiga do Juizado Especial de Parnaíba - Sede
RENAN ALBUQUERQUE SANTOS	Juiz Leigo do Juizado Especial de Parnaíba - Sede
FLAVIANO DOS SANTOS VERAS	Juiz Leigo do Juizado Especial de Parnaíba - Sede
LIDIANE MORAIS DE SOUSA	Juíza Leiga do Juizado Especial de Parnaíba - Anexo I (UESPI)

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.
GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina-PI, 13 de novembro de 2019.
Desembargador **HAROLDO OLIVEIRA REHEM**
Presidente em exercício do TJ/PI

Documento assinado eletronicamente por **Haroldo Oliveira Rehem**, **Vice-Presidente**, em 14/11/2019, às 12:34, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

1.10. Portaria (Presidência) Nº 3351/2019 - PJPI/TJPI/SECPRE, de 14 de novembro de 2019

O Excelentíssimo Desembargador **HAROLDO OLIVEIRA REHEM,** PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições regimentais,
CONSIDERANDO a publicação da Portaria (Presidência) Nº 3054/2019 - PJPI/TJPI/SECPRE, de 15 de outubro de 2019, no Diário da Justiça nº 8774 em 16 de Outubro de 2019, que determina a implantação do Processo Judicial Eletrônico - PJe nas varas de competência exclusiva dos feitos criminais, atos infracionais e violência doméstica e familiar contra a mulher, no âmbito do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí;
CONSIDERANDO a necessidade de mudanças no balanceamento de carga da estrutura que suporta o Sistema Processo Judicial Eletrônico (PJe) e no modo de comunicação entre o TJPI e as máquinas do PJe, residentes no CNJ,
RESOLVE:
Art. 1º SUSPENDER os efeitos da Portaria (Presidência) Nº 3054/2019 - PJPI/TJPI/SECPRE, de 15 de outubro de 2019, publicada no Diário da Justiça nº 8774 em 16 de Outubro de 2019, até ulterior deliberação.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.
GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 14, de novembro de 2019.
Desembargador **HAROLDO OLIVEIRA REHEM**

Presidente em exercício do TJ/PI

Documento assinado eletronicamente por **Haroldo Oliveira Rehem**, **Vice-Presidente**, em 14/11/2019, às 12:40, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

1.11. Portaria (Presidência) Nº 3353/2019 - PJPI/TJPI/SECPRE, de 14 de novembro de 2019

O Excelentíssimo Desembargador **HAROLDO OLIVEIRA REHEM,** PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições regimentais,
CONSIDERANDO a publicação da Portaria (Presidência) Nº 3055/2019 - PJPI/TJPI/SECPRE, de 15 de outubro de 2019, no Diário da Justiça nº 8774 em 16 de Outubro de 2019, que determina a implantação das Classes Criminais no Processo Judicial Eletrônico - PJe, nas Varas Únicas, no âmbito do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí;
CONSIDERANDO a necessidade de mudanças no balanceamento de carga da estrutura que suporta o Sistema Processo Judicial Eletrônico (PJe) e no modo de comunicação entre o TJPI e as máquinas do PJe, residentes no CNJ,
RESOLVE:
Art. 1º SUSPENDER os efeitos da Portaria (Presidência) Nº 3055/2019 - PJPI/TJPI/SECPRE, de 15 de outubro de 2019, publicada no Diário da Justiça nº 8774 em 16 de Outubro de 2019, até ulterior deliberação.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.
GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 14, de novembro de 2019.
Desembargador **HAROLDO OLIVEIRA REHEM**
Presidente em exercício do TJ/PI

Documento assinado eletronicamente por **Haroldo Oliveira Rehem**, **Vice-Presidente**, em 14/11/2019, às 12:40, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

1.12. PROCESSO SISPREV 2019.04.2063P

PROCESSO SISPREV 2019.04.2063P
REQUERENTE: AIRTON PINHEIRO LUZ
ASSUNTO: **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA**
EMENTA
SOLICITAÇÃO DE APOSENTADORIA, COM BASE NO ART. 3º DA Emenda Constitucional nº 47/2005.
É POSSÍVEL CONCESSÃO DA APOSENTADORIA COM BASE NO ART. 3º DA EMENDA CONSTITUCIONAL, POR TER O SERVIDOR IMPLEMENTADO AS CONDIÇÕES DE IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO BEM COMO TEMPO MÍNIMO NO SERVIÇO PÚBLICO, NA CARREIRA E NO CARGO ATUAL NO QUAL PRETENDE SE APOSENTAR.
PROVENTOS DE APOSENTADORIA FIXADOS PELO CRITÉRIO DA INTEGRALIDADE E REVISTOS PELO CRITÉRIO DA PARIDADE.
I - DO RELATÓRIO
Cuida-se solicitação de aposentadoria formulado em 30/09/2019, por AIRTON PINHEIRO LUZ, Analista Judicial, **Nível 6A, Referência I**, lotado na Comarca de Canto do Buriti-PI, matrícula nº 4099893, CPF nº 096.406.813-34, com base na regra de transição do art. 3º da EC nº 47/2005, com proventos fixados pelo critério da **integralidade** (**mecanismo de fixação do valor inicial** correspondente a última remuneração) e revisto pelo critério da **paridade** (**mecanismo de reajuste**, correção, dos proventos vinculando-os à remuneração dos servidores ativos).
Os autos encontram-se instruídos com os seguintes documentos:
a) Termo de opção de regra de aposentadoria (fls. 02/05);
b) Documentos pessoais do requerente (RG, CPF, PASEP, Título Eleitoral, comprovante de residência, Certidão de Nascimento, Certificado de Dispensa de Incorporação (fls. 06/18), atestando que nasceu em 12/01/1954, estando com 65 anos e 10 meses de idade;
c) Último contracheque (fl. 19);
d) Movimentação da Folha de Pagamento de janeiro/1994 a dezembro/1998 (fls. 20/81);
e) Declaração de bens (fl. 82);
f) Declaração de renda (fls. 83/94);
g) Declaração de que não acumula cargos públicos (fl. 95);
h) Certidões Negativas de Processo Administrativo Disciplinar de 1º e 2º Grau (fls. 96/97);
i) Mapa de Tempo de Serviço/Contribuição (fls. 98/99), datado de 1º/10/2019, consignando posse no cargo efetivo de Escrivão Cartorário PJ-III, em 30/07/1986, transformado em Analista Judiciário pela LC nº 115/2008, com efeitos a partir de 1º/01/2009, atestando o seguinte:
i.1) tempo de serviço como servidor efetivo do Judiciário de 12.117 (doze mil, cento e dezessete) dias de contribuição, totalizando 33 anos, 2 meses e 13 dias;
i.2) 680 (seiscentos e oitenta) dias, ou 1 ano, 10 meses e 10 dias, de serviço prestado à Secretaria de Saúde do Estado do Piauí como Visitador Sanitário, de 15/09/1984 a 29/07/1986, com comprovação de contribuição previdenciária;
j) Portaria nº 208/94-SEAD, que averbou nos assentamentos funcionais do servidor **759 (setecentos e cinquenta e nove) dias** de serviço prestado à Secretaria de Saúde do Estado do Piauí (fl. 100);
k) Certidão de Tempo de Contribuição emitida pelo Instituto Nacional Do Seguro Social - INSS, comprovando o recolhimento de contribuição referende ao período de 15/09/1984 a 29/07/1986, totalizando 680 (seiscentos e oitenta) dias (fl. 101);
l) Atos de nomeação (datado de 09/07/1986), termo de compromisso e posse no cargo de Escrevente Cartorário, PJ-III, do Quadro de Pessoal do Poder Judiciário (fls. 102/105);
m) Portaria nº 181/87 e anexos, estabelecendo nova estrutura funcional do quadro permanente de pessoal do Poder Judiciário (fls. 106/110);
n) Lei nº 5.237, de 06 de maio de 2002, que dispõe sobre o plano de cargos, carreiras e vencimentos dos servidores do Poder Judiciário e dá outras providências (fls. 111/180);
o) Relatório geral de reestruturação funcional, impresso em 11/09/2002 (fl. 181);
p) Portarias de enquadramento e promoção n. 800/2006 (fls. 182/194, fls. 244/260, fls. 268/270 e fls. 345/351);
q) Lei Complementar Estadual n. 115, de 25 de agosto de 2008, que dispõe sobre o Plano de Carreiras e Remuneração dos Servidores do Poder Judiciário do Estado do Piauí (fls. 195/243) e Lei Complementar Estadual n. 212, de 17 de junho de 2016, que a alterou (fls. 261/267);
r) Lei Complementar Estadual n. 230, de 29 de novembro de 2017, que Dispõe sobre o Plano de Carreiras e Remuneração dos Servidores do Poder Judiciário do Estado do Piauí (fls. 271/344);
s) Declaração de Tempo de Contribuição expedida pela Fundação Piauí Previdência - *PiauíPrev*, cálculo realizado em 02/10/2019,atestando 680 (seiscentos e oitenta) dias, **isto é, 1 (um) ano, 10 (dez) meses e 15 (quinze) dias de contribuição para o RGPS, averbados com CTC** e **32(trinta e dois) anos, 2(dois) meses e 13(treze) dias de contribuição para o RPPS**, totalizando **35(trinta e cinco) anos e 23 (vinte e três)** de contribuição (fls. 353);
t) Manifestação da Corregedoria - art. 7º, inciso XII, do Regimento Interno da Corregedoria Geral da Justiça (fls. 356/357).
O processo foi enviado a esta SAJ para manifestação, sendo recebido em 08/10/2019.
É o relatório. Opina-se.

II - DILIGÊNCIAS

Antes de qualquer coisa, deve-se notar a necessidade de realizar diligência, **notificando o servidor** para apresentar declaração de não acumulação de cargos, empregos e funções públicos, bem como proventos de aposentadoria, uma vez que a declaração apresentada menciona apenas que o servidor não exerce "outro cargo público ou privado" (fl. 95).

Como se destina apenas a instruir o processo de aposentadoria com documentos que não afetam o mérito do pedido de aposentadoria, com a finalidade de enviar o processo devidamente instruído à Fundação Piauí Previdência, **essa diligência não impede o exame do pedido de aposentadoria**.

III - DA COMPETÊNCIA DO PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA EDA FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA:

A competência do Presidente para julgamento de pedidos de aposentadoria dos servidores deste Poder encontra previsão no art. 87 do Regimento Interno do Tribunal de Justiça*, in verbis:*

Art. 87. Sem prejuízo de outras atribuições expressas ou implícitas neste regimento, ao Presidente do Tribunal compete:

(...)

*XXI - nomear, demitir, exonerar, admitir, dispensar, transferir e **aposentar** os funcionários do Poder Judiciário, inclusive preenchimento de função gratificada.*

Com a Emenda Constitucional 41/2003, ressalvada a possibilidade de existência de regime próprio distinto para os militares da Forças Armadas, ficou vedada a existência de mais de um regime próprio de previdência e de mais de uma unidade gestora, na forma do art. 40, § 20, da Constituição que dita o seguinte:

"*Art. 40. (...)*

*§ 20. **Fica vedada a existência de mais de um regime próprio de previdência social para os servidores titulares de cargos efetivos, e de mais de uma unidade gestora do respectivo regime em cada ente estatal**, ressalvado o disposto no art. 142, § 3º, X.*

(...)"

A unidade gestora contará com colegiado formado por participação paritária de representantes e servidores dos Poderes, mas **a gestão do regime próprio é feita por autarquia ou fundo vinculado ao Poder Executivo**.

Desde a vigência dessa Emenda em 2003, cabe à entidade gestora do fundo de previdência do RPPS do Estado do Piauí a deliberação sobre benefícios previdenciários.

No Estado do Piauí, foi editada a Lei Estadual nº 6.910, publicada no DOE nº 229 de 12 de dezembro de 2016, que dispõe sobre a criação da Fundação Piauí Previdência, prescrevendo o seguinte:

"*CAPÍTULO I*

DA CONSTITUIÇÃO, NATUREZA E FINALIDADES

*Art. 1º Fica criada a Fundação Piauí Previdência, dotada de personalidade jurídica de direito público e autonomia administrativa, patrimonial, técnica e financeira, vinculada à Secretaria de Estado da Administração e Previdência do Piauí, **com a finalidade de ser a unidade gestora única do Regime Próprio de Previdência Social do Estado do Piauí - RPPS**.*

CAPÍTULO II

DAS COMPETÊNCIAS E PRINCÍPIOS

Art. 2° Compete à Fundação Piauí Previdência:

I - arrecadar, assegurar e administrar recursos financeiros e outros ativos dos Fundos vinculados por lei ao Regime Próprio de Previdência Social do Estado do Piauí - RPPS, para o custeio dos proventos de aposentadoria, das pensões e de outros benefícios previdenciários previstos em lei;

*II - **conceder a todos os segurados e respectivos dependentes do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS os benefícios previstos em lei**.*

Art. 3° A Fundação Piauí Previdência, na consecução de suas finalidades, atenderá, obrigatoriamente, aos seguintes princípios:

*I - **provimento de Regime Próprio de previdência social de caráter contributivo e solidário aos servidores públicos**, policiais militares e bombeiros militares, **ativos e inativos e pensionistas da administração direta, autárquica e fundacional do Estado do Piauí de qualquer dos poderes** e dos membros da magistratura, do Ministério Público e do Tribunal de Contas;*

[...]" (Com grifos).

Como unidade gestora única do regime próprio do Estado do Piauí (art. 1º), **compete à Fundação Piauí Previdência conceder os benefícios previstos em lei a todos os segurados e dependentes desse regime próprio** (art. 2º, II).

O Judiciário tem representantes seus e de seus servidores em colegiado integrante da unidade gestora, embora possa conceder **administrativamente** os benefícios previstos em lei (aposentadoria, pensão por morte, auxílio-reclusão), conforme art. 20 da Lei estadual n. 4.051, de 21 de maio de 1986, essa concessão deve ser submetida ao controle da Fundação Piauí Previdência, para **indispensável a análise do pedido em questão pela Fundação**.

Assim, conciliadas as competências do Presidente com a da Fundação Piauí Previdência, após o deferimento da aposentadoria no Tribunal de Justiça, deve-se encaminhar o pedido à Fundação para apreciação e deliberação.

Superada a questão da competência, passa-se à análise da pretensão.

IV - DO EXAME DO PREENCHIMENTO DOS REQUISITOS NECESSÁRIOS À CONCESSÃO DA APOSENTADORIA

A aposentadoria do servidor público é matéria que ganhou certa complexidade desde as Emendas Constitucionais 20/1998 e 41/2003, especialmente no que diz respeito à aposentadoria voluntária.

O critério geral de tempo de serviço foi substituído pelo de tempo de contribuição, a ele sendo agregados requisitos de idade e períodos de carência no serviço público e no cargo cuja remuneração será empregada como parâmetro para o cálculo dos proventos.

Normas de transição surgiram para contemplar os casos de servidores em momento avançado da carreira por ocasião do advento das reformas, como é o caso das Emendas Constitucionais nº 41/2003 e nº 47/2005.

O interessado pretende aposentar-se com base no art. 3º da Emenda Constitucional n. 47/2005, com os proventos fixados pelo critério da **integralidade** e revistos pelo critério **da paridade**, conforme expressa opção sua, devidamente juntada aos autos.

Passa-se então para o exame do atendimento dos requisitos previstos no art. 3º da Emenda Constitucional n. 47/2005, que a Fundação de Previdência considerou preenchidos, que assim dispõe:

"*Art. 3º Ressalvado o direito de opção à aposentadoria pelas normas estabelecidas pelo art. 40 da Constituição Federal ou pelas regras estabelecidas pelos arts. 2º e 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 2003, o servidor da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, incluídas suas autarquias e fundações, **que tenha ingressado no serviço público até 16 de dezembro de 1998 poderá aposentar-se com proventos integrais**, desde que preencha, cumulativamente, as seguintes condições:*

*I - **tinta e cinco anos de contribuição, se homem**, e trinta anos de contribuição, se mulher;*

*II - **vinte e cinco anos de efetivo exercício** no serviço público, **quinze anos de carreira** e **cinco anos** no cargo em que se der a aposentadoria;*

III - idade mínima resultante da redução, relativamente aos limites do art. 40,

§ 1º, inciso III, alínea "a", da Constituição Federal, de um ano de idade para cada ano de contribuição que exceder a condição prevista no inciso I do caput deste artigo.

*Parágrafo único. **Aplica-se ao valor dos proventos de aposentadorias concedidas com base neste artigo o disposto no art. 7º da Emenda Constitucional nº 41, de 2003, observando-se igual critério de revisão às pensões** derivadas dos proventos de servidores falecidos que tenham se aposentado em conformidade com este artigo."* (com grifos).

Considerando a Declaração de Tempo de Contribuição emitida em 02/10/2019, pelo PiauíPrev (fls. 353) certificando que o servidor conta com **1 (um) ano, 10 (dez) meses e 15 (quinze) dias de contribuição(RGPS)**, averbado nos seus assentamentos funcionais pela portaria nº 208/94-

SEAD.
Considerando, ainda, seu ingresso no cargo efetivo de Escrevente Cartorário PJ-III, hoje Analista Judicial, em 30/07/1986, o servidor, **na data deste parecer**, conta com **35(trinta e cinco) anos, 1 (mês) meses e 23(vinte e três) dias de contribuição**,atendendo, pois, o disposto no inciso I do *caput* do art. 3º da Emenda Constitucional n. 47/2005.
Como, na data deste parecer, o interessado tem **65 anos, 9 meses e 29 dias de idade** e seu tempo de contribuição ultrapassa 35 anos (mínimo exigido pelo art. 3º, inciso I, da EC 47/2005), atende o requisito de idade do art. 40, § 1º, III, "a", da CF, sem necessidade de descontar tempo de contribuição para reduzir a idade.
No inciso II, exige-se 25 anos de "**efetivo exercício no serviço público**",15 anos "**de carreira**" e 5 anos "**no cargo**" em que se pretende a aposentadoria.
Para se avaliar o atendimento a esses requisitos do inciso II, é necessário saber o significado das expressões destacadas, recorrendo ao disposto na Orientação Normativa MPS/SPS nº 02, de 31 de março de 2009, que estabelece regras para os regimes próprios de previdência social, definindo essas expressões da seguinte forma:
"*Art. 2º Para os efeitos desta Orientação Normativa, considera-se:*
.....
VI - cargo efetivo: o conjunto de atribuições, deveres e responsabilidades específicas definidas em estatutos dos entes federativos cometidas a um servidor aprovado por meio de concurso público de provas ou de provas e títulos;
*VII - **carreira: a sucessão de cargos efetivos, estruturados em níveis e graus segundo sua natureza, complexidade e o grau de responsabilidade, de acordo com o plano definido por lei** de cada ente federativo;*
*VIII - tempo de efetivo exercício no serviço público: **o tempo de exercício de cargo, função ou emprego público, ainda que descontínuo, na Administração direta, indireta, autárquica, ou fundacional** de qualquer dos entes federativos;*
[...]" (com destaques).
Na forma da definição, computando-se desde 30/07/1986, quando ingressou neste Tribunal como Escrevente Cartorário, até agora, como Analista Judicial, o servidor tem mais de 25 "anos de efetivo exercício" no Estado do Piauí, atendendo a esse requisito.
Novamente recorrendo à definição da Orientação Normativa, conforme o simulador do *SISPREV-WEB*, na data deste parecer, o**interessado tem mais de 15 anos na carreira de Analista Judiciário.**
Sobre o tempo de carreira, é oportuno frisar que os cargos do Poder Judiciário Estadual foram estruturados em carreiras apenas com o advento da Lei 5.237/2002, daí por que o tempo do servidor neste Tribunal anterior à lei deve ser agregado ao tempo da carreira atual.
Com relação ao último requisito do inciso II ("cinco anos no cargo"), com base nas definições da Orientação Normativa, o **requerente possui mais de 05 (cinco) cinco anos no cargo de Analista Judicial**, transformado pela Lei Complementar nº 115/2008, cujos efeitos começaram a viger em 1º/01/2009.
Registre-se que o Supremo Tribunal Federal tem considerado a carreira, admitindo a percepção de proventos no cargo elevado por promoção, mesmo sem os 5 cinco anos após essa promoção, por ser constitucional a promoção na carreira, conforme os seguintes julgados: AgRg no AI 768.536-RS, 2ª T, rel. Min. Gilmar Mendes, v.u, DJe 30/11/2010; AgRg no AI 824.964-RS, 1ª T., rel.ª Min.ª Cármen Lúcia, v.u., DJe 03/03/2011.
Desse modo, o servidor interessado preenche todos os requisitos para aposentadoria com base no **art. 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005.**
Mas quando o legislador constituinte derivado fala na extensão, aos inativos, de "quaisquer benefícios ou vantagens". Esses, quando auferidos *propter laborem* e/ou *pro laborem faciendo*, são devidos, como o próprio nome diz, em função do labor efetivo, do exercício presente das atribuições e deveres do cargo.
Mesmo deferida de forma geral, certa vantagem somente é estendida aos inativos e pensionistas, na forma da jurisprudência pacífica do STF, **se for compatível com a situação dos inativos ou pensionistas**, conforme se vê pelas decisões abaixo: ADI 575-PI, rel. Min. Sepúlveda Pertence, v.u., RTJ 169/834; RE 236.449-RS, 2ª T., rel. Min. Maurício Corrêa, v.u., RTJ 170/375 e Informativo do STF 146; ADI 778-DF, rel. Min. Paulo Brossard, v.m., Lex-JSTF 196/47; AgRg no RE 217.346-SP, 2ª T., rel. Min. Carlos Velloso, v.u., DJU 16/04/1999; AgRg no Ag 551.315-DF, 1ª T., rel. Min. Cezar Peluso, v.u., Lex-JSTF 328/64.
Dentre as vantagens incompatíveis com a inatividade, podem ser mencionadas as **verbas indenizatórias**, como **diárias e verbas para mudança** (RE 173.682-SP, 1ª T., rel. Min. Sydney Sanches, v.u., DJU 19/12/1996); **vale-alimentação** (RE 228.083-RS, 1ª T., rel. Min. Ilmar Galvão, v.u., RTJ 170/718 e Informativo do STF 143; RE 256.455-RS, 1ª T., rel. Min. Moreira Alves, v.u., Lex-JSTF 262/220 e RIP 6/251; RE 231.216-RS, 2ª T., rel. p/ac. Min. Maurício Corrêa, v.m., RTJ 174/681).
Com relação ao auxílio-alimentação, já existe a súmula nº 680 do Supremo Tribunal Federal e súmula vinculante nº 55, vedando o pagamento de tal vantagem a inativos.
V - DA CONCLUSÃO
Por todo o exposto, considerando a argumentação expendida, opina-se:
i) Preliminarmente, pela realização da diligência do item II;
ii) Pela concessão de aposentadoria ao servidor **Airton Pinheiro Luz,** com base no **art. 3º da EC nº 47/2005**garantida a **integralidade** e a **paridade**,excluídas as verbas indenizatórias, devendo perceber os proventos no valor de R$ 13.175,12 (treze mil, cento e setenta e cinco reais e doze centavos).
Teresina, 11 de novembro de 2019.
Paulo Ivan da Silva Santos
SECRETÁRIO DE ASSUNTOS JURÍDICOS
DECISÃO
Acato os termos fáticos e jurídicos do parecer da Secretaria de Assuntos Jurídicos para conceder ao servidor **Airton Pinheiro Luz**aposentadoria voluntária, com proventos integrais, tudo com fulcro no **art. 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005,** com proventos fixados pelo critério da **integralidade** (mecanismo de fixação do valor inicial correspondente a última remuneração) e revisto pelo critério da **paridade** (mecanismo de reajuste, correção, dos proventos vinculando-os à remuneração dos servidores ativos), excluídas as verbas indenizatórias.
Publique-se.
À SEAD para expedição da Portaria correspondente e posterior remessa à Fundação Piauí Previdência, para os fins previstos na Lei 6.910//2016.
Teresina, 11 de novembro de 2019.
Desembargador Haroldo Oliveira Rehem
PRESIDENTE EM EXERCÍCIO

1.13. PROCESSO SISPREV 19.04.2041P

PROCESSO SISPREV 19.04.2041P
REQUERENTE: MARIA DO SOCORRO RODRIGUES
ASSUNTO: **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA**
EMENTA
SOLICITAÇÃO DE APOSENTADORIA, COM BASE NO ART. 3º DA EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 47/2005l
É POSSÍVEL CONCESSÃO DA APOSENTADORIA COM BASE NO ART. 3º DA EMENDA CONSTITUCIONAL, POR TER A SERVIDORA IMPLEMENTADO AS CONDIÇÕES DE IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO BEM COMO TEMPO MÍNIMO NO SERVIÇO PÚBLICO, NA

CARREIRA E NO CARGO ATUAL NO QUAL PRETENDE SE APOSENTAR.
PROVENTOS DE APOSENTADORIA FIXADOS PELO CRITÉRIO DA INTEGRALIDIADE E REVISTOS PELO CRITÉRIO DA PARIDADE.

I - DO RELATÓRIO

Cuida-se solicitação de aposentadoria formulado em **26/09/2019**, por MARIA DO SOCORRO RODRIGUES, Analista Judiciário/Analista Judicial, **Nível 6A, Referência I**, da Comarca de Picos, matrícula nº 4106695, RG nº 779072 e CPF nº 274.196.653-20, com base na regra de transição do art. 3º da EC nº 47/2005, com proventos fixados pelo critério da **integralidade** (**mecanismo de fixação do valor inicial** correspondente a última remuneração) e revisto pelo critério da **paridade** (**mecanismo de reajuste**, correção, dos proventos vinculando-os à remuneração dos servidores ativos).

Os autos encontram-se instruídos com os seguintes documentos:

a) Termo de opção de regra de aposentadoria (fls. 02/03);
b) Documentos pessoais da requerente (RG, CPF, Título Eleitoral, Comprovantes de Votação, Certidão de Casamento, Certidão de Óbito do marido, PASEP, comprovante de residência (fls. 04/08); atestando que **nasceu em 21/03/1966, estando com 53 anos, 8 mesese 21 dias de idade**;
c) Declaração de que não acumula cargos, empregos e funções públicas (fl. 09);
d) Declaração de renda (fls. 10/16);
e) Último contracheque (fl. 17);
f) Movimentação da Folha de Pagamento de janeiro/1994 a dezembro/2018 (fls. 18/78);
g) Mapa de Tempo de Serviço/Contribuição (79/80), datado de 30/09/2019, consignando posse no cargo efetivo de Escrevente Cartorário, PJ-05, em 30/01/1987, transformado em Analista Judiciário - Analista Judicial pela LC nº 115/2008, com efeitos a partir de 1º/01/2009, totalizando **32 (trinta e dois) anos, 8(oito)meses e 12 (doze) dias** de contribuição;
h) Ato de nomeação e termo de posse (fls. 81/82), atestando que a servidora tomou posse em cargo efetivo deste Tribunal em 30 de janeiro de 1987;
i) Portaria n. 181/87 e anexos, estabelecendo nova estrutura funcional do quadro permanente de pessoal do Poder Judiciário (fls. 83/87);
j) Cópia da Lei 5.237, de 06 de maio de 2002 (fls. 88/156);
k) Cópia do Ofício-Circular 31/SG/2015 do CNJ, encaminhando cópia do Acórdão n. 3445/2014 - TCU - Plenário, que versa sobre o preenchimento do requisito de tempo mínimo de 5 (cinco) anos no cargo, independentemente de ser de carreira ou isolado, tanto para a concessão de aposentadoria quanto de abono de permanência a servidores e magistrados (fls. 157/169);
l) Relatório Geral de Restruturação Funcional (fl. 170);
m) Portarias de enquadramento e promoção (fls. 171/183, fls. 233/253, fls. 335/341);
n) Lei Complementar n. 115/2008 (fls. 184/232) e Lei Complementar n. 212/2016 (fls. 254/260);
o) Lei Complementar nº 230/2017, que Dispõe sobre o Plano de Carreiras e Remuneração dos Servidores do Poder Judiciário do Estado do Piauí, revoga a LC nº 115, de 25 de agosto de 2008, disposições em contrário e dá outras providências (261/334);
p) Certidões Negativas de Processo Administrativo Disciplinar de 1º e 2º Grau (fls. 342/343);
q) Declaração de Tempo de Contribuição expedida pela Fundação Piauí Previdência (PiauíPrev), cálculo realizado em 1º/10/2019,atestando **32 (trinta e dois) anos, 8 (oito) meses e 13 (treze) dias de contribuição para o RPPS** (fls. 345);
r) Manifestação da Corregedoria - art. 7º, inciso XII, do Regimento Interno da Corregedoria Geral da Justiça (fls. 348/349).

O processo foi enviado a esta SAJ para manifestação, sendo recebido em 08/10/2019.

É o relatório. Opina-se.

II - DA COMPETÊNCIA DO PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA EDA FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA:

A competência do Presidente para julgamento de pedidos de aposentadoria dos servidores deste Poder encontra previsão no art. 87 do Regimento Interno do Tribunal de Justiça*, in verbis:*

Art. 87. Sem prejuízo de outras atribuições expressas ou implícitas neste regimento, ao Presidente do Tribunal compete:
(...)
*XXI - nomear, demitir, exonerar, admitir, dispensar, transferir e **aposentar** os funcionários do Poder Judiciário, inclusive preenchimento de função gratificada.*

Com a Emenda Constitucional 41/2003, ressalvada a possibilidade de existência de regime próprio distinto para os militares da Forças Armadas, ficou vedada a existência de mais de um regime próprio de previdência e de mais de uma unidade gestora, na forma do art. 40, § 20, da Constituição que dita o seguinte:

"*Art. 40. (...)*
*§ 20. **Fica vedada a existência de mais de um regime próprio de previdência social para os servidores titulares de cargos efetivos, e de mais de uma unidade gestora do respectivo regime em cada ente estatal**, ressalvado o disposto no art. 142, § 3º, X.*
(...)"

A unidade gestora contará com colegiado formado por participação paritária de representantes e servidores dos Poderes, mas **a gestão do regime próprio é feita por autarquia ou fundo vinculado ao Poder Executivo**.

Desde a vigência dessa Emenda em 2003, cabe à entidade gestora do fundo de previdência do RPPS do Estado do Piauí a deliberação sobre benefícios previdenciários.

No Estado do Piauí, foi editada a Lei Estadual nº 6.910, publicada no DOE nº 229 de 12 de dezembro de 2016, que dispõe sobre a criação da Fundação Piauí Previdência, prescrevendo o seguinte:

"*CAPÍTULO I*
DA CONSTITUIÇÃO, NATUREZA E FINALIDADES
*Art. 1º Fica criada a Fundação Piauí Previdência, dotada de personalidade jurídica de direito público e autonomia administrativa, patrimonial, técnica e financeira, vinculada à Secretaria de Estado da Administração e Previdência do Piauí, **com a finalidade de ser a unidade gestora única do Regime Próprio de Previdência Social do Estado do Piauí - RPPS**.*
CAPÍTULO II
DAS COMPETÊNCIAS E PRINCÍPIOS
Art. 2° Compete à Fundação Piauí Previdência:
I - arrecadar, assegurar e administrar recursos financeiros e outros ativos dos Fundos vinculados por lei ao Regime Próprio de Previdência Social do Estado do Piauí - RPPS, para o custeio dos proventos de aposentadoria, das pensões e de outros benefícios previdenciários previstos em lei;
*II - **conceder a todos os segurados e respectivos dependentes do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS os benefícios previstos em lei**.*
Art. 3° A Fundação Piauí Previdência, na consecução de suas finalidades, atenderá, obrigatoriamente, aos seguintes princípios:
*I - **provimento de Regime Próprio de previdência social de caráter contributivo e solidário aos servidores públicos**, policiais militares e bombeiros militares, **ativos e inativos e pensionistas da administração direta, autárquica e fundacional do Estado do Piauí de qualquer dos poderes** e dos membros da magistratura, do Ministério Público e do Tribunal de Contas;*
[...]" (Com grifos).

Como unidade gestora única do regime próprio do Estado do Piauí (art. 1º), **compete à Fundação Piauí Previdência conceder os benefícios previstos em lei a todos os segurados e dependentes desse regime próprio** (art. 2º, II).

O Judiciário tem representantes seus e de seus servidores em colegiado integrante da unidade gestora, embora possa conceder

administrativamente os benefícios previstos em lei (aposentadoria, pensão por morte, auxílio-reclusão), conforme art. 20 da Lei estadual n. 4.051, de 21 de maio de 1986, essa concessão deve ser submetida ao controle da Fundação Piauí Previdência, para **indispensável a análise do pedido em questão pela Fundação**.
Assim, conciliadas as competências do Presidente com a da Fundação Piauí Previdência, após o deferimento da aposentadoria no Tribunal de Justiça, deve-se encaminhar o pedido à Fundação para apreciação e deliberação.
Superada a questão da competência, passa-se à análise da pretensão.
III - DO EXAME DO PREENCHIMENTO DOS REQUISITOS NECESSÁRIOS À CONCESSÃO DA APOSENTADORIA
A aposentadoria do servidor público é matéria que ganhou certa complexidade desde as Emendas Constitucionais 20/1998 e 41/2003, especialmente no que diz respeito à aposentadoria voluntária.
O critério geral de tempo de serviço foi substituído pelo de tempo de contribuição, a ele sendo agregados requisitos de idade e períodos de carência no serviço público e no cargo cuja remuneração será empregada como parâmetro para o cálculo dos proventos.
Normas de transição surgiram para contemplar os casos de servidores em momento avançado da carreira por ocasião do advento das reformas, como é o caso das Emendas Constitucionais nº 41/2003 e nº 47/2005.
A interessada pretende aposentar-se com base no art. 3º da Emenda Constitucional n. 47/2005, com os proventos fixados pelo critério da **integralidade** e revistos pelo critério **da paridade**, conforme expressa opção sua, devidamente juntada aos autos.
Passa-se então para o exame do atendimento dos requisitos previstos no art. 3º da Emenda Constitucional n. 47/2005, que a Fundação de Previdência considerou preenchidos, que assim dispõe:
"*Art. 3º Ressalvado o direito de opção à aposentadoria pelas normas estabelecidas pelo art. 40 da Constituição Federal ou pelas regras estabelecidas pelos arts. 2º e 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 2003, o servidor da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, incluídas suas autarquias e fundações,* ***que tenha ingressado no serviço público até 16 de dezembro de 1998 poderá aposentar-se com proventos integrais****, desde que preencha, cumulativamente, as seguintes condições:*
I - trinta e cinco anos de contribuição, se homem, e ***trinta anos de contribuição, se mulher****;*
II - ***vinte e cinco anos de efetivo exercício*** *no serviço público,* ***quinze anos de carreira*** *e* ***cinco anos*** *no cargo em que se der a aposentadoria;*
III - ***idade mínima resultante da redução, relativamente aos limites do art. 40, § 1º, inciso III, alínea "a", da Constituição Federal, de um ano de idade para cada ano de contribuição que exceder a condição prevista no inciso I do caput deste artigo.***
Parágrafo único. ***Aplica-se ao valor dos proventos de aposentadorias concedidas com base neste artigo o disposto no art. 7º da Emenda Constitucional nº 41, de 2003, observando-se igual critério de revisão às pensões*** *derivadas dos proventos de servidores falecidos que tenham se aposentado em conformidade com este artigo".* (com grifos).
Considerando a Declaração de Tempo de Contribuição, emitida em 1º/10/2019, pela PiauíPrev (fl. 345), certificando que a servidora conta com **32 (trinta e dois) anos, 8 (oito) meses e 13 (treze) dias** de tempo de contribuição para o RPPS, ela atende ao disposto no inciso I do *caput* do art. 3º da Emenda Constitucional n. 47/2005.
Como, na data deste parecer, a **servidora tem 53 anos, 8 mesese 21 dias de idade**, e **seu tempo de contribuição ultrapassa 30 anos** (mínimo exigido pelo art. 3º, inciso I, da EC 47/2005), a servidora pode beneficiar-se da compensação prevista no art. 3º, III, da EC 47/2005, reduzindo-se um ano da idade para cada ano a mais de contribuição. Desse modo, preenche também o requisito de idade.
No inciso II, exige-se 25 anos de "**efetivo exercício no serviço público**",15 anos "**de carreira**" e 5 anos "**no cargo**" em que se pretende a aposentadoria.
Para se avaliar o atendimento a esses requisitos do inciso II, é necessário saber o significado das expressões destacadas, recorrendo ao disposto na Orientação Normativa MPS/SPS nº 02, de 31 de março de 2009, que estabelece regras para os regimes próprios de previdência social, definindo essas expressões da seguinte forma:
"*Art. 2º Para os efeitos desta Orientação Normativa, considera-se:*
.....
VI - cargo efetivo: o conjunto de atribuições, deveres e responsabilidades específicas definidas em estatutos dos entes federativos cometidas a um servidor aprovado por meio de concurso público de provas ou de provas e títulos;
VII - ***carreira: a sucessão de cargos efetivos, estruturados em níveis e graus segundo sua natureza, complexidade e o grau de responsabilidade, de acordo com o plano definido por lei*** *de cada ente federativo;*
VIII - tempo de efetivo exercício no serviço público: ***o tempo de exercício de cargo, função ou emprego público, ainda que descontínuo, na Administração direta, indireta, autárquica, ou fundacional*** *de qualquer dos entes federativos;*
[...]" (com destaques).
Na forma da definição, computando-se desde 19/03/1986, quando ingressou neste Tribunal como Escrivã Judicial, até agora como Analista Judicial, a servidora tem mais de 25 "anos de efetivo exercício" no Estado do Piauí, atendendo a esse requisito.
Novamente recorrendo à definição da Orientação Normativa, conforme o simulador do *SISPREV-WEB*, na data deste parecer, **ainteressada tem mais de 15 anos na carreira de Analista Judiciário.**
Sobre o tempo de carreira, é oportuno frisar que os cargos do Poder Judiciário Estadual foram estruturados em carreiras apenas com o advento da Lei 5.237/2002, daí por que o tempo do servidor neste Tribunal anterior à lei deve ser agregado ao tempo da carreira atual.
Com relação ao último requisito do inciso II ("cinco anos no cargo"), com base nas definições da Orientação Normativa, **a interessadatem mais de 05 (cinco) anos no cargo de Analista Judicial**, transformado pela Lei Complementar nº 115/2008, cujos efeitos começaram a viger em 1º/01/2009.
Registre-se que o Supremo Tribunal Federal tem considerado a carreira, admitindo a percepção de proventos no cargo elevado por promoção, mesmo sem os 5 cinco anos após essa promoção, por ser constitucional a promoção na carreira, conforme os seguintes julgados: AgRg no AI 768.536-RS, 2ª T, rel. Min. Gilmar Mendes, v.u, DJe 30/11/2010; AgRg no AI 824.964-RS, 1ª T., rel.ª Min.ª Cármen Lúcia, v.u., DJe 03/03/2011.
Desse modo, a servidora interessada preenche todos os requisitos para aposentadoria com base no **art. 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005**, **com proventos calculados pelo critério da integralidade** (**mecanismo de fixação do valor inicial** correspondente à última remuneração) **e reajustados pelo critério da paridade** (**mecanismo de reajuste**, correção, dos proventos vinculando-os à remuneração dos servidores ativos).
Mas quando o legislador constituinte derivado fala na extensão, aos inativos, de "quaisquer benefícios ou vantagens". Esses, quando auferidos *propter laborem* e/ou *pro laborem faciendo*, são devidos, como o próprio nome diz, em função do labor efetivo, do exercício presente das atribuições e deveres do cargo.
Mesmo deferida de forma geral, certa vantagem somente é estendida aos inativos e pensionistas, na forma da jurisprudência pacífica do STF, **se for compatível com a situação dos inativos ou pensionistas**, conforme se vê pelas decisões abaixo: ADI 575-PI, rel. Min. Sepúlveda Pertence, v.u., RTJ 169/834; RE 236.449-RS, 2ª T., rel. Min. Maurício Corrêa, v.u., RTJ 170/375 e Informativo do STF 146; ADI 778-DF, rel. Min. Paulo Brossard, v.m., Lex-JSTF 196/47; AgRg no RE 217.346-SP, 2ª T., rel. Min. Carlos Velloso, v.u., DJU 16/04/1999; AgRg no Ag 551.315-DF, 1ª T., rel. Min. Cezar Peluso, v.u., Lex-JSTF 328/64.
Dentre as vantagens incompatíveis com a inatividade, podem ser mencionadas as **verbas indenizatórias**, como **diárias e verbas para mudança** (RE 173.682-SP, 1ª T., rel. Min. Sydney Sanches, v.u., DJU 19/12/1996); **vale-alimentação** (RE 228.083-RS, 1ª T., rel. Min. Ilmar Galvão, v.u., RTJ 170/718 e Informativo do STF 143; RE 256.455-RS, 1ª T., rel. Min. Moreira Alves, v.u., Lex-JSTF 262/220 e RIP 6/251; RE 231.216-RS, 2ª T., rel. p/ac. Min. Maurício Corrêa, v.m., RTJ 174/681).
Com relação ao auxílio-alimentação, já existe a súmula nº 680 do Supremo Tribunal Federal e súmula vinculante nº 55, vedando o pagamento de tal vantagem a inativos.

IV - DA CONCLUSÃO
Por todo o exposto, considerando a argumentação expendida, opina-se pelo **DEFERIMENTO** do pedido de aposentadoria formulado pela servidora **Maria do Socorro Rodrigues**,com base no **art. 3º da EC nº 47/2007** garantida a **integralidade** e a **paridade**, excluídas as verbas indenizatórias, devendo perceber os proventos no valor de R$ 13.175,12 (treze mil, cento e setenta e cinco reais e doze centavos).
Teresina, 11 de novembro de 2019.
Paulo Ivan da Silva Santos
SECRETÁRIO DE ASSUNTOS JURÍDICOS
DECISÃO
Acato os termos fáticos e jurídicos do parecer da Secretaria de Assuntos Jurídicos para conceder à servidora **Maria do Socorro Rodrigues**aposentadoria voluntária, com proventos integrais, tudo com fulcro no **art. 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005,** com proventos fixados pelo critério da **integralidade** (mecanismo de fixação do valor inicial correspondente a última remuneração) e revisto pelo critério da **paridade** (mecanismo de reajuste, correção, dos proventos vinculando-os à remuneração dos servidores ativos), excluídas as verbas indenizatórias.
Publique-se.
À SEAD para expedição da Portaria correspondente e posterior remessa à Fundação Piauí Previdência, para os fins previstos na Lei 6.910//2016.
Teresina, 11 de novembro de 2019.
Desembargador Haroldo Oliveira Rehem
PRESIDENTE EM EXERCÍCIO

2. CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO PIAUÍ

2.1. Portaria Nº 4920/2019 - PJPI/CGJ/EXPCGJ, de 13 de novembro de 2019

O SECRETÁRIO EM RESPONDÊNCIA DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, Bacharel HENRIQUE LUIZ DA SILVA NETO, no uso da competência que lhe foi designada pela Portaria Nº 1435/2019 - PJPI/CGJ/EXPCGJ, de 12 de abril de 2019, publicada no Diário da Justiça Eletrônico nº 8648, de 15/04/2019,
CONSIDERANDO o Requerimento de Diárias Nº 3815/2019 - PJPI/CGJ/GABVICOR, constante nos autos do Processo SEI nº 19.0.000096575-0;
CONSIDERANDO, ainda, a Decisão Nº 11816/2019 - PJPI/CGJ/SECCOR,
R E S O L V E:
Art. 1º **AUTORIZAR**, com fundamento no art. 1º e no inciso I do Anexo Único ao Provimento Conjunto nº 21/2019, de 01/10/2019, o pagamento de diárias ao magistrado abaixo qualificado, na forma dos cálculos demonstrados no Memorando Nº 4705/2019 - PJPI/CGJ/SECCOR, tendo em vista a participação no XIII Encontro Nacional do Poder Judiciário, a ser realizado no Centro Cultural e de Exposições Ruth Cardoso, em Maceió/AL, nos dias 25 e 26 de novembro de 2019, conforme tabela adiante:

BENEFICIÁRIO	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
OTON MÁRIO JOSÉ LUSTOSA TORRES Cargo: Desembargador/Vice-Corregedor Geral da Justiça Matrícula nº 2060680 Lotação: Gabinete da Vice-Corregedoria Geral da Justiça Período: 25 a 27 de novembro de 2019	2,5 (duas e meia) diárias	R$ 1.125,00	R$ 2.812,50
VALOR TOTAL A SER PAGO: R$ 2.812,50 (DOIS MIL OITOCENTOS E DOZE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS)			

Art. 2° **DETERMINAR** que, para o perfeito cumprimento do Provimento Conjunto nº 21/2019, o beneficiário das diárias referidas no art. anterior desta portaria, apresente até o 5º (quinto) dia útil após o retorno, relatório de viagem, observando o que dispõe os arts. 20 e 21 do Provimento acima referido.
PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
SECRETARIA DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 13 de novembro de 2019.
Bacharel HENRIQUE LUIZ DA SILVA NETO
Secretário em respondência da Corregedoria Geral da Justiça

Documento assinado eletronicamente por **Henrique Luiz da Silva Neto**, **Secretária da Corregedoria**, em 14/11/2019, às 11:24, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tjpi.jus.br/verificar.php informando o código verificador **1404047** e o código CRC **A21446D3**.

2.2. Portaria Nº 4929/2019 - PJPI/CGJ/EXPCGJ, de 13 de novembro de 2019

O SECRETÁRIO DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em exercício, Bacharel HENRIQUE LUIZ DA SILVA NETO, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 1435/2019 - PJPI/CGJ/EXPCGJ, de 12 de abril de 2019, publicada no Diário da Justiça Eletrônico nº 8.648, de 12/04/2019,
CONSIDERANDO os Requerimentos de Diárias constantes nos autos do Processo SEI nº 19.0.000098244-2;
CONSIDERANDO, ainda, a Decisão Nº 11876/2019 - PJPI/CGJ/SECCOR,
R E S O L V E:
Art. 1º **AUTORIZAR**, com fundamento no art. 1º e inciso VI do Anexo Único ao Provimento Conjunto nº 21/2019, de 01/10/2019, o pagamento de diárias aos servidores abaixo qualificados, na forma do cálculo demonstrado no Memorando Nº 4805/2019 (1399901), tendo em vista o deslocamento à Comarca de Canto do Buriti-PI, no período de 17 a 23 de novembro de 2019, para os trabalhos de virtualização/migração do acervo processual físico cadastrado no Sistema Themis Web para o Sistema Processo Judicial Eletrônico -PJe, conforme tabela adiante:

BENEFICIÁRIO	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
CLÁUDIA REGINA DE OLIVEIRA CARVALHO Cargo: Assessora de Magistrado Matrícula nº 26731 Lotação: Secretaria da Presidência	6,5 (seis e meia) diárias	R$ 220,00	R$ 1.430,00

VALOR TOTAL A SER PAGO: R$ 1.430,00 (HUM MIL QUATROCENTOS E TRINTA REAIS)			
MARTA MARIA MARQUES PEREIRA Cargo: Analista Judiciário/Oficial Judiciário Matrícula nº 4081684 Lotação: Distribuição do 1º Grau da Comarca de Teresina	6,5 (seis e meia) diárias	R$ 220,00	R$ 1.430,00
VALOR TOTAL A SER PAGO: R$ 1.430,00 (HUM MIL QUATROCENTOS E TRINTA REAIS)			
MARIA RITA RIBEIRO DE OLIVEIRA Cargo: Técnico Administrativo Matrícula nº 4228880 Lotação: Distribuição do 1º Grau da Comarca de Teresina	6,5 (seis e meia) diárias	R$ 220,00	R$ 1.430,00
VALOR TOTAL A SER PAGO: R$ 1.430,00 (HUM MIL QUATROCENTOS E TRINTA REAIS)			
TÂNIA DO SOCORRO DA ROCHA MARTINS Cargo: Analista Judicial Matrícula nº 4103084 Lotação: Comissão Permanente de Processo Disciplinar de 2º Grau	6,5 (seis e meia) diárias	R$ 220,00	R$ 1.430,00
VALOR TOTAL A SER PAGO: R$ 1.430,00 (HUM MIL QUATROCENTOS E TRINTA REAIS)			
VALDIVA ALBUQUERQUE CARVALHO Cargo: Analista Administrativo Matrícula nº 1026232 Lotação: Coordenadoria Judiciária Criminal	6,5 (seis e meia) diárias	R$ 220,00	R$ 1.430,00
VALOR TOTAL A SER PAGO: R$ 1.430,00 (HUM MIL QUATROCENTOS E TRINTA REAIS)			
ARLLA RÊGO GOMES DA SILVA Cargo: Assistente de Serviços (cedida) Matrícula nº 339399-2 Lotação: Central de Inquéritos e Audiência de Custódia	6,5 (seis e meia) diárias	R$ 220,00	R$ 1.430,00
VALOR TOTAL A SER PAGO: R$ 1.430,00 (HUM MIL QUATROCENTOS E TRINTA REAIS)			

Art. 2º DETERMINAR que, para o perfeito cumprimento do Provimento Conjunto nº 21/2019, os beneficiários das diárias referidas no art. anterior desta portaria, apresente, até o 5º (quinto) dia útil após o retorno, relatório de viagem, observando o que dispõe os arts. 20 e 21 do Provimento acima referido.
PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
SECRETARIA DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 13 de novembro de 2019.
Bacharel HENRIQUE LUIZ DA SIVA NETO
Secretário da Corregedoria Geral da Justiça, em exercício

Documento assinado eletronicamente por **Henrique Luiz da Silva Neto**, **Secretária da Corregedoria**, em 14/11/2019, às 11:24, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tjpi.jus.br/verificar.php informando o código verificador **1404524** e o código CRC **5FED039E**.

2.3. Portaria Nº 4925/2019 - PJPI/CGJ/EXPCGJ, de 13 de novembro de 2019

O SECRETÁRIO EM RESPONDÊNCIA DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, Bacharel HENRIQUE LUIZ DA SILVA NETO, no uso da competência que lhe foi designada pela Portaria Nº 1435/2019 - PJPI/CGJ/EXPCGJ, de 12 de abril de 2019, publicada no Diário da Justiça Eletrônico nº 8648, de 15/04/2019,
CONSIDERANDO os Requerimentos de Diárias, constantes nos autos do Processo SEI nº 19.0.000048323-3;
CONSIDERANDO, ainda, a Decisão Nº 11891/2019 - PJPI/CGJ/SECCOR,
R E S O L V E:
Art. 1º **AUTORIZAR**, com fundamento nos arts. 1º e 2º e inciso VI do Anexo Único ao Provimento Conjunto nº 21/2019, de 01/10/2019, o pagamento de diárias e ajuda de deslocamento aos servidores abaixo qualificados, na forma dos cálculos demonstrados no Memorando Nº 4804/2019 - PJPI/CGJ/SECCOR, para concluírem os trabalhos de catalogação dos processos arquivados com a separação por competência (cível e criminal) oriundos da Comarca de Cocal-PI, no Fórum antigo da Comarca de Parnaíba-PI, no período de **10 a 14 de novembro de 2019**, nos termos da tabela adiante:

BENEFICIÁRIO	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
REGINALDO DOS SANTOS PEREIRA FILHO Cargo: Oficial de Gabinete de Magistrado Matrícula nº 27593 Lotação: 5ª Vara da Comarca de Picos-PI Período: 10 a 14 de novembro de 2019	4,5 (quatro e meia) diárias	R$ 220,00	R$ 990,00
	Ajuda de deslocamento	R$ 110,00	R$ 110,00
VALOR TOTAL A SER PAGO: R$ 1.100,00 (HUM MIL E CEM REAIS)			
THAILANE SENISE DA PAZ MACÊDO Cargo: Servidora Cedida Matrícula nº 466-1 Lotação: Vara Única da Comarca de José de Freitas-PI Período: 10 a 14 de novembro de 2019	4,5 (quatro e meia) diárias	R$ 220,00	R$ 990,00
	Ajuda de deslocamento	R$ 110,00	R$ 110,00
VALOR TOTAL A SER PAGO: R$ 1.100,00 (HUM MIL E CEM REAIS)			

CLARINDO JOSÉ LOPES MACHADO Cargo: Oficial de Justiça e Avaliador Matrícula nº 5011 Lotação: Secretaria da Corregedoria Geral da Justiça Período: 10 a 14 de novembro de 2019	4,5 (quatro e meia) diárias	R$ 220,00	R$ 990,00
VALOR TOTAL A SER PAGO: R$ 990,00 (NOVECENTOS E NOVENTA REAIS)			
ROLMES JOSÉ DA SILVA Cargo: Analista Administrativo Matrícula nº 1034332 Lotação: Secretaria da Corregedoria Geral da Justiça Período: 10 a 14 de novembro de 2019	4,5 (quatro e meia) diárias	R$ 220,00	R$ 990,00
VALOR TOTAL A SER PAGO: R$ 990,00 (NOVECENTOS E NOVENTA REAIS)			

Art. 2° **DETERMINAR** que, para o perfeito cumprimento do Provimento Conjunto nº 21/2019, os beneficiários das diárias e/ou ajuda de deslocamento referidas no art. anterior desta portaria, apresentem até o 5º (quinto) dia útil após o retorno, relatório de viagem, observando o que dispõe os arts. 20 e 21 do Provimento acima referido.
DETERMINAR que os efeitos desta portaria retroajam ao dia 10 de novembro de 2019.
PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
SECRETARIA DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 12 de novembro de 2019.
Bacharel HENRIQUE LUIZ DA SILVA NETO
Secretário em respondência da Corregedoria Geral da Justiça

Documento assinado eletronicamente por **Henrique Luiz da Silva Neto**, **Secretária da Corregedoria**, em 14/11/2019, às 11:24, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tjpi.jus.br/verificar.php informando o código verificador **1404332** e o código CRC **49183B98**.

2.4. Portaria Vice-Corregedoria Nº 116/2019 - PJPI/CGJ/EXPCGJ

Portaria Vice-Corregedoria Nº 116/2019 - PJPI/CGJ/EXPCGJ
O VICE-CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, Desembargador OTON MÁRIO JOSÉ LUSTOSA TORRES, no uso de suas atribuições legais e regimentais,,
CONSIDERANDO o Requerimento de Diárias Nº 3818/2019 - PJPI/CGJ/GABVICOR, constante nos autos do Processo SEI nº 19.0.000096575-0;
CONSIDERANDO, ainda, a Decisão Nº 11818/2019 - PJPI/CGJ/SECCOR,
R E S O L V E:
Art. 1º **AUTORIZAR**, com fundamento no art. 1º e no inciso III do Anexo Único ao Provimento Conjunto nº 21/2019, de 01/10/2019, o pagamento de diárias ao magistrado abaixo qualificado, na forma dos cálculos demonstrados no Memorando Nº 4746/2019 - PJPI/CGJ/SECCOR, tendo em vista a participação no XIII Encontro Nacional do Poder Judiciário, a ser realizado no Centro Cultural e de Exposições Ruth Cardoso, em Maceió/AL, nos dias 25 e 26 de novembro de 2019, conforme tabela adiante:

BENEFICIÁRIO	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
MÁRIO CÉSAR MOREIRA CAVALCANTE Cargo: Juiz Auxiliar da Vice-Corregedoria Geral da Justiça Matrícula nº 3910 Lotação: Gabinete da Vice-Corregedoria Geral da Justiça Período: 25 a 27 de novembro de 2019	2,5 (duas e meia) diárias	R$ 1.062,00	R$ 2.655,00
VALOR TOTAL A SER PAGO: R$ 2.655,00 (DOIS MIL SEISCENTOS E CINQUENTA E CINCO REAIS)			

Art. 2° **DETERMINAR** que, para o perfeito cumprimento do Provimento Conjunto nº 21/2019, o beneficiário das diárias referidas no art. anterior desta portaria, apresente até o 5º (quinto) dia útil após o retorno, relatório de viagem, observando o que dispõe os arts. 20 e 21 do Provimento acima referido.
PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
GABINETE DA VICE-CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 13 de novembro de 2019.
Desembargador OTON MÁRIO JOSÉ LUSTOSA TORRES
VICE-CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA

Documento assinado eletronicamente por **Oton Mário José Lustosa Torres**, **Vice-Corregedor**, em 14/11/2019, às 13:17, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tjpi.jus.br/verificar.php informando o código verificador **1404211** e o código CRC **AC8FC583**.

2.5. Portaria Vice-Corregedoria Nº 116/2019 - PJPI/CGJ/EXPCGJ

Portaria Vice-Corregedoria Nº 116/2019 - PJPI/CGJ/EXPCGJ
O VICE-CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, Desembargador OTON MÁRIO JOSÉ LUSTOSA TORRES, no uso de suas atribuições legais e regimentais,,
CONSIDERANDO o Requerimento de Diárias Nº 3818/2019 - PJPI/CGJ/GABVICOR, constante nos autos do Processo SEI nº 19.0.000096575-0;
CONSIDERANDO, ainda, a Decisão Nº 11818/2019 - PJPI/CGJ/SECCOR,
R E S O L V E:
Art. 1º **AUTORIZAR**, com fundamento no art. 1º e no inciso III do Anexo Único ao Provimento Conjunto nº 21/2019, de 01/10/2019, o pagamento de diárias ao magistrado abaixo qualificado, na forma dos cálculos demonstrados no Memorando Nº 4746/2019 - PJPI/CGJ/SECCOR, tendo em vista a participação no XIII Encontro Nacional do Poder Judiciário, a ser realizado no Centro Cultural e de Exposições Ruth Cardoso, em Maceió/AL, nos dias 25 e 26 de novembro de 2019, conforme tabela adiante:

BENEFICIÁRIO	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

MÁRIO CÉSAR MOREIRA CAVALCANTE Cargo: Juiz Auxiliar da Vice-Corregedoria Geral da Justiça Matrícula nº 3910 Lotação: Gabinete da Vice-Corregedoria Geral da Justiça Período: 25 a 27 de novembro de 2019	2,5 (duas e meia) diárias	R$ 1.062,00	R$ 2.655,00
VALOR TOTAL A SER PAGO: R$ 2.655,00 (DOIS MIL SEISCENTOS E CINQUENTA E CINCO REAIS)			

Art. 2° **DETERMINAR** que, para o perfeito cumprimento do Provimento Conjunto nº 21/2019, o beneficiário das diárias referidas no art. anterior desta portaria, apresente até o 5º (quinto) dia útil após o retorno, relatório de viagem, observando o que dispõe os arts. 20 e 21 do Provimento acima referido.
PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
GABINETE DA VICE-CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 13 de novembro de 2019.
Desembargador OTON MÁRIO JOSÉ LUSTOSA TORRES
VICE-CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA

Documento assinado eletronicamente por **Oton Mário José Lustosa Torres**, **Vice-Corregedor**, em 14/11/2019, às 13:17, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tjpi.jus.br/verificar.php informando o código verificador **1404211** e o código CRC **AC8FC583**.

2.6. Portaria Vice-Corregedoria Nº 117/2019 - PJPI/CGJ/EXPCGJ

Portaria Vice-Corregedoria Nº 117/2019 - PJPI/CGJ/EXPCGJ
O VICE-CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, Desembargador OTON MÁRIO JOSÉ LUSTOSA TORRES, no uso de suas atribuições legais e regimentais,
CONSIDERANDO os Requerimentos de Diárias nºs 3774/2019, 3775/2019 e 4040/2019 - PJPI/CGJ/GABVICOR, constantes nos autos do Processo SEI nº 19.0.000095435-0;
CONSIDERANDO ainda, a Decisão Nº 11913/2019 - PJPI/CGJ/SECCOR,
R E S O L V E:
Art. 1º **AUTORIZAR**, com fundamento no art. 1º e incisos IV e VI do Anexo Único ao Provimento Conjunto nº 21/2019, de 01/10/2019, o pagamento de diárias ao magistrado e servidores abaixo qualificados, na forma dos cálculos demonstrados no Memorando Nº 4807/2019 - PJPI/CGJ/SECCOR, tendo em vista o deslocamento à Comarca de Ribeiro Gonçalves-PI, para realização de inspeção ordinária na Serventia Extrajudicial do Ofício Único da mesma comarca, no período de **02 a 04 de dezembro de 2019**, nos termos da designação constante da Portaria Vice-Corregedoria Nº 112/2019 - PJPI/CGJ/GABVICOR (1393509), conforme tabela adiante:

BENEFICIÁRIO	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
MÁRIO CÉSAR MOREIRA CAVALCANTE Cargo: Juiz Auxiliar da Vice-Corregedoria Matrícula nº 3910 Lotação: Gabinete da Vice-Corregedoria Geral da Justiça Período: 02 a 04 de dezembro de 2019	2,5 (duas e meia) diárias	R$ 388,00	R$ 970,000
VALOR TOTAL A SER PAGO: R$ 970,00 (NOVECENTOS E SETENTA REAIS)			
DANILO DA ROCHA LUZ ARAÚJO Cargo: Coordenador Administrativo Matrícula nº 28623 Lotação: Gabinete da Vice-Corregedoria Geral da Justiça Período: 02 a 04 de dezembro de 2019	2,5 (duas e meia) diárias	R$ 220,00	R$ 550,00
VALOR TOTAL A SER PAGO: R$ 550,00 (QUINHENTOS E CINQUENTA REAIS)			
RAFAEL LIMA MARTINS Cargo: Assessor Judiciário Matrícula nº 3517 Lotação: Gabinete da Vice-Corregedoria Geral da Justiça Período: 02 a 04 de dezembro de 2019	2,5 (duas e meia) diárias	R$ 220,00	R$ 550,00
VALOR TOTAL A SER PAGO: R$ 550,00 (QUINHENTOS E CINQUENTA REAIS)			

Art. 2° **DETERMINAR** que, para o perfeito cumprimento do Provimento Conjunto nº 21/2019, os beneficiários das diárias referidas no art. anterior desta portaria, apresentem até o 5º (quinto) dia útil após o retorno, relatório de viagem, observando o que dispõe os arts. 20 e 21 do Provimento acima referido.
PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
GABINETE DA VICE-CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 14 de novembro de 2019.
Desembargador OTON MÁRIO JOSÉ LUSTOSA TORRES
VICE-CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA

Documento assinado eletronicamente por **Oton Mário José Lustosa Torres**, **Vice-Corregedor**, em 14/11/2019, às 13:18, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tjpi.jus.br/verificar.php informando o código verificador **1405638** e o código CRC **870D481C**.

2.7. Portaria Nº 4946/2019 - PJPI/CGJ/GABJACORJUD, de 14 de novembro de 2019

Portaria Nº 4946/2019 - PJPI/CGJ/GABJACORJUD, de 14 de novembro de 2019
O CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, Desembargador **HILO DE ALMEIDA SOUSA**, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO a realização do mutirão "Limpa 2020", instituído pelo Provimento nº 42/2019.
CONSIDERANDO o Despacho 90086 (1407662), proferida nos autos do Processo SEI nº 19.0.000100378-2,
R E S O L V E :
Art. 1º **CONVOCAR** os servidores abaixo relacionados para participarem do mutirão "Limpa 2020" no período de 21 a 28 de Novembro de 2019;
Antonio Venâncio Leite Neto- 6ª Vara de Familia
Élcio Câmara Abreu- 3ª Vara Criminal
Francisco Modesto Barbosa- 3ª Vara Cível
Teresinha de Jesus Lima e Silva- 2ª Vara de Familia
Alessandra Santos Tito- 1ª Vara Civel
Flávia Veloso Lopes dos Santos Torres- 2ª Vara de Familia
Germano Gomes Felix- 1ª Vara Civel
Juliana Costa Madeira- 8ª Vara Civel
Nilvan Cesar do Nascimento- 5ª Vara Civel
Samya Beatriz Silva Machado- 8ª Vara Criminal
Art. 2º Os servidores devem comparecer às 8h do dia 18 de novembro do ano em curso, na sala do CEJUSC, no 5º Andar do Fórum Desembargador Joaquim de Sousa Neto, com o fito de participar de reunião com o Coordenador daquela unidade.
Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.
Data/hora registrada no sistema.
Desembargador **HILO DE ALMEIDA SOUSA**
Corregedor Geral da Justiça

3. EXPEDIENTES DA SECRETARIA GERAL

3.1. Portaria Nº 4936/2019 - PJPI/TJPI/GABPRE/SECGER, de 14 de novembro de 2019

O **SECRETÁRIO-GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ**, Bel. **JOSÉ WILSON FERREIRA DE ARAÚJO JÚNIOR**, no uso de suas atribuições legais, etc.
CONSIDERANDO o teor da Manifestação Nº 17958/2019 - PJPI/COM/TER/CEJUSC (1404845),
R E S O L V E:
DESIGNAR a servidora **RITA MARIA DE SOUSA ALMEIDA OLIVEIRA** - Analista Judiciário - Matrícula nº 1011804, para atuar como fiscal de recebimento de equipamentos e material permanente (climatizadores evaporativos industriais), destinado à CEJUSC, nos termos da Decisão Nº 4785/2019 - PJPI/TJPI/GABPRE/SECGER (1070663) e da NE - Nota de Empenho Nº 1921/2019 - PJPI/TJPI/SOF/DEPORCPRO (1072869).
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.
GABINETE DO SECRETÁRIO GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 14 de novembro de 2019.
Bel. **JOSÉ WILSON FERREIRA DE ARAÚJO JÚNIOR**
Secretário-Geral

Documento assinado eletronicamente por **José Wilson Ferreira de Araújo Júnior**, **Secretário(a) Geral**, em 14/11/2019, às 12:46, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tjpi.jus.br/verificar.php informando o código verificador **1407208** e o código CRC **0FE6150F**.

4. EXPEDIENTES SEAD

4.1. Portaria (SEAD) Nº 1928/2019 - PJPI/TJPI/SEAD, de 06 de novembro de 2019

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS DESTE TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, **PAULO SÍLVIO MOURÃO VERAS**, no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO a Portaria nº 1.608, de 08 de junho de 2016 que delega competência à Secretaria de Administração e Pessoal, para os fins que especifica;
CONSIDERANDO o Requerimento Nº 16409/2019 - PJPI/TJPI/SGC (1383059) e a Decisão Nº 11585/2019 - PJPI/TJPI/SEAD (1388971), ambos protocolizados sob o SEI Nº 19.0.000097626-4.
R E S O L V E:
ALTERAR a fruição da 1ª (primeira) fração das férias correspondente ao Exercício 2018/2019 da servidora **LAYANE TÁLITA DE ALMEIDA VELOSO LOPES,** matrícula nº 27712, remarcada anteriormente para o período de 05/11/2019 a 14/11/2019, conforme a Portaria (SEAD) Nº 1738/2019 - PJPI/TJPI/SEAD, de 09 de outubro de 2019 (1383084), **a fim de que seja fruída no período de 18/11/2019 a 27/11/2019**.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Paulo Silvio Mourão Veras**, **Secretário de Administração**, em 14/11/2019, às 08:50, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

4.2. Portaria (SEAD) Nº 1970/2019 - PJPI/TJPI/SEAD, de 13 de novembro de 2019

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS DESTE TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, **PAULO SÍLVIO MOURÃO VERAS**, no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO a Portaria nº 1.608, de 08 de junho de 2016 que delega competência à Secretaria de Administração e Pessoal, para os fins que especifica;
CONSIDERANDO o Ofício Nº 35071/2019 - PJPI/TJPI/SEGES (1367940) e a Decisão Nº 11773/2019 - PJPI/TJPI/SEAD (1397423), protocolizados sob o SEI Nº 19.0.000005719-6.
R E S O L V E:
ART. 1º - ALTERAR a 2ª (segunda) fração de férias correspondente ao Exercício 2016/2017 do servidor **SÉRGIO GONÇALVES DE MIRANDA**, Secretário de Gestão Estratégica, matrícula nº 28903, marcada anteriormente para ser fruída no período de 04/11/2019 a 14/11/2019, consoante Portaria (Presidência) Nº 574/2019 - PJPI/TJPI/SEAD, de 11 de fevereiro de 2019 (0868699), **a fim de que seja fruída no período de 06/01/2020 a 16/01/2020**.
ART. 2º - REVOGAR a Portaria (SEAD) Nº 1956/2019 - PJPI/TJPI/SEAD, de 11 de novembro de 2019.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Paulo Silvio Mourão Veras**, **Secretário de Administração**, em 13/11/2019, às 12:23, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

4.3. Portaria (SEAD) Nº 1973/2019 - PJPI/TJPI/SEAD, de 14 de novembro de 2019

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS DESTE TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ **PAULO SILVIO MOURÃO VERAS**, no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO a Portaria nº 1.608, de 08 de junho de 2016 que delega competência à Secretaria de Administração e Gestão de Pessoas, para os fins que especifica:
CONSIDERANDO o Despacho Nº 89067/2019 - PJPI/TJPI/GABPRE/SECGER (1400650); a Informação N° 61387/2019 - PJPI/TJPI/SEAD (1403120); e a Autorização de Pagamento N° 856/2019 - PJPI/TJPI/SEAD (1405860), protocolizados no Processo SEI sob o Nº 19.0.000089468-3.
R E S O L V E:
Art. 1º - AUTORIZAR, com fundamento no Provimento nº 21/2019, o pagamento de **1,0 (uma) diária,** no valor de **R$ 220,00 (duzentos e vinte reais)**, **em caráter complementar**, ao servidor **NEY MARC DE OLIVEIRA LOPES** , Técnico em Informática, matrícula nº 1629, lotado na Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação - STIC, em virtude do **retorno posterior ao previsto** na Portaria (SEAD) Nº 1895/2019 - PJPI/TJPI/SEAD, de 31 de outubro de 2019 (1375799).
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Paulo Silvio Mourão Veras**, **Secretário de Administração**, em 14/11/2019, às 11:03, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

5. FERMOJUPI/SECOF

5.1. AVISO DE INTIMAÇÃO

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO FISCAL SEI Nº 19.0.000100339-1
Requerente: FERMOJUPI
Requerida: ROSÂNGELA LEITE DE SOUSA HOLANDA, CPF: 361.911.163-49.
Aviso de abertura de procedimento fiscal e emissão de Auto de Infração Nº 27/2019 - PJPI/TJPI/FERMOJUPI/CFISC, disponibilizado à requerida via sistema SEI da 3ª Serventia Extrajudicial de Tabelionato de Notas e Protesto de Títulos de Picos- PI .
CHANDRA MARREIROS MOREIRA VASQUES
Superintendente do FERMOJUPI

Documento assinado eletronicamente por **Chandra Marreiros Moreira Vasques**, **Superintendente do FERMOJUPI**, em 14/11/2019, às 11:37, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

5.2. AVISO DE INTIMAÇÃO

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO FISCAL SEI Nº 19.0.000100075-9
Requerente: FERMOJUPI
Requerida: GILDETE FERREIRA DA SILVA ALMEIDA, CPF: 079.289.633-53.
Aviso de abertura de procedimento fiscal e emissão de Auto de Infração Nº 28/2019 - PJPI/TJPI/FERMOJUPI/CFISC, disponibilizado à requerida via sistema SEI da 1ª Serventia Extrajudicial de Registro de Imóveis de Floriano/PI .
CHANDRA MARREIROS MOREIRA VASQUES
Superintendente do FERMOJUPI

Documento assinado eletronicamente por **Chandra Marreiros Moreira Vasques**, **Superintendente do FERMOJUPI**, em 14/11/2019, às 11:38, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

5.3. AVISO DE INTIMAÇÃO

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO FISCAL SEI Nº 19.0.000100361-8
Requerente: FERMOJUPI
Requerida: JOANA LEOCADIA TABATINGA CARDOSO, CPF: 183.292.413-00.
Aviso de abertura de procedimento fiscal e emissão de Notificação de Lançamento Nº 90/2019 - PJPI/TJPI/FERMOJUPI/CFISC, disponibilizado à requerida via sistema SEI da Serventia Extrajudicial do Ofício Único de Batalha - PI.
CHANDRA MARREIROS MOREIRA VASQUES
Superintendente do FERMOJUPI

Documento assinado eletronicamente por **Chandra Marreiros Moreira Vasques**, **Superintendente do FERMOJUPI**, em 14/11/2019, às 11:39, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

5.4. AVISO DE INTIMAÇÃO

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO FISCAL SEI Nº 19.0.000100093-7
Requerente: FERMOJUPI
Requerida: GILDETE FERREIRA DA SILVA ALMEIDA, CPF: 079.289.633-53.
Aviso de abertura de procedimento fiscal e emissão de Auto de Infração Nº 31/2019 - PJPI/TJPI/FERMOJUPI/CFISC, disponibilizado à requerida via sistema SEI da 1ª Serventia Extrajudicial de Registro de Imóveis de Floriano/PI .
CHANDRA MARREIROS MOREIRA VASQUES
Superintendente do FERMOJUPI

Documento assinado eletronicamente por **Chandra Marreiros Moreira Vasques**, **Superintendente do FERMOJUPI**, em 14/11/2019, às 11:41, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

5.5. AVISO DE INTIMAÇÃO

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO FISCAL SEI Nº 19.0.00099798-9

Requerente: FERMOJUPI
Requerida: GILDETE FERREIRA DA SILVA ALMEIDA, CPF: 079.289.633-53.
Aviso de abertura de procedimento fiscal e emissão de Auto de Infração Nº 29/2019 - PJPI/TJPI/FERMOJUPI/CFISC, disponibilizado à requerida via sistema SEI da 1ª Serventia Extrajudicial de Registro de Imóveis de Floriano/PI .
CHANDRA MARREIROS MOREIRA VASQUES
Superintendente do FERMOJUPI

Documento assinado eletronicamente por **Chandra Marreiros Moreira Vasques**, **Superintendente do FERMOJUPI**, em 14/11/2019, às 11:42, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

5.6. AVISO DE INTIMAÇÃO

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO FISCAL SEI Nº 19.0.000100095-3
Requerente: FERMOJUPI
Requerida: GILDETE FERREIRA DA SILVA ALMEIDA, CPF: 079.289.633-53.
Aviso de abertura de procedimento fiscal e emissão de Auto de Infração Nº 30/2019 - PJPI/TJPI/FERMOJUPI/CFISC, disponibilizado à requerida via sistema SEI da 1ª Serventia Extrajudicial de Registro de Imóveis de Floriano/PI .
CHANDRA MARREIROS MOREIRA VASQUES
Superintendente do FERMOJUPI

Documento assinado eletronicamente por **Chandra Marreiros Moreira Vasques**, **Superintendente do FERMOJUPI**, em 14/11/2019, às 11:45, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

5.7. Procedimento Administrativo Fiscal nº 19.0.000081664-0

Decisão Nº 11793/2019 - PJPI/TJPI/FERMOJUPI
Procedimento Administrativo Fiscal nº 19.0.000081664-0
Assunto: Procedimento Administrativo Fiscal - Revelia
Sujeito Passivo: Maria Raimunda Rodrigues Santos - Serventia Extrajudicial do Ofício Único de Flores - PI
EMENTA: ADMINISTRATIVO. PROCESSO ADMINISTRATIVO FISCAL. OFÍCIO ÚNICO DA COMARCA DE FLORES-PI. SERVENTIA EXTRAJUDICIAL. TABELIÃ INTERINA. INADIMPLEMENTO DA OBRIGAÇÃO. REVELIA.
D E C I S Ã O
Trata-se de Processo Administrativo Fiscal movido pelo FERMOJUPI, com sujeito passivo a Interina da Serventia Extrajudicial do Ofício Único de Flores - PI, **MARIA RAIMUNDA RODRIGUES SANTOS**, CPF: 433.062.413-34, em razão da ausência de prestação de contas mensais ao FERMOJUPI, relativa ao mês de julho e agosto/2019.
Intimada a se manifestar no prazo legal de 30 (trinta) dias através do Termo de Intimação Fiscal 110 (1281662), o sujeito passivo mostrou-se inerte, conforme consignado no Termo de Revelia 84 (1376520).
Em Manifestação 17680 (1397725), a Superintendente do FERMOJUPI aponta que, ao consultar o sistema COBJUD, constatou que persiste o inadimplemento, porquanto inexiste informações transmitidas desde maio/2019, conforme já consignado no procedimento fiscal SEI nº 19.0.000064662-0.
Assim, sendo o sujeito passivo em questão **interina** do Ofício Único de Flores - PI, gozando da confiança consignada pelo Poder Público ao designá-la como responsável pela prestação dos serviços extrajudiciais, ao deixar de repassar as informações mensais da serventia de seu encargo, torna-se inadimplente com as suas obrigações.
Ante o exposto, ACOLHO a Manifestação 17680 (1397725), exarada pela Superintendência do FERMOJUPI, e, considerando o entendimento pela caracterização de potencial quebra de confiança, **DETERMINO** o encaminhamento do presente procedimento administrativo à Vice-Corregedoria Geral da Justiça para conhecimento e providências, nos termos da Lei Complementar nº 234/2018.
Serve a presente decisão como intimação ao sujeito passivo.
Cumpra-se.
Teresina-PI, data registrada no sistema SEI.
Desembargador **HAROLDO OLIVEIRA REHEM**
Presidente do TJ/PI *em exercício*

Documento assinado eletronicamente por **Haroldo Oliveira Rehem**, **Vice-Presidente**, em 14/11/2019, às 11:23, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

5.8. ATO DE CONCESSÃO DE SUPRIMENTO DE FUNDOS, Nº 176 /2019.

Em 14 de Novembro de 2019.
PROPONENTE: Dr. Raimundo José Gomes - Juiz de Direito da Comarca de Piripiri-PI.
SUPRIDO: ANTÔNIO MARCOS LEAL FERREIRA. - Analista Judiciário.
JUSTIFICATIVA: Concessão para atender despesas com alimentação dos participantes de sessões do Tribunal Popular do Júri, dentro dos limites estabelecidos na Portaria GP nº 481/2011 e demais legislação pertinente, para utilização na aquisição de serviços de competência da **Comarca de Piripiri-PI.**
FUNDAMENTOS LEGAIS: Lei nº 4.320/64, Decreto-Lei nº 200/67, Decreto Estadual nº 11.758/05, Portaria GP nº 481/2011.
NATUREZA DA DESPESA VALOR CONCEDIDO
339030 - Material de Consumo - R$ 975,00 (novecentos e setenta e cinco reais)
339036 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física - R$ 440,00 (quatrocentos e quarenta reais)
339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - R$ 1.085,00 (um mil oitenta e cinco reais)
Valor total R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais)
PROCESSO Nº 19.0.000100599-8
EMPENHO:
2019NE02978 (1407764)
2019NE02979 (1407801)
2019NE02980 (1407803)
DATA DA CONCESSÃO: 14/11/2019
PERÍODO DE APLICAÇÃO: 14/11/2019 a 10/12/2019
PERÍODO DE PRESTAÇÃO CONTAS: até 10/12/2019
CONSIDERANDO os poderes delegados pela Presidência do TJPI através da Portaria nº 1.831/2016, AUTORIZO a concessão do Suprimento de Fundos acima descritos. Fica o Suprido sujeito ao cumprimento da legislação aplicável à concessão de Suprimento de Fundos, em especial aos

dispositivos que regulam sua finalidade e prazos de utilização e de prestação de contas.
José Wilson Ferreira de Araújo Júnior
Secretário Geral do TJPI

6. CENTRAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

6.1. Aviso de Licitação Nº 30/2019 - PJPI/TJPI/SLC/PREG

Aviso de Licitação Nº 30/2019 - PJPI/TJPI/SLC/PREG
O Tribunal de Justiça do Estado do Piauí (TJ/PI) torna público que realizará a presente licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, mediante as condições estabelecidas neste Edital, conforme segue:

Edital do Pregão Eletrônico nº 32/2019 - PJPI/TJPI/SLC
Modalidade: Pregão Eletrônico - SRP
Tipo: MENOR PREÇO, considerando o valor total do Item
Sessão Pública: Dia 29/11/2019, às 10:00 horas (Horário de Brasília).
Endereço Eletrônico: www.comprasgovernamentais.gov.br
Objeto: Formação de Registro de Preços para eventual aquisição/fornecimento de **CONDICIONADORES DE AR PORTÁTEIS** para atender às necessidades do Poder Judiciário do Estado do Piauí, de acordo com as especificações, condições e quantidades estimadas, descritas no Termo de Referência e seus Anexos.

Órgão Realizador: Tribunal de Justiça do Piauí (UASG: 926454)
Sítio: http://www.tjpi.jus.br/transparencia/licitacoes
Endereço: Superintendência de Licitações e Contratos, anexo do Palácio da Justiça, Praça Des. Edgard Nogueira, s/n, Centro Cívico, Bairro Cabral, em Teresina, Piauí, CEP 64.000-830.
Horário de expediente: 08:00h às 17:00h (horário local)

Comissão Responsável: Comissão Permanente de Licitação - 2 *(Portaria (Presidência) nº 3103/2019 - PJPI/TJPI/SECGER).*
Presidente de Comissão: Antonia Nakeida Mousinho da Silva
Equipe de apoio: Renata Maria Andrade Bona Brito e Rodrigo Rocha Pinheiro
Pregoeiro: Maikon Lima Ferreira *(Portaria (Presidência) nº 3105/2019 - PJPI/TJPI/SECGER)*
Telefone/Fax: (86) 3215-4440 / (86) 98884-6319.
E-mail: cpl2@tjpi.jus.br

Documento assinado eletronicamente por **Maikon Lima Ferreira**, **Pregoeiro**, em 14/11/2019, às 11:58, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tjpi.jus.br/verificar.php informando o código verificador **1406992** e o código CRC **F5C3929C**.

7. GESTÃO DE CONTRATOS

7.1. Extrato de Termo de Doação

TERMO DE DOAÇÃO Nº 18/2019
PROCESSO SEI Nº: 19.0.000035180-9
DOADOR: Tribunal de Justiça do Estado do Piauí
REPRESENTANTE DO DOADOR: Desembargador HAROLDO OLIVEIRA REHEM, Presidente em Exercício
CNPJ Nº: 06.981.344/0001-05
DONATÁRIO: Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Esperantina
REPRESENTANTE DO DONATÁRIO: Rose Maria Almira Costa
CNPJ Nº: 12.175.584/0001-15
OBJETO: Doação do bem móvel "Veículo FIAT SIENA EL 1.4 FLEX, placa OUC3424, cor branca, ano/modelo 2013/2013, renavam 532558685, chassi 9BD372171D4032527
DATA DA ASSINATURA: 11/11/2019

8. PAUTA DE JULGAMENTO

8.1. PAUTA DE JULGAMENTO - 4ª Câmara Especializada Cível

PAUTA DE JULGAMENTO
4ª Câmara Especializada Cível
A **Secretaria Judiciária do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí** torna pública a relação dos processos que serão apreciados em Sessão Ordinária Presencial da **4ª Câmara Especializada Cível** a ser realizada no dia **26de novembro de 2019**, a partir das **10:00 horas**. Os eventuais processos adiados ficam automaticamente incluídos na próxima pauta, independentemente de nova publicação.
01. 0709091-37.2019.8.18.0000 - Agravo de Instrumento
Origem: Avelino Lopes/ Vara Única
Agravantes: ALINE DRUCILA SARAN GALDINO e ADRIA PETINA SARAN MENDONÇA
Advogados: Osório Marques Bastos Filho (OAB/PI nº 3.088), Lara Monike Marques (OAB/PI nº 12.630)
Agravado: ELIEZER DEVEZA MENDES
Advogado: Marcelo de Sousa Gama (OAB/PI nº 14.247)
Relator: Des. Oton Mário José Lustosa Torres
02. 0000342-60.2012.8.18.0051 - Apelação Cível
Origem: Fronteiras/ Vara Única
Apelantes: ANTONIO MATIAS DA SILVA, FRANCISCA ANTONIA DA CONCEIÇÃO e outros
Advogada: Lorena Cavalcanti Cabral (OAB/PI nº 12.751-A)

Apelado: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A.
Advogados: Wilson Sales Belchior (OAB/PI nº 9.016) e outros
Relator: Des. Oton Mário José Lustosa Torres
03. 0817161-87.2017.8.18.0140 - Apelação Cível
Origem: Teresina/ 10ª Vara Cível
Apelante: NORMANDO GOMES DE MOURA
Advogado: Jéssica Thuany de Moura Lima (OAB/PI nº 12.151)
Apelado: COMPANHIA ENERGÉTICA DO PIAUÍ
Advogados: Aloísio Araújo Costa Barbosa (OAB/PI nº 5.408) e outros
Relator: Des. Oton Mário José Lustosa Torres
SECRETARIA JUDICIÁRIA, em Teresina, 14 de novembro de 2019.
Natália Borges Bezerra
Secretária de Sessão

8.2. 1ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL - 26/11/2019

PAUTA DE JULGAMENTO
1ª Câmara Especializada Cível
A **Secretaria Judiciária do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí** torna pública a relação dos processos que serão apreciados em Sessão Ordinária da **1ª Câmara Especializada Cível** a ser realizada no dia **26 de novembro de 2019**, a partir das **9:00 horas**. Os eventuais processos adiados ficam automaticamente incluídos na próxima pauta, independentemente de nova publicação.
01. 2018.0001.003184-0 - Apelação Cível
Origem: Teresina / 10ª Vara Cível
Apelante: ANTONIA KELLY DA COSTA CASTRO
Advogado: Henry Wall Gomes Freitas (OAB/PI nº 4.344)
Apelado: BANCO PANAMERICANO S.A.
Advogados: José Lidio Alves dos Santos (OAB/PI nº 15.778) e outros
Relator: Des. Fernando Carvalho Mendes
02. 2017.0001.007136-5 - Apelação Cível
Origem: Teresina / 8ª Vara Cível
Apelantes: MÁRIO DA SILVA ALVES e NAIANA PINHEIRO SILVA ALVES
Defensora Pública: Elisabeth Maria Memória Aguiar
Apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Relator: Des. Fernando Carvalho Mendes
03. 2017.0001.000555-1 - Apelação Cível
Apelantes: INDÚSTRIAS ALIMENTÍCIAS MARATÁ LTDA. e outros
Advogados: João Nascimento Menezes (OAB/SE nº 170-B) e outros
Apelados: EDÉSIO ANTONIO DO SANTOS e outros
Advogados: Francisco Borges Sampaio Júnior (OAB/PI nº 2.217) e outros
Relator: Des. Fernando Carvalho Mendes
SECRETARIA JUDICIÁRIA, em Teresina, 14 de novembro de 2019.
Vanessa Elisama Alves Ferreira
Secretária de Sessão

8.3. 2ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL - 26/11/2019

PAUTA DE JULGAMENTO
2ª Câmara Especializada Cível
A **Secretaria Judiciária do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí** torna pública a relação dos processos que serão apreciados em Sessão Ordinária da **2ª Câmara Especializada Cível** a ser realizada no dia **26 de novembro de 2019**, a partir das **9:00 horas**. Os eventuais processos adiados ficam automaticamente incluídos na próxima pauta, independentemente de nova publicação.
01. 2016.0001.002275-1 - Embargos de Declaração na Apelação Cível
Origem: Teresina / 7ª Vara Cível
Embargante/Embargado: CLÁUDIO SOARES DE BRITO FILHO
Advogado: Cláudio Soares de Brito Filho (OAB/PI nº 3.849)
Embargado/Embargante: MARDONIO ALEXSANDRO GOMES BEZERRA
Advogado: Augusto Mourão da Silva Neto (OAB/PI nº 11.771)
Relator: Des. José Ribamar Oliveira
02. 2017.0001.011330-0 - Embargos de Declaração na Apelação Cível
Origem: Teresina / 6ª Vara Cível
Embargante: TERESINHA DE JESUS SOUZA CRUZ
Defensor Público: Francisco de Jesus Barbosa
Embargado: ASB S/A CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO
Advogados: Daniel David Ribeiro do Nascimento (OAB/PI nº 6.892) e outros
Relator: Des. José Ribamar Oliveira
03. 2016.0001.003121-1 - Embargos de Declaração na Apelação Cível
Origem: Conceição do Canindé / Vara Única
Embargante: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S. A.
Advogados: Josué Silva Neves (OAB/PI nº 5.684) e outros
Embargada: VANDA MARIA DE SOUSA CARVALHO
Advogado: Sinara dos Santos Mendes (OAB/PI nº 6.169)
Relator: Des. José Ribamar Oliveira
04. 2017.0001.013322-0 - Agravo de Instrumento
Origem: Teresina / 4ª Vara Cível
Agravante: BORIS MORO
Advogados: Ralisson Amorim Santiago (OAB/PI nº 3.226) e Anderson da Silva Lopes (OAB/PI nº 10.922)s
Agravado: BRADESCO VIDA E PREVIDÊNCIA S.A
Advogados: Karina de Almeida Batistuci (OAB/PI nº 7.197-A) e outros
Relator: Des. José Ribamar Oliveira

05. 2018.0001.002613-3 - Agravo de Instrumento
Origem: Picos / 3ª Vara
Agravante: V. A. DE S. B. R.
Advogados: Maria Socorro Pinheiro Cavalcante Benevides (OAB/PI nº 182-B) e outros
Agravado: P. P. R. DE M. B.
Relator: Des. José Ribamar Oliveira
06. 2017.0001.013694-3 - Agravo de Instrumento
Agravante: HUMANA ASSISTÊNCIA MÉDICA LTDA.
Advogados: Paulo Gustavo Coelho Sepúlveda (OAB/PI nº 3.923), Gabriel Lucas Zanovello (OAB/PI nº 11.406) e outros
Agravados: GEÓRGIA VALENTINA PEREIRA DOS SANTOS COSTA, representada por sua genitora MARIA APARECIDA PEREIRA DOS SANTOS
Defensor Público: Francisco de Jesus Barbosa
Relator: Des. José Ribamar Oliveira
07. 2017.0001.009102-9 - Agravo de Instrumento
Origem: Teresina / 7ª Vara Cível
Agravante: BANCO DO BRASIL S/A
Advogados: Rafael Sganzerla Durand (OAB/PI nº 8.204-A), Nelson Wilians Fratoni Rodrigues (OAB/PI nº 8.202-A) e outros
Agravados: MARIA DE LOURDES MESQUITA AMORIM e outros
Advogado: Marcel Tapety Campos (OAB/PI nº 9.475) e Danilo Maracaba Menezes (OAB/PI nº 7.303-A)
Relator: Des. José Ribamar Oliveira
08. 2018.0001.000052-1 - Agravo de Instrumento
Origem: Teresina / 4ª Vara Cível
Agravante: GISLENE PORTELA LIMA BACELLAR
Advogados: Renato Araribóia de Britto Bacellar (OAB/PI nº 775) e Armando Ferraz Nunes (OAB/PI nº 14)
Agravada: CONSTRUTORA HAB FÁCIL LTDA.
Advogados: Antonio Cláudio Portella Serra e Silva (OAB/PI nº 3.683), Ezio José Raulino Amaral (OAB/PI nº 3.443) e outros
Relator: Des. José Ribamar Oliveira
09. 2018.0001.000339-0 - Embargos de Declaração no Agravo Interno apenso ao Agravo de Instrumento nº 2017.0001.008413-0
Embargante: EMERSON ABEL TOWENKO GARCIA
Advogados: Gustavo Lage Fortes (OAB/PI nº 7.947) e outros
Embargado: BANCO DO BRASIL S/A
Advogados: Eline Maria Carvalho Lima (OAB/PI nº 2.995), José Julimar Ramos Filho (OAB/PI nº 2.491) e outros
Relator: Des. José Ribamar Oliveira
10. 2017.0001.008760-9 - Apelação Cível
Origem: Teresina / 6ª Vara Cível
Apelante: TELEMAR NORTE LESTE S.A.
Advogados: Mário Roberto Pereira de Araújo (OAB/PI nº 2.209), Fernando do Nascimento Rocha (OAB/PI nº 3.563) e outros
Apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Relator: Des. José Ribamar Oliveira
11. 2016.0001.008670-4 - Apelação Cível
Origem: Teresina / 6ª Vara Cível
Apelante: NOÉLIA MARANHÃO DA COSTA E SILVA
Advogada: Francisca da Conceição (OAB/PI nº 9.498)
Apelado: BANCO FIBRA S.A.
Advogados: Michela do Vale Brito (OAB/PI nº 3.148), Paulo Roberto Gonçalves Martins (OAB/PI nº 5.018) e outros
Relator: Des. José Ribamar Oliveira
12. 2017.0001.009200-9 - Apelação Cível
Origem: Teresina / 2ª Vara Cível
Apelante: FIAT ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIOS LTDA.
Advogados: Antonio Braz da Silva (OAB/PI nº 7.036-A) e outros
Apelado: SONHOS REPRESENTAÇÕES LTDA.
Advogados: Francisco Borges Sampaio Junior (OAB/PI nº 2.217), Lucas Emanuel de Freitas Moura (OAB/PI nº 12.267) e outros
Relator: Des. José Ribamar Oliveira
13. 2016.0001.010559-0 - Apelação Cível
Origem: Teresina / 4ª Vara de Família e Sucessões
Apelante: L. E. S. DE O., representada por sua genitora G. C. S. DA S.
Defensor Público: Francisco de Jesus Barbosa
Apelado: LUCENA FURTADO DE OLIVEIRA
Relator: Des. José Ribamar Oliveira
14. 2015.0001.008508-2 - Apelação Cível
Origem: Teresina / 3ª Vara de Família e Sucessões
Apelante: CIPRIANO RIBEIRO MENDES
Advogado: Manoel Azenraldo da Silva (OAB/PI nº 10.921)
Apelados: MARIA VALDINAR LIMA MENDES e outros
Advogados: Antonio Maria de Carvalho Filho (OAB/PI nº 11.673), Rubens Ferreira Junior (OAB/SP nº 246.536) e Diego Valério Santos (OAB/PI nº 12.832) e outros
Relator: Des. José Ribamar Oliveira
SECRETARIA JUDICIÁRIA, em Teresina, 14 de novembro de 2019.
Natália Borges Bezerra
Secretária de Sessão

8.4. 5ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO - 26/11/2019

PAUTA DE JULGAMENTO
5ª Câmara de Direito Público
A **Secretaria Judiciária do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí** torna pública a relação dos processos que serão apreciados em Sessão Ordinária da **5ª Câmara de Direito Público** a ser realizada no dia **26 de novembro de 2019**, a partir das **9:00 horas**. Os eventuais processos adiados ficam automaticamente incluídos na próxima pauta, independentemente de nova publicação.

Processos PJE
01. 0810106-51.2018.8.18.0140 - Apelação Cível
Origem: 2ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Teresina-PI
Apelante: RAIMUNDA NONATA DA SILVA
Advogado: Henry Wall Gomes Freitas (OAB-PI 4.344)
Apelado: ESTADO DO PIAUÍ
Procuradoria-Geral do Estado do Piauí
Relator: Des. Pedro de Alcântara da Silva Macêdo.
02. 0810609-72.2018.8.18.0140 - Apelação Cível
Origem: 1ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Teresina-PI
Apelante: FRANCISCA RODRIGUES DA SILVA
Advogada: Henry Wall Gomes Freitas (OAB-PI 4.344)
Apelado: ESTADO DO PIAUÍ
Procuradoria-Geral do Estado do Piauí
Relator: Des. Pedro de Alcântara da Silva Macêdo.
03. Apelação Cível nº0000116-70.2015.8.18.0109
Origem: (Vara Única da Comarca de Parnaguá -PI
Apelante: MUNICÍPIO DE PARNAGUÁ-PI
Advogado: Adriano Moura de Carvalho (OAB-PI 4.503) e outros
Apelada: MARIA MARCELINA DO NASCIMENTO
Advogado: André Rocha de Sousa (OAB-PI 6.992)
Relator: Des. Pedro de Alcântara da Silva Macêdo.
04. 0000165-62.2017.8.18.0135 - Apelação Cível
Origem: 2ª Vara Única da Comarca de São João do Piauí-PI
Apelante: MUNICÍPIO DE PEDRO LAURENTINO-PI
Advogado: Ivan Lopes de Araújo Filho (OAB-PI 14.249)
Apelado: RAIMUNDO NONATO RODRIGUES DA SILVA
Advogados: Lalissa Rodrigues de Carvalho (OAB-PI 14.582) e outros
Relator: Des. Pedro de Alcântara da Silva Macêdo.
05. 0002269-91.2016.8.18.0028 - Apelação Cível
Origem: 2ª Vara da Comarca de Picos-PI
Apelante: MUNICÍPIO DE FLORIANO-PI
Advogado: Marlon Brito de Sousa (OAB/PI 3.904)
Apelado: LUSIMAR MARIA DA SILVA
Advogado: Fleyman Flab Florencio Fontes (OAB-PI 11.084)
Relator: Des. Pedro de Alcântara da Silva Macêdo.
06. 0701236-41.2018.8.18.0000 - Agravo de Instrumento
Origem: 2ª Vara da Fazenda Pública de Teresina-PI
Agravante: MUNICÍPIO DE TERESINA-PI
Advogado: Daniel Medeiros de Albuquerque (OAB/PI 8.266)
Agravado: ALEXANDRE FÉLIX DE ARAÚJO NASCIMENTO
Advogado: Victor Bittencourt da Silva Filho (OAB/PI 15.276)
Relator: Des. Pedro de Alcântara da Silva Macêdo.
07. 0703915-14.2018.8.18.0000 - Agravo de Instrumento
Origem: (1ª Vara de Picos-PI)
Agravante: MUNICÍPIO DE PICOS-PI
Advogado: Welson de Almeida Oliveira Sousa (OAB/PI 8.570)
Agravados: MARIA DO REMÉDIO PACHECO DAMASCENO e outros
Advogado: Ozildo de Batista Barros (OAB/PI 1.488)
Relator: Des. Pedro de Alcântara da Silva Macêdo.
08. 0701426-67.2019.8.18.0000 - Agravo de Instrumento
Origem: Vara Única da Comarca de Joaquim Pires
Agravante: GENIVAL BEZERRA DA SILVA
Advogado: Diego Alencar da Silveira (OAB/PI nº 4.709)
Agravado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Relator: Des. Pedro de Alcântara da Silva Macêdo.
09. 0711645-42.2019.8.18.0000 - Mandado de Segurança
Impetrante: LINE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS EIRELI
Advogados: Henrique Martins Costa e Silva (OAB/PI 11.905) e outros
Impetrados: SECRETÁRIO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO E DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA E PREGOEIRO DA DIRETORIA DE LICITAÇÃO DA SEADPREV
Litisconsorte Passivo Necessário: ESTADO DO PIAUÍ
Procuradoria-Geral do Estado do Piauí
Relator : Des. Pedro de Alcântara da Silva Macêdo.
Processo e-TJPI
01. 2018.0001.001466-0 - Embargos de Declaração no Mandado de Segurança
Embargante: ESTADO DO PIAUÍ
Procuradoria-Geral do Estado do Piauí
Embargado: ADAILTON SOARES VILELA
Advogado: Luís Moura Neto (OAB/PI nº 2.969)
Relator: Des. Edvaldo Pereira de Moura
SECRETARIA JUDICIÁRIA, em Teresina, 14 de novembro de 2019.
Bela. Natália Borges Bezerra
Secretária de Sessão
João Lucas Noleto Lopes
Estagiário

9. ATA DE JULGAMENTO

9.1. AVISO

A Secretaria Judiciária - SEJU, por determinação do Exmo. Sr. Des. Fernando Carvalho Mendes, Presidente em exercício da Egrégia **1ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO**, **AVISA** ao membro do Ministério Público, aos Senhores Advogados, as partes e os demais interessados, que não houve sessão ordinária da **1ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO** no dia **14 de novembro de 2019**, por falta de quórum, em razão da ausência justificada do Exmo. Sr. Des. Haroldo Oliveira Rehem. A secretaria Judiciária - SEJU, também, **AVISA** que Todos os processos constantes da pauta de julgamento do dia **14 de novembro de 2019**, da Egrégia 1ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO, **ficam pautados** para julgamento na próxima **Sessão Ordinária do dia 21 de novembro 2019.**
Teresina, 14 de novembro de 2019.
Bela. Elisa Pereira Leal de Oliveira
Secretária da 1ª Câmara de Direito Público

9.2. ERRATA DA ATA DE JULGAMENTO DA 36ª SESSÃO ORDINÁRIA DA EGRÉGIA 2ª CÂMARA ESPECIALIZADA CRIMINAL REALIZADA NO DIA 13 DE NOVEMBRO DE 2019.

ERRATA DA ATA DE JULGAMENTO DA 36ª SESSÃO ORDINÁRIA DA EGRÉGIA 2ª CÂMARA ESPECIALIZADA CRIMINAL REALIZADA NO DIA 13 DE NOVEMBRO DE 2019.
Aos 13 (treze) dias do mês de novembro do ano de 2019, reuniu-se, em Sessão Ordinária, a **Egrégia 2ª Câmara Especializada Criminal**, sob a presidência do Exmo. Sr.**Des. Erivan José da Silva Lopes**, presentes os Exmos. Srs:**Deses.Eulália Maria Pinheiro, Erivan José da Silva Lopes e Dr. Washington Luiz Gonçalves Correia-convocado.Ausente justificadamente(a): O Exmo. Sr. Joaquim Dias de Santana Filho, em gozo de férias regulamentares. Impedido(a): não houve.** Presente o Procurador(a) de Justiça Dr(ª). Aristides Silva Pinheiro**.** Às nove horas e quinze minutos(9h15), comigo, Bacharela**Núbia Fontenele de Carvalho Cordeiro,** Secretária, foi aberta a sessão com as formalidades legais. Foi submetida à apreciação a **ATA DA SESSÃO ANTERIOR, realizada no dia 06novembrode 2019**, disponibilizada no dia **06 de novembro de 2019** e publicada **no Diário da Justiça nº 8.789, de 07 de novembrode 2019** e até a presente data, não foi impugnada - APROVADA, sem restrições. Conforme disposto no art. 153 do Regimento Interno do TJ/PI, as "atas consignarão de modo sucinto, o que se passar nas sessões, e serem submetidas a aprovação na sessão seguinte, adiando-se a aprovação para outra oportunidade, na hipótese de circunstância de ordem relevante". Esteve presente o operador de som, Josiel Matos e o Oficial de Justiça, Sr. Jorge Luiz Cavalcante Oliveira. Presentes na Sessão de Julgamento os estudantes de Direito da Faculdade CESVALE, 8º período, a saber: Diogo Lima Coelho, Aline Paloma Batista dos Santos, Jucélia Sérvulo Sepúlveda, Hudson Sales Campos Pereira Filho, Edson Manoel Monteiro da Silva, Jackson Pires de Araújo, Allyson Pereira de Abreu, André Windson de Oliveira Santos e Alanna Kelly de Moura Carvalhedo. Estudantes da Universidade Estadual do Piauí-UESPI, 8º Período, a saber: Ricardo Rocelli Castelo Branco Barros, Davi Batista Fortes, Karla Maria da Silva Viana e Maria Clara Portela Marques. Estudantes da Universidade Federal do Piauí-UFPI, 6º Período, a saber: Willem Severino da Silva. Estudantes da UNINASSAU, 7º período, a saber: Flávia de Sousa Almeida Madeira Campos e Sergyanne Luiza Mendes Fontenele. Estudantes da UNINOVAFAPI, 8º Período, a saber: Rammyres de Sousa Andrelino, Bruna de Sousa Pereira, Irací Oliveira Henrique Neta, David Pereira da Costa, George Washington Cardoso do Nascimento, Giovana Montini Santos de Castro, Bruno Silva Bezerra, Danúbia Lemos Martins Araújo, Ana Carolina Silva Carvalho e Marcos Vinícius Silva de Santana. **PROCESSOS PAUTADOS E JULGADOS: Processo nº 2017.0001.001942-2 - Embargos de Declaração na Apelação Criminal. Origem: Teresina / 6ª Vara Criminal. Embargante: E. T. M. A. Advogado: Lucas Villa (OAB/PI nº 4.565). Apelado: MINISTÉRIO PUBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ. Relatora: Des. Eulália Maria Pinheiro. Decisão: Acordam os componentes da Egrégia 2ª Câmara Especializada Criminal, à unanimidade, em CONHECER do presente Recurso para, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO. Presentes naSessão**os Exmos. Srs. Desa. **Eulália Maria Pinheiro-Relatora**, **Des.Erivan José da Silva Lopes e Dr. Washington Luiz Gonçalves Correia-convocado.** Impedido(s): Não houve. **Ausente justificadamente: O Exmo. Sr. Des. Joaquim Dias de Santana Filho, em gozo de férias regulamentares. Processo nº 2018.0001.003416-6 - Embargos de Declaração no Recurso em Sentido Estrito. Origem: Parnaíba / 1ª Vara Criminal. Embargantes: JOSÉ DE RIBAMAR SANTOS E SILVA e KLEIDSON CARVALHO DE SOUZA. Defensora Pública: Osita Maria Machado Ribeiro Costa. Apelado: MINISTÉRIO PUBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ. Relatora: Des. Eulália Maria Pinheiro. Decisão: Acordam os componentes da Egrégia 2ª Câmara Especializada Criminal, à unanimidade, em CONHECER dos presentesEmbargos de Declaração para, no mérito, NEGAR-LHES PROVIMENTO. Presentes naSessão**os Exmos. Srs. Desa. **Eulália Maria Pinheiro-Relatora**, **Des.Erivan José da Silva Lopes e Dr. Washington Luiz Gonçalves Correia-convocado.** Impedido(s): Não houve. **Ausente justificadamente: O Exmo. Sr.Des. Joaquim Dias de Santana Filho, em gozo de férias regulamentares. PROCESSOS JULGADOS EXTRA-PAUTA:Processo nºProcesso nº 0712937-62.2019.8.18.0000 - *HABEAS CORPUS* - Processo de Origem nº (0001140-34.2019.8.18.0032). ORIGEM: 5ª VARA DA COMARCA DE PICOS - PI. IMPETRANTE: LÁZARO HENRIQUE DE SOUZA BEZERRA. PACIENTE: JAMERSON DE LIMA HOLANDA LINHARES. RELATORA: DESª. EULÁLIA MARIA PINHEIRO. Decisão: Acordam os componentes da Egrégia 2ª Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, por votação unânime, em CONHECER DO *HABEAS CORPUS,* mas para DENEGAR A ORDEM, conforme parecer ministerial.Presentes na Sessão**os Exmos. Srs. **Deses.Eulália Maria Pinheiro-Relatora, Erivan José da Silva Lopes e Dr. Washington Luiz Gonçalves Correia-convocado.**Impedido(s)/Suspeitos(s):**não houve. Ausente justificadamente: O Exmo. Sr. Des. Joaquim Dias de Santana Filho, em gozo de férias regulamentares. Processo nº 0713516-10.2019.8.18.0000 - *HABEAS CORPUS* - Processo de Origem nº 0005054-73.2019.8.18.0140. ORIGEM: BARRAS/ VARA ÚNICA. IMPETRANTE: FERNANDO JOSÉ DE ALENCAR. PACIENTE: ALDO NUNES DOS SANTOS. RELATORA: DESA. EULÁLIA MARIA PINHEIRO. Decisão: Acordam os componentes da Egrégia 2ª Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, por votação unânime, nos termos do parecer da d. Procuradoria-Geral de Justiça, pelo NÃO CONHECIMENTO da tese de negativa de autoria e pela DENEGAÇÃO das teses de excesso de prazo para oferecimento da denúncia; ausência de fundamentação do édito prisional e conversão da prisão preventiva em domiciliar. Presentes na Sessão**os Exmos. Srs. **Deses.Eulália Maria Pinheiro-Relatora, Erivan José da Silva Lopes e Dr. Washington Luiz Gonçalves Correia-convocado.**Impedido(s)/Suspeitos(s):**não houve. Ausente justificadamente: O Exmo. Sr. Des. Joaquim Dias de Santana Filho, em gozo de férias regulamentares. Fez sustentação oral pelo Paciente, Dr. Fernando José de Alencar - OAB/PI 7401. Processo nº 0714312-98.2019.8.18.0000 - *HABEAS CORPUS* - Processo de Origem nº 0000436-61.2019.8.18.0032. ORIGEM:VARA ÚNICA DA COMARCA DE FRONTEIRAS - PI. IMPETRANTE: JULIETA SAMPAIO NEVES AIRES. PACIENTE: FRANCISCO INÁCIO DE OLIVEIRA. RELATOR: DES. ERIVAN JOSÉ DA SILVA LOPES. Decisão: Acordam os componentes da Egrégia 2ª Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, por votação unânime, em denegar a ordem de *Habeas Corpus*, em consonância com o parecer do Ministério Público Superior. Presentes na Sessão**os Exmos. Srs. **Deses.Eulália Maria Pinheiro, Erivan José da Silva Lopes-Relatore Dr. Washington Luiz Gonçalves Correia-convocado.**Impedido(s)/Suspeitos(s):**não houve. Ausente justificadamente: O Exmo. Sr. Des. Joaquim Dias de Santana Filho, em gozo de férias regulamentares. Nada mais havendo a tratar, o Exmo. Sr. Desembargador Presidente encerrou a sessão às nove horas e quarenta e cincominutos (9h45min). Do que, para constar, eu, (Bela. Núbia Fontenele de Carvalho Cordeiro), Secretária, lavrei a presente ata, sendo por mim subscrita, e que, após a sua publicação no Diário da Justiça e, não havendo impugnação, será assinada pelo Exmo. Sr. Des.Presidente.**

9.3. ERRATA DA ATA DE JULGAMENTO DA 6ª SESSÃO ORDINÁRIA DAS EGRÉGIAS CÂMARAS REUNIDAS CRIMINAIS REALIZADA NO DIA 08 DE NOVEMBRO DE 2019.

ERRATA DA ATA DE JULGAMENTO DA 6ª SESSÃO ORDINÁRIA DAS EGRÉGIAS CÂMARAS REUNIDAS CRIMINAIS REALIZADA NO DIA 08 DE NOVEMBRO DE 2019.

Aos 08 (oito) dias do mês de novembro do ano de 2019, reuniu-se, em Sessão Ordinária, as **Egrégias CâmarasReunidas Criminais**, sob a presidência do Exmo. Sr.**Des. Edvaldo Pereira de Moura**, presentes os Exmos. Srs:**Deses.Eulália Maria Pinheiro, Edvaldo Pereira de Moura, Pedro de Alcântara da Silva Macêdo eErivan José da Silva Lopes. Ausentes justificadamente: OsExmos. Srs. Deses. Joaquim Dias de Santana Filho e José Francisco do Nascimento, em gozo de férias regulamentares e licença médica, respectivamente.** Presente o Procurador(a) de Justiça Dr(ª). Antônio Gonçalves Vieira**.** Às nove horas e trinta minutos (9h30), comigo, Bacharela**Núbia Fontenele de Carvalho Cordeiro,** Secretária, foi aberta a sessão com as formalidades legais. Foi submetida à apreciação a **ATA DA SESSÃO ANTERIOR, realizada no dia 13setembrode 2019**, disponibilizada no dia **19de setembro de 2019** e publicada **no Diário da Justiça nº 8.756, de 20 de setembrode 2019** e até a presente data, não foi impugnada - APROVADA, sem restrições. Conforme disposto no art. 153 do Regimento Interno do TJ/PI, as "atas consignarão de modo sucinto, o que se passar nas sessões, e serem submetidas a aprovação na sessão seguinte, adiando-se a aprovação para outra oportunidade, na hipótese de circunstância de ordem relevante". **PROCESSOS PAUTADOS E JULGADOS: Processo nº 0702280-95.2018.8.18.0000 - Revisão Criminal. Origem: Teresina/ 2ª Vara do Tribunal Popular do Júri. Requerente: FRANCISCO DE ASSIS PEREIRA MARTINS. Defensora Pública: Myrtes Maria de Freitas e Silva. Requerido: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ. Relator: Des. Pedro de Alcântara da Silva Macêdo. Decisão: Acordam os componentes das Egrégias CâmarasReunidas Criminais, à unanimidade, pela improcedência da presente Revisão Criminal. Presentes na Sessão os Exmos. Srs. Desa. Eulália Maria Pinheiro, Des. Edvaldo Pereira de Moura, Des. Pedro de Alcântara da Silva Macêdo-Relator e Des. Erivan José da Silva Lopes. Impedido(s): Não houve. Ausentes justificadamente: Os Exmos. Srs. Des. Joaquim Dias de Santana Filho e José Francisco do Nascimento, em gozo de férias regulamentares e licença médica, respectivamente. Processo nº 2017.0001.010715-3 - Embargos de Declaração na Revisão Criminal. Origem: Fronteiras / Vara Única. Embargante: ANTÔNIO ANDRADE RIBEIRO. Advogados: Nikácio Borges Leal Filho (OAB/PI nº 5.745) e outro. Embargado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ. Relator: Des. Edvaldo Pereira de Moura. Decisão: Acordam os componentes das Egrégias CâmarasReunidas Criminais, à unanimidade, pelo CONHECIMENTO e REJEIÇÃO dos Embargos de Declaração, por não existir nenhuma ambiguidade, obscuridade, contradição ou omissão a ser sanada e nenhum erro material no acórdão embargado. Presentes naSessão**os Exmos. Srs. Desa. **Eulália Maria Pinheiro**, Des. Edvaldo Pereira de Moura-Relator**, Des. Pedro de Alcântara da Silva Macêdo e Des.Erivan José da Silva Lopes.** Impedido(s): Não houve. **Ausentes justificadamente: OsExmos. Srs. Des. Joaquim Dias de Santana Filho e José Francisco do Nascimento, em gozo de férias regulamentares e licença médica, respectivamente. Processo nº 2012.0001.007801-5 - Desaforamento de Julgamento. Origem: Pio IX / Vara Única. Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ. 1º Réus: FRANCISCO OTACÍLIO DE SOUZA e EMERSON BEZERRA MARCIEL DE SOUZA. Advogados: Gustavo Brito Uchôa (OAB/PI nº 6.150) e outros. 2º Réu: MANOEL FEITOSA NEVES JÚNIOR. Advogados: Carlos Mendes Monteiro da Silva (OAB/PI nº 16.985) e Joaquim Rodrigues Magalhães Neto (OAB/PI nº 1.760). Relator: Des. Erivan José da Silva Lopes. Decisão: Acordam os componentes das Egrégias CâmarasReunidas Criminais, à unanimidade, em rejeitar a preliminar arguida da tribuna pelo patrono de um dos réus, no sentido de retirada do processo de julgamento para convertê-lo em diligência a fim de ouvir o Ministério Público. No mérito, à unanimidade, em deferir parcialmente o pedido de desaforamento para os réus Francisco Otacílio de Souza, Emerson Bezerra Maciel de Souza e Manoel Neves Feitosa Júnior, para que sejam submetidos a julgamento pelo Tribunal do Júri da Comarca de Picos-PI. Decidiu-se, ainda, à unanimidade, em acolher a questão de ordem suscitada de ofício pelo Exmo. Sr. Des. Erivan Lopes, Relator, no sentido de extrair cópias dos autos desde o pedido de requisição das informações para o Juiz até a resposta encaminhada para este Tribunal pelo Auxiliar de Gestão da Comarca de Pio IX, para que sejam encaminhadas à Corregedoria Geral de Justiça para as providências disciplinares. Presentes naSessão**os Exmos. Srs. Desa. **Eulália Maria Pinheiro**, Des. Edvaldo Pereira de Moura**, Des. Pedro de Alcântara da Silva Macêdo e Des.Erivan José da Silva Lopes-Relator.** Impedido(s): Não houve. **Ausentes justificadamente: OsExmos. Srs. Des. Joaquim Dias de Santana Filho e José Francisco do Nascimento, em gozo de férias regulamentares e licença médica, respectivamente. PROCESSOS PAUTADOS E ADIADOS:Processo nº 0704461-69.2018.8.18.0000 - Revisão Criminal. Requerente: LENICE GONÇALVES DE SOUSA. Advogado: Francisco da Silva Filho (OAB/PI nº 5.301). Requerido: JUÍZO DE DIREITO DA 7º VARA CRIMINAL DE TERESINA. Relator: Des. José Francisco do Nascimento, foi ADIADO o julgamento do Processo nº 0704461-69.2018.8.18.0000 - Revisão Criminal, tendo em vista o afastamento justificado do eminente Relator, o qual encontra-se em gozo de licença médica. Presentes naSessão**os Exmos. Srs. Desa. **Eulália Maria Pinheiro**, Des. Edvaldo Pereira de Moura**, Des. Pedro de Alcântara da Silva Macêdo e Des.Erivan José da Silva Lopes.** Impedido(s): Não houve. **Ausentes justificadamente: OsExmos. Srs. Des. Joaquim Dias de Santana Filho e José Francisco do Nascimento, em gozo de férias regulamentares e licença médica, respectivamente. Processo nº 0700240-43.2018.8.18.0000 - Revisão Criminal. Origem: Teresina / 1ª Vara do Tribunal Popular do Júri. Requerente: FRANKLANDE FÉLIX DA COSTA. Advogados: Nestor Alcebíades Mendes Ximenes (OAB/PI nº 2.849) e outra. Requerido: JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA DO TRIBUNAL DO JÚRI DA COMARCA DE TERESINA - PI. Relator: Des. Edvaldo Pereira de Moura, foi ADIADO o julgamento do Processo nº 0700240-43.2018.8.18.0000 - Revisão Criminal, tendo em vista o pedido de adiamento do patrono do Requerente. Presentes naSessão**os Exmos. Srs. Desa. **Eulália Maria Pinheiro**, Des. Edvaldo Pereira de Moura**-Relator, Des. Pedro de Alcântara da Silva Macêdo e Des.Erivan José da Silva Lopes.** Impedido(s): Não houve. **Ausentes justificadamente: OsExmos. Srs. Des. Joaquim Dias de Santana Filho e José Francisco do Nascimento, em gozo de férias regulamentares e licença médica, respectivamente. Processo nº 2016.0001.004029-7 - Revisão Criminal. Origem: Teresina / 2ª Vara do Tribunal Popular do Júri. Requerente: JOSÉ DE RIBAMAR DA SILVA NASCIMENTO. Advogada: Magsaysay da Silva Feitosa (OAB/PI nº 2.221). Requerido: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ. Relator: Des. Edvaldo Pereira de Moura, foi ADIADO o julgamento do Processo nº 2016.0001.004029-7 - Revisão Criminal, tendo em vista a necessidade de um estudo mais aprofundado da matéria pelo eminente Desembargador-Relator. Presentes naSessão**os Exmos. Srs. Desa. **Eulália Maria Pinheiro**, Des. Edvaldo Pereira de Moura-Relator**, Des. Pedro de Alcântara da Silva Macêdo e Des.Erivan José da Silva Lopes.** Impedido(s): Não houve. **Ausentes justificadamente: OsExmos. Srs. Des. Joaquim Dias de Santana Filho e José Francisco do Nascimento, em gozo de férias regulamentares e licença médica, respectivamente. Processo nº 2018.0001.004199-7 - Embargos Infringentes e de Nulidade. Embargante: AIRES ANTÔNIO DA SILVA. Advogados: João Wilson de Moura Santos (OAB/PI nº 559) e outro. Embargado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ. Relator: Des. José Francisco do Nascimento, foi ADIADO o julgamento do Processo nº 2018.0001.004199-7 - Embargos Infringentes e de Nulidade, tendo em vista o afastamento justificado do eminente Relator, o qual encontra-se em gozo de licença médica. Presentes naSessão**os Exmos. Srs. Desa. **Eulália Maria Pinheiro**, Des. Edvaldo Pereira de Moura**, Des. Pedro de Alcântara da Silva Macêdo e Des.Erivan José da Silva Lopes.** Impedido(s): Não houve. **Ausentes justificadamente: OsExmos. Srs. Des. Joaquim Dias de Santana Filho e José Francisco do Nascimento, em gozo de férias regulamentares e licença médica, respectivamente. Processo nº 2017.0001.002813-7 - Embargos de Declaração na Revisão Criminal. Origem: Itaueira / Vara Única. Embargante: MÁXIMO RIBEIRO DE SÁ. Advogado: João Marcos Araújo Parente (OAB/PI nº 11.744). Embargado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ. Relator: Des. José Francisco do Nascimento, foi ADIADO o julgamento do Processo nº 2017.0001.002813-7 - Embargos de Declaração na Revisão Criminal, tendo em vista o afastamento justificado do eminente Relator, o qual encontra-se em gozo de licença médica. Presentes naSessão**os Exmos. Srs. Desa. **Eulália Maria Pinheiro**, Des. Edvaldo Pereira de Moura**, Des. Pedro de Alcântara da Silva Macêdo e Des.Erivan José da Silva Lopes.** Impedido(s): Não houve. **Ausentes justificadamente: OsExmos. Srs. Des. Joaquim Dias de Santana Filho e José Francisco do Nascimento, em gozo de férias regulamentares e licença médica, respectivamente. Nada mais havendo a tratar, o Exmo. Sr. Desembargador Presidente encerrou a sessão às dez horas e dezminutos (10h10min). Do que, para constar, eu, (Bela. Núbia Fontenele de Carvalho Cordeiro), Secretária, lavrei a presente ata, sendo por mim subscrita, e que, após a sua publicação no Diário da Justiça e, não havendo impugnação, será assinada pelo Exmo. Sr. Des.Presidente.**

9.4. ATA DA SESSÃO ORDINÁRIA DA EGRÉGIA 2ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO REALIZADA NO DIA 14 DE NOVEMBRO DE 2019.

ATA DA (**30ª**) SESSÃO ORDINÁRIA DA EGRÉGIA 2ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO REALIZADA NO DIA 14 DE NOVEMBRO DE 2019.
Aos (14) quatorze dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezenove, reuniu-se na Sala de Sessão do Tribunal de Justiça, em Sessão Ordinária, a Egrégia 2ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO, sob a presidência do Exmo. Sr. Des. José Ribamar Oliveira. Presentes os Exmos. Srs. Deses. José Ribamar Oliveira, José James Gomes Pereira e Dra. Keylla Ranyere Lopes Teixeira Procópio (convocada), nos termos do Art. 10 do Provimento nº 13/2019 e Portaria (Presidência) Nº 3340/2019 - PJPI/TJPI/SEJU/COOJUDPLE, de 13 de novembro de 2019, **em razão da a**usência justificada do Exmo. Sr. Des. Luiz Gonzaga Brandão de Carvalho. Com a presença do Exmo. Sr., Procurador de Justiça, Dr. José Ribamar da Costa Assunção. As 09h46min. (nove horas e quarenta e seis minutos), comigo, Bel. Godofredo Clementino Ferreira de Carvalho Neto, Secretário, e com auxílio funcional do Oficial de Justiça - Sr. Juarez Chaves de Azevedo, bem como do Operador de som - Sr. José Luardo Marques Moreno. Foi aberta a Sessão, com as formalidades legais. **A ATA DA SESSÃO ANTERIOR,** realizada no dia **31 de outubro de 2019** e **disponibilizada** no Diário da Justiça **nº 8.788 de 05 de novembro de 2019, dado como publicada no dia 06de novembro de 2019** e, até a presente data, não foi impugnada - APROVADA, sem restrições. **/// JULGAMENTO DOS PROCESSOS PAUTADOS - eTJPI:** Foram **JULGADOS** os seguintes processos: **2018.0001.001570-6 - Mandado de Segurança**- Impetrante: MOISES RAPACHI. Advogado: Francisco Pitombeira Dias Filho (OAB/PI nº 8.047). Impetrado: DESEMBARGADOR CORREGEDOR GERAL DE JUSTIÇA DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ. **Relator: Des. José James Gomes Pereira. foi JULGADO o presente processo:** DECISÃO: **Acordam os componentes da Egrégia 2ª Câmara de Direito Público, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em votar pela concessão da segurança requestada, tornando definitivos os efeitos da liminar concedida. Quanto ao Agravo 2018.0001.003904-8, julgar prejudicado diante do julgamento do presente mandamus. O Ministério Público Superior deixou de emitir parecer de mérito.**Participaram do julgamento os Exmos. Srs. Deses. José Ribamar Oliveira e José James Gomes Pereira - Relator, e Dra. Keylla Ranyere Lopes Teixeira Procópio (convocada), em razão da ausência justificada do Exmo. Sr. Des. Luiz Gonzaga Brandão de Carvalho. Impedido(s): Não houve. Presente o Exmo. Sr. Dr. José Ribamar da Costa Assunção, Procurador de Justiça. // **2017.0001.005076-3 - Apelação Cível**- Origem: Barras / Vara Única. Apelante: AUREA DO NASCIMENTO DOS REIS. Advogados: Francisco Inácio Andrade Ferreira (OAB/PI nº 8.053) e outros. Apelado: MUNICÍPIO DE BARRAS - PI. Advogada: Lívia Veríssimo Miranda (OAB/PI nº 11.614). **Relator: Des. José Ribamar Oliveira. foi JULGADO o presente processo:** DECISÃO: **Acordam os componentes da Egrégia 2ª Câmara de Direito Público, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em rejeitar a preliminar suscitada e, no mérito,votar pelo conhecimento e provimento do Recurso de Apelação Cível, modificando a sentença em todos os seus termos, para reconhecer o direito da servidora ao segundo turno com a respectiva remuneração. O Ministério Público Superior opinou pelo improvimento do Recurso de Apelação.**Participaram do julgamento os Exmos. Srs. Deses. José Ribamar Oliveira - Relator, José James Gomes Pereira e Dra. Keylla Ranyere Lopes Teixeira Procópio (convocada), em razão da ausência justificada do Exmo. Sr. Des. Luiz Gonzaga Brandão de Carvalho. Impedido(s): Não houve. Presente o Exmo. Sr. Dr. José Ribamar da Costa Assunção, Procurador de Justiça. // **2016.0001.004013-3 - Apelação Cível**- Origem: Batalha / Vara Única. Apelante/Apelada: MARIA VANEIDE DE CARVALHO ARAÚJO SOARES. Advogado: Rafael de Brito Melo Escórcio (OAB/PI nº 9.438). Apelado/Apelante: MUNICÍPIO DE BATALHA - PI. Advogado: Adriano Moura de Carvalho (OAB/PI nº 4.503). **Relator: Des. José Ribamar Oliveira. foi JULGADO o presente processo:** DECISÃO: **Acordam os componentes da Egrégia 2ª Câmara de Direito Público, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em conhecer dos recursos de apelação interpostos, mas negar-lhes provimento, para manter incólume a sentença vergastada. O Ministério Público Superior deixou de emitir parecer de mérito.**Participaram do julgamento os Exmos. Srs. Deses. José Ribamar Oliveira - Relator, José James Gomes Pereira e Dra. Keylla Ranyere Lopes Teixeira Procópio (convocada), em razão da ausência justificada do Exmo. Sr. Des. Luiz Gonzaga Brandão de Carvalho. Impedido(s): Não houve. Presente o Exmo. Sr. Dr. José Ribamar da Costa Assunção, Procurador de Justiça. // **2017.0001.006882-2 - Apelação Cível / Reexame Necessário**- Origem: Fronteiras / Vara Única. Apelante: MUNICÍPIO DE FRONTEIRAS - PI. Advogados: Maira Castelo Branco Leite (OAB/PI nº 3.276) e outros. Apelado: ANTÔNIO EUDIM DE LIMA. Advogados: José Urtiga de Sá Júnior (OAB/PI nº 2.677) e outro. **Relator: Des. José Ribamar Oliveira. foi JULGADO o presente processo:** DECISÃO: **Acordam os componentes da Egrégia 2ª Câmara de Direito Público, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em votar pelo conhecimento do recurso, e, no mérito, dar-lhe parcial provimento, para reformar a sentença vergastada somente no tocante à condenação do município apelante ao pagamento da verba salarial referente ao mês de agosto de 2011, haja vista que há comprovação de que foi paga, não sendo, então, devida ao apelado. Quanto à gratificação natalina e as férias, abono de 1/3 constitucional e ao pagamento dos honorários advocatícios, a sentença de piso deve ser mantida. Sem manifestação de mérito por parte do Ministério Público Superior.**Participaram do julgamento os Exmos. Srs. Deses. José Ribamar Oliveira - Relator, José James Gomes Pereira e Dra. Keylla Ranyere Lopes Teixeira Procópio (convocada), em razão da ausência justificada do Exmo. Sr. Des. Luiz Gonzaga Brandão de Carvalho. Impedido(s): Não houve. Presente o Exmo. Sr. Dr. José Ribamar da Costa Assunção, Procurador de Justiça. // **2017.0001.004377-1 - Apelação Cível / Reexame Necessário**- Origem: Oeiras / 2ª Vara. Apelante: MUNICÍPIO DE COLÔNIA DO PIAUÍ. Advogadas: Hanna Leal Ribeiro Dias (OAB/PI nº 12.947) e outra. Apelada: MARIA APARECIDA ALVES DO VALE. Advogada: Magna Ferreira da Frota (OAB/PI nº 5.468-B). **Relator: Des. José Ribamar Oliveira. foi JULGADO o presente processo:** DECISÃO: **Acordam os componentes da Egrégia 2ª Câmara de Direito Público, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em votar pelo conhecimento do recurso, e, no mérito, dar-lhe parcial provimento, somente para reformar a condenação quanto ao terço constitucional, tendo em vista que este não deve ser pago em dobro, e por isso, condenar o Município reclamado no pagamento do adicional de um terço do salário sobre férias referente aos períodos de 2002/2003 e 2003/2004, com juros e correção monetária, para manter a sentença recorrida incólume em seus demais pontos. Sem manifestação de mérito por parte do Ministério Público Superior.**Participaram do julgamento os Exmos. Srs. Deses. José Ribamar Oliveira - Relator, José James Gomes Pereira e Dra. Keylla Ranyere Lopes Teixeira Procópio (convocada), em razão da ausência justificada do Exmo. Sr. Des. Luiz Gonzaga Brandão de Carvalho. Impedido(s): Não houve. Presente o Exmo. Sr. Dr. José Ribamar da Costa Assunção, Procurador de Justiça. // **2017.0001.012837-5 - Agravo Interno apenso ao Mandado de Segurança nº 2017.0001.008007-0**- Agravante: ESTADO DO PIAUÍ. Procuradoria-Geral do Estado do Piauí. Agravado: PAULO AFONSO FERREIRA DA SILVA. Advogada: Karine Campelo de Barros (OAB/PI nº 6.324). **Relator: Des. José James Gomes Pereira. foi JULGADO o presente processo:** DECISÃO: **Acordam os componentes da Egrégia 2ª Câmara de Direito Público, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em votar pelo conhecimento e improvimento do agravo, para manter a decisão em seus próprios termos.** Participaram do julgamento os Exmos. Srs. Deses. José Ribamar Oliveira e José James Gomes Pereira - Relator, e Dra. Keylla Ranyere Lopes Teixeira Procópio (convocada), em razão da ausência justificada do Exmo. Sr. Des. Luiz Gonzaga Brandão de Carvalho. Impedido(s): Não houve. Fez sustentação oral o, Procurador do Estado, Dr. Marcelo Sekeff Budaruiche Lima (OAB/PI nº 9395). Presente o Exmo. Sr. Dr. José Ribamar da Costa Assunção, Procurador de Justiça. // **2018.0001.002146-9 - Agravo de Instrumento**- Origem: Teresina / 2ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública. Agravantes: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ - FUESPI e outros. Advogado: Gerson Almeida da Silva (OAB/PI nº 8.767). Agravado: JIVAGO ARAÚJO HOLANDA RIBEIRO GONÇALVES. Advogados: Fransmiriam Lopes Queiroz (OAB/PI nº 14.624) e outros. **Relator: Des. José Ribamar Oliveira. foi JULGADO o presente processo:** DECISÃO: **Acordam os componentes da Egrégia 2ª Câmara de Direito Público, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em votar pelo conhecimento do recurso, mas negar-lhes provimento, para manter incólume a decisão agravada, em consonância com o parecer ministerial.** Participaram do julgamento os Exmos. Srs. Deses. José Ribamar Oliveira - Relator, José James Gomes Pereira e Dra. Keylla Ranyere Lopes Teixeira Procópio (convocada), em razão da ausência justificada do Exmo. Sr. Des. Luiz Gonzaga Brandão de Carvalho. Impedido(s): Não houve. Presente o Exmo. Sr. Dr. José Ribamar da Costa Assunção, Procurador de Justiça. // **2017.0001.003979-2 - Apelação Cível**- Origem: Teresina / 3ª Vara Cível. Apelante: EMPRESA DE GESTÃO DE RECURSOS DO

ESTADO DO PIAUÍ - EMGERPI. Advogados: Gustavo Goncalves Leitão (OAB/PI nº 12.591) e outros. Apelado: JOÃO DE ARAÚJO SOARES FILHO. Advogado: Samantha de Castro Ribeiro Rocha (OAB/PI nº 14.050). **Relator: Des. José Ribamar Oliveira. foi JULGADO o presente processo:** DECISÃO: **Acordam os componentes da Egrégia 2ª Câmara de Direito Público, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em votar pelo conhecimento do recurso, e, no mérito, dar-lhe parcial provimento, unicamente para minorar os honorários advocatícios, os quais fixar em 10% (dez por cento) sobre o valor da causa, devidamente atualizado, para manter a sentença vergastada incólume em seus demais pontos. Sem manifestação de mérito por parte do Ministério Público Superior.**Participaram do julgamento os Exmos. Srs. Deses. José Ribamar Oliveira - Relator, José James Gomes Pereira e Dra. Keylla Ranyere Lopes Teixeira Procópio (convocada), em razão da ausência justificada do Exmo. Sr. Des. Luiz Gonzaga Brandão de Carvalho. Impedido(s): Não houve. Presente o Exmo. Sr. Dr. José Ribamar da Costa Assunção, Procurador de Justiça. // **2017.0001.004709-0 - Apelação Cível**- Origem: Picos / 1ª Vara. 1º Apelante: ESTADO DO PIAUÍ. Procuradoria-Geral do Estado do Piauí. 2º Apelante: MUNICÍPIO DE PICOS - PI. Advogados: Maycon João de Abreu Luz (OAB/PI nº 8.200) e outros. Apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ. **Relator: Des. José Ribamar Oliveira. foi JULGADO o presente processo:** DECISÃO: **Acordam os componentes da Egrégia 2ª Câmara de Direito Público, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em afastar as prejudiciais de incompetência absoluta da Justiça Estadual para julgar o feito e da ilegitimidade passiva do Estado do Piauí, e acolher a prejudicial de ilegitimidade passiva do Município de Picos-PI, votar pelo conhecimento dos recursos, e, no mérito, dar provimento somente à Apelação Cível interposta pelo Município de Picos - PI, excluindo-o do polo passivo da demanda, e negar provimento ao recurso interposto pelo Estado do Piauí, compelindo-o a cumprir na obrigação de fazer estabelecida na sentença recorrida, em consonância com o parecer do Ministério Público Superior.**Participaram do julgamento os Exmos. Srs. Deses. José Ribamar Oliveira - Relator, José James Gomes Pereira e Dra. Keylla Ranyere Lopes Teixeira Procópio (convocada), em razão da ausência justificada do Exmo. Sr. Des. Luiz Gonzaga Brandão de Carvalho. Impedido(s): Não houve. Presente o Exmo. Sr. Dr. José Ribamar da Costa Assunção, Procurador de Justiça. // **2017.0001.004062-9 - Apelação Cível**- Origem: Teresina / 1ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública. Apelante: CELSO SILVA CANUTO. Advogado: Joselio Salvio Oliveira (OAB/PI nº 5.636). Apelado: ESTADO DO PIAUÍ. Procuradoria-Geral do Estado do Piauí. **Relator: Des. José Ribamar Oliveira. foi JULGADO o presente processo:** DECISÃO: **Acordam os componentes da Egrégia 2ª Câmara de Direito Público, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em conhecer e dar provimento ao recurso de apelação interposto, para reformar a sentença recorrida, determinando ao apelado que corrija a posição hierárquica do apelante nos quadros da polícia militar do Estado do Piauí desde a data do ato de preterição praticado (25/06/2010), adotando as medidas e providências cabíveis, inclusive o pagamento das diferenças salariais devidas, a serem apuradas em liquidação. O Ministério Público superior deixou de emitir parecer de mérito.** Participaram do julgamento os Exmos. Srs. Deses. José Ribamar Oliveira - Relator, José James Gomes Pereira e Dra. Keylla Ranyere Lopes Teixeira Procópio (convocada), em razão da ausência justificada do Exmo. Sr. Des. Luiz Gonzaga Brandão de Carvalho. Impedido(s): Não houve. Presente o Exmo. Sr. Dr. José Ribamar da Costa Assunção, Procurador de Justiça. // **2017.0001.006016-1 - Apelação Cível**- Origem: Barras / Vara Única. Apelante: FRANCISCO DAS CHAGAS FEITOSA DE CARVALHO. Advogados: Francisco Inácio Andrade Ferreira (OAB/PI nº 8.053) e outros. Apelado: MUNICÍPIO DE BARRAS-PI. Advogado: Lívia Veríssimo Miranda (OAB/PI nº 11.614) e outros. **Relator: Des. José Ribamar Oliveira. foi JULGADO o presente processo:** DECISÃO: **Acordam os componentes da Egrégia 2ª Câmara de Direito Público, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em votar pelo conhecimento do recurso, e, no mérito, negar-lhe provimento, para manter incólume a sentença apelada. Sem manifestação de mérito por parte do Ministério Público Superior.**Participaram do julgamento os Exmos. Srs. Deses. José Ribamar Oliveira - Relator, José James Gomes Pereira e Dra. Keylla Ranyere Lopes Teixeira Procópio (convocada), em razão da ausência justificada do Exmo. Sr. Des. Luiz Gonzaga Brandão de Carvalho. Impedido(s): Não houve. Presente o Exmo. Sr. Dr. José Ribamar da Costa Assunção, Procurador de Justiça. // **2016.0001.011373-2 - Embargos de Declaração na Apelação Cível**- Origem: Canto do Buriti / Vara Única. Embargante: NÚBIA SIQUEIRA DE MENESES. Advogado: Roberto Jorge de Almeida Paula (OAB/PI nº 4.803). Embargado: MUNICÍPIO DE CANTO DO BURITI - PIAUÍ. Advogados: Maíra Castelo Branco Leite (OAB/PI nº 3.276) e outra. **Relator: Des. José Ribamar Oliveira. foi JULGADO o presente processo:** DECISÃO: **Acordam os componentes da Egrégia 2ª Câmara de Direito Público, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em votar pelo conhecimento e improvimento dos Embargos de Declaração, para manter o v. acórdão em todos os seus termos.** Participaram do julgamento os Exmos. Srs. Deses. José Ribamar Oliveira - Relator, José James Gomes Pereira e Dra. Keylla Ranyere Lopes Teixeira Procópio (convocada), em razão da ausência justificada do Exmo. Sr. Des. Luiz Gonzaga Brandão de Carvalho. Impedido(s): Não houve. Presente o Exmo. Sr. Dr. José Ribamar da Costa Assunção, Procurador de Justiça. // **2017.0001.006867-6 - Embargos de Declaração na Apelação Cível**- Origem: Teresina / 1ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública. Embargante: ESTADO DO PIAUÍ. Procuradoria-Geral do Estado do Piauí. Embargado: EDSON ALVES FALCÃO. Advogados: Wilson Guerra de Freitas Júnior (OAB/PI nº 2.462) e outro. **Relator: Des. José Ribamar Oliveira. foi JULGADO o presente processo:** DECISÃO: **Acordam os componentes da Egrégia 2ª Câmara de Direito Público, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em conhecer dos presentes embargos, mas negar-lhes provimento, para manter incólume o acórdão embargado.** Participaram do julgamento os Exmos. Srs. Deses. José Ribamar Oliveira - Relator, José James Gomes Pereira e Dra. Keylla Ranyere Lopes Teixeira Procópio (convocada), em razão da ausência justificada do Exmo. Sr. Des. Luiz Gonzaga Brandão de Carvalho. Impedido(s): Não houve. Presente o Exmo. Sr. Dr. José Ribamar da Costa Assunção, Procurador de Justiça. // **2015.0001.011497-5 - Embargos de Declaração na Apelação Cível**- Origem: Teresina / 2ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública. Embargante: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ - FUESPI. Procuradoria-Geral do Estado do Piauí. Embargados: ALAINY ROSADO LEITÃO e JOILZA RODRIGUES CUNHA. Advogados: Ricardo Ilton Correia dos Santos (OAB/PI nº 3.047) e outros. **Relator: Des. José James Gomes Pereira. foi JULGADO o presente processo:** DECISÃO: **Acordam os componentes da Egrégia 2ª Câmara de Direito Público, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, ausentes quaisquer das hipóteses previstas no art. 1.022 e seus incisos, do CPC, em conhecer dos embargos, mas negar-lhes provimento, para manter o acórdão recorrido em todos os seus termos.** Participaram do julgamento os Exmos. Srs. Deses. José Ribamar Oliveira e José James Gomes Pereira - Relator, e Dra. Keylla Ranyere Lopes Teixeira Procópio (convocada), em razão da ausência justificada do Exmo. Sr. Des. Luiz Gonzaga Brandão de Carvalho. Impedido(s): Não houve. Presente o Exmo. Sr. Dr. José Ribamar da Costa Assunção, Procurador de Justiça. // **2018.0001.002375-2 - Embargos de Declaração na Apelação Cível**- Origem: Barras / Vara Única. Embargante: MUNICÍPIO DE BARRAS - PI. Advogado: Francisco Einstein Sepúlveda de Holanda (OAB/PI nº 5.738) e outro. Embargado: FRANCISCO LUIS OLIVEIRA COSTA. Advogados: Renato Coelho de Farias (OAB/PI nº 3.596) e outros. **Relator: Des. José James Gomes Pereira. foi JULGADO o presente processo:** DECISÃO: **Acordam os componentes da Egrégia 2ª Câmara de Direito Público, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, ausentes quaisquer das hipóteses previstas no art. 1.022 e seus incisos, do CPC, em conhecer dos embargos, mas negar-lhes provimento, para manter o acórdão recorrido em todos os seus termos.** Participaram do julgamento os Exmos. Srs. Deses. José Ribamar Oliveira e José James Gomes Pereira - Relator, e Dra. Keylla Ranyere Lopes Teixeira Procópio (convocada), em razão da ausência justificada do Exmo. Sr. Des. Luiz Gonzaga Brandão de Carvalho. Impedido(s): Não houve. Presente o Exmo. Sr. Dr. José Ribamar da Costa Assunção, Procurador de Justiça. // **2017.0001.012638-0 - Agravo de Instrumento**- Origem: União / Vara Única. Agravante: PAULO HENRIQUE MEDEIROS COSTA. Advogados: Marcela de Castro Coelho (OAB/PI nº 11.801) e outros. Agravado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ. **Relator: Des. José James Gomes Pereira. foi JULGADO o presente processo:** DECISÃO: **Acordam os componentes da Egrégia 2ª Câmara de Direito Público, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em votar pelo conhecimento e improvimento do recurso, para manter integralmente a decisão agravada, de acordo com o parecer do Ministério Público Superior.**Participaram do julgamento os Exmos. Srs. Deses. José Ribamar Oliveira e José James Gomes Pereira - Relator, e Dra. Keylla Ranyere Lopes Teixeira Procópio (convocada), em razão da ausência justificada do Exmo. Sr. Des. Luiz Gonzaga Brandão de Carvalho. Impedido(s): Não houve. Presente o Exmo. Sr. Dr. José Ribamar da Costa Assunção, Procurador de Justiça. // **2017.0001.007332-5 - Agravo de Instrumento**- Origem: Teresina / 4ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública. Agravante: ESTADO DO PIAUÍ. Procuradoria-Geral do Estado do Piauí. Agravado: COMPANHIA DE BEBIDAS DAS AMÉRICAS - AMBEV FILIAL TERESINA - PI. Advogados: Bruno Novaes Bezerra Cavalcanti

(OAB/PE nº 19.353) e outros. **Relator: Des. José James Gomes Pereira. foi JULGADO o presente processo:** DECISÃO: **Acordam os componentes da Egrégia 2ª Câmara de Direito Público, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em votar pelo conhecimento e improvimento do recurso, via de consequência, manter a decisão de fl. 95, proferida pelo magistrado de piso. O Ministério Público Superior deixou de emitir parecer de mérito.**Participaram do julgamento os Exmos. Srs. Deses. José Ribamar Oliveira e José James Gomes Pereira - Relator, e Dra. Keylla Ranyere Lopes Teixeira Procópio (convocada), em razão da ausência justificada do Exmo. Sr. Des. Luiz Gonzaga Brandão de Carvalho. Impedido(s): Não houve. Presente o Exmo. Sr. Dr. José Ribamar da Costa Assunção, Procurador de Justiça. // **2018.0001.000327-3 - Embargos de Declaração no Agravo de Instrumento -** Embargante: MUNICÍPIO DE PARNAÍBA - PI. Advogados: Hillana Martina Lopes Mousinho Neiva Dourado (OAB/PI nº 6.544) e outros. Embargada: GARDÊNIA MARIA DA SILVA ROCHA. Advogados: Luiz Magalhães de França (OAB/PI nº 9.254) e outros. **Relator: Des. José James Gomes Pereira. foi JULGADO o presente processo:** DECISÃO: **Acordam os componentes da Egrégia 2ª Câmara de Direito Público, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em conhecer dos presentes embargos, mas negar-lhes provimento, para manter o acórdão em todos os seus termos.** Participaram do julgamento os Exmos. Srs. Deses. José Ribamar Oliveira e José James Gomes Pereira - Relator, e Dra. Keylla Ranyere Lopes Teixeira Procópio (convocada), em razão da ausência justificada do Exmo. Sr. Des. Luiz Gonzaga Brandão de Carvalho. Impedido(s): Não houve. Presente o Exmo. Sr. Dr. José Ribamar da Costa Assunção, Procurador de Justiça. // **2014.0001.006869-9 - Embargos de Declaração na Apelação Cível / Reexame Necessário**- Origem: Parnaíba / 4ª Vara. Embargantes: SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE PARNAÍBA e MUNICÍPIO DE PARNAÍBA. Advogado: Renato Araribóia de Britto Bacellar (OAB/PI nº 775). Embargada: MARIA LUZIA DOS REIS SOUSA. Advogados: Hemington Leite Frazão (OAB/PI nº 3.907) e outros. **Relator: Des. José James Gomes Pereira. foi JULGADO o presente processo:** DECISÃO: **Acordam os componentes da Egrégia 2ª Câmara de Direito Público, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, considerando o mais que dos autos consta, em votar pela Anulação do julgamento dos Embargos de Declaração encartado às fls. 338/339-v, devendo os mesmos serem desconstituídos.** Participaram do julgamento os Exmos. Srs. Deses. José Ribamar Oliveira e José James Gomes Pereira - Relator, e Dra. Keylla Ranyere Lopes Teixeira Procópio (convocada), em razão da ausência justificada do Exmo. Sr. Des. Luiz Gonzaga Brandão de Carvalho. Impedido(s): Não houve. Presente o Exmo. Sr. Dr. José Ribamar da Costa Assunção, Procurador de Justiça. // **2016.0001.009573-0 - Embargos de Declaração na Apelação Cível**- Origem: Teresina / 1ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública. Embargante/Embargado: LUDGERO JOSÉ DA SILVA. Advogados: Nestor Alcebíades Mendes Ximenes (OAB/PI nº 2.849) e outro. Embargado/Embargante: ESTADO DO PIAUÍ. Procuradoria-Geral do Estado do Piauí. **Relator: Des. José James Gomes Pereira. foi JULGADO o presente processo:** DECISÃO: **Acordam os componentes da Egrégia 2ª Câmara de Direito Público, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em conhecer dos embargos apresentados pelo Estado do Piauí, mas para negar-lhes provimento, uma vez que não evidenciada hipótese do art. 1.022, do CPC. Quanto aos embargos de declaração interpostos pelo Embargado/Embargante, conhecer dos aclaratórios e dar-lhe provimento, para determinar que a gratificação de incorporação seja incluída em seus proventos de aposentadoria, a partir do momento em que o próprio passou para a inatividade.** Participaram do julgamento os Exmos. Srs. Deses. José Ribamar Oliveira e José James Gomes Pereira - Relator, e Dra. Keylla Ranyere Lopes Teixeira Procópio (convocada), em razão da ausência justificada do Exmo. Sr. Des. Luiz Gonzaga Brandão de Carvalho. Impedido(s): Não houve. Presente o Exmo. Sr. Dr. José Ribamar da Costa Assunção, Procurador de Justiça. // **2013.0001.002526-0 - Embargos de Declaração na Apelação Cível**- Origem: Teresina / 4ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública. Embargante: ESTADO DO PIAUÍ. Procuradoria-Geral do Estado do Piauí. Embargado: CARVALHO ATACADO DE ALIMENTOS LTDA. Advogados: João Ulisses de Britto Azedo (OAB/PI nº 3.446) e outro. **Relator: Des. José James Gomes Pereira. foi JULGADO o presente processo:** DECISÃO: **Acordam os componentes da Egrégia 2ª Câmara de Direito Público, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em afastar a preliminar de ilegitimidade do Estado do Piauí, votar pelo conhecimento dos embargos, mas negar-lhes provimento, para manter o acórdão recorrido em todos os seus termos.** Participaram do julgamento os Exmos. Srs. Deses. José Ribamar Oliveira e José James Gomes Pereira - Relator, e Dra. Keylla Ranyere Lopes Teixeira Procópio (convocada), em razão da ausência justificada do Exmo. Sr. Des. Luiz Gonzaga Brandão de Carvalho. Impedido(s): Não houve. Presente o Exmo. Sr. Dr. José Ribamar da Costa Assunção, Procurador de Justiça. // **2018.0001.001763-6 - Embargos de Declaração na Apelação Cível**- Origem: Picos / 2ª Vara. Embargante: MUNICÍPIO DE PICOS - PIAUÍ. Advogados: Fellipe Roney de Carvalho Alencar (OAB/PI nº 8.824) e outros. Embargado: JOSIMAR PAES LANDIM DE SOUSA. Advogados: Josimar Paes Landim de Sousa (OAB/PI nº 3.236) e Cristiano Gonçalves Portela (OAB/PI nº 3.860). **Relator: Des. José James Gomes Pereira. foi JULGADO o presente processo:** DECISÃO: **Acordam os componentes da Egrégia 2ª Câmara de Direito Público, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em conhecer dos presentes embargos, mas negar-lhes provimento, para manter o acórdão em todos os seus termos.** Participaram do julgamento os Exmos. Srs. Deses. José Ribamar Oliveira e José James Gomes Pereira - Relator, e Dra. Keylla Ranyere Lopes Teixeira Procópio (convocada), em razão da ausência justificada do Exmo. Sr. Des. Luiz Gonzaga Brandão de Carvalho. Impedido(s): Não houve. Presente o Exmo. Sr. Dr. José Ribamar da Costa Assunção, Procurador de Justiça. **/// PROCESSOS ADIADOS:** Foram **ADIADOS** os seguintes processos: **0705126-51.2019.8.18.0000 - Apelação Cível- Origem: Francinópolis / Vara Única. Apelante: MARIA SOARES NUNES VIANA. Advogada: Mariana Ribeiro Soares (OAB/PI nº 16.286). Apelados: ESTADO DO PIAUÍ e FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA. Procuradoria-Geral do Estado do Piauí. Relator: Des. José Ribamar Oliveira. o presente processo:** Foi **ADIADO** por determinação do Exmo. Sr. Des. Relator José Ribamar Oliveira, para melhor exame da matéria. Foi **ADIADO** para julgamento na **Sessão Ordinária do dia 21.11.2019**. Presentes os Exmos. Srs. Deses. José Ribamar Oliveira - Relator, José James Gomes Pereira e Dra. Keylla Ranyere Lopes Teixeira Procópio (convocada), em razão da ausência justificada do Exmo. Sr. Des. Luiz Gonzaga Brandão de Carvalho. Impedido(s): Não houve. Presente o Exmo. Sr. Dr. José Ribamar da Costa Assunção, Procurador de Justiça. // **0705661-14.2018.8.18.0000 - Apelação Cível / Remessa Necessária - Origem:Buriti dos Lopes / Vara Única. Apelante: ESTADO DO PIAUÍ. Procuradoria-Geral do Estado do Piauí. Apelado: BERNARDO DO NASCIMENTO. Advogados: Vilmar Oliveira Fontenele (OAB/PI nº 5.312) e outro. Relator: Des. José Ribamar Oliveira. o presente processo:** Foi **ADIADO** por determinação do Exmo. Sr. Des. Relator José Ribamar Oliveira, para melhor exame da matéria. Foi **ADIADO** para julgamento na **Sessão Ordinária do dia 21.11.2019**. Presentes os Exmos. Srs. Deses. José Ribamar Oliveira - Relator, José James Gomes Pereira e Dra. Keylla Ranyere Lopes Teixeira Procópio (convocada), em razão da ausência justificada do Exmo. Sr. Des. Luiz Gonzaga Brandão de Carvalho. Impedido(s): Não houve. Fez sustentação oral o, Procurador do Estado, Dr. Marcelo Sekeff Budaruiche Lima (OAB/PI nº 9395). Presente o Exmo. Sr. Dr. José Ribamar da Costa Assunção, Procurador de Justiça. **/// PROCESSOS RETIRADOS DE PAUTA:** Foram **RETIRADOS DE PAUTA** os seguintes processos: **2017.0001.001476-0 - Mandado de Segurança**- Impetrantes: JACYELLE DA SILVA BANDEIRA e outra. Advogada: Jacymar Bandeira da Silva (OAB/PI nº 9.722). Impetrados: PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ e outro. **Relator: Des. José James Gomes Pereira.o presente processo:** foi **RETIRADO DE PAUTA** por determinação do Exmo. Sr. Des. Relator José James Gomes Pereira, em razão da decisão monocrática do dia 13/11/2019, **DEC55** na movimentação **96** do dia 14/11/2019 do Processo Eletrônico - **e-TJPI**. Presentes os Exmos. Srs. Deses. José Ribamar Oliveira e José James Gomes Pereira - Relator, e Dra. Keylla Ranyere Lopes Teixeira Procópio (convocada), em razão da ausência justificada do Exmo. Sr. Des. Luiz Gonzaga Brandão de Carvalho. Impedido(s): Não houve. Presente o Exmo. Sr. Dr. José Ribamar da Costa Assunção, Procurador de Justiça. // **2017.0001.001743-7 - Embargos de Declaração no Agravo de Instrumento**- Origem: Itaueira / Vara Única. Embargante: MUNICÍPIO DE ITAUEIRA - PI. Advogado: Bruno Milton Sousa Batista (OAB/PI nº 5.150). Embargada: FEDERAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DO PIAUÍ - FESPPI. Advogados: João Dias de Sousa Junior (OAB/PI nº 3.063) e outro. **Relator: Des. José Ribamar Oliveira. o presente processo: foi RETIRADO DE PAUTA por determinação do Exmo. Sr. Des. Relator, José Ribamar Oliveira, em razão do requerimento verbal do Dr. Francisco Nunes de Brito Filho (OAB/PI nº 2975) - Advogado do Embargante: MUNICÍPIO DE ITAUEIRA - PI**. Presentes os Exmos. Srs. Deses. José Ribamar Oliveira - Relator, José James Gomes Pereira e Dra. Keylla Ranyere Lopes Teixeira Procópio (convocada), em razão da ausência justificada do Exmo. Sr. Des. Luiz Gonzaga Brandão de Carvalho. Impedido(s): Não houve. Presente o Exmo. Sr. Dr. José Ribamar da Costa Assunção, Procurador de Justiça. // **2017.0001.003153-7 - Embargos de Declaração no Mandado de Segurança**- Embargante: THIAGO DE MIRANDA CARNEIRO.

Advogados: Flaida Beatriz Nunes de Carvalho (OAB/MG nº 96.864) e outro. Embargado: ESTADO DO PIAUÍ. Procuradoria-Geral do Estado do Piauí. **Relator: Des. José James Gomes Pereira.o presente processo:** foi **RETIRADO DE PAUTA** por determinação do Exmo. Sr. Des. Relator José James Gomes Pereira, em razão do impedimento por **suspeição da Dra. Keylla Ranyere Lopes Teixeira Procópio (convocada)**. Presentes os Exmos. Srs. Deses. José Ribamar Oliveira e José James Gomes Pereira - Relator, e Dra. Keylla Ranyere Lopes Teixeira Procópio (convocada), em razão da ausência justificada do Exmo. Sr. Des. Luiz Gonzaga Brandão de Carvalho. Impedido(s): Exma Sra. Dra. Keylla Ranyere Lopes Teixeira Procópio. Presente o Exmo. Sr. Dr. José Ribamar da Costa Assunção, Procurador de Justiça. // **2017.0001.013078-3 - Mandado de Segurança**- Origem: Teresina / 2ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública. Impetrante: TIAGO RIBEIRO. Advogados: Rhaisa Millena Silva Herculano (OAB/MS nº 18.384) e Tiago Ribeiro (OAB/MS nº 14.298). Impetrado: PRESIDENTE DA COMISSÃO DO CONCURSO PÚBLICO PARA INGRESSO NO CARGO DE JUIZ SUBSTITUTO DO PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO PIAUÍ. Litisconsorte Passivo: ESTADO DO PIAUÍ. Procuradoria-Geral do Estado do Piauí. **Relator: Des. José James Gomes Pereira.o presente processo:** foi **RETIRADO DE PAUTA** por determinação do Exmo. Sr. Des. Relator José James Gomes Pereira, **para melhor exame da matéria**. Presentes os Exmos. Srs. Deses. José Ribamar Oliveira e José James Gomes Pereira - Relator, e Dra. Keylla Ranyere Lopes Teixeira Procópio (convocada), em razão da ausência justificada do Exmo. Sr. Des. Luiz Gonzaga Brandão de Carvalho. Impedido(s): Não houve. Presente o Exmo. Sr. Dr. José Ribamar da Costa Assunção, Procurador de Justiça. // **2017.0001.000784-5 - Mandado de Segurança**- Impetrante: GRACE CASTELO BRANCO FREITAS. Advogado: Christiana Barros Castelo Branco (OAB/PI nº 7.740). Impetrado: PRESIDENTE DA COMISSÃO DE CONCURSO PARA A OUTORGA DE DELEGAÇÃO DE SERVIÇOS DE NOTAS E DE REGISTROS. Litisconsorte Passivo: ESTADO DO PIAUÍ. Procuradoria-Geral do Estado do Piauí. **Relator: Des. José James Gomes Pereira.o presente processo:** foi **RETIRADO DE PAUTA** por determinação do Exmo. Sr. Des. Relator José James Gomes Pereira, em razão do impedimento por **suspeição da Dra. Keylla Ranyere Lopes Teixeira Procópio (convocada)**. Presentes os Exmos. Srs. Deses. José Ribamar Oliveira e José James Gomes Pereira - Relator, e Dra. Keylla Ranyere Lopes Teixeira Procópio (convocada), em razão da ausência justificada do Exmo. Sr. Des. Luiz Gonzaga Brandão de Carvalho. Impedido(s): Não houve. Presente o Exmo. Sr. Dr. José Ribamar da Costa Assunção, Procurador de Justiça. // **2018.0001.001346-1 - Agravo de Instrumento** - Agravante: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TERESINA - PI. Advogados: Raphael Santos Barros (OAB/PI nº 8.140) e outros. Agravada: MAYLLA MOURA ARAÚJO. Advogado: Danilo e Silva de Almendra Freitas (OAB/PI nº 3.552). **Relator: Des. José James Gomes Pereira.o presente processo:** foi **RETIRADO DE PAUTA** por determinação do Exmo. Sr. Des. Relator José James Gomes Pereira, em razão da decisão monocrática do dia 06/11/2019, **DEC35** na movimentação **53** do dia 14/11/2019 do Processo Eletrônico - **e-TJPI**. Presentes os Exmos. Srs. Deses. José Ribamar Oliveira e José James Gomes Pereira - Relator, e Dra. Keylla Ranyere Lopes Teixeira Procópio (convocada), em razão da ausência justificada do Exmo. Sr. Des. Luiz Gonzaga Brandão de Carvalho. Impedido(s): Não houve. Presente o Exmo. Sr. Dr. José Ribamar da Costa Assunção, Procurador de Justiça. **///** Estiveram presentes na sessão de julgamento os acadêmicos do curso de Bacharelado em Direito do (04º período) da Universidade Federal do Piauí - UFPI: João Manoel Rodrigues de Melo, João Luiz Cardoso Neto, José Pedro Lemos Barbosa Silva, Juscelino Roberto Alves Filho, Vitória Bucar Matos Pinheiro e Ana Carolina Coelho Fontes. **///** E, nada mais havendo a tratar, a sessão foi encerrada às 11h36min. (onze horas e trinta e seis minutos) com as formalidades de estilo. Do que, para constar, Eu,___(Bel. Godofredo Clementino Ferreira de Carvalho Neto), Secretário, lavrei a presente ata, sendo por mim subscrita, que após a sua publicação no Diário da Justiça e, não havendo impugnação, será assinada pelo Exmo. Sr. Des. Presidente.

10. CONCLUSÕES DE ACÓRDÃOS

10.1. HABEAS CORPUS Nº 0714312-98.2019.8.18.0000

HABEAS CORPUS Nº 0714312-98.2019.8.18.0000
ÓRGÃO: 2ª Câmara Especializada Criminal
ORIGEM: Fronteiras/Vara Única
RELATOR: Des. Erivan Lopes
IMPETRANTE: Julieta Sampaio Neves Aires (Defensora Pública)
PACIENTE: Francisco Inácio de Oliveira
EMENTA
HABEAS CORPUS. TRÁFICO DE DROGAS. POSSE IRREGULAR DE ARMA DE FOGO. ILEGALIDADE DA PRISÃO EM FLAGRANTE. NÃO REALIZAÇÃO DE AUDIÊNCIA DE CUSTÓDIA. SUPERAÇÃO. NOVO TÍTULO CONSTRITOR. PRISÃO PREVENTIVA. MOTIVAÇÃO IDÔNEA. CONSTRIÇÃO NECESSÁRIA À GARANTIA DA ORDEM PÚBLICA. REITERAÇÃO DELITIVA. APLICAÇÃO DE MEDIDAS CAUTELARES DIVERSAS. INVIABILIDADE. CONSTRANGIMENTO ILEGAL NÃO CONFIGURADO. ORDEM DENEGADA EM CONFORMIDADE COM O PARECER DO MINISTÉRIO PÚBLICO SUPERIOR.
1. Eventual irregularidade na prisão em flagrante pela realização da audiência de custódia, ainda que fosse admitida, já estaria superada, em razão do novo título judicial (decreto preventivo).
2. O fato do paciente possuir outro registro criminal, também por tráfico de drogas e posse de arma, demonstra a possibilidade concreta de reiteração criminosa e justifica a constrição como forma de garantia da ordem pública, nos termos do art. 312 do Código de Processo Penal.
3. Havendo necessidade de se decretar a segregação preventiva, no caso como forma de garantia da ordem pública, inadequada a substituição por medidas cautelares diversas da prisão, pois estas são muito menos abrangentes e eficazes.
4. Ordem denegada, em conformidade com o parecer do Ministério Público Superior.
ACÓRDÃO
Vistos, relatados e discutidos estes autos, "acordam os componentes da Egrégia 2ª Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, por votação unânime, em denegar a ordem de *Habeas Corpus*, em consonância com o parecer do Ministério Público Superior".
SALA DAS SESSÕES DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 13 de novembro de 2019.

10.2. RECURSO EM SENTIDO ESTRITO Nº 2015.0001.005503-0

RECURSO EM SENTIDO ESTRITO Nº 2015.0001.005503-0
ÓRGÃO JULGADOR: 1ª CÂMARA ESPECIALIZADA CRIMINAL
ORIGEM: MIGUEL ALVES/VARA ÚNICA
RECORRENTE: ANTONIO FRANCISCO VALE DA SILVA
ADVOGADO(S): PAULA BATISTA DA SILVA (PI003946)
RECORRIDO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
RELATOR: DES. EDVALDO PEREIRA DE MOURA
EMENTA
PROCESSO PENAL. RECURSO EM SENTIDO ESTRITO. HOMICÍDIO. PRELIMINAR DE DEFICIÊNCIA À DEFESA DO RÉU. LEGITIMA DEFESA. DESCLASSIFICAÇÃO. HOMICÍDIO PRIVILEGIADO. IMPOSSIBILIDADE. RECURSO CONHECIDO E IMPROVIDO. 1.No caso em tela, observa-se que o então causídico do réu, apesar de devidamente intimado para apresentar a defesa prévia, optou por pugnar ao juízo de piso a revogação da prisão preventiva do mesmo. Nesse sentido, não é possível aventar eventual nulidade decorrente de sua inação se a peça em questão, voluntariamente, não foi apresentada. 2.Como se observa, os elementos coligidos não são hábeis a comprovar, de plano, a alegada excludente de ilicitude, vez que não restou incontroversa a sua ocorrência no caso dos autos. Desta forma, não havendo prova cabal e irrefutável

da prática da conduta sob legitima defesa, não há como se admitir a excludente neste momento processual, para fins de absolvição sumária. 3.Como se extrai dos depoimentos testemunhais, o réu teria, supostamente, estimulado a discussão com o ofendido, chamando-o para brigar fora do bar em que se encontravam. Tal comportamento aponta para um comportamento violento do acusado, não excepcional, como exigem as situações de privilégio. 4.Recurso conhecido e não provido.
DECISÃO
Acordam os componentes da Egrégia 1" Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em conhecer do presente recurso, mas NEGAR-LHE provimento, mantendo-se a decisão recorrida em todos os seus termos, em consonância com o parecer do Ministério Público Superior.

10.3. APELAÇÃO CRIMINAL Nº 2015.0001.011635-2

APELAÇÃO CRIMINAL Nº 2015.0001.011635-2
ÓRGÃO JULGADOR: 1ª CÂMARA ESPECIALIZADA CRIMINAL
ORIGEM: VARZEA GRANDE/VARA ÚNICA
APELANTE: RAIMUNDO NUNES DA SILVA E OUTROS
ADVOGADO(S): MAYARA VIEIRA DA SILVA (PI010184) E OUTROS
APELADO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
RELATOR: DES. EDVALDO PEREIRA DE MOURA
EMENTA
EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. APELAÇÃO CRIMINAL. OMISSÃO. INEXISTENTE. PREQUESTIONAME,NTO. REDISCUSSÃO DO JULGADO. EMBARGOS REJEITADOS. I. Quanto ao réu RAIMUNDO NUNES DA SILVA, não obstante tenha optado pelo manejo de embargos de declaração, não aponta ? nem é possível reconhecer de ofício ? a existência de qualquer omissão, contradição ou ambiguidade capaz de alterar o acórdão atacado, carentes os embargos dos pressupostos delineados no art. 619 do CPP. 2. Como se extrai, assim da ementa e do voto condutor, a matéria referida nos presentes embargos foi expressamente apreciada pela Câmara Especializada Criminal em seu decimam colegiado, inexistindo qualquer ambiguidade, obscuridade, contradição ou omissão a ser sanada, ou ainda erro material no julgado, deverão ser rejeitados os Embargos Declaratórios. 3. Ressalte-se também que, ainda que opostos com a finalidade de prequestionamento, os embargos de declaração somente possuem cabimento quando presentes, ao menos, uni dos vícios elencados no art. 619 do Código de Processo Penal. 4. Embargos de declaração conhecidos e providos, sanando a omissão alegada.
DECISÃO
Acordam os componentes da Egrégia Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, voto pelo conhecimento e rejeição dos Embargos de Declaração, por não existir nenhuma ambiguidade, obscuridade, contradição ou omissão a ser sanada e nenhum erro material no acórdão embargado, na forma do voto do Relator.

10.4. DESAFORAMENTO DE JULGAMENTO Nº 2012.0001.007801-5

DESAFORAMENTO DE JULGAMENTO Nº 2012.0001.007801-5
ORIGEM: PIO IX/VARA ÚNICA
ÓRGÃO: CÂMARAS REUNIDAS CRIMINAIS
AUTOR: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
RÉU: FRANCISCO OTALÍCIO DE SOUZA
ADVOGADO: GUSTAVO BRITO UCHÔA (OAB/PI Nº 6150)
RÉU: EMERSON BEZERRA MARCIEL DE SOUZA
ADVOGADOS: GUSTAVO BRITO UCHÔA (OAB/PI Nº 6150) E VINÍCIUS CUNHA DE SOUZA DANTAS (OAB/PI Nº 14.235)
RÉU: MANOEL FEITOSA NEVES JÚNIOR
ADVOGADO: JOAQUIM RODRIGUES MAGALHÃES NETO (OAB/PI Nº 1760) E CARLOS MENDES MONTEIRO DA SILVA (OAB/PI Nº 16.985
EMENTA
PEDIDO DE DESAFORAMENTO. CRIME DE PISTOLAGEM. TRIBUNAL DO JÚRI. PRELIMINAR ARGUIDA PELA DEFESA REJEITADA. MANIFESTAÇÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO QUE NÃO SE FAZ NECESSÁRIA. DÚVIDA SOBRE A IMPARCIALIDADE DOS JURADOS. RELEVÂNCIA DA OPINIÃO DO JUÍZO SINGULAR QUE PRESIDE A CAUSA. DESLOCAMENTO PARA COMARCA QUE NÃO SE VISLUMBRE A INTERFERÊNCIA DOS ACUSADOS. PROVIDÊNCIA NECESSÁRIA. PEDIDO PARCIALMENTE DEFERIDO. 1. Os componentes das Câmaras Reunidas Criminais, à unanimidade, negou a preliminar arguida pela defesa, tendo em vista que não há necessidade de intimação do Ministério Público para se manifestar sobre o interesse no pedido de desaforamento realizado pelo próprio parquet. Nestes casos, em que o pedido é realizado pelo Ministério Público, o Código de Processo Penal exige apenas a manifestação do magistrado de origem, conforme redação do art. 427, §3º, do CPP. 2. É sabido que no município de Pio IX e região circunvizinha é palco de inúmeros crimes decorrentes da ação de pistoleiros, como supostamente no caso vertente, conforme informações da magistrada que, à época, atuava na Comarca, a qual, inclusive, apontou a recorrência da imparcialidade dos jurados na aludida cidade. 3. O contexto em que o crime estaria inserido, sua natureza e a localidade em que teria sido cometido, são motivos que recomendam, por medida de cautela, o deslocamento do julgamento. 4. Aos fundamentos soma-se as impressões da magistrada que prestou informações, dotadas de especial relevância, pois, sem descuidar da imparcialidade de julgadora, está e estivera atenta ao cotidiano local para discernir a \"dúvida sobre a imparcialidade do júri\" de meras conjecturas e ilações neste sentido. 5. No que se refere à escolha do novo foro de julgamento, constata-se dos autos que já transcorreu um grande lapso temporal entre a data dos fatos e o presente julgamento, somando-se a isso o fato de os acusados há anos não residirem mais na cidade de Pio-IX, havendo notícias nos autos de que os mesmos passaram a morar em outros Estados da Federação. Tais elementos leva a crer que o poder de interferência dos réus tenha, pelo menos, reduzido, de modo que o desaforamento para a cidade de Picos-PI se mostra suficiente. 6. Pedido de desaforamento parcialmente deferido, para que os réus sejam submetidos a julgamento pelo Tribunal do Júri da Comarca de Picos/PI.
DECISÃO
Vistos, relatados e discutidos estes autos, \"acordam os componentes da Egrégia Câmaras Reunidas Criminais, à unanimidade, em rejeitar a preliminar arguida da tribuna pelo patrono de um dos réus, no sentido de retirada do processo de julgamento para convertê-lo em diligência a fim de ouvir o Ministério Público. No mérito, à unanimidade, em deferir parcialmente o pedido de desaforamento para os réus Francisco Otacílio de Souza, Emerson Bezerra Maciel de Souza e Manoel Neves Feitosa Júnior, para que sejam submetidos a julgamento pelo Tribunal do Júri da Comarca de Picos-PI. Decidiu-se, ainda, à unanimidade, em acolher a questão de ordem suscitada de ofício pelo Exmo. Sr. Des. Erivan Lopes, Relator, no sentido de extrair cópias dos autos desde o pedido de requisição das informações para o Juiz até a resposta encaminhada para este Tribunal pelo Auxiliar de Gestão da Comarca de Pio IX, para que sejam encaminhadas à Corregedoria Geral de Justiça para as providências disciplinares\".

10.5. REVISÃO CRIMINAL Nº 2017.0001.010715-3

REVISÃO CRIMINAL Nº 2017.0001.010715-3
ÓRGÃO JULGADOR: CÂMARAS REUNIDAS CRIMINAIS
ORIGEM: FRONTEIRAS/VARA ÚNICA

REQUERENTE: ANTONIO ANDRADE RIBEIRO
ADVOGADO(S): NIKACIO BORGES LEAL FILHO (PI005745) E OUTROS
REQUERIDO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
RELATOR: DES. EDVALDO PEREIRA DE MOURA
EMENTA
EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. REVISÃO CRIMINAL. OMISSÃO. INEXISTENTE. REDISCUSSÃO DO JULGADO. EMBARGOS REJEITADOS. 1. Como se extrai do exposto, a matéria referida nos presentes embargos foi expressamente apreciada pelas Câmaras Reunidas Criminais em seu decisum colegiado, inexistindo qualquer ambiguidade, obscuridade, contradição ou omissão. 2. O que pretende o embargante, em verdade, é a rediscussão da matéria já discutida e decidida fundamentadamente, o que é vedado em sede de aclaratórios. De fato, não havendo ambiguidade, obscuridade, contradição ou omissão a ser sanada, ou ainda erro material no julgado, deverão ser rejeitados os Embargos Declaratórios. 3. Ressalte-se também que, ainda que opostos com a finalidade de prequestionamento, os embargos de declaração somente possuem cabimento quando presentes, ao menos, um dos vícios elencados no art. 619 do Código de Processo Penal. 4. Embargos de declaração conhecidos e rejeitados.
DECISÃO
Acordam os componentes das Egrégias CÂMARAS 'REUNIDAS CRIMINAIS, à unanimidade, pelo CONHECIMENTO e REJEIÇÃO dós Embargos de 'Declaração, por não existir nenhuma ambiguidade, obscuridade, contradição ou 'omissão a ser sanada e nenhum erro material no acórdão embargado.

11. DESPACHOS E DECISÕES - SEGUNDO GRAU

11.1. APELAÇÃO CÍVEL Nº 2017.0001.000555-1

APELAÇÃO CÍVEL N. 2017.0001.000555-1
ORIGEM: TERESINA/1ª VARA CÍVEL
ÓRGÃO JULGADOR: 1ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL
APELANTES: INDÚSTRIAS ALIMENTÍCIAS MARATA LTDA. E OUTRAS
ADVOGADOS: VICTOR HUGO CAVALHEIRO MENEZES (SE000187B) E OUTROS
APELADOS: EDÉSIO ANTÔNIO DOS SANTOS E OUTROS
ADVOGADOS: FRANCISCO BORGES SAMPAIO JUNIOR (PI002217) E OUTROS
RELATOR: DES. FERNANDO CARVALHO MENDES
DISPOSITIVO
Defiro o pedido acostado na Petição Eletrônica n. 100014910559900, para determinar a retirada da Apelação Cível n. 2017.0001.000555-1 da pauta do dia 19/11/2019, para que seja realizada a sua inclusão e julgamento na sessão subsequente, do dia 26/11/2019.

11.2. MANDADO DE SEGURANÇA Nº 2017.0001.001476-0

MANDADO DE SEGURANÇA Nº 2017.0001.001476-0
ÓRGÃO JULGADOR: 2ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO
IMPETRANTE: JACYELLE DA SILVA BANDEIRA E OUTRO
ADVOGADO(S): JACYMAR BANDEIRA DA SILVA (PI009722) E OUTRO
IMPETRADO: PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ E OUTRO
RELATOR: DES. JOSÉ JAMES GOMES PEREIRA
EMENTA
MANDADO DE SEGURANÇA. CONCURSO PÚBLICO PARA OUTORGA DE SERVENTIA EXTRAJUDICIAL. PROVA DE TÍTULOS. COMPROVAÇÃO DA PRÁTICA JURÍDICA (ATIVIDADE ADVOCATÍCIA). PEDIDO DE DESISTÊNCIA E CONSEQUENTE EXTINÇÃO DO MANDAMUS SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO, CUMPRIMENTO ADMINISTRATIVO DA DECISÃO DO CNJ. PUBLICAÇÃO DE NOVO EDITAL E CONVOCAÇÃO DE TODOS OS CANDIDATOS PARA NOVA APRESENTAÇÃO DOS TÍTULOS. ATRIBUIÇÃO DOS PONTOS CORRESPONDENTES DA QUARTA ETAPA DO CERTAME.HOMOLOGAÇÃO DO PEDIDO AUTORAL. EXTINÇÃO DO MANDADO DE SEGURANÇA SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO. ART. 6°(§5° DA LEI N°12.016/2009 C/C ART. 485, VIII DO CPC.
RESUMO DA DECISÃO
Diante do exposto e o mais dos autos constam, HOMOLOGO, para que produza seu jurídicos e legais efeitos o pedido de desistência das autores e determino a extinção do processo sem resolução do mérito nos termos do art. 6°, §5°, da Lei n. 12.016/2009, combinado com o art. 485, VIII, do Código de Processo Civil. Intimem-se e Cumpra-se

11.3. AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 2018.0001.001346-1

AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 2018.0001.001346-1
ÓRGÃO JULGADOR: 2ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO
ORIGEM: TERESINA/
REQUERENTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TERESINA-PI
ADVOGADO(S): RAPHAEL SANTOS BARROS (PI008140) E OUTROS
REQUERIDO: MAYLLA MOURA ARAÚJO
ADVOGADO(S): DANILO E SILVA DE ALMENDRA FREITAS (PI003552) E OUTROS
RELATOR: DES. JOSÉ JAMES GOMES PEREIRA
EMENTA
AGRAVO DE INSTRUMENTO. DECISÃO TERMINATIVA. EXTINÇÃO DO RECURSO DE AGRAVO. PERDA SUPERVENIENTE DO OBJETO.
RESUMO DA DECISÃO
Ante o exposto resta prejudicado o presente recurso, haja vista a perda superveniente do objeto, razão porque declaro-o extinto, nos termos do art. 932, III, do CPC. Com as anotações de estilo, arquivem-se os autos, com a respectiva baixa na distribuição. Cumpra-se

11.4. AGRAVO REGIMENTAL Nº 2017.0001.008350-1

AGRAVO REGIMENTAL Nº 2017.0001.008350-1
ÓRGÃO JULGADOR: 2ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO
ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO PIAUÍ/
REQUERENTE: ESTADO DO PIAUÍ
ADVOGADO(S): ANTONIO LINCOLN ANDRADE NOGUEIRA (PI007187) E OUTRO
REQUERIDO: MELYNNA MAYRA DA COSTA REIS
RELATOR: DES. JOSÉ JAMES GOMES PEREIRA

DISPOSITIVO
Em respeito aos princípios do contraditório e ampla defesa, determino que aparte embargada seja devidamente intimada, para querendo, apresentar impugnação aos Embargos de Declaração de fls.29 Curnpra-se

11.5. APELAÇÃO / REEXAME NECESSÁRIO Nº 2017.0001.008262-4

APELAÇÃO / REEXAME NECESSÁRIO Nº 2017.0001.008262-4
ÓRGÃO JULGADOR: 2ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO
ORIGEM: TERESINA/1ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA
REQUERENTE: ALINE CRISTINA DUARTE ASSUNÇÃO
ADVOGADO(S): NELSON NERY COSTA (PI000172) E OUTRO
REQUERIDO: ESTADO DO PIAUÍ
ADVOGADO(S): PAULO CESAR MORAIS PINHEIRO (PI6631)
RELATOR: DES. JOSÉ JAMES GOMES PEREIRA
DISPOSITIVO
Em atenção aos princípios da ampla defesa e do contraditório, intime-se a parte embargada para, querendo, apresentar contrarrazões aos embargos de declaração,no prazo de lei. Cumpra-se.

11.6. APELAÇÃO CÍVEL Nº 2016.0001.010145-6

APELAÇÃO CÍVEL Nº 2016.0001.010145-6
ÓRGÃO JULGADOR: 2ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL
ORIGEM: ISAÍAS COELHO/VARA ÚNICA
APELANTE: BANCO ITAÚ BMG CONSIGNADO S. A.
ADVOGADO(S): WILSON SALES BELCHIOR (PI009016) E OUTROS
APELADO: EDMUNDO PEREIRA DA SIILVA
ADVOGADO(S): MOESIO DA ROCHA E SILVA (PI010405)
RELATOR: DES. JOSÉ JAMES GOMES PEREIRA
DISPOSITIVO
Intime-se a parte adversa para, em 05 dias , se manifestar acerca do pedido das Petições Eletrônicas (PET 28 e PET 30) e requerer o que lhe for de direito. Cumpra-se

11.7. APELAÇÃO CÍVEL Nº 2015.0001.007713-9

APELAÇÃO CÍVEL Nº 2015.0001.007713-9
ÓRGÃO JULGADOR: 2ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL
ORIGEM: CAMPO MAIOR/2ª VARA
APELANTE: JOSÉ MARIA LISBOA
ADVOGADO(S): FRANYSLLANNE ROBERTA LIMA FERREIRA (PI006541) E OUTROS
APELADO: ELETROBRÁS DISTRIBUIÇÃO PIAUÍ
ADVOGADO(S): JOAO FRANCISCO PINHEIRO DE CARVALHO (PI002108) E OUTROS
RELATOR: DES. JOSÉ JAMES GOMES PEREIRA
DISPOSITIVO
Intime-se a parte adversa para, em 05 dias, se manifestar acerca da decisão (DEC28), que negou seguimento ao recurso especial interposto pela apelada (ELETROBRAS), e requerer o que lhe for de direito.Cumpra-se.

11.8. APELAÇÃO CÍVEL Nº 2018.0001.003080-0

APELAÇÃO CÍVEL Nº 2018.0001.003080-0
ÓRGÃO JULGADOR: 2ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL
ORIGEM: ITAUEIRA/VARA ÚNICA
REQUERENTE: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A (BANCO FINASA BMC S.A)
ADVOGADO(S): WILSON SALES BELCHIOR (PI009016) E OUTRO
REQUERIDO: SANTANA MACIEL DE SOUSA
ADVOGADO(S): THIAGO RIBEIRO EVANGELISTA (PI005371)
RELATOR: DES. JOSÉ JAMES GOMES PEREIRA
DISPOSITIVO
Intime-se a parte embargada para, querendo, impugnar os embargos declaratórios. Cumpra-se

11.9. AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 2015.0001.005819-4

AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 2015.0001.005819-4
ÓRGÃO JULGADOR: 2ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL
ORIGEM: LUÍS CORREIA/VARA ÚNICA
AGRAVANTE: FRANKLIN SILVA SOUTO
ADVOGADO(S): ALANO DOURADO MENESES (PI009907) E OUTRO
AGRAVADO: PLANO DE SAÚDE MEDICOL S/A E OUTRO
RELATOR: DES. JOSÉ JAMES GOMES PEREIRA
DISPOSITIVO
Intime-se a parte agravada para, em 05 (cinco) dias, se manifestar acerca da petição protocolada eletronicamente pelo agravado (PET114) e requerer o que lhe for de direito. Cumpra-se.

11.10. APELAÇÃO CÍVEL Nº 2017.0001.004093-9

APELAÇÃO CÍVEL Nº 2017.0001.004093-9
ÓRGÃO JULGADOR: 2ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL
ORIGEM: ALTOS/VARA ÚNICA
REQUERENTE: BANCO ITAÚ BMG CONSIGNADO S. A.
ADVOGADO(S): WILSON SALES BELCHIOR (PI009016) E OUTROS
REQUERIDO: MATEUS VITORINO DA SILVA
ADVOGADO(S): REGINO LUSTOSA DE QUEIROZ NETO (PI009046) E OUTROS

RELATOR: DES. JOSÉ JAMES GOMES PEREIRA
DISPOSITIVO
Intime-se o Requerido, para se manifestar sobre o cumprimento de obrigação em petição de fls.112 sob pena de extinção do processo sem julgamento do mérito, sendo arquivado os autos. Cumpra-se

11.11. APELAÇÃO CÍVEL Nº 2017.0001.013062-0

APELAÇÃO CÍVEL Nº 2017.0001.013062-0
ÓRGÃO JULGADOR: 2ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL
ORIGEM: TERESINA/6ª VARA CÍVEL
REQUERENTE: LUCAS LEANDRO SANTOS SOUSA
ADVOGADO(S): JOSE WILSON CARDOSO DINIZ (PI002523) E OUTRO
REQUERIDO: AYMORE CREDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTOS S. A.
ADVOGADO(S): ALESSANDRA AZEVEDO ARAÚJO FURTUNATO (PI011826A) E OUTROS
RELATOR: DES. JOSÉ JAMES GOMES PEREIRA
DISPOSITIVO
Assim sendo, determino a intimação da parte embargada, para, querendo, apresentar impugnação aos embargos dentro do prazo estabelecido em lei. Após, com ou sem manifestação, voltem-me conclusos. Cumpra-se

11.12. APELAÇÃO CÍVEL Nº 2018.0001.000933-0

APELAÇÃO CÍVEL Nº 2018.0001.000933-0
ÓRGÃO JULGADOR: 2ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL
ORIGEM: PICOS/2ª VARA
REQUERENTE: GREGORIO DOS SANTOS FILHO
ADVOGADO(S): MARCOS VINICIUS ARAUJO VELOSO (PI008526) E OUTRO
REQUERIDO: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTO S.A.
ADVOGADO(S): WILSON SALES BELCHIOR (PI009016) E OUTROS
RELATOR: DES. JOSÉ JAMES GOMES PEREIRA
DISPOSITIVO
Em respeito aos princípios do Contraditório e Ampla Defesa, determino a intimação da parte embargada para, querendo, apresentar contrarrazões no prazo legal. Cumpra-se.

11.13. APELAÇÃO CÍVEL Nº 2018.0001.003953-0

APELAÇÃO CÍVEL Nº 2018.0001.003953-0
ÓRGÃO JULGADOR: 2ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL
ORIGEM: MARCOS PARENTE/VARA ÚNICA
REQUERENTE: AGAPITO DE CASTRO LIMA
ADVOGADO(S): LORENA CAVALCANTI CABRAL (PI012751A)
REQUERIDO: BANCO VOTORANTIM S.A.
ADVOGADO(S): MARINA BASTOS DA PORCIÚNCULA BENGHI (PE000983A)E OUTRO
RELATOR: DES. JOSÉ JAMES GOMES PEREIRA
DISPOSITIVO
Intimação da parte embargada para, querendo, apresentar contrarrazões no prazo legal. Cumpra-se.

11.14. AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 2016.0001.006651-1

AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 2016.0001.006651-1
ÓRGÃO JULGADOR: 2ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL
ORIGEM: TERESINA/2ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES
AGRAVANTE: J. F. S.
ADVOGADO(S): ALEXANDRE CHRISTIAN DE JESUS NOLETO (PI002804) E OUTRO
AGRAVADO: M. J. S. S.
ADVOGADO(S): ELISABETH MARIA MEMÓRIA AGUIAR (PI106678)E OUTRO
RELATOR: DES. JOSÉ JAMES GOMES PEREIRA
DISPOSITIVO
Intime-se a parte agravada para, em 05 (cinco) dias, se manifestar acerca da Petição eletrônica do Agravante, e, se for o caso, requerer o que lhe for de direito. Cumpra-se

11.15. APELAÇÃO CÍVEL Nº 2017.0001.002102-7

APELAÇÃO CÍVEL Nº 2017.0001.002102-7
ÓRGÃO JULGADOR: 2ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL
ORIGEM: BOM JESUS/VARA AGRÁRIA
APELANTE: JOSE MARIA MARTINS DE SOUSA
ADVOGADO(S): ERIKA VASQUES MARTINS (PI9120) E OUTRO
APELADO: FAZENDA SERRA BRANCA AGRÍCOLA S/A
ADVOGADO(S): FERNANDO CHINELLI PEREIRA (PI007455) E OUTROS
RELATOR: DES. JOSÉ RIBAMAR OLIVEIRA
EMENTA
APELAÇÃO CÍVEL. HOMOLOGAÇÃO DE PEDIDO DE DESISTÊNCIA 1. Dispõe o Código de Processo Civil que o recorrente poderá, a qualquer tempo, sem a anuência do recorrido ou dos litisconsortes, desistir do recurso (art. 998). Conforme a disciplina contida no Regimento Interno deste Tribunal de Justiça, compete ao Relator homologar o pedido de desistência dos recursos que lhe sejam distribuídos (art. 91, XIV). 2. Homologado o pedido de desistência do recurso apresentado pela parte apelante, a fim de que produza todos os seus efeitos legais e jurídicos.
RESUMO DA DECISÃO
Destarte, com fundamento no art. 998, do Código de Processo Civil, e no art. 91, XIV, do RITJPI, homologo o pedido de desistência do recurso apresentado pela parte apelante, a fim de que produza todos os seus efeitos legais e jurídicos. Intimem-se as partes para ciência do teor da decisão. Transcorrido, in albis, o prazo recursal, sem necessidade de nova conclusão, certifique-se o trânsito em julgado e, cumpridas as formalidades legais, proceda-se à baixa e arquivamento dos autos.

11.16. APELAÇÃO CÍVEL Nº 2017.0001.010419-0

APELAÇÃO CÍVEL Nº 2017.0001.010419-0
ÓRGÃO JULGADOR: 3ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL
ORIGEM: TERESINA/10ª VARA CÍVEL
REQUERENTE: ALDA ALVES DE CARVALHO
ADVOGADO(S): ALESSANDRO ANDRADE SPINDOLA (PI004485)
REQUERIDO: ELETROBRÁS DISTRIBUIÇÃO PIAUÍ - CEPISA
ADVOGADO(S): MARA ANDREA RODRIGUES LOPES (PI004936) E OUTROS
RELATOR: DES. FRANCISCO ANTÔNIO PAES LANDIM FILHO
DISPOSITIVO
Vistos, etc. Intime-se a parte apelada, em respeito ao principio da cooperação, para informar sobre que acordo se refere a petição de f1.274 e especificar e indicar quais são os valores bloqueados, sob pena de ser desconsiderada a petição.

11.17. APELAÇÃO CÍVEL Nº 2016.0001.001930-2

APELAÇÃO CÍVEL Nº 2016.0001.001930-2
ÓRGÃO JULGADOR: 3ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL
ORIGEM: CASTELO DO PIAUÍ/VARA ÚNICA
APELANTE: DIEGO DE PINHO ALVES
ADVOGADO(S): MARCELLO VIDAL MARTINS (PI006137) E OUTROS
APELADO: TIM CELULAR S.A.
ADVOGADO(S): ANA BEATRIZ PORTELA BATALHA (RJ123187) E OUTROS
RELATOR: DES. FRANCISCO ANTÔNIO PAES LANDIM FILHO
EMENTA
TRANSAÇÃO EXTRAJUDICIAL EM FASE RECURSAL. DIREITOS DISPONÍVEIS. HOMOLOGAÇÃO DO ACORDO.
RESUMO DA DECISÃO
Daí porque, em face dessas considerações, tendo em vista, ainda, a regularidade formal do referido acordo, uma vez que se trata de direito patrimonial e disponível, e ausente matéria de relevante interesse público, homologo o acordo extra judicial celebrado entre as partes litigantes (fls. 227), para que produza seus efeitos jurídicos e legais, julgando o presente recurso extinto.

11.18. AÇÃO RESCISÓRIA Nº 2009.0001.003025-1

AÇÃO RESCISÓRIA Nº 2009.0001.003025-1
ÓRGÃO JULGADOR: CÂMARAS REUNIDAS CÍVEIS
ORIGEM: TERESINA/3ª VARA CÍVEL
AUTOR: JAIME COSTA FILHO
ADVOGADO(S): MARIO JOSE RODRIGUES NOGUEIRA BARROS (PI002566)
REU: TARRAF ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIO S/C LTDA.
ADVOGADO(S): REGIS HENRIQUE DE OLIVEIRA (SP156751) E OUTROS
RELATOR: DES. RAIMUNDO EUFRÁSIO ALVES FILHO
EMENTA
AÇÃO RESCISÓRIA. INTEMPESTIVIDADE DA AÇÃO RESCISÓRIA PELO TRANSCURSO DO PRAZO LEGAL DE 02 (DOIS) ANOS DA DATA DO TRÂNSITO EM JULGADO DA SENTENÇA RESCINDENDA. IMPROCEDÊNCIA DO PLEITO RESCISÓRIO É MEDIDA QUE SE IMPÕE COMO CONSECTÁRIO NATURAL DO RECONHECIMENTO DA DECADÊNCIA DO DIREITO DO REQUERENTE CONSOANTE PRESCREVE O ART. 487,II DO CPC. ACOLHIMENTO DA PRELIMINAR DE INADMISSIBILIDADE SUSCITADA PELA REQUERIDA DADA A INTEMPESTIVIDADE DA AÇÃO RESCISÓRIA.RECONHECIMENTO DA DECADÊNCIA QUE CONDUZ A EXTINÇÃO DO FEITO COM RESOLUÇÃO DO MÉRITO.
RESUMO DA DECISÃO
Cuida-se, in casu, de Ação Rescisória, proposta por JAIME COSTA FILHO, contra sentença proferida pelo Juiz de Direito da 1ª Vara Cível da Comarca de Teresina-PI, nos autos da Ação de Revisão de Contrato nº 1030097640, ajuizada contra TARRAF ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIO S/C LTDA. O Requerente assevera que o feito de origem foi julgado improcedente, o que ensejou a interposição da Apelação Cível nº 06.002427-5 à 1ª Câmara Especializada Cível, que não foi conhecida pelo Relator, eminente Des. FERNANDO CARVALHO MENDES, em face de sua intempestividade.
Frise-se que aquele recurso apelatório foi distribuído por prevenção de órgão julgador, em razão do Agravo de Instrumento nº 03.001779-3, o qual foi julgado prejudicado, em decorrência de o Juiz a quo ter proferido julgamento de mérito no feito de origem.
Constatada, inicialmente, a ausência de cópia da decisão rescindenda e da certidão de seu trânsito em julgado, foi determinado ao Requerente que regularizasse o defeito no ajuizamento da Ação, sob pena de indeferimento da inicial.
Cumprida a determinação supra com a juntada dos referidos documentos, entendi, de melhor alvitre, determinar a citação da Requerida, que apresentou, simultaneamente, contestação e impugnação ao valor da causa, que foi julgada parcialmente procedente por este Relator, para arbitrar o valor da Ação Rescisória em R$ 6.127,20 (seis mil, cento e vinte e sete reais e vinte centavos), razão pela qual, foi assinalado o prazo do art. 488, II, do CPC/73, para o Requerente emendar a inicial e complementar o depósito (fls. 213/6).
Procedida a complementação das custas iniciais pelo Requerente (fls. 218/9), incumbe a este Relator retomar o processamento da Ação Rescisória e, no cumprimento desse mister, evidencio que a Requerida invocou na sua contestação a preliminar de inadmissibilidade da Ação Rescisória por descumprimento do prazo legal para a sua propositura, previsto no art. 495, do CPC/731.
Cotejando os argumentos invocados pela Requerida em sede de preliminar, verifico que o pressuposto genérico para a propositura da Ação Rescisória é que se opere a coisa julgada material à qual se refere o mencionado art. 495, do CPC/73. E para não perder o prumo, vale lembrar que a intitulada \"coisa julgada material\" é a qualidade conferida por lei à sentença/acórdão que resolve todas as questões suscitadas, pondo fim ao processo e contra a qual não caiba mais recurso, consoante se infere da aplicação cumulada do §3º, do art. 6º, da Lei de Introdução ao Código Civil, assim como do art. 467do CPC/73, in verbis: "Art. 6º. Omissis. §1º. Omissis; §3º.
Chama-se coisa julgada ou caso julgado a decisão judicial de que já não caiba mais recurso." \"Art. 467. Denomina-se coisa julgada material a eficácia, que torna imutável e indiscutível a sentença, não mais sujeita a recurso ordinário ou extraordinário\" Baseando-se nesse raciocínio, o STJ firmou o entendimento de que o prazo decadencial de 02 (dois) anos para a propositura da ação rescisória teria início com o trânsito em julgado material, o qual somente ocorre quando esgotada a possibilidade de interposição de qualquer recurso.
Logo, só há trânsito em julgado quando a decisão não admitir mais impugnação por recurso, razão porque, ele se operaria na data imediatamente subsequente ao último dia do prazo para o recurso em tese cabível, contra a última decisão proferida na causa, inferindo-SE que o termo inicial para o ajuizamento da ação rescisória coincide com a data do trânsito em julgado da decisão rescindenda. In casu, constata-se que a presente Ação Rescisória foi ajuizada em 06/08/2009, mas foi antecedida pela interposição de recurso apelatório, ao qual foi negado seguimento por intempestividade, uma vez que a sentença rescindenda foi publicada em 30.06.2006, que era um sábado, prorrogando-se, em razão disso, o dia

de início da contagem do prazo recursal para o dia 03.07.2006, uma segunda-feira, e findando no dia 17.07.2006, mas a interposição da Apelação ocorreu, apenas, no dia 18.07.2006. Com efeito, a interposição de Apelação intempestiva não tem o condão de obstacular o trânsito em julgado da sentença rescindenda, que, in casu, ocorreu no dia 18.07.2006, iniciando desse dia, também, conforme entendimento anteriormente esboçado por este Relator, o prazo legal de 02 (dois) anos para o ajuizamento da Ação Rescisória, consoante entendimento firmado pelo STF e pelo STJ, in verbis: \"AÇÃO RESCISÓRIA - DECURSO DO BIÊNIO DECADENCIAL A QUE ALUDE O ART. 495 DO CPC - CONSEQUENTE EXTINÇÃO DO DIREITO DE AJUIZAR AÇÃO RESCISÓRIA - PRECEDENTES - RECURSO DE AGRAVO IMPROVIDO. - O direito à rescisão da sentença de mérito (ou do acórdão), qualquer que seja o fundamento da ação rescisória, extingue-se após consumado o prazo decadencial de 02 (dois) anos, cujo termo inicial passa a fluir da data do trânsito em julgado do acórdão ou do ato sentencial. - O caráter preclusivo e extintivo do prazo decadencial dentro do qual deve ser promovido o ajuizamento oportuno da ação rescisória impede , uma vez consumado \"in albis \" esse lapso de ordem temporal, que se impugne a \"res judicata\", eis que, \"Decorrido o biênio sem a propositura da rescisória, há coisa soberanamente julgada (...)\" (JOSÉ FREDERICO MARQUES, \"Manual de Direito Processual Civil\", vol. 3/250, item n. 696, 9ª ed., 1987, Saraiva - grifei). Jurisprudência (Ag. Reg. na AR 1398/RS, STF, Pleno, Rel. Min. Celso de Mello, Julg. 19/08/2015)\". \"O termo "a quo" para o ajuizamento da ação rescisória coincide com a data do trânsito em julgado da decisão rescindenda. O trânsito em julgado, por sua vez, se dá no dia imediatamente subsequente ao último dia do prazo para o recurso em tese cabível. (STJ - REsp 1112864 MG, Rel. Min. Laurita Vaz, Corte Especial, DJe 17/12/2014)\". O STF firmou orientação no sentido de que recursos declarados inadmissíveis, sobre os quais incidiu juízo de incognoscibilidade, não impedem nem obstam a formação da coisa julgada, a significar, portanto, que a interposição de recurso de que não se conheceu, por haver sido considerado incabível, não tem o condão de projetar, no tempo, a data de início da contagem do biênio decadencial a que se refere o art. 495, do CPC, conforme se infere dos precedentes oriundos do julgamento das Ações Rescisórias de nºs 1.412-SC, Tribunal Pleno, DJe 26/06/2009, e 1.472-DF, Tribunal Pleno, DJe 07/12/2007. Por conseguinte, se a Ação Rescisória sub examem foi proposta em 06/08/2009 (fls. 02), evidenciou, com clareza solar, que o Requerente extrapolou em mais de 01 (hum) ano a contagem do biênio decadencial, uma vez que o trânsito em julgado da sentença rescidenda, consoante já demonstrado, ocorreu 18.07.2006, iniciando daí o decurso do prazo legal que venceria em 18.07.2008. E constatada a intempestividade da Ação Rescisória, pelo transcurso do prazo legal de 02 (dois) anos da data do trânsito em julgado da sentença rescindenda, a improcedência do pleito rescisório é medida que se impõe como consectário natural do reconhecimento da decadência do direito do Requerente, consoante prescreve o art. 487, II, do CPC.
Ante o exposto, ACOLHO a PRELIMINAR de INADMISSIBILIDADE suscitada pela REQUERIDA, dada a INTEMPESTIVIDADE da AÇÃO RESCISÓRIA e, via de consequência, RECONHEÇO a DECADÊNCIA que CONDUZ à EXTINÇÃO DO FEITO, COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO, nos termos do art. 487, II, do CPC. Intimem-se e cumpra-se, imediatamente.
Teresina,01 de novembro de 2019.
DES. RAIMUNDO EUFRÁSIO ALVES FILHO.
RELATOR

11.19. AÇÃO RESCISÓRIA Nº 2018.0001.002643-1

AÇÃO RESCISÓRIA Nº 2018.0001.002643-1
ÓRGÃO JULGADOR: CÂMARAS REUNIDAS CÍVEIS
ORIGEM: URUÇUÍ/VARA ÚNICA
REQUERENTE: PENÉLOPE DE BARROS
ADVOGADO(S): MARIO NILTON DE ARAUJO (PI002590)
REQUERIDO: BANCO DO BRASIL S/A
ADVOGADO(S): SERVIO TULIO DE BARCELOS (PI012008) E OUTROS
RELATOR: DES. JOSÉ JAMES GOMES PEREIRA
DISPOSITIVO
Intime-se a parte adversa para, em 05 dias, se manifestar acerca do pedido formulado pela autora. Cumpra-se.

11.20. AÇÃO PENAL Nº 2012.0001.004390-6

AÇÃO PENAL Nº 2012.0001.004390-6
ÓRGÃO JULGADOR: TRIBUNAL PLENO
ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO MARANHÃO/
AUTOR: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
REU: JOSÉ ELIARDO DE SOUSA CABRAL - PROMOTOR DE JUSTIÇA
ADVOGADO(S): ANTONIO CARLOS DA COSTA E SILVA (PI001977)E OUTRO
RELATOR: DES. EDVALDO PEREIRA DE MOURA
DISPOSITIVO
RECONHEÇO a incompetência deste Tribunal de Justiça e DETERMINO a remessa dos autos à distribuição de P instância a fim de que se defina o -juizo competente para processamento e julgamento do presente feito, dando-se baixa no sistema processual eletrônico, junto e 2 instância de jurisdição. Intime-se. Cumpra-se.

11.21. APELAÇÃO CÍVEL Nº 2017.0001.002118-0

APELAÇÃO CÍVEL Nº 2017.0001.002118-0
ÓRGÃO JULGADOR: VICE-PRESIDÊNCIA
ORIGEM: BATALHA/VARA ÚNICA
APELANTE: DANILO FROTA ARAÚJO
ADVOGADO(S): RODOLFO LUIS ARAÚJO DE MORAES (PI007781)
APELADO: DIRETOR DO PLAMTA/IAPEP
ADVOGADO(S): JONILTON SANTOS LEMOS JR. (PI006648A)
RELATOR: DES. VICE-PRESIDENTE
DISPOSITIVO
Considerando que as razões do agravo (protocolo de petição, fls. 193) não apresentam fundamentação idônea para infirmar a decisão agravada (fls. 189/189v.), e cumprida a determinação constante do § 3° ao art. 1.042, do CPC, com a intimação do agravado, este apresentou as contrarrazões (protocolo de petição, fls. 196), deixo de exercer retratação e determino a imediata remessa dos autos ao E. Superior Tribunal de Justiça, nos termos do art. 1042, § 7°, do Código de Processo Civil.

11.22. APELAÇÃO CÍVEL Nº 2018.0001.002634-0

APELAÇÃO CÍVEL Nº 2018.0001.002634-0
ÓRGÃO JULGADOR: VICE-PRESIDÊNCIA
ORIGEM: TERESINA/1ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA
REQUERENTE: INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DO PIAUÍ - IASPI

ADVOGADO(S): MARIA DE FATIMA MOURA DA SILVA MACEDO (PI001628)
REQUERIDO: ANTONIO LOPES DA SILVA
ADVOGADO(S): EGILDA ROSA CASTELO BRANCO ROCHA (PI002821)
RELATOR: DES. VICE-PRESIDENTE
DISPOSITIVO
Considerando que as razões do agravo (protocolo de petição, fls. 119) não apresentam fundamentação idônea para infirmar a decisão agravada (fls. 115/115v.), e cumprida a determinação constante do § 3° do art. 1.042, do CPC, com a intimação do agravado, este não apresentou as contrarrazões (cert. fl. 122), deixo de exercer relratação e determino a imediata remessa dos autos ao E. Superior Tribunal de Justiça, nos termos do art. 1042, § 7°, do Código de Processo Civil.

11.23. APELAÇÃO CÍVEL Nº 2017.0001.013455-7

APELAÇÃO CÍVEL Nº 2017.0001.013455-7
ÓRGÃO JULGADOR: VICE-PRESIDÊNCIA
ORIGEM: PARNAÍBA/4ª VARA
REQUERENTE: MUNICÍPIO DE PARNAÍBA-PI
ADVOGADO(S): HILLANA MARTINA LOPES MOUSINHO NEIVA (PI006544) E OUTROS
REQUERIDO: LUIZ ANTONIO FURTADO DA COSTA
ADVOGADO(S): LUIZ PAULO DE CARVALHO GONÇALVES FERRAZ (PI006867)E OUTRO
RELATOR: DES. VICE-PRESIDENTE
DISPOSITIVO
Considerando que as razões do agravo (protocolo eletrônico. fls. 157) não apresentam fundamentação idônea para infirmar a decisão agravada (fls. 152/153), e cumprida a determinação constante do § 3° do art. 1.042, do CPC, com a intimação do agravado, este apresentou as contrarrazões (protocolo eletrônico. fls. 161), deixo de exercer retratação e determino a imediata remessa dos autos ao C. Supremo Tribunal Federal, nos termos do art. 1042, § 7°, do Código de Processo Civil.

11.24. APELAÇÃO / REEXAME NECESSÁRIO Nº 2016.0001.002694-0

APELAÇÃO / REEXAME NECESSÁRIO Nº 2016.0001.002694-0
ÓRGÃO JULGADOR: VICE-PRESIDÊNCIA
ORIGEM: PEDRO II/VARA ÚNICA
REQUERENTE: MUNICÍPIO DE MILTON BRANDÃO
ADVOGADO(S): MAURO BENICIO DA SILVA JUNIOR (PI002646)
REQUERIDO: MARIA PEREIRA DE MACEDO
ADVOGADO(S): ABIMAEL ALVES DE HOLANDA (PI002215)
RELATOR: DES. VICE-PRESIDENTE
DISPOSITIVO
Considerando que as razões do agravo (protocolo de petição, fls. 124) não apresentam fundamentação idônea para infirmar a decisão agravada (fls. 119/120), e cumprida a determinação constante do § 3° do art. 1.042, do CPC, com a intimação do agravado, este não apresentou as contrarrazões (cert. fl. 127), deixo de exercer retratação e determino a imediata remessa dos autos ao E. Superior Tribunal de Justiça, nos termos do art. 1042, § 7°, do Código de Processo Civil.

11.25. APELAÇÃO CÍVEL Nº 2016.0001.013162-0

APELAÇÃO CÍVEL Nº 2016.0001.013162-0
ÓRGÃO JULGADOR: VICE-PRESIDÊNCIA
ORIGEM: TERESINA/1ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA
APELANTE: JOSE TEIXEIRA DE SOUSA E OUTROS
ADVOGADO(S): ERIVERTON BEZERRA POLICARPO (PI004135) E OUTROS
APELADO: INSTITUTO DE ASSISTENCIA E PREVIDENCIA DO ESTADO DO PIAUÍ - IAPEP
ADVOGADO(S): LUCIMEIRE SOUSA DOS ANJOS MEDEIROS (PI005185)
RELATOR: DES. VICE-PRESIDENTE
DISPOSITIVO
Considerando que as razões do agravo (protocolo de petição, fls. 530/531) não apresentam fundamentação idônea para infirmar a decisão agravada (fls. 522/523), e cumprida a determinação constante do § 3° do art. 1.042, do CPC, com a intimação do agravado, este apresentou as contrarrazões (protocolo de petição, fls. 534/535), deixo de exercer retratação e determino a imediata remessa dos autos ao E. Superior Tribunal de Justiça, nos lermos do art. 1042, § 7°, do Código de Processo Civil.

11.26. APELAÇÃO CÍVEL Nº 2016.0001.013162-0

APELAÇÃO CÍVEL Nº 2016.0001.013162-0
ÓRGÃO JULGADOR: VICE-PRESIDÊNCIA
ORIGEM: TERESINA/1ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA
APELANTE: JOSE TEIXEIRA DE SOUSA E OUTROS
ADVOGADO(S): ERIVERTON BEZERRA POLICARPO (PI004135) E OUTROS
APELADO: INSTITUTO DE ASSISTENCIA E PREVIDENCIA DO ESTADO DO PIAUÍ - IAPEP
ADVOGADO(S): LUCIMEIRE SOUSA DOS ANJOS MEDEIROS (PI005185)
RELATOR: DES. VICE-PRESIDENTE
DISPOSITIVO
Considerando que as razões do agravo (protocolo eletrônico, fls. 531) não apresentam fundamentação idônea para infirmar a decisão agravada (fls. 524/525), e cumprida a determinação constante do § 3° do art. 1.042, do CPC, com a intimação do agravado, este apresentou as contrarrazões (protocolo eletrônico. fls. 534), deixo de exercer retratação e determino a imediata remessa dos autos ao C. Supremo Tribunal Federal, nos termos do art. 1042, § 7°, do Código de Processo Civil.

11.27. APELAÇÃO CÍVEL Nº 2016.0001.013408-5

APELAÇÃO CÍVEL Nº 2016.0001.013408-5
ÓRGÃO JULGADOR: VICE-PRESIDÊNCIA
ORIGEM: PEDRO II/VARA ÚNICA
APELANTE: MUNICIPIO DE DOMINGOS MOURÃO-PI

ADVOGADO(S): DIEGO ALENCAR DA SILVEIRA (PI004709) E OUTROS
APELADO: MARINETE PEREIRA DE SOUSA
ADVOGADO(S): DAYANA SAMPAIO MENDES MAGALHAES (PI010065)
RELATOR: DES. VICE-PRESIDENTE
DISPOSITIVO
Considerando que as razões do agravo (protocolo de petição, fls. 145) não apresentam fundamentação idônea para infirmar a decisão agravada (fls. 142/142v.), e cumprida a determinação constante do § 3° do art. 1.042, do CPC, com a intimação do agravado, este apresentou as conratrazões (fls. 147/151), deixo de exercer retratação e determino a imediata remessa dos autos ao E. Superior Tribunal de Justiça, nos termos do art. 1042, § 7°, do Código de Processo Civil.

11.28. APELAÇÃO CÍVEL Nº 2016.0001.007166-0

APELAÇÃO CÍVEL Nº 2016.0001.007166-0
ÓRGÃO JULGADOR: VICE-PRESIDÊNCIA
ORIGEM: TERESINA/2ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA
APELANTE: ELIELTON OLIVEIRA DA SILVA
ADVOGADO(S): MARCELO AUGUSTO CAVALCANTE DE SOUZA (PI016161) E OUTROS
APELADO: ESTADO DO PIAUÍ E OUTRO
ADVOGADO(S): JORGE LUCAS DE SOUSA LEAL LOPES (PI015842) E OUTROS
RELATOR: DES. VICE-PRESIDENTE
DISPOSITIVO
Considerando que as razões do agravo (protocolo de petição, fls. 496) não apresentam fundamentação idônea para infirmar a decisão agravada (fls. 492/493), e cumprida a determinação constante do § 3° do art. 1.042, do CPC, com a intimação do agravado, este não apresentou as contrarrazões (cert. fl. 499), deixo de exercer retratação e determino a imediata remessa dos autos ao E. Superior Tribunal de Justiça, nos termos do art. 1042, § 7°, do Código de Processo Civil.

11.29. APELAÇÃO CÍVEL Nº 2017.0001.009610-6

APELAÇÃO CÍVEL Nº 2017.0001.009610-6
ÓRGÃO JULGADOR: VICE-PRESIDÊNCIA
ORIGEM: TERESINA/2ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA
REQUERENTE: ESTADO DO PIAUÍ
ADVOGADO(S): PAULO PAULWOK MAIA DE CARVALHO (PI013866)
REQUERIDO: MIGUEL DE SOUSA E SILVA FILHO
ADVOGADO(S): ROGERIO NEWTON DE CARVALHO SOUSA (PI001397)
RELATOR: DES. VICE-PRESIDENTE
DISPOSITIVO
Considerando que as razões do agravo (protocolo eletrônico. fls. 190) não apresentam fundamentação idônea para infirmar a decisão agravada (fls. 184/184v.), e cumprida a determinação constante do § 3° do art. 1.042, do CPC, com a intimação do agravado, este apresentou as contrarrazões (fls. 192/197), deixo de exercer retratação e determino a imediata remessa dos autos ao C. Supremo Tribunal Federal nos termos do aart 1.042, § 7°, do Código de Processo Civil.

11.30. APELAÇÃO CÍVEL Nº 2017.0001.011384-0

APELAÇÃO CÍVEL Nº 2017.0001.011384-0
ÓRGÃO JULGADOR: VICE-PRESIDÊNCIA
ORIGEM: URUÇUÍ/VARA ÚNICA
REQUERENTE: TERESA FERREIRA DOS SANTOS
ADVOGADO(S): LUIZ VALDEMIRO SOARES COSTA (PI004027)
REQUERIDO: BANCO BONSUCESSO S.A.
ADVOGADO(S): SUELLEN PONCELL DO NASCIMENTO DUARTE (PE28490) E OUTROS
RELATOR: DES. VICE-PRESIDENTE
DISPOSITIVO
Considerando a manifestação do BANCO BRADESCO FINANCIAMENTO S.A. (protocolo eletrônico, fl. 241), e observando os ditames do art. 91 do Regimento Interno do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, que impõe ao Relator analisar os pedidos estranhos ao juízo de admissibilidade dos recursos que lhe sejam distribuídos, encaminho os autos ao Exmo. Sr. Des. Relator Originário para as providências de sua competência.

11.31. APELAÇÃO / REEXAME NECESSÁRIO Nº 2014.0001.003765-4

APELAÇÃO / REEXAME NECESSÁRIO Nº 2014.0001.003765-4
ÓRGÃO JULGADOR: VICE-PRESIDÊNCIA
ORIGEM: TERESINA/1ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA
REQUERENTE: MUNICÍPIO DE TERESINA-PI
ADVOGADO(S): JOÃO EUDES SOARES DE ARAÚJO (PI006486)
REQUERIDO: KARLA JOSEFA FONTENELE IGLESIAS
ADVOGADO(S): TIAGO LIMA IGLESIAS CABRAL (PI009179)
RELATOR: DES. VICE-PRESIDENTE
RESUMO DA DECISÃO
Em virtude do exposto, com fulcro no art. 1.030, V do CPC, NEGO SEGUIMENTO ao Recurso Especial.

11.32. REEXAME NECESSÁRIO Nº 2015.0001.006859-0

REEXAME NECESSÁRIO Nº 2015.0001.006859-0
ÓRGÃO JULGADOR: VICE-PRESIDÊNCIA
ORIGEM: MONSENHOR GIL/VARA ÚNICA
JUÍZO: JOYSE LOPES DE OLIVEIRA
ADVOGADO(S): ALESSIA FERNANDA LUSTOSA E SILVA (PI006382)
REQUERIDO: MUNICIPIO DE MONSENHOR GIL - PIAUÍ E OUTRO
ADVOGADO(S): FABIANO PEREIRA DA SILVA (PI006115) E OUTROS
RELATOR: DES. VICE-PRESIDENTE

RESUMO DA DECISÃO
Em virtude do exposto, com fulcro no art. 1.030, V do CPC, NEGO SEGUIMENTO ao Recurso Especial.

11.33. APELAÇÃO / REEXAME NECESSÁRIO Nº 2015.0001.009220-7

APELAÇÃO / REEXAME NECESSÁRIO Nº 2015.0001.009220-7
ÓRGÃO JULGADOR: VICE-PRESIDÊNCIA
ORIGEM: PARNAÍBA/4ª VARA
REQUERENTE: MUNICÍPIO DE PARNAÍBA-PI
ADVOGADO(S): ARTHUR FERREIRA DE SIQUEIRA (PI008910) E OUTROS
REQUERIDO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ E OUTRO
RELATOR: DES. VICE-PRESIDENTE
EMENTA
RESUMO DA DECISÃO
Diante do exposto, e observando que há evidente consonância entre o acórdão e a orientação jurisprudencial fixada sob a sistemática de repercussão geral, NEGO SEGUIMENTO ao Recurso Extraordinário, nos termos do art. 1.030, I, "b", do CPC.

11.34. APELAÇÃO CÍVEL Nº 2015.0001.010693-0

APELAÇÃO CÍVEL Nº 2015.0001.010693-0
ÓRGÃO JULGADOR: VICE-PRESIDÊNCIA
ORIGEM: TERESINA/1ª VARA DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE
APELANTE: ESTADO DO PIAUÍ
ADVOGADO(S): TARSO RODRIGUES PROENÇA (PI006647B)
APELADO: FRANCISCO EDSON DO NASCIMENTO NETO (MENOR) E OUTRO
ADVOGADO(S): KARLA CIBELE TELES DE MESQUITA ANDRADE (PI004241)E OUTRO
RELATOR: DES. VICE-PRESIDENTE
DISPOSITIVO
Considerando que as ra/ões do agravo (protocolo eletrônico fl. 223) não apresentam fundamentação idônea para infirmar a decisão agravada (fls. 218v), e cumprida a determinação constante do § 3° do art. 1.042, do CPC, com a intimação do agravado, este apresentou as contrarrazões (fls. 225/229), deixo de exercer retratação e determino a imediata remessa dos autos ao C. Supremo Tribunal Federal, nos termos do art. 1042, § 7, do Código de Processo Civil.

11.35. APELAÇÃO CÍVEL Nº 2016.0001.010021-0

APELAÇÃO CÍVEL Nº 2016.0001.010021-0
ÓRGÃO JULGADOR: VICE-PRESIDÊNCIA
ORIGEM: UNIÃO/VARA ÚNICA
APELANTE: MUNICIPIO DE UNIÃO-PI
ADVOGADO(S): WALDEMAR MARTINHO CARVALHO DE MENESES FERNANDES (PI003944) E OUTROS
APELADO: ANA MARIA FERNANDES GOMES
ADVOGADO(S): SERGIO GONÇALVES DO REGO MOTTA FILHO (PI14658)
RELATOR: DES. VICE-PRESIDENTE
DISPOSITIVO
Considerando que as razões do agravo (protocolo eletrônico fl. 108) não apresentam fundamentação idônea para infirmar a decisão agravada (fl. 103/104), e cumprida a determinação constante do §3° do art. 1.042, do CPC, com a intimação do agravado, este não apresentou as contrarrazões (cert. fls. 111), deixo de exercer retração e determino a imediata remessa dos autos ao E. Superior Tribunal de Justiça, nos termos do art. 1042, § 7, do Código de Processo Civil.

11.36. APELAÇÃO CÍVEL Nº 2016.0001.012440-7

APELAÇÃO CÍVEL Nº 2016.0001.012440-7
ÓRGÃO JULGADOR: VICE-PRESIDÊNCIA
ORIGEM: BATALHA/VARA ÚNICA
APELANTE: MAURICÉLIA RODRIGUES
ADVOGADO(S): ROBERT RIOS MAGALHAES JUNIOR (PI008677)
APELADO: MARIA VERÔNICA LUSTOSA CAVALCANTE E OUTROS
ADVOGADO(S): RAIMUNDO NONATO CASTRO MACHADO (PI001830)
RELATOR: DES. VICE-PRESIDENTE
DISPOSITIVO
Considerando a Certidão do que não foram entregues os autos ao Advogado do Recorrente (fl. 175), pelo motivo Recusado (fl. 170), pelo qual foi frustrada a intimação do Recorrente e, seguindo os ditames procedimentais, REMETAM-SE os aulos ao MUNICÍPIO DE REGENERAÇÃO-PI para ciência e manifestação, se for o caso. da interposição de Recurso Extraordinário de fls. 155/165.

11.37. APELAÇÃO CÍVEL Nº 2017.0001.001885-5

APELAÇÃO CÍVEL Nº 2017.0001.001885-5
ÓRGÃO JULGADOR: VICE-PRESIDÊNCIA
ORIGEM: TERESINA/7ª VARA CÍVEL
APELANTE: ELETROBRÁS DISTRIBUIÇÃO PIAUÍ - CEPISA
ADVOGADO(S): AYSLAN SIQUEIRA DE OLIVEIRA (PI004640) E OUTROS
APELADO: EXPEDITO SOUSA LIMA
ADVOGADO(S): SARA MARIA ARAUJO MELO (PI004044)
RELATOR: DES. VICE-PRESIDENTE
DISPOSITIVO
Destarte, remeto os autos à Coordenadoria Judicial Cível, para que intime o recorrente, a fim de que recolha EM DOBRO, no prazo de 05 (cinco) dias, o porte de remessa e retorno, em guia própria deste Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, nos termos do que dispõe o art. 4°, da Resolução n° 46/2016 c/c art. 1.007, § 4°, do Código de Processo Civil, sob pena de deserção e inadmissão do recurso interposto.

11.38. AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 2018.0001.000401-0

AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 2018.0001.000401-0
ÓRGÃO JULGADOR: VICE-PRESIDÊNCIA
ORIGEM: TERESINA/9ª VARA CÍVEL
REQUERENTE: ANASTACIO GOMES FRANÇA
ADVOGADO(S): CARLOS HENRIQUE MARTINS PINTO (PI006415) E OUTRO
REQUERIDO: ELETROBRÁS DISTRIBUIÇÃO PIAUÍ - CEPISA
ADVOGADO(S): AYSLAN SIQUEIRA DE OLIVEIRA (PI004640) E OUTROS
RELATOR: DES. VICE-PRESIDENTE
RESUMO DA DECISÃO
Em virtude do exposto, NÃO CONHEÇO do Recurso Especial interposto.

11.39. APELAÇÃO CÍVEL Nº 2015.0001.005068-7

APELAÇÃO CÍVEL Nº 2015.0001.005068-7
ÓRGÃO JULGADOR: VICE-PRESIDÊNCIA
ORIGEM: TERESINA/1ª VARA CÍVEL
APELANTE: EMPRESA EXPRESSO PRINCESA DO SUL LTDA E OUTRO
ADVOGADO(S): VICENTE RIBEIRO GONCALVES NETO (PI004393) E OUTRO
APELADO: JULIA LOPES DOS REIS AMADOR
ADVOGADO(S): AYSLAN SIQUEIRA DE OLIVEIRA (PI004640) E OUTROS
RELATOR: DES. VICE-PRESIDENTE
RESUMO DA DECISÃO
Em virtude do exposto, NÃO CONHEÇO do Recurso Especial interposto.

11.40. AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 2017.0001.008243-0

AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 2017.0001.008243-0
ÓRGÃO JULGADOR: VICE-PRESIDÊNCIA
ORIGEM: TERESINA/4ª VARA CÍVEL
REQUERENTE: MED IMAGEM S/C
ADVOGADO(S): PAULO GUSTAVO COELHO SEPULVEDA (PI003923) E OUTRO
REQUERIDO: MARIA CONCEIÇÃO SILVA VIEIRA
ADVOGADO(S): JOMIL DA SILVA BORGES (PI002296)
RELATOR: DES. VICE-PRESIDENTE
RESUMO DA DECISÃO
Em virtude do exposto, NÃO CONHEÇO do Recurso Especial interposto.

11.41. MANDADO DE SEGURANÇA Nº 2017.0001.000712-2

MANDADO DE SEGURANÇA Nº 2017.0001.000712-2
ÓRGÃO JULGADOR: VICE-PRESIDÊNCIA
IMPETRANTE: SILVANA RAQUEL PEREIRA DA SILVA
ADVOGADO(S): MARIA NUBIA DOS SANTOS SOUSA (PI012319) E OUTROS
IMPETRADO: SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO PIAUÍ E OUTROS
ADVOGADO(S): GABRIEL MARQUES OLIVEIRA (PI013845)
RELATOR: DES. VICE-PRESIDENTE
RESUMO DA DECISÃO
Em virtude do exposto, NEGO SEGUIMENTO ao Recurso Extraordinário.

11.42. MANDADO DE SEGURANÇA Nº 2017.0001.000712-2

MANDADO DE SEGURANÇA Nº 2017.0001.000712-2
ÓRGÃO JULGADOR: VICE-PRESIDÊNCIA
IMPETRANTE: SILVANA RAQUEL PEREIRA DA SILVA
ADVOGADO(S): MARIA NUBIA DOS SANTOS SOUSA (PI012319) E OUTROS
IMPETRADO: SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO PIAUÍ E OUTROS
ADVOGADO(S): GABRIEL MARQUES OLIVEIRA (PI013845)
RELATOR: DES. VICE-PRESIDENTE
RESUMO DA DECISÃO
Diante de todo o exposto, com fulcro no art. 1.030, V do CPC, NEGO SEGUIMENTO ao Recurso Especial.

11.43. APELAÇÃO CÍVEL Nº 2016.0001.005965-8

APELAÇÃO CÍVEL Nº 2016.0001.005965-8
ÓRGÃO JULGADOR: VICE-PRESIDÊNCIA
ORIGEM: TERESINA/2ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA
APELANTE: CARLOS ALBERTO SILVEIRA SOUSA DANTAS
ADVOGADO(S): DANIEL MAGNO GARCIA VALE (PI003628) E OUTROS
APELADO: ESTADO DO PIAUÍ
ADVOGADO(S): CAIO VINICIUS SOUSA E SOUZA (PI012400)
RELATOR: DES. VICE-PRESIDENTE
RESUMO DA DECISÃO
Diante de todo o exposto, com fulcro no art. 1.030, V do CPC, NEGO SEGUIMENTO ao Recurso Especial.

11.44. APELAÇÃO CÍVEL Nº 2014.0001.008419-0

APELAÇÃO CÍVEL Nº 2014.0001.008419-0
ÓRGÃO JULGADOR: VICE-PRESIDÊNCIA
ORIGEM: PARNAÍBA/4ª VARA
APELANTE: JULIO EDSON DE SOUZA PEREIRA
ADVOGADO(S): DANIEL MOURA MARINHO (PI005825)

APELADO: MUNICÍPIO DE PARNAÍBA-PI
ADVOGADO(S): HILLANA MARTINA LOPES MOUSINHO NEIVA (PI006544) E OUTROS
RELATOR: DES. VICE-PRESIDENTE
RESUMO DA DECISÃO
Diante do exposto, com fulcro no art. 1.030, V do CPC, NEGO SEGUIMENTO ao Recurso Especial.

11.45. APELAÇÃO CÍVEL Nº 2015.0001.005555-7

APELAÇÃO CÍVEL Nº 2015.0001.005555-7
ÓRGÃO JULGADOR: VICE-PRESIDÊNCIA
ORIGEM: CAMPO MAIOR/2ª VARA
APELANTE: BENICIO BARROS ALVES
ADVOGADO(S): JOSE RIBAMAR COELHO FILHO (PI000104A) E OUTROS
APELADO: MUNICIPIO DE NOSSA SENHORA DE NAZARÉ-PI
ADVOGADO(S): FRANYSLLANNE ROBERTA LIMA FERREIRA (PI006541)
RELATOR: DES. VICE-PRESIDENTE
RESUMO DA DECISÃO
Em virtude do exposto, com fulcro no art. 1.030, V do CPC, NEGO SEGUIMENTO ao Recurso Extraordinário.

11.46. APELAÇÃO CÍVEL Nº 2015.0001.002204-7

APELAÇÃO CÍVEL Nº 2015.0001.002204-7
ÓRGÃO JULGADOR: VICE-PRESIDÊNCIA
ORIGEM: PEDRO II/VARA ÚNICA
APELANTE: MUNICÍPIO DE PEDRO II-PI
ADVOGADO(S): MÁRCIO BARBOSA DE CARVALHO SANTANA (PI006454) E OUTROS
APELADO: SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE PEDRO II
ADVOGADO(S): MARCOS FRANCISCO CAMPELO (PI009477)E OUTRO
RELATOR: DES. VICE-PRESIDENTE
RESUMO DA DECISÃO
Diante do exposto, com fulcro no art. 1.030, V do CPC, NEGO SEGUIMENTO ao Recurso Especial.

11.47. APELAÇÃO CÍVEL Nº 2010.0001.005983-8

APELAÇÃO CÍVEL Nº 2010.0001.005983-8
ÓRGÃO JULGADOR: VICE-PRESIDÊNCIA
ORIGEM: TERESINA/1ª VARA DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE
APELANTE: INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA E PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO PIAUÍ-IAPEP/PLAMTA
ADVOGADO(S): ANTONIO LINCOLN ANDRADE NOGUEIRA (PI007187) E OUTRO
APELADO: FRANCISCO DE ASSIS GOMES DA SILVA
ADVOGADO(S): DANIELA NEVES BONA (PI003859)
RELATOR: DES. VICE-PRESIDENTE
EMENTA
AGRAVO INTERNO. RETRATAÇÃO. NÃO ADEQUAÇÃO DO TEMA 732 STJ AO CASO VERTENTE. OFENSA A DIREITO LOCAL. SÚMULA 280 DO STF. RECURSO ESPECIAL QUE SE NEGA SEGUIMENTO.
RESUMO DA DECISÃO
Diante do exposto. CONHEÇO do agravo interno e laço a devida RETRATAÇÃO quanto a negativa de seguimento com fulcro no art. 1.030, I. "b" do CPC, ante a não subsunção exata ao que foi formulado no tema de recursos repetitivos n° 732, muito embora MANTENHA a NEGATIVA DE SEGUIMENTO do RECURSO ESPECIAL com fulcro no art. 1.030, "V" do CPC.

11.48. APELAÇÃO CÍVEL Nº 2016.0001.003144-2

APELAÇÃO CÍVEL Nº 2016.0001.003144-2
ÓRGÃO JULGADOR: VICE-PRESIDÊNCIA
ORIGEM: ELESBÃO VELOSO/VARA ÚNICA
APELANTE: FLORENCA MARIA DA CONCEIÇÃO SOUSA
ADVOGADO(S): LUIZ VALDEMIRO SOARES COSTA (PI004027A) E OUTRO
APELADO: BANCO BONSUCESSO S.A.
ADVOGADO(S): SUELLEN PONCELL DO NASCIMENTO DUARTE (PE28490)
RELATOR: DES. VICE-PRESIDENTE
RESUMO DA DECISÃO
Em virtude do exposto, com fulcro no art. 1.030, V do CPC, NEGO SEGUIMENTO ao Recurso Especial.

11.49. AGRAVO REGIMENTAL Nº 2019.0001.000084-7

AGRAVO REGIMENTAL Nº 2019.0001.000084-7
ÓRGÃO JULGADOR: VICE-PRESIDÊNCIA
ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO PIAUÍ/
REQUERENTE: ELETROBRÁS DISTRIBUIÇÃO PIAUÍ - CEPISA
ADVOGADO(S): AYSLAN SIQUEIRA DE OLIVEIRA (PI004640) E OUTROS
REQUERIDO: MARIA DE NAZARE RODRIGUES DOS SANTOS
ADVOGADO(S): JOSÉ WELIGTON DE ANDRADE (PI001322)E OUTRO
RELATOR: DES. VICE-PRESIDENTE
EMENTA
AGRAVO INTERNO CONTRA DECISÃO QUE DETERMINA RECOLHIMENTO DO PORTE DE REMESSA E RETORNO. RECURSO ESPECIAL. NÃO IMPUGNA ESPECIFICAMENTE OS FUNDAMENTOS DA DECISÃO. AGRAVO INTERNO NÃO CONHECIDO.
RESUMO DA DECISÃO
Em virtude do exposto, com fundamento, no art. 932, III, c/c art. 1.021. § 1° do CPC, NÃO CONHEÇO do Agravo Interno por ausência de impugnação específica dos fundamentos da decisão agravada.

11.50. APELAÇÃO CÍVEL Nº 2018.0001.001152-0

APELAÇÃO CÍVEL Nº 2018.0001.001152-0
ÓRGÃO JULGADOR: VICE-PRESIDÊNCIA
ORIGEM: TERESINA/10ª VARA CÍVEL
REQUERENTE: JURANDIR ALVES DE CARVALHO
ADVOGADO(S): HENRY WALL GOMES FREITAS (PI004344) E OUTRO
REQUERIDO: SUBMARINO FINANCE PROMOTORA DE CRÉDITO LTDA E OUTRO
ADVOGADO(S): FELIPE GAZOLA VIEIRA MARQUES (PI010480) E OUTROS
RELATOR: DES. VICE-PRESIDENTE
RESUMO DA DECISÃO
Em virtude do exposto, NEGO SEGUIMENTO ao Recurso Especial, com fulcro no art. 1.030, V do Código de Processo Civil.

11.51. REEXAME NECESSÁRIO Nº 2017.0001.007374-0

REEXAME NECESSÁRIO Nº 2017.0001.007374-0
ÓRGÃO JULGADOR: VICE-PRESIDÊNCIA
ORIGEM: PARNAÍBA/4ª VARA
REQUERENTE: MARINHO SERVIÇOS MEDICOS PROFISSIONAIS SOCIEDADE SIMPLES
ADVOGADO(S): DAN PAULINO MANTESSO DE OLIVEIRA JORDÃO (PI004673)
REQUERIDO: SECRETARIO DA FAZENDA DO MUNICIPIO DE PARNAIBA - PI E OUTRO
ADVOGADO(S): MIGUEL BEZERRA NETO (PI002088)E OUTRO
RELATOR: DES. VICE-PRESIDENTE
RESUMO DA DECISÃO
Em virtude do exposto, NEGO SEGUIMENTO ao Recurso Especial.

11.52. APELAÇÃO CÍVEL Nº 2016.0001.009891-3

APELAÇÃO CÍVEL Nº 2016.0001.009891-3
ÓRGÃO JULGADOR: VICE-PRESIDÊNCIA
ORIGEM: TERESINA/1ª VARA CÍVEL
APELANTE: CAIXA SEGURADORA S/A
ADVOGADO(S): ANTONIO EDUARDO GONÇALVES DE RUEDA (PE016983) E OUTROS
APELADO: CONSTRUTORA F. RAMALHO LTDA.
ADVOGADO(S): MARCOS ANTONIO CARDOSO DE SOUZA (PI003387) E OUTROS
RELATOR: DES. VICE-PRESIDENTE
RESUMO DA DECISÃO
Diante do exposto, NEGO SEGUIMENTO ao Recurso Especia, com fulcro no art. 1.030, V do CPC.

11.53. APELAÇÃO CÍVEL Nº 2016.0001.002841-8

APELAÇÃO CÍVEL Nº 2016.0001.002841-8
ÓRGÃO JULGADOR: VICE-PRESIDÊNCIA
ORIGEM: CORRENTE/VARA ÚNICA
APELANTE: MUNICÍPIO DE CORRENTE-PI
ADVOGADO(S): RAIMUNDO DE ARAÚJO SILVA JÚNIOR (PI5061) E OUTRO
APELADO: VALDIANE SOUZA DE ALMEIDA
ADVOGADO(S): AVELINO DE NEGREIROS SOBRINHO NETO (PI008098)E OUTRO
RELATOR: DES. VICE-PRESIDENTE
DISPOSITIVO
Considerando que as razões do agravo (protocolo eletrônico fl. 133) não apresentam fundamentação idônea para infirmar a decisão agravada (fls. 128/129), e cumprida a determinação constante do § 3° do art. 1.042, do CPC, com a intimação do agravado, este não apresentou as contrarrazões (cert. fl. 136), deixo de exercer retratação e determino a imediata remessa dos autos ao C. Supremo Tribunal Federal, nos termos do art. 1042, § 7, do Código de Processo Civil.

11.54. APELAÇÃO CÍVEL Nº 2013.0001.003137-4

APELAÇÃO CÍVEL Nº 2013.0001.003137-4
ÓRGÃO JULGADOR: VICE-PRESIDÊNCIA
ORIGEM: TERESINA/1ª VARA CÍVEL
APELANTE: ELETROBRÁS DISTRIBUIÇÃO PIAUÍ - CEPISA
ADVOGADO(S): AYSLAN SIQUEIRA DE OLIVEIRA (PI004640) E OUTROS
APELADO: MARIA GENY VIEIRA
ADVOGADO(S): SARAH VIEIRA MIRANDA (PI003157)
RELATOR: DES. VICE-PRESIDENTE
RESUMO DA DECISÃO
Em virtude do exposto, NÃO CONHEÇO dos Embargos de Declaração.

11.55. APELAÇÃO CÍVEL Nº 2016.0001.001623-4

APELAÇÃO CÍVEL Nº 2016.0001.001623-4
ÓRGÃO JULGADOR: VICE-PRESIDÊNCIA
ORIGEM: TERESINA/6ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES
APELANTE: W. L. S.
ADVOGADO(S): DEBORA CUNHA VIEIRA CARDOSO (PI004462A)
APELADO: M. P. E. P. E OUTROS
ADVOGADO(S): DILENE BRANDAO LIMA (PI001551)E OUTRO
RELATOR: DES. VICE-PRESIDENTE
DISPOSITIVO
Considerando que as razões do agravo (fls. 183/189) não apresentam fundamentação idônea para infirmar a decisão agravada (fls. 169/170), e cumprida a determinação constante do § 3° do art. 1.042, do CPC, com a intimação do agravado, este apresentou as contrarrazões (fls. 192/200), deixo de exercer retratação e determino a imediata remessa dos autos ao C. Supremo Tribunal Federal, nos termos do art. 1042, § 7°, do Código

de Processo Civil.

11.56. REEXAME NECESSÁRIO Nº 2017.0001.007374-0

REEXAME NECESSÁRIO Nº 2017.0001.007374-0
ÓRGÃO JULGADOR: VICE-PRESIDÊNCIA
ORIGEM: PARNAÍBA/4ª VARA
REQUERENTE: MARINHO SERVIÇOS MEDICOS PROFISSIONAIS SOCIEDADE SIMPLES
ADVOGADO(S): DAN PAULINO MANTESSO DE OLIVEIRA JORDÃO (PI004673)
REQUERIDO: SECRETARIO DA FAZENDA DO MUNICIPIO DE PARNAIBA - PI E OUTRO
ADVOGADO(S): MIGUEL BEZERRA NETO (PI002088)E OUTRO
RELATOR: DES. VICE-PRESIDENTE
RESUMO DA DECISÃO
Em virtude do exposto, com fulcro no art. 1.030, V do CPC, NEGO SEGUIMENTO ao Recurso Extraordinário.

11.57. AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 2017.0001.003638-9

AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 2017.0001.003638-9
ÓRGÃO JULGADOR: VICE-PRESIDÊNCIA
ORIGEM: AMARANTE/VARA ÚNICA
REQUERENTE: LUIZ CARLOS DE SOUSA
ADVOGADO(S): FREDSON ANDERSON BRITO DE CASTRO (PI009558) E OUTRO
REQUERIDO: BV FINANCEIRA S/A-CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO
ADVOGADO(S): GIULIO ALVARENGA REALE (PI014565) E OUTROS
RELATOR: DES. VICE-PRESIDENTE
RESUMO DA DECISÃO
Em virtude do exposto, NÃO CONHEÇO do Recurso Especial interposto.

11.58. APELAÇÃO CÍVEL Nº 2016.0001.001623-4

APELAÇÃO CÍVEL Nº 2016.0001.001623-4
ÓRGÃO JULGADOR: VICE-PRESIDÊNCIA
ORIGEM: TERESINA/6ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES
APELANTE: W. L. S.
ADVOGADO(S): DEBORA CUNHA VIEIRA CARDOSO (PI004462A)
APELADO: M. P. E. P. E OUTROS
ADVOGADO(S): DILENE BRANDAO LIMA (PI001551)E OUTRO
RELATOR: DES. VICE-PRESIDENTE
DISPOSITIVO
Considerando que as razoes do agravo (protocolo eletrônico fl. 168v) não apresentam fundamentação idônea para infirmar a decisão agravada (fl. 176/182), e cumprida a determinação constante do § 3° do art. 1.042, do CPC, com a intimação do agravado, este apresentou as contrarrazões (fls. 201/208), deixo de exercer retratação c determino a imediata remessa dos autos ao E. Superior Tribunal de Justiça, nos termos do art. 1042, § 7, do Código de Processo Civil.

11.59. APELAÇÃO CÍVEL Nº 2016.0001.005635-9

APELAÇÃO CÍVEL Nº 2016.0001.005635-9
ÓRGÃO JULGADOR: VICE-PRESIDÊNCIA
ORIGEM: TERESINA/1ª VARA DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE
APELANTE: I. A. P. E. P.
ADVOGADO(S): YURY RUFINO QUEIROZ (PI007107A)
APELADO: M. F. C. S.
ADVOGADO(S): DANIELA NEVES BONA (PI003859)
RELATOR: DES. VICE-PRESIDENTE
DISPOSITIVO
Considerando que as razões do agravo (fls. 269/272) não apresentam fundamentação idônea para infirmar a decisão agravada (fls. 263/264), e cumprida a determinação constante do § 3° do art. 1.042, do CPC, com a intimação do agravado, este apresentou as contrarrazões (fls. 274/277), deixo de exercer retratação e determino a imediata remessa dos autos ao C. Supremo Tribunal Federal, nos termos do art. 1042, § 7°, do Código de Processo Civil.

11.60. APELAÇÃO / REEXAME NECESSÁRIO Nº 2014.0001.009098-0

APELAÇÃO / REEXAME NECESSÁRIO Nº 2014.0001.009098-0
ÓRGÃO JULGADOR: VICE-PRESIDÊNCIA
ORIGEM: BURITI DOS LOPES/VARA ÚNICA
REQUERENTE: ESTADO DO PIAUÍ
ADVOGADO(S): ALBERTO ELIAS HIDD NETO (PI007106B)
REQUERIDO: IVO BEZERRA DE CARVALHO
ADVOGADO(S): FRANCISCO JOSE GOMES DA SILVA (PI005234)
RELATOR: DES. VICE-PRESIDENTE
RESUMO DA DECISÃO
Em virtude do exposto, com fundamento no art. 1.030, II,do CPC, encaminhem-se os autos ao Relator para realização de eventual juízo de retratação pelo órgão julgador. Caso o juízo de retratação seja refutado, com a consequente manutenção do acórdão recorrido, devolvam-se os autos à Vice-Presidência para realização do juízo de admissibilidade do Recurso Extraordinário, conforme previsto no art. l .030, V, "c", do Código de Processo Civil. Por fim, ressalta-se que a admissibilidade do Recurso Especial será realizada posterior ao juízo de retratação.

11.61. MANDADO DE SEGURANÇA Nº 2016.0001.011758-0

MANDADO DE SEGURANÇA Nº 2016.0001.011758-0
ÓRGÃO JULGADOR: VICE-PRESIDÊNCIA
IMPETRANTE: FRANCISCO ALVES DE SOUSA

ADVOGADO(S): ROGERIO NEWTON DE CARVALHO SOUSA (PI001397)
IMPETRADO: SECRETARIO(A) DE SAÚDE DO ESTADO DO PIAUÍ E OUTRO
RELATOR: DES. VICE-PRESIDENTE
RESUMO DA DECISÃO
Diante do exposto, com fundamento no art. 1.030, III, do CPC1, DETERMINO o SOBRESTAMENTO do RECURSO EXTRAORDINÁRIO. No entanto, apesar da suspensão processual prevista no art. 1.037, II do CPC, não há vedação para o cumprimento de medidas cautelares já deferidas judicialmente. Desta forma, remetam-se os autos à Coordenadoria Judicial Cível para aguardar o julgamento da questão de direito afetada pelo Tema 06 do STF e, no caso de pedidos estranhos à matéria recursal pendentes de análise, encaminhem-se os autos ao Des. Relator Originário, para as providências de sua competência.

11.62. APELAÇÃO CÍVEL Nº 2018.0001.000628-6

APELAÇÃO CÍVEL Nº 2018.0001.000628-6
ÓRGÃO JULGADOR: VICE-PRESIDÊNCIA
ORIGEM: BURITI DOS LOPES/VARA ÚNICA
REQUERENTE: MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO DO PIAUI - PI
ADVOGADO(S): MARIA DO LIVRAMENTO DA HORA CARVALHO (PI008668) E OUTRO
REQUERIDO: RITA MARIA VERAS MACHADO
ADVOGADO(S): ROMULO SILVA SANTOS (PI010133)
RELATOR: DES. VICE-PRESIDENTE
RESUMO DA DECISÃO
Em virtude do exposto, com fulcro no art. 1.030, V do CPC, NEGO SEGUIMENTO ao Recurso Especial.

11.63. APELAÇÃO / REEXAME NECESSÁRIO Nº 2012.0001.007019-3

APELAÇÃO / REEXAME NECESSÁRIO Nº 2012.0001.007019-3
ÓRGÃO JULGADOR: VICE-PRESIDÊNCIA
ORIGEM: TERESINA/1ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA
REQUERENTE: INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA E PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO PIAUÍ-IAPEP/PLAMTA
ADVOGADO(S): PAULO CÉSAR MORAIS PINHEIRO (PI006631)
REQUERIDO: MARIA CLEA PEREIRA BORGES E OUTROS
ADVOGADO(S): LUCIANO DE ALENCAR MARQUES (PI004214)E OUTRO
RELATOR: DES. VICE-PRESIDENTE
DISPOSITIVO
Considerando que as razões do agravo (protocolo eletrônico. fls. 945) não apresentam fundamentação idônea para infirmar a decisão agravada (fls. 942/942v.), e cumprida a determinação constante do § 3° do art. 1.042, do CPC, com a intimação do agravado, este presentou as contrarrazões (protocolo eletrônico, fl. 948), deixo de exercer retratação e determino a imediata remessa dos autos ao C. Supremo Tribunal Federal, nos termos do art. 1042, § 7°, do Código de Processo Civil.

11.64. APELAÇÃO CÍVEL Nº 2014.0001.001362-5

APELAÇÃO CÍVEL Nº 2014.0001.001362-5
ÓRGÃO JULGADOR: VICE-PRESIDÊNCIA
ORIGEM: TERESINA/2ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA
APELANTE: MARIA DO CARMO MOURAO BRANDAO E OUTROS
ADVOGADO(S): FRANCISCO SOARES CAMPELO FILHO (PI002734) E OUTROS
APELADO: INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA E PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO PIAUÍ-IAPEP/PLAMTA
ADVOGADO(S): FRANCISCO LUCAS COSTA VELOSO (PI007104)
RELATOR: DES. VICE-PRESIDENTE
DISPOSITIVO
Considerando que as razões do agravo (protocolo eletrônico fl. 213) não apresentam fundamentação idônea para infirmar a decisão agravada (fl. 207v), e cumprida a determinação constante do § 3° do art. 1.042, do CPC, com a intimação do agravado, este apresentou as contrarrazões (protocolo de petição eletrônica fls. 217), deixo de exercer retratação e determino a imediata remessa dos autos ao E. Superior Tribunal de Justiça, nos termos do art. 1042, § 7°, do Código de Processo Civil.

11.65. APELAÇÃO CÍVEL Nº 2014.0001.001362-5

APELAÇÃO CÍVEL Nº 2014.0001.001362-5
ÓRGÃO JULGADOR: VICE-PRESIDÊNCIA
ORIGEM: TERESINA/2ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA
APELANTE: MARIA DO CARMO MOURAO BRANDAO E OUTROS
ADVOGADO(S): FRANCISCO SOARES CAMPELO FILHO (PI002734) E OUTROS
APELADO: INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA E PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO PIAUÍ-IAPEP/PLAMTA
ADVOGADO(S): FRANCISCO LUCAS COSTA VELOSO (PI007104)
RELATOR: DES. VICE-PRESIDENTE
DISPOSITIVO
Considerando que as razões do agravo (protocolo eletrônico fl. 212) não apresentam fundamentação idônea para infirmar a decisão agravada (fls. 206v), e cumprida a determinação constante do § 3° do art. 1.042, do CPC, com a intimação do agravado, este apresentou as contrarrazões (protocolo eletrônico fl. 216), deixo ile exercer retratação e determino a imediata remessa dos autos ao C. Supremo Tribunal Federal, nos termos do art. 1042, § 7°, do Código de Processo Civil.

11.66. APELAÇÃO CÍVEL Nº 2017.0001.001695-0

APELAÇÃO CÍVEL Nº 2017.0001.001695-0
ÓRGÃO JULGADOR: VICE-PRESIDÊNCIA
ORIGEM: TERESINA/2ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA
APELANTE: INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA E PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO PIAUÍ-IAPEP/PLAMTA
ADVOGADO(S): FRANCISCO DE ASSIS MACEDO (PI001413)
APELADO: IVANILDA IGNÁCIA DA SILVA MARQUES
ADVOGADO(S): IRAN MENDES DO NASCIMENTO (PI002471)E OUTRO

RELATOR: DES. VICE-PRESIDENTE
DISPOSITIVO
Considerando que as razões do agravo (protocolo de petição, fls. 193) não apresentam fundamentação idônea para infirmar a decisão agravada (lis. 165/166), e cumprida a determinação constante do § 3" do art. 1.042, do CPC. com a intimação do agravado, este não apresentou as contrarrazões (cert. fls. 171), deixo de exercer retratação e determino a imediata remessa dos autos ao E. Superior Tribunal de Justiça, nos lermos do art. 1042, § 7°, do Código de Processo Civil.

11.67. APELAÇÃO CÍVEL Nº 2017.0001.006841-0

APELAÇÃO CÍVEL Nº 2017.0001.006841-0
ÓRGÃO JULGADOR: VICE-PRESIDÊNCIA
ORIGEM: TERESINA/1ª VARA DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE
REQUERENTE: ESTADO DO PIAUÍ
ADVOGADO(S): PAULO HENRIQUE SÁ COSTA (PI013864)
REQUERIDO: LETICIA VITÓRIA CARVALHO DE OLIVEIRA E OUTRO
ADVOGADO(S): DANIELA NEVES BONA (PI003859)E OUTRO
RELATOR: DES. VICE-PRESIDENTE
DISPOSITIVO
Considerando que as razões do agravo (protocolo eletrônico. fls. 320) não apresentam fundamentação idônea para infirmar a decisão agravada (fls. 314/315), e cumprida a determinação constante do §3° do art. 1.042, do CPC. com a intimação do agravado, este apresentou as contrarrazões (fls. 322/327). deixo de exercer retratação e determino a imediata remessa dos autos ao C. Supremo Tribunal Federal, nos termos do art 1442, § 7°, do Código de Processo Civil.

11.68. APELAÇÃO / REEXAME NECESSÁRIO Nº 2015.0001.001147-5

APELAÇÃO / REEXAME NECESSÁRIO Nº 2015.0001.001147-5
ÓRGÃO JULGADOR: VICE-PRESIDÊNCIA
ORIGEM: PICOS/1ª VARA
REQUERENTE: MUNICÍPIO DE PICOS-PIAUÍ
ADVOGADO(S): MANUELLE MARIA DO MONTE RAULINO (PI009798) E OUTROS
REQUERIDO: MIGUEL ARCANJO ROCHA AMORIM
ADVOGADO(S): OZILDO BATISTA DE BARROS (PI001844) E OUTROS
RELATOR: DES. VICE-PRESIDENTE
RESUMO DA DECISÃO
Em virtude do exposto, com fulcro no art. 1.030, V do CPC, NEGO SEGUIMENTO ao Recurso Especial.

11.69. APELAÇÃO / REEXAME NECESSÁRIO Nº 2015.0001.009220-7

APELAÇÃO / REEXAME NECESSÁRIO Nº 2015.0001.009220-7
ÓRGÃO JULGADOR: VICE-PRESIDÊNCIA
ORIGEM: PARNAÍBA/4ª VARA
REQUERENTE: MUNICÍPIO DE PARNAÍBA-PI
ADVOGADO(S): ARTHUR FERREIRA DE SIQUEIRA (PI008910) E OUTROS
REQUERIDO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ E OUTRO
RELATOR: DES. VICE-PRESIDENTE
RESUMO DA DECISÃO
Diante do exposto, e observando que há evidente consonância entre o acórdão e a orientação jurisprudência! fixada sob a sistemática de repercussão geral. NEGO SEGUIMENTO ao Recurso Extraordinário. nos termos do art. 1.030. I. "b". do CPC.

11.70. APELAÇÃO CÍVEL Nº 2017.0001.002330-9

APELAÇÃO CÍVEL Nº 2017.0001.002330-9
ÓRGÃO JULGADOR: VICE-PRESIDÊNCIA
ORIGEM: INHUMA/VARA ÚNICA
APELANTE: ALDENORA DE JESUS BATISTA E OUTROS
ADVOGADO(S): EDSON CARVALHO VIDIGAL FILHO (DF028221) E OUTROS
APELADO: CAIXA SEGURADORA S/A
ADVOGADO(S): ANTONIO EDUARDO GONÇALVES DE RUEDA (PE016983)E OUTRO
RELATOR: DES. VICE-PRESIDENTE
DISPOSITIVO
Assim, em virtude do explicitado acima e, com fundamento no princípio da não surpresa, disposto no art. 10' e 9332. "caput", ambos do Código de Processo Civil, remeto os autos à Coordenadoria Judicial Cível, para que intime o recorrente, para que recolha EM DOBRO, no prazo de 05 (cinco) dias, as custas recursais devidas ao C. Supremo Tribunal Federal, bem como o porte de remessa e retorno devido ao Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, nos termos do que dispõe o art. 4°, da Resolução n° 46/2016 c/c art. 1.007, § 4°, do Código de Processo Civil, sob pena de deserção e inadmissão do recurso interposto.

11.71. AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 2017.0001.006416-6

AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 2017.0001.006416-6
ÓRGÃO JULGADOR: VICE-PRESIDÊNCIA
ORIGEM: TERESINA/8ª VARA CÍVEL
REQUERENTE: CAIXA SEGURADORA S/A
ADVOGADO(S): ANTONIO EDUARDO GONÇALVES DE RUEDA (PE016983) E OUTROS
REQUERIDO: ALINE SIMONE OLIVEIRA E SILVA E OUTROS
ADVOGADO(S): EDSON CARVALHO VIDIGAL FILHO (DF028221) E OUTROS
RELATOR: DES. VICE-PRESIDENTE
DISPOSITIVO
Assim, em virtude do explicitado acima e, com fundamento no princípio da não surpresa, disposto no art. 10' e 9332. "caput", ambos do Código de Processo Civil, remeto os autos à Coordenadoria Judicial Cível, para que intime o recorrente, para que recolha EM DOBRO, no prazo de 05 (cinco) dias, as custas recursais devidas ao C. Supremo Tribunal Federal, bem como o porte de remessa e retorno devido ao Tribunal de Justiça

do Estado do Piauí, nos termos do que dispõe o art. 4°, da Resolução n° 46/2016 c/c art. 1.007, § 4°, do Código de Processo Civil, sob pena de deserção e inadmissão do recurso interposto.

11.72. APELAÇÃO CÍVEL Nº 2015.0001.010368-0

APELAÇÃO CÍVEL Nº 2015.0001.010368-0
ÓRGÃO JULGADOR: VICE-PRESIDÊNCIA
ORIGEM: LUÍS CORREIA/VARA ÚNICA
APELANTE: MUNICÍPIO DE LUÍS CORREIA-PI
ADVOGADO(S): DAVID OLIVEIRA SILVA JÚNIOR (PI005764) E OUTROS
APELADO: MARIA DE NAZARÉ SANTOS DA SILVA
ADVOGADO(S): DIOGENES MEIRELES MELO (PI000267B)
RELATOR: DES. VICE-PRESIDENTE
RESUMO DA DECISÃO
Em virtude do exposto, com fulcro no art. 1.030, V do CPC, NEGO SEGUIMENTO ao Recurso Especial.

11.73. APELAÇÃO CÍVEL Nº 2013.0001.001724-9

APELAÇÃO CÍVEL Nº 2013.0001.001724-9
ÓRGÃO JULGADOR: VICE-PRESIDÊNCIA
ORIGEM: PORTO/VARA ÚNICA
APELANTE: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
APELADO: MUNICÍPIO DE PORTO-PI E OUTROS
ADVOGADO(S): DENIS GOMES MOREIRA (PI002718) E OUTROS
RELATOR: DES. VICE-PRESIDENTE
RESUMO DA DECISÃO
Em virtude do exposto, com fulcro no art. 1.030, V do CPC, NEGO SEGUIMENTO ao Recurso Especial.

12. SECRETARIA DE SERVIÇOS CARTORÁRIOS CRIMINAIS

12.1. EDITAL DE INTIMAÇÃO

EDITAL DE INTIMAÇÃO
A Bela. Graziela Meneses de Brito, Coordenadora Judicial da Coordenadoria Judiciária Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, de ordem do Exmo. Sr. Des. José Francisco do Nascimento- Relator, nos autos da **APELAÇÃO CRIMINAL nº 0707409-47.2019.8.18.0000**, no uso de suas atribuições, INTIMA o apelante: EDIVAR MOITA RODRIGUES, brasileiro, RG nº 2.429.573 SSP/PI, filho de Maria do Rosário Moita Rodrigues, atualmente em local incerto e não sabido, para, no prazo de 10 (dez) dias, constituir novo advogado, a fim de tomar ciência do despacho (ID. 914370) dos autos.
Coordenadoria Judiciária Criminal do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, Teresina, 14 de novembro de 2019.
Bela. Graziela Meneses de Brito
Coordenadora

13. SEJU - COORDENADORIAS JUDICIÁRIAS

13.1. AVISO DE INTIMAÇÃO (PJE)

A Bela Janaína Dias Nogueira, Servidora da Coordenadoria Judiciária Cível/SEJU, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, INTIMA **BANCO FIBRA SA (ADVOGADO NERIVALDO LIRA ALVES - OAB/RJ 11.1386-A e OUTROS),** ora intimado, nos autos do(a) **APELAÇÃO CÍVEL Nº 0009697-60.2008.8.18.0140 (PJe)/1ª Câmara Especializada Cível**/TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, da decisão/despacho exarado pelo Exmo. Sr. Des. **HAROLDO OLIVEIRA REHEM** - Relator.
DESPACHO/DECISÃO:
"...Vistos etc.,
Recebo esta apelação nos seus efeitos devolutivo e suspensivo, uma vez que as matérias previstas no § 1º, incisos I a VI, do art. 1012, do CPC, não se encontram contidas na sentença, que é objeto do recurso.
Encaminhem-se os autos à d. Procuradoria de Justiça a fim de, se assim o desejar, neles intervir na qualidade de custos legis, no prazo de trinta (30) dias, conforme art. 178, do Código de Processo Civil.
Intimem-se e cumpra-se.
Teresina-PI, 29 de agosto de 2019.
HAROLDO OLIVEIRA REHEM - RELATOR"
COOJUD-CÍVEL, em Teresina, 14 de NOVEMBRO de 2019.
Janaína Dias Nogueira
Servidora da Coordenadoria Judiciária Cível/SEJU

13.2. AVISO DE INTIMAÇÃO (PJe)

O Bel. Douglas Meneses de Melo, Servidor da Coordenadoria Judiciária Cível/SEJU, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, INTIMA **TECNOCON - TECNOLOGIA EM CONCURSOS LTDA - ME e OSIRES PIRES COELHO FILHO** (EURIPEDES DE ARAUJO LEAL - OAB/PI660) Recorrentes ora intimado, nos autos do(a) **REMESSA NECESSÁRIA CÍVEL (199):** 0706373-67.2019.8.18.0000 (PJe)/TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, do despacho exarado pelo Exmo. Sr. Des. JOSÉ FRANCISCO DO NASCIMENTO - Relator.
DESPACHO/DECISÃO:
"Por tais razões, diante da perda superveniente do seu objeto, com fundamento no art. 932, III, do NCPC, **NÃO CONHEÇO DA REMESSA NECESSÁRIA,** extinguindo o presente feito sem resolução do mérito.
Intimem-se.
Transcorrendo *in albis* o prazo recursal, dê-se baixa na distribuição e arquivem-se os autos.
Teresina, 13 de setembro de 2019.
Des. José Francisco do Nascimento
- Relator -"
COOJUD-CÍVEL, em Teresina, 14 de novembro de 2019.

Douglas Meneses de Melo
Servidor da Coordenadoria Judiciária Cível/SEJU

13.3. AVISO DE INTIMAÇÃO (PJe)

O Bel. Douglas Meneses de Melo, Servidor da Coordenadoria Judiciária Cível/SEJU, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, INTIMA **MARIA DE FATIMA REIS DE OLIVEIRA - ME** (Adv. HIGO REIS DE OLIVEIRA - OAB/PI7161-A) Apelante ora intimado, nos autos do(a) **APELAÇÃO CÍVEL (198):** 0704996-61.2019.8.18.0000 (PJe)/TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, do despacho exarado pelo Exmo. Sr. Des. OTON MÁRIO JOSÉ LUSTOSA TORRES - Relator.
DESPACHO/DECISÃO:
"Trata-se de **APELAÇÃO CÍVEL** interposta por **MARIA DE FATIMA REIS DE OLIVEIRA** contra sentença proferida pelo d. juízo da Vara Única da Comarca de São João do Piauí nos autos da Ação monitória (Proc. nº0000988-75.2013.8.18.0135), movida pelo **BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S.A**
Compulsando os autos, constato que a operação de empréstimo concedida para a parte apelante fora no valor de R$ 24.875,00 (vinte e quatro mil oitocentos e setenta e cinco reais), Logo, não condiz com a situação de hipossuficiência apta a ensejar a concessão do benefício pretendido.
Contudo, antes de indeferir o pedido, estabelece o art. 99, §2º, do NCPC que o magistrado deve franquear à parte oportunidade para a comprovar o preenchimento dos pressupostos legais necessários a concessão da gratuidade judiciária.
Por conseguinte, determino que o apelante, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, comprove a situação de hipossuficiência necessária ao deferimento de gratuidade (art. 99, 2º, do NCPC).
Após, voltem-me os autos conclusos.
Publique-se.
Teresina-PI, 16 de Setembro de 2019.
DES. OTON MÁRIO JOSÉ LUSTOSA TORRES
Relator"
COOJUD-CÍVEL, em Teresina, 14 de novembro de 2019.
Douglas Meneses de Melo
Servidor da Coordenadoria Judiciária Cível/SEJU

13.4. AVISO DE INTIMAÇÃO

APELAÇÃO CÍVEL Nº 2018.0001.003753-2
ÓRGÃO JULGADOR: 1ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL
ORIGEM: MARCOS PARENTE/VARA ÚNICA
REQUERENTE: ANTONIO ALVES DA SILVA
ADVOGADO(S): LORENA CAVALCANTI CABRAL (PI012751A)
REQUERIDO: BANCO PANAMERICANO S.A.
ADVOGADO(S): GILVAN MELO DE SOUSA (CE016383) E OUTROS
RELATOR: DES. HAROLDO OLIVEIRA REHEM
AVISO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO ESPECIAL
JANAINA DIAS NOGUEIRA, Servidor(a) da Coordenadoria Judiciária Cível e Câmaras Reunidas - SEEJU, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, AVISA, para os devidos fins, que foi interposto **RECURSO ESPECIAL**, para o SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA, nos autos do processo em epígrafe, no qual é Recorrido **BANCO PANAMERICANO S.A.- ADVOGADO(S): GILVAN MELO DE SOUSA (OAB/CE 16.383) E OUTROS**. Os autos permanecerão à disposição do Recorrido, que poderá impugnar o RECURSO, dentro do prazo de 15 (quinze) dias, a contar da publicação do presente Aviso no Diário da Justiça do Estado do Piauí, de acordo com o artigo 1.030 do CPC. COOJUDCÍVEL, em Teresina, 14 de novembro de 2019. JANAINA DIAS NOGUEIRA Servidor(a) da Coordenadoria Judiciária Cível - SEJU COORDENADORIA JUDICIÁRIA CÍVEL
COOJUDCÍVEL, em Teresina, 14 de novembro de 2019.
JANAINA DIAS NOGUEIRA
Servidor(a) da Coordenadoria Judiciária Cível - SEJU
COORDENADORIA JUDICIÁRIA CÍVEL

13.5. AVISO DE INTIMAÇÃO

APELAÇÃO / REEXAME NECESSÁRIO Nº 2013.0001.006983-3
ÓRGÃO JULGADOR: 2ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO
ORIGEM: PARNAÍBA/4ª VARA
REQUERENTE: ESTADO DO PIAUÍ
ADVOGADO(S): ANA LINA BRITO CAVALCANTE E MENESES (PI007103)
REQUERIDO: KELSA PEREIRA DE CARVALHO
ADVOGADO(S): NATALIA BARBOSA DE CARVALHO (PI006202)
RELATOR: DES. BRANDÃO DE CARVALHO
AVISO DE INTIMAÇÃO
\"Intime-se a parte embargada para apresentar contrarrazões aos embargos de declaração interpostos eletronicamente, na forma do artigo 1023, §2º do CPC.
Teresina/PI, 25 de outubro de 2019.
Des. Brandão de Carvalho
Relator\"
COOJUDCÍVEL, em Teresina/PI, 14 de novembro de 2019.
MARIA DE LOURDES MARTINS REBELO TORQUATO
Servidor(a) da Coordenadoria Judiciária Cível - SEJU
COORDENADORIA JUDICIÁRIA CÍVEL

13.6. AVISO DE INTIMAÇÃO

AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 2016.0001.000018-4
ÓRGÃO JULGADOR: 2ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL
ORIGEM: TERESINA/4ª VARA CÍVEL
AGRAVANTE: ADAILTON CARLOS DE SÁ E OUTROS
ADVOGADO(S): JANICE ALVES LOUREIRO (PI17219) E OUTROS
AGRAVADO: MASSA FALIDA DA FEDERAL DE SEGUROS S. A.

ADVOGADO(S): JOSEMAR LAURIANO PEREIRA (RJ132101)
RELATOR: DES. JOSÉ JAMES GOMES PEREIRA
DECISÃO/DESPACHO
\"... Defiro o pedido protocolado eletronicamente, a fim de que todas as intimações sejam realizadas no nome do Dr. LUIZ CARLOS SILVA, brasileiro, advogado, inscrito na OAB/SP 168.472 da Dr.ª JANICE ALVES LOUREIRO, brasileira, advogada, inscrita na OAB/PI 17.219 e do Dr. VALDOMIRO EYMAR PRAEIRO ARAUJO, brasileiro, advogado, inscrito na OAB/PI 17.512.(...)
Teresina/PI, 19 de setembro de 2019.
Des. José James Gomes Pereira
Relator\"
COOJUDCÍVEL, em Teresina/PI, 14 de novembro de 2019.
JOSUE HIGINO DA SILVA COSTA
Servidor(a) da Coordenadoria Judiciária Cível - SEJU
COORDENADORIA JUDICIÁRIA CÍVEL

13.7. AVISO DE INTIMAÇÃO

APELAÇÃO CÍVEL Nº 2010.0001.003490-8
ÓRGÃO JULGADOR: 2ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL
ORIGEM: TERESINA/5ª VARA CÍVEL
APELANTE: CARLOS ANTONIO GOMES MAGALHAES
ADVOGADO(S): CARLOS ANTÔNIO GOMES MAGALHÃES JÚNIOR (PI006847) E OUTROS
APELADO: JOSE MARIA MOREIRA DE ARAUJO
ADVOGADO(S): FRANCISCO ALEXANDRE BARBOSA DIAS (PI004248)E OUTRO
RELATOR: DES. BRANDÃO DE CARVALHO
AVISO DE INTIMAÇÃO
\"Intime-se a parte embargada para apresentar contrarrazões aos embargos de declaração de fls. 327/329, na forma do artigo 1023, §2º do CPC.
Teresina/PI, 25 de outubro de 2019.
Des. Brandão de Carvalho
Relator\"
COOJUDCÍVEL, em Teresina/PI, 14 de novembro de 2019.
MARIA DE LOURDES MARTINS REBELO TORQUATO
Servidor(a) da Coordenadoria Judiciária Cível - SEJU
COORDENADORIA JUDICIÁRIA CÍVEL

13.8. AVISO DE INTIMAÇÃO

APELAÇÃO CÍVEL Nº 2017.0001.001273-7
ÓRGÃO JULGADOR: 2ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL
ORIGEM: SÃO JOÃO DO PIAUÍ/VARA ÚNICA
APELANTE: R. NONATO RIBEIRO FERREIRA-VEICULOS-ME - GALEGUINHO VEÍCULOS E OUTROS
ADVOGADO(S): SAMUEL DE JESUS BARBOSA (BA025851) E OUTROS
APELADO: ANTONIO LUIZ ALVES DE SOUSA
ADVOGADO(S): THIARA DE OLIVEIRA GOMES (PE031009) E OUTROS
RELATOR: DES. BRANDÃO DE CARVALHO
AVISO DE INTIMAÇÃO
\"Intime-se o apelante para juntar aos autos prova do recolhimento do preparo recursal, na forma e prazo de lei, levando-se em consideração a restituição do prazo para recolhimento do mesmo, nos termos do julgamento de fls. 204.
Teresina/PI, 25 de outubro de 2019.
Des. Brandão de Carvalho
Relator\"
COOJUDCÍVEL, em Teresina/PI, 14 de novembro de 2019.
MARIA DE LOURDES MARTINS REBELO TORQUATO
Servidor(a) da Coordenadoria Judiciária Cível - SEJU
COORDENADORIA JUDICIÁRIA CÍVEL

13.9. AVISO DE INTIMAÇÃO

APELAÇÃO CÍVEL Nº 2017.0001.008807-9
ÓRGÃO JULGADOR: VICE-PRESIDÊNCIA
ORIGEM: TERESINA/3ª VARA CÍVEL
REQUERENTE: ELETROBRÁS DISTRIBUIÇÃO PIAUÍ - CEPISA
ADVOGADO(S): AYSLAN SIQUEIRA DE OLIVEIRA (PI004640) E OUTROS
RELATOR: DES. VICE-PRESIDENTE
(Republicado por incorreção)
DECISÃO/DESPACHO
\"... Assim, em virtude do explicitado acima e, com fundamento no princípio da não surpresa, disposto no art. 10' e 9332, "caput" do Código de Processo Civil, remeto os autos à Coordenadoria Judicial Cível, para que intime o recorrente, para que recolha EM DOBRO, no prazo de 05 (cinco) dias, junto ao E. Tribunal de Justiçado Piauí, o porte de remessa e retorno devido ao Tribunal de Justiça, nos termos do que dispõe o art. 4°, da Resolução n° 46/2010 c/c art. 1.007, § 4°, do Código de Processo Civil, sob pena de deserção e inadmissão do recurso interposto.
Teresina/PI, 17 de outubro de 2019.
Des. BRANDÃO DE CARVALHO
Decano do Tribunal de Justiça do Piauí\"
COOJUDCÍVEL, em Teresina/PI, 14 de novembro de 2019.
JOSUE HIGINO DA SILVA COSTA
Servidor(a) da Coordenadoria Judiciária Cível - SEJU
COORDENADORIA JUDICIÁRIA CÍVEL

13.10. AVISO DE INTIMAÇÃO

AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 2017.0001.013736-4

ÓRGÃO JULGADOR: VICE-PRESIDÊNCIA
ORIGEM: TERESINA/2ª VARA CÍVEL
REQUERIDO: MARCOS JOSE DE CASTRO LIMA E OUTROS
ADVOGADO(S): LEONARDO RODRIGUES BATISTA DE CARVALHO (PI006634) E OUTROS
RELATOR: DES. VICE-PRESIDENTE
AVISO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO ESPECIAL
LUCIANE DIAS ALVES, Servidor(a) da Coordenadoria Judiciária Cível e Câmaras Reunidas - SEEJU, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, **AVISA**, para os devidos fins, que foi interposto **RECURSO ESPECIAL**, para o **SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA**, nos autos do processo em epígrafe, no qual é Recorrido **MARCOS JOSE DE CASTRO LIMA E OUTROS - LEONARDO RODRIGUES BATISTA DE CARVALHO (PI006634) E OUTROS**. Os autos permanecerão à disposição do Recorrido, que poderá impugnar o **RECURSO,** dentro do prazo de 15 (quinze) dias, a contar da publicação do presente Aviso no Diário da Justiça do Estado do Piauí, de acordo com o artigo 1.030 do CPC.
COOJUDCÍVEL, em Teresina, 14 de novembro de 2019.
LUCIANE DIAS ALVES
Servidor(a) da Coordenadoria Judiciária Cível - SEJU
COORDENADORIA JUDICIÁRIA CÍVEL

13.11. AVISO DE INTIMAÇÃO

APELAÇÃO CÍVEL Nº 2015.0001.007514-3
ÓRGÃO JULGADOR: VICE-PRESIDÊNCIA
ORIGEM: CAMPO MAIOR/2ª VARA
APELADO: FRANCISCA ELIANE DA CRUZ OLIVEIRA E OUTRO
ADVOGADO(S): SUYANNE RAYANNE MONTEIRO RODRIGUES (PI012575) E OUTROS
RELATOR: DES. VICE-PRESIDENTE
AVISO DE INTERPOSIÇÃO DE AGRAVO EM RECURSO ESPECIAL
LUCIANE DIAS ALVES, Servidor(a) da Coordenadoria Judiciária Cível e Câmaras Reunidas - SEEJU, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, **AVISA**, para os devidos fins, que foi interposto **AGRAVO EM RECURSO ESPECIAL**, para o **SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA**, nos autos do processo em epígrafe, no qual é Recorrido **FRANCISCA ELIANE DA CRUZ OLIVEIRA E OUTRO - SUYANNE RAYANNE MONTEIRO RODRIGUES (PI012575) E OUTROS**. Os autos permanecerão à disposição do Recorrido, que poderá impugnar o **RECURSO,** dentro do prazo de 15 (quinze) dias, a contar da publicação do presente Aviso no Diário da Justiça do Estado do Piauí, de acordo com o artigo 1.030 do CPC.
COOJUDCÍVEL, em Teresina, 14 de novembro de 2019.
LUCIANE DIAS ALVES
Servidor(a) da Coordenadoria Judiciária Cível - SEJU
COORDENADORIA JUDICIÁRIA CÍVEL

13.12. AVISO DE INTIMAÇÃO

APELAÇÃO / REEXAME NECESSÁRIO Nº 2018.0001.002363-6
ÓRGÃO JULGADOR: VICE-PRESIDÊNCIA
ORIGEM: TERESINA/1ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA
REQUERIDO: HTI-HOSPITAL DE TERAPIA INTENSIVA E MEDICINA INTERNA DE TERESINA LTDA.
ADVOGADO(S): FABIO AUGUSTO CUNHA SILVA (PI003333) E OUTROS
RELATOR: DES. VICE-PRESIDENTE
AVISO DE INTERPOSIÇÃO DE AGRAVO EM RECURSO ESPECIAL
LUCIANE DIAS ALVES, Servidor(a) da Coordenadoria Judiciária Cível e Câmaras Reunidas - SEEJU, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, **AVISA**, para os devidos fins, que foi interposto **AGRAVO EM RECURSO ESPECIAL**, para o **SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA**, nos autos do processo em epígrafe, no qual é Recorrido **HTI-HOSPITAL DE TERAPIA INTENSIVA E MEDICINA INTERNA DE TERESINA LTDA. - FABIO AUGUSTO CUNHA SILVA (PI003333) E OUTROS**. Os autos permanecerão à disposição do Recorrido, que poderá impugnar o **RECURSO,** dentro do prazo de 15 (quinze) dias, a contar da publicação do presente Aviso no Diário da Justiça do Estado do Piauí, de acordo com o artigo 1.030 do CPC.
COOJUDCÍVEL, em Teresina, 14 de novembro de 2019.
LUCIANE DIAS ALVES
Servidor(a) da Coordenadoria Judiciária Cível - SEJU
COORDENADORIA JUDICIÁRIA CÍVEL

13.13. AVISO DE INTIMAÇÃO

APELAÇÃO CÍVEL Nº 2013.0001.002747-4
ÓRGÃO JULGADOR: VICE-PRESIDÊNCIA
ORIGEM: PAULISTANA/VARA ÚNICA
APELANTE: DANILO JOSE COSME DA SILVA
ADVOGADO(S): AGAMENON LIMA BATISTA FILHO (PI006824) E OUTRO
RELATOR: DES. VICE-PRESIDENTE
AVISO DE INTERPOSIÇÃO DE AGRAVO EM RECURSO ESPECIAL
LUCIANE DIAS ALVES, Servidor(a) da Coordenadoria Judiciária Cível e Câmaras Reunidas - SEEJU, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, **AVISA**, para os devidos fins, que foi interposto **AGRAVO EM RECURSO ESPECIAL**, para o **SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA**, nos autos do processo em epígrafe, no qual é Recorrido **DANILO JOSE COSME DA SILVA - AGAMENON LIMA BATISTA FILHO (PI006824) E OUTRO**. Os autos permanecerão à disposição do Recorrido, que poderá impugnar o **RECURSO,** dentro do prazo de 15 (quinze) dias, a contar da publicação do presente Aviso no Diário da Justiça do Estado do Piauí, de acordo com o artigo 1.030 do CPC.
COOJUDCÍVEL, em Teresina, 14 de novembro de 2019.
LUCIANE DIAS ALVES
Servidor(a) da Coordenadoria Judiciária Cível - SEJU
COORDENADORIA JUDICIÁRIA CÍVEL

13.14. AVISO DE INTIMAÇÃO

AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 2015.0001.000425-2
ÓRGÃO JULGADOR: VICE-PRESIDÊNCIA
ORIGEM: BOM JESUS/VARA AGRÁRIA
AGRAVANTE: ONEIDE FREITAS SILVA E OUTRO

ADVOGADO(S): SAMUEL RIBEIRO GONCALVES FERREIRA (PI12436)
RELATOR: DES. VICE-PRESIDENTE
AVISO DE INTERPOSIÇÃO DE AGRAVO EM RECURSO ESPECIAL
JOSUE HIGINO DA SILVA COSTA, Servidor(a) da Coordenadoria Judiciária Cível e Câmaras Reunidas - SEEJU, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, **AVISA**, para os devidos fins, que foi interposto **AGRAVO EM RECURSO ESPECIAL**, para o **SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA**, nos autos do processo em epígrafe, no qual é **Recorrido ONEIDE FREITAS SILVA E OUTROS - ADVOGADO(S): SAMUEL RIBEIRO GONCALVES FERREIRA (PI12436)**. Os autos permanecerão à disposição do Recorrido, que poderá impugnar o **RECURSO,** dentro do prazo de 15 (quinze) dias, a contar da publicação do presente Aviso no Diário da Justiça do Estado do Piauí, de acordo com o artigo 1.030 do CPC.
COOJUDCÍVEL, em Teresina, 14 de novembro de 2019.
JOSUE HIGINO DA SILVA COSTA
Servidor(a) da Coordenadoria Judiciária Cível - SEJU
COORDENADORIA JUDICIÁRIA CÍVEL

13.15. AVISO DE INTIMAÇÃO

AGRAVO Nº 2017.0001.011056-5
ÓRGÃO JULGADOR: VICE-PRESIDÊNCIA
ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO PIAUÍ/
REQUERENTE: GERSON GONÇALVES VELOSO
ADVOGADO(S): GERSON GONÇALVES VELOSO (PI002295)
REQUERIDO: MARCOS LEONARDO DE CARVALHO GUEDES
ADVOGADO(S): THAYS OLIVEIRA PAIVA (PI004859)
RELATOR: DES. VICE-PRESIDENTE
AVISO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS ESPECIAL E EXTRAORDINÁRIO
JOSUE HIGINO DA SILVA COSTA, Servidor(a) da Coordenadoria Judiciária Cível e Câmaras Reunidas - SEEJU, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, **AVISA**, para os devidos fins, que foram interpostos **RECURSOS ESPECIAL E EXTRAORDINÁRIO**, para o **SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA E SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL**, nos autos do processo em epígrafe, no qual é Recorrido **MARCOS LEONARDO DE CARVALHO GUEDES -** Adv. THAYS OLIVEIRA PAIVA (PI004859). Os autos permanecerão à disposição do Recorrido, que poderá impugnar os **RECURSOS,** dentro do prazo de 15 (quinze) dias, a contar da publicação do presente Aviso no Diário da Justiça do Estado do Piauí, de acordo com o artigo 1.030 do CPC.
COOJUDCÍVEL, em Teresina, 14 de novembro de 2019.
JOSUE HIGINO DA SILVA COSTA
Servidor(a) da Coordenadoria Judiciária Cível - SEJU
COORDENADORIA JUDICIÁRIA CÍVEL

13.16. AVISO DE INTIMAÇÃO

APELAÇÃO / REEXAME NECESSÁRIO Nº 2015.0001.011858-0
ÓRGÃO JULGADOR: VICE-PRESIDÊNCIA
ORIGEM: BURITI DOS LOPES/VARA ÚNICA
REQUERIDO: FLORINDA FONTENELE DA CRUZ
ADVOGADO(S): CICERO DE SOUSA BRITO (PI002387)
RELATOR: DES. VICE-PRESIDENTE
AVISO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO ESPECIAL
LUCIANE DIAS ALVES, Servidor(a) da Coordenadoria Judiciária Cível e Câmaras Reunidas - SEEJU, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, **AVISA**, para os devidos fins, que foi interposto **RECURSO ESPECIAL**, para o **SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA**, nos autos do processo em epígrafe, no qual é Recorrido **FLORINDA FONTENELE DA CRUZ - CICERO DE SOUSA BRITO (PI002387**). Os autos permanecerão à disposição do Recorrido, que poderá impugnar o **RECURSO,** dentro do prazo de 15 (quinze) dias, a contar da publicação do presente Aviso no Diário da Justiça do Estado do Piauí, de acordo com o artigo 1.030 do CPC.
COOJUDCÍVEL, em Teresina, 14 de novembro de 2019.
LUCIANE DIAS ALVES
Servidor(a) da Coordenadoria Judiciária Cível - SEJU
COORDENADORIA JUDICIÁRIA CÍVEL

13.17. AVISO DE INTIMAÇÃO

APELAÇÃO CÍVEL Nº 2016.0001.011895-0
ÓRGÃO JULGADOR: VICE-PRESIDÊNCIA
ORIGEM: ELESBÃO VELOSO/
APELANTE: JOSE DA CRUZ DA SILVA MORAIS
ADVOGADO(S): LUCIANA TOLSTENKO NOGUEIRA (PI010318) E OUTRO
RELATOR: DES. VICE-PRESIDENTE
AVISO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO ESPECIAL
LUCIANE DIAS ALVES, Servidor(a) da Coordenadoria Judiciária Cível e Câmaras Reunidas - SEEJU, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, **AVISA**, para os devidos fins, que foi interposto **RECURSO ESPECIAL**, para o **SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA**, nos autos do processo em epígrafe, no qual é Recorrido **JOSE DA CRUZ DA SILVA MORAIS - LUCIANA TOLSTENKO NOGUEIRA (PI010318) E OUTRO**. Os autos permanecerão à disposição do Recorrido, que poderá impugnar o **RECURSO,** dentro do prazo de 15 (quinze) dias, a contar da publicação do presente Aviso no Diário da Justiça do Estado do Piauí, de acordo com o artigo 1.030 do CPC.
COOJUDCÍVEL, em Teresina, 14 de novembro de 2019.
LUCIANE DIAS ALVES
Servidor(a) da Coordenadoria Judiciária Cível - SEJU
COORDENADORIA JUDICIÁRIA CÍVEL

13.18. AVISO DE INTIMAÇÃO

REEXAME NECESSÁRIO Nº 2015.0001.004268-0
ÓRGÃO JULGADOR: VICE-PRESIDÊNCIA
ORIGEM: CRISTALÂNDIA DO PIAUÍ/VARA ÚNICA
JUÍZO: LAUDO RENATO LOPES ASCENSO

ADVOGADO(S): MAGDONALVA RODRIGUES DE AGUIAR MENDES (PI000029B) E OUTRO
RELATOR: DES. VICE-PRESIDENTE
AVISO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO ESPECIAL
LUCIANE DIAS ALVES, Servidor(a) da Coordenadoria Judiciária Cível e Câmaras Reunidas - SEEJU, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, **AVISA**, para os devidos fins, que foi interposto **RECURSO ESPECIAL**, para o **SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA**, nos autos do processo em epígrafe, no qual é Recorrido **LAUDO RENATO LOPES ASCENSO - MAGDONALVA RODRIGUES DE AGUIAR MENDES (PI000029B) E OUTRO**. Os autos permanecerão à disposição do Recorrido, que poderá impugnar o **RECURSO,** dentro do prazo de 15 (quinze) dias, a contar da publicação do presente Aviso no Diário da Justiça do Estado do Piauí, de acordo com o artigo 1.030 do CPC.
COOJUDCÍVEL, em Teresina, 14 de novembro de 2019.
LUCIANE DIAS ALVES
Servidor(a) da Coordenadoria Judiciária Cível - SEJU
COORDENADORIA JUDICIÁRIA CÍVEL

13.19. AVISO DE INTIMAÇÃO

APELAÇÃO CÍVEL Nº 2015.0001.006983-0
ÓRGÃO JULGADOR: VICE-PRESIDÊNCIA
ORIGEM: FRONTEIRAS/VARA ÚNICA
APELANTE: MARIA RODRIGUES DE SOUSA FREITAS
ADVOGADO(S): LORENA CAVALCANTI CABRAL (PI012751A) E OUTRO
APELADO: BV FINANCEIRA S/A-CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO
ADVOGADO(S): MANUELA SAMPAIO SARMENTO E SILVA (PI009499)
RELATOR: DES. VICE-PRESIDENTE
AVISO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO ESPECIAL
JOSUE HIGINO DA SILVA COSTA, Servidor(a) da Coordenadoria Judiciária Cível e Câmaras Reunidas - SEEJU, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, **AVISA**, para os devidos fins, que foi interposto **RECURSO ESPECIAL**, para o **SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA**, nos autos do processo em epígrafe, no qual é Recorrido **BV FINANCEIRA S/A-CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO -** Adv. MANUELA SAMPAIO SARMENTO E SILVA (PI009499). Os autos permanecerão à disposição do Recorrido, que poderá impugnar o **RECURSO,** dentro do prazo de 15 (quinze) dias, a contar da publicação do presente Aviso no Diário da Justiça do Estado do Piauí, de acordo com o artigo 1.030 do CPC.
COOJUDCÍVEL, em Teresina, 14 de novembro de 2019.
JOSUE HIGINO DA SILVA COSTA
Servidor(a) da Coordenadoria Judiciária Cível - SEJU
COORDENADORIA JUDICIÁRIA CÍVEL

13.20. AVISO DE INTIMAÇÃO

APELAÇÃO CÍVEL Nº 2015.0001.002570-0
ÓRGÃO JULGADOR: VICE-PRESIDÊNCIA
ORIGEM: TERESINA/5ª VARA CÍVEL
APELANTE: FENAE-FEDERAÇÃO NACIONAL DAS ASSOCIAÇÕES DO PESSOAL DA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL E OUTRO
ADVOGADO(S): CAROLINA LOUZADA PETRARCA (DF016535) E OUTROS
APELADO: JOAQUIM BATISTA LEMOS
ADVOGADO(S): MARIANA BENIGNO SOARES LIMA (PI004558) E OUTROS
RELATOR: DES. VICE-PRESIDENTE
AVISO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO ESPECIAL
LUCIANE DIAS ALVES, Servidor(a) da Coordenadoria Judiciária Cível e Câmaras Reunidas - SEEJU, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, **AVISA**, para os devidos fins, que foi interposto **RECURSO ESPECIAL**, para o **SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA**, nos autos do processo em epígrafe, no qual é Recorrido **JOAQUIM BATISTA LEMOS - MARIANA BENIGNO SOARES LIMA (PI004558) E OUTROS**. Os autos permanecerão à disposição do Recorrido, que poderá impugnar o **RECURSO,** dentro do prazo de 15 (quinze) dias, a contar da publicação do presente Aviso no Diário da Justiça do Estado do Piauí, de acordo com o artigo 1.030 do CPC.
COOJUDCÍVEL, em Teresina, 14 de novembro de 2019.
LUCIANE DIAS ALVES
Servidor(a) da Coordenadoria Judiciária Cível - SEJU
COORDENADORIA JUDICIÁRIA CÍVEL

13.21. AVISO DE INTIMAÇÃO

APELAÇÃO CÍVEL Nº 2015.0001.011178-0
ÓRGÃO JULGADOR: VICE-PRESIDÊNCIA
ORIGEM: CORRENTE/VARA ÚNICA
APELADO: JOSIELTE FERNANDES DA SILVA
ADVOGADO(S): ANDRÉ ROCHA DE SOUZA (PI006992) E OUTROS
RELATOR: DES. VICE-PRESIDENTE
AVISO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO EXTRAORDINÁRIO
LUCIANE DIAS ALVES, Servidor(a) da Coordenadoria Judiciária Cível e Câmaras Reunidas - SEEJU, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, **AVISA**, para os devidos fins, que foi interposto **RECURSO EXTRAORDINÁRIO**, para o **SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL**, nos autos do processo em epígrafe, no qual é Recorrido **JOSIELTE FERNANDES DA SILVA - ANDRÉ ROCHA DE SOUZA (PI006992) E OUTROS**. Os autos permanecerão à disposição do Recorrido, que poderá impugnar o **RECURSO,** dentro do prazo de 15 (quinze) dias, a contar da publicação do presente Aviso no Diário da Justiça do Estado do Piauí, de acordo com o artigo 1.030 do CPC.
COOJUDCÍVEL, em Teresina, 14 de novembro de 2019.
LUCIANE DIAS ALVES
Servidor(a) da Coordenadoria Judiciária Cível - SEJU
COORDENADORIA JUDICIÁRIA CÍVEL

13.22. AVISO DE INTIMAÇÃO

APELAÇÃO CÍVEL Nº 2017.0001.009112-1
ÓRGÃO JULGADOR: VICE-PRESIDÊNCIA
ORIGEM: TERESINA/1ª VARA CÍVEL

REQUERIDO:HUMANA ASSISTÊNCIA MÉDICA LTDA
ADVOGADO(S): PAULO GUSTAVO COELHO SEPULVEDA (PI003923) E OUTROS
RELATOR: DES. VICE-PRESIDENTE
AVISO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO ESPECIAL
LUCIANE DIAS ALVES, Servidor(a) da Coordenadoria Judiciária Cível e Câmaras Reunidas - SEEJU, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, **AVISA**, para os devidos fins, que foi interposto **RECURSO ESPECIAL**, para o **SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA**, nos autos do processo em epígrafe, no qual é Recorrido **HUMANA ASSISTÊNCIA MÉDICA LTDA- PAULO GUSTAVO COELHO SEPULVEDA (PI003923) E OUTROS**. Os autos permanecerão à disposição do Recorrido, que poderá impugnar o **RECURSO,** dentro do prazo de 15 (quinze) dias, a contar da publicação do presente Aviso no Diário da Justiça do Estado do Piauí, de acordo com o artigo 1.030 do CPC.
COOJUDCÍVEL, em Teresina, 14 de novembro de 2019.
LUCIANE DIAS ALVES
Servidor(a) da Coordenadoria Judiciária Cível - SEJU
COORDENADORIA JUDICIÁRIA CÍVEL

13.23. AVISO DE INTIMAÇÃO

MANDADO DE SEGURANÇA Nº 2016.0001.001515-1
ÓRGÃO JULGADOR: VICE-PRESIDÊNCIA
IMPETRANTE: ALCIARA DE SOUSA LIMA
ADVOGADO(S): ANDRÉ LUIZ CAVALCANTE DA SILVA (PI008820) E OUTRO
RELATOR: DES. VICE-PRESIDENTE
AVISO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO ESPECIAL
LUCIANE DIAS ALVES, Servidor(a) da Coordenadoria Judiciária Cível e Câmaras Reunidas - SEEJU, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, **AVISA**, para os devidos fins, que foi interposto **RECURSO ESPECIAL**, para o **SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA**, nos autos do processo em epígrafe, no qual é Recorrido **ALCIARA DE SOUSA LIMA - ANDRÉ LUIZ CAVALCANTE DA SILVA (PI008820) E OUTRO**. Os autos permanecerão à disposição do Recorrido, que poderá impugnar o **RECURSO,** dentro do prazo de 15 (quinze) dias, a contar da publicação do presente Aviso no Diário da Justiça do Estado do Piauí, de acordo com o artigo 1.030 do CPC.
COOJUDCÍVEL, em Teresina, 14 de novembro de 2019.
LUCIANE DIAS ALVES
Servidor(a) da Coordenadoria Judiciária Cível - SEJU
COORDENADORIA JUDICIÁRIA CÍVEL

13.24. AVISO DE INTIMAÇÃO

APELAÇÃO / REEXAME NECESSÁRIO Nº 2017.0001.001017-0
ÓRGÃO JULGADOR: VICE-PRESIDÊNCIA
ORIGEM: CAPITÃO DE CAMPOS/VARA ÚNICA
REQUERIDO: IRACILDA MARIA DA ROCHA
ADVOGADO(S): ANTONIO FRANCISCO DOS SANTOS (PI006460)
RELATOR: DES. VICE-PRESIDENTE
AVISO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO ESPECIAL
LUCIANE DIAS ALVES, Servidor(a) da Coordenadoria Judiciária Cível e Câmaras Reunidas - SEEJU, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, **AVISA**, para os devidos fins, que foi interposto **RECURSO ESPECIAL**, para o **SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA**, nos autos do processo em epígrafe, no qual é Recorrido **IRACILDA MARIA DA ROCHA - ANTONIO FRANCISCO DOS SANTOS (PI006460)**. Os autos permanecerão à disposição do Recorrido, que poderá impugnar o **RECURSO,** dentro do prazo de 15 (quinze) dias, a contar da publicação do presente Aviso no Diário da Justiça do Estado do Piauí, de acordo com o artigo 1.030 do CPC.
COOJUDCÍVEL, em Teresina, 14 de novembro de 2019.
LUCIANE DIAS ALVES
Servidor(a) da Coordenadoria Judiciária Cível - SEJU
COORDENADORIA JUDICIÁRIA CÍVEL

13.25. AVISO DE INTIMAÇÃO

APELAÇÃO CÍVEL Nº 2015.0001.004501-1
ÓRGÃO JULGADOR: VICE-PRESIDÊNCIA
ORIGEM: CAMPO MAIOR/2ª VARA
APELANTE: CRISTINA MACHADO DA SILVA CUNHA
ADVOGADO(S): FRANYSLLANNE ROBERTA LIMA FERREIRA (PI006541)
RELATOR: DES. VICE-PRESIDENTE
AVISO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO ESPECIAL
LUCIANE DIAS ALVES, Servidor(a) da Coordenadoria Judiciária Cível e Câmaras Reunidas - SEEJU, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, **AVISA**, para os devidos fins, que foi interposto **RECURSO ESPECIAL**, para o **SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA**, nos autos do processo em epígrafe, no qual é Recorrido **CRISTINA MACHADO DA SILVA CUNHA - FRANYSLLANNE ROBERTA LIMA FERREIRA (PI006541)**. Os autos permanecerão à disposição do Recorrido, que poderá impugnar o **RECURSO,** dentro do prazo de 15 (quinze) dias, a contar da publicação do presente Aviso no Diário da Justiça do Estado do Piauí, de acordo com o artigo 1.030 do CPC.
COOJUDCÍVEL, em Teresina, 14 de novembro de 2019.
LUCIANE DIAS ALVES
Servidor(a) da Coordenadoria Judiciária Cível - SEJU
COORDENADORIA JUDICIÁRIA CÍVEL

13.26. AVISO DE INTIMAÇÃO

APELAÇÃO CÍVEL Nº 2016.0001.013400-0
ÓRGÃO JULGADOR: VICE-PRESIDÊNCIA
ORIGEM: TERESINA/8ª VARA CÍVEL
APELADO: AGESPISA-ÁGUAS E ESGOTOS DO PIAUÍ S.A.
ADVOGADO(S): ANA MARIA GUIMARAES LIMA (PI001540) E OUTROS
RELATOR: DES. VICE-PRESIDENTE
AVISO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO ESPECIAL
LUCIANE DIAS ALVES, Servidor(a) da Coordenadoria Judiciária Cível e Câmaras Reunidas - SEEJU, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí,

AVISA, para os devidos fins, que foi interposto **RECURSO ESPECIAL**, para o **SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA**, nos autos do processo em epígrafe, no qual é Recorrido **AGESPISA-ÁGUAS E ESGOTOS DO PIAUÍ S.A - ANA MARIA GUIMARAES LIMA (PI001540) E OUTROS**. Os autos permanecerão à disposição do Recorrido, que poderá impugnar o **RECURSO,** dentro do prazo de 15 (quinze) dias, a contar da publicação do presente Aviso no Diário da Justiça do Estado do Piauí, de acordo com o artigo 1.030 do CPC.
COOJUDCÍVEL, em Teresina, 14 de novembro de 2019.
LUCIANE DIAS ALVES
Servidor(a) da Coordenadoria Judiciária Cível - SEJU
COORDENADORIA JUDICIÁRIA CÍVEL

14. JUIZOS DE DIREITO DA CAPITAL

14.1. PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA

1ª Publicação
PROCESSO Nº: 0827378-58.2018.8.18.0140
CLASSE: INTERDIÇÃO (58)
ASSUNTO(S): [Tutela e Curatela]
REQUERENTE: JOAO BATISTA ALVES RODRIGUES
REQUERIDO: JOANA FEITOSA FERREIA
EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO
A Drª. TANIA REGINA S. SOUSA, MM. Juíza de Direito da 5ª Vara de Família e Sucessões da Comarca de TERESINA, por título e nomeação legais, na forma da lei, etc.
FAZ SABER aos que este Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que **foi decretada a INTERDIÇÃO de JOANA FEITOSA FERREIRA,** brasileira, casada, CPF 035.142.593-48, nos autos do Processo nº 0827378-58.2018.8.18.0140 em trâmite pela 5ª Vara de Família e Sucessões da Comarca de TERESINA, por sentença, declarando a parte interditada incapaz de reger seus negócios e bens na vida civil, tendo sido nomeado(a) curador(a) **JOÃO BATISTA ALVES RODRIGUES**, brasileiro, solteiro, aposentado, CPF 133.836.473-15, o(a) qual prestará compromisso legal de bem exercer o *munus*, observadas as cautelas legais. A MM. Juiza de Direito mandou expedir o presente edital que será publicado 03 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias no Diário da Justiça. Eu, LORENA E SILVA TORRES, Analista Judicial, digitei.
Teresina-PI, 13 de novembro de 2019.
Juiz de Direito da 5ª Vara de Família e Sucessões da Comarca de TERESINA

14.2. PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA

1ª Publicação
PROCESSO Nº: 0809126-70.2019.8.18.0140
CLASSE: INTERDIÇÃO (58)
ASSUNTO(S): [Dispensa]
REQUERENTE: DARILENE FERREIRA DE MACEDO ARAUJO
REQUERIDO: JAIME RUBEN DE MACEDO
EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO
A Drª. TANIA REGINA S. SOUSA, MM. Juíza de Direito da 5ª Vara de Família e Sucessões da Comarca de TERESINA, por título e nomeação legais, na forma da lei, etc.
FAZ SABER aos que este Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que **foi decretada a INTERDIÇÃO de JAIME RUBEN DE MACÊDO, brasileiro, casado, aposentado, portador do RG .439.342 SSP-PI e inscrito no CPF nº- 066.537.073-34,** nos autos do Processo nº 0809126-70.2019.8.18.0140 em trâmite pela 5ª Vara de Família e Sucessões da Comarca de TERESINA, por sentença, declarando a parte interditada incapaz de reger seus negócios e bens na vida civil, tendo sido nomeado(a) curador(a) DARILENE FERREIRA DE MACÊDO ARAÚJO, brasileira, casada, portadora do RG nº- 1.004.523 SSP - PI e inscrita no CPF sob o nº. 352.452.473-72, o(a) qual prestará compromisso legal de bem exercer o *munus*, observadas as cautelas legais. A MMª. Juiza de Direito mandou expedir o presente edital que será publicado 03 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias no Diário da Justiça. Eu, LORENA E SILVA TORRES, Analista Judicial, digitei.
Teresina-PI, 13 de novembro de 2019.
Juiz de Direito da 5ª Vara de Família e Sucessões da Comarca de TERESINA

14.3. EDITAL DE PROCLAMAS

IVONE ARAÚJO LAGES, Oficial do 3° Cartório do Registro
civil das Pessoas Naturais, da Cidade e Comarca de Teresina Capital do Estado do Piauí, na forma da Lei, etc...
FAZER SABER quem pretendem casar-se e apresentaram documentos exigidos pelo art. 1.525 do Código Civil Brasileiro, os nubentes abaixo relacionados:
01) RICK MAYK RIBEIRO DE SOUSA OLIVEIRA e ISADORA JOYSLÂNIA PORTELA DA SILVA, ele, solteiro, estudante universitário, filho de HICK WAYKYMAN DE OLIVEIRA e SANDRA MARIA RIBEIRO DE SOUSA ela, solteira, estudante, filha de ISAIAS DOUGLAS DA SILVA e JOSELIA ALVES PORTELA DA SILVA;
02) MARIO SERGIO CARVALHO DE ABREU e VIRGINIA RANIELLE PORTELA DO NASCIMENTO, ele, solteiro, supervisor, filho de SERGIO ROBERTO COSTA DE ABREU e MARIA ELISMAR DE CARVALHO ela, solteira, empresária, filha de VALTER DO NASCIMENTO LIMA e VERA LUCIA PORTELA DO NASCIMENTO;
03) PAULO CARDOSO NUNES e SILVANA MARIA BRAGA DE CARVALHO, ele, divorciado, eletro técnico, filho de ANTONIO JOSÉ NUNES e MARIA SALETE CARDOSO NUNES ela, divorciada, cozinheira, filha de JOÃO BATISTA DE CARVALHO e MARIA JOSÉ BRAGA;
04) WILLAMS DE SOUSA MENEZES e WANUSSA NAPOLEÃO DE SOUSA, ele, solteiro, atendente, filho de TADEU MENEZES DE OLIVEIRA e MARIA ALICE BARBOSA DE SOUSA MENEZES ela, solteira, do lar, filha de ANTONIO JOSÉ NAPOLEÃO DE SOUSA e RAIMUNDA MARIA DE SOUSA;
05) ABEL MELO PAZ e ANA KIVIA DOS SANTOS SILVA, ele, solteiro, administrador, filho de VALDEMAR EDSON DA SILVA e VERA LUCIA DOS SANTOS SILVA ela, solteira, micro-empresária, filha de FRANCISCO EDSON DA SILVA e VERA LUCIA DOS SANTOS SILVA;
06) LUCIANO CUNHA DE ALCANTARA FILHO e ROBERTA LIMA FERRO, ele, divorciado, empresário, filho de LUCIANO CUNHA DE ALCANTARA e ISABEL VIANA CUNHA DE ALCANTARA ela, solteira, empresária, filha de JOSÉ ALDO LIMA FERRO e REGINA MEDEIROS LIMA;
07) LUCIANO DE PAIVA VIEIRA JUNIOR e ANA CLARA FEITOSA LEOCÁDIO, ele, solteiro, servidor publico, filho de LUCIANO DE PAIVA VIEIRA e MARIA DO SOCORRO ALVES DE LIMA VIEIRA ela, solteira, estudante, filha de VALTER LEOCÁDIO DA SILVA e SUSE MARY FONTENELE FEITOSA;
08) JOÃO MARCOS DE SOUSA SILVA e VITÓRIA BEATRIZ DE SOUZA FEITOSA, ele, solteiro, gesseiro, filho de ROBERTO CARLOS DA

SILVA e ERONICE SALUSTIANA DE SOUSA SILVA ela, solteira, estudante, filha de ANTONIO FEITOSA DE SOUSA e MARIA FRANCISCA PEREIRA DE SOUZA;
09) ROMÁRIO FERREIRA CARDOSO e ANA JOELIA DA COSTA SILVA, ele, solteiro, bombeiro hidráulico, filho de ANTONIO FÉLIX CARDOSO FILHO e MARIA INÊS FERREIRA CARDOSO ela, solteira, analista de crédito e cobranças, filha de JOSÉ BATISTA DA SILVA e ANA CLAUDIA MARQUES DA COSTA;
10) DENYS COSTA SILVA e GABRIELLE DA SILVA COSTA, ele, solteiro, fiscal de perdas, filho de DEUSIMAR DOS SANTOS SILVA e TEREZA DO NASCIMENTO COSTA ela, solteira, autônomo, filha de RAIMUNDO NONATO PINTO COSTA e EDITE PEREIRA DA SILVA;
11) OTAVIO PIEROT FILHO e SELENE MELLO DE ANDRADE, ele, divorciado, agrônomo, filho de OTAVIANO PIEROT e FRANCISCA SILVA PIEROT ela, divorciada, assistente social, filha de RAIMUNDO NONATO DE ANDRADE e YOLANDE SAMPAIO MELLO DE ANDRADE;
12) THOMAS DALYSSON COSTA FEITOSA DE SENA e STEFANY SOARES DE CARVALHO, ele, solteiro, estudante universitário, filho de ALYSSON FEITOSA DE SENA e ALEXSANDRA DE MERCÊS COSTA ela, solteira, operadora de caixa, filha de JOSENILDO VIEIRA DE CARVALHO e ESTER SOARES FERREIRA DE CARVALHO;
13) JOSÉ DE JESUS SOUSA NOGUEIRA DA SILVA e RAQUEL ALMEIDA DE SOUSA, ele, divorciado, motorista, filho de FRANCISCO NOGUEIRA DA SILVA e MARIA DA CONCEIÇÃO SOUSA DA SILVA ela, divorciada, auxiliar administrativa, filha de GENOVEVA MARIA DE SOUSA;
14) ELBERSON ALVES DE SOUZA e CLEONICE DA SILVA CARVALHO, ele, solteira, ajudante, filho de EDIMAR ALVES DE SOUZA e LUZIA ALVES LIMA ela, solteira, vendedora, filha de JOSÉ CARVALHO e FILOMENA ALVES DA SILVA CARVALHO;
15) WARLLINGTON LUIS DA SILVA FURTADO e VANNA RAYANE DE ARAÚJO NASCIMENTO, ele, divorciado, policial militar, filho de WASINGTON LUIS SENA FURTADO e ANA MARIA ALVES DA SILVA FURTADO ela, solteira, assessora jurídico, filha de BENTO JOSÉ DO NASCIMENTO e VANDA MARIA DE ARAÚJO LUZ;
16) ALISSON RAVELLY RAMOS MOURA e MICHELLE SANTO FREITAS, ele, solteiro, autônomo, filho de ARI MOURA e FRANCISCA SANDRA DA SILVA RAMOS ela, solteira, autônomo, filha de LUCIMAR DO NASCIMENTO FREITAS e MARIA DO ESPIRITO SANTO LIMA FREITAS;
17) CLODOALDO SILVA GOMES e ELVIRANE ALVES DA LUZ, ele, divorciado, porteiro, filho de CRISTOVÃO REGIS GOMES e RAIMUNDA DE DEUS SILVA GOMES ela, divorciada, cuidadora de idosos, filha de JOSÉ VALDECI PEREIRA LUZ e MARIA DE FÁTIMA ALVES DA LUZ;
18) MARCOS AURÉLIO FERREIRA e JANYLUCI OLIVEIRA SUCUPIRA, ele, solteiro, funcionário publico, filho de RAIMUNDA FERREIRA LIMA ela, divorciada, farmacêutica, filha de JAMES JEANS SUCUPIRA e LUCIA MARIA OLIVEIRA SUCUPIRA;
IVONE ARAÚJO LAGES
- O F I C I A L -

14.4. EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SORTEIO DE JURADOS 18 DE NOVEMBRO DE 2019, ÀS 08H00MIN, PARA AS REUNIÕES NO PERÍODO DE 02 A 18 DE DEZEMBRO de 2019

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SORTEIO DE JURADOS DIA 18 DE NOVEMBRO DE 2019, ÀS 08H00MIN, PARA AS REUNIÕES NO PERÍODO DE 02 A 18 DE DEZEMBRO de 2019
MARIA ZILNAR COUTINHO LEAL, Juíza de Direito Titular da 2ª Vara do Tribunal Popular do Júri, desta Cidade e Comarca de Teresina-PI, Estado do Piauí, desta Comarca, na forma da lei,
etc
FAZ SABER a quem interessar possa e ao público em geral que, de conformidade com os arts. 432 do Código de Processo Penal, que no dia **18 de novembro do ano de 2019, às 08:00 horas**, na sala das audiências da 2ª Vara do Tribunal Popular do Júri da Comarca de Teresina, Estado do Piauí, 5º andar, realizando-se o sorteio dos jurados que atuarão na 18ª Reunião Periódica **nos dias 02, 03, 04, 09, 10, 11, 12, 13, 16, 17 e 18 de dezembro de 2019, às 08h, no Fórum Cível e Criminal "Desembargador Joaquim de Sousa Neto", 5º Andar, da Av. Gov. Tibério Nunes, s/n, Bairro Cabral, nesta Capital.** E, para que ninguém possa alegar ignorância no futuro e chegue ao conhecimento de todos, mandou expedir o presente Edital, que será publicado no Diário da Justiça, deste Estado e fixado no Fórum local, no lugar de costume. Dado e passado nesta cidade de Teresina, Estado do Piauí, aos 13 do mês de novembro de dois mil e dezenove. Eu, Secretária da 2ª Vara do Tribunal Popular do Júri, da Comarca de Teresina-PI, o digitei e subscrevi.
Maria Zilnar Coutinho Leal
Juíza de Direito da 2ª Vara do Tribunal Popular do Júri da Comarca de Teresina-PI

14.5. EDITAL DE CITAÇÃO

EDITAL DE CITAÇÃO
(PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS)
O MM. Juiz de Direito da 6ª Vara de Família e Sucessões da Comarca de Teresina da Comarca de TERESINA, Estado do Piauí, por título e nomeação legal, etc.
FAZ SABER a todos que o presente **EDITAL** virem ou dele tomarem conhecimento, que por este Juízo e Secretaria da 6ª Vara de Família e Sucessões, processa-se uma Ação de Alimentos, nº 0800704-77.2017.8.18.0140, que tem como requerente I. V. A. C. e requerido(a) WANDERSON DA SILVA LUSO, brasileiro, empresário, filho de Clemência da Silva Luso, residente e domiciliado(a) em local incerto e não sabido, ficando através do presente edital citado(a) da ação para, querendo, contestá-la no prazo de 15 (quinze) dias, a contar do término do prazo editalício, sob pena de se presumirem como verdadeiros os fatos alegados pela parte requerente, salvo naquilo que se relaciona aos direitos indisponíveis. E, para que chegue ao conhecimento de todos e não possam no futuro alegar ignorância, mandou expedir o presente Edital de Citação com o prazo de trinta (30) dias, a ser publicado no Diário da Justiça e na plataforma do CNJ. Dado e passado nesta Cidade de Teresina, Capital do Estado do Piauí, aos quatorze dias do mês de Novembro do ano de dois mil e dezenove (14/11/2019). CUMPRA-SE. Eu, Ariane Ferreira Lopes, Analista Judicial, o digitei.
Teresina-PI, 14 de novembro de 2019.
Juiz PAULO ROBERTO DE ARAÚJO BARROS
Titular da 6ª Vara de Família e Sucessões da Comarca de Teresina

14.6. ACÓRDÃO - 1ª TURMA RECURSAL CÍVEL, CRIMINAL E DIREITO PÚBLICO - SESSÃO DE JULGAMENTO DO DIA 01 DE NOVEMBRO DE 2019

71. RECURSO Nº 0001189-08.2016.8.18.0056 - INOMINADO (REF. AÇÃO Nº 0001189-08.2016.8.18.0056 - AÇÃO DECLARATÓRIA DE INEXISTÊNCIA DE NEGÓCIO JURÍDICO C/C DANOS MATERIAIS COM REPETIÇÃO DE INDÉBITO E DANOS MORAIS, DA COMARCA DE ITAUEIRA - PI)
JUIZ-RELATOR: DR. PAULO ROBERTO DE ARAÚJO BARROS
RECORRENTE: BANCO ITAÚ MG CONSIGNADO S/A
ADVOGADO(A): JOSÉ ALMIR DA ROCHA MENDES JÚNIO (OAB-PI Nº 2338)
RECORRIDO: SABINO PEREIRA DA SILVA
ADVOGADO(A): ADELSON JUNIOR TUMAZ DE SOUZA (OAB/PI Nº 9366) E JONATAS BARRETO NETO (OAB-PI Nº 3101)

EMENTA
RECUSO INOMINADO. AÇÃO DECLARATÓRIA DE INEXISTÊNCIA DE NEGÓCIO JURÍDICO C/C DANOS MATERIAIS COM REPETIÇÃO DE INDÉBITO E DANOS MORAIS. EMPRÉSTIMO CONSIGNADO. ALEGAÇÃO DE FRAUDE. JUNTADA AOS AUTOS DE CÓPIA DO CONTRATO. APOSIÇÃO DE DIGITAL. PERÍCIA DATILOSCÓPICA. PRECEDENTE Nº 16 DAS TURMAS RECURSAIS DO ESTADO DO PIAUÍ. INCOMPETÊNCIA ABSOLUTA DOS JUIZADOS ESPECIAIS. EXTINÇÃO DO PROCESSO. RECURSO CONHECIDO E PROVIDO.
ACÓRDÃO
Súmula do Julgamento:*"Acordam os Componentes da 1ª Turma Recursal Cível, Criminal e de Direito Público por unanimidade de votos, em conhecer do recurso e dar-lhe provimento, para fins acolher a preliminar de incompetência dos juizados especiais e julgar extinto o processo sem resolução de mérito, nos termos do voto da relatora. Sem ônus de sucumbência.".*
Participaram do julgamento Excelentíssimos Juízes de Direito: Dr. Paulo Roberto de Araújo Barros (relator), Dr. José Vidal Freitas Filho (membro) e Dr. João Henrique Sousa Gomes (membro). Presente o membro do Ministério Público.
1ª Turma Recursal Cível, Criminal e de Direito Público de Teresina (PI), 01 de novembro de 2019.
Dr. Paulo Roberto de Araújo Barros
Juiz Relator

72. RECURSO Nº 0000296-83.2017.8.18.0055 - INOMINADO (REF. AÇÃO Nº 0000296-83.2017.8.18.0055 - AÇÃO DECLARATÓRIA DE NULIDADE CONTRATUAL C/C REPETIÇÃO DE INDÉBITO E INDENIZAÇÃO POR DANOS MATERIAIS E MORAIS, DA COMARCA DE ITAINÓPOLIS-PI)
JUIZ-RELATOR: DR. PAULO ROBERTO DE ARAÚJO BARROS
RECORRENTE: BANCO PAN S/A
ADVOGADO(A): ANTONIO DE MORAES DOURADO NETO (OAB-PE Nº 23255)
RECORRIDO: MARIA DULCE FEITOSA FREITAS
ADVOGADO(A): THAYSA FEITOSA SOARES (OAB/PI Nº 10.116)
EMENTA
RECUSO INOMINADO. AÇÃO DECLARATÓRIA DE NULIDADE CONTRATUAL C/C REPETIÇÃO DE INDÉBITO E INDENIZAÇÃO POR DANOS MATERIAIS E MORAIS. EMPRÉSTIMO CONSIGNADO. ALEGAÇÃO DE FRAUDE. AUSÊNCIA DE DEMONSTRAÇÃO DA CONTRATAÇÃO. SENTENÇA MANTIDA PELOS SEUS PRÓPRIOS E JURÍDICOS FUNDAMENTOS. RECURSO CONHECIDO E IMPROVIDO.
ACÓRDÃO
Súmula do Julgamento:*"Acordam os Componentes da 1ª Turma Recursal Cível, Criminal e de Direito Público por unanimidade de votos, em conhecer do recurso e negar-lhe provimento, nos termos do voto da relatora. Recorrente condenado nas custas processuais e honorários advocatícios, estes arbitrados em 20% do valor da condenação atualizado.".*
Participaram do julgamento Excelentíssimos Juízes de Direito: Dr. Paulo Roberto de Araújo Barros (relator), Dr. José Vidal Freitas Filho (membro) e Dr. João Henrique Sousa Gomes (membro). Presente o membro do Ministério Público.
1ª Turma Recursal Cível, Criminal e de Direito Público de Teresina (PI), 01 de novembro de 2019.
Dr. Paulo Roberto de Araújo Barros
Juiz Relator

73. RECURSO Nº 0000182-75.2018.8.18.0099 - INOMINADO (REF. AÇÃO Nº **0000182-75.2018.8.18.0099** - AÇÃO DECLARATÓRIA DE INEXISTÊNCIA DE DÉBITO C/C REPETIÇÃO DE INDÉBITO E PEDIDO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MATERIAIS E MORAIS COM PLEITO DE ANTECIPAÇÃO DE TUTELA, DA COMARCA DE LANDRI SALES-PI)
JUIZ-RELATOR: DR. PAULO ROBERTO DE ARAÚJO BARROS
EMBARGANTE: BANCO BRADESCO S/A
ADVOGADO(A): FELIPE GAZOLA VIEIRA MARQUES (OAB-PI Nº 10480)
EMBARGADO: SELESTINA PEREIRA DA SILVA
ADVOGADO(A): DOUGLAS LIMA DE FREITAS (OAB-PI Nº 11.935)
EMENTA
RECUSO INOMINADO. AÇÃO DECLARATÓRIA DE NULIDADE CONTRATUAL C/C REPETIÇÃO DE INDÉBITO E INDENIZAÇÃO POR DANOS MATERIAIS E MORAIS. EMPRÉSTIMO CONSIGNADO. ALEGAÇÃO DE FRAUDE. AUSÊNCIA DE DEMONSTRAÇÃO DA CONTRATAÇÃO. AUSÊNCIA DE DEMONSTRAÇÃO DE DEPÓSITO DOS VALORES SUPOSTAMENTE CONTRATADOS. SENTENÇA MANTIDA PELOS SEUS PRÓPRIOS E JURÍDICOS FUNDAMENTOS. RECURSO CONHECIDO E IMPROVIDO.
ACÓRDÃO
Súmula do Julgamento:*"Acordam os Componentes da 1ª Turma Recursal Cível, Criminal e de Direito Público por unanimidade de votos, em conhecer do recurso e negar-lhe provimento, nos termos do voto da relatora. Recorrente condenado nas custas processuais e honorários advocatícios, estes arbitrados em 20% do valor da condenação atualizado.".*
Participaram do julgamento Excelentíssimos Juízes de Direito: Dr. Paulo Roberto de Araújo Barros (relator), Dr. José Vidal Freitas Filho (membro) e Dr. João Henrique Sousa Gomes (membro). Presente o membro do Ministério Público.
1ª Turma Recursal Cível, Criminal e de Direito Público de Teresina (PI), 01 de novembro de 2019.
Dr. Paulo Roberto de Araújo Barros
Juiz Relator

74. RECURSO Nº 0000367-16.2018.8.18.0099 - INOMINADO (REF. AÇÃO Nº **0000367-16.2018.8.18.0099** - AÇÃO DECLARATÓRIA DE INEXISTENCIA DE DÉBITO C/C REPETIÇÃO DE INDÉBITO E PEDIDO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS COM PLEITO DE ANTECIPAÇÃO DE TUTELA, DA COMARCA DE LANDRI SALES-PI)
JUIZ-RELATOR: DR. PAULO ROBERTO DE ARAÚJO BARROS
RECORRENTE: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTO S/A
ADVOGADO(A): FELIPE GAZOLA VIEIRA MARQUES (OAB-PI Nº 10480)
RECORRIDO: LUIZA MARIA DA CONCEIÇÃO SILVA
ADVOGADO(A): DOUGLAS LIMA DE FREITAS (OAB-PI Nº 11.935)
EMENTA
RECURSO INOMINADO. AÇÃO DECLARATÓRIA DE INEXISTÊNCIA DE DÉBITO C/C REPETIÇÃO DE INDÉBITO E PEDIDO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS. NEGATIVA DE CONTRATAÇÃO VÁLIDA. JUNTADA AOS AUTOS DE CÓPIA DO CONTRATO ASSINADO. NECESSIDADE DE PERÍCIA GRAFOTÉCNICA. PROVA COMPLEXA. INCOMPETÊNCIA DOS JUIZADOS ESPECIAIS. INCOMPETÊNCIA ABSOLUTA DECLARADA DE OFÍCIO. PROCESSO EXTINTO SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO. RECURSO CONHECIDO. ANÁLISE DO MÉRITO PREJUDICADA.
ACÓRDÃO
Súmula do Julgamento: *Súmula do Julgamento**: "Acordam os Juízes de Direito desta 1ª Turma Recursal Cível, Criminal e de Direito Público, à unanimidade de votos, em conhecer do recurso e suscitar de ofício, matéria de ordem pública, qual seja, a incompetência absoluta do Juizado Especial, e em consequência, julgar extinto o feito sem resolução de mérito nos termos do art. 51, II, da Lei 9.099/95, restando prejudicada a análise do mérito do recurso. Sem imposição de ônus de sucumbência".*
Participaram do Julgamento os Excelentíssimos Juízes: Dr. Paulo Roberto de Araújo Barros (relator), Dr. José Vidal de Freitas Filho (membro) e Dr. João Henrique Sousa Gomes (membro). Presente o membro do Ministério Público.

Primeira Turma Recursal Cível, Criminal e de Direito Público de Teresina, 01 de novembro de 2019.
Dr. Paulo Roberto de Araújo Barros
Juiz Relator

75. RECURSO Nº 0001077-39.2016.8.18.0056 - INOMINADO (REF. AÇÃO Nº **0001077-39.2016.8.18.0056** - AÇÃO DECLARATÓRIA DE NULIDADE CONTRATUAL C/C INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS, DA COMARCA DE ITAUEIRA-PI)
JUIZ-RELATOR: DR. PAULO ROBERTO DE ARAÚJO BARROS
RECORRENTE: BANCO ITAÚ MG CONSIGNADO S/A
ADVOGADO(A): WILSON SALES BELCHIOR (OAB-PI Nº 9016)
RECORRIDA: MARIA BATISTA DA SILVA
ADVOGADO(A): FELIPE DE JESUS AVELINO (OAB-PI Nº 16261)
EMENTA
RECUSO INOMINADO. AÇÃO DECLARATÓRIA DE NULIDADE CONTRATUAL C/C REPETIÇÃO DE INDÉBITO E INDENIZAÇÃO POR DANOS MATERIAIS E MORAIS. EMPRÉSTIMO CONSIGNADO. ALEGAÇÃO DE FRAUDE. AUSÊNCIA DE DEMONSTRAÇÃO DA CONTRATAÇÃO. SENTENÇA MANTIDA PELOS SEUS PRÓPRIOS E JURÍDICOS FUNDAMENTOS. RECURSO CONHECIDO E IMPROVIDO.
ACÓRDÃO
Súmula do Julgamento:*"Acordam os Componentes da 1ª Turma Recursal Cível, Criminal e de Direito Público por unanimidade de votos, em conhecer do recurso e negar-lhe provimento, nos termos do voto da relatora. Recorrente condenado nas custas processuais e honorários advocatícios, estes arbitrados em 20% do valor da condenação atualizado.".*
Participaram do julgamento Excelentíssimos Juízes de Direito: Dr. Paulo Roberto de Araújo Barros (relator), Dr. José Vidal Freitas Filho (membro) e Dr. João Henrique Sousa Gomes (membro). Presente o membro do Ministério Público.
1ª Turma Recursal Cível, Criminal e de Direito Público de Teresina (PI), 01 de novembro de 2019.
Dr. Paulo Roberto de Araújo Barros
Juiz Relator

14.7. ACÓRDÃO - 1ª TURMA RECURSAL CÍVEL, CRIMINAL E DIREITO PÚBLICO - SESSÃO DE JULGAMENTO DO DIA 08 DE NOVEMBRO DE 2019

49. RECURSO Nº 0001230-72.2016.8.18.0056 - INOMINADO (REF. AÇÃO Nº 0001230-72.2016.8.18.0056 - AÇÃO DECLARATÓRIA DE INEXISTENCIA DE NEGÓCIO JURÍDICO C/C DANOS MATERIAIS COM REPETIÇÃO DO INDÉBITO E DANOS MORAIS, DA COMARCA DE ITAUEIRA-PI)
JUIZ-RELATOR: DRA. MARIA LUÍZA DE MOURA MELLO E FREITAS
RECORRENTE: BANCO CETELEM S/A
ADVOGADO(A): FREDERICO NUNES MENDES DE CARVALHO FILHO (OAB-PI Nº 9024) E DIEGO MONTEIRO BAPTISTA(OAB/RJ Nº153999)
RECORRIDO: MIRO PEREIRA DOS SANTOS
ADVOGADO(A): ADELSON JUNIOR TUMAZ DE SOUZA (OAB/PI Nº 9366) E JONATAS BARRETO NETO (OAB/PI Nº 3101)
EMENTA
RECUSO INOMINADO. AÇÃO DECLARATÓRIA DE INEXISTÊNCIA DE NEGÓCIO JURÍDICO C/C DANOS MATERIAIS COM REPETIÇÃO DE INDÉBITO E DANOS MORAIS. EMPRÉSTIMO CONSIGNADO. ALEGAÇÃO DE FRAUDE. JUNTADA AOS AUTOS DE CÓPIA DO CONTRATO. APOSIÇÃO DE DIGITAL. PERÍCIA DATILOSCÓPICA. PRECEDENTE Nº 16 DAS TURMAS RECURSAIS DO ESTADO DO PIAUÍ. INCOMPETÊNCIA ABSOLUTA DOS JUIZADOS ESPECIAIS. EXTINÇÃO DO PROCESSO. RECURSO CONHECIDO E PROVIDO.
ACÓRDÃO
Súmula do Julgamento:*"Acordam os Componentes da 1ª Turma Recursal Cível, Criminal e de Direito Público por unanimidade de votos, em conhecer do recurso e dar-lhe provimento, para fins acolher a preliminar de incompetência dos juizados especiais e julgar extinto o processo sem resolução de mérito, nos termos do voto do relator. Sem ônus de sucumbência.".*
Participaram do julgamento Excelentíssimos Juízes de Direito: Dra. Maria Luíza de Moura Mello e Freitas (relatora), Dr. José Vidal Freitas Filho (membro) e Dr. João Henrique Sousa Gomes (membro). Presente o membro do Ministério Público.
1ª Turma Recursal Cível, Criminal e de Direito Público de Teresina (PI), 08 de novembro de 2019.
Dra. Maria Luíza de Moura Mello e Freitas
Juíza Relatora

50. RECURSO Nº 0000613-15.2016.8.18.0056 - INOMINADO(REF. AÇÃO Nº 0000613-15.2016.8.18.0056 - AÇÃO DECLARATÓRIA DE NULIDADE DE RELAÇÃO JURÍDICA C/C REPETIÇÃO DE INDÉBITO COM PEDIDO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS, DA COMARCA DE ITAUEIRA-PI)
JUIZ-RELATOR: DRA. MARIA LUÍZA DE MOURA MELLO E FREITAS
RECORRENTE: BANCO ITAÚ CONSIGNADO S/A
ADVOGADO(A) JOSÉ ALMIR DA ROCHA MENDES JÚNIOR (OAB/PI Nº 2338)
RECORRIDO: JOÃO FERREIRA DE MIRANDA
ADVOGADO(S): CLAUDIO ROBERTO CASTELO BRANCO (OAB/PI Nº 6534), ALEXANDRE BUCAR DA SILVA (OAB/PI Nº 13555)
DECISÃO
Vistos.
O presente processo foi incluído para julgamento na pauta da sessão virtual a ser realizada no dia 08 de novembro de 2019.
Entretanto, analisando os registros e atas de julgamento desta Primeira Turma Recursal, observo que já houve o julgamento do mesmo na sessão virtual do dia 29 de junho de 2018, conforme ata de julgamento disponibilizada no Diário de Justiça nº 8478, do dia 19 de julho de 2018.
Dessa forma, ante o julgamento do processo em data anterior, determino a retirada do mesmo da pauta de julgamento da sessão do dia 08 de novembro de 2019.
Cumpra-se.
Teresina (PI), 07 de novembro de 2019.
Dra. Maria Luíza de Moura Mello e Freitas
Juíza Relatora

51. RECURSO Nº 0001190-90.2016.8.18.0056 - INOMINADO(REF. AÇÃO Nº 0001190-90.2016.8.18.0056 - AÇÃO DECLARATÓRIA DE INEXISTENCIA DE NEGÓCIO JURIDICO C/C DANOS MATERIAIS COM REPETIÇÃO DE INDÉBITO E DANOS MORAIS, DA COMARCA DE ITAUEIRA-PI)
JUIZ-RELATOR: DRA. MARIA LUÍZA DE MOURA MELLO E FREITAS
RECORRENTE: BANCO ITAÚ BMG CONSIGNADO S/A
ADVOGADO JOSÉ ALMIR DA ROCHA MENDES JÚNIOR (OAB/PI Nº 2338)
RECORRIDO: MARIA CREUSA DA SILVA
ADVOGADO(S): ADELSON JUNIOR TUMAZ DE SOUZA (OAB/PI Nº 9366) E JONATAS BARRETO NETO (OAB/PI Nº 3101)
EMENTA

RECUSO INOMINADO. AÇÃO DECLARATÓRIA DE INEXISTÊNCIA DE NEGÓCIO JURÍDICO C/C DANOS MATERIAIS COM REPETIÇÃO DE INDÉBITO E DANOS MORAIS. EMPRÉSTIMO CONSIGNADO. ALEGAÇÃO DE FRAUDE. JUNTADA AOS AUTOS DE CÓPIA DOS CONTRATOS. APOSIÇÃO DE DIGITAL. PERÍCIA DATILOSCÓPICA. PRECEDENTE Nº 16 DAS TURMAS RECURSAIS DO ESTADO DO PIAUÍ. INCOMPETÊNCIA ABSOLUTA DOS JUIZADOS ESPECIAIS. EXTINÇÃO DO PROCESSO. RECURSO CONHECIDO E PROVIDO.
ACÓRDÃO
Súmula do Julgamento:"*Acordam os Componentes da 1ª Turma Recursal Cível, Criminal e de Direito Público por unanimidade de votos, em conhecer do recurso e dar-lhe provimento, para fins acolher a preliminar de incompetência dos juizados especiais e julgar extinto o processo sem resolução de mérito, nos termos do voto da relatora. Sem ônus de sucumbência.".*
Participaram do julgamento Excelentíssimos Juízes de Direito: Dra. Maria Luíza de Moura Mello e Freitas (relatora), Dr. José Vidal Freitas Filho (membro) e Dr. João Henrique Sousa Gomes (membro). Presente o membro do Ministério Público.
1ª Turma Recursal Cível, Criminal e de Direito Público de Teresina (PI), 08 de novembro de 2019.
Dra. Maria Luíza de Moura Mello e Freitas
Juíza Relatora

52. RECURSO Nº 0001229-87.2016.8.18.0056 - INOMINADO(REF. AÇÃO Nº 0001229-87.2016.8.18.0056 - AÇÃO DECLARATÓRIA DE INEXISTENCIA DE NEGÓCIO JURIDICO C/C DANOS MATERIAIS COM REPETIÇÃO DE INDÉBITO E DANOS MORAIS, DA COMARCA DE ITAUEIRA-PI)
JUIZ-RELATOR: DRA. MARIA LUÍZA DE MOURA MELLO E FREITAS
RECORRENTE: BANCO ITAÚ BMG CONSIGNADO S/A
ADVOGADO(S) JOSÉ ALMIR DA ROCHA MENDES JÚNIOR (OAB/PI Nº 2338)
RECORRIDO: ROSINA MARIA DA CONCEIÇÃO
ADVOGADO(S): ADELSON JUNIOR TUMAZ DE SOUZA (OAB/PI Nº 9366) E JONATAS BARRETO NETO (OAB/PI Nº 3101)
EMENTA
RECUSO INOMINADO. AÇÃO DECLARATÓRIA DE INEXISTÊNCIA DE NEGÓCIO JURÍDICO C/C DANOS MATERIAIS COM REPETIÇÃO DE INDÉBITO E DANOS MORAIS. EMPRÉSTIMOS CONSIGNADOS. ALEGAÇÃO DE FRAUDE. JUNTADA AOS AUTOS DE CÓPIA DOS CONTRATOS. APOSIÇÃO DE DIGITAL. PERÍCIA DATILOSCÓPICA. PRECEDENTE Nº 16 DAS TURMAS RECURSAIS DO ESTADO DO PIAUÍ. INCOMPETÊNCIA ABSOLUTA DOS JUIZADOS ESPECIAIS. EXTINÇÃO DO PROCESSO. RECURSO CONHECIDO E PROVIDO.
ACÓRDÃO
Súmula do Julgamento:"*Acordam os Componentes da 1ª Turma Recursal Cível, Criminal e de Direito Público por unanimidade de votos, em conhecer do recurso e dar-lhe provimento, para fins acolher a preliminar de incompetência dos juizados especiais e julgar extinto o processo sem resolução de mérito, nos termos do voto do relator. Sem ônus de sucumbência.".*
Participaram do julgamento Excelentíssimos Juízes de Direito: Dra. Maria Luíza de Moura Mello e Freitas (relatora), Dr. José Vidal Freitas Filho (membro) e Dr. João Henrique Sousa Gomes (membro). Presente o membro do Ministério Público.
1ª Turma Recursal Cível, Criminal e de Direito Público de Teresina (PI), 08 de novembro de 2019.
Dra. Maria Luíza de Moura Mello e Freitas
Juíza Relatora

53. RECURSO Nº 0002796-21.2015.8.9003 - INOMINADO(REF. AÇÃO Nº 0000186-39.2014.8.18.0104 - AÇÃO DE INDENIZAÇÃO DE DANOS MORAIS POR COBRANÇA INDEVIDA C/C PEDIDO DE TUTELA ANTECIPADA, DA COMARCA DE MONSENHOR GIL-PI)
JUIZ-RELATOR: DRA. MARIA LUÍZA DE MOURA MELLO E FREITAS
RECORRENTE: BANCO BONSUCESSO S/A
ADVOGADO(S) WILSON SALES BELCHIOR (OAB/PI Nº 9016)
RECORRIDO: DIONISIO MARTINS DAS CHAGAS
ADVOGADO(S): CARLOS ALBERTO TEIVE DE ARAÚJO (OAB/PI Nº 5293) E ALEXANDRE FREITAS COSTA (OAB/PI Nº 9101)
EMENTA
RECUSO INOMINADO. AÇÃO DE INDENIZAÇÃO DE DANOS MORAIS POR COBRANÇA INDEVIDA. EMPRÉSTIMO CONSIGNADO. ALEGAÇÃO DE FRAUDE. AUSÊNCIA DE DEMONSTRAÇÃO DA CONTRATAÇÃO. SENTENÇA MANTIDA PELOS SEUS PRÓPRIOS E JURÍDICOS FUNDAMENTOS. RECURSO CONHECIDO E IMPROVIDO.
ACÓRDÃO
Súmula do Julgamento:"*Acordam os Componentes da 1ª Turma Recursal Cível, Criminal e de Direito Público por unanimidade de votos, em conhecer do recurso e negar-lhe provimento, nos termos do voto da relatora. Recorrente condenado nas custas processuais e honorários advocatícios, estes arbitrados em 20% do valor da condenação atualizado.".*
Participaram do julgamento Excelentíssimos Juízes de Direito: Dra. Maria Luíza de Moura Mello e Freitas (relator), Dr. José Vidal Freitas Filho (membro) e Dr. João Henrique Sousa Gomes (membro). Presente o membro do Ministério Público.
1ª Turma Recursal Cível, Criminal e de Direito Público de Teresina (PI), 08 de novembro de 2019.
Dra. Maria Luíza de Moura Mello e Freitas
Juíza Relatora

54. RECURSO Nº 0001184-83.2016.8.18.0056 - INOMINADO(REF. AÇÃO Nº 0001184-83.2016.8.18.0056 - AÇÃO DECLARATÓRIA DE INEXISTENCIA DE NEGÓCIO JURIDICO C/C DANOS MATERIAIS COM REPETIÇÃO DE INDÉBITO E DANOS MORAIS, DA COMARCA DE ITAUEIRA-PI)
JUIZ-RELATOR: DRA. MARIA LUÍZA DE MOURA MELLO E FREITAS
RECORRENTE: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTO S/A
ADVOGADO(S) JOSÉ ALMIR DA ROCHA MENDES JÚNIOR (OAB/PI Nº 2338)
RECORRIDO: DIONISIO MARTINS DAS CHAGAS
ADVOGADO(S): ADELSON JUNIOR TUMAZ DE SOUZA (OAB/PI Nº 9366) E JONATAS BARRETO NETO (OAB/PI Nº3101)
EMENTA
RECUSO INOMINADO. AÇÃO DECLARATÓRIA DE INEXISTÊNCIA DE NEGÓCIO JURÍDICO C/C DANOS MATERIAIS COM REPETIÇÃO DE INDÉBITO E DANOS MORAIS. EMPRÉSTIMOS CONSIGNADOS. ALEGAÇÃO DE FRAUDE. JUNTADA AOS AUTOS DE CÓPIAS DOS CONTRATOS. APOSIÇÃO DE DIGITAL. PERÍCIA DATILOSCÓPICA. PRECEDENTE Nº 16 DAS TURMAS RECURSAIS DO ESTADO DO PIAUÍ. INCOMPETÊNCIA ABSOLUTA DOS JUIZADOS ESPECIAIS DECLARADA DE OFÍCIO. EXTINÇÃO DO PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO. RECURSO PREJUDICADO.
ACÓRDÃO
Súmula do Julgamento:"Acordam os Componentes da 1ª Turma Recursal Cível, Criminal e de Direito Público por unanimidade de votos, em conhecer do recurso e declarar, de ofício, a incompetência dos juizados especiais, julgando, consequentemente, extinto o processo sem resolução de mérito, restando prejudicada a análise do mérito do recurso, nos termos do voto do relator. Sem ônus de sucumbência.".
Participaram do julgamento Excelentíssimos Juízes de Direito: Dra. Maria Luíza de Moura Mello e Freitas (relatora), Dr. José Vidal Freitas Filho (membro) e Dr. João Henrique Sousa Gomes (membro). Presente o membro do Ministério Público.
1ª Turma Recursal Cível, Criminal e de Direito Público de Teresina (PI), 08 de novembro de 2019.
Dra. Maria Luíza de Moura Mello e Freitas
Juíza Relatora

14.8. DESPACHO - 10ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

Processo nº 0002762-19.2019.8.18.0172
Classe: Carta Precatória Criminal
Deprecante: JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE/PE, MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
Advogado(s):
Deprecado: .JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE TERESINA-PI, ORLANDO PEREIRA DE LACERDA, ANTONIO FERNANDO DA SILVA
Advogado(s):
OFICIE-SE o Juízo Deprecante, para que seja informado da impossibilidade de realização da intimação deprecada, tal como certificado pelo Oficial de Justiça, bem como se manifeste sobre a possibilidade de realização de audiência de inquirição de testemunha por videoconferência. CUMPRA-SE.

14.9. DESPACHO - 10ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

Processo nº 0002816-82.2019.8.18.0172
Classe: Carta Precatória Criminal
Deprecante: JUIZO DE DIREITO DA 2ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE PARAUPEBAS-PA, MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA
Advogado(s):
Deprecado: 10ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE TERESINA - PI, EDONÉSIO AMARAL DA PAIXÃO
Advogado(s):
Cumpra-se, servindo a deprecada como mandado. Após o cumprimento, comunique-se imediatamente ao Juizo Deprecante via email ou malote digital, e devolva-se a este com as nossas homenagens.

14.10. DESPACHO - 10ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

Processo nº 0001477-88.2019.8.18.0172
Classe: Carta Precatória Criminal
Deprecante: JUIZ DE DIREITO DA VARA UNICA DO FORO DE NHANDEARA DA COMARCA DE NHANDEARA-SP, JUSTIÇA PUBLICA
Advogado(s):
Deprecado: JUIZ DE DIREITO DA 10º VARA CRIMINAL DA COMARCA DE TERESINA-PI, FRANCISCO JOSÉ FERREIRA DA SILVA
Advogado(s):
Considerando que o Réu manifestou sua anuência à realização do exame de DNA, OFICIE-SE o Juízo Deprecante, para que, em data e horário a ser informado previamente a este Juízo, envie profissional responsável pela colheita do material genético do Réu, às expensas do Tribunal de Justiça do Juízo de Origem. Uma vez colhido o material necessário, considerando o caráter intinerante das Cartas Precatórias, ENCAMINHEM-SE os autos à Comarca de Altos/PI, uma vez que a outra pessoa a ser examinada reside naquele Município. Expedientes necessários. CUMPRA-SE.

14.11. DESPACHO - 10ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

Processo nº 0002839-28.2019.8.18.0172
Classe: Carta Precatória Criminal
Deprecante: JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE RONDONÓPOLIS - MATO GROSSO, MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO MATO GROSSO- RONDONÓPOLIS
Advogado(s):
Deprecado: JUÍZO DE DIREITO DA 10 VARA CRIMINAL DA COMARCA DE TERESINA, NEURIZETE ESTRELA DE ABRANTES
Advogado(s):
Cumpra-se, servindo a deprecada como mandado. Após o cumprimento, comunique-se imediatamente ao Juizo Deprecante via email ou malote digital, e devolva-se a este com as nossas homenagens. Expedientes necessários.

14.12. DESPACHO - 10ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

Processo nº 0001477-25.2018.8.18.0172
Classe: Inquérito Policial
Indiciante: DELEGACIA ESPECIALIZADA DE CRIMES CONTRA A ORDEM TRIBUTARIA, ECONÔMICA E CONTRA AS RELAÇÕES DE CONSUMO
Advogado(s):
Indiciado: SOB INVESTIGAÇAO, EDUARDO CARLOS VIEIRA, DIVINO MENDES DE SALES
Advogado(s): ELIZAINE ALVES(OAB/GOIÁS Nº 54610)
Considerando que o Parquet informou nos autos que todos os dados pertinentes à persecução penal foram extraídos dos aparelhos celulares pertencentes aos Réus, bem como manifestou-se pela restituição destes, DEFIRO o pedido de restituição formulado pela defesa. Expedientes necessários. CUMPRA-SE.

14.13. EDITAL - 1ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara Criminal de TERESINA)
Processo nº 0001006-71.2019.8.18.0140
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO
Advogado(s):
Réu: JOSÉ MESSIAS DA PAZ DA SILVA
Advogado(s): JOELSON SIQUEIRA FROTA(OAB/PIAUÍ Nº 15109)
INTIMAÇÃO: Através deste fica o advogado intimado de audiência de instrução e julgamento, designada para o dia 13/12/2019 às 11h30min, a ser realizada na Sala de Audiências da 1ª Vara Criminal.

14.14. EDITAL - 1ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara Criminal de TERESINA)
Processo nº 0005480-85.2019.8.18.0140
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO

Advogado(s):
Réu: EUDES SOARES DE MORAIS JUNIOR, MATHEUS DE OLIVEIRA SOUSA
Advogado(s): HERBETH ARAUJO DE OLIVEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 4875), STANLEY DE SOUSA PATRÍCIO FRANCO(OAB/PIAUÍ Nº 3899)
INTIMAÇÃO: Através deste ficam os advogados intimados de audiência de instrução e julgamento, designada para o dia 13/12/2019 às 10h30min, na Sala de Audiências da 1ª Vara Criminal de Teresina.

14.15. EDITAL - 1ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara Criminal de TERESINA)
Processo nº 0005730-21.2019.8.18.0140
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO
Advogado(s):
Réu: CARLOS ALBERTO BEZERRA DA SILVA
Advogado(s): RAFAEL PINTO DA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 17533)
INTIMAÇÃO: Através deste fica o advogado intimado de audiência de instrução e julgamento designada para o dia 18/12/2019 às 09h30min, a ser realizada na Sala de Audiências da 1ª Vara Criminal de Teresina.

14.16. SENTENÇA - 1ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

Processo nº 0006108-50.2014.8.18.0140
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Indiciante: DELEGACIA DO 5º DISTRITO POLICIAL TERESINA PIAUI
Advogado(s):
Réu: FRANCISCO JAIRO PEREIRA DOS SANTOS
Advogado(s):
Ex positis, julgo **PROCEDENTE EM PARTE** a acusação para, nos termos do art. 383, do CPP, **CONDENAR o réu FRANCISCO JAIRO PEREIRA DOS SANTOS**, retro qualificado, como incurso nas penas do crime previsto no **art. 155, § 4º, IV, c/c art. 14, II, ambos do CP.**
Concedo-lhe o direito de apelar em liberdade, tendo em vista o regime inicial de cumprimento de pena e ainda por não estarem presentes os requisitos da prisão preventiva, nos termos do §1º do art. 387 do CPP.

14.17. EDITAL - 1ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara Criminal de TERESINA)
Processo nº 0011184-31.2009.8.18.0140
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Advogado(s):
Réu: LEONARDO DOS SANTOS SILVA
Advogado(s): WESLEY BARBOSA SOARES DE ALBUQUERQUE(OAB/PIAUÍ Nº 2399)
SENTENÇA: Através deste fica a defesa intimada de Sentença que julgou PARCIALMENTE PROCEDENTE a acusação e CONDENOU o acusado à pena de 10 (dez) anos de reclusão e 90 (noventa) dias multa, a ser cumprida em regime fechado, sendo concedido o direito de recorrer em liberdade.

14.18. EDITAL - 1ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara Criminal de TERESINA)
Processo nº 0008154-56.2007.8.18.0140
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Advogado(s):
Réu: JOSIVALDO FERREIRA DA SILVA
Advogado(s): MARCIO ANTONIO MONTEIRO NOBRE(OAB/PIAUÍ Nº 1476), SIMONY DE CARVALHO GONÇALVES(OAB/PIAUÍ Nº 13094-B)
SENTENÇA: Através deste fica a defesa intimada de Sentença que julgou PROCEDENTE a acusação e CONDENOU o acusado à pena de 11 (onze) anos, 6 (seis) meses e 26 (vinte e seis) dias de reclusão em regime semiaberto e 60 (sessenta dias-multa), a ser cumprida em regime fechado, sendo concedido o direito de recorrer em liberdade.

14.19. EDITAL - 1ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara Criminal de TERESINA)
Processo nº 0002872-27.2013.8.18.0140
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Indiciante: DELEGACIA DE DEFESA E PROTEÇÃO DOS DIREITOS HUMANOS E REPRESSÃO AS CONDUTAS DISCRIMINATORIAS
Advogado(s): FRANCISCO ANTONIO DE AGUIAR MEDEIROS(OAB/PIAUÍ Nº 14315)
Réu: SOLANGE MACHADO DE MENESES
Advogado(s): WILLANS TTERMAK RAMON RAMOS(OAB/PIAUÍ Nº 6650)
SENTENÇA: DISPOSITIVO: Ex positis, DECLARO EXTINTA A PUNIBILIDADE da acusada SOLANGE MACHADO DE MENESES, nos termos do art. 89, § 5°, da Lei no. 9.099/95. P. R. I. e CUMPRA-SE. TERESINA, 4 de novembro de 2019. EDVALDO DE SOUSA REBOUÇAS NETO. Juiz de Direito Auxiliar da 1ª Vara Criminal da Comarca de TERESINA

14.20. SENTENÇA - 1ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

Processo nº 0022948-67.2016.8.18.0140
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Indiciante: DELEGACIA GERAL DA POLICI CIVIL
Advogado(s):
Réu: TACILA DE JESUS SANTOS SILVA, FRANCISCO JAILSON FARIAS DE MATOS
Advogado(s): RODRIGO AUGUSTO NUNES LOPES(OAB/PIAUÍ Nº 12610), JOSE LUAN DE CARVALHO BEZERRA(OAB/PIAUÍ Nº 12602), LENIARIA ALVES DE ABREU(OAB/PIAUÍ Nº 12284)
SENTENÇA (...) Diante do exposto, JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE a pretensão deduzida na denúncia contra os acusados TACILA DE JESUS SANTOS SILVA e FRANCISCO JAILSON FARIAS DE MATOS para CONDENÁ-LOS pela prática do crime previsto no

art. 157, §2º, II, do Código Penal. (...)

14.21. SENTENÇA - 1ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

Processo nº 0002428-81.2019.8.18.0140
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO
Advogado(s):
Réu: JOSE CAMPOS DE SOUSA LIMA
Advogado(s):
SENTENÇA (...) Ante o acima exposto, JULGO PROCEDENTE a denúncia, para CONDENAR o réu JOSÉ CAMPOS DE SOUSA LIMA, conhecido como "DEDÉ", pela prática do crime previsto no art. 16, parágrafo único, inciso IV, da Lei 10.826/2003, passando-se a seguir a efetuar a dosimetria da pena, na forma do art. 59 e 68 do CP (...)

14.22. ATO ORDINATÓRIO - 1ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

Processo nº 0013045-33.2001.8.18.0140
Classe: Alimentos - Lei Especial Nº 5.478/68
Requerente: ITALLO EVERSON COSTA MARTINS(MENOR), ANA MARIA COSTA
Advogado(s): HILDA GLICIA BARBOSA CAVALCANTI(OAB/PIAUÍ Nº 3235)
Requerido: JOSE DOS SANTOS ROSA MARTINS
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
TERESINA, 14 de novembro de 2019
MARIA AMELIA DE ANDRADE BRANDAO MARTINS
Analista Judicial - 1115766

14.23. ATO ORDINATÓRIO - 1ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

Processo nº 0008852-38.2002.8.18.0140
Classe: Inventário
Autor:
Advogado(s):
Inventariado: FRANCISCO DE PAULA MONTEIRO
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
TERESINA, 14 de novembro de 2019

14.24. ATO ORDINATÓRIO - 1ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

Processo nº 0008141-67.2001.8.18.0140
Classe: Arrolamento Comum
Arrolante: CARLOS FRANCISCO CARDOSO PIRES REBELO, EMILIA MARIA CARDOSO PIRES REBELO FERREIRA, ANTONIA COSTA CARDOSO PIRES REBELO, GERMANO CESAR CARDOSO PIRES REBELO, FERNANDO ANTONIO CARDOSO PIRES REBELO
Advogado(s): LEANDRO CARDOSO LAGES (OAB/PIAUÍ Nº 2753)
Arrolado: CARLOS ESTEVAM PIRES REBELO
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
TERESINA, 14 de novembro de 2019

14.25. ATO ORDINATÓRIO - 1ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

Processo nº 0001712-16.2003.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum Cível
Requerente: BANCO DO BRASIL S/A
Advogado(s): JOSE RAIMUNDO NUNES CARDOSO(OAB/PIAUÍ Nº 2179)
Réu:
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
TERESINA, 14 de novembro de 2019

14.26. SENTENÇA - 1ª VARA DO TRIBUNAL POPULAR DO JÚRI DE TERESINA

Processo nº 0010622-41.2017.8.18.0140
Classe: Ação Penal de Competência do Júri
Indiciante: NUCLEO POLICIAL INVESTIGATIVO DE FEMINICIDIO, 13ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA
Advogado(s):
Réu: FRANCISCO ALBERTO DUARTE
Advogado(s): DEFENSORIA PUBLICA DO PIAUI(OAB/PIAUÍ Nº)
"(...) Ante o exposto, pronuncio FRANCISCO ALBERTO DUARTE nas penas do art. 121, § 2º, incisos IV e VI, § 2º-A, inciso I, c/c art. 14, inciso II, do Código Penal, para que seja submetido a julgamento pelo Tribunal Popular do Júri. Em atenção ao princípio da inocência, deixo de lançar o nome do acusado no rol dos culpados. Publique-se, registre-se e intimem-se. Cumpra-se.".

14.27. DECISÃO - 1ª VARA DO TRIBUNAL POPULAR DO JÚRI DE TERESINA

Processo nº 0001010-84.2014.8.18.0140
Classe: Inquérito Policial
Indiciante: DELEGACIA ESPECIALIZADA DE HOMICÍDIOS
Advogado(s):
Indiciado: SOB INVESTIGAÇAO
Advogado(s):
"[...] O Ministério Público requereu o ARQUIVAMENTO DO INQUÉRITO POLICIAL n.º 007.475/DH/2013, que investiga a suposta prática do crime de homicídio praticado contra RANNA SHELEY DA SILVA LINHARES, fato ocorrido no dia 20 de novembro de 2013, nesta Capital. [...] Desse modo, com agasalho no artigo 28, do Código de Processo Penal, homologo o requerimento ministerial e determino o ARQUIVAMENTO dos autos, na forma da lei, dando ciência às partes. [...] Dê-se baixa. Atualize-se. Cumpra-se.".

14.28. EDITAL - 1ª VARA DO TRIBUNAL POPULAR DO JÚRI DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara do Tribunal Popular do Júri de TERESINA)
Processo nº 0001533-57.2018.8.18.0140
Classe: Ação Penal de Competência do Júri
Indiciante: DELEGACIA DO 7º DISTRITO POLICIAL DE TERESINA - PIAUÍ, 14ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA
Advogado(s):
Réus: M. P. DA S e R. E S. G.
Advogado(s): RICARDO RODRIGUES DE SOUSA MARTINS NETO(OAB/PIAUÍ Nº 10268), HELDONNE ALMEIDA VAZ(OAB/PIAUÍ Nº 16416), JORGE NEI CARVALHO DE AMORIM(OAB/PIAUÍ Nº 2510), HENRILE FRANCISCO DA SILVA MOURA(OAB/PIAUÍ Nº 6118), SHAYMMON EMANOEL RODRIGUES DE MOURA SOUSA(OAB/PIAUÍ Nº 5446)
De Ordem, do Meritíssimo Juiz de Direito da 1ª Vara do Tribunal do Júri, da Comarca de Teresina, Capital do Estado do Piauí, ANTÔNIO REIS DE JESUS NOLLÊTO, INTIMO, nos termos do § 1º do art. 370 do CPP c/c o art. 1º do Provimento nº007/2012 da Douta Corregedoria Geral de Justiça do Estado do Piauí, no prazo de 05(cinco) dias, os Doutos Advogados, RICARDO RODRIGUES DE SOUSA MARTINS NETO(OAB/PIAUÍ Nº 10268), HELDONNE ALMEIDA VAZ(OAB/PIAUÍ Nº 16416), JORGE NEI CARVALHO DE AMORIM(OAB/PIAUÍ Nº 2510), HENRILE FRANCISCO DA SILVA MOURA(OAB/PIAUÍ Nº 6118), SHAYMMON EMANOEL RODRIGUES DE MOURA SOUSA(OAB/PIAUÍ Nº 5446), para no prazo de 05(cinco) dias, apresentarem resposta do acusado, em razão do prazo previsto no art. 406 do CPP. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Teresina, Capital do Estado do Piauí, na Secretaria da 1ª vara do Tribunal do Júri, aos catorze dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezenove(14.11.2019). Eu, (Evangelista Antônio da Luz), Analista Judicial, o digitei e subscrevi.

14.29. AVISO - 1ª VARA DO TRIBUNAL POPULAR DO JÚRI DE TERESINA

Processo nº 0014322-09.2012.8.18.0008
Classe: Ação Penal de Competência do Júri
Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO DO PIAUÍ 13º PROMOTORIA
Advogado(s):
Réu: LEONARDO GONCALVES DOS SANTOS SOUSA
Advogado(s): ÂNGELA MIRANDA PEREIRA(OAB/PIAUÍ Nº 9942)
AVISO DE INTIMAÇÃODe ordem do Doutor ANTÔNIO REIS DE JESUS NOLLÊTO, Meritíssimo Juiz de Direito Titular da 1ª Vara do Júri da comarca de Teresina, Capital do Estado do Piauí, INTIMA, nos termos do § 1º do art. 370 do CPP, aps doutos Advogados LEONARDO DE ARAUJO ANDRADE(OAB 9220/PI) e OTONIEL D'OLIVEIRA CHAGAS BISNETO(OAB 12035-PI), para, no prazo de lei, apresentar Memoriais Escritos, na Ação Penal nº 0014322-09.2012.8.1818.0140 ? Homicídio movida pelo Ministério Público do Estado do Piauí, contra LEONARDO GONÇALVES DOS SANTOS SOUSA, figurando como vítima MANOEL MESSIAS MACHADO DIAS, em trâmite neste Juízo. Dado e passado nesta cidade e comarca de Teresina, Capital do Estado do Piauí, na Secretaria da 1ª Vara do Júri, aos quatorze dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezenove (14.11.2019). Eu, ___ (Thomas Emmerson Sales Cardoso), Analista Judicial, o digitei e subscrevi.

14.30. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0011376-13.1999.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum Cível
Requerente: JUAREISITON JESUINO DA SILVA
Advogado(s): GILBERTO PINHEIRO FILHO (OAB/PIAUÍ Nº 1608/86)
Requerido: JOAO JOSE TOURINHO
Advogado(s): BRUNO MILTON SOUSA BATISTA(OAB/PIAUÍ Nº 5150), MARCOS ANTÔNIO CARDOSO DE SOUZA(OAB/PIAUÍ Nº 3387)
ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
TERESINA, 14 de novembro de 2019
MARTA MARIA MARQUES PEREIRA
Analista Judicial - 4081784

14.31. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0006819-75.2002.8.18.0140
Classe: Cumprimento de sentença
Autor: FRANCISCO DAS CHAGAS PIRES, UNIBANCO SEGUROS S/A
Advogado(s): PAULA ANDREA DANTAS AVELINO MADEIRA CAMPOS(OAB/PIAUÍ Nº 11082), JOSÉ ACÉLIO CORREIA(OAB/PIAUÍ Nº 1173)
Réu:
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
TERESINA, 14 de novembro de 2019
MARTA MARIA MARQUES PEREIRA
Analista Judicial - 4081784

14.32. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0012318-98.2006.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum Cível
Autor: RODRIGO FORTES MENDES FERRAZ
Advogado(s): CLEOMENIS ROCHA NEIVA(OAB/PIAUÍ Nº 1013/77)
Réu: BANCO ITAU S/A
Advogado(s): MAURICIO COIMBRA GUILHERME FERREIRA(OAB/RIO DE JANEIRO Nº 151056)
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
TERESINA, 14 de novembro de 2019
MARTA MARIA MARQUES PEREIRA
Analista Judicial - 4081784

14.33. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0006248-60.2009.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum Cível
Autor: MARIO CESAR FERREIRA SOARES DA SILVA, BANCO PANAMERICANO S/A
Advogado(s): CARLOS CESAR DA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 2135), MAURICIO COIMBRA GUILHERME FERREIRA(OAB/MINAS GERAIS Nº 91811)
Réu:
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
TERESINA, 14 de novembro de 2019
ROSSANA MARIA GONDIM UCHÔA ARAÚJO
Analista Judicial - 4125568

14.34. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0021895-61.2010.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum Cível
Requerente: MARIA DOLORES ARAUJO E SILVA
Advogado(s): FRANCISCO DE ASSIS PEREIRA JUNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 5625/07)
Requerido: BANCO BMG S/A
Advogado(s): SERVIO TULIO DE BARCELOS(OAB/MINAS GERAIS Nº 44698)

ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
TERESINA, 14 de novembro de 2019
ROSSANA MARIA GONDIM UCHÔA ARAÚJO
Analista Judicial - 4125568

14.35. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0000460-60.2012.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum Cível
Requerente: FRANCISCO FERREIRA DE SOUSA
Advogado(s): MARCOS LUIZ DE SÁ RÊGO(OAB/PIAUÍ Nº 3083)
Requerido: BANCO PANAMERICANO S.A
Advogado(s): MOISÉS BATISTA DE SOUZA(OAB/PIAUÍ Nº 4217), FERNANDO LUZ PEREIRA(OAB/PIAUÍ Nº 7031-A)
ato ordinatório
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
TERESINA, 14 de novembro de 2019
LUCIANA RIBEIRO DE SOUSA TORRES BUCAR
Analista Administrativo - 1035576

14.36. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0017532-94.2011.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum Cível
Requerente: JOSE RAIMUNDO TEIXEIRA SOARES
Advogado(s): CHRISTIANA BARROS SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 7740/10), HENRY WALL GOMES FREITAS(OAB/PIAUÍ Nº 4344)
Requerido: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A
Advogado(s): CLAYTON MOLLER(OAB/RIO GRANDE DO SUL Nº 21483), OSIRIS ANTINOLFI FILHO(OAB/RIO GRANDE DO SUL Nº 22189), ANA LÚCIA ANTINOLFI(OAB/RIO GRANDE DO SUL Nº 25812)
ato ordinatório
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
TERESINA, 14 de novembro de 2019
LUCIANA RIBEIRO DE SOUSA TORRES BUCAR
Analista Administrativo - 1035576

14.37. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0023382-66.2010.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum Cível
Requerente: ATALIBA RUBENS DE VASCONCELOS NETO
Advogado(s): THAYSA PAULINO DE ANDRADE(OAB/PIAUÍ Nº 20280E), FRANCISCO FERNANDES DOS SANTOS JUNIOR (OAB/PIAUÍ Nº 3790), TARCIA ESCARLETE COSTA BRASIL(OAB/PIAUÍ Nº 7552)
Requerido: BANCO PANAMERICANO S/A
Advogado(s): MAURICIO COIMBRA GUILHERME FERREIRA(OAB/MINAS GERAIS Nº 91811)
ato ordinatório
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
TERESINA, 14 de novembro de 2019
LUCIANA RIBEIRO DE SOUSA TORRES BUCAR
Analista Administrativo - 1035576

14.38. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0009339-32.2007.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: HSBC BANK BRASIL S/A - BANCO MÚLTIPLO
Advogado(s): ALEXANDRE RENNO MEIRELES RODRIGUES(OAB/RIO DE JANEIRO Nº 114711), LEONARDO COIMBRA NUNES(OAB/RIO

DE JANEIRO Nº 122535)
Requerido: JOSE MARIA DE ARAUJO COSTA
Advogado(s): PAULO DA SILVA ANDRADE(OAB/PIAUÍ Nº 5451)
ATO ORDINATÓRIO (Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI) A parte executada para se manifestar sobre o bloqueio, no prazo de 15 dias. TERESINA, 14 de novembro de 2019 JOSÉ PEREIRA DE SOUSA.

14.39. DESPACHO - 2ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0010240-29.2009.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum Cível
Requerente: MARIA RUTH DE LIMA PEREIRA, BANCO PANAMERICANO S/A
Advogado(s): ROBERTA BEATRIZ DO NASCIMENTO(OAB/SÃO PAULO Nº 192649), JOSÉ LÍDIO ALVES DOS SANTOS(OAB/PIAUÍ Nº 15778), JOSÉ LÍDIO ALVES DOS SANTOS(OAB/SÃO PAULO Nº 156187), BENEDITO VIEIRA MOTA JUNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 6138), ROBERTA BEATRIZ DO NASCIMENTO(OAB/PIAUÍ Nº 15770)
Réu:
Advogado(s):
Determino a expedição de alvará judicial para levantamento das quantias depositadas pela parte autora/consignante nos presentes autos em proveito da parte requerida, conforme explicitado em termo de acordo devidamente homologado pelo juízo. Após, arquivem-se os autos com a devida baixa. Expedientes necessários. Cumpra-se.

14.40. DESPACHO - 2ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0029648-93.2015.8.18.0140
Classe: Procedimento Sumário
Autor: FRANCISCA ELICIENE NASCIMENTO CARVALHO
Advogado(s): SAMUELSON SÁ ROSA(OAB/PIAUÍ Nº 5275)
Réu: SEGURADORA LÍDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT
Advogado(s): MANUELLE LINS CAVALCANTI BRAGA(OAB/PARÁ Nº 13034), LARISSA ALVES DE SOUZA RODRIGUES(OAB/PIAUÍ Nº 16071)
Trata-se de Cumprimento voluntário da sentença proferida nos presentes autos. Onde a parte requerida, mesmo sem qualquer intimação apresentou depósito judicial decorrente de sua condenação. Por seu turno, a parte requerente apresentou pedido de levantamento de alvará judicial. Isto posto, determino a expedição de alvará judicial para levantamento da quantia depositada nos presentes autos, da forma que segue: a) alvará judicial para levantamento do importe de R$ 3.592,57 (três mil quinhentos e noventa e dois reais e cinquenta e sete centavos), a título de complementação do seguro DPVAT, à Autora, FRANCISCA ELICIENE NASCIMENTO CARVALHO, CPF nº 646.037.763-49, ressaltando a necessária presença do causídico no ato do levantamento junto à instituição financeira depositária do valor; b) Seja expedido alvará judicial para levantamento do importe de R$ 538,89 (quinhentos e trinta e oito reais e oitenta e nove centavos), a título de honorários sucumbenciais em nome exclusivo do causídico, DR. SAMUELSON SÁ ROSA, advogado, OAB/PI nº 5275, CPF nº 000.424.303-05. Cobradas eventuais custas, arquivem-se.

14.41. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0023525-50.2013.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: AYMORÉ CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S.A
Advogado(s): LAZARO DUARTE PESSOA(OAB/PIAUÍ Nº 12851), CARLO ANDRE DE MELLO QUEIROZ(OAB/PIAUÍ Nº 12011), TOMÉ RODRIGUES LEÃO DE CARVALHO GAMA(OAB/PIAUÍ Nº 12010)
Requerido: RILVAN DIOGO DE SOUSA NASCIMENTO
Advogado(s): JEFFERSON RUAM LIMA RIBEIRO DE SOUSA(OAB/PIAUÍ Nº 9463)
ATO ORDINATÓRIO (Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI) Nos termos do art.1°, §1°, do provimento 21/2019, CGJ-PI, manifestem-se as partes, no prazo preclusivo de 30 (trinta) dias, sobre o desejo de manterem pessoalmente a guarda de algum dos documentos originais.

14.42. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0025104-38.2010.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: AYMORE CREDITO F E INVESTIMENTOS S/A
Advogado(s): CARLO ANDRE DE MELLO QUEIROZ(OAB/PIAUÍ Nº 12011), TOMÉ RODRIGUES LEÃO DE CARVALHO GAMA(OAB/PIAUÍ Nº 12010)
Requerido: CLAUDENOR DO NASCIMENTO PEREIRA
Advogado(s): MARLOS LAPA LOIOLA(OAB/MARANHÃO Nº 8119), CARLOS EDUARDO DE SOUSA ALVES(OAB/PIAUÍ Nº 5424)
ATO ORDINATÓRIO (Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI) Nos termos do art.1°, §1°, do provimento 21/2019, CGJ-PI, manifestem-se as partes, no prazo preclusivo de 30 (trinta) dias, sobre o desejo de manterem pessoalmente a guarda de algum dos documentos originais.

14.43. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0008737-65.2012.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: CREDIFIBRA S/A - CREDITO,FINANC. E INVESTIMENTO
Advogado(s): GIANNA LÚCIA CARNIB BARROS(OAB/PIAUÍ Nº 5609), MICHELA DO VALE BRITO(OAB/PIAUÍ Nº 3148)
Requerido: DANIEL SILVA CHAVES
Advogado(s): FRANCISCO MARCIO ARAÚJO CAMELO(OAB/PIAUÍ Nº 6433)
ATO ORDINATÓRIO (Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI) Nos termos do art.1°, §1°, do provimento 21/2019, CGJ-PI, manifestem-se as partes, no prazo preclusivo de 30 (trinta) dias, sobre o desejo de manterem pessoalmente a guarda de algum dos documentos originais.

14.44. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0001012-30.2009.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum Cível

Requerente: JOSE REIS DE OLIVEIRA
Advogado(s): HENRY WALL GOMES FREITAS(OAB/PIAUÍ Nº 4344)
Requerido: BANCO VOLKSWAGEN S.A
Advogado(s): EDAN SOARES COUTINHO(OAB/PIAUÍ Nº 184188)
ATO ORDINATÓRIO (Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI) Nos termos do art.1°, §1°, do provimento 21/2019, CGJ-PI, manifestem-se as partes, no prazo preclusivo de 30 (trinta) dias, sobre o desejo de manterem pessoalmente a guarda de algum dos documentos originais.

14.45. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0002303-70.2006.8.18.0140
Classe: Despejo
Autor: JOCKEY CLUBE DO PIAUI
Advogado(s): JULIANNA MARIA CARVALHO VASCONCELOS(OAB/PIAUÍ Nº 4416)
Réu: E R DE SOUSA
Advogado(s): ERICO MALTA PACHECO(OAB/PIAUÍ Nº 3906), FRANCISCO MARIZ CHAVES FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 3675), MARCOS ANDRÉ LIMA RAMOS(OAB/PIAUÍ Nº 3839)
ATO ORDINATÓRIO (Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI) Nos termos do art.1°, §1°, do provimento 21/2019, CGJ-PI, manifestem-se as partes, no prazo preclusivo de 30 (trinta) dias, sobre o desejo de manterem pessoalmente a guarda de algum dos documentos originais.

14.46. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0002973-40.2008.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: BANCO BMG S/A
Advogado(s): GUSTAVO HENRIQUE VIDIGAL SANTOS(OAB/PIAUÍ Nº 3511)
Requerido: GILSON NUNES DOS SANTOS
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO (Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI) Nos termos do art.1°, §1°, do provimento 21/2019, CGJ-PI, manifestem-se as partes, no prazo preclusivo de 30 (trinta) dias, sobre o desejo de manterem pessoalmente a guarda de algum dos documentos originais.

14.47. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0018634-93.2007.8.18.0140
Classe: Depósito
Depositante: BANCO BMG S/A
Advogado(s): REGINALDO NUNES GRANJA(OAB/PIAUÍ Nº 824)
Depositado: JOAO DE DEUS FONSECA NETO
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO (Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI) Nos termos do art.1°, §1°, do provimento 21/2019, CGJ-PI, manifestem-se as partes, no prazo preclusivo de 30 (trinta) dias, sobre o desejo de manterem pessoalmente a guarda de algum dos documentos originais.

14.48. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0014590-89.2011.8.18.0140
Classe: Monitória
Autor: BANCO ITAU S.A
Advogado(s): FILIPE AUGUSTO DA COSTA ALBUQUERQUE(OAB/PIAUÍ Nº 703300)
Réu: EMERSON RODRIGUES RIBEIRO
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO (Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI) Nos termos do art.1°, §1°, do provimento 21/2019, CGJ-PI, manifestem-se as partes, no prazo preclusivo de 30 (trinta) dias, sobre o desejo de manterem pessoalmente a guarda de algum dos documentos originais.

14.49. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0027340-94.2009.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum Cível
Autor: JELUSIA GOMES DE ALMEIDA
Advogado(s): ODONIAS LEAL DA LUZ(OAB/PIAUÍ Nº 1406), RAIMUNDO REGINALDO DE OLIVEIRA (OAB/PIAUÍ Nº 2685)
Réu: BANCO BRADESCO S/A
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO (Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI) Nos termos do art.1°, §1°, do provimento 21/2019, CGJ-PI, manifestem-se as partes, no prazo preclusivo de 30 (trinta) dias, sobre o desejo de manterem pessoalmente a guarda de algum dos documentos originais.

14.50. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0012853-27.2006.8.18.0140
Classe: Monitória
Autor: PAGUE BEM COBRANÇAS E SERVIÇOS LTDA
Advogado(s): DANIELA FRANCATTI DO NASCIMENTO(OAB/PIAUÍ Nº 20682)
Réu: ANDRÉ ALVES PEREIRA DA COSTA
Advogado(s): NEILLA PATRÍCIA SILVA RAMOS(OAB/PIAUÍ Nº 4809)
ATO ORDINATÓRIO (Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI) Nos termos do art.1°, §1°, do provimento 21/2019, CGJ-PI, manifestem-se as partes, no prazo preclusivo de 30 (trinta) dias, sobre o desejo de manterem pessoalmente a guarda de algum dos documentos originais.

14.51. DESPACHO - 2ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0008638-52.1999.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum Cível
Requerente: RAUL ROCHA DE PADUA
Advogado(s): RICARDO ILTON CORREIA DOS SANTOS(OAB/PIAUÍ Nº 3047)
Requerido: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S.A.-BNB
Advogado(s): MHARDEN DANNILO CANUTO OLIVEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 5661)
Designo audiência de conciliação entre as partes para o dia 21 de novembro de 2019, às 10:00hs. Intimem-se as partes por seus procuradores.

14.52. EDITAL - 2ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0016633-72.2006.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum Cível
Requerente: KAV.C.BRANCO - TOTAL DISTRIBUIDOM
Advogado(s): JUAREZ CHAVES DE AZEVEDO JÚNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 8699), LUCYARA FERREIRA LIMA GETIRANA(OAB/PIAUÍ Nº 14563), DISLANDIA SALES RODRIGUES BORGES(OAB/PIAUÍ Nº 8478)
Requerido: TOTAL ALIMENTOS S/A
Advogado(s): CLAUDIA FERREIRA PINTO MENDES(OAB/MINAS GERAIS Nº 63445), JOAQUIM DONIZETI CREPALDI(OAB/MINAS GERAIS Nº 40924)
DESPACHO: Em cumprimento a decisão de fls.525/529, que decidiu o recurso de apelação, tendo anulado a sentença proferida nos autos e todos os atos processuais a partir da intimação para especificação de provas, determino a intimação das partes para, querendo, em 05 (cinco) dias, especificar as provas que pretendem produzir, justificando cada modalidade indicada. Caso entenda pela desnecessidade de produção de provas, apresente suas alegações finais, no prazo legal. Cumpra-se. Expedientes necessários.

14.53. SENTENÇA - 2ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

Processo nº 0027314-57.2013.8.18.0140
Classe: Divórcio Litigioso
Autor: FRANCISCO MENDES DE LACERDA
Advogado(s): ANTONIO SARMENTO DE ARAUJO COSTA(OAB/PIAUÍ Nº 3072), ANTONIO SARMENTO DE ARAÚJO COSTA(OAB/PIAUÍ Nº 3072)
Réu: ANTONIA BARBOSA DA SILVA LACERDA
Advogado(s):
Assim, considerando o desinteresse das partes, e em conformidade comparecer ministerial, julgo extinto o presente feito, sem resolução de mérito, o que faço com fundamento nos arts. 77, V e 485, II, III e IV do CPC, determinando o arquivamento destes autos, observando-se as formalidades legais.Custas recolhidas, conforme se infere de documentos de fls. 07/08, destes autos.Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se. Transitado em julgado,expedidas as comunicações necessárias e as baixas devidas, arquivem-se, observadas as formalidades legais.

14.54. DESPACHO - 2ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

Processo nº 0025981-07.2012.8.18.0140
Classe: Inventário
Inventariante: GLORIA DE MARIA MARQUES VIEIRA, CONCEIÇÃO DE MARIA VIEIRA ADLER, ROSARIO DE MARIA MARQUES VIEIRA, PAULO VINICIUS MARQUES VIEIRA, FLOR DE MARIA MARQUES VIEIRA, JOSE VIEIRA FILHO, ROGERIA AUGUSTA BATISTA VIEIRA, ANTONIA MARQUES VIEIRA(FALECIDA)
Advogado(s): ANTONIO ALBERTO NUNES DE CARVALHO(OAB/PIAUÍ Nº 1637) ODONIAS LEAL DA LUZ (OAB/PIAUÍ Nº 1406)
Inventariado: ESPOLIO DE JOSÉ VIEIRA
Advogado(s):
URGENTE, considerando o teor da manifestação da Contadoria Judicial, de fl.retro, intime-se a inventariante, via seu advogado, para se pronunciar, no prazo de 5 (cinco)dias, devendo prestar esclarecimentos, inclusive sobre as divergências arguidas peloreferido órgão, em informações de fls. 143/145, destes autos.Cumpra-se, urgente.

14.55. DECISÃO - 2ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

Processo nº 0002231-78.2009.8.18.0140
Classe: Inventário
Inventariante: LAYANE SANTOS MACEDO, ANTONIO DOS SANTOS JUNIOR- MENOR, LORENNA SANTOS MACEDO-MENOR, LYCIA SANTOS MACEDO-MENOR
Advogado(s): RAFHAEL DE MOURA BORGES(OAB/PIAUÍ Nº 9483), CIBELLY SILVA DE CARVALHO(OAB/PIAUÍ Nº 9783), ADINA KACIA ARAUJO DE ALMEIDA(OAB/PIAUÍ Nº 12869), JOÃO LUCAS BENTO MELO DE MIRANDA(OAB/PIAUÍ Nº 16740), ANDRE SEVERO CHAVES(OAB/PIAUÍ Nº 9521), FRANCISCO WALTER DE AMORIM MENESES JUNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 5641) CLÁUDIA PARANAGUÁ DE CARVALHO (OAB/PI 1821) FRANCISCO DA CRUZ SOUSA BRANDÃO (OAB/PI 15897) FRANCISCO SOARES CAMPELO FILHO (OAB/PI 2734) ELISIANA MARTINS FERREIRA BAPTISTA (OAB/PI 5964)
Inventariado: LUCIA MARIA MACEDO DE CARVALHO-FALECIDA
DECISÃO: Assim, considerando a documentação acostada aos autos, anuência dos herdeiros, e a manifestação da Fazenda Pública Estadual, DEFIRO o pedido de expedição de ALVARÁ JUDICIAI, na forma e para o o fim requerido no peticionamento retro, autorizando a venda do bem ímóvel descrito no documento constante do peticionamento eletrônico de fls., 2.368, qual seja, imóvel situado a Rua João Cabral, nº620 com Desembargador Freitas nº759, e consequentemente a transferência para o pretenso comprador, por valor não inferior aos valores constantes nos Laudos de Avaliação constantes dos autos. Determino que seja efetuado o pagamento, no ato da respectiva venda, do Imposto de Transmissão Causa Mortis e Doação, "ITCMD", - relativo ao referido imóvel, nos termos informados no peticionamento eletrônico 0002231-78.2009.8.18.0140.5028, e a aquiescencia da Fazenda Pública Estadual, bem como para que seja o restante do produto da venda, depositado em Conta Judicial vinculada ao presente feito, com movimentação somente à ordem deste juízo, para pagamento dos demais tributos e despesas, do espólio e posterior liberação de quinhões, aos herdeiros, mediante alvarás, se for o caso, devendo a inventariante trazer aos autos a correspondente prestação de contas. Expeça-se o competente alvará judicial, na forma e somente para os fins pretendidos. Oficie-se a Caixa econômica Federal, para os devidos fins. Após, intime-se a inventariante, via advogado, para cumprir integralmente todos os termos constantes nos últimos despachos/decisão, proferidas por este juízo, devendo para tanto proceder a descrição integral dos bens que fazem parte do acervo

do presente inventário, levando-se em consideração, ainda, o Termo de Acordo formulado por todas as partes envolvidas no presente feito, e efetivar o recolhimentos dos impostos devidos, com relação aos demais bens efetivamente de propreidade dos espólios, nos termos já manifestado pela Fazenda Pública Estadual, em seu parecer de fls. 2239, além de juntar as quitações fiscais referente as Fazendas Públicas Federal, Estadual e Municipal, bem assim as referentes as Empresas arroladas, devendo apresentar os documentos atualizados, comprobatórios de propriedade de todos os bens e Empresas de propriedade dos espólios, já referidos, de propriedade da de cujus Lúcia Maria Macêdo de Carvalho, devidamente registrados nos Cartórios do Registro Imobiliários competentes, de Pessoa Jurídica e Junta Comercial competentes. Intimem-se e cumpra-se, expedindo-se alvará judicial, na forma ordenada.

14.56. EDITAL - 2ª VARA DO TRIBUNAL POPULAR DO JÚRI DE TERESINA

PODER JUDICIáRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA 2ª Vara do Tribunal Popular do Júri DA COMARCA DE TERESINA
RUA GOV. TIBÉRIO NUNES, S/N, CABRAL, TERESINA-PI
PROCESSO Nº 0025044-65.2010.8.18.0140
CLASSE: Ação Penal de Competência do Júri
Autor: MININSTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ - 14ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA
Réu: FRANCISCA DAS CHAGAS BARBOSA
EDITAL DE INTIMAÇÃO
MARIA ZILNAR COUTINHO LEAL, Juíza de Direito da Comarca de TERESINA, por título e nomeação legais, na forma da lei, etc.
INTIMA, pelo presente edital, o réu FRANCISCA DAS CHAGAS BARBOSA, brasileira, nascida em 21/04/1969, filha de Maria Joaquina da Conceição, para comparecer, à Sessão de Julgamento do Proc. nº 0025044-65.2010.8.18.0140, designada para o dia 02 de 12 de 2019, às 08 horas no fórum local. E para que chegue ao conhecimento do interessado, expediu-se o presente edital, que será afixado no átrio do fórum e publicado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de TERESINA, Estado do Piauí, aos 13 de novembro de 2019 (13/11/2019). Eu, CLÁUDIA REGINA SILVA DOS SANTOS, Analista Judicial, o digitei
MARIA ZILNAR COUTINHO LEAL
Juíza de Direito da Comarca de TERESINA

14.57. DESPACHO MANDADO - 2ª VARA DO TRIBUNAL POPULAR DO JÚRI DE TERESINA

Processo nº 0012656-33.2010.8.18.0140
Classe: Ação Penal de Competência do Júri
Autor: 15ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA
Advogado(s):
Réu: GEILSON RODRIGUES DE AMORIM
Advogado(s): REGINO FRANCISCO DE SOUSA(OAB/DISTRITO FEDERAL Nº 24659)
"Vistos em despacho.
Diante da disponibilização de data mais próxima para a realização de audiência, hei por bem em antecipar a audiência de instrução deste feito, para o dia 25 de março de 2020, às 08h30min, liberando, assim, a data anteriormente agendada.
Depreque-se a intimação do acusado e a oitiva das testemunhas YAKUY VIEIRA CABRAL e NÁRIO FERNANDES DA SILVA.
DETERMINO que o Oficial de Justiça para o qual for distribuído o presente DESPACHO-MANDADO proceda a INTIMAÇÃO necessária.
DETERMINO QUE O PRESENTE DOCUMENTO SIRVA, AO MESMO TEMPO, COMO DESPACHO E COMO MANDADO.
Por este documento, fica o Oficial de Justiça que o portar autorizado a requisitar força policial para o cumprimento da diligência nele determinada.
CUMPRA-SE, NA FORMA E SOB AS PENAS DA LEI. Poderá o Oficial de Justiça, para o cumprimento da diligência do mandado, proceder conforme o disposto no § 2º do art. 172 do CPC, o que faço por analogia, forte no art. 3º do CPP.
Intimações necessárias.
TERESINA, 12 de novembro de 2019
MARIA ZILNAR COUTINHO LEAL"

14.58. DESPACHO MANDADO - 2ª VARA DO TRIBUNAL POPULAR DO JÚRI DE TERESINA

Processo nº 0028145-76.2011.8.18.0140
Classe: Ação Penal de Competência do Júri
Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ - 13ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA
Advogado(s):
Réu: JOSE CARLOS LEAL LIMA ZECA
Advogado(s): DARCIO RUFINO DE HOLANDA(OAB/PIAUÍ Nº 3529)
"Vistos em despacho.
Diante da disponibilização de data mais próxima para a realização de audiência, hei por bem em antecipar a audiência de instrução deste feito, para o dia 23 de março de 2020, às 10h30min, liberando, assim, a data anteriormente agendada.
Observe a Secretaria desta Unidade as determinações contidas no despacho de fl. 268 dos autos.
DETERMINO que o Oficial de Justiça para o qual for distribuído o presente DESPACHO-MANDADO proceda a INTIMAÇÃO necessária.
DETERMINO QUE O PRESENTE DOCUMENTO SIRVA, AO MESMO TEMPO, COMO DESPACHO E COMO MANDADO.
Por este documento, fica o Oficial de Justiça que o portar autorizado a requisitar força policial para o cumprimento da diligência nele determinada.
CUMPRA-SE, NA FORMA E SOB AS PENAS DA LEI. Poderá o Oficial de Justiça, para o cumprimento da diligência do mandado, proceder conforme o disposto no § 2º do art. 172 do CPC, o que faço por analogia, forte no art. 3º do CPP.
Intimações necessárias.
TERESINA, 12 de novembro de 2019
MARIA ZILNAR COUTINHO LEAL"

14.59. DESPACHO MANDADO - 2ª VARA DO TRIBUNAL POPULAR DO JÚRI DE TERESINA

Processo nº 0017710-09.2012.8.18.0140
Classe: Ação Penal de Competência do Júri
Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ - NÚCLEO DA 13ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA
Advogado(s):
Réu: FRANCISCO DE ASSIS MARTINS LIMA
Advogado(s): DARCIO RUFINO DE HOLANDA(OAB/PIAUÍ Nº)
"Vistos em despacho.
Diante da disponibilização de data mais próxima para a realização de audiência, hei por bem em antecipar a audiência de instrução deste feito,

para o dia 23 de março de 2020, às 08h30min, liberando, assim, a data anteriormente agendada.
DETERMINO que o Oficial de Justiça para o qual for distribuído o presente DESPACHO-MANDADO proceda a INTIMAÇÃO necessária.
DETERMINO QUE O PRESENTE DOCUMENTO SIRVA, AO MESMO TEMPO, COMO DESPACHO E COMO MANDADO.
Por este documento, fica o Oficial de Justiça que o portar autorizado a requisitar força policial para o cumprimento da diligência nele determinada.
CUMPRA-SE, NA FORMA E SOB AS PENAS DA LEI. Poderá o Oficial de Justiça, para o cumprimento da diligência do mandado, proceder conforme o disposto no § 2º do art. 172 do CPC, o que faço por analogia, forte no art. 3º do CPP.
Intimações necessárias.
TERESINA, 12 de novembro de 2019
MARIA ZILNAR COUTINHO LEAL
Juiz(a) de Direito da 2ª Vara do Tribunal Popular do Júri da Comarca de TERESINA"

14.60. DESPACHO MANDADO - 2ª VARA DO TRIBUNAL POPULAR DO JÚRI DE TERESINA

Processo nº 0017948-62.2011.8.18.0140
Classe: Ação Penal de Competência do Júri
Autor: MININISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ - 15ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA
Advogado(s):
Réu: ANDRE FERREIRA LIMA DA SILVA, GILVAN DA CONCEIÇÃO
Advogado(s):
Vistos em despacho.
Diante da disponibilização de data mais próxima para a realização de audiência, hei por bem em antecipar a audiência de instrução deste feito, para o dia 20 de fevereiro de 2020, às 08h30min, liberando, assim, a data anteriormente agendada.
Observe a Secretaria desta Unidade as determinações contidas no despacho de fl. 414 dos autos.
Intime-se o Promotor de Justiça para que no prazo de 5 (cinco) dias informe o endereço completo da testemunha Francisco Paixão Alves de Freitas, visto que o endereço constante da infomação de fl. 412 está incompleto, pois, sem a indicação do bairro, o que impede a confecção do mandado de intimação da referida testemunha.
DETERMINO que o Oficial de Justiça para o qual for distribuído o presente DESPACHO-MANDADO proceda a INTIMAÇÃO necessária.
DETERMINO QUE O PRESENTE DOCUMENTO SIRVA, AO MESMO TEMPO, COMO DESPACHO E COMO MANDADO.
Por este documento, fica o Oficial de Justiça que o portar autorizado a requisitar força policial para o cumprimento da diligência nele determinada.
CUMPRA-SE, NA FORMA E SOB AS PENAS DA LEI. Poderá o Oficial de Justiça, para o cumprimento da diligência do mandado, proceder conforme o disposto no § 2º do art. 172 do CPC, o que faço por analogia, forte no art. 3º do CPP.
Intimações necessárias.
TERESINA, 12 de novembro de 2019
MARIA ZILNAR COUTINHO LEAL
Juiz(a) de Direito da 2ª Vara do Tribunal Popular do Júri da Comarca de TERESINA"

14.61. DESPACHO MANDADO - 2ª VARA DO TRIBUNAL POPULAR DO JÚRI DE TERESINA

Processo nº 0021348-55.2009.8.18.0140
Classe: Ação Penal de Competência do Júri
Autor: MININSTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ - 14ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA
Advogado(s):
Réu: JOEL FEITOSA DOS SANTOS, V. PEQUENO
Advogado(s): NEHEMIAS JERONIMO MARQUES DA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 374812), VINICÍUS CARVÁLHO SANTOS(OAB/PIAUÍ Nº 375852)
"Vistos em despacho.
Diante da disponibilização de data mais próxima para a realização de audiência, hei por bem em antecipar a audiência de instrução deste feito, para o dia 24 de março de 2020, às 08h30min, liberando, assim, a data anteriormente agendada.
Depreque-se a intimação do acusado.
DETERMINO que o Oficial de Justiça para o qual for distribuído o presente DESPACHO-MANDADO proceda a INTIMAÇÃO necessária.
DETERMINO QUE O PRESENTE DOCUMENTO SIRVA, AO MESMO TEMPO, COMO DESPACHO E COMO MANDADO.
Por este documento, fica o Oficial de Justiça que o portar autorizado a requisitar força policial para o cumprimento da diligência nele determinada.
CUMPRA-SE, NA FORMA E SOB AS PENAS DA LEI. Poderá o Oficial de Justiça, para o cumprimento da diligência do mandado, proceder conforme o disposto no § 2º do art. 172 do CPC, o que faço por analogia, forte no art. 3º do CPP.
Intimações necessárias.
TERESINA, 12 de novembro de 2019
MARIA ZILNAR COUTINHO LEAL
Juiz(a) de Direito da 2ª Vara do Tribunal Popular do Júri da Comarca de TERESINA"

14.62. DESPACHO MANDADO - 2ª VARA DO TRIBUNAL POPULAR DO JÚRI DE TERESINA

Processo nº 0004301-58.2015.8.18.0140
Classe: Ação Penal de Competência do Júri
Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ - NÚCLEO DA 13ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA
Advogado(s):
Réu: GERSON DO NASCIMENTO SOUSA
Advogado(s): LORENA KAROLINE DA SILVA CORREA (OAB/PIAUÍ Nº 12145)
"Vistos em despacho.
Diante da disponibilização de data mais próxima para a realização de audiência, hei por bem em antecipar a audiência de instrução deste feito, para o dia 30 de março de 2020, às 08h30min, liberando, assim, a data anteriormente agendada.
DETERMINO que o Oficial de Justiça para o qual for distribuído o presente DESPACHO-MANDADO proceda a INTIMAÇÃO necessária.
DETERMINO QUE O PRESENTE DOCUMENTO SIRVA, AO MESMO TEMPO, COMO DESPACHO E COMO MANDADO.
Por este documento, fica o Oficial de Justiça que o portar autorizado a requisitar força policial para o cumprimento da diligência nele determinada.
CUMPRA-SE, NA FORMA E SOB AS PENAS DA LEI. Poderá o Oficial de Justiça, para o cumprimento da diligência do mandado, proceder conforme o disposto no § 2º do art. 172 do CPC, o que faço por analogia, forte no art. 3º do CPP.
Intimações necessárias.
TERESINA, 12 de novembro de 2019
MARIA ZILNAR COUTINHO LEAL
Juiz(a) de Direito da 2ª Vara do Tribunal Popular do Júri da Comarca de TERESINA"

14.63. DESPACHO MANDADO - 2ª VARA DO TRIBUNAL POPULAR DO JÚRI DE TERESINA

Processo nº 0018256-64.2012.8.18.0140
Classe: Ação Penal de Competência do Júri
Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO DO PIAUÍ 13º PROMOTORIA
Advogado(s):
Réu: ADRIANO PEREIRA DA CONCEIÇAO
Advogado(s): DARCIO RUFINO DE HOLANDA(OAB/PIAUÍ Nº 3529)
"Vistos em despacho.
Diante da disponibilização de data mais próxima para a realização de audiência, hei por bem em antecipar a audiência de instrução deste feito, para o dia 30 de março de 2020, às 10h30min, liberando, assim, a data anteriormente agendada.
Observe a Secretaria desta Unidade as determinações contidas no despacho de fl. 171 dos autos.
DETERMINO que o Oficial de Justiça para o qual for distribuído o presente DESPACHO-MANDADO proceda a INTIMAÇÃO necessária.
DETERMINO QUE O PRESENTE DOCUMENTO SIRVA, AO MESMO TEMPO, COMO DESPACHO E COMO MANDADO.
Por este documento, fica o Oficial de Justiça que o portar autorizado a requisitar força policial para o cumprimento da diligência nele determinada.
CUMPRA-SE, NA FORMA E SOB AS PENAS DA LEI. Poderá o Oficial de Justiça, para o cumprimento da diligência do mandado, proceder conforme o disposto no § 2º do art. 172 do CPC, o que faço por analogia, forte no art. 3º do CPP.
Intimações necessárias.
TERESINA, 12 de novembro de 2019
MARIA ZILNAR COUTINHO LEAL
Juiz(a) de Direito da 2ª Vara do Tribunal Popular do Júri da Comarca de TERESINA"

14.64. JULGAMENTO MANDADO - 2ª VARA DO TRIBUNAL POPULAR DO JÚRI DE TERESINA

Processo nº 0016608-49.2012.8.18.0140
Classe: Ação Penal de Competência do Júri
Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ - NÚCLEO DA 13ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA
Advogado(s):
Réu: ANDRÉ GUSTAVO DE CARVALHO CRUZ, ANTONIO PINTO LIMA FILHO, LEONARDO RAPHAEL SOUSA DE SÁ
Advogado(s): ADRIANA NUBIA DA COSTA CARVALHO(OAB/PIAUÍ Nº 7404), WAGNER VELOSO MARTINS(OAB/BAHIA Nº 37160), MARCELO LEITÃO ZUCHI(OAB/PIAUÍ Nº 8989), ANDERSON CLEBER CRUZ DE SOUZA(OAB/PERNAMBUCO Nº 32813), FERNANDA VALERIA CURY JACINTO(OAB/PIAUÍ Nº 12488), MARIA DA CRUZ SILVA PINHEIRO(OAB/PIAUÍ Nº 10042), SAMARA GRAMOZA VILARINHO SOUZA(OAB/PIAUÍ Nº 9235), CRISTIANO DE SOUZA LEAL(OAB/PIAUÍ Nº 8471)
"Isto posto e com base no art. 413 do Código de Processo Penal, PRONUNCIO os acusados LEONARDO RAPHAEL SOUSA DE SÁ, ANDRÉ GUSTAVO DE CARVALHO CRUZ e ANTÔNIO PINTO LIMA FILHO, já qualificados nos autos, para que sejam submetidos a julgamento pelo 2º Tribunal do Júri da Comarca de Teresina,
Piauí, de acordo com o art. 5º, inciso XXXVIII da Constituição Federal e nos termos do art. 74, parágrafo 1º, do Código de Processo Penal, pela prática do fato tipificado no art. 121, "caput", e art. 121, "caput", c/c o art. 14, inc. II, todos do Código Penal.
Os acusados LEONARDO RAPHAEL SOUSA DE SÁ, ANDRÉ GUSTAVO DE CARVALHO CRUZ e ANTÔNIO PINTO LIMA FILHO, responderam ao processo em liberdade e nesta condição aguardarão o julgamento pelo Tribunal do Júri.
Intime-se o acusado ANDRÉ GUSTAVO DE CARVALHO CRUZ para no prazo de 10 (dez) dias, constituir novo advogado em substituição ao anteriormente constituído, o qual renunciou aos poderes a ele outorgados.
Deixando o referido acusado fluir o prazo ora assinalado, sem o cumprimento da providência ora determinada, remetam-se os presentes autos ao Núcleo do Júri da Defensoria Pública do Estado do Piauí, para que um dos Defensores integrantes deste Núcleo lhe preste assistência judiciária.
Após a fluência do prazo para a interposição dos recursos, intimem-se o representante do Ministério Público e a defesa dos acusados para, no prazo de 5 (cinco) dias, apresentarem os róis de testemunhas que irão depor em plenário, até o máximo de 5 (cinco), oportunidade em que poderão juntar documentos e requerer diligências (art. 422, do CPP).
DETERMINO QUE O PRESENTE DOCUMENTO SIRVA, AO MESMO TEMPO, COMO DECISÃO E COMO MANDADO, devendo ser expedido, para tanto, em três vias: (a) uma ficará no processo, servindo como decisão judicial de pronúncia; e (b) as outras duas servirão como mandado, para cumprimento pelo Oficial de Justiça. Além disso, deve a Secretaria lançar, no sistema processual, as movimentações de decisão e de expedição de mandado, em seqüência.
Por este documento, fica o Oficial de Justiça que o portar autorizado a requisitar força policial para o cumprimento da diligência nele determinada.
CUMPRA-SE, NA FORMA E SOB AS PENAS DA LEI. Poderá o Oficial de Justiça, para o cumprimento da diligência do mandado, proceder conforme o disposto no § 2º do art. 212 do CPC.
Publique-se. Registre-se. Intime-se.
Cumpra-se.
TERESINA, 13 de novembro de 2019
MARIA ZILNAR COUTINHO LEAL
Juiz(a) de Direito da 2ª Vara do Tribunal Popular do Júri da Comarca de TERESINA"

14.65. DECISÃO MANDADO - 2ª VARA DO TRIBUNAL POPULAR DO JÚRI DE TERESINA

Processo nº 0005934-65.2019.8.18.0140
Classe: Ação Penal de Competência do Júri
Autor: 14ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA
Advogado(s):
Réu: ORLEAN ALVES DA SILVA
Advogado(s):
"Isto posto: Recebo em todos os termos a denúncia oferecida contra o acusado ORLEAN ALVES DA SILVA.
Cite-se o acusado para, nos termos do art. 406 do Código de Processo Penal: a) tomar ciência da acusação, nos termos da denúncia; b) responder à acusação, por escrito, em 10 (dez) dias, contados da citação. O acusado deverá ser informado e advertido de que: 1) poderá contratar advogado para apresentar resposta à denúncia e defendê-lo da imputação que lhe é feita; 2) caso não tenha condições financeiras para contratarem advogado(a) para fazer a sua defesa, ou se não contratar nenhum(a) advogado(a) no prazo de 10 (dez) dias, a Defensoria Pública assumirá a sua defesa; 3) caso deseje, a Defensoria Pública assumirá a sua defesa imediatamente; 4) se o desejar, poderá, desde já, afirmar que deseja ser defendido pela Defensoria Pública e, assim, esta assumirá a defesa imediatamente e poderá dirigir-se à sede da Defensoria Pública para se entrevistar com o Defensor Público, e fornecer-lhe subsídios para a sua defesa e os nomes das pessoas que deseja que sejam inquiridas durante a instrução; 5) se estiver preso, seu cônjuge, companheiro(a) ou qualquer familiar poderá dirigir-se à Defensoria Pública para tal finalidade.
O acusado ainda deverá ser ADVERTIDO de que, depois de citado, não poderá mudar de residência ou dela se ausentar sem comunicar a este Juízo onde possa ser encontrado, pois, caso não seja encontrado no endereço fornecido, os atos processuais serão realizados sem a sua presença.

Aprecio o pedido de revogação da prisão do acusado ORLEAN ALVES DA SILVA, e o faço para indeferi-lo.
É cediço que a prisão preventiva é medida cautelar que vem restringir a liberdade do acusado por necessidade ditada pelos requisitos estatuídos pela lei processual penal e que são, a saber: a garantia da ordem pública; garantia da ordem econômica; pela conveniência da instrução criminal; para assegurar a aplicação da lei penal; quando houver provada existência do crime e indícios suficientes de autoria e, em caso de descumprimento de obrigações impostas por força de outras medidas cautelares.
No caso em tela, é evidente que a liberdade do acusado acarretaria risco à ordem pública, notadamente pela sua periculosidade concreta evidenciada pelo modus operandi empregado no cometimento do delito, eis que conforme relato contido na denúncia, o acusado sem qualquer motivo aparente, surpreendeu a vítima e passou a lhe desferir golpes de faca, inclusive, continuou a golpeá-la,mesmo quando já estava caída e tentava se desvencilhar da agressão. Acrescente-se que somente não consumou o seu intento, por razões alheias a vontade do acusado, pois, foi impedido por populares, que o contiveram, o que demonstra a sua conduta perigosa para a sociedade como um todo.
Portanto, presentes estão os requisitos autorizadores da manutenção da preventiva do cuado, aos quais ainda são acrescidos de indícios de materialidade e autoria da prática do delito, notadamente, quando as circunstâncias em que se deram os fatos caracterizam o periculum libertatis, de modo a recomendar a manutenção da sua segregação cautelar, eis que a gravidade em concreto da conduta imputada ao referido acusado recomenda a manutenção da sua segregação cautelar. De forma que, as condições pessoais favoráveis, tais como primariedade, ocupação lícita e residência fixa, entre outras, não têm o condão de, por si sós, garantirem ao acusado a revogação da prisão preventiva, se há, nos autos, elementos hábeis a recomendar a manutenção de sua custódia cautelar, como é o caso da presente hipótese.
Isto posto indefiro o pedido de revogação de prisão do acusado ORLEAN ALVES DA SILVA, o que faço com base nos art. 312 e 313, inciso I, do Código de Processo Penal
Requisite-se a certidão sobre os antecedentes criminais do acusado.
Realize-se consulta junto ao Sistema THEMIS e juntem-se aos autos os extratos a serem emitidos sobre eventuais processos criminais que o acusado responde nesta Comarca.
Determino que seja oficiado ao Instituto de Medicina Legal (IML), para no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, encaminhar a este Juízo o Laudo de Exame Pericial de Lesão Corporal definitivo da vítima DEUSIMAR ANGELO DE CARVALHO JÚNIOR.
DETERMINO QUE O PRESENTE DOCUMENTO SIRVA, AO MESMO TEMPO, COMO DESPACHO E COMO MANDADO, devendo ser expedido, para tanto, em três vias: (a) uma ficará no processo, servindo como decisão judicial que determina a citação; e (b) as outras duas servirão como mandado, para cumprimento pelo Oficial de Justiça. Além disso, deve a Secretaria lançar, no sistema processual, as movimentações de decisão e de expedição de mandado, em seqüência.
Por este documento, fica o Oficial de Justiça que o portar autorizado a requisitar força policial para o cumprimento da diligência nele determinada. CUMPRA-SE, NA FORMA E SOB AS PENAS DA LEI. Poderá o Oficial de Justiça, para o cumprimento da diligência do mandado, proceder conforme o disposto no § 2º do art. 212 do CPC.
TERESINA, 14 de novembro de 2019
MARIA ZILNAR COUTINHO LEAL
Juiz(a) de Direito da 2ª Vara do Tribunal Popular do Júri da Comarca de TERESINA"

14.66. EDITAL - 2ª VARA DO TRIBUNAL POPULAR DO JÚRI DE TERESINA

PODER JUDICIáRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA 2ª Vara do Tribunal Popular do Júri DA COMARCA DE TERESINA
RUA GOV. TIBÉRIO NUNES, S/N, CABRAL, TERESINA-PI
PROCESSO Nº 0006353-22.2018.8.18.0140
CLASSE: Ação Penal de Competência do Júri
Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO 13ª PROMOTORIA
Réu: OSVALDO DA CRUZ DA SILVA FILHO, OSVALDO ROCHA DA SILVA
EDITAL DE INTIMAÇÃO
MARIA ZILNAR COUTINHO LEAL Juíza de Direito da 2 ª Vara do Júri da Comarca de TERESINA, por título e nomeação legais, na forma da lei, etc.
INTIMA, pelo presente edital, o réu OSVALDO DA CRUZ DA SILVA FILHO, brasileiro, casado, filho de Gorete Santana Cruz da Silva, para comparecer à audiência de instrução e julgamento do Proc. nº 0006353-22.2018.8.18.0140, designada para o dia 29 de 11 de 2019, às 11h30min, no fórum local. E para que chegue ao conhecimento do interessado, expediu-se o presente edital, que será afixado no átrio do fórum e publicado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de TERESINA, Estado do Piauí, aos 14 de novembro de 2019 (14/11/2019). Eu, CLÁUDIA REGINA SILVA DOS SANTOS, Analista Judicial, o digitei,
MARIA ZILNAR COUTINHO LEAL
Juíza de Direito da Comarca de TERESINA

14.67. AVISO - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0001655-80.2012.8.18.0140
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: BANCO ITAÚ UNIBANCO S.A
Advogado(s): MAURICIO COIMBRA GUILHERME FERREIRA(OAB/RIO DE JANEIRO Nº 151056)
Executado(a): FRIGORIFICO E DISTRIBUIDORA KI PREÇO COMERCIO E SERVIÇO LTDA ME, MARIA REGINEIDE FREITAS FERNANDES, AREOLINO FERNANDES DE SOUSA FILHO
Advogado(s): MARCUS MORAIS DE OLIVEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 4573), RICARDO ILTON CORREIA DOS SANTOS(OAB/PIAUÍ Nº 3047)
AVISO DE INTIMAÇÃO Fica INTIMADA a parte embargada, por seus representantes, caso estejam constituídos, ou pessoalmente caso contrário, para manifestar-se no prazo de 15 (quinze) dias sobre os Embargos de Declaração .

14.68. AVISO - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0002252-15.2013.8.18.0140
Classe: Embargos à Execução
Autor: FRIGORIFICO E DISTRIBUIDORA KI PREÇO COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA
Advogado(s): MARCUS MORAIS DE OLIVEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 4573), PEDRO AMERICO LIMA SOUSA(OAB/PIAUÍ Nº 11601)
Réu: BANCO ITAU UNIBANCO S/A
Advogado(s): MAURICIO COIMBRA GUILHERME FERREIRA(OAB/RIO DE JANEIRO Nº 151056)
AVISO DE INTIMAÇÃO
Fica INTIMADA a parte embargada, por seus representantes, caso estejam constituídos, ou pessoalmente caso contrário, para manifestar-se no prazo de 15 (quinze) dias sobre os embagos.

14.69. ATO ORDINATÓRIO - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0004635-58.2016.8.18.0140
Classe: Procedimento Sumário
Autor: WALLACK SANDRO PEREIRA DE ALBUQUERQUE
Advogado(s): GUSTAVO HENRIQUE MACEDO DE SALES(OAB/PIAUÍ Nº 6919)
Réu: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A
Advogado(s): MANUELLE LINS CAVALCANTI BRAGA(OAB/PARÁ Nº 13034), LARISSA ALVES DE SOUZA RODRIGUES(OAB/PIAUÍ Nº 16071)
ato ordinatório (Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI) Fica intimado o perito para redesignar nova data para realização da pericia. Ficando ainda Intimadas as partes por seu advogado sobre o não comparecimento na data anteriormente designada. no prazo de 15(quinze) dias.

14.70. ATO ORDINATÓRIO - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0009889-12.2016.8.18.0140
Classe: Procedimento Sumário
Autor: JOÃO DA SILVA CASTRO
Advogado(s): GUSTAVO HENRIQUE MACEDO DE SALES(OAB/PIAUÍ Nº 6919)
Réu: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A
Advogado(s): LARISSA ALVES DE SOUZA RODRIGUES(OAB/PIAUÍ Nº 16071)
ato ordinatório (Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI) Fica intimado o perito para redesignar nova data para realização da pericia. Ficando ainda Intimadas as partes por seu advogado sobre o não comparecimento na data anteriormente designada. no prazo de 15(quinze) dias.

14.71. ATO ORDINATÓRIO - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0014192-69.2016.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum Cível
Autor: MARIANO DA CONCEIÇÃO
Advogado(s): GUSTAVO HENRIQUE MACEDO DE SALES(OAB/PIAUÍ Nº 6919)
Réu: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIO DO SEGURO DPVAT
Advogado(s): LUCAS NUNES CHAMA(OAB/PARÁ Nº 16956), ELINE BENVINDO NUNES MORENO(OAB/PIAUÍ Nº 12009)
ato ordinatório (Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI) Fica intimado o perito para redesignar nova data para realização da pericia. Ficando ainda Intimadas as partes por seu advogado sobre o não comparecimento na data anteriormente designada. no prazo de 15(quinze) dias.

14.72. ATO ORDINATÓRIO - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0004244-74.2014.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum Cível
Autor: ANTÔNIO CARLOS DE LIMA FILHO
Advogado(s): PRISCILA ANDRADE DOS SANTOS(OAB/MINAS GERAIS Nº 127515)
Réu: BRADESCO AUTO /RE CIA DE SEGUROS
Advogado(s): MANUELLE LINS CAVALCANTI BRAGA(OAB/PIAUÍ Nº 10203), LARISSA ALVES DE SOUZA RODRIGUES(OAB/PIAUÍ Nº 16071)
ato ordinatório (Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI) Fica intimado o perito para redesignar nova data para realização da pericia. Ficando ainda Intimadas as partes por seu advogado sobre o não comparecimento na data anteriormente designada. no prazo de 15(quinze) dias.

14.73. ATO ORDINATÓRIO - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0014217-82.2016.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum Cível
Autor: RONALDO DOS SANTOS
Advogado(s): GUSTAVO HENRIQUE MACEDO DE SALES(OAB/PIAUÍ Nº 6919)
Réu: SEGURADORA LIDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT
Advogado(s): HERISON HELDER PORTELA PINTO(OAB/PIAUÍ Nº 536707)
ato ordinatório (Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI) Fica intimado o perito para redesignar nova data para realização da pericia. Ficando ainda Intimadas as partes por seu advogado sobre o não comparecimento na data anteriormente designada. no prazo de 15(quinze) dias.

14.74. ATO ORDINATÓRIO - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0009070-75.2016.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum Cível
Autor: GERMANO PINHEIRO DOS SANTOS
Advogado(s): GUSTAVO HENRIQUE MACEDO DE SALES(OAB/PIAUÍ Nº 6919)
Réu: SEGURADORA LÍDER DOS CONCSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT
Advogado(s): HERISON HELDER PORTELA PINTO(OAB/PIAUÍ Nº 5367), FRANCISCO MARQUES DA SILVA JUNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 11420)
ato ordinatório (Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI) Fica intimado o perito para redesignar nova data para realização da pericia. Ficando ainda Intimadas as partes por seu advogado sobre o não comparecimento na data anteriormente designada. no prazo de 15(quinze) dias.

14.75. ATO ORDINATÓRIO - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0004938-72.2016.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum Cível
Autor: JULIO CESAR BORGES DE MOURA
Advogado(s): GUSTAVO HENRIQUE MACEDO DE SALES(OAB/PIAUÍ Nº 6919)
Réu: EMPRESA SEG. LIDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT
Advogado(s): LUCAS NUNES CHAMA(OAB/PARÁ Nº 16956)
ato ordinatório (Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI) Fica intimado o perito para redesignar nova data para realização da

pericia. Ficando ainda Intimadas as partes por seu advogado sobre o não comparecimento na data anteriormente designada. no prazo de 15(quinze) dias.

14.76. ATO ORDINATÓRIO - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0003574-31.2017.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum Cível
Autor: FRANCISCO DAS CHAGAS MONTEIRO DA SILVA
Advogado(s): KLAUS JADSON DE SOUSA BRANDÃO(OAB/PIAUÍ Nº 11030)
Réu: BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A, AYMORE CREDITO FINACIAMENTO E INVESTIMENTOS S.A
Advogado(s): WILSON SALES BELCHIOR(OAB/CEARÁ Nº 17314), WILSON SALES BELCHIOR(OAB/PIAUÍ Nº 9016)
ato ordinatório (Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI) Fica intimado o perito para redesignar nova data para realização da pericia. Ficando ainda Intimadas as partes por seu advogado sobre o não comparecimento na data anteriormente designada. no prazo de 15(quinze) dias.

14.77. ATO ORDINATÓRIO - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0004284-56.2014.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum Cível
Autor: ANTONIO LUIS RIBEIRO VAZ
Advogado(s): PRISCILA ANDRADE DOS SANTOS(OAB/MINAS GERAIS Nº 127515), HERISON HELDER PORTELA PINTO(OAB/PIAUÍ Nº 5367)
Réu: BRADESCO AUTO /RE CIA DE SEGUROS
Advogado(s): EDAN SOARES COUTINHO(OAB/PIAUÍ Nº 184188)
ato ordinatório (Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI) Fica intimado o perito para redesignar nova data para realização da pericia. Ficando ainda Intimadas as partes por seu advogado sobre o não comparecimento na data anteriormente designada. no prazo de 15(quinze) dias.

14.78. ATO ORDINATÓRIO - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0015734-25.2016.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum Cível
Autor: EDVALDO CUNHA DE SOUSA FILHO
Advogado(s): JAILSON BRASIL ROCHA DA PAZ(OAB/PIAUÍ Nº 9994)
Réu: INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS
Advogado(s): PROCURADOR FEDERAL/INSS(OAB/PIAUÍ Nº 1178869)
ato ordinatório (Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI) Fica intimado o perito para redesignar nova data para realização da pericia. Ficando ainda Intimadas as partes por seu advogado sobre o não comparecimento na data anteriormente designada. no prazo de 15(quinze) dias.

14.79. ATO ORDINATÓRIO - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0015666-12.2015.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum Cível
Autor: ANTONIA MARIA VIEIRA GOMES
Advogado(s): GUSTAVO HENRIQUE MACEDO DE SALES(OAB/PIAUÍ Nº 6919)
Réu: SEGURADORA LÍDER DOS CONCSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT
Advogado(s): HERISON HELDER PORTELA PINTO(OAB/PIAUÍ Nº 536707)
ato ordinatório (Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI) Fica intimado o perito para redesignar nova data para realização da pericia. Ficando ainda Intimadas as partes por seu advogado sobre o não comparecimento na data anteriormente designada. no prazo de 15(quinze) dias.

14.80. ATO ORDINATÓRIO - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0009104-50.2016.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum Cível
Autor: BRUNO LUIS DE SOUSA
Advogado(s): GUSTAVO HENRIQUE MACEDO DE SALES(OAB/PIAUÍ Nº 6919)
Réu: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIO DO SEGURO DPVAT
Advogado(s): LUCAS NUNES CHAMA(OAB/PARÁ Nº 16956)
ato ordinatório (Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI) Fica intimado o perito para redesignar nova data para realização da pericia. Ficando ainda Intimadas as partes por seu advogado sobre o não comparecimento na data anteriormente designada. no prazo de 15(quinze) dias.

14.81. ATO ORDINATÓRIO - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0006259-89.2009.8.18.0140
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S.A
Advogado(s): AUDREY MARTINS MAGALHÃES FORTES (OAB/PIAUÍ Nº 1829), LÍVIA DA ROCHA SOUSA(OAB/PIAUÍ Nº 6074)
Executado(a): JOAO RODRIGUES DE ABREU, FRANCISCA ALVES DE ABREU
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO (Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI) Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web. TERESINA, 14 de novembro de 2019 CAIO CAROLINO DUARTE CAMPOS Estagiário(a) - 28976

14.82. EDITAL - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0020460-47.2013.8.18.0140
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: SILVA E ASSOCIADOS - RESOLVE CONSULTORIA E VENDAS DE PLANOS DE SAÚDE
Advogado(s): GENTIL LOPES SARAIVA NETO(OAB/PIAUÍ Nº 17269), OSEAS CARVALHO DE SOUSA NETO(OAB/PIAUÍ Nº 8536), KARINE NUNES MARQUES(OAB/PIAUÍ Nº 9508)
Executado(a): ABRASPE - ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE SEGURIDADE SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS, ESTADUAL E CIVIL E MILITAR
Advogado(s):
SENTENÇA: [...] Assim, com fundamento no artigo 485 e seu inciso III do Novo Código de Processo Civil, JULGO EXTINTO o presente processo e determino seu arquivamento por não ter a parte promovido os atos e diligências que lhe incumbiam.

14.83. EDITAL - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0004115-89.2002.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum Cível
Requerente: COMERCIO INDUSTRIA E DECORACAO LTDA
Advogado(s): HILBERTHO LUIS LEAL EVANGELISTA(OAB/PIAUÍ Nº 3208), RAYELLE ALMEIDA DUTRA(OAB/PIAUÍ Nº 17112), HILVANNDETH LEAL EVANGELISTA(OAB/PIAUÍ Nº 4561)
Requerido: BANCO SUDAMERIS BRASIL S/A
Advogado(s): DANIELA FRANCATTI DO NASCIMENTO(OAB/PIAUÍ Nº 5033), CELSO MARCON(OAB/PIAUÍ Nº 5740), RAFAEL PORDEUS COSTA LIMA FILHO(OAB/CEARÁ Nº 3432)
SENTENÇA: [...]1. Homologo, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, a transação objeto do termo de fls. 217/218, celebrada nestes autos pelas partes acima nominadas, todas devidamente qualificadas e representadas. 2. Em consequência, julgo extinto o processo com resolução de mérito, nos termos do CPC 487, III, alínea b, do NCPC.

14.84. EDITAL - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0014908-38.2012.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: REMAZA NOVATERRA ADMINISTRADORA DE CONSORCIO LTDA
Advogado(s): EDEMILSON KOJI MOTODA(OAB/SÃO PAULO Nº 231747)
Requerido: FRANCISCO LUIZ R. DA SILVA
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO: Faço vista dos autos à parte interessada, para se manifestar, no prazo de 05 (cinco) dias sobre o documento juntado à(s) fl(s) 96/96/v.

14.85. EDITAL - 3ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENCA DE EMBARGOS DE DECLARAÇÃO (3ª Vara Criminal de TERESINA)
Processo nº 0001031-12.2004.8.18.0140
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Advogado(s):
Réu: EDIVALDO EVANGELISTA DA SILVA LIMA, RICARDO ALVES PEREIRA
Advogado(s): ELIZIO DIAS DE ALMEIDA NETO(OAB/PIAUÍ Nº 12295), RAFAEL FONTINELES MELO(OAB/PIAUÍ Nº 13118)
SENTENÇA: (COPIE OU DIGITE O CONTEÚDO DO ATO A SER PUBLICADO)
Natalia da Silva Oliveira, estagiária da 3ª Vara Criminal de Teresina-Piauí, de ordem do MM. Juiz de Direito João Antônio Bittencourt Braga Neto, desta Jurisdição, INTIMA o advogado RAFAEL FONTINELES MELO (OAB/PI n°13118) da SENTENÇA DE EMBARGOS DE DECLARAÇÃO proferida em 08.11.2019, no autos da açao penal , no art.157, § 2º, II do Código Penal e art. 14 da lei 10.826/03 que o Ministério Público move em face dos réus EDIVALDO EVANGELISTA DA SILVA LIMA e RICARDO ALVES PEREIRA, conforme o dispositivo final: (...) Ante o exposto, CONHEÇO dos presentes Embargos de Declaração, opostos pelo embargante, e, dou-lhes PROVIMENTO,para em parte a) corrigir o erro material já citado,devendo constar a seguinte alteração: ?f) Circunstâncias do Crime: já consistem nas circunstâncias majorantes que serão examinadas na terceira fase;?.b) denegar a existência de suposta contradição no julgado embargado No mais, mantenho incólume os demais termos da sentença. Providências: Em decorrência do conhecimento dos presentes embargos, deve-se aplicar subsidiariamente o art. 1.026 do CPC, que prevê que os embargos não possuem efeito suspensivo e o prazo para a interposição de recurso. (...)?.Teresina, 14 de novembro de 2019.

14.86. EDITAL - 3ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

PROCESSO Nº: 0001253-52.2019.8.18.0140
CLASSE: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: MINISTÉRIO MPUBLICO DO ESTADO DO PIAUI
Réu: DAVI DOS SANTOS RIBEIRO, GILBERTO SOARES DA SILVA
Vítima: BRUNO LENNON FERREIRA JACOME DA PAZ
EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA
PRAZO DE 90 DIAS
O (A) Dr (a). JOÃO ANTÔNIO BITTENCOURT BRAGA NETO, Juiz de Direito da 3ª Vara Criminal da Comarca de TERESINA, por título e nomeação legais, na forma da lei, etc.
FAZ SABER ao que este Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que foi proferida sentença nos autos do processo em epígrafe, ficando o acusado/indiciado, **DAVI DOS SANTOS RIBEIRO,** brasileiro, solteiro, filho de Antonia da Cruz de Sousa Santos e Agnaldo Alves Ribeiro, residente e domiciliado(a) em RUA GOITACAS, Nº 4096, VILA IRMÃ DULCE, TERESINA - Piauí, residente em local incerto e não sabido, por este edital, devidamente **INTIMADO** de todo o conteúdo da sentença, cujo dispositivo é o seguinte: "(...) julgo PROCEDENTE, A DENÚNCIA, para, nos termosdo art. 387,do CPP, CONDENAR o denunciado DAVI DOS SANTOS RIBEIRO, jáqualificado nosautos, como incurso nas penas do art. 155, § 1º, § 2º e 4º, II e IV do CódigoPenal.E ainda. ABSOLVO o acusado GILBERTO SOARES DA SILVA, nos termosdo artigo386, inciso VII, do CPP, em face da ausência de provas contundentes de queteria o réuconcorrido para a prática do crime., resultando em **DEFINITIVA a pena do réu em 01(um)ano, 09 (nove) meses e 10 (dez) dias de reclusão e pagamento de 08 (oito)dias-multa**.Atendendo às condições econômicas do réu (assistindo pela Defensoria Pública,portanto,presumidamente hipossuficiente), arbitro cada dia-multa no patamar mínimo,

ouseja, àrazão de 1/30 (um trigésimo) do salário-mínimo vigente à época dos fatos (art. 60,CPB).A multa deverá ser atualizada quando da execução, na forma do art. 49, § 2º,doCódigo Penal Brasileiro.Em obediência a regra disposta no art. 33, §2º, c, do CódigoPenal,determino que o réu inicie o cumprimento da pena em REGIME ABERTO.Comrelação à substituição da pena privativa de liberdade por restritiva dedireitos, observoestarem preenchidas as hipóteses para sua aplicação, de acordo com oart. 44 e incisos doCP.Assim, em obediência ao art. 44, I e seu §2º (segunda parte) do CP,substituo a penaprivativa de liberdade por uma pena restritivas de direitos, a saber:I - prestação pecuniáriano valor de R$ 998,00 (novecentos e noventa e oito reais) cujovalor deverá ser recolhido emfavor de entidade pública ou privada com destinação social, designadapelo Juízo daexecução.II - prestação de serviço à comunidade ou entidade pública, devendo sercumpridas àrazão de uma hora de tarefa por dia de condenação, fixadas de modo a nãoprejudicar a jornada normalde trabalho, em local a ser definido pelo Juízo da Vara dasExecuções Penais.Fica o réu advertido de que no caso de descumprimento injustificadodasrestrições impostas, as penas restritivas de direitos serão convertidas em privativadeliberdade, conforme disposto no § 4°, do art. 44 do Código Penal, com seurecolhimento àprisão.Concedo ao réu o direito de recorrer em liberdade em razão dasubstituição dareprimenda corporal por restritiva de direitos.Deixo de arbitrar indenização à vítima,determinada no art. 387, inciso IV, doCódigo de Processo Penal, eis que ausenterequerimento nesse sentido na inicialacusatória e por terem sido os bens restituídos.Condeno o sentenciado no pagamento de custas processuais, observadoodisposto no art. 804 do CPP.Em conformidade com o disposto no art. 201, §2º do CPP,proceda-se àcomunicação da vítima sobre a sentença. Não sendo encontrados osentenciado e/ou avítima nos endereços que constam nos autos, a intimação destes deveráser feita por meiode edital". E para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam alegar no futuro ignorância, foi publicado o presente edital, nos termos do art. 392 do Código de Processo Penal, fixando-o no lugar de costume.
Eu, _____ NATÁLIA DA SILVA OLIVEIRA, Estagiário(a), digitei e subscrevo.
TERESINA, 14 de novembro de 2019.
JOÃO ANTÔNIO BITTENCOURT BRAGA NETO
Juiz de Direito da Comarca da 3ª Vara Criminal da TERESINA.

14.87. AVISO - 3ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

Processo nº 0012210-72.2009.8.18.0008
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Requerente: DELEGACIA DE REPRESSÃO A ENTORPECENTES
Advogado(s):
Requerido: FRANCISCO JOSE DANTAS AVELINO SIQUEIRA, JANIEL LOPES DE OLIVEIRA
Advogado(s):
O Secretário da 3ª Vara Criminal da Comarca de Teresina, de ordem do MM. Juiz de Direito JOÃO ANTÔNIO BITTENCOURT BRAGA NETO, Juiz desta Vara, para fins de PUBLICAÇÃO DA SENTENÇA prolatada em 19.08.2019, nos autos da Ação Penal, art. 157, §2°, inc. I E II, do Código Penal, promovida pelo Ministério Público Estadual, em face de FRANCISCO JOSÉ DANTAS AVELINO SIQUEIRA, JANIEL LOPES DE OLIVEIRA, conforme teor do dispositivo final: (?) Ocorrida uma causa de extinção da punibilidade, torna-se impossível aplicar contra o agente pena. III - Dispositivo Diante do exposto, decreto a EXTINÇÃO DA PUNIBILIDADE, em face de JANIEL LOPES DE OLIVEIRA, pela MORTE DO AGENTE na forma do art. 107, I do Código Penal. Cumprida as formalidades legais,exclua-se o nome do réu dos autos do presente processo, junto ao Sistema Themis Web, sem prejuízo do cumprimento da decisão contida (fls. 235/235). Intimem-se as partes. P.R.I. Cumpra-se . Aos quatorze dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezenove. Teresina, 14.11..2019. Eu, Cristina Maria de Alencar Sousa, servidora, digitei.

14.88. EDITAL - 3ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara Criminal de TERESINA)
Processo nº 0005121-38.2019.8.18.0140
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: MINISTÉRIO MPUBLICO DO ESTADO DO PIAUI
Advogado(s):
Réu: WELLYTON DE SOUSA
Advogado(s): FRANCISCO ALBELAR PINHEIRO PRADO(OAB/PIAUÍ Nº 4887), MARCELO LEONARDO BARROS PIO(OAB/PIAUÍ Nº 3579)
ATO ORDINATÓRIO: INTIMAR OS ADVOGADOS FRANCISCO ALBELAR PINHEIRO PRADO(OAB/PIAUÍ Nº 4887), MARCELO LEONARDO BARROS PIO(OAB/PIAUÍ Nº 3579) DA AUDIÊNCIA DESIGNADA PARA O DIA 04.12.2019 ÀS 10:00H.

14.89. DESPACHO - 3ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

Processo nº 0010326-73.2004.8.18.0140
Classe: Inventário
Inventariante: WAGNER MARQUES DE SOUSA GUEDES DA SILVA, VITORIA GUEDES SOARES LOPES (MENOR), MARDONIO SOARES LOPES
Advogado(s): MOACIR CESAR PENA JUNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 7859-B), JOÃO PAULO BARROS BEM(OAB/PIAUÍ Nº 7478), ANIELLY MAILI BEZERRA BORGES(OAB/PIAUÍ Nº 9833), LIA RACHEL DE SOUSA PEREIRA(OAB/PIAUÍ Nº 7317), MOACIR CESAR PENA JUNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 7859)
Inventariado: IVONETE MARQUES DE SOUSA GUEDES (FALECIDA)
Advogado(s):
Considerando que os requerimentos contidos na petição n°010326-73.2004.8.18.0140.5016 já foram avaliados e indeferidos por esse Juízo (fl. 553), não constando nos autos nenhuma informação de interposição de Agravo, tenho pordeterminar o cumprimento do despacho de fl. 578 do Vol II.

14.90. DESPACHO - 3ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

Processo nº 0005032-88.2014.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum Cível
Autor: FRANCISCA RODRIGUES DA SILVA, GERSAL FREIRE, GERSIM FREIRE SILVA
Advogado(s): ANTONIO MARCOS SOARES DE SOUSA (OAB/PIAUÍ Nº 2866), ANTONIO MARCOS SOARES DE SOUSA(OAB/PIAUÍ Nº 2866)
Réu: SALIM FREIRE SILVA, LUZI SALES FREIRE MATOS
Advogado(s):
Intime-se a parte autora, por seu patrono, para, no prazo de 05 (cinco) dias,manifestar-se acerca da certidão de fl. 307.

14.91. DESPACHO - 3ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

Processo nº 0028254-51.2015.8.18.0140
Classe: Homologação de Transação Extrajudicial

Autor: LETICIA SUELLEN LEAL DOS SANTOS, JOAO LUCAS DOS SANTOS ARAUJO
Advogado(s): DEBORA CUNHA VIEIRA CARDOSO(OAB/PIAUÍ Nº)
Réu: ADRIANO VIEIRA DE ARAUJO
Advogado(s): DEBORA CUNHA VIEIRA CARDOSO(OAB/PIAUÍ Nº)
Intime-se a exequente, por seu patrono, para, no prazo de 05 (cinco) dias, semanifestar sobre da certidão de fl. 117v, e requerer o que entender cabível para o regularprosseguimento do feito.

14.92. DESPACHO - 3ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

Processo nº 0030222-63.2008.8.18.0140
Classe: Inventário
Inventariante: CLEYSE MARY SOUSA CARDOSO, JULIANA CARDOSO LIMA - MENOR, JOAO TOMAZ TEIXEIRA - MENOR, LIS AUGUSTA LOPES DE LIMA, EDSON TOMAZ DE LIMA JUNIOR, LILIANE MARIA LOPES DE LIMA, JONATAS ALVES DE ALMEIDA
Advogado(s): RAFAEL DANTAS NERY(OAB/PIAUÍ Nº 7952), LIS AUGUSTA LOPES DE LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 11694)
Inventariado: EDSON TOMAZ DE LIMA - FALECIDO
Advogado(s): RAFAEL DANTAS NERY(OAB/PIAUÍ Nº 7952)
Intime-se o inventariante, por seu patrono, para, no prazo de 10 (dez) dias,cumprir em todos os seus termos o requerimento do ESTADO DO PIAUÍ contido na PetiçãoEletrônica Nº 0030222-63.2008.8.18.0140..5005.

14.93. SENTENÇA - 3ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

Processo nº 0031738-11.2014.8.18.0140
Classe: Interdição
Interditante: ANTONIO RAIMUNDO DE OLIVEIRA LOPES
Advogado(s): ROSANGELA SANTANA MAZZA(OAB/PIAUÍ Nº 9623)
Interditando: DAMIANA PEREIRA DE OLIVEIRA LOPES
Advogado(s):
Compulsando os autos, observo que a requerida faleceu no dia 10/10/2019, o que, considerando que a presente demanda tem por objeto a declaração de incapacidade da pessoa, de caráter personalíssimo e intransmissível, conduz a extinção do processo sem resolução do mérito pela perda do objeto. Isso Posto, tenho, diante da morte da requerida, e por se tratar de questão de índole personalíssima, por JULGAR EXTINTO O PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, o que faço com fundamento no art. 485, inciso IX do Código de Processo Civil. Sem Custas. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Certificado o trânsito e julgado, arquive-se os autos, promovendo a baixa na distribuição.

14.94. EDITAL - 3ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara de Família e Sucessões de TERESINA)
Processo nº 0012250-41.2012.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum Cível
Autor: LUIZ FERNANDES DE ARAUJO
Advogado(s): TANCREDO CASTELO BRANCO NETO(OAB/PIAUÍ Nº 8008), RAFAEL SANTANA BEZERRA(OAB/PIAUÍ Nº 12761), AFONSO FREITAS RIBEIRO GONCALVES(OAB/PIAUÍ Nº 10141)
Réu: MARIA DA PAZ VIEIRA DOS REIS
Advogado(s): VITOR DE LIMA VASCONCELOS(OAB/PIAUÍ Nº 7065), LUANA CASTELO BRANCO BARROS(OAB/PIAUÍ Nº 18398)
ATO ORDINATÓRIO:
Digam as partes no prazo de prazo de 05 (cinco) dias, o que entender de direito.

14.95. ATO ORDINATÓRIO - 3ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

Processo nº 0002986-34.2011.8.18.0140
Classe: Inventário
Inventariante: PAULO ROBERTO DE CASTRO SOUSA
Advogado(s): GERSON GONÇALVES VELOSO(OAB/PIAUÍ Nº 2295)
Inventariado: MARIA MENDES DA SILVA SOUSA-FALECIDO, LUIS CASTRO DE SOUSA-FALECIDO
Advogado(s):
Proceda com a remessa dos autos à Contadoria Judicial para cálculo das custas finais e complementares.

14.96. EDITAL - 3ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública de TERESINA)
Processo nº 0002459-73.1997.8.18.0140
Classe: Execução Fiscal
Exequente: PREFEITURA MUNICIPAL DE TERESINA
Executado(a): LUP MET. IND. COM. LTDA
EDITAL DE INTIMAÇÃO COM O PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS
A Doutora HAYDÉE LIMA DE CASTELO BRANCO, Juíza de Direito da 3ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública desta cidade e comarca de Teresina, Capital do Estado do Piauí, por título e nomeação, etc. FAZ SABER, a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, se processam por este Juízo e Secretaria da 3ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública, os autos da Ação de Execução Fiscal ? Processo nº 0002459-73.1997.8.18.0140, que tem como Exequente a Fazenda Pública do Município de Teresina e que tem como Executado(a) LUP MET. IND. COM. LTDA. FINALIDADE: INTIMAR a empresa LUP MET. IND. COM. LTDA., com domicílio fiscal na Rua Álvaro Pires, nº 440, Bairro Piçarra, nesta Capital, PARA tomar conhecimento do acerca do LEVANTAMENTO DA PENHORA do(s) bem(ns) que lhe(s) foi(ram) penhorado(s) nos presentes autos, seguinte(s): Seis (06) lotes de terreno, de números 1, 2, 3, 15, 16 e 17, respectivamente, da Quadra ?I?, do loteamento ?Ouro Branco?, Data Cuidos neste município, no lugar Mata dos Algodões, medindo 35,00 metros de frente por 60,00 ditos de fundos, registrados no 2º Cartório de Registro de Imóveis, sob nº de ordem R-1-11.622, fl. 345, do Livro 2-T, avaliado em R$ 5.400,00 (cinco mil e quatrocentos reais), conforme Auto de Penhora às fls. 25. Tudo isso conforme despacho proferido às fls. 45v pela MM. Juíza de Direito da 3ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública, Dra. Haydée Lima de Castelo Branco, a seguir transcrito: ?Vistos, etc. Tendo em vista a certidão retro, passada pelo Oficial de Justiça, entendo que há a necessidade de intimação da parte executada acerca do levantamento de penhora. Isto posto, intime-se a executada, por edital, com o prazo de 30 dias, acerca do levantamento da penhora. Cumpra-se. Teresina, 07 de novembro de 2019. Dra. HAYDÉE LIMA DE CASTELO BRANCO - Juíza de Direito da 3ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública da Comarca de Teresina?. E para que chegue ao conhecimento do(a) interessado(a), para que no futuro não alegue ignorância, mandou expedir o presente Edital, que será publicado no Diário da Justiça do Piauí e afixado no átrio deste Fórum, em local de costume. Cumpra-se. Dado e passado nesta cidade e Comarca de

Teresina, aos treze dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezenove(13.11.2019). Eu, Bel. Vicente de Paula Conrado Lima (_____), Escrivão e Secretário da 3ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública, o digitei e subscrevi. Dra. Haydée Lima de Castelo Branco - Juíza de Direito da 3ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública

14.97. DECISÃO - 3ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

Processo nº 0003405-11.1998.8.18.0140
Classe: Execução Fiscal
Exequente: FAZENDA PUBLICA DO MUNICIPIO DE TERESINA
Advogado(s): MIGUEL DIAS PINHEIRO (OAB/PIAUÍ Nº 1284)
Executado(a): JOSE LEOMAR DA COSTA FEITOSA
Advogado(s): LÍVIA DA ROCHA SOUSA(OAB/PIAUÍ Nº 6074)
Isto posto, rejeito a exceção de pré-executividade, determinando o prosseguimento da execução fiscal em questão. P.R.I

14.98. SENTENÇA - 3ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

Processo nº 0016613-76.2009.8.18.0140
Classe: Execução Fiscal
Exequente: A FAZENDA PUBLICA DO MUNICIPIO DE TERESINA
Advogado(s): RITA DE CASSIA DA CONCEICAO ALMEIDA (OAB/PIAUÍ Nº 1001)
Executado(a): LAURINDO ALVES DE ARAÚJO
Advogado(s):
Isto posto, declaro a nulidade da CDA e, consequentemente, da presente execução, visto que o título contém vício de forma consubstanciado no erro de identificação do devedor, ao tempo em que extingo o processo, nos moldes dos artigos 485, IV e VI, 803, I e 925, todos do NCPC.
Sem custas processuais, porquanto a Fazenda é isenta do recolhimento nas ações de execução fiscal (LEF, art. 39). Sem honorários advocatícios, eis que não houve atuação processual do executado.
Transitada em julgado esta decisão, cumpra-se o que determina o artigo 33 da LEF.
Sentença não sujeita ao duplo grau de jurisdição, em face do disposto no art. 496, § 3º, II, do NCPC.
P.R.I.

14.99. SENTENÇA - 3ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

Processo nº 0015467-68.2007.8.18.0140
Classe: Execução Fiscal
Exequente: A FAZENDA PUBLICA DO MUNICIPIO DE TERESINA
Advogado(s):
Executado(a): JOSE DE RIBAMAR MARTINS SOUSA
Advogado(s):
Isto posto, declaro a nulidade da CDA e, consequentemente, da presente execução, visto que o título contém vício de forma consubstanciado no erro de identificação do devedor, ao tempo em que extingo o processo, nos moldes dos artigos 485, IV e VI, 803, I e 925, todos do NCPC.
Sem custas processuais, porquanto a Fazenda é isenta do recolhimento nas ações de execução fiscal (LEF, art. 39). Sem honorários advocatícios, eis que não houve atuação processual do executado.
Transitada em julgado esta decisão, cumpra-se o que determina o artigo 33 da LEF.
Sentença não sujeita ao duplo grau de jurisdição, em face do disposto no art. 496, § 3º, II, do NCPC.
P.R.I.

14.100. SENTENÇA - 3ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

Processo nº 0016101-98.2006.8.18.0140
Classe: Execução Fiscal
Exequente: A FAZENDA PUBLICA DO MUNICIPIO DE TERESINA
Advogado(s): EDUARDO JUAREZ E SILVA LEITAO (OAB/PIAUÍ Nº 1207)
Executado(a): ABDIAS JORGE DOS SANTOS
Advogado(s):
Isto posto, declaro, de ofício, extinto o crédito tributário consubstanciado na certidão de dívida ativa de fls. 04, reconhecendo-o prescrito, nos termos do artigo 174 c/c o artigo 156, V, ambos do CTN e, por consequência, julgo extinta a presente execução fiscal, com fundamento nos artigos 487, II, 924, III e 925 do CPC.
Sem custas processuais, porquanto a Fazenda é isenta do recolhimento nas ações de execução fiscal (art. 39, LEF). Sem honorários advocatícios, visto que não houve atuação processual do executado.
Transitada em julgado esta decisão, cumpra-se o que determina o artigo 33 da LEF.
Sentença não sujeita ao duplo grau de jurisdição, em face do disposto no artigo 496, §3º, II, do CPC.
P.R.I.

14.101. SENTENÇA - 3ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

Processo nº 0023933-85.2006.8.18.0140
Classe: Execução Fiscal
Exequente: A FAZENDA PUBLICA DO MUNICIPIO DE TERESINA
Advogado(s):
Executado(a): JOAQUIM ALVES DA COSTA
Advogado(s):
Isto posto, declaro, de ofício, extinto o crédito tributário consubstanciado na certidão de dívida ativa de fls. 04, reconhecendo-o prescrito, nos termos do artigo 174 c/c o artigo 156, V, ambos do CTN e, por consequência, julgo extinta a presente execução fiscal, com fundamento nos artigos 487, II, 924, III e 925 do CPC.
Sem custas processuais, porquanto a Fazenda é isenta do recolhimento nas ações de execução fiscal (art. 39, LEF). Sem honorários advocatícios, visto que não houve atuação processual do executado.
Transitada em julgado esta decisão, cumpra-se o que determina o artigo 33 da LEF.
Sentença não sujeita ao duplo grau de jurisdição, em face do disposto no artigo 496, §3º, II, do CPC.
P.R.I.

14.102. SENTENÇA - 3ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

Processo nº 0007837-10.1997.8.18.0140
Classe: Execução Fiscal
Exequente: PREFEITURA MUNICIPAL DE TERESINA
Advogado(s):
Executado(a): IRACY RIBEIRO DE CARVALHO
Advogado(s):
Isto posto, declaro, de ofício, extinto o crédito tributário consubstanciado na certidão de dívida ativa de fls. 04, reconhecendo-o prescrito, nos termos do artigo 174 c/c o artigo 156, V, ambos do CTN e, por consequência, julgo extinta a presente execução fiscal, com fundamento nos artigos 487, II, 924, III e 925 do CPC/2015.
Sem custas processuais, porquanto a Fazenda é isenta do recolhimento nas ações de execução fiscal (art. 39, LEF). Sem honorários advocatícios, visto que não houve atuação processual do executado.
Transitada em julgado esta decisão, cumpra-se o que determina o artigo 33 da LEF.
Sentença não sujeita ao duplo grau de jurisdição, em face do disposto no art. 496, § 3º, II, do NCPC.
P.R.I.

14.103. SENTENÇA - 3ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

Processo nº 0022412-37.2008.8.18.0140
Classe: Execução Fiscal
Exequente: A FAZENDA PUBLICA DO MUNICIPIO DE TERESINA
Advogado(s): RITA DE CASSIA DA CONCEICAO ALMEIDA (OAB/PIAUÍ Nº 1001)
Executado(a): MIGUEL ALBELTINO DE MORAES
Advogado(s):
Pelo exposto, declaro, de ofício, a prescrição em relação ao exercício de 2002, e considerando a quitação da dívida remanescente pertinente ao exercício de 2003, julgo extinta a presente execução fiscal, o que faço com fundamento nos artigos 487, II, 924, II e 925 do Novo Código de Processo Civil.
Em face da sucumbência recíproca, condeno as partes ao pagamento das custas processuais, metade a cada (NCPC, art. 86, caput), ficando a Fazenda isenta do recolhimento (LEF, art. 39). Honorários advocatícios já pagos, consoante informa a petição de fls. 18.
Sentença não sujeita ao duplo grau de jurisdição, em face do disposto no art. 496, § 3º, II, do NCPC.
Após o cumprimento das formalidades de lei, arquivem-se os presentes autos.
P.R.I.

14.104. SENTENÇA - 3ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

Processo nº 0018290-15.2007.8.18.0140
Classe: Execução Fiscal
Exequente: A FAZENDA PUBLICA DO MUNICIPIO DE TERESINA
Advogado(s): RITA DE CASSIA DA CONCEICAO ALMEIDA (OAB/PIAUÍ Nº 1001)
Executado(a): JOSE LIMA MACEDO
Advogado(s):
Isto posto, declaro, de ofício, extinto o crédito tributário consubstanciado na certidão de dívida ativa de fls. 04, reconhecendo-o prescrito, nos termos do artigo 174 c/c o artigo 156, V, ambos do CTN e, por consequência, julgo extinta a presente execução fiscal, com fundamento nos artigos 487, II, 924, III e 925 do CPC/2015.
Sem custas processuais, porquanto a Fazenda é isenta do recolhimento nas ações de execução fiscal (art. 39, LEF). Sem honorários advocatícios, visto que não houve atuação processual do executado.
Transitada em julgado esta decisão, cumpra-se o que determina o artigo 33 da LEF.
Sentença não sujeita ao duplo grau de jurisdição, em face do disposto no art. 496, § 3º, II, do NCPC.
P.R.I.

14.105. SENTENÇA - 3ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

Processo nº 0010340-52.2007.8.18.0140
Classe: Execução Fiscal
Exequente: A FAZENDA PUBLICA DO MUNICIPIO DE TERESINA
Advogado(s): RITA DE CASSIA DA CONCEICAO ALMEIDA (OAB/PIAUÍ Nº 1001)
Executado(a): TERESINHA ANA DE MOURA
Advogado(s):
Isto posto, declaro, de ofício, extinto o crédito tributário consubstanciado na certidão de dívida ativa de fls. 04, reconhecendo-o prescrito, nos termos do artigo 174 c/c o artigo 156, V, ambos do CTN e, por consequência, julgo extinta a presente execução fiscal, com fundamento nos artigos 487, II, 924, III e 925 do CPC/2015.
Sem custas processuais, porquanto a Fazenda é isenta do recolhimento nas ações de execução fiscal (art. 39, LEF). Sem honorários advocatícios, visto que não houve atuação processual do executado.
Transitada em julgado esta decisão, cumpra-se o que determina o artigo 33 da LEF.
Sentença não sujeita ao duplo grau de jurisdição, em face do disposto no art. 496, § 3º, II, do NCPC.
P.R.I.

14.106. SENTENÇA - 3ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

Processo nº 0004470-26.2007.8.18.0140
Classe: Execução Fiscal
Exequente: A FAZENDA PUBLICA DO MUNICIPIO DE TERESINA
Advogado(s): MARIA IRENICE CORDEIRO MAMEDE (OAB/PIAUÍ Nº 1878)
Executado(a): JOSE MONTEIRO ROSA
Advogado(s):
Isto posto, declaro a nulidade da CDA e, consequentemente, da presente execução, visto que o título contém vício de forma consubstanciado no erro de identificação do devedor, ao tempo em que extingo o processo, nos moldes dos artigos 485, IV e VI, 803, I e 925, todos do NCPC.
Sem custas processuais, porquanto a Fazenda é isenta do recolhimento nas ações de execução fiscal (LEF, art. 39). Sem honorários advocatícios, eis que não houve atuação processual do executado.
Transitada em julgado esta decisão, cumpra-se o que determina o artigo 33 da LEF.
Sentença não sujeita ao duplo grau de jurisdição, em face do disposto no art. 496, § 3º, II, do NCPC.

P.R.I.

14.107. SENTENÇA - 3ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

Processo nº 0011686-38.2007.8.18.0140
Classe: Execução Fiscal
Exequente: A FAZENDA PUBLICA DO MUNICIPIO DE TERESINA
Advogado(s): MARIA IRENICE CORDEIRO MAMEDE (OAB/PIAUÍ Nº 1878)
Executado(a): JOSE LEAO SALES LIMA
Advogado(s):
Pelo exposto, declaro, de ofício, a prescrição em relação aos exercícios de 1998, 1999, 2000 e 2001, e considerando a quitação da dívida remanescente pertinente ao exercício de 2002, julgo extinta a presente execução fiscal, o que faço com fundamento nos artigos 487, II, 924, II e 925 do Novo Código de Processo Civil.
Deixo de condenar a parte executada nas custas processuais, já que decaiu de parte mínima do pedido (art. 86, parágrafo único, do CPC). Por outro lado, a Fazenda é isenta do recolhimento (LEF, artigo 39). Sem honorários advocatícios, visto que não houve atuação processual do executado.
Sentença não sujeita ao duplo grau de jurisdição, em face do disposto no art. 496, § 3º, II, do NCPC.
Após o cumprimento das formalidades de lei, arquivem-se os presentes autos.
P.R.I.

14.108. SENTENÇA - 3ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

Processo nº 0001837-76.2006.8.18.0140
Classe: Execução Fiscal
Exequente: A FAZENDA PUBLICA DO MUNICIPIO DE TERESINA
Advogado(s): MARIA IRENICE CORDEIRO MAMEDE (OAB/PIAUÍ Nº 1878)
Executado(a): MARIA ALVES DE CARVALHO
Advogado(s):
Isto posto, declaro a nulidade da CDA e, consequentemente, da presente execução, visto que o título contém vício de forma consubstanciado no erro de identificação do devedor, ao tempo em que extingo o processo, nos moldes dos artigos 485, IV e VI, 803, I e 925, todos do NCPC.
Sem custas processuais, porquanto a Fazenda é isenta do recolhimento nas ações de execução fiscal (LEF, art. 39). Sem honorários advocatícios, eis que não houve atuação processual do executado.
Transitada em julgado esta decisão, cumpra-se o que determina o artigo 33 da LEF.
Sentença não sujeita ao duplo grau de jurisdição, em face do disposto no art. 496, § 3º, II, do NCPC.
P.R.I.

14.109. SENTENÇA - 3ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

Processo nº 0004299-06.2006.8.18.0140
Classe: Execução Fiscal
Exequente: A FAZENDA PUBLICA DO MUNICIPIO DE TERESINA
Advogado(s): MARIA IRENICE CORDEIRO MAMEDE (OAB/PIAUÍ Nº 1878)
Executado(a): ENOQUE SOARES DA COSTA
Advogado(s):
Pelo exposto, declaro, de ofício, a prescrição em relação ao exercício de 1999, e considerando a quitação da dívida remanescente pertinente aos exercícios de 2002 e 2003, julgo extinta a presente execução fiscal, o que faço com fundamento nos artigos 487, II, 924, II e 925 do Novo Código de Processo Civil.
Ante a sucumbência parcial, condeno a parte executada ao pagamento de 70% das custas processuais e a Fazenda exequente ao pagamento de 30%, em razão da menor sucumbência desta (CPC, art. 86, caput), ficando a Fazenda isenta do recolhimento (LEF, art. 39). Honorários advocatícios já pagos, consoante informa a petição de fls. 18.
Sentença não sujeita ao duplo grau de jurisdição, em face do disposto no art. 496, § 3º, II, do NCPC.
Após o cumprimento das formalidades de lei, arquivem-se os presentes autos.
P.R.I.

14.110. SENTENÇA - 3ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

Processo nº 0002207-55.2006.8.18.0140
Classe: Execução Fiscal
Exequente: A FAZENDA PUBLICA DO MUNICIPIO DE TERESINA
Advogado(s): MARIA IRENICE CORDEIRO MAMEDE (OAB/PIAUÍ Nº 1878)
Executado(a): CINEMAS E HOTEIS ROYAL LTDA
Advogado(s):
Isto posto, declaro, de ofício, extinto o crédito tributário consubstanciado na certidão de dívida ativa de fls. 04, reconhecendo-o prescrito, nos termos do artigo 174 c/c o artigo 156, V, ambos do CTN e, por consequência, julgo extinta a presente execução fiscal, com fundamento nos artigos 487, II, 924, III e 925 do CPC.
Sem custas processuais, porquanto a Fazenda é isenta do recolhimento nas ações de execução fiscal (art. 39, LEF). Sem honorários advocatícios, visto que não houve atuação processual do executado.
Transitada em julgado esta decisão, cumpra-se o que determina o artigo 33 da LEF.
Sentença não sujeita ao duplo grau de jurisdição, em face do disposto no artigo 496, §3º, II, do CPC.
P.R.I.

14.111. SENTENÇA - 3ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

Processo nº 0020639-88.2007.8.18.0140
Classe: Execução Fiscal
Exequente: A FAZENDA PUBLICA DO MUNICIPIO DE TERESINA
Advogado(s): MARIA IRENICE CORDEIRO MAMEDE (OAB/PIAUÍ Nº 1878)
Executado(a): MANOEL SOARES DA CRUZ
Advogado(s):
Isto posto, declaro, de ofício, extinto o crédito tributário consubstanciado na certidão de dívida ativa de fls. 04, reconhecendo-o prescrito, nos

termos do artigo 174 c/c o artigo 156, V, ambos do CTN e, por consequência, julgo extinta a presente execução fiscal, com fundamento nos artigos 487, II, 924, III e 925 do CPC.
Sem custas processuais, porquanto a Fazenda é isenta do recolhimento nas ações de execução fiscal (art. 39, LEF). Sem honorários advocatícios, visto que não houve atuação processual do executado.
Transitada em julgado esta decisão, cumpra-se o que determina o artigo 33 da LEF.
Sentença não sujeita ao duplo grau de jurisdição, em face do disposto no artigo 496, §3º, II, do CPC.
P.R.I.

14.112. SENTENÇA - 3ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

Processo nº 0010835-96.2007.8.18.0140
Classe: Execução Fiscal
Exequente: A FAZENDA PUBLICA DO MUNICIPIO DE TERESINA
Advogado(s): MARIA IRENICE CORDEIRO MAMEDE (OAB/PIAUÍ Nº 1878)
Executado(a): MARLY DE SOUSA BRAGA
Advogado(s):
Isto posto, declaro, de ofício, extinto o crédito tributário consubstanciado na certidão de dívida ativa de fls. 04, reconhecendo-o prescrito, nos termos do artigo 174 c/c o artigo 156, V, ambos do CTN e, por consequência, julgo extinta a presente execução fiscal, com fundamento nos artigos 487, II, 924, III e 925 do CPC.
Sem custas processuais, porquanto a Fazenda é isenta do recolhimento nas ações de execução fiscal (art. 39, LEF). Sem honorários advocatícios, visto que não houve atuação processual do executado.
Transitada em julgado esta decisão, cumpra-se o que determina o artigo 33 da LEF.
Sentença não sujeita ao duplo grau de jurisdição, em face do disposto no artigo 496, §3º, II, do CPC.
P.R.I.

14.113. SENTENÇA - 3ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

Processo nº 0010033-35.2006.8.18.0140
Classe: Execução Fiscal
Exequente: A FAZENDA PUBLICA DO MUNICIPIO DE TERESINA
Advogado(s): MARIA IRENICE CORDEIRO MAMEDE (OAB/PIAUÍ Nº 1878)
Executado(a): JOANA MARIA DA CONCEIÇÃO
Advogado(s):
Pelo exposto, declaro, de ofício, a prescrição em relação aos exercícios de 1999 e 2000, e considerando a quitação da dívida remanescente pertinente aos exercícios de 2001, 2002 e 2003, julgo extinta a presente execução fiscal, o que faço com fundamento nos artigos 487, II, 924, II e 925 do Novo Código de Processo Civil.
Ante a sucumbência parcial, condeno a parte executada ao pagamento de 60% das custas processuais e a Fazenda exequente ao pagamento de 40%, em razão da menor sucumbência desta (CPC, art. 86, caput), ficando a Fazenda isenta do recolhimento (LEF, art. 39). Honorários advocatícios já pagos, consoante informa a petição de fls. 16.
Sentença não sujeita ao duplo grau de jurisdição, em face do disposto no art. 496, § 3º, II, do NCPC.
Após o cumprimento das formalidades de lei, arquivem-se os presentes autos.
P.R.I.

14.114. SENTENÇA - 3ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

Processo nº 0005215-35.2009.8.18.0140
Classe: Execução Fiscal
Exequente: A FAZENDA PUBLICA DO MUNICIPIO DE TERESINA
Advogado(s): MARIA IRENICE CORDEIRO MAMEDE (OAB/PIAUÍ Nº 1878)
Executado(a): MARIA FERNANDA DE ALMEIDA PAZ
Advogado(s):
Isto posto, declaro a nulidade da CDA e, consequentemente, da presente execução, visto que o título contém vício de forma consubstanciado no erro de identificação do devedor, ao tempo em que extingo o processo, nos moldes dos artigos 485, IV e VI, 803, I e 925, todos do NCPC.
Sem custas processuais, porquanto a Fazenda é isenta do recolhimento nas ações de execução fiscal (LEF, art. 39). Sem honorários advocatícios, eis que não houve atuação processual do executado.
Transitada em julgado esta decisão, cumpra-se o que determina o artigo 33 da LEF.
Sentença não sujeita ao duplo grau de jurisdição, em face do disposto no art. 496, § 3º, II, do NCPC.
P.R.I.

14.115. SENTENÇA - 3ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

Processo nº 0003286-11.2002.8.18.0140
Classe: Execução Fiscal
Exequente: FAZENDA PUBLICA DO MUNICIPIO DE TERESINA
Advogado(s): MARIA IRENICE CORDEIRO MAMEDE (OAB/PIAUÍ Nº 1878)
Executado(a): PAULO ROBERTO U. PEREIRA
Advogado(s):
Isto posto, declaro a nulidade da CDA e, consequentemente, da presente execução, visto que o título contém vício de forma consubstanciado no erro de identificação do devedor, ao tempo em que extingo o processo, nos moldes dos artigos 485, IV e VI, 803, I e 925, todos do NCPC.
Sem custas processuais, porquanto a Fazenda é isenta do recolhimento nas ações de execução fiscal (LEF, art. 39). Sem honorários advocatícios, eis que não houve atuação processual do executado.
Transitada em julgado esta decisão, cumpra-se o que determina o artigo 33 da LEF.
Sentença não sujeita ao duplo grau de jurisdição, em face do disposto no art. 496, § 3º, II, do NCPC.
P.R.I.

14.116. SENTENÇA - 3ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

Processo nº 0013274-46.2008.8.18.0140
Classe: Execução Fiscal
Exequente: A FAZENDA PUBLICA DO MUNICIPIO DE TERESINA

Advogado(s): RITA DE CASSIA DA CONCEICAO ALMEIDA (OAB/PIAUÍ Nº 1001)
Executado(a): ESPEDITO DE SIQUEIRA DANTAS
Advogado(s):
Isto posto, declaro, de ofício, extinto o crédito tributário consubstanciado na certidão de dívida ativa de fls. 04, reconhecendo-o prescrito, nos termos do artigo 174 c/c o artigo 156, V, ambos do CTN e, por consequência, julgo extinta a presente execução fiscal, com fundamento nos artigos 487, II, 924, III e 925 do CPC.
Sem custas processuais, porquanto a Fazenda é isenta do recolhimento nas ações de execução fiscal (art. 39, LEF). Sem honorários advocatícios, visto que não houve atuação processual do executado.
Transitada em julgado esta decisão, cumpra-se o que determina o artigo 33 da LEF.
Sentença não sujeita ao duplo grau de jurisdição, em face do disposto no artigo 496, §3º, II, do CPC.
P.R.I.

14.117. AVISO - 4ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0000496-05.2012.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum Cível
Requerente: AGUSTINHO PEREIRA DA SILVA, ALFREDO FRANCISCO DA SILVA, ANTONIO GOMES DE AQUINO, ANTONIO PEREIRA LIMA, ANTONIO RODRIGUES DO NASCIMENTO, BENTO NUNES DA SILVA, CALISTO GOMES DA SILVA, CARMEM LUCIA TORRES LIMA TEIXEIRA, CLAUDIO GOMES DA SISLVA, CREUDIA MARIA MIRANDA DA SILVA, DACIO DA CRUZ PASSOS, DALVA MARIA SOARES CARDOSO BARBOSA, DALVANY MARQUES SOARES DE MEDEIROS, EDUARDO TOMAZ DE AGUIAR, ERNANDE FERREIRA JULIO, FRANCISCO BASILIO DA ROCHA, FRANCISCO MACHADO DA SILVA, FRANCISCO DAS CHAGAS OLIVEIRA FILHO, FRANCISCO DE ASSIS CARDOSO, GONÇALA JACOME DA PAZ SOUSA, GONÇALA MARIA DA CRUZ, HERINEUMA DE LIMA E SILVA, HEROINA DE CARVALHO, IRACI DE SOUSA LIMA FONSECA, IZA RAQUEL DE SOUSA FONSECA, IRACI FERREIRA LIMA DA SILVA, IZABEL BEZERRA DA SILVA, JOAO BATISTA DA COSTA, JOAO DIAS DA SILVA, JOAO RODRIGUES DA SILVA, JOAQUIM LUIS DE SOUSA, JOSE BENEDITO DE SOUSA, JOSE JORDAO DA SILVA, JOSE MARIA DE ARAUJO HOLANDA, JOSE RIBAMAR DA SILVA, JOSE RIBAMAR DA COSTA VAZ, LUIZ VIEIRA DA SILVA, MARIA ANITA DA SILVA, MARIA DAS GRAÇAS BATISTA NASCIMENTO, MARIA DE FATIMA CARVALHO SOUSA, MARIA DE FATIMA GOMES SILVA, FRANCISCA SOUSA, MARIA DO SOCORRO MAGALHAES DE SOUZA, MARIA NEUSA DE SOUSA SILVA, RAIMUNDO DE PAULA VANDERLEY, ROSILEIA COSTA MONTEIRO RODRIGUES, SOLANGE MARIA PAULINO CARVALHO, TERESA DE SOUSA BARROS MELO, TERESINHA DE JESUS AMARAL SOARES, TIAGO COUTINHO NETO, VALDINAR PEREIRA DE SOUSA
Advogado(s): ITALO ANTONIO COELHO MELO(OAB/PIAUÍ Nº 9421), JAMES GUIMARÃES DO NASCIMENTO(OAB/PIAUÍ Nº 5611)
Requerido: CAIXA SEGURADORA S/A
Advogado(s): ANTONIO EDUARDO GONÇALVES DE RUEDA(OAB/PERNAMBUCO Nº 16983)
ATO ORDINATÓRIO: " Faço vistas dos autos à parte embargada/requerida para apresentar contra-razões aos Embargos de Declaração, protocolados no dia 27/09/19, dentro do prazo legal."

14.118. ATO ORDINATÓRIO - 4ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0005388-93.2008.8.18.0140
Classe: Cumprimento de sentença
Exequente: TARRAF ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIOS LTDA
Advogado(s): REGIS HENRIQUE DE OLIVEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 156751)
Requerido: PODIUM CAMINHOES E ONIBUS LTDA, ANTÔNIO CLEITIVAN MOTA LUCIANO, ELKER PATRICIA LINS LUCIANO
Advogado(s):
Faço vista dos autos a(o) parte Procurador da parte Autora para, no prazo de 05 (cinco) dias, requerer o que entender de direito.

14.119. ATO ORDINATÓRIO - 4ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0014194-10.2014.8.18.0140
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A
Advogado(s): LÉIA JULIANA SILVA FARIAS(OAB/PIAUÍ Nº 11234), DAVID SOMBRA PEIXOTO(OAB/PIAUÍ Nº 7847-A), SERVIO TULIO DE BARCELOS(OAB/PIAUÍ Nº 12008), ROSEANY ARAUJO VIANA ALVES(OAB/CEARÁ Nº 1095), MARIA SOCORRO ARAÚJO SANTIAGO(OAB/CEARÁ Nº 870)
Executado(a): RN & VIEIRA LTDA - ME, ANA PATRICIA DE MELO CASTELO BRANCO VIEIRA
Advogado(s):
Manifeste-se, em 5 (cinco) dias, a parte Autora, por seu procurador, sobre a certidão do Oficial de Justiça juntada às fls. 84..

14.120. SENTENÇA - 4ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

Processo nº 0007119-32.2005.8.18.0140
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADUAL
Advogado(s):
Réu: RAFAEL VITOR SILVA RIBEIRO OU RAFAEL VICTOR DA SILVA RIBEIRO, SEBASTIÃO DOS SANTOS LIMA
Advogado(s): DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ(OAB/PIAUÍ Nº)
Vistos etc. (...) Ante o exposto, em face dos fundamentos já relatados, JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE A DENÚNCIA, para CONDENAR o denunciado SEBASTIÃO DOS SANTOS LIMA, já devidamente qualificado, como incurso nas penas do art. 157, §2º, II e IV, do CP, bem como declaro a EXTINÇÃO DA PUNIBILIDADE, em face de RAFAEL VITOR SILVA OLIVEIRA, pela prescrição, na forma do art. 107, IV do Código Penal. (...). Após o trânsito em julgado: a)encaminhe-se o boletim individual do réu para o Instituto de Identificação; b)oficie-se ao TRE/PI para os fins no disposto no art. 15, III da Constituição Federal; c)expeça-se a guia de execução definitiva à Vara de Execução Penal desta Comarca; Intimações necessárias, na forma do art. 392, do CPP. Realizadas as diligências de lei e com o trânsito em julgado da sentença, arquivem-se os presentes autos, com baixa na distribuição. P.R.I. TERESINA, datado eletronicamente. JUNIA MARIA FEITOSA BEZERRA FIALHO. Juiz(a) de Direito da 4ª Vara Criminal da Comarca de TERESINA.

14.121. SENTENÇA - 4ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

Processo nº 0009787-29.2012.8.18.0140
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Indiciante: DELEGACIA DA MULHER / ZONA NORTE, O MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PIAUI
Advogado(s):
Réu: ILTON JACINTO AUGOSTINHO JUNIOR
Advogado(s): DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ(OAB/PIAUÍ Nº)
Vistos etc. (...). Ante o exposto, com base no art. 386, V do CPP, JULGO IMPROCEDENTE a denúncia contra o réu ILTON JACINTO AGOSTINHO JUNIOR, ABSOLVENDO-O da imputação que lhe fora atribuída. Encaminhe-se a arma apreendida ao Comando do Exército, para adoção das medidas necessárias, nos termos do art. 25, da Lei nº 10.826/03. Sem custas. Intimações necessárias, na forma da Lei. Realizadas as diligências de lei e com o trânsito em julgado da sentença, arquivem-se os presentes autos, com baixa na distribuição, com a devida baixa na distribuição e Sistema INFOSEG. P.R.I. TERESINA, datado eletronicamente. JUNIA MARIA FEITOSA BEZERRA FIALHO. Juiz(a) de Direito da 4ª Vara Criminal da Comarca de TERESINA.

14.122. SENTENÇA - 4ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

Processo nº 0013085-58.2014.8.18.0140
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Indiciante: DELEGACIA DO 3º DISTRITO POLICIAL TERESINA PIAUI
Advogado(s):
Réu: FRANCISCO ANDERSON SILVA DE ANDREZA, YAGO RAWIC RAMOS ARAUJO
Advogado(s): ROGERIO PEREIRA DA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 2747), ADDISON LEITE GOMES(OAB/PIAUÍ Nº 13518)
Vistos etc. (...). Ante o exposto, em face dos fundamentos já relatados, JULGO PROCEDENTE A DENÚNCIA, para CONDENAR os denunciados FRANCISCO ANDERSON SILVA DE ANDREZA e YAGO RAWIC RAMOS ARAÚJO, já devidamente qualificados, como incursos nas penas do art. 157, §2º, I e II do Código Penal c/c art. 70 do CP. (...). Após o trânsito em julgado: a)encaminhe-se o boletim individual dos réus para o Instituto de Identificação; b)oficie-se ao TRE/PI para os fins no disposto no art. 15, III da Constituição Federal; c)expeça-se a guia de execução definitiva à Vara de Execução Penal desta Comarca. Encaminhe-se a arma apreendida ao Comando do Exército, para adoção das medidas necessárias, nos termos do art. 25, da Lei nº 10.826/03. Intimações necessárias, na forma do art. 392, do CPP. Realizadas as diligências de lei e com o trânsito em julgado da sentença, arquivem-se os presentes autos, com baixa na distribuição. P.R.I. TERESINA, datado eletronicamente. JUNIA MARIA FEITOSA BEZERRA FIALHO. Juiz(a) de Direito da 4ª Vara Criminal da Comarca de TERESINA.

14.123. SENTENÇA - 4ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

Processo nº 0001051-51.2014.8.18.0140
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Indiciante: DELEGACIA DO 10º DISTRITO POLICIAL TERESINA PIAUI, MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Advogado(s):
Réu: MARCELO ÍCARO RODRIGUES DA SILVA, KAYQUE JEAN NOGUEIRA FONTES
Advogado(s): GUSTAVO BRITO UCHÔA(OAB/PIAUÍ Nº 6150), DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ(OAB/PIAUÍ Nº)
Vistos etc. (...). Ante o exposto, em face dos fundamentos já relatados, JULGO PROCEDENTE A DENÚNCIA, para CONDENAR os denunciados MARCELO ÍCARO RODRIGUES DA SILVA e KAYQUE JEAN NOGUEIRA FONTES, já devidamente qualificados, como incursos nas penas do art. 157, §2º, I e II, do CP c/c art. 70, do CP. (...). Após o trânsito em julgado: a)encaminhe-se o boletim individual dos réus para o Instituto de Identificação; b)oficie-se ao TRE/PI para os fins no disposto no art. 15, III da Constituição Federal; c)expeça-se a guia de execução definitiva à Vara de Execução Penal desta Comarca. Encaminhe-se a arma apreendida ao Comando do Exército, para adoção das medidas necessárias, nos termos do art. 25, da Lei nº 10.826/03. Intimações necessárias, na forma do art. 392, do CPP. Realizadas as diligências de lei e com o trânsito em julgado da sentença, arquivem-se os presentes autos, com baixa na distribuição. P.R.I. TERESINA, datado eletronicamente. JUNIA MARIA FEITOSA BEZERRA FIALHO. Juiz(a) de Direito da 4ª Vara Criminal da Comarca de TERESINA.

14.124. SENTENÇA - 4ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

Processo nº 0026519-22.2011.8.18.0140
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ, DELEGACIA DO 11º DISTRITO POLICIAL TERESINA PIAUI
Advogado(s):
Réu: FELIPE DUARTE DE OLIVEIRA
SENTENÇA (...)
Diante do exposto, decreto a EXTINÇÃO DA PUNIBILIDADE, em face de FELIPE DUARTE DE OLIVEIRA pela prescrição retroativa da pretensão punitiva, na forma do art. 107, IV c/c 110, §1º, do Código Penal. Intimem-se as partes. Transitado em julgado, arquivem-se os autos, com baixa na distribuição. Cumpra-se. TERESINA, datado eletronicamente JÚNIA MARIA FEITOSA BEZERRA FIALHO Juiz(a) de Direito da 4ª Vara Criminal da Comarca de TERESINA Documento assinado eletronicamente por JÚNIA MARIA FEITOSA BEZERRA FIALHO, Juiz(a), em 13/11/2019, às 15:44, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

14.125. SENTENÇA - 4ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

Processo nº 0009756-14.2009.8.18.0140
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Advogado(s):
Réu: JOSE FRANCISCO BARBOSA
Advogado(s): DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ(OAB/PIAUÍ Nº)
SENTENÇA (...)
Diante do exposto, decreto a EXTINÇÃO DA PUNIBILIDADE, em face de JOSÉ FRANCISCO BARBOSA pela prescrição da pretensão punitiva, na forma do art. 107, IV do Código Penal, e consequentemente determino ainda o ARQUIVAMENTO dos presentes, com a devida baixa na distribuição. Intimem-se as partes. Transitado em julgado, arquivem-se os autos, com baixa na distribuição. Cumpra-se. TERESINA, datado eletronicamente JUNIA MARIA FEITOSA BEZERRA FIALHO Juiz(a) de Direito da 4ª Vara Criminal da Comarca de TERESINA Documento assinado eletronicamente por JÚNIA MARIA FEITOSA BEZERRA FIALHO, Juiz(a), em 13/11/2019, às 16:24, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

14.126. SENTENÇA - 4ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

Processo nº 0016669-70.2013.8.18.0140
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Indiciante: DELEGACIA DO 1º DISTRITO POLICIAL TERESINA PIAUI, O MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PIAUI

Advogado(s):
Réu: RENÉE NÓBREGA DE QUEIROZ CAMPÊLO
Advogado(s): EDSON CARVALHO DE ABREU JUNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 7130), JOÃO RODRIGUES DE MOURA(OAB/PIAUÍ Nº 7479)
SENTENÇA (...)
Diante do exposto, decreto a EXTINÇÃO DA PUNIBILIDADE, em face de RENEÉ NÓBREGA DE QUEIROZ CAMPELO pela prescrição retroativa da pretensão punitiva, na forma do art. 107, IV c/c 110, §1º, do Código Penal. Intimem-se as partes. Transitado em julgado, arquivem-se os autos, com baixa na distribuição. Cumpra-se. TERESINA, datado eletronicamente JUNIA MARIA FEITOSA BEZERRA FIALHO Juiz(a) de Direito da 4ª Vara Criminal da Comarca de TERESINA Documento assinado eletronicamente por JÚNIA MARIA FEITOSA BEZERRA FIALHO, Juiz(a), em 13/11/2019, às 16:25, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

14.127. SENTENÇA - 4ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

Processo nº 0001482-90.2011.8.18.0140
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Advogado(s):
Réu: JOSE RIBAMAR DE SOUSA
Advogado(s): 4ª DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ(OAB/PIAUÍ Nº)
Vistos etc. (...). Ante o exposto, em face dos fundamentos já relatados, JULGO PROCEDENTE A DENÚNCIA, para CONDENAR o denunciado JOSÉ RIBAMAR DE SOUSA, já devidamente qualificado nos autos, como incurso nas penas do art. 14, da Lei nº 10.826/03. (...). Após o trânsito em julgado: a)encaminhe-se o boletim individual do réu para o Instituto de Identificação; b)oficie-se ao TRE/PI para os fins no disposto no art. 15, III da Constituição Federal; c)expeça-se guia de execução definitiva à Vara de Execução Penal desta Comarca. Intimações necessárias, nos termos do art. 392, do CPP. Encaminhe-se a arma apreendida ao Comando do Exército, para adoção das medidas necessárias, nos termos do art. 25, da Lei nº 10.826/03. Realizadas as diligências de lei e com o trânsito em julgado da sentença, arquivem-se os presentes autos, com baixa na distribuição. P.R.I. TERESINA, datado eletronicamente. JUNIA MARIA FEITOSA BEZERRA FIALHO. Juiz(a) de Direito da 4ª Vara Criminal da Comarca de TERESINA.

14.128. SENTENÇA - 4ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

Processo nº 0005885-29.2016.8.18.0140
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Indiciante: DELEGACIA DO 2º DISTRITO POLICIAL TERESINA PIAUI, MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Advogado(s):
Réu: WASHINGTON RUBENS PEREIRA ALVES, JANAINA FLOR DA SILVA
Advogado(s): FRANCISCO DA SILVA FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 5301), DEFENSORIA PÚBLICA ESTADUAL(OAB/PIAUÍ Nº 0), DANIELA CARLA GOMES FREITAS(OAB/PIAUÍ Nº 4877)
Vistos etc. (...). Ante o exposto, em face dos fundamentos já relatados, com fulcro no art. 383, do CPP, JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE A DENÚNCIA, para CONDENAR o denunciado WASHINGTON RUBENS PEREIRA ALVES, já devidamente qualificado, como incurso nas penas do art. 157, caput, do CP, bem como, JULGO IMPROCEDENTE a denúncia contra a ré JANAÍNA FLOR DA SILVA, ABSOLVENDO-A da imputação que lhe fora atribuída. (...). Após o trânsito em julgado: a)encaminhe-se o boletim individual do réu para o Instituto de Identificação; b)oficie-se ao TRE/PI para os fins no disposto no art. 15, III da Constituição Federal; c)expeça-se a guia de execução definitiva à Vara de Execução Penal desta Comarca; Intimações necessárias, nos termos do art. 392, do CPP. Realizadas as diligências de lei e com o trânsito em julgado da sentença, arquivem-se os presentes autos, com baixa na distribuição. P.R.I. TERESINA, datado eletronicamente. JUNIA MARIA FEITOSA BEZERRA FIALHO. Juiz(a) de Direito da 4ª Vara Criminal da Comarca de TERESINA.

14.129. SENTENÇA - 4ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

Processo nº 0017079-70.2009.8.18.0140
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Advogado(s):
Réu: MAYCON ARAUJO DE MOURA, DORIVAL RODRIGUES DA SILVA JUNIOR, FRANCISCO DE ASSIS PEREIRA BARBOSA
Advogado(s): JOSÉ PEDRO SOBREIRA FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 2883), 4ª DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ(OAB/PIAUÍ Nº)
I Relatório, Vistos, etc, Trata-se de crime tipificado no art 157, §2º, inciso I, II c/c Art.14, I do Código Penal, tendo como denunciados MAYCON ARAUJO DE MOURA, DORIVAL RODRIGUES DA SILVA JUNIOR, FRANCISCO DE ASSIS PEREIRA BARBOSA. O fato que motivou o Inquérito Policial foi consumado em 24/03/2009, portanto,há mais de 10 (dez) anos. A denúncia foi recebida em 20/05/2009. III - Dispositivo Final,Diante do exposto, em consonância com o parecer do Ministério Público, decreto a EXTINÇÃO DA PUNIBILIDADE, em face de DORIVAL RODRIGUES DA SILVA JUNIOR, pela prescrição da pretensão punitiva na forma doarts. 107, IV e 109, I c/c art. 115, ambos do Código Penal. Quanto aos denunciados MAYCON ARAUJO DE MOURA e FRANCISCO DE ASSIS PEREIRA BARBOSA, mantenho a audiênica designada para dia 26/03/2020 às 09:00h. Cumprida as formalidades legais, arquive-se, com cópia desta sentença. Intime as partes. P.R.I. Cumpra-se.TERESINA, datado eletronicamente.JUNIA MARIA FEITOSA BEZERRA FIALHO, Juiz(a) de Direito da 4ª Vara Criminal da Comarca de TERESINA

14.130. SENTENÇA - 4ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

Processo nº 0020647-65.2007.8.18.0140
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Indiciante: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Advogado(s):
Réu: MANOEL NICODEMOS DE CARVALHO FILHO
Advogado(s):
I - Relatório, Vistos etc, Trata-se do crime Roubo, tendo como denunciado: MANOEL NICODEMOS DE CARVALHO FILHO. O fato que motivou a Ação Penal foi consumado no dia 14/04/2007 portanto, há mais de 12 (doze) anos. III - Dispositivo Final, Diante do exposto, em consonância com o parecer do Ministério Público, decreto a EXTINÇÃO DA PUNIBILIDADE, em face de : MANOEL NICODEMOS DE CARVALHO FILHO pela prescrição da pretensão punitiva na forma do dos arts. 107, IV, e 109, III, do do Código Penal. Intimem-se as partes. P.R.I. Cumpra-se. TERESINA, datado eletronicamente. JUNIA MARIA FEITOSA BEZERRA FIALHO, Juiz(a) de Direito da 4ª Vara Criminal da Comarca de TERESINA

14.131. SENTENÇA - 4ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

Processo nº 0015119-06.2014.8.18.0140
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Indiciante: DELEGACIA DO 1º DISTRITO POLICIAL DE TERESINA -PIAUI, .MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Advogado(s):
Réu: WALISON DA SILVA COSTA, FERNANDO PEREIRA DOS SANTOS
Advogado(s): DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ(OAB/PIAUÍ Nº), 4ª DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ(OAB/PIAUÍ Nº)
I - Relatório, Vistos etc, Trata-se de Ação Penal, onde se imputa ao denunciado WALISON DA SILVA COSTA o crime de FURTO QUALIFICADO, art.155§4º, incisos I e IV do CPB. O documento comprovando o óbito do denunciado foi juntado às fls. 162 . III - Dispositivo Final, Diante do exposto, decreto a EXTINÇÃO DA PUNIBILIDADE, em face de WALISON DA SILVA COSTA, pela MORTE DO AGENTE na forma do art. 107, I do Código Penal. Em relação ao réu FERNANDO PEREIRA DOS SANTOS, designo audiência de instrução e julgamento para o dia 21/09/2020 às 12:00h a ser realizada ma sala de audiência da 4ª Vara Criminal. Cumprida as formalidades legais, arquive-se, com cópia desta sentença. Intimem-se as partes. P.R.I. Cumpra-se. Documento assinado eletronicamente por JÚNIA MARIA FEITOSA BEZERRA FIALHO, Juiz(a), em 13/11/2019, às 15:45, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006. TERESINA, datado eletronicamente. JUNIA MARIA FEITOSA BEZERRA FIALHO, Juiz(a) de Direito da 4ª Vara Criminal da Comarca de TERESINA

14.132. SENTENÇA - 4ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

Processo nº 0008176-31.2018.8.18.0140
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Indiciante: DELEGACIA DO 4º DISTRITO POLICIAL TERESINA PIAUI, .MINISTERIO PUBLICO ESTADUAL
Advogado(s):
Réu: DIEGO RAFAEL DE SOUSA
Advogado(s): 4ª DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ(OAB/PIAUÍ Nº)
Vistos etc. (...). Ante o exposto, em face dos fundamentos já relatados, JULGO PROCEDENTE A DENÚNCIA, para CONDENAR o denunciado DIEGO RAFAEL DE SOUSA, já devidamente qualificado nos autos, como incurso nas penas do art. 14, da Lei nº 10.826/03. (...). Após o trânsito em julgado: a)encaminhe-se o boletim individual do réu para o Instituto de Identificação; b)oficie-se ao TRE/PI para os fins no disposto no art. 15, III da Constituição Federal; c)expeça-se guia de execução definitiva à Vara de Execução Penal desta Comarca. Intimações necessárias, nos termos do art. 392, do CPP. Encaminhe-se a arma apreendida ao Comando do Exército, para adoção das medidas necessárias, nos termos do art. 25, da Lei nº 10.826/03. Realizadas as diligências de lei e com o trânsito em julgado da sentença, arquivem-se os presentes autos, com baixa na distribuição. P.R.I. TERESINA, datado eletronicamente. JUNIA MARIA FEITOSA BEZERRA FIALHO. Juiz(a) de Direito da 4ª Vara Criminal da Comarca de TERESINA.

14.133. SENTENÇA - 4ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

Processo nº 0001734-20.2016.8.18.0140
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Indiciante: DELEGACIA DO 22º DISTRITO POLICIAL TERESINA PIAUI, .MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Advogado(s):
Réu: ANDRE JUDSON BEZERRA SILVA
Advogado(s): 4ª DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ(OAB/PIAUÍ Nº)
Vistos etc. (...) Ante o exposto, nos termos do art. 383, do CPP, em face de tais fundamentos já relatados, JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE A DENÚNCIA, para CONDENAR o denunciado ANDRÉ JUDSON BEZERRA SILVA, já devidamente qualificado, como incurso nas penas do art. 16, parágrafo único, IV da Lei nº 10.826/03. (...). Após o trânsito em julgado: a)encaminhe-se o boletim individual do réu para o Instituto de Identificação; b)oficie-se ao TRE/PI para os fins no disposto no art. 15, III da Constituição Federal; c)expeça-se guia de execução definitiva à Vara de Execução Penal desta Comarca. d)encaminhe-se a arma apreendida ao Comando do Exército, para adoção das medidas necessárias. Intimações necessárias, nos termos do art. 392, do CPP. Realizadas as diligências de lei e com o trânsito em julgado da sentença, arquivem-se os presentes autos, com baixa na distribuição. P.R.I. TERESINA, datado eletronicamente. JUNIA MARIA FEITOSA BEZERRA FIALHO. Juiz(a) de Direito da 4ª Vara Criminal da Comarca de TERESINA.

14.134. SENTENÇA - 4ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

Processo nº 0020012-06.2015.8.18.0140
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Indiciante: DELEGACIA DO 2º DISTRITO POLICIAL TERESINA PIAUI, .MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Advogado(s):
Réu: CLAUDIOMIRO DE SANTANA OLIVEIRA FILHO
Advogado(s): 4ª DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ(OAB/PIAUÍ Nº)
Vistos etc. (...). Ante o exposto, em face dos fundamentos já relatados, JULGO PROCEDENTE A DENÚNCIA, para CONDENAR o denunciado CLAUDIOMIRO DE SANTANA OLIVEIRA FILHO, já devidamente qualificado nos autos, como incurso nas penas do art. 14, da Lei nº 10.826/03. (...). Após o trânsito em julgado: a)encaminhe-se o boletim individual do réu para o Instituto de Identificação; b)oficie-se ao TRE/PI para os fins no disposto no art. 15, III da Constituição Federal; c)expeça-se guia de execução definitiva à Vara de Execução Penal desta Comarca. Intimações necessárias, nos termos do art. 392, do CPP. Encaminhe-se a arma apreendida ao Comando do Exército, para adoção das medidas necessárias, nos termos do art. 25, da Lei nº 10.826/03. Realizadas as diligências de lei e com o trânsito em julgado da sentença, arquivem-se os presentes autos, com baixa na distribuição. P.R.I.TERESINA, datado eletronicamente. JUNIA MARIA FEITOSA BEZERRA FIALHO. Juiz(a) de Direito da 4ª Vara Criminal da Comarca de TERESINA.

14.135. SENTENÇA - 4ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

Processo nº 0016788-70.2009.8.18.0140
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Indiciante: DELEGADO DA POLINTER, MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Advogado(s):
Réu: ANTONIO FRANCISCO LIMA, FRANCISCO FERREIRA LIMA, MARCO ANTONIO PEREIRA LIMA/MARCOS
Advogado(s): GUSTAVO SOUZA DE ALMENDRA GAIOSO(OAB/PIAUÍ Nº 5440), DEFENSORIA PÚBLICA ESTADUAL(OAB/PIAUÍ Nº 0)
Vistos etc. (...). Ante o exposto, com base no art. 386, V do CPP, JULGO IMPROCEDENTE a denúncia contra os réus MARCO ANTONIO PEREIRA LIMA, FRANCISCO FERREIRA LIMA e ANTONIO FRANCISCO LIMA, ABSOLVENDO-OS da imputação que lhes foram atribuídas. Sem custas. Intimações necessárias, nos termos do art. 392, do CPP. Realizadas as diligências de lei e com o trânsito em julgado da sentença, arquivem-se os presentes autos, com baixa na distribuição, com a devida baixa na distribuição e Sistema INFOSEG. P.R.I. TERESINA, 11 de novembro de 2019. JUNIA MARIA FEITOSA BEZERRA FIALHO. Juiz(a) de Direito da 4ª Vara Criminal da Comarca de TERESINA.

14.136. SENTENÇA - 4ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

Processo nº 0026909-84.2014.8.18.0140
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: AUTOR -MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL
Advogado(s):
Réu: JOÃO ROMARIO ALBUQUERQUE DOS SANTOS, RONALDO FLEURES DE SOUSA TALQUINHA
Advogado(s): GERMANO COELHO SILVA BARBOSA(OAB/PIAUÍ Nº 14630), BRENO NUNES MACEDO(OAB/PIAUÍ Nº 13922), MATHEUS DA ROCHA CARVALHO SARAIVA LEITÃO(OAB/PIAUÍ Nº 16434), 4ª DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ(OAB/PIAUÍ Nº)
Vistos etc. (...). Ante do exposto, decreto a EXTINÇÃO DA PUNIBILIDADE, em face de RONALDO FLEURES DE SOUSA, pela MORTE DO AGENTE na forma do art. 107, I do Código Penal e decreto a EXTINÇÃO DA PUNIBILIDADE, em face de JOÃO ROMÁRIO ALBUQUERQUE DOS SANTOS, pela prescrição retroativa, na forma do art. 107, IV do Código Penal, e consequentemente determino ainda o ARQUIVAMENTO dos presentes, com a devida baixa na distribuição e Sistema INFOSEG. P.R.I. Cumpra-se. TERESINA, datado eletronicamente. JUNIA MARIA FEITOSA BEZERRA FIALHO. Juiz(a) de Direito da 4ª Vara Criminal da Comarca de TERESINA.

14.137. SENTENÇA - 4ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

Processo nº 0012714-22.1999.8.18.0140
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PIAUI
Advogado(s):
Réu: JARDESON DE SOUSA, MARCOS ANDRE DE CARVALHO SOUZA, FRANCISCO JOSE FONSECA OLIVEIRA
Advogado(s): ADDISON LEITE GOMES(OAB/PIAUÍ Nº 13518)
Vistos etc. (...). Diante do exposto, decreto a EXTINÇÃO DA PUNIBILIDADE, em face de FRANCISCO DAS CHAGAS SANTOS, pela prescrição da pretensão punitiva na forma do art. 107, IV do Código Penal, e consequentemente determino ainda o ARQUIVAMENTO dos presentes, com a devida baixa na distribuição e Sistema INFOSEG. P.R.I. Cumpra-se. TERESINA, 14 de novembro de 2019. JUNIA MARIA FEITOSA BEZERRA FIALHO. Juiz(a) de Direito da 4ª Vara Criminal da Comarca de TERESINA.

14.138. SENTENÇA - 4ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

Processo nº 0014889-71.2008.8.18.0140
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ, 8º DISTRITO POLICIAL DE TERESINA - PI
Advogado(s):
Réu: JOAO BATISTA RODRIGUES RAMOS
Advogado(s): YALLY SOTERO DE AMORIM(OAB/PIAUÍ Nº 18485), AMALIA PATRICIA DIAS DE ALMEIDA OLIVEIRA GUERRA(OAB/PIAUÍ Nº 6873), JOSE HELIO LUCIO DA SILVA FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 4413), EZAQUIEL MIRANDA DIAS(OAB/PIAUÍ Nº 3080-A)
Vistos etc. (...). Ante o exposto, em face dos fundamentos já relatados, nos termos do art. 383, do CPP, JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE A DENÚNCIA, para CONDENAR o denunciado JOÃO BATISTA RODRIGUES RAMOS, já devidamente qualificado, como incurso nas penas do art. 168, §1º, III, do CP. (...). Após o trânsito em julgado: a)encaminhe-se o boletim individual do réu para o Instituto de Identificação; b)oficie-se ao TRE/PI para os fins no disposto no art. 15, III da Constituição Federal; c)expeça-se guia de execução definitiva à Vara de Execução Penal desta Comarca; Intimações necessárias, nos termos do art. 392, do CPP. Realizadas as diligências de lei e com o trânsito em julgado da sentença, arquivem-se os presentes autos, com baixa na distribuição. P.R.I. TERESINA, 11 de novembro de 2019. JUNIA MARIA FEITOSA BEZERRA FIALHO. Juiz(a) de Direito da 4ª Vara Criminal da Comarca de TERESINA.

14.139. SENTENÇA - 4ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

Processo nº 0027911-55.2015.8.18.0140
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Indiciante: DELEGACIA DO 6º DISTRITO POLICIAL TERESINA PIAUI, .MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Advogado(s):
Réu: DJEAN DAS CHAGAS GUIMARÃES, CONCEIÇÃO DE MARIA CUNHA COELHO
Advogado(s):
SENTENÇA
Vistos etc,
Trata-se de Ação Penal, onde se imputa aos denunciados **DJEAN DAS CHAGAS GUIMARÃES e CONCEIÇÃO DE MARIA CUNHA COELHO**, respectivamente, os crimes de Furto Qualificado (art. 155, §4 º, inciso I, do CP) e Receptação (art. 180, "caput" do CP). O documento comprovando o óbito do denunciado Djean das Chagas Guimarães foi juntado às fls. 143/144. O Ministério Público requereu a extinção da punibilidade pela morte do agente. **DISPOSITIVO:** Diante do exposto, decreto a EXTINÇÃO DA PUNIBILIDADE, em face de DJEAN DAS CHAGAS GUIMARÃES, pela MORTE DO AGENTE na forma do art. 107, I do Código Penal. Quanto a denunciada CONCEIÇÃO DE MARIA CUNHA COELHO, determino o regular prosseguimento do feito.
TERESINA, datado eletronicamente.
JUNIA MARIA FEITOSA BEZERRA FIALHO
Juiz(a) de Direito da 4ª Vara Criminal da Comarca de TERESINA

14.140. SENTENÇA - 4ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

Processo nº 0001145-14.2005.8.18.0140
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Advogado(s):
Réu: FERNANDO MONTEIRO DOS SANTOS
Advogado(s): DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ(OAB/PIAUÍ Nº)
SENTENÇA
Vistos, etc.
Trata-se de crime de Roubo Simples, tipificado no art.157, caput, do Código Penal, imputado ao réu FERNANDO MONTEIRO DOS SANTOS. A denúncia foi recebida dia 09/11/2005. O réu foi condenado à pena definitiva de 04 (quatro) anos de reclusão e 10 (dez) dias-multa, tendo a sentença condenatória transitado em julgado no dia 18/03/2019. O Ministério Público se manifestou pelo reconhecimento da prescrição retroativa. **DISPOSITIVO:** Diante do exposto, decreto a EXTINÇÃO DA PUNIBILIDADE, em face de FERNANDO MONTEIRO DOS SANTOS, pela prescrição retroativa, na forma do art. 107, IV c/c art. 109, IV c/c art. 117, I, do Código Penal e na Súmula 146 do Supremo Tribunal Federal.

TERESINA, 12 de novembro de 2019
JUNIA MARIA FEITOSA BEZERRA FIALHO
Juiz(a) de Direito da 4ª Vara Criminal da Comarca de TERESINA

14.141. SENTENÇA - 4ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

Processo nº 0009457-47.2003.8.18.0140
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Indiciante: COMISSAO ESPECIAL DE ATIVIDADE ESTRATEGICAS-CEAE, O MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PIAUI
Advogado(s):
Réu: FRANCISCO HÉLIO DE OLIVEIRA, ÉDER MORAIS
Advogado(s): WANIA MARIA CAVALCANTE COSTA BRITO(OAB/PIAUÍ Nº 13718), MOISÉS PEREIRA DE BRITO NETO(OAB/MARANHÃO Nº 3798)
SENTENÇA
Vistos etc,
Trata-se de crimes de Estelionato (art. 171, caput, do CP), Falsificação de Documento Particular (art. 298, do CP), Falsidade Ideológica (art. 299, do CP) e Uso de Documento Falso (art. 304, do CP), imputados aos acusados **FRANCISCO HÉLIO DE OLIVEIRA e ÉDER MORAIS**. A denúncia fora recebida dia 22/08/2007. O Ministério Público se manifestou pelo reconhecimento da prescrição da pretensão punitiva. **DISPOSITIVO:** Diante do exposto, decreto a EXTINÇÃO DA PUNIBILIDADE, em face de FRANCISCO HÉLIO DE OLIVEIRA e ÉDER MORAIS, pela prescrição, na forma do art. 107, IV c/c art. 109, III, do Código Penal.
TERESINA, 12 de novembro de 2019
JUNIA MARIA FEITOSA BEZERRA FIALHO
Juiz(a) de Direito da 4ª Vara Criminal da Comarca de TERESINA

14.142. SENTENÇA - 4ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

Processo nº 0010417-27.2008.8.18.0140
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ, DELEGACIA DE POLICIA DO 22º DISTRITO POLICIAL DE TERESINA PI
Advogado(s):
Réu: MILENA CINOBILINO DA SILVA, GEDEON JONATAS DA SILVA
Advogado(s):
SENTENÇA
Vistos etc,
Trata-se de crime de Roubo Majorado (art. 157, §2º, II, do CP) e Receptação (art. 180, caput, do CP), imputados, respectivamente, aos acusados **GEDEON JONATAS DA SILVA e MILENA CINOBILINO DA SILVA.** A denúncia fora recebida dia 30/07/2009. A denunciada MILENA CINOBILINO DA SILVA, teve extinta sua punibilidade pela prescrição da pretensão punitiva, conforme sentença proferida às fls. 66. O Ministério Público se manifestou pelo reconhecimento da prescrição da pretensão punitiva, quanto ao réu GEDEON JONATES DA SILVA. **DISPOSITIVO:** Diante do exposto, decreto a EXTINÇÃO DA PUNIBILIDADE, em face de GEDEON JONATAS DA SILVA, pela prescrição, na forma do art. 107, IV c/c art. 109, I c/c art. 115 do Código Penal.
TERESINA, 12 de novembro de 2019
JUNIA MARIA FEITOSA BEZERRA FIALHO
Juiz(a) de Direito da 4ª Vara Criminal da Comarca de TERESINA

14.143. ATO ORDINATÓRIO - 4ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

Processo nº 0015678-70.2008.8.18.0140
Classe: Mandado de Segurança Cível
Requerente: LOJAS GABRYELLA LTDA
Advogado(s): IVALDO CARNEIRO FONTENELE JUNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 3160)
Requerido: GERENTE DA GTRAN(GERENCIA DE CONTROLE DE MERCADORIAS EM TRANSITO DA SECR.DA FAZ. PUBL.)
Advogado(s):
Recolha a Parte Autora as custas finais, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de inscrição na Dívida Ativa do Estado.
CUSTAS DEVIDAS: R$ 491,00
Teresina, 14 de novembro de 2019
PAULO VAMBERTO CARDOSO ALMEIDA
Técnico Judicial - Mat. nº 1917

14.144. EDITAL - 4ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

PROCESSO Nº: 0003449-88.2002.8.18.0140
CLASSE: Execução Fiscal
Exequente: FAZENDA PUBLICA ESTADUAL - PI
Executado(a): DISTRIBUIDORA HORIZONTE LTDA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Prazo de 10 dias

O Dr. DIOCLECIO SOUSA DA SILVA, Juiz de Direito da 4ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública, da TERESINA, Estado do Piaui, na forma da lei, etc...
FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que se processa neste Juízo e 4ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública aos termos da Ação de Execução Fiscal nº 0003449-88.2002.8.18.0140, Movida pela Fazenda Pública Estadual contra DISTRIBUIDORA HORIZONTE LTDA.
FINALIDADE: NOTIFICAR DISTRIBUIDORA HORIZONTE LTDA, para efetuar o pagamento das custas processuais, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de inscrição na Dívida Ativa do Estado.
Fórum da Fazenda Pública, 4ª Vara da Fazenda Pública de Teresina, situada na RUA GOV. TIBÉRIO NUNES, S/N, CABRAL, TERESINA-PI.
Dado e Passado nesta Cidade e Comarca de TERESINA, Estado do Piauí, aos 14 de novembro de 2019 (14/11/2019). Eu, _____, digitei, subscrevi e assino.
DIOCLECIO SOUSA DA SILVA
Juiz(a) de Direito da 4ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública

14.145. SENTENÇA - 4ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

Processo nº 0008334-77.2004.8.18.0140
Classe: Execução Fiscal
Exequente: FAZENDA PUBLICA ESTADUAL - PI
Advogado(s): FLÁVIO COELHO DE ALBUQUERQUE(OAB/PIAUÍ Nº 3797-B)
Executado(a): POLITEC EQUIPAMENTOS REPROGRAFICOS LTDA
Advogado(s):
SENTENÇA. (...) Ante o exposto e a tudo considerado, declaro, ex officio, a nulidade da citação por edital nos autos e reconheço a incidência do instituto da prescrição, nos termos do artigo 174 do CTN, em relação ao crédito tributário consubstanciado nas CDAs nº 0301.0258/04 e 0301.0259/04, razão pela qual julgo extinto o presente feito nos termos do art. 487, inciso II do CPC/2015. Determino que sejam levantadas quaisquer restrições que tenham recaído sobre o patrimônio da executada em razão da presente execução. Após satisfeitas as demais e legais formalidades, com baixa na distribuição, arquivem-se. P. R. I. Cumpra-se. TERESINA, 14 de novembro de 2019. DIOCLECIO SOUSA DA SILVA. Juiz(a) de Direito da 4ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública da Comarca de TERESINA.

14.146. DECISÃO - 4ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

Processo nº 0007561-95.2005.8.18.0140
Classe: Embargos à Execução Fiscal
Requerente: COMPANHIA BRASILEIRA DE BEBIDAS - FILIAL PARAIBA
Advogado(s): BRUNO NOVAES BEZERRA CAVALCANTI(OAB/PERNAMBUCO Nº 19353)
Requerido: ESTADO DO PIAUI
Advogado(s): JOSE CARLOS BASTOS SILVA FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 7915-A)
DECISÃO...Assim sendo, e a tudo considerado, DENEGO PROVIMENTO AOS EMBARGOS DECLARATÓRIOS APRESENTADOS PELA EMBARGANTE às fls. 335/342, à luz do princípio da causalidade e tendo em vista que a condenação aos honorários advocatícios na reportada sentença, refere-se ao processo judicial, o que mantenho a decisão hostilizada em seus termos. Em relação aos embargos de declaração apresentados pelo Estado do Piauí, entendo que realmente o percentual de honorários atribuído na sentença vergastada, está abaixo do previsto legalmente, a teor do art. 20, §§ 3º e 4º do Diploma Processual Civil de 1973 (aplicado à época na sentença), uma vez que não foram observados os parâmetros determinados pela legislação, haja vista que o patamar mínimo é de 10% (dez por cento), conforme disposto no referido § 3º do art. 20 do CPC/1973. Portanto, CONHEÇO DOS EMBARGOS DECLARATÓRIOS de fls. 356/357 E DOU-LHES PROVIMENTO, determino que os honorários advocatícios arbitrados na sentença acostada às fls. 328/332, sejam pagos pela embargante no importe correspondente a 10% (dez por cento) sobre o valor da causa. P. R. Intime-se. Teresina-PI, 14 de novembro de 2019. Dioclécio Sousa da Silva.Juiz de Direito da 4ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública.

14.147. DECISÃO - 4ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

Processo nº 0015841-06.2015.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum Cível
Autor: F L C RAMOS LTDA ME
Advogado(s): JOSÉ JULIMAR RAMOS FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 2491)
Réu: ESTADO DO PIAUI
Advogado(s): FABIO DE HOLANDA MONTEIRO(OAB/PIAUÍ Nº 7572)
DECISÃO...Desta feita, versando a presente ação sobre a matéria objeto de afetação pelo RE 970.821 / Tema 517, e, em cumprimento a sua determinação, suspenda-se o processamento do presente feito, nos termos do art. 1.037, II do CPC/2015, até ulterior deliberação. Intimem-se e Cumpra-se. Teresina-PI, 14 de novembro de 2019. Dr. Dioclécio Sousa da Silva. Juiz de Direito da 4ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública

14.148. SENTENÇA - 4ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

Processo nº 0009912-75.2004.8.18.0140
Classe: Execução Fiscal
Exequente: FAZENDA PUBLICA ESTADUAL - PI
Advogado(s): CELSO BARROS COELHO NETO (OAB/PIAUÍ Nº 2688)
Executado(a): D SANTOS LIMA
Advogado(s):
SENTENÇA. (...) Ante o exposto e a tudo considerado, declaro, ex officio, a nulidade da citação por edital nos autos e reconheço a incidência do instituto da prescrição, nos termos do artigo 174 do CTN, em relação ao crédito tributário consubstanciado na CDA nº 0301.0127/03, razão pela qual julgo extinto o presente feito nos termos do art. 487, inciso II do CPC/2015. Determino que sejam levantadas quaisquer restrições que tenham recaído sobre o patrimônio da executada em razão da presente execução. Após satisfeitas as demais e legais formalidades, com baixa na distribuição, arquivem-se. P. R. I. Cumpra-se. TERESINA, 17 de outubro de 2019. DIOCLECIO SOUSA DA SILVA. Juiz(a) de Direito da 4ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública da Comarca de TERESINA.

14.149. ATO ORDINATÓRIO - 5ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0011202-38.1998.8.18.0140
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: UNIBANCO-UNIAO DE BANCOS BRASILEIROS S.A.
Advogado(s): JOSAÍNE DE SOUSA RODRIGUES(OAB/PIAUÍ Nº 4917), PEDRO ROSADO HENRIQUES PIMENTEL(OAB/PERNAMBUCO Nº 21153), MARIANA DE OLIVEIRA(OAB/PERNAMBUCO Nº 25077)
Executado(a): CIPREMO-CONCRETO INDUSTRIALIZADO LTDA, EDVALDO FREITAS LIRA, ANTONIO FERRAZ BATISTA
Advogado(s): PAULO GUSTAVO COELHO SEPULVEDA(OAB/PIAUÍ Nº 3923), WESLEY VINICIUS CRUZ BENIGNO(OAB/PIAUÍ Nº 11066)
Ato Ordinatório: Recolha a Parte Autora as custas finais, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de inscrição na Dívida Ativa do Estado. CUSTAS DEVIDAS: Preparo dos autos Processo com mais de 50 folhas - Valor: R$ 88,21. Baixa de processo na Distribuição - em processos sentenciados: R$ 26.14. TOTAL: Valor: R$ 114,35.

14.150. ATO ORDINATÓRIO - 5ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0004852-19.2007.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum Cível
Requerente: RICARDO DE ALMEIDA MACHADO
Advogado(s): JOSÉ WILSON CARDOSO DINIZ(OAB/PIAUÍ Nº 2523)
Requerido: BANCO VOLKSWAGEN S/A
Advogado(s): MANUELA MOTTA MOURA DA FONTE(OAB/PERNAMBUCO Nº 20397)

Ato Ordinatorio: Recolha a Parte Autora as custas finais, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de inscrição na Dívida Ativa do Estado. CUSTAS DEVIDAS: Preparo dos autos Processo com mais de 50 folhas - Valor: R$ 88,21. Baixa de processo na Distribuição - em processos sentenciados: R$ 26.14. TOTAL: Valor: R$ 114,35.

14.151. ATO ORDINATÓRIO - 5ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0015953-29.2002.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: BANCO PANAMERICANO S/A
Advogado(s): ARISTIDES JOSÉ CAVALCANTE BATISTA(OAB/PERNAMBUCO Nº 3887)
Requerido: JANIENY PAMELLA DA SILVA
Advogado(s):
Ato Ordinatorio: Recolha a Parte Autora as custas finais, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de inscrição na Dívida Ativa do Estado. CUSTAS DEVIDAS: Preparo dos autos Processo com mais de 50 folhas - Valor: R$ 88,21. Baixa de processo na Distribuição - em processos sentenciados: R$ 26.14. TOTAL: Valor: R$ 114,35.

14.152. ATO ORDINATÓRIO - 5ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0006335-06.2015.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum Cível
Autor: MAGNO DOS SANTOS E SILVA
Advogado(s): JOSÉ WILSON CARDOSO DINIZ(OAB/PIAUÍ Nº 2523), LÍVIA ARCÂNGELA N. MORAIS NOGUEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 5166)
Réu: ASSOCIAÇÃO DE GRUPOS SOLIDÁRIOS
Advogado(s):
Ato Ordinatório: Recolha a Parte Autora as custas finais, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de inscrição na Dívida Ativa do Estado. CUSTAS DEVIDAS: Preparo dos autos Processo com mais de 50 folhas - Valor: R$ 88,21. Baixa de processo na Distribuição - em processos sentenciados: R$ 26.14. TOTAL: Valor: R$ 114,35.

14.153. ATO ORDINATÓRIO - 5ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0022939-42.2015.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: B V. FINANCEIRA S.A
Advogado(s): MOISÉS BATISTA DE SOUZA(OAB/PIAUÍ Nº 4217), FERNANDO LUZ PEREIRA(OAB/PIAUÍ Nº 7031)
Requerido: MARIA HELENA DOS SANTOS SILVA
Advogado(s):
Ato Ordinatório: Recolha a Parte Autora as custas finais, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de inscrição na Dívida Ativa do Estado. CUSTAS DEVIDAS: Preparo dos autos Processo com mais de 50 folhas - Valor: R$ 88,21. Baixa de processo na Distribuição - em processos sentenciados: R$ 26.14. TOTAL: Valor: R$ 114,35.

14.154. ATO ORDINATÓRIO - 5ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0018039-60.2008.8.18.0140
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: BANCO DO BRASIL S.A
Advogado(s): SERVIO TULIO DE BARCELOS(OAB/PIAUÍ Nº 12008)
Executado(a): FRANCISCO AGUIAR PINTO
Advogado(s):
Ato Ordinatório: Recolha a Parte Autora as custas finais, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de inscrição na Dívida Ativa do Estado. CUSTAS DEVIDAS: Preparo dos autos Processo com mais de 50 folhas - Valor: R$ 88,21. Baixa de processo na Distribuição - em processos sentenciados: R$ 26.14. TOTAL: Valor: R$ 114,35.

14.155. ATO ORDINATÓRIO - 5ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0009485-39.2008.8.18.0140
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: NAZÁRIA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACÊUCITOS LTDA
Advogado(s): CARLOS ANÍSIO DE SOUSA(OAB/PIAUÍ Nº 1895)
Executado(a): ELIVIGE ALVES PEREIRA COSTA
Advogado(s):
Ato Ordinatório: Recolha a Parte Autora as custas finais, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de inscrição na Dívida Ativa do Estado. CUSTAS DEVIDAS: Preparo dos autos Processo com mais de 50 folhas - Valor: R$ 88,21. Baixa de processo na Distribuição - em processos sentenciados: R$ 26.14. TOTAL: Valor: R$ 114,35.

14.156. ATO ORDINATÓRIO - 5ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0005952-14.2004.8.18.0140
Classe: Monitória
Autor: TECNONEWS EMPREENDIMENTOS COM SER LTDA
Advogado(s): ALEXANDRE BENTO BERNARDES DE ALBUQUERQUE (OAB/PIAUÍ Nº 2847)
Réu: SERGIO RODRIGUES CHAVES
Advogado(s):
Ato Ordinatório: Recolha a Parte Autora as custas finais, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de inscrição na Dívida Ativa do Estado. CUSTAS DEVIDAS: Preparo dos autos Processo com mais de 50 folhas - Valor: R$ 88,21. Baixa de processo na Distribuição - em processos sentenciados: R$ 26.14. TOTAL: Valor: R$ 114,35.

14.157. ATO ORDINATÓRIO - 5ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0000606-96.2015.8.18.0140
Classe: Monitória
Autor: RENOVA COMPANHIA SECURITIZADORA DE CRÉDITO FINANCEIROS S.A

Advogado(s): RODRIGO FRASSETTO GOES(OAB/PIAUÍ Nº 12156), GUSTAVO RODRIGO GOES NICOLADELI(OAB/PIAUÍ Nº 12012)
Réu: LUIS HAILTON SILVA EVANGELISTA
Advogado(s):
Ato Ordinatorio: Recolha a Parte Autora as custas finais, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de inscrição na Dívida Ativa do Estado. CUSTAS DEVIDAS: Preparo dos autos Processo com mais de 50 folhas - Valor: R$ 88,21. Baixa de processo na Distribuição - em processos sentenciados: R$ 26.14. TOTAL: Valor: R$ 114,35.

14.158. ATO ORDINATÓRIO - 5ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0001543-43.2014.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: BANCO YAMAHA MOTOR DO BRASIL S/A
Advogado(s): GUILHERME MARINHO SOARES(OAB/CEARÁ Nº 18556), TERESA CRISTINA PITTA PINHEIRO FABRÍCIO(OAB/CEARÁ Nº 14694)
Requerido: FERNANDA BARROS DA SILVA
Advogado(s):
Ato Ordinatório: Recolha a Parte Autora as custas finais, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de inscrição na Dívida Ativa do Estado. CUSTAS DEVIDAS: Preparo dos autos Processo com mais de 50 folhas - Valor: R$ 88,21. Baixa de processo na Distribuição - em processos sentenciados: R$ 26.14. TOTAL: Valor: R$ 114,35.

14.159. ATO ORDINATÓRIO - 5ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0012712-76.2004.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum Cível
Autor: EDSON MOURA SAMPAIO MELO
Advogado(s): CHARLLES MAX PESSOA MARQUES DA ROCHA(OAB/PIAUÍ Nº 2820), SERGIO HENRIQUE GONÇALVES HONORIO(OAB/PIAUÍ Nº 2455)
Réu: ADALGISA CARVALHO DE MORAES SOUSA
Advogado(s): WILLIAN GUIMARÃES SANTOS DE CARVALHO(OAB/PIAUÍ Nº 2644)
Ato Ordinatório: Recolha a Parte Autora as custas finais, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de inscrição na Dívida Ativa do Estado. CUSTAS DEVIDAS: Preparo dos autos Processo com mais de 50 folhas - Valor: R$ 88,21. Baixa de processo na Distribuição - em processos sentenciados: R$ 26.14. TOTAL: Valor: R$ 114,35.

14.160. ATO ORDINATÓRIO - 5ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0014152-20.1998.8.18.0140
Classe: Cautelar Inominada
Requerente: MANOEL NOGUEIRA FILHO, BANCO DO BRASIL S/A
Advogado(s): MARCOS PATRÍCIO NOGUEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 1973), JOSÉ JULIMAR RAMOS FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 2491), JOSÉ ALBERTO DE CARVALHO LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 2107), NATHALIE CANCELA CRONEMBERGER CAMPELO(OAB/PIAUÍ Nº 2953)
Réu:
Advogado(s):
Ato Ordinatório: Recolha a Parte Autora as custas finais, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de inscrição na Dívida Ativa do Estado. CUSTAS DEVIDAS: Preparo dos autos Processo com mais de 50 folhas - Valor: R$ 88,21. Baixa de processo na Distribuição - em processos sentenciados: R$ 26.14. TOTAL: Valor: R$ 114,35.

14.161. ATO ORDINATÓRIO - 5ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0025705-34.2016.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum Cível
Autor: JENABELL CARREIRO SILVA BENVINDO
Advogado(s): JONILSON CESAR DOS REIS(OAB/PIAUÍ Nº 6930)
Réu: MEDPLAN ASSISTENCIA MEDICA LTDA.
Advogado(s): PAULO GUSTAVO COELHO SEPULVEDA(OAB/PIAUÍ Nº 3923), ALMIR COELHO NETO(OAB/PIAUÍ Nº 10068)
Ato Ordinatório: Recolha a Parte Autora as custas finais, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de inscrição na Dívida Ativa do Estado. CUSTAS DEVIDAS: Preparo dos autos Processo com mais de 50 folhas - Valor: R$ 88,21. Baixa de processo na Distribuição - em processos sentenciados: R$ 26.14. TOTAL: Valor: R$ 114,35.

14.162. ATO ORDINATÓRIO - 5ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0026007-63.2016.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão
Requerente: BANCO ITAUCARD S.A
Advogado(s): ROBERTA BEATRIZ DO NASCIMENTO(OAB/SÃO PAULO Nº 192649), JOSÉ LÍDIO ALVES DOS SANTOS(OAB/SÃO PAULO Nº 156187), LENON CORTEZ PIRES DE SOUSA(OAB/PIAUÍ Nº 11418)
Requerido: ADEILTON DA SILVA TEIXEIRA
Advogado(s):
Ato Ordinatório: Recolha a Parte Autora as custas finais, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de inscrição na Dívida Ativa do Estado. CUSTAS DEVIDAS: Preparo dos autos Processo com mais de 50 folhas - Valor: R$ 88,21. Baixa de processo na Distribuição - em processos sentenciados: R$ 26.14. TOTAL: Valor: R$ 114,35.

14.163. ATO ORDINATÓRIO - 5ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0024502-47.2010.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum Cível
Declarante: PEDRO VIVALDO DA SILVA
Advogado(s): MAURICIO CEDENIR DE LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 5142)
Declarado: BANCO BMG S.A
Advogado(s): SERVIO TULIO DE BARCELOS(OAB/MINAS GERAIS Nº 44698)
Ato Ordinatório: Recolha a Parte Ré as custas finais, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de inscrição na Dívida Ativa do Estado. CUSTAS DEVIDAS: Preparo dos autos Processo com mais de 50 folhas - Valor: R$ 88,21. Baixa de processo na Distribuição - em processos

sentenciados: R$ 26.14. TOTAL: Valor: R$ 114,35.

14.164. ATO ORDINATÓRIO - 5ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0029004-92.2011.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: CONSÓRCIO NACIONAL HONDA LTDA
Advogado(s): EDEMILSON KOJI MOTODA(OAB/PIAUÍ Nº 231747)
Requerido: DILAMAR ALVES DO NASCIMENTO
Advogado(s):
Ato Ordinatório: Recolha a Parte Autora as custas finais, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de inscrição na Dívida Ativa do Estado. CUSTAS DEVIDAS: Preparo dos autos Processo com mais de 50 folhas - Valor: R$ 88,21. Baixa de processo na Distribuição - em processos sentenciados: R$ 26.14. TOTAL: Valor: R$ 114,35.

14.165. ATO ORDINATÓRIO - 5ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0004675-16.2011.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum Cível
Autor: SOCIEDADE PIAUIENSE DE ENSINO SUPERIOR-INSTITUTO CAMILO FILHO
Advogado(s): RAFAEL MENDES LOPES(OAB/PIAUÍ Nº 7778), MARCELINO LEAL BARROSO DE CARVALHO (OAB/PIAUÍ Nº 2876), NESTOR ALCEBIADES MENDES XIMENES (OAB/PIAUÍ Nº 2849)
Réu: B & A SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO LTDA
Advogado(s):
Ato Ordinatório: Recolha a Parte Autora as custas finais, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de inscrição na Dívida Ativa do Estado. CUSTAS DEVIDAS: Preparo dos autos Processo com mais de 50 folhas - Valor: R$ 88,21. Baixa de processo na Distribuição - em processos sentenciados: R$ 26.14. TOTAL: Valor: R$ 114,35.

14.166. ATO ORDINATÓRIO - 5ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0014058-52.2010.8.18.0140
Classe: Reintegração / Manutenção de Posse
Autor: CIA ITAULEASING DE ARRENDAMENTO MERCANTIL
Advogado(s): CELSO MARCON(OAB/PIAUÍ Nº 5740-A)
Réu: CASSIA REGINA F DA COSTA ME
Advogado(s): MAURÍCIO CEDENIR DE LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 5142)
Ato Ordinatório: Recolha a Parte Autora as custas finais, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de inscrição na Dívida Ativa do Estado. CUSTAS DEVIDAS: Preparo dos autos Processo com mais de 50 folhas - Valor: R$ 88,21. Baixa de processo na Distribuição - em processos sentenciados: R$ 26.14. TOTAL: Valor: R$ 114,35.

14.167. ATO ORDINATÓRIO - 5ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0002338-78.2016.8.18.0140
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: RUY R DA ROCHA PRODUTOS CERAMICOS LTDA
Advogado(s): JOSE EDUARDO DE SOUZA(OAB/SÃO PAULO Nº 91331)
Executado(a): FRANCISCO ISSOMA BATISTA-ME, FRANCISCO ISSOMA BATISTA
Advogado(s):
Ato Ordinatório: Recolha a Parte Autora as custas finais, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de inscrição na Dívida Ativa do Estado. CUSTAS DEVIDAS: Preparo dos autos Processo com mais de 50 folhas - Valor: R$ 88,21. Baixa de processo na Distribuição - em processos sentenciados: R$ 26.14. TOTAL: Valor: R$ 114,35.

14.168. ATO ORDINATÓRIO - 5ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0007377-37.2008.8.18.0140
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: EDSOM SANTOS FERREIRA
Advogado(s): JORGE HENRIQUE CASTRO TOURINHO (OAB/PIAUÍ Nº 1979), MARCOS AURELIO OLIVEIRA TOURINHO(OAB/PIAUÍ Nº 6731)
Executado(a): RAIMUNDO NONATO CHAVES DO REGO
Advogado(s): KLEBER MENDES PESSOA(OAB/PIAUÍ Nº 4798)
Ato Ordinatório: Recolha a Parte Autora as custas finais, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de inscrição na Dívida Ativa do Estado. CUSTAS DEVIDAS: Preparo dos autos Processo com mais de 50 folhas - Valor: R$ 88,21. Baixa de processo na Distribuição - em processos sentenciados: R$ 26.14. TOTAL: Valor: R$ 114,35.

14.169. EDITAL - 5ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

PROCESSO Nº: 0001963-09.2018.8.18.0140
CLASSE: Medidas Protetivas de urgência (Lei Maria da Penha) Criminal
Autor:
Indiciado: WELLINGTON SANTOS ABRAAO
Vítima: ANA CAROLINE DE LIMA VIEIRA
EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA
PRAZO DE 60 DIAS
O (A) Dr (a). JOSE OLINDO GIL BARBOSA, Juiz de Direito da 5ª Vara Criminal (Maria da Penha) da Comarca de TERESINA, por título e nomeação legais, na forma da lei, etc.
FAZ SABER ao que este Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que foi proferida sentença nos autos do processo em epígrafe, ficando o acusado/indiciado, **WELLINGTON SANTOS ABRAAO, vulgo(a) "", Brasileiro(a) , Casado(a) , filho(a) de , residente e domiciliado(a) em RUA RUI BARBOSA, N 3273, MATADOURO (AO LADO DA METALURGICA METAL PIRES), TERESINA - Piauí, residente em local incerto e não sabido,** por este edital, devidamente **INTIMADO** de todo o conteúdo da sentença, cujo dispositivo é o seguinte: " Diante de tal argumento, e em razão da falta do interesse processual, ante a inexistência dos autos principais(processo criminal), determino a extinção deste processo sem resolução do mérito, o que faço por sentença, com fulcro nos arts. Art. 354 e 485, VI, do CPC (aplicado aqui subsidiariamente), devendo ser

providenciado o seu arquivamento com baixa na distribuição". E para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam alegar no futuro ignorância, foi publicado o presente edital, nos termos do art. 392 do Código de Processo Penal, fixando-o no lugar de costume.
Eu, _____ DOMICIÉLIA AMORIM MENDONÇA, Estagiário(a), digitei e subscrevo.
TERESINA, 14 de novembro de 2019.
JOSE OLINDO GIL BARBOSA
Juiz de Direito da Comarca da 5ª Vara Criminal (Maria da Penha) da TERESINA.

14.170. EDITAL - 5ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

PROCESSO Nº: 0024285-96.2013.8.18.0140
CLASSE: Medidas Protetivas de urgência (Lei Maria da Penha) Criminal
Indiciante: A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ
Indiciado: FRANCISCO DAS CHAGAS DE SOUSA PEREIRA
Vítima: LUCIENE DE OLIVEIRA
EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA
PRAZO DE 30 DIAS
O (A) Dr (a). JOSE OLINDO GIL BARBOSA, Juiz de Direito da 5ª Vara Criminal (Maria da Penha) da Comarca de TERESINA, por título e nomeação legais, na forma da lei, etc.
FAZ SABER ao que este Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que foi proferida sentença nos autos do processo em epígrafe, ficando o acusado/indiciado, **FRANCISCO DAS CHAGAS DE SOUSA PEREIRA, vulgo(a) "", Brasileiro(a), Nao Informado , filho(a) de RAIMUNDA SOUSA PEREIRA e VALDIR SANTOS PEREIRA, residente e domiciliado(a) em RUA 12, CASA 27, VILA BANDEIRANTES II, PROXIMO A IGREJA BATISTA, ZONA LESTE, TERESINA - Piauí, residente em local incerto e não sabido,** por este edital, devidamente **INTIMADO** de todo o conteúdo da sentença, cujo dispositivo é o seguinte: "Diante de tal argumento, e em razão da falta do interesse processual, ante a inexistência dos autos principais(processo criminal), determino a extinção deste processo sem resolução do mérito, o que faço por sentença, com fulcro nos arts. Art. 354 e 485, VI, do CPC (aplicado aqui subsidiariamente), devendo ser providenciado o seu arquivamento com baixa na distribuição". E para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam alegar no futuro ignorância, foi publicado o presente edital, nos termos do art. 392 do Código de Processo Penal, fixando-o no lugar de costume.
Eu, _____ DOMICIÉLIA AMORIM MENDONÇA, Estagiário(a), digitei e subscrevo.
TERESINA, 14 de novembro de 2019.
JOSE OLINDO GIL BARBOSA
Juiz de Direito da Comarca da 5ª Vara Criminal (Maria da Penha) da TERESINA.

14.171. EDITAL - 5ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

PROCESSO Nº: 0015799-88.2014.8.18.0140
CLASSE: Medidas Protetivas de urgência (Lei Maria da Penha) Criminal
Autor:
Réu: FRANCISCO OLIVEIRA COSTA
Vítima: OSMARINA BORGES FERNANDES
EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA
PRAZO DE 30 DIAS
O (A) Dr (a). JOSE OLINDO GIL BARBOSA, Juiz de Direito da 5ª Vara Criminal (Maria da Penha) da Comarca de TERESINA, por título e nomeação legais, na forma da lei, etc.
FAZ SABER ao que este Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que foi proferida sentença nos autos do processo em epígrafe, ficando as partes, **FRANCISCO OLIVEIRA COSTA, vulgo(a) "", Brasileiro(a) , Nao Informado , filho(a) de , residente e domiciliado(a) em MERCADO DO PEIXE, SÃO JOÃO, TERESINA - Piauí, e OSMARINA BORGES FERNANDES, filho(a) de MARIA GESSY BORGES FERNANDES, CPF: 93825684334, RG: 854815 SSP - PI , nacionalidade: BRASILEIRO(A), estado civil: NAO INFORMADO, endereço: RUA SÃO MARTINHO, Nº 6767 - bairro: ALTO DA RESSURREIÇÃO, TERESINA-PI residentes em local incerto e não sabido,** por este edital, devidamente **INTIMADOS** de todo o conteúdo da sentença, cujo dispositivo é o seguinte: "Diante de tal argumento, e em razão da falta do interesse processual, ante a inexistência dos autos principais(processo criminal), determino a extinção deste processo sem resolução do mérito, o que faço por sentença, com fulcro nos arts. Art. 354 e 485, VI, do CPC (aplicado aqui subsidiariamente), devendo ser providenciado o seu arquivamento com baixa na distribuição.". E para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam alegar no futuro ignorância, foi publicado o presente edital, nos termos do art. 392 do Código de Processo Penal, fixando-o no lugar de costume.
Eu, _____ MARINA GONÇALVES DE AZEVEDO, Estagiário(a), digitei e subscrevo.
TERESINA, 14 de novembro de 2019.
JOSE OLINDO GIL BARBOSA
Juiz de Direito da Comarca da 5ª Vara Criminal (Maria da Penha) da TERESINA.

14.172. EDITAL - 5ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

PROCESSO Nº: 0005854-38.2018.8.18.0140
CLASSE: Medidas Protetivas de urgência (Lei Maria da Penha) Criminal
Indiciante: DELEGACIA GERAL DE POLICIA CIVIL/DELEGACIA DA MULHER
Indiciado: MAXIMILIANO FILHO OLIVEIRA SILVA
Vítima: SIMONE OLIVEIRA NEVES
EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA
PRAZO DE 30 DIAS
O (A) Dr (a). ANA LUCIA TERTO MADEIRA MEDEIROS, Juiz de Direito da 5ª Vara Criminal (Maria da Penha) da Comarca de TERESINA, por título e nomeação legais, na forma da lei, etc.
FAZ SABER ao que este Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que foi proferida sentença nos autos do processo em epígrafe, ficando a vítima, **SIMONE OLIVEIRA NEVES, filho(a) de LUZIA OLIVEIRA SILVA NEVES, CPF: 00874707307, nacionalidade: BRASILEIRO(A), estado civil: NAO INFORMADO, endereço: AV. WALL FERRAZ, Nº 7560 - bairro: LOURIVAL PARENTE (TEL 998009415), TERESINA-PI, residente em local incerto e não sabido,** por este edital, devidamente **INTIMADO** de todo o conteúdo da sentença, cujo dispositivo é o seguinte: "Pela revogação das medidas protetivas e extinção do pedido por falta de interesse superveniente, ausência de comprovação de situação atual de necessidade, risco e violência, ao tempo em que determino que, após as intimações e cumprimento das formalidades legais cabíveis, arquivem-se os presentes autos, dando baixa na estatística.". E para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam alegar no futuro ignorância, foi publicado o presente edital, nos termos do art. 392 do Código de Processo Penal, fixando-o no lugar de costume.
Eu, _____ MARINA GONÇALVES DE AZEVEDO, Estagiário(a), digitei e subscrevo.
TERESINA, 14 de novembro de 2019.

ANA LUCIA TERTO MADEIRA MEDEIROS
Juiz de Direito da Comarca da 5ª Vara Criminal (Maria da Penha) da TERESINA.

14.173. EDITAL - 5ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

PROCESSO Nº: 0026546-29.2016.8.18.0140
CLASSE: Medidas Protetivas de urgência (Lei Maria da Penha) Criminal
Autor:
Indiciado: FERNANDO DA COSTA E SILVA FILHO
Vítima: ELIANE MENDES DOS SANTOS SILVA
EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA
PRAZO DE 60 DIAS
O (A) Dr (a). ANA LUCIA TERTO MADEIRA MEDEIROS, Juiz de Direito da 5ª Vara Criminal (Maria da Penha) da Comarca de TERESINA, por título e nomeação legais, na forma da lei, etc.
FAZ SABER ao que este Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que foi proferida sentença nos autos do processo em epígrafe, ficando o acusado/indiciado, **FERNANDO DA COSTA E SILVA FILHO, vulgo(a) "", Brasileiro(a), Nao Informado, filho(a) de RAIMUNDA PEREIRA DA SILVA , residente e domiciliado(a) em RUA AGUA BRANCA, QUADRA B3, CASA 22, CONJUNTO PORTO ALEGRE, TERESINA - Piauí, residente em local incerto e não sabido,** por este edital, devidamente **INTIMADO** de todo o conteúdo da sentença, cujo dispositivo é o seguinte: "Pela revogação das medidas protetivas e extinção do pedido por falta de interesse superveniente, ausência de comprovação de situação atual de necessidade, risco e violência, ao tempo em que determino que, após as intimações e cumprimento das formalidades legais cabíveis, arquivem-se os presentes autos, dando baixa na estatística". E para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam alegar no futuro ignorância, foi publicado o presente edital, nos termos do art. 392 do Código de Processo Penal, fixando-o no lugar de costume.
Eu, _____ DOMICIÉLIA AMORIM MENDONÇA, Estagiário(a), digitei e subscrevo.
TERESINA, 14 de novembro de 2019.
ANA LUCIA TERTO MADEIRA MEDEIROS
Juiz de Direito da Comarca da 5ª Vara Criminal (Maria da Penha) da TERESINA.

14.174. EDITAL - 5ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

PROCESSO Nº: 0005892-50.2018.8.18.0140
CLASSE: Medidas Protetivas de urgência (Lei Maria da Penha) Criminal
Indiciante: DELEGACIA DA MULHER - CENTRO
Indiciado: EVALDO CARNEIRO ARAUJO, ELIANE CARNEIRO ARAUJO
Vítima: MARCIA DENISE SOUSA ARAUJO
EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA
PRAZO DE 60 DIAS
O (A) Dr (a). ANA LUCIA TERTO MADEIRA MEDEIROS, Juiz de Direito da 5ª Vara Criminal (Maria da Penha) da Comarca de TERESINA, por título e nomeação legais, na forma da lei, etc.
FAZ SABER ao que este Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que foi proferida sentença nos autos do processo em epígrafe, ficando a acusada/indiciada, **ELIANE CARNEIRO ARAUJO, vulgo(a) "", BRASILEIRO(A), NAO INFORMADO, filho(a) de MARIA DE LOURDES CARNEIRO ARAUJO e WALTER DOS SANTOS ARAUJO, residente e domiciliado(a) em RUA PERNAMBUCO, 1091, header, TERESINA - Piauí, residente em local incerto e não sabido,** por este edital, devidamente **INTIMADA** de todo o conteúdo da sentença, cujo dispositivo é o seguinte: " Pela revogação das medidas protetivas e extinção do pedido por falta de interesse su-perveniente, ausência de comprovação de situação atual de necessidade, risco e violência, ao tempo em que determino que, após as intimações e cumprimento das formalidades legais cabíveis, arqui-vem-se os presentes autos, dando baixa na estatística". E para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam alegar no futuro ignorância, foi publicado o presente edital, nos termos do art. 392 do Código de Processo Penal, fixando-o no lugar de costume.
Eu, _____ DOMICIÉLIA AMORIM MENDONÇA, Estagiário(a), digitei e subscrevo.
TERESINA, 14 de novembro de 2019.
ANA LUCIA TERTO MADEIRA MEDEIROS
Juiz de Direito da Comarca da 5ª Vara Criminal (Maria da Penha) da TERESINA.

14.175. EDITAL - 5ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

PROCESSO Nº: 0004826-35.2018.8.18.0140
CLASSE: Medidas Protetivas de urgência (Lei Maria da Penha) Criminal
Indiciante: DELEGACIA DE DEFESA DOS DIREITOS DA MULHER - SUL
Indiciado: JUVENAL FERNANDES DA LUZ
Vítima: IRENE DA CONCEIÇÃO SILVA DA LUZ
EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA
PRAZO DE 30 DIAS
O (A) Dr (a). ANA LUCIA TERTO MADEIRA MEDEIROS, Juiz de Direito da 5ª Vara Criminal (Maria da Penha) da Comarca de TERESINA, por título e nomeação legais, na forma da lei, etc.
FAZ SABER ao que este Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que foi proferida sentença nos autos do processo em epígrafe, ficando o acusado/indiciado, **JUVENAL FERNANDES DA LUZ, vulgo(a) "", Brasileiro(a) , Nao Informado , filho(a) de MARIA DA CONCEIÇÃO FERNANDES DA LUZ , residente e domiciliado(a) em RUA HENRIQUETA TEIXEIRA, Nº 1765, SANTO ANTONIO (PERMANECE EM CASA ATÉ 07H DA MANHÃ ; PROX. AO "BAR DONO DA VILA"), TERESINA - Piauí, residente em local incerto e não sabido,** por este edital, devidamente **INTIMADO** de todo o conteúdo da sentença, cujo dispositivo é o seguinte: " Pela revogação das medidas protetivas e extinção do pedido por falta de interesse superveniente, ausência de comprovação de situação atual de necessidade, risco e violência, ao tempo em que determino que, após as intimações e cumprimento das formalidades legais cabíveis, arquivem-se os presentes autos, dando baixa na estatística.". E para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam alegar no futuro ignorância, foi publicado o presente edital, nos termos do art. 392 do Código de Processo Penal, fixando-o no lugar de costume.
Eu, _____ MARINA GONÇALVES DE AZEVEDO, Estagiário(a), digitei e subscrevo.
TERESINA, 14 de novembro de 2019.
ANA LUCIA TERTO MADEIRA MEDEIROS
Juiz de Direito da Comarca da 5ª Vara Criminal (Maria da Penha) da TERESINA.

14.176. EDITAL - 5ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

PROCESSO Nº: 0020657-94.2016.8.18.0140
CLASSE: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Autor:
Indiciado: ARISTOTELES DE JESUS SILVA
Vítima: MARIA DA CRUZ MACEDO DA SILVA
EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA
PRAZO DE 60 DIAS
O (A) Dr (a). JOSE OLINDO GIL BARBOSA, Juiz de Direito da 5ª Vara Criminal (Maria da Penha) da Comarca de TERESINA, por título e nomeação legais, na forma da lei, etc.
FAZ SABER ao que este Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que foi proferida sentença nos autos do processo em epígrafe, ficando o acusado/indiciado, **ARISTOTELES DE JESUS SILVA, vulgo(a) "", Brasileiro(a) , União Estável, filho(a) de EVANDRA MARIA DE JESUS SILVA e FRANCISCO RODRIGUES SILVA, residente e domiciliado(a) em RUA SANTA TERESA, 1667, PARQUE AFONSO GIL/PROMORAR, TERESINA - Piauí, residente em local incerto e não sabido,** por este edital, devidamente **INTIMADO** de todo o conteúdo da sentença, cujo dispositivo é o seguinte: "Ante o exposto e o mais que dos autos consta, JULGO PROCEDENTES os pedidos formulados na denúncia e CONDENO ARISTÓTELES DE JESUS SILVA, qualificado nos autos, pela prática dos crimes previstos nos artigos 129, § 9º, e 147, c/c artigo 69, todos do Código Penal, combinados com a Lei 11.340, perpetrados em face da vítima, MARIA DA CRUZ MACEDO DA SILVA, passando a fixação das penas, nos termos do artigo 59 do CP.". E para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam alegar no futuro ignorância, foi publicado o presente edital, nos termos do art. 392 do Código de Processo Penal, fixando-o no lugar de costume.
Eu, _____ MARINA GONÇALVES DE AZEVEDO, Estagiário(a), digitei e subscrevo.
TERESINA, 14 de novembro de 2019.
JOSE OLINDO GIL BARBOSA
Juiz de Direito da Comarca da 5ª Vara Criminal (Maria da Penha) da TERESINA.

14.177. EDITAL - 5ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (5ª Vara Criminal (Maria da Penha) de TERESINA)
Processo nº 0005573-19.2017.8.18.0140
Classe: Medidas Protetivas de urgência (Lei Maria da Penha) Criminal
Autor:
Advogado(s):
Indiciado: RODRIGO LUIZ DE CASTRO VALE
Advogado(s): CARLOS AUGUSTO BEZERRA DE SOUSA LEAL(OAB/PIAUÍ Nº 9526)
SENTENÇA: Diante de tal argumento, ou seja, em razão da falta do interesse processual, ante a falta de interesse da vítima na manutenção e processamento das medidas protetivas de urgência, determino a extinção deste processo sem resolução do mérito, o que faço por sentença, e a revogação das referidas medidas, concedidas, com fulcro no art. 485, VI, do novo CPC (aplicado aqui subsidiariamente), devendo ser providenciado o seu arquivamento com baixa na distribuição. Intimem-se as partes, a Defensoria Pública e o Ministério Público. Sem custas. Publique-se e registre-se

14.178. EDITAL - 5ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (5ª Vara Criminal (Maria da Penha) de TERESINA)
Processo nº 0031071-25.2014.8.18.0140
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Indiciante: DELEGACIA ESPECIALIZADA DOS DIREITOS DA MULHER / ZONA NORTE
Advogado(s):
Indiciado: TOMAZ EDSON LIMA
Advogado(s): LIVIA BARBOSA BESERRA(OAB/PIAUÍ Nº 11550)
ATO ORDINATÓRIO: Considerando a apresentação de alegações finais pelo Ministério Público, intimo o advogado de defesa para apresentar seus memoriais no prazo legal.

14.179. EDITAL - 5ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (5ª Vara de Família e Sucessões de TERESINA)
Processo nº 0000001-75.1963.8.18.0140
Classe: Inventário
Inventariante: OTO MARTINS VELOSO, TERESINHA MARIA DE JESUS SOUSA
Advogado(s): AGNES DA ROCHA LUZ LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 10736)
Inventariado: NOEMI DE SÁ CARVALHO
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO:
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 003/2010, da CGJ/PI)
Recolha a Parte Autora as custas finais, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de inscrição na Dívida Ativa do Estado.
CUSTAS DEVIDAS:
Preparo dos autos Processo com mais de 50 folhas - Valor: R$ 88,21.
Baixa de processo na Distribuição - em processos sentenciados: R$ 26.14.
TOTAL: Valor: R$ 114,35.
TERESINA, 18 de outubro de 2019
JOÃO JOSÉ RIBEIRO MORAIS
Estagiário(a) - Mat. nº 28725

14.180. EDITAL - 5ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (5ª Vara de Família e Sucessões de TERESINA)
Processo nº 0000001-75.1963.8.18.0140
Classe: Inventário
Inventariante: OTO MARTINS VELOSO, TERESINHA MARIA DE JESUS SOUSA
Advogado(s): AGNES DA ROCHA LUZ LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 10736)
Inventariado: NOEMI DE SÁ CARVALHO
Advogado(s):
SENTENÇA:
6. Assim, na forma do art. 485, incisos II e III do Código de Processo Civil JULGO EXTINTO O PROCESSO SEM

RESOLUÇÃO DE MÉRITO.
7. Após cumpridas as formalidades legais e transitada esta em julgado, arquivem-se os autos com baixa na distribuição e no Sistema Themis Web.
Custas de Lei.
Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se.
TERESINA, 15 de outubro de 2019
TANIA REGINA S. SOUSA
Juiz(a) de Direito da 5ª Vara de Família e Sucessões da Comarca de TERESINA

14.181. ATO ORDINATÓRIO - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0002729-04.2014.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum Cível
Autor: JOSE FRANCISCO DOS SANTOS SOBRINHO
Advogado(s): JOANA D'ARC GONÇALVES LIMA EZEQUIEL(OAB/PIAUÍ Nº 1606/85)
Réu: ELETROBRÁS - DISTRIBUIÇÃO PIAUÍ, LASER ENGENHARIA E TRANSPORTES LTDA
Advogado(s): RICARDO LIMA PINHEIRO(OAB/PIAUÍ Nº 3296), AYSLAN SIQUEIRA DE OLIVEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 4640), TARSO NETO DE CARVALHO RIBEIRO ROCHA(OAB/PIAUÍ Nº 11833)
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
TERESINA, 14 de novembro de 2019
JORGE EDUARDO SANTOS FERREIRA
Analista Judicial - 4085329

14.182. ATO ORDINATÓRIO - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0020850-12.2016.8.18.0140
Classe: Monitória
Autor: CAMPELO BEZERRA ADVOGADOS ASSOCIADOS
Advogado(s): RICARDO RODRIGUES FIGUEIREDO(OAB/DISTRITO FEDERAL Nº 15050), URSULA SUAID PORTO GUIMARÃES BORGES(OAB/DISTRITO FEDERAL Nº 34558)
Réu: RAIMUNDO URSULINO DE MELO
Advogado(s): MÁRCIO VENICIUS SILVA MELO(OAB/PIAUÍ Nº 2687)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
TERESINA, 14 de novembro de 2019
RITA DE CÁSSIA DE CARVALHO ABREU
Analista Judicial - 105355-8

14.183. ATO ORDINATÓRIO - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0012147-97.2013.8.18.0140
Classe: Reintegração / Manutenção de Posse
Autor: MARIA VALDINAR LIMA MENDES
Advogado(s): NIKACIO BORGES LEAL FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 5745)
Requerido: RETIFICA RIBEIRO LTDA, CIPRIANO RIBEIRO MENDES
Advogado(s): JACYLENNE COELHO BEZERRA(OAB/PIAUÍ Nº 5464), ADAUTO FORTES JÚNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 5756)
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
TERESINA, 14 de novembro de 2019
SOLFIERI DE ALCÂNTARA ARARIPE SEABRA
Oficial de Gabinete - 3573

14.184. ATO ORDINATÓRIO - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0027394-50.2015.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: ADMINISTRADORA DE CONSORCIO NACIONAL HONDA LTDA
Advogado(s): LAURISSE MENDES RIBEIRO(OAB/PIAUÍ Nº 3454)
Requerido: MARCIO JOSE PEREIRA DA SILVA
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização

dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
TERESINA, 14 de novembro de 2019
SOLFIERI DE ALCÂNTARA ARARIPE SEABRA
Oficial de Gabinete - 3573

14.185. ATO ORDINATÓRIO - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0013629-46.2014.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum Cível
Autor: ANDRE JOAO DE SOUSA
Advogado(s): EDUARDO MARCELL DE BARROS ALVES(OAB/PIAUÍ Nº 5531)
Réu: SABEMI SEGURADORA S/A
Advogado(s): FERNANDO HACKMANN RODRIGUES(OAB/RIO GRANDE DO SUL Nº 18660)
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
TERESINA, 14 de novembro de 2019
SOLFIERI DE ALCÂNTARA ARARIPE SEABRA
Oficial de Gabinete - 3573

14.186. ATO ORDINATÓRIO - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0022895-91.2013.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: SUL FINANCEIRA S/A CREDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO
Advogado(s): CINEIDE PEREIRA DE MELO(OAB/PERNAMBUCO Nº 34956), FRANCISCO GOMES COELHO(OAB/CEARÁ Nº 1745)
Requerido: MARCIO ROGÉRIO DE MESQUITA
Advogado(s): GUSTAVO DA COSTA LUZ(OAB/PIAUÍ Nº 8613)
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
TERESINA, 14 de novembro de 2019
SOLFIERI DE ALCÂNTARA ARARIPE SEABRA
Oficial de Gabinete - 3573

14.187. ATO ORDINATÓRIO - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0009932-80.2015.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão
Requerente: BANCO VOLKSVAGEN S.A
Advogado(s): LUIZ CÉSAR PIRES FERREIRA JÚNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 5172)
Requerido: JOÃO BATISTA MARTINS FILHO
Advogado(s): HENRY WALL GOMES FREITAS(OAB/PIAUÍ Nº 434405)
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
TERESINA, 14 de novembro de 2019
SOLFIERI DE ALCÂNTARA ARARIPE SEABRA
Oficial de Gabinete - 3573

14.188. ATO ORDINATÓRIO - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0004728-17.1999.8.18.0140
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: BANCO DO BRASIL S.A.
Advogado(s): ARAO MARTINS DO REGO LOBAO (OAB/PIAUÍ Nº 2116)
Executado(a): JOAO BRAGA NETO, PRECON PRE-MOLDADOS CONSTRUCOES E COMERCIO LTDA, ISABEL CRISTINA DOS SANTOS BRAGA
Advogado(s): FABRICIO DA COSTA REIS(OAB/PIAUÍ Nº 4840)
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
TERESINA, 14 de novembro de 2019
CRISTINA MARIA SARAIVA GUEDES
Secretário(a) - 4135105

14.189. CERTIDÃO - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

PODER JUDICIáRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA 6ª Vara Cível DA COMARCA DE TERESINA
PROCESSO Nº 0010286-08.2015.8.18.0140
CLASSE: Incidente de Falsidade
Requerente: JOÃO BATISTA MARTINS FILHO
Requerido: BANCO VOLKSWAGEN S/A
certidão
CERTIFICO a conclusão da virtualização dos presentes autos, que terá sua distribuição CANCELADA no Sistema Themis Web e passará a tramitar exclusivamente no Sistema do Processo Judicial Eletrônico - PJe, nos termos do art. 6º, parágrafo único do Provimento CGJ nº. 17 de 24 de outubro de 2018.
TERESINA, 14 de novembro de 2019
SOLFIERI DE ALCÂNTARA ARARIPE SEABRA
Oficial de Gabinete - Mat. nº 3573

14.190. CERTIDÃO - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

PODER JUDICIáRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA 6ª Vara Cível DA COMARCA DE TERESINA
PROCESSO Nº 0010317-28.2015.8.18.0140
CLASSE: Impugnação ao Valor da Causa Cível
Autor: JOÃO BATISTA MARTINS FILHO
Réu: BANCO VOLKSVAGEN S.A
certidão
CERTIFICO a conclusão da virtualização dos presentes autos, que terá sua distribuição CANCELADA no Sistema Themis Web e passará a tramitar exclusivamente no Sistema do Processo Judicial Eletrônico - PJe, nos termos do art. 6º, parágrafo único do Provimento CGJ nº. 17 de 24 de outubro de 2018.
TERESINA, 14 de novembro de 2019
SOLFIERI DE ALCÂNTARA ARARIPE SEABRA
Oficial de Gabinete - Mat. nº 3573

14.191. ATO ORDINATÓRIO - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0010286-08.2015.8.18.0140
Classe: Incidente de Falsidade
Requerente: JOÃO BATISTA MARTINS FILHO
Advogado(s): HENRY WALL GOMES FREITAS(OAB/PIAUÍ Nº 4344)
Requerido: BANCO VOLKSWAGEN S/A
Advogado(s): LUIZ CÉSAR PIRES FERREIRA JÚNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 5172)
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
TERESINA, 14 de novembro de 2019
SOLFIERI DE ALCÂNTARA ARARIPE SEABRA
Oficial de Gabinete - 3573
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
TERESINA, 14 de novembro de 2019
SOLFIERI DE ALCÂNTARA ARARIPE SEABRA
Oficial de Gabinete - 3573

14.192. ATO ORDINATÓRIO - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0010317-28.2015.8.18.0140
Classe: Impugnação ao Valor da Causa Cível
Autor: JOÃO BATISTA MARTINS FILHO
Advogado(s): HENRY WALL GOMES FREITAS(OAB/PIAUÍ Nº 4344)
Réu: BANCO VOLKSVAGEN S.A

Advogado(s): LUIZ CÉSAR PIRES FERREIRA JÚNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 5172)
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
TERESINA, 14 de novembro de 2019
SOLFIERI DE ALCÂNTARA ARARIPE SEABRA
Oficial de Gabinete - 3573
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
TERESINA, 14 de novembro de 2019
SOLFIERI DE ALCÂNTARA ARARIPE SEABRA
Oficial de Gabinete - 3573

14.193. ATO ORDINATÓRIO - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0006727-43.2015.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: BANCO VOLKSWAGEN S.A
Advogado(s): EDNAN SOARES COUTINHO(OAB/PIAUÍ Nº 1841), DANILO RIBEIRO CARVALHO(OAB/PIAUÍ Nº 8697)
Requerido: M D DA SILVA ME
Advogado(s): JOSÉ WILSON CARDOSO DINIZ(OAB/MARANHÃO Nº 6055-A)
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
TERESINA, 14 de novembro de 2019
JORGE EDUARDO SANTOS FERREIRA
Analista Judicial - 4085329

14.194. ATO ORDINATÓRIO - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0008605-03.2015.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum Cível
Autor: HELANO NOBRE VILAR
Advogado(s): GUSTAVO LAGE FORTES(OAB/PIAUÍ Nº 7947)
Réu: BANCO DO BRASIL S/A
Advogado(s): ALOÍSIO ARAÚJO COSTA BARBOSA(OAB/PIAUÍ Nº 5408), NELSON WILIANS FRATONI RODRIGUES(OAB/SÃO PAULO Nº 128341)
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
TERESINA, 14 de novembro de 2019
JORGE EDUARDO SANTOS FERREIRA
Analista Judicial - 4085329

14.195. ATO ORDINATÓRIO - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0004678-58.2017.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum Cível
Autor: DELZUITA FERREIRA DE SOUSA
Advogado(s): MAURICIO CEDENIR DE LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 5142)
Réu: SERVIÇO NACIONAL DE PROTEÇÃO AO CRÉDITO - SPC BRASIL
Advogado(s): ALICE POMPEU VIANA(OAB/PIAUÍ Nº 6263)
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo

passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
TERESINA, 14 de novembro de 2019
JORGE EDUARDO SANTOS FERREIRA
Analista Judicial - 4085329

14.196. ATO ORDINATÓRIO - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0025483-03.2015.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum Cível
Autor: JOÃO ULISSES DE BRITO AZÊDO
Advogado(s): JOAO ULISSES DE BRITTO AZEDO(OAB/PIAUÍ Nº 3446)
Réu: WESLEY BARBOSA SOARES DE ALBUQUERQUE, INGRID BRBOSA SORES DE ALBUQUERQUE
Advogado(s): STÉFANNY BERTLEY RODRIGUES DE ALBUQUERQUE(OAB/PIAUÍ Nº 11431), WILLEY SOARES DE ALBUQUERQUE(OAB/PIAUÍ Nº 9639)
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
TERESINA, 14 de novembro de 2019
JORGE EDUARDO SANTOS FERREIRA
Analista Judicial - 4085329

14.197. ATO ORDINATÓRIO - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0009909-37.2015.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum Cível
Autor: TRANSPORTADORA DE CARGAS LUDAN LTDA-ME
Advogado(s): POLLYANA SILVA SANCHES(OAB/PIAUÍ Nº 17748), THALES CRUZ SOUSA(OAB/PIAUÍ Nº 7954)
Réu: SINTETRO-SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EMPRESAS DE TRANSPORTES RODOVIARIOS NO ESTADO DO PIAUI, FRANCISCO DAS CHAGAS OLIVEIRA
Advogado(s): YOANNA LAIS XAVIER ARAUJO(OAB/PIAUÍ Nº 15381), WALLYSON SOARES DOS ANJOS(OAB/PIAUÍ Nº 10290), ELENILZA DOS SANTOS SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 9979)
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
TERESINA, 14 de novembro de 2019
JORGE EDUARDO SANTOS FERREIRA
Analista Judicial - 4085329

14.198. ATO ORDINATÓRIO - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0020827-71.2013.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum Cível
Autor: KRISHNAMURTI CARDOSO MENDES DE VASCONCELOS
Advogado(s): MAURO WALBERT FERREIRA DA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 9934)
Réu: SERV - INDUSTRIA E COMERCIO DE TINTAS LTDA
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
TERESINA, 14 de novembro de 2019
JORGE EDUARDO SANTOS FERREIRA
Analista Judicial - 4085329

14.199. ATO ORDINATÓRIO - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0026579-53.2015.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum Cível
Autor: CERAMICA FORTES LTDA
Advogado(s): CAROLINE TERTO FORTES RAPOSO(OAB/PIAUÍ Nº 10412), ALBERTO ELIAS HIDD NETO(OAB/PIAUÍ Nº 7106-B), FRANCISCO GOMES PIEROT JÚNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 4422)
Réu: SERVI-SAN VIGILANCIA E TRANSPORTES DE VALORES LTDA
Advogado(s): JOSÉ COÊLHO(OAB/PIAUÍ Nº 747), VILMAR DE SOUSA BORGES FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 122-B)
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
TERESINA, 14 de novembro de 2019
JORGE EDUARDO SANTOS FERREIRA
Analista Judicial - 4085329

14.200. ATO ORDINATÓRIO - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0013280-05.1998.8.18.0140
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: BANCO DO ESTADO DO PIAUI S/A
Advogado(s): NELSON WILIANS FRATONI RODRIGUES(OAB/PIAUÍ Nº 8202-A)
Executado(a): ANTONIO ANTONINO CAVALCANTE, MARLENE MARQUES CAVALCANTE
Advogado(s):
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
TERESINA, 14 de novembro de 2019
ROSEMEIRE COSTA MELO BARROS
Técnico Judicial - 410030-1

14.201. ATO ORDINATÓRIO - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0012549-28.2006.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum Cível
Requerente: FRANCISCO BENVINDO ITALIANO
Advogado(s): SILAS BENVINDO DA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 4192)
Requerido: ALEMANHA VEICULOS LTDA, VOLKSWAGEN DO BRASIL LTDA
Advogado(s): CELSO BARROS COELHO NETO(OAB/PIAUÍ Nº 2688), VANESSA MELO OLIVEIRA DE ASSUNÇÃO(OAB/PIAUÍ Nº 3137)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
TERESINA, 14 de novembro de 2019
ROSEMEIRE COSTA MELO BARROS
Técnico Judicial - 410030-1

14.202. ATO ORDINATÓRIO - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0029228-59.2013.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum Cível
Autor: FRANCISCA DA SILVA VERAS
Advogado(s): PAULO VINICIUS PEREIRA DE CARVALHO(OAB/PIAUÍ Nº 6228), WASHINGTON LUIZ GONÇALVES CORREIA (OAB/PIAUÍ Nº 9430)
Réu: COMPANHIA ENERGÉTICA DO PIAUÍ S/A - CEPISA (ELETROBRÁS DISTRIBUIÇÃO PIAUÍ)
Advogado(s): AYSLAN SIQUEIRA DE OLIVEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 4640)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
TERESINA, 14 de novembro de 2019
JOSÉ NILSON BARBOSA MENDES
Analista Administrativo - 1032208

14.203. ATO ORDINATÓRIO - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0020838-32.2015.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum Cível
Autor: ISABEL SOARES MENOR DE SOUSA
Advogado(s): BENEDITO VIEIRA MOTA JUNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 6138)
Réu: BANCO DAYCOVAL S.A
Advogado(s): ANTÔNIO DE MORAES DOURADO NETO(OAB/PERNAMBUCO Nº 23255)
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema

Themis Web.
TERESINA, 14 de novembro de 2019
MARTA MARIA MARQUES PEREIRA
Analista Judicial - 4081784

14.204. DECISÃO - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0008116-54.2001.8.18.0140
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: BANCO DO ESTADO DO PIAUI S/A
Advogado(s): LOISE RAINER PEREIRA GIONÉDIS(OAB/PARANÁ Nº 8123), SERVIO TULIO DE BARCELOS(OAB/PIAUÍ Nº 12008)
Executado(a): WALDENE RAMOS RODRIGUES CAVALCANTE, FRANCISCO CAVALCANTE COUTINHO
Advogado(s): FRANCISCA DAS CHAGAS RODRIGUES D ALUZ(OAB/PIAUÍ Nº 1926), RAMARA ANJOS PEREIRA(OAB/PIAUÍ Nº 14011)
A MM.ª juíza que me substituiu quando eu estava no gozo de férias regulamentares, equivocou-se ao proferir a decisão de fl. 104, ao determinar o desbloqueio da quantia de R$ 398,81 (trezentos e noventa e oito reais e oitenta e um centavos), da conta da executada Waldena Ramos Rodrigues.
Ocorre que há entendimento jurisprudencial do STJ que permite o bloqueio de até 30% de valores depositados em conta-salário, para pagamento de dívidas do(a) executado(a).
Neste caso, a quantia penhorada por meio da plataforma BACEN-JUD alcançou o percentual de somente 15,04% do salário da executada, de forma que é perfeitamente possível a manutenção do ato constritivo.
Modifico, pois, a decisão de fl. 104, mantendo a penhora do numerário bloqueado, e determino sua transferência para uma conta da exequente a ser fornecida por seus advogados.
Outrossim, que a executada, requeira o que for do seu interesse haja vista que a penhora on-line foi minimamente proveitosa.
Em relação ao executado Francisco Cavalcanti Coutinho, ante a notícia do seu falecimento, o processo ficará suspenso pelo prazo de 6 (seis) meses para possibilitar à parte exequente requerer a citação dos seus sucessores ou do inventariante do espólio do falecido, caso esteja tramitando (art. 313, § 2.°, I, do CPC.

14.205. ATO ORDINATÓRIO - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0015826-37.2015.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum Cível
Autor: JOSÉ DOS SANTOS COSME DE CARVALHO
Advogado(s): VICTOR AUGUSTO SOARES FREIRE(OAB/PIAUÍ Nº 11911)
Réu: CLAUDINO S/A (LOJAS DE DEPARTAMENTO)
Advogado(s): PEDRO ALAN ALVES SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 10287), MÁRIO AUGUSTO SOEIRO MACHADO(OAB/PIAUÍ Nº 1529)
ato ordinatório
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
TERESINA, 14 de novembro de 2019
LUCIANA RIBEIRO DE SOUSA TORRES BUCAR
Analista Administrativo - 1035576

14.206. ATO ORDINATÓRIO - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0030660-45.2015.8.18.0140
Classe: Despejo por Falta de Pagamento Cumulado Com Cobrança
Autor: GARDENE CRAVEIRO DA SILVA
Advogado(s): GIORDANNI LEO BATISTA LUSTOSA(OAB/PIAUÍ Nº 7350)
Réu: AILTON DAS NEVES BARBOSA, MARICÉLIA PEREIRA
Advogado(s): JOAO DANIEL DE ALMEIDA SANTOS(OAB/PIAUÍ Nº 7240)
ato ordinatório
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
TERESINA, 14 de novembro de 2019
LUCIANA RIBEIRO DE SOUSA TORRES BUCAR
Analista Administrativo - 1035576

14.207. CERTIDÃO - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

PODER JUDICIáRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA 6ª Vara Cível DA COMARCA DE TERESINA
PROCESSO Nº 0024126-27.2011.8.18.0140
CLASSE: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: BANCO VOLKSWAGEN S/A
Requerido: ELIZABETH DE ALMEIDA CHAVES GOMES
certidão
CERTIFICO a conclusão da virtualização dos presentes autos, que terá sua distribuição CANCELADA no Sistema Themis Web e passará a tramitar exclusivamente no Sistema do Processo Judicial Eletrônico - PJe, nos termos do art. 6º, parágrafo único do Provimento CGJ nº. 17 de 24 de outubro de 2018.
TERESINA, 14 de novembro de 2019

CLEOMAR BENTO DE MIRANDA
Analista Judicial - Mat. nº 4232720

14.208. CERTIDÃO - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

PODER JUDICIáRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA 6ª Vara Cível DA COMARCA DE TERESINA
PROCESSO Nº 0029279-36.2014.8.18.0140
CLASSE: Usucapião
Usucapiente: INACIO FRANCISCO DE ARAUJO COSTA
Usucapido: PAULO DE TARSO RIBEIRO GONÇALVES NETO
certidão
CERTIFICO a conclusão da virtualização dos presentes autos, que terá sua distribuição CANCELADA no Sistema Themis Web e passará a tramitar exclusivamente no Sistema do Processo Judicial Eletrônico - PJe, nos termos do art. 6º, parágrafo único do Provimento CGJ nº. 17 de 24 de outubro de 2018.
TERESINA, 14 de novembro de 2019
CLEOMAR BENTO DE MIRANDA
Analista Judicial - Mat. nº 4232720

14.209. CERTIDÃO - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

PODER JUDICIáRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA 6ª Vara Cível DA COMARCA DE TERESINA
PROCESSO Nº 0000622-02.2005.8.18.0140
CLASSE: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: SERVICO SOCIAL DO COMERCIO - SESC
Executado(a): MARIA NONATO MODESTO DA SILVA
certidão
CERTIFICO a conclusão da virtualização dos presentes autos, que terá sua distribuição CANCELADA no Sistema Themis Web e passará a tramitar exclusivamente no Sistema do Processo Judicial Eletrônico - PJe, nos termos do art. 6º, parágrafo único do Provimento CGJ nº. 17 de 24 de outubro de 2018.
TERESINA, 14 de novembro de 2019
CLEOMAR BENTO DE MIRANDA
Analista Judicial - Mat. nº 4232720

14.210. CERTIDÃO - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

PODER JUDICIáRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA 6ª Vara Cível DA COMARCA DE TERESINA
PROCESSO Nº 0004036-71.2006.8.18.0140
CLASSE: Oposição
Requerente: MARIA NONATO MODESTO DA SILVA
Requerido: SERVICO SOCIAL DO COMERCIO - SESC
certidão
CERTIFICO a conclusão da virtualização dos presentes autos, que terá sua distribuição CANCELADA no Sistema Themis Web e passará a tramitar exclusivamente no Sistema do Processo Judicial Eletrônico - PJe, nos termos do art. 6º, parágrafo único do Provimento CGJ nº. 17 de 24 de outubro de 2018.
TERESINA, 14 de novembro de 2019
CLEOMAR BENTO DE MIRANDA
Analista Judicial - Mat. nº 4232720

14.211. CERTIDÃO - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

PODER JUDICIáRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA 6ª Vara Cível DA COMARCA DE TERESINA
PROCESSO Nº 0016405-97.2006.8.18.0140
CLASSE: Procedimento Comum Cível
Requerente: REGINA HELENA DE SENA LIRA
Requerido: BANCO BRADESCO
certidão
CERTIFICO a conclusão da virtualização dos presentes autos, que terá sua distribuição CANCELADA no Sistema Themis Web e passará a tramitar exclusivamente no Sistema do Processo Judicial Eletrônico - PJe, nos termos do art. 6º, parágrafo único do Provimento CGJ nº. 17 de 24 de outubro de 2018.
TERESINA, 14 de novembro de 2019
CLEOMAR BENTO DE MIRANDA
Analista Judicial - Mat. nº 4232720

14.212. CERTIDÃO - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

PODER JUDICIáRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA 6ª Vara Cível DA COMARCA DE TERESINA
PROCESSO Nº 0010290-70.2000.8.18.0140
CLASSE: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S.A.
Executado(a): CARLOS ANDRE FAZIO, JALMERINDA BARBOSA FAZIO, CARLA ANDREIA FAZIO LEAO, JALMERINDA BARBOSA FAZIO-ME, JOSE ROBERTO NUNES LEAO
certidão
CERTIFICO a conclusão da virtualização dos presentes autos, que terá sua distribuição CANCELADA no Sistema Themis Web e passará a tramitar exclusivamente no Sistema do Processo Judicial Eletrônico - PJe, nos termos do art. 6º, parágrafo único do Provimento CGJ nº. 17 de 24 de outubro de 2018.

TERESINA, 14 de novembro de 2019
CLEOMAR BENTO DE MIRANDA
Analista Judicial - Mat. nº 4232720

14.213. ATO ORDINATÓRIO - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0024126-27.2011.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: BANCO VOLKSWAGEN S/A
Advogado(s): MARIA LUCILIA GOMES(OAB/PIAUÍ Nº 3974-A), AMANDIO FERREIRA TERESO JUNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 8449-A)
Requerido: ELIZABETH DE ALMEIDA CHAVES GOMES
Advogado(s):
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
TERESINA, 14 de novembro de 2019
CLEOMAR BENTO DE MIRANDA
Analista Judicial - 4232720

14.214. ATO ORDINATÓRIO - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0029279-36.2014.8.18.0140
Classe: Usucapião
Usucapiente: INACIO FRANCISCO DE ARAUJO COSTA
Advogado(s): SOCORRO DE MARIA MARINHO DE ARAUJO COSTA(OAB/PIAUÍ Nº 9969), FLAVIO HENRIQUE DE CARVALHO FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 11703)
Usucapido: PAULO DE TARSO RIBEIRO GONÇALVES NETO
Advogado(s): FLAVIANO JOSE DE ALENCAR BOTELHO(OAB/PIAUÍ Nº 8025)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
TERESINA, 14 de novembro de 2019
CLEOMAR BENTO DE MIRANDA
Analista Judicial - 4232720

14.215. ATO ORDINATÓRIO - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0000622-02.2005.8.18.0140
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: SERVICO SOCIAL DO COMERCIO - SESC
Advogado(s): FRANCISCO SOARES CAMPELO FILHO (OAB/PIAUÍ Nº 2734)
Executado(a): MARIA NONATO MODESTO DA SILVA
Advogado(s):
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
TERESINA, 14 de novembro de 2019
CLEOMAR BENTO DE MIRANDA
Analista Judicial - 4232720

14.216. ATO ORDINATÓRIO - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0004036-71.2006.8.18.0140
Classe: Oposição
Requerente: MARIA NONATO MODESTO DA SILVA
Advogado(s): ROGERIO NEWTON DE CARVALHO SOUSA (OAB/PIAUÍ Nº 1397)
Requerido: SERVICO SOCIAL DO COMERCIO - SESC
Advogado(s): FRANCISCO SOARES CAMPELO FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 2734)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
TERESINA, 14 de novembro de 2019
CLEOMAR BENTO DE MIRANDA
Analista Judicial - 4232720

14.217. ATO ORDINATÓRIO - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0016405-97.2006.8.18.0140

Classe: Procedimento Comum Cível
Requerente: REGINA HELENA DE SENA LIRA
Advogado(s): RICARDO ILTON CORREIA DOS SANTOS(OAB/PIAUÍ Nº 3047)
Requerido: BANCO BRADESCO
Advogado(s): ALESSANDRO MAGNO DE SANTIAGO FERREIRA(OAB/PIAUÍ Nº 2961), PEDRO LUÍS BEZERRA BENEVIDES(OAB/CEARÁ Nº 15261-B)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
TERESINA, 14 de novembro de 2019
CLEOMAR BENTO DE MIRANDA
Analista Judicial - 4232720

14.218. ATO ORDINATÓRIO - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0010290-70.2000.8.18.0140
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S.A.
Advogado(s): AUDREY MARTINS MAGALHÃES(OAB/PIAUÍ Nº 182988)
Executado(a): CARLOS ANDRE FAZIO, JALMERINDA BARBOSA FAZIO, CARLA ANDREIA FAZIO LEAO, JALMERINDA BARBOSA FAZIO-ME, JOSE ROBERTO NUNES LEAO
Advogado(s): LILIAN FIRMEZA MENDES(OAB/PIAUÍ Nº 2979)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
TERESINA, 14 de novembro de 2019
CLEOMAR BENTO DE MIRANDA
Analista Judicial - 4232720

14.219. ATO ORDINATÓRIO - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0004693-91.1998.8.18.0140
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A
Advogado(s): WILSON GUERRA DE FREITAS JUNIOR (OAB/PIAUÍ Nº 2462)
Executado(a): MAURICIO PINHEIRO MACHADO JUNIOR, ADRIANA RIBEIRO PINHEIRO MACHADOO, COMPANHIA INDUSTRIAL MACHADO
Advogado(s):
ato ordinatório
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
TERESINA, 14 de novembro de 2019
MARIA RITA RIBEIRO DE OLIVEIRA
Técnico Judicial - 4228880

14.220. ATO ORDINATÓRIO - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0003513-88.2008.8.18.0140
Classe: Usucapião
Usucapiente: GABRIEL EVANGELISTA LOPES
Advogado(s): ALEXANDRE PACHECO LOPES FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 5525), LUCIMAR MENDES PEREIRA (OAB/PIAUÍ Nº 3501)
Usucapido: ELIAS SOARES DA COSTA, EMGERPI - EMPRESA DE GESTÃO DE RECURSOS DO ESTADO DO PIAUÍ
Advogado(s): DANIEL CORTEZ MACEDO(OAB/PIAUÍ Nº 6306), ADAUTO FORTES JÚNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 5756)
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
TERESINA, 14 de novembro de 2019
MARTA MARIA MARQUES PEREIRA
Analista Judicial - 4081784

14.221. ATO ORDINATÓRIO - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0000899-42.2010.8.18.0140
Classe: Embargos de Terceiro Cível

Embargante: BANCO UNIBANCO - UNIAO DE BANCOS BRASILEIROS S/A, KWIKASAIR CARGAS EXPRESSAS S/A
Advogado(s): MARIANA BARROS MENDONÇA(OAB/MINAS GERAIS Nº 103751), CAIO LUCIO MONTANO BRUTTON(OAB/MINAS GERAIS Nº 101649)
Embargado: CARLOS EDUARDO MOURA ALMEIDA, GRUPO AIG VENTURE HOLDINGS LTDA
Advogado(s): JOAO HENRIQUE DE MACAU FURTADO(OAB/PIAUÍ Nº 2242)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
TERESINA, 14 de novembro de 2019
RITA DE CÁSSIA DE CARVALHO ABREU
Analista Judicial - 105355-8

14.222. ATO ORDINATÓRIO - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0012509-70.2011.8.18.0140
Classe: Usucapião
Usucapiente: ZILDA DE ABREU RIBEIRO
Advogado(s): ELISANGELA CARLA DA COSTA E SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 4698), ELISÂNGELA CARLA DA COSTA E SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 4698)
Réu:
Advogado(s):
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
TERESINA, 14 de novembro de 2019
JOSÉ NILSON BARBOSA MENDES
Analista Administrativo - 1032208

14.223. ATO ORDINATÓRIO - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0025962-93.2015.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum Cível
Autor: ROBERTA LIMA FERRO
Advogado(s): LEANDRO CAVALCANTE DE CARVALHO(OAB/PIAUÍ Nº 5973)
Réu: BANCO CIA. DE CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO RENAULT
Advogado(s): CAROLINA KANTEK GARCIA NAVARRO(OAB/PARANÁ Nº 33743), MARISSOL JESUS FILLA(OAB/PARANÁ Nº 17245), RAFAELLA MUNHOZ DA ROCHA LACERDA(OAB/PARANÁ Nº 38511)
ato ordinatório
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
TERESINA, 14 de novembro de 2019
ARLLA REGO GOMES DA SILVA
Servidor Designado - 339399-2

14.224. DESPACHO - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0012234-34.2005.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum Cível
Declarante: SERVICO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL, ADMINISTRACAO REGIONAL DO PIAUI (SENAC/AR/PI)
Advogado(s): BRUNO MILTON SOUSA BATISTA(OAB/PIAUÍ Nº 5150), JOÃO ULISSES DE BRITTO AZÊDO(OAB/PIAUÍ Nº 3446)
Declarado: CEPISA - COMPANHIA ENERGÉTICA DO PIAUÍ S/A
Advogado(s): SIDNEY FILHO NUNES ROCHA(OAB/PIAUÍ Nº 17870)
Intime-se a parte autora para, no prazo de 10 (dez) dias, manifestar-se acerca da petição
de protocolo 5002.
Após, voltem-me os autos conclusos para homologação do acordo.

14.225. SENTENÇA - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0030048-73.2016.8.18.0140
Classe: Despejo por Falta de Pagamento Cumulado Com Cobrança
Autor: BERNADETE FREIRE DE CARVALHO AVELINO, PERICLES FREITAS AVELINO
Advogado(s): JOSE NETO CASTELO BRANCO DE VASCONCELOS(OAB/PIAUÍ Nº 7988)
Réu: CLEANY MARIA TEIXEIRA SANTOS
Advogado(s): FRANCISCO ABIEZEL RABELO DANTAS(OAB/PIAUÍ Nº 3618)
Não havendo nenhuma dúvida quanto ao descumprimento do contrato de locação por
parte da locatária, como sobejamente provado e confessado, julgo procedente esta ação, com fulcro
nos arts. 9.º, III, e 62, I, ambos da Lei n.º 8.245/1991.
Tendo em conta que já houve a desocupação do imóvel, não há que se falar em medida
de despejo, conforme dito acima, uma vez que o mesmo foi comprovadamente objeto de devolução

voluntária.
Condeno a requerida no pagamento dos aluguéis e acessórios da locação em atraso, conforme apresentado nos sumários de débitos acostados na petição de fls. 163/196, com incidência da multa e dos juros dispostos na Cláusula 2.ª, do contrato de fls. 74/76, tudo a ser apurado em liquidação de sentença.
Condeno a ré, ainda, no pagamento das custas e dos honorários de sucumbência, que fixo em 10% sobre o valor da condenação.
Publique-se. Registre-se. Intime-se.

14.226. SENTENÇA - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0004818-92.2017.8.18.0140
Classe: Exibição de Documento ou Coisa Cível
Autor: FERNANDO DE SOUSA PEREIRA
Advogado(s): FLORIVALDO MARTINS DA ROCHA NETO(OAB/PIAUÍ Nº 5041)
Réu: BANCO DO BRASIL S.A.
Advogado(s): SERVIO TULIO DE BARCELOS(OAB/PIAUÍ Nº 12008)
Ante o exposto, ancorado nos arts. 487, I e 355, I, do Código de Processo Civil, julgo procedente o pedido de produção antecipada de provas.
Considerando a resistência na apresentação extrajudicial, condeno a parte ré no pagamento das custas processuais e dos honorários advocatícios da parte autora, que fixo em 10% sobre o valor da causa.
Devem os autos permanecerem em Secretaria durante 1 (um) mês para extração de cópias e certidões pelos interessados. Findo o prazo, os autos serão entregues ao promovente da medida, nos termos do art. 383, do CPC.
Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se

14.227. ATO ORDINATÓRIO - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0004177-46.2013.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum Cível
Autor: DANIELA AZEVEDO MENDONCA
Advogado(s): DANILLO COELHO PIMENTEL(OAB/PIAUÍ Nº 6611), MARCO AURELIO RUFINO DA SILVA FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 293)
Réu: TIM NORDESTE
Advogado(s): CHRISTIANNE GOMES DA ROCHA(OAB/PERNAMBUCO Nº 20335)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
TERESINA, 14 de novembro de 2019
JOSÉ NILSON BARBOSA MENDES
Analista Administrativo - 1032208

14.228. ATO ORDINATÓRIO - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0025165-25.2012.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum Cível
Autor: PAULO ROBERTO DE SOUSA LEITE
Advogado(s): FRANCISCO ABIEZEL RABELO DANTAS (OAB/PIAUÍ Nº 3618)
Réu: JOSE LAGES DE CARVALHO, ASSOCIAÇÃO PIAUIENSE DE COMBATE AO CÂNCER- APCC- HOSPITAL SÃO MARCOS
Advogado(s): RAFAELA SOARES CORTEZ(OAB/PIAUÍ Nº 17253), LUCIO TADEU SERVIO SANTOS(OAB/PIAUÍ Nº 12669), INGREDE SUELEN FERREIRA BESERRA(OAB/PIAUÍ Nº 12034)
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
TERESINA, 14 de novembro de 2019
MARTA MARIA MARQUES PEREIRA
Analista Judicial - 4081784

14.229. ATO ORDINATÓRIO - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0004490-51.2006.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum Cível
Requerente: FRANCISCO FARIAS FILHO
Advogado(s): FABIO RENATO BOMFIM VELOSO(OAB/PIAUÍ Nº 3129)
Requerido: BANCO DO BRASIL
Advogado(s): BENTA MARIA PAÉ REIS LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 2507), JOSE ARNALDO JANSSEN NOGUEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 12033), SERVIO TULIO DE BARCELOS(OAB/PIAUÍ Nº 12008)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema

Themis Web.
TERESINA, 14 de novembro de 2019
RITA DE CÁSSIA DE CARVALHO ABREU
Analista Judicial - 105355-8

14.230. DESPACHO - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0006683-44.2003.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum Cível
Requerente: J. S. ENGENHARIA LTDA
Advogado(s): CARLOS ANISIO DE SOUSA(OAB/PIAUÍ Nº 1895), DANILO DE MARACABA MENEZES(OAB/PIAUÍ Nº 7303-A), ADEMAR BASTOS GONCALVES(OAB/PIAUÍ Nº 1456), ILAN KELSON DE MENDONCA CASTRO(OAB/PIAUÍ Nº 3268)
Requerido: MARIA HILZANI OLIVEIRA DA SILVA, RUFINO DAMASIO DA SILVA, MELROSE EMPREENDIMENTOS LTDA
Advogado(s): CLAUDIO MANOEL DO MONTE FEITOSA(OAB/PIAUÍ Nº 2182)
Ante o teor da certidão retro, intime-se o advogado Apoena Machado, por publicação via Dje bem como por mandado, para que devolva a esta Unidade o Volume I destes autos, no prazo de 03 (três) dias, sob pena de busca e apreensão, acompanhando a intimação dos documentos necessários à identificação do feito.
Cumpra-se.

14.231. DECISÃO - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0017727-16.2010.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum Cível
Autor: ANDRE BARBOSA CAVALCANTI, URSULA EDITE CLETO CAVALCANTI
Advogado(s): HILDA GLICIA BARBOSA CAVALCANTI(OAB/PIAUÍ Nº 3235), HILDA GLICIA CAVALCANTI LIMA VERDE(OAB/PIAUÍ Nº 3235)
Requerido: SPE POTY EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇOES S/A, SPE POTY PREMIER - EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇOES LTDA, DECTA ENGENHARIA LTDA, BANIF BANCO INTERNACIONAL DO FUNCHAL BRASIL S/A, GRACA SOUSA IMOVEIS LTDA
Advogado(s): SAMUEL DE OLIVEIRA LOPES(OAB/PIAUÍ Nº 6570), RAFAEL DE CAMARGO PACHECO STEINER(OAB/RIO DE JANEIRO Nº 148910), GEORGE ALMEIDA DUARTE DOS SANTOS(OAB/RIO DE JANEIRO Nº 154255), JANIO DE BRITO FONTENELLE(OAB/PIAUÍ Nº 2902), MOISÉS ÂNGELO DE MOURA REIS(OAB/PIAUÍ Nº 874), JANIO DE BRITO FONTENELE(OAB/PIAUÍ Nº 2902)
Moficiado de ofício o valor da causa, a parte autora fora intimada para recolher a complementação do valor das custas iniciais, tendo se mantido inerte (fls. 217/218).
Assim, determino o cancelamento do feito, na forma do art. 290, do CPC.
Dê-se baixa. Cancele-se.

14.232. SENTENÇA - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0016014-69.2011.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum Cível
Requerente: JOSE HERCULANO DE CARVALHO
Advogado(s): MONICA DE CARVALHO SABOIA(OAB/PIAUÍ Nº 8022)
Réu: GIRAO E SAMPAIO LTDA
Advogado(s): PAULO DIEGO FRANCINO BRIGIDO(OAB/PIAUÍ Nº 10851)
Pelo exposto, com fulcro no art. 487, I, do CPC e arts. 68 e seguintes da Lei n.º 8.245/91, julgo procedente esta ação revisional de aluguel e fixo aluguel mensal no valor de R$ 6.250,00 (seis mil duzentos e cinquenta reais), a partir de 23/03/2011 (data da citação - fl. 39 - art. 69, da Lei de Inquilinato). Este valor será corrigido monetariamente pelos índices previstos no contrato de locação. Salienta-se que o contrato de locação firmado entre as partes se renovou sucessivamente por longos anos, de tal forma que o período cujo o pagamento revisado é devido será apurado em liquidação de sentença.
Ademais, em atenção ao disposto no art. 69, da Lei de Inquilinato, as importâncias pagas pelo requerido a título de aluguel provisório, conforme decisão de fls. 51/52, deverão ser corrigidas pelo mesmo parâmetro e decotadas do valor apurado.
Condeno o réu, ainda, ao pagamento das custas e dos honorários de sucumbência, que fixo em 10% sobre o valor da condenação.
Publique-se. Registre-se. Intime-se.

14.233. SENTENÇA - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0015938-11.2012.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum Cível
Autor: ASSISTENCIA MEDICO HOSPITALAR LTDA-UNIPLAM
Advogado(s): MARCELO DE ALMEIDA SANTIAGO(OAB/PIAUÍ Nº 8522), PAULO CESAR MATOS DE MORAES(OAB/PIAUÍ Nº 6649)
Réu: MARCO ANTONIO ROCHA SOUSA
Advogado(s): SILVIO MARQUES MEIRELES NETO(OAB/PIAUÍ Nº 13584)
Diante de todo o exposto, e de tudo mais que consta dos autos, julgo improcedente in totum a pretensão autoral.
Em razão de sua sucumbência, condeno o autor ao pagamento das custas processuais remanescentes e da verba honorária do patrono da parte requerida, que fixo em R$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais), em atenção ao disposto no art. 85, § 2º, do Código de Processo Civil.
Considerando que a parte autora não compareceu a audiência de conciliação designada, com aplicação de multa, que esta providencie o devido recolhimento do valor perante o FERMOJUPI.
Publique-se. Registre-se. Intime-se.

14.234. SENTENÇA - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0025346-21.2015.8.18.0140
Classe: Procedimento Sumário
Autor: CLAUDIO CESAR DA SILVA

Advogado(s): SAMUELSON SÁ ROSA(OAB/PIAUÍ Nº 5275)
Réu: SEGURADORA LÍDER DOS CONCSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT
Advogado(s): MANUELLE LINS CAVALCANTI BRAGA(OAB/PIAUÍ Nº 10203), LARISSA ALVES DE SOUZA RODRIGUES(OAB/PIAUÍ Nº 16071)
Diante do exposto, e de tudo mais que dos autos consta, julgo improcedente o pedido inicial e extingo o processo com resolução de mérito, com fulcro no art. 487, I, do CPC.
Condeno o autor, por sua vez, no pagamento das custas processuais remanescentes e dos honorários advocatícios da ré, que fixo em 20% sobre o valor da causa. Todavia, sendo o autor beneficiário da justiça gratuita, fica os ônus decorrentes da sucumbência em condição suspensiva de exigibilidade, conforme prevê o art. 98, § 3.º, do CPC.
Publique-se, registre-se, intimem-se.

14.235. DESPACHO - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0007531-50.2011.8.18.0140
Classe: Reintegração / Manutenção de Posse
Autor: KLN EMPREENDIMENTOS LTDA
Advogado(s): KLEBER COSTA NAPOLEÃO DO RÊGO FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 6302), MÁRIO ROBERTO PEREIRA DE ARAÚJO(OAB/PIAUÍ Nº 2209)
Réu: AMORIM MACHADO AGUIAR, RAIMUNDO NONATO DA SILVA, FRANCISCO JOSE DOS SANTOS OLIVEIRA, JOSE RAIMUNDO DOS SANTOS, MARIA JOSE DOS SANTOS, JULIA DOS SANTOS, JULIO FELIPE DE ARAUJO, ADRIANA SOUSA DE OLIVEIRA, FRANK LOPES DOS SANTOS E OUTROS
Advogado(s):
Que a parte autora promova o cumprimento do despacho de fl. 47, publicando o edital expedido em jornal de grande circulação, conforme especificado.
Prazo de 10 (dez) dias para providências.

14.236. DECISÃO - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0030163-41.2009.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum Cível
Requerente: EMERSON ALVES CAVALCANTE
Advogado(s): CLAUDIO SOARES DE BRITO FILHO (OAB/PIAUÍ Nº 3849), CLAUDIO SOARES DE BRITO FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 3849), RICARDO ILTON CORREIA DOS SANTOS(OAB/PIAUÍ Nº 3047)
Requerido: PORTAL EMPREENDIMENTO LTDA
Advogado(s): JOÃO SANTOS DA COSTA(OAB/PIAUÍ Nº 4092)
Não vislumbro, pois, nenhum prejuízo a justificar a reunião dos processos para uma decisão unificada.
Deve ser realizada a livre distribuição, em respeito ao princípio do juiz natural e evitar a intenção de direcionamento da demanda a determinado Juízo.
Esclareço que deixo de aplicar o disposto no art. 10, do CPC ante o fato de as partes já terem se manifestado a cerca do tema.
Ante o exposto, preclusas as vias impugnatórias, determino que a Secretaria promova a distribuição dos autos, mediante SORTEIO, para uma das Varas Cíveis desta Comarca.
Cumpra-se.

14.237. ATO ORDINATÓRIO - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0015736-92.2016.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum Cível
Autor: CLAUDIANOR PINTO DE CARVALHO
Advogado(s): JUCIELIO DIONISIO MENDES(OAB/PIAUÍ Nº 11098)
Réu: MACROLUB COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA
Advogado(s): NAYRON LIMA BRANDÃO MIRANDA(OAB/SÃO PAULO Nº 321682), JOSE LUCIANO FREITAS HENRIQUES ACIOLI LINS FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 9139)
ato ordinatório
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
TERESINA, 14 de novembro de 2019
ARLLA REGO GOMES DA SILVA
Servidor Designado - 339399-2

14.238. ATO ORDINATÓRIO - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0002388-70.2017.8.18.0140
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: BANCO BRADESCO S.A
Advogado(s): WILSON SALES BELCHIOR(OAB/CEARÁ Nº 17314)
Executado(a): M A B E SILVA ME(CLINIC FISIO), MASLOVA ALMEIDA BORGES E SILVA
Advogado(s):
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema

Themis Web.
TERESINA, 14 de novembro de 2019
MARCIA RIBEIRO DA FONSECA TERTO
Analista Judicial - 1924x

14.239. ATO ORDINATÓRIO - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0018690-24.2010.8.18.0140
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A
Advogado(s): DAVID SOMBRA PEIXOTO(OAB/PIAUÍ Nº 7847), PEDRO LOPES DE OLIVEIRA FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 1962)
Executado(a): JOSE DE ARIMATEAS MOITA
Advogado(s):
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
TERESINA, 14 de novembro de 2019
RITA DE CÁSSIA DE CARVALHO ABREU
Analista Judicial - 105355-8

14.240. DESPACHO - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0029246-75.2016.8.18.0140
Classe: Cumprimento de sentença
Autor: COMPANHIA ENERGETICA DO PIAUI
Advogado(s): EDSON LUIZ GOMES MOURÃO(OAB/PIAUÍ Nº 16326)
Réu: RAQUEL RIBEIRO ARAUJO
Advogado(s):
Sem proveito a tentativa de penhora on-line.
Que a exequente requeira o que for do seu interesse, no prazo de 15 (quinze)dias.

14.241. DESPACHO - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0017996-21.2011.8.18.0140
Classe: Reintegração / Manutenção de Posse
Autor: BANCO FINASA S/A
Advogado(s): GUSTAVO ALVES MELO(OAB/PIAUÍ Nº 7467), ROSELINE SOUZA MIRANDA(OAB/PIAUÍ Nº 18377), ALEXANDRE NIEDERAUER DE MENDONCA LIMA(OAB/RIO GRANDE DO SUL Nº 55249)
Réu: SUMAIA CLAUDIA SOARES TOMAS DA ROCHA
Advogado(s):
Sem proveito a tentativa de penhora on-line.
Que a exequente requeira o que for do seu interesse, no prazo de 15 (quinze) dias.

14.242. DESPACHO - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0024381-53.2009.8.18.0140
Classe: Cumprimento de sentença
Autor: DIBENS LEASING S/A ARRENDAMENTO MERCANTIL
Advogado(s): GIANNA LÚCIA CARNIB BARROS(OAB/PIAUÍ Nº 5609), CRISTIANE BELINATI GARCIA LOPES(OAB/PIAUÍ Nº 7006-A)
Réu: MARIA INALDA DA SILVA SUDARIO
Advogado(s): MARCOS LUIZ DE SÁ RÊGO(OAB/PIAUÍ Nº 3083)
Penhora on-line cumprida integralmente.
Expeça-se alvará em favor do exequente e, nao havendo custas a serem pagas, arquivem-se os autos com a devida baixa.

14.243. DESPACHO - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0013977-50.2003.8.18.0140
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: BANCO DO BRASIL S/A
Advogado(s): NELSON WILIANS FRATONI RODRIGUES(OAB/PIAUÍ Nº 8202-A)
Executado(a): JOAO BATISTA MESQUITA ALMEIDA
Advogado(s): RICARDO ILTON CORREA(OAB/PIAUÍ Nº 304798), RAFAEL SGANZERLA DURAND(OAB/SÃO PAULO Nº 211648)
Sem proveito a tentativa de penhora on-line.
Que a exequente requeira o que for do seu interesse, no prazo de 15 (quinze) dias.

14.244. DESPACHO - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0019084-26.2013.8.18.0140
Classe: Monitória
Autor: COMPANHIA ENERGETICA DO PIAUI
Advogado(s): EDSON LUIZ GOMES MOURÃO(OAB/PIAUÍ Nº 16326)
Réu: PEDRO DE ASSIS LIMA
Advogado(s):
Sem proveito a tentativa de penhora on-line.
Que a exequente requeira o que for do seu interesse, no prazo de 15 (quinze) dias.

14.245. ATO ORDINATÓRIO - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0000974-08.2015.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum Cível
Autor: MARIA DE JESUS SOUSA PASSOS
Advogado(s): JAKELINE MARIA DE CARVALHO SANTANA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 9723), JOSE RODRIGUES DOS SANTOS NETO(OAB/PIAUÍ Nº 9076)
Réu: BANCO ITAÚ S.A
Advogado(s): CARLA CRISTINA LOPES SCORTECCI(OAB/PIAUÍ Nº 15844), EGBERTO HERNANDES BLANCO(OAB/SÃO PAULO Nº 89457)
ato ordinatório
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
TERESINA, 14 de novembro de 2019
ARLLA REGO GOMES DA SILVA
Servidor Designado - 339399-2

14.246. ATO ORDINATÓRIO - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0013903-10.2014.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: BANCO ITAUCARD S.A
Advogado(s): LUIZ CÉSAR PIRES FERREIRA JÚNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 5172)
Requerido: MARIA DE JESUS SOUSA PASSOS
Advogado(s):
ato ordinatório
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
TERESINA, 14 de novembro de 2019
ARLLA REGO GOMES DA SILVA
Servidor Designado - 339399-2

14.247. ATO ORDINATÓRIO - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0020943-43.2014.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum Cível
Autor: RITA HELENA GAIA BERREDO, GEORGE FABIANO NERES BERREDO
Advogado(s): ELISIANA MARTINS FERREIRA BAPTISTA(OAB/PIAUÍ Nº 5964)
Réu: CONSTRUTORA ARAGAO GOMES LTDA - ME, HALCA IMOBILIÁRIA
Advogado(s): JULIANO LEAL DE CARVALHO(OAB/PIAUÍ Nº 3692)
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
TERESINA, 14 de novembro de 2019
MARTA MARIA MARQUES PEREIRA
Analista Judicial - 4081784

14.248. ATO ORDINATÓRIO - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0029724-88.2013.8.18.0140
Classe: Reintegração / Manutenção de Posse
Requerente: RAIMUNDO NONATO DA SILVA AMORIM, FRANCISCA MARIA SARAIVA AMORIM
Advogado(s): IGOR CAMPELO DA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 7618)
Requerido: TANIA MARIA MAGALHAES DE CARVALHO OLIVEIRA
Advogado(s): WENDEL ARAUJO DE OLIVEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 5844), WERBERTY ARAUJO DE OLIVEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 12004), LUCIANO RIPARDO DANTAS(OAB/PIAUÍ Nº 9221)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
TERESINA, 14 de novembro de 2019
RITA DE CÁSSIA DE CARVALHO ABREU
Analista Judicial - 105355-8

14.249. ATO ORDINATÓRIO - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.TERESINA, 14 de novembro de 2019CARLOS DE MOURA RÊGODiretor(a) de Secretaria - 414567-4

14.250. ATO ORDINATÓRIO - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.TERESINA, 14 de novembro de 2019CARLOS DE MOURA RÊGODiretor(a) de Secretaria - 414567-4

14.251. ATO ORDINATÓRIO - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.TERESINA, 14 de novembro de 2019CARLOS DE MOURA RÊGODiretor(a) de Secretaria - 414567-4

14.252. ATO ORDINATÓRIO - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.TERESINA, 14 de novembro de 2019CARLOS DE MOURA RÊGODiretor(a) de Secretaria - 414567-4

14.253. ATO ORDINATÓRIO - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.TERESINA, 14 de novembro de 2019CARLOS DE MOURA RÊGODiretor(a) de Secretaria - 414567-4

14.254. ATO ORDINATÓRIO - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.TERESINA, 14 de novembro de 2019CARLOS DE MOURA RÊGODiretor(a) de Secretaria - 414567-4

14.255. ATO ORDINATÓRIO - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.TERESINA, 14 de novembro de 2019CARLOS DE MOURA RÊGODiretor(a) de Secretaria - 414567-4

14.256. ATO ORDINATÓRIO - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no

prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.TERESINA, 14 de novembro de 2019CARLOS DE MOURA RÊGODiretor(a) de Secretaria - 414567-4

14.257. ATO ORDINATÓRIO - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.TERESINA, 14 de novembro de 2019CARLOS DE MOURA RÊGODiretor(a) de Secretaria - 414567-4

14.258. ATO ORDINATÓRIO - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.TERESINA, 14 de novembro de 2019CARLOS DE MOURA RÊGODiretor(a) de Secretaria - 414567-4

14.259. ATO ORDINATÓRIO - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0017833-75.2010.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum Cível
Requerente: ANA MARIA BRASIL DA SILVA, DOROTEA RODRIGUES DO REGO, EXPEDITO DE ABREU SANTOS, FRANCISCO FERNANDO ALVES LIRA, GERMANY MARIA TORRES DA SILVA, MARIA ONEIDE PINTO, NATANAEL GOMES BATISTA, NIRALDO MACIEL MONTEIRO, RAIMUNDA HENRIQUE DA SILVA, RAIMUNDO CAMPELO DOS PASSOS FILHO
Advogado(s): LUIZ VALDEMIRO SOARES COSTA(OAB/PIAUÍ Nº 4027-A), MÁRIO MARCONDES NASCIMENTO(OAB/PIAUÍ Nº 7701)
Requerido: FEDERAL DE SEGUROS
Advogado(s): JOSEMAR LAURIANO PEREIRA(OAB/RIO DE JANEIRO Nº 132101)
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
TERESINA, 14 de novembro de 2019
ROSSANA MARIA GONDIM UCHÔA ARAÚJO
Analista Judicial - 4125568

14.260. ATO ORDINATÓRIO - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0006876-39.2015.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum Cível
Autor: MEIRINALVA DE SOUSA AMORIM DA SILVA
Advogado(s): JOÃO RICARDO IMPERES LIRA(OAB/PIAUÍ Nº 7985)
Réu: BANCO SANTANDER S/A
Advogado(s): ELISIA HELENA DE MELO MARTINI(OAB/RIO GRANDE DO NORTE Nº 1853), HENRIQUE JOSÉ PARADA SIMÃO(OAB/SÃO PAULO Nº 221386)
ato ordinatório
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
TERESINA, 14 de novembro de 2019
MARIA APARECIDA VILARINHO DE OLIVEIRA
Analista Administrativo - 1040901

14.261. ATO ORDINATÓRIO - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0004019-54.2014.8.18.0140
Classe: Usucapião
Usucapiente: RAIMUNDO NONATO DA SILVA AMORIM, FRANCISCA MARIA SARAIVA AMORIM
Advogado(s): IGOR CAMPELO DA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 7618), EDUARDO DE FIGUEIREDO ANDRADE PAZ(OAB/PIAUÍ Nº 8059)
Usucapido: ISABEL BATISTA DE AMORIM
Advogado(s): CONCEIÇÃO DE MARIA DA SILVA MOREIRA(OAB/PIAUÍ Nº 1824)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as

partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
TERESINA, 14 de novembro de 2019
RITA DE CÁSSIA DE CARVALHO ABREU
Analista Judicial - 105355-8

14.262. ATO ORDINATÓRIO - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0004871-44.2015.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum Cível
Autor: RAIMUNDO GENIVAL ALVES DE MOURA
Advogado(s): FRANCISCO NUNES DE BRITO FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 2975)
Réu: UNIMNED - COOPERATIVA DE SERVIÇOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA
Advogado(s): DAVID SOMBRA PEIXOTO(OAB/CEARÁ Nº 16477)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
TERESINA, 14 de novembro de 2019
CLEOMAR BENTO DE MIRANDA
Analista Judicial - 4232720

14.263. ATO ORDINATÓRIO - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0025179-77.2010.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum Cível
Requerente: MARIA CECILIA VIEIRA CARDOSO
Advogado(s): ALESSANDRO ANDRADE SPINDOLA(OAB/PIAUÍ Nº 3940/03)
Requerido: COMPANHIA ENERGETICA DO PIAUÍ - CEPISA
Advogado(s): JOÃO FRANCISCO PINHEIRO DE CARVALHO(OAB/PIAUÍ Nº 2108), AYSLAN SIQUEIRA DE OLIVEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 4640)
ato ordinatório
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
TERESINA, 14 de novembro de 2019
LUCIANA RIBEIRO DE SOUSA TORRES BUCAR
Analista Administrativo - 1035576

14.264. ATO ORDINATÓRIO - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0023510-76.2016.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum Cível
Autor: DAVID ALBERTO OLIVEIRA ARGENTO
Advogado(s): RAIMUNDO JOSE MOURA PEREIRA(OAB/PIAUÍ Nº 10497)
Réu: ISANIO LEMOS DE MESQUITA, ALDENORA MARIA VASCONCELOS MESQUITA
Advogado(s): SAMUEL DE OLIVEIRA LOPES(OAB/PIAUÍ Nº 6570)
ato ordinatório
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
TERESINA, 14 de novembro de 2019
LUCIANA RIBEIRO DE SOUSA TORRES BUCAR
Analista Administrativo - 1035576

14.265. ATO ORDINATÓRIO - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0014971-63.2012.8.18.0140
Classe: Reintegração / Manutenção de Posse
Autor: BV LEASING ARRENDAMENTO MERCANTIL S.A
Advogado(s): MOISÉS BATISTA DE SOUZA(OAB/PIAUÍ Nº 4217), FERNANDO LUZ PEREIRA(OAB/PIAUÍ Nº 7031)
Requerido: MARCOS ANTONIO PEREIRA
Advogado(s):
ato ordinatório
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo

passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
TERESINA, 14 de novembro de 2019
LUCIANA RIBEIRO DE SOUSA TORRES BUCAR
Analista Administrativo - 1035576

14.266. ATO ORDINATÓRIO - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0012739-78.2012.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum Cível
Autor: PETTERSON NUNES DA SILVA
Advogado(s): RICARDO ILTON CORREIA DOS SANTOS(OAB/PIAUÍ Nº 3047)
Réu: FRANCISCO MONTEIRO ROSA FILHO
Advogado(s): CIRA SAKER MONTEIRO ROSA(OAB/PIAUÍ Nº 7126)
ato ordinatório
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
TERESINA, 14 de novembro de 2019
LUCIANA RIBEIRO DE SOUSA TORRES BUCAR
Analista Administrativo - 1035576

14.267. ATO ORDINATÓRIO - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0004344-63.2013.8.18.0140
Classe: Ação Rescisória
Autor: META SERVIÇOS E REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA
Advogado(s): RICARDO ILTON CORREIA DOS SANT0S(OAB/PIAUÍ Nº 3047)
Réu: TELEMAR NORTE LESTE S.A
Advogado(s): MARIO ROBERTO PEREIRA DE ARAUJO(OAB/PIAUÍ Nº 2209)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
TERESINA, 14 de novembro de 2019
VICTOR PARENTES DOURADO SANTOS
Analista Judicial - 3490

14.268. ATO ORDINATÓRIO - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0013115-25.2016.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum Cível
Autor: ALLYSSON PEREIRA DO NASCIMENTO
Advogado(s): ADRIANA DE CARVALHO OLIVEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 5719), MAYRLA ELLEN LEAL DA SILVA RODRIGUES(OAB/PIAUÍ Nº 14591)
Réu: UNIVERSIDADE NORTE DO PARANÁ - UNOPAR
Advogado(s): MARCELO TOSTES DE CASTRO MAIA(OAB/MINAS GERAIS Nº 63440), FLAVIA ALMEIDA MOURA DI LATELLA(OAB/MINAS GERAIS Nº 109730)
ato ordinatório
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
TERESINA, 14 de novembro de 2019
ARLLA REGO GOMES DA SILVA
Servidor Designado - 339399-2

14.269. ATO ORDINATÓRIO - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0005610-80.2016.8.18.0140
Classe: Reintegração / Manutenção de Posse
Autor: VALDEMAR VIEIRA DE MOURA
Advogado(s): MARCOS PAULO MADEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 6077)
Requerido: DAVID RIBEIRO DOS SANTOS
Advogado(s): CARLOS AUGUSTO VIANA COELHO(OAB/PIAUÍ Nº 7346)
ato ordinatório
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo

passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
TERESINA, 14 de novembro de 2019
ARLLA REGO GOMES DA SILVA
Servidor Designado - 339399-2

14.270. ATO ORDINATÓRIO - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0007019-96.2013.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum Cível
Autor: GUSTAVO CAVALEIRO NERIS SOARES (MENOR), BRUNO CAVALEIRO NERIS SOARES (MENOR)
Advogado(s): DANILO PRADO OLIVEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 9116)
Réu: HOSPITAL UNIMED TERESINA, UNIMED PIAUI
Advogado(s): DANILLO COELHO PIMENTEL(OAB/PIAUÍ Nº 6611)
ato ordinatório
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
TERESINA, 14 de novembro de 2019
ARLLA REGO GOMES DA SILVA
Servidor Designado - 339399-2

14.271. ATO ORDINATÓRIO - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0028973-04.2013.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum Cível
Autor: F. D. ROCHA COMERCIO
Advogado(s): AURO PEREIRA DA COSTA(OAB/PIAUÍ Nº 10291)
Réu: PODIUM CAMINHOES E ONIBUS LTDA, SERASA S.A
Advogado(s): JOÃO HUMBERTO DE FARIAS MARTORELLI(OAB/PERNAMBUCO Nº 7489), MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO MAIA GOMES(OAB/PIAUÍ Nº 14401)
ato ordinatório
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
TERESINA, 14 de novembro de 2019
ARLLA REGO GOMES DA SILVA
Servidor Designado - 339399-2

14.272. ATO ORDINATÓRIO - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0007546-77.2015.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum Cível
Autor: JOÃO BATISTA MARTINS FILHO
Advogado(s): HENRY WALL GOMES FREITAS(OAB/PIAUÍ Nº 4344)
Réu: BANCO VOLKSWAGEM S/A
Advogado(s):
ato ordinatório
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
TERESINA, 14 de novembro de 2019
ARLLA REGO GOMES DA SILVA
Servidor Designado - 339399-2

14.273. ATO ORDINATÓRIO - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0005468-42.2017.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum Cível
Autor: JAMES BRITO MARTINS DOS SANTOS
Advogado(s): IGOR DE AGUIAR MARTINS SANTOS(OAB/PIAUÍ Nº 13585)
Réu: CIA DE ARRENDAMENTO MERCANTIL RCI BRASIL
Advogado(s): MANUELA FERREIRA(OAB/PIAUÍ Nº 13276)
ato ordinatório
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no

Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
TERESINA, 14 de novembro de 2019
LUCIANA RIBEIRO DE SOUSA TORRES BUCAR
Analista Administrativo - 1035576

14.274. EDITAL - 6ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (6ª Vara Criminal de TERESINA)
Processo nº 0017311-38.2016.8.18.0140
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Indiciante: GRUPO DE REPRESSÃO AO CRIME ORGANIZADO - GRECO, .MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Advogado(s):
Réu: CRISTIAN ALCANTARA SANTIAGO, SAVIO DE CASTRO LEITE, ANDRÉ LUIS DE CARVALHO, ANTONIO LOPES DA SILVA JUNIOR, JOSE CLODOMAR DE SABOIA JUNIOR, MARCELO FREIRE, MARIA DOS REMEDIOS ALCANTARA SANTIAGO DE JESUS, REGIS CARLOS DE OLIVEIRA SOUSA, JOSE VILOMAR NUNES PEREIRA, JOSELITO BATISTA ALVES, EDILBERTO DE CARVALHO GOMES, HERMESON JOSE DA SILVA, CRISTIANE MARIA ALCANTARA SANTIAGO, WILLAMS DA SILVA ALVES
Advogado(s): DÉCIO SOARES MOTA(OAB/PIAUÍ Nº 3018), GERALDO TELES DE SA NETO(OAB/PIAUÍ Nº 7758), MOISÉS PONTES PASTANA(OAB/PIAUÍ Nº 15066), LUIZ ALBERTO FERREIRA JÚNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 12001), GUSTAVO BRITO UCHÔA(OAB/PIAUÍ Nº 6150), HENRY WALL GOMES FREITAS(OAB/PIAUÍ Nº 4344), JAYLLES JOSE RIBEIRO FENELON(OAB/PIAUÍ Nº 11157), WELLINGTON ALVES MORAIS(OAB/PIAUÍ Nº 13385), HEONIR BASILIO DA SILVA ROCHA(OAB/PIAUÍ Nº 9034), BRUNO FABRICIO ELIAS PEDROSA(OAB/PIAUÍ Nº 15339)
DESPACHO: Intimem-se os advogados dos acusados HERMESON JOSE DA SILVA e WILLIAMS DA SILVA ALVES, para apresentarem resposta à acusação de seus constitído no prazo de 10 (dez) dias.

14.275. EDITAL - 6ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (6ª Vara Criminal de TERESINA)
Processo nº 0007414-49.2017.8.18.0140
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Indiciante: DELEGACIA DE REPRESSÃO AOS CRIMES DE TRÂNSITO - DRCT
Advogado(s):
Réu: MARCIA DUARTE LEAL DA SILVA
Advogado(s): VANESSA VARTENA LEAL MARINHO(OAB/PIAUÍ Nº 9901)
DESPACHO: Intimação da Advogada para comparecer à Audiência de Instrução e Julgamento designada para o dia 04 de Março de 2020 ás 09:30 horas nesta Vara Criminal.

14.276. EDITAL - 6ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (6ª Vara Criminal de TERESINA)
Processo nº 0003061-63.2017.8.18.0140
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Indiciante: DELEGACIA DE PROTEÇÃO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE - DPCA
Advogado(s): ADRIANA ARAÚJO DE ANDRADE BRITO(OAB/SÃO PAULO Nº 398361), GEYLSON ALVES DE CARVALHO GUIMARAES(OAB/PIAUÍ Nº 15235), JOAQUIM LOPES DA SILVA NETO(OAB/PIAUÍ Nº 12458), ALEXANDRE RAMON DE FREITAS MELO(OAB/PIAUÍ Nº 5795), ANTONIO JOSE RODRIGUES DE MENESES(OAB/PIAUÍ Nº 6143)
Réu: FERNANDO QUEIROZ PEREIRA
Advogado(s): JOAQUIM LOPES DA SILVA NETO(OAB/PIAUÍ Nº 12458)
DESPACHO: Aos Assistentes de Acusação, para apresentar as Alegações Finais, nos autos do processo acima referenciado.

14.277. EDITAL - 6ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (6ª Vara Criminal de TERESINA)
Processo nº 0000520-91.2016.8.18.0140
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Indiciante: DELEGACIA DE REPRESSÃO AOS CRIMES DE TRÂNSITO - DRCT, MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PIAUI
Advogado(s):
Réu: MAURICIO FABIANO BEZERRA DOS SANTOS
Advogado(s): JOSÉ TELES VERAS(OAB/PIAUÍ Nº 2021)
DESPACHO: "...A intimação do Ilustre advogado do acusado, Dr. José Teles Veras, para apresentar Resposta à Acusação, consignando expressamente que a não apresentação da citada peça, poderá ensejar a aplicação das providências do artigo 265 do Código de Processo Penal, especificamente multa no valor de 10(dez) a 100(cem) salários mínimos..."

14.278. EDITAL - 6ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (6ª Vara Criminal de TERESINA)
Processo nº 0020564-34.2016.8.18.0140
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Indiciante: DELEGACIA DE POLICIA INTERESTADUAL - POLINTER / PIAUI
Advogado(s):
Réu: ANTONIO FELIPE BARBOSA DA SILVA
Advogado(s): RAFAEL FONTINELES MELO(OAB/PIAUÍ Nº 13118)
DESPACHO: A fim de apresentar **documento que demonstre o Horáio exato de entrada e saída do local de trabalho, do acusado**, a fim de comprovar a alegada impossibilidade de comparecimento mensal ao NAPP.

14.279. SENTENÇA - 6ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

Processo nº 0007767-89.2017.8.18.0140
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Indiciante: DELEGACIA DE REPRESSÃO AOS CRIMES DE TRÂNSITO - DRCT, .MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ

Advogado(s):
Réu: WELLINGTON DA SILVA MELO
Advogado(s):
ASSIM SENDO, decreto a extinção da punibilidade e o faço com fundamentono art. 89, § 5º, da Lei nº 9.099/95.P.R. I. C.TERESINA, 13 de novembro de 2019RAIMUNDO HOLLAND MOURA DE QUEIROZJuiz(a) de Direito da 6ª Vara Criminal da Comarca de TERESINA.

14.280. SENTENÇA - 6ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

Processo nº 0005881-55.2017.8.18.0140
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Indiciante: DELEGACIA DE REPRESSÃO AOS CRIMES DE TRÂNSITO - DRCT, ELANNY TAISA HILL ARAÚJO
Advogado(s):
Réu: FRANCISCA BORGES DA SILVA
Advogado(s):
ASSIM SENDO, decreto a extinção da punibilidade e o faço com fundamentono art. 89, § 5º, da Lei nº 9.099/95.P.R. I. C.TERESINA, 13 de novembro de 2019RAIMUNDO HOLLAND MOURA DE QUEIROZJuiz(a) de Direito da 6ª Vara Criminal da Comarca de TERESINA

14.281. SENTENÇA - 6ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

Processo nº 0008037-16.2017.8.18.0140
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Indiciante: DELEGACIA DE REPRESSÃO AOS CRIMES DE TRÂNSITO - DRCT, MIINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Advogado(s):
Réu: FÁBIO BATISTA LIMA
Advogado(s):
ASSIM SENDO, decreto a extinção da punibilidade e o faço com fundamentono art. 89, § 5º, da Lei nº 9.099/95.P.R. I. C.TERESINA, 13 de novembro de 2019RAIMUNDO HOLLAND MOURA DE QUEIROZJuiz(a) de Direito da 6ª Vara Criminal da Comarca de TERESINA

14.282. EDITAL - 6ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

PROCESSO Nº: 0026898-26.2012.8.18.0140
CLASSE: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Indiciante: DELEGACIA DE REPRESSÃO AOS CRIMES DE TRÂNSITO
Indiciado: FRANCISCO DAS CHAGAS SALVIANO DE SOUSA
EDITAL DE CITAÇÃO Prazo de 15 (quinze) dias

O Dr. RAIMUNDO HOLLAND MOURA DE QUEIROZ, Juiz de Direito desta cidade e comarca de TERESINA, Estado do Piaui, na forma da lei, etc...
FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que se processa neste Juízo e Secretaria da 6ª Vara Criminal, a **AÇÃO PENAL** acima referenciada, ficando por este edital o acusado **FRANCISCO DAS CHAGAS SALVIANO DE SOUSA,** residente em local incerto e não sabido, CITADO para responder à acusação, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias, podendo arguir preliminares e oferecer documentos e justificações, especificar provas, arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo a sua intimação, quando necessário, e CIENTIFICADO de que não respondendo à acusação ou não constituindo advogado, serão suspensos o processo e o curso do prazo prescricional, podendo ser decretada a sua prisão preventiva e determinada a produção das provas consideradas urgentes (CP, art. 366 e 367), advertindo ainda, de que o prazo para a defesa correrá da data da publicação do presente edital. E para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam no futuro alegar ignorância, foi expedido o presente edital que será publicado no Diário de Justica e afixado no local de costume. Dado e Passado nesta Cidade e Comarca de TERESINA, Estado do Piauí, aos 14 de novembro de 2019 (14/11/2019). Eu, _____ digitei, subscrevi e assino.
RAIMUNDO HOLLAND MOURA DE QUEIROZ
Juiz(a) de Direito da 6ª Vara Criminal da Comarca de TERESINA

14.283. SENTENÇA - 6ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

Processo nº 0015178-23.2016.8.18.0140
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Indiciante: DELEGACIA DE REPRESSÃO AOS CRIMES DE TRÂNSITO - DRCT
Advogado(s):
Réu: JOSERALDO DE SOUSA SANTOS
Advogado(s):
Assim sendo, os presentes embargos de declaração, para acolhodar, conforme relatados acima e determino que se façam as correçõesprovimentosupracitadas, mantendo-se os demais termos da sentença de fls. 115/123.P.R. I. C.TERESINA, 13 de novembro de 2019RAIMUNDO HOLLAND MOURA DE QUEIROZJuiz(a) de Direito da 6ª Vara Criminal da Comarca de TERESINA.

14.284. SENTENÇA - 6ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

Processo nº 0012205-52.2003.8.18.0140
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ, FRANCISCA MORAIS DA SILVA
Advogado(s):
Réu: ANTONIO RAIMUNDO ALVES DE MORAES
Advogado(s):
Por todo o exposto, reconheço a suscitada prescrição retroativa, pelo quedecreto extinta a punibilidade de ANTONIO RAIMUNDO ALVES DE MORAES, emrelação ao crime praticado tipificado no art. 214 c/c 224, alínea "a" e 226, inciso II, c/cart. 69, todos do CP, em face da ocorrência de prescrição da pretensão punitivaretroativa, com fulcro nos artigos 110, §1º, c/c artigo 109, inciso VI, todos do códigopenal.Notifique-se o Ministério Público.P.R.I.C.Transitada em Julgado, dê-se baixa e arquivem-se.TERESINA, 13 de novembro de 2019RAIMUNDO HOLLAND MOURA DE QUEIROZJuiz(a) de Direito da 6ª Vara Criminal da Comarca de TERESINA.

14.285. SENTENÇA - 6ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

Processo nº 0027916-82.2012.8.18.0140
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Indiciante: DELEGACIA DA SEGURANCA E PROTECAO A CRIANCA E O ADOLESCENTE - DSPCA
Advogado(s):
Requerido: FRANCIJONE MORAES FERREIRA
Advogado(s): DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ(OAB/PIAUÍ Nº)
Diante do exposto, julgo procedente a ação penal, para condenar o acusado FRANCIJONE MORAES FERREIRA, na prática do crime capitulado no art. 217-A caput c/c art. 226, inciso II, ambos do Código Penal, à pena de 12 (doze) anos de reclusão, a ser cumprida inicialmente em regime fechado. O sentenciado poderá apelar em liberdade. Sem custas, pois o acusado é assistido por defensor público. P.R.I.C. Teresina (PI), 13 de novembro de 2019. Dr. Raimundo Holland Moura de Queiroz. Juiz de Direito da 6ª Vara Criminal

14.286. SENTENÇA - 6ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

Processo nº 0006656-41.2015.8.18.0140
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Indiciante: DELEGACIA DE REPRESSÃO AOS CRIMES DE TRÂNSITO - DRCT
Advogado(s):
Indiciado: EDSON PAIXÃO DA SILVA AZEVEDO
Advogado(s):
POSTO ISTO, ante o quadro fático, atento ao que dos autos consta e aos princípios de direito aplicáveis à espécie, julgo parcialmente procedente a denúncia para absolver o acusado EDSON PAIXÃO DA SILVA AZEVEDO, antes qualificado, pelo crime previsto no art. 309 do CTB, ante o princípio da absorção, e CONDENAR o acusado pela prática do crime de embriaguez no volante, previsto no art. 306 Código de Trânsito Brasileiro. Fixo-lhe a pena base em 10 (dez) meses de detenção. Suspendo a habilitação do apenado para dirigir veículo automotor pelo prazo de 04 (quatro) meses. A pena privativa de liberdade aplicada em desfavor do apenado deverá ser cumprida inicialmente em regime aberto. Sem custas, posto que o apenado foi assistido pela Defensoria Pública Estadual. P.R.I.C. Teresina, 13 de novembro de 2019. Dr. Raimundo Holland Moura de Queiroz. Juiz de Direito da 6ª Vara Criminal

14.287. ATO ORDINATÓRIO - 6ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

Processo nº 0003847-78.2015.8.18.0140
Classe: Interdição
Interditante: FRANCISCA RODRIGUES AZEVEDO
Advogado(s): ARMANO CARVALHO BARBOSA(OAB/PIAUÍ Nº 4686)
Interditando: JOSE RODRIGUES AZEVEDO
Advogado(s): ALYNNE PATRICIO DE ALMEIDA SANTOS(OAB/PIAUÍ Nº 4048)
ato ordinatório
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
TERESINA, 14 de novembro de 2019
SARA PAULO CRONEMBERGER
Oficial de Gabinete - 27989

14.288. ATO ORDINATÓRIO - 6ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

Processo nº 0023116-69.2016.8.18.0140
Classe: Inventário
Inventariante: CANDIDA NUNES OSTERNE
Advogado(s): DIEGO LUIZ SANTOS FORTES DE CARVALHO(OAB/PIAUÍ Nº 5949), VANIO JOSE GOMES BACELAR DE CARVALHO(OAB/PIAUÍ Nº 14361)
Inventariado: ALZIRA NUNES OSTERNE
Advogado(s):
Nesta data, houve a expedição de Formal de Partilha, em cumprimento a determinação judicial prolatada nos presentes autos, motivo pelo qual conceda-se a abertura de vistas dos autos ao(a) representante da Defensoria Pública do Estado, patrono da parte autora, para que proceda a conferência do referido Formal de Partilha e, caso queira, apresente petição escrita apontando as correções que, por ventura, se fizerem necessárias.

14.289. ATO ORDINATÓRIO - 6ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

Processo nº 0027947-05.2012.8.18.0140
Classe: Inventário
Inventariante: JOSE FELIPE MADEIRA CAMPOS SOBRINHO, LUIZ FELIPE DE CARVALHO CAMPOS, DANIEL FALCÃO DE MORAIS CAMPOS, LÍLIA FALCÃO DE MORAIS CAMPOS, CLEUSA MARINHO RIBEIRO CAMPOS SOUSA, FRANCISCA MARINHO CAMPOS REINALDO, MARIA DE JESUS CAMPOS PARENTES, MARIA LEA DE CARVALHO CAMPOS, JOAO RIBEIRO MADEIRA CAMPOS NETO, ANTONIO GUILHERME DE CARVALHO CAMPOS, NILZA MARIA CAMPOS AREA LEAO, LIANA MARIA DE CARVALHO CAMPOS ANDRÉ, LUCIA DE FATIMA CAMPOS CARNEIRO, MARIA FERNANDA CAMPOS VILELA, ANA BEATRIZ MADEIRA CAMPOS FREITAS, HANNAH FREITAS TOBIAS DUARTE(MENOR), RAMON FREITAS PESSOA, HUGO DANIEL MADEIRA CAMPOS FREITAS, RENATO LUCAS MADEIRA CAMPOS FREITAS, JOAO RIBEIRO MADEIRA CAMPOS FILHO, MARIA DO CARMO CAMPOS FREITAS, BERTOLINO MARINHO MADEIRA CAMPOS
Advogado(s): ANTONIO LUIZ RODRIGUES FELINTO DE MELO(OAB/PIAUÍ Nº 1067), LOURIVAL GONÇALVES DE ARAÚJO FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 2926)
Inventariado: JOÃO RIBEIRO MADEIRA CAMPOS, MARIA DO CARMO MARINHO CAMPOS
Advogado(s):
Intime-se o advogado, patrono da parte autora, para que tenha a ciência da expedição de Alvarás, em cumprimento a determinação judicial prolatada nos presentes autos.

14.290. ATO ORDINATÓRIO - 6ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

Processo nº 0007585-50.2010.8.18.0140
Classe: Alimentos - Lei Especial Nº 5.478/68
Requerente: YAN FHILIPE PEREIRA DOS REIS-MENOR
Advogado(s): DILENE BRANDAO LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 1551)
Requerido: JOSSEMAR LIMA DOS REIS
Advogado(s):
Por ato ordinatório, com fundamento no artigo 127, II do Provimento CGJ-PI nº 20/2014, intime-se o advogado subscritor do pedido de vista protocolo eletrônico .5003, para que retire os autos em carga e requerer o que entender necessário, pelo prazo de Lei.

14.291. ATO ORDINATÓRIO - 6ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

Processo nº 0015161-60.2011.8.18.0140
Classe: Divórcio Consensual
Suplicante: HARLLEN GOMES LIMA, TICIANA DE OLIVEIRA MELO
Advogado(s): ALEXANDRE HERMANN MACHADO(OAB/PIAUÍ Nº 2100), FRANCISCO OSEIAS DO NASCIMENTO AQUINO(OAB/PIAUÍ Nº 13317), BRUNA RAFAELLA FERNANDES PIMENTEL(OAB/PIAUÍ Nº 13331)
Réu:
Advogado(s):
Por ato ordinatório, com fundamento no artigo 127, II do Provimento CGJ-PI nº 20/2014, intime-se o advogado subscritor do pedido de vista protocolo eletrônico 5004, para que retire os autos em carga e requerer o que entender necessário, pelo prazo de Lei.

14.292. ATO ORDINATÓRIO - 6ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

Processo nº 0019728-66.2013.8.18.0140
Classe: Alimentos - Lei Especial Nº 5.478/68
Requerente: KAIO RYAN NASCIMENTO RIBEIRO - MENOR
Advogado(s): ARMANO CARVALHO BARBOSA(OAB/PIAUÍ Nº 4686-B)
Requerido: RICARDO RIBEIRO DA SILVA JUNIOR
Advogado(s): ALYNNE PATRICIO DE ALMEIDA SANTOS(OAB/PIAUÍ Nº 4048)
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

14.293. ATO ORDINATÓRIO - 6ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

Processo nº 0007454-36.2014.8.18.0140
Classe: Interdição
Interditante: DIMARISA PEREIRA LIMA
Advogado(s): JOAO HENRIQUE BATISTA BARROS(OAB/MARANHÃO Nº 11547)
Interditando: ROSA PEREIRA LIMA
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

14.294. ATO ORDINATÓRIO - 6ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

Processo nº 0013410-33.2014.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum Cível
Autor: MARIA DE FATIMA MONTEIRO
Advogado(s): GERIMAR DE BRITO VIEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 1922)
Réu: MARCUS ANDRÉ MATOS DE ASSUNÇÃO, PEDRO ELANO DE MELO ASSUNCAO, ANDREA CAROLINE ROCHA DE ASSUNCAO, ANTONIO FRANCISCO DE ASSUNCAO PEREIRA JUNIOR, NAYRA LETICIA RIBEIRO DE ASSUNÇÃO, MARIA GABRIELA ALVES DE ASSUNÇÃO, MARIA ELIANE DE SOUSA ROCHA, ANDRÉ LUÍS ROCHA DE ASSUNÇÃO, AURICÉLIA CRISTINA MONTEIRO VERAS, CYNTHIA RAQUEL PEREIRA MONTEIRO
Advogado(s): JOSE DE RIBAMAR NUNES SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 11097), MARCONI DOS SANTOS FONSECA(OAB/PIAUÍ Nº 6364), ÉLIDA GRACIA DE OLIVEIRA BRANDÃO(OAB/PIAUÍ Nº 5029)
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

14.295. ATO ORDINATÓRIO - 6ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

Processo nº 0009882-20.2016.8.18.0140
Classe: Alimentos - Lei Especial Nº 5.478/68

Requerente: CHRISTIAN SOUZA PASCARELLA, MARIA EUDILENE BRITO DE SOUZA
Advogado(s): ARMANO CARVALHO BARBOSA(OAB/PIAUÍ Nº 4686)
Requerido: DOMENICO PASCARELLA
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

14.296. ATO ORDINATÓRIO - 6ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

Processo nº 0015652-91.2016.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum Cível
Autor: JOSE DA CUNHA CARVALHO, MARIA DE NAZARE CORREA CARVALHO
Advogado(s): JESSICA MIRANDA DA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 13913), FABIANO PEREIRA DA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 6115)
Réu: LOURDES ALESSANDRA CORREA
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

14.297. ATO ORDINATÓRIO - 6ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

Processo nº 0013396-78.2016.8.18.0140
Classe: Inventário
Inventariante: ITALO NASCIMENTO OLIVEIRA
Advogado(s): ITALO NASCIMENTO OLIVEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 15714)
Inventariado: MARLUCIA MARIA NASCIMENTO DE OLIVEIRA
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

14.298. ATO ORDINATÓRIO - 6ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

Processo nº 0000646-26.2014.8.18.0104
Classe: Interdição
Interditante: WALTERES DOS SANTOS ARRAIS
Advogado(s): FERNANDA DE BRITO MAGALHAES(OAB/PIAUÍ Nº 11202)
Interditando: MANOEL RICARDO ARRAES
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

14.299. ATO ORDINATÓRIO - 6ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

Processo nº 0012220-64.2016.8.18.0140
Classe: Alimentos - Lei Especial Nº 5.478/68
Requerente: GLAUCO IKARO DO NASCIMENTO SILVA, PEDRO VITOR BEZERRA DO NASCIMENTO SILVA, MIKAELLA EVELLYN DO NASCIMENTO SILVA
Advogado(s): VERONICA ACIOLY DE VASCONCELOS(OAB/PIAUÍ Nº)
Requerido: RICARDO BEZERRA DA SILVA
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema

Themis Web.

14.300. ATO ORDINATÓRIO - 6ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

Processo nº 0030870-96.2015.8.18.0140
Classe: Execução de Alimentos
Autor: JESSICA GABRIELY DE SOUSA ALVES, JOAO GABRYEL DE SOUSA ALVES, ELITA OLIVEIRA DE SOUSA DUTRA
Advogado(s): ARMANO CARVALHO BARBOSA(OAB/PIAUÍ Nº 4686)
Réu: ANTONIO JOSE CASTRO ALVES
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

14.301. ATO ORDINATÓRIO - 6ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

Processo nº 0003328-74.2013.8.18.0140
Classe: Alimentos - Lei Especial Nº 5.478/68
Requerente: MAURO FRANCISCO DA SILVA SANTOS - MENOR
Advogado(s): ARMANO CARVALHO BARBOSA(OAB/PIAUÍ Nº 4686-B)
Requerido: MAURO CEZAR DE ANDRADE E SILVA
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

14.302. ATO ORDINATÓRIO - 6ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

Processo nº 0014888-08.2016.8.18.0140
Classe: Execução de Alimentos
Autor: ELSANEIDE SILVA BARROS, MARCOS VINICIOS BARROS DE ARAUJO
Advogado(s): VERONICA ACIOLY DE VASCONCELOS(OAB/PIAUÍ Nº), ARMANO CARVALHO BARBOSA(OAB/PIAUÍ Nº 4686-B)
Réu: JOAO CLARO DE ARAUJO FILHO
Advogado(s): DAVID MARTINS NUNES(OAB/PIAUÍ Nº 14903), GENÉSIO DA COSTA NUNES(OAB/PIAUÍ Nº 5304), FRANCISCO DA CRUZ CARVALHO ARAUJO(OAB/PIAUÍ Nº 12588), THIAGO DE CARVALHO RIBEIRO(OAB/PIAUÍ Nº 11211)
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

14.303. ATO ORDINATÓRIO - 6ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

Processo nº 0002600-28.2016.8.18.0140
Classe: Execução de Alimentos
Autor: NAIRA DE SOUZA ALVES, NAYANE RAFAELLY MORAES SOUSA
Advogado(s): DANIELA NEVES BONA(OAB/PIAUÍ Nº 3859)
Réu: DEYDSON JAMES MORAES
Advogado(s): ALYNNE PATRICIO DE ALMEIDA SANTOS(OAB/PIAUÍ Nº 4048)
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

14.304. ATO ORDINATÓRIO - 7ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0015571-84.2012.8.18.0140
Classe: Imissão na Posse
Requerente: FRANCISCO ARAGUÃO DA SILVA
Advogado(s): ANTONIO MEDEIROS MOREIRA(OAB/PIAUÍ Nº 3058)
Requerido: LEONARDO DA SILVA MARINHO, MARIA DE SOUSA BUENO
Advogado(s): ÉLIDA GRACIA DE OLIVEIRA BRANDÃO(OAB/PIAUÍ Nº 5029)
ato ordinatório

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
INTIME-SE a parte autora, por seu advogado, para no prazo de 10 (dez) dias, providenciar o pagamento das custas dos presentes autos, conforme cálculo da Contadoria e valor discriminado no boleto anexado ao sistema Themis Web, sob pena de inscrição na Dívida Ativa do Estado, bem como no SERASA, por meio do sistema SERASAJUD.

14.305. ATO ORDINATÓRIO - 7ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0015571-84.2012.8.18.0140
Classe: Imissão na Posse
Requerente: FRANCISCO ARAGUÃO DA SILVA
Advogado(s): ANTONIO MEDEIROS MOREIRA(OAB/PIAUÍ Nº 3058)
Requerido: LEONARDO DA SILVA MARINHO, MARIA DE SOUSA BUENO
Advogado(s): ÉLIDA GRACIA DE OLIVEIRA BRANDÃO(OAB/PIAUÍ Nº 5029)
ato ordinatório
(Fundamentação legal: Provimento nº 003/2010, da CGJ/PI)
Conforme o art. 4º do Provimento Conjunto nº 11 de 16/09/2016, a partir da implantação do Sistema PJe nas comarcas do Estado do Piauí, o recebimento de petição inicial ou intermediária relativas aos processos que nele tramitam somente poderá ocorrer no meio eletrônico próprio do Sistema.
Desta forma, o início da fase de cumprimento de sentença deve ser processada por meio de distribuição autônoma via sistema PJe e não mais como mero peticionamento intermediário no sistema Themis Web.

14.306. ATO ORDINATÓRIO - 7ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0027032-53.2012.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum Cível
Autor: FRANCISCO DE ASSIS SALES DE SOUSA
Advogado(s): RUBEM CANDEIRA DE ALBUQUERQUE(OAB/PIAUÍ Nº 6254)
Réu: BANCO ITAUCARD S.A.
Advogado(s): ANTONIO BRAZ DA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 7036-A)
ato ordinatório
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
INTIMEM-SE as partes, por seus advogados, para no prazo de 10 (dez) dias, providenciarem o pagamento da cota parte devida por cada um, das custas finais dos presentes autos, conforme cálculo da Contadoria e valor discriminado nos boletos anexados ao sistema Themis Web, sob pena de inscrição na Dívida Ativa do Estado, bem como no SERASA, por meio do SERASAJUD.

14.307. ATO ORDINATÓRIO - 7ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0001183-16.2011.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum Cível
Requerente: COMPANHIA ENERGETICA DO PIAUÍ - CEPISA
Advogado(s): JOÃO FRANCISCO PINHEIRO DE CARVALHO(OAB/PIAUÍ Nº 2108), NEY AUGUSTO NUNES LEITÃO(OAB/PIAUÍ Nº 5554)
Requerido: ELECTRA ENGENHARIA ELETRICA E CONSTRUCOES LTDA
Advogado(s): DANIEL MAGNO GARCIA VALE(OAB/PIAUÍ Nº 3628)
ato ordinatório
(Fundamentação legal: Provimento nº 003/2010, da CGJ/PI)
Conforme o art. 4º do Provimento Conjunto nº 11 de 16/09/2016, a partir da implantação do Sistema PJe nas comarcas do Estado do Piauí, o recebimento de petição inicial ou intermediária relativas aos processos que nele tramitam somente poderá ocorrer no meio eletrônico próprio do Sistema.
Desta forma, o início da fase de cumprimento de sentença deve ser processada por meio de distribuição autônoma via sistema PJe e não mais como mero peticionamento intermediário no sistema Themis Web.

14.308. ATO ORDINATÓRIO - 7ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0001183-16.2011.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum Cível
Requerente: COMPANHIA ENERGETICA DO PIAUÍ - CEPISA
Advogado(s): JOÃO FRANCISCO PINHEIRO DE CARVALHO(OAB/PIAUÍ Nº 2108), NEY AUGUSTO NUNES LEITÃO(OAB/PIAUÍ Nº 5554)
Requerido: ELECTRA ENGENHARIA ELETRICA E CONSTRUCOES LTDA
Advogado(s): DANIEL MAGNO GARCIA VALE(OAB/PIAUÍ Nº 3628)
ato ordinatório
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
INTIME-SE a parte requerida, por seu advogado, para no prazo de 10 (dez) dias, providenciar o pagamento das custas devidas dos presentes autos, conforme valor discriminado no boleto anexado ao sistema Themis Web, sob pena de inscrição na Dívida Ativa do Estado.

14.309. ATO ORDINATÓRIO - 7ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0003602-72.2012.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum Cível
Retificante: ELZA MARIA LEAL RODRIGUES, FRANCISCO RODRIGUES DA CRUZ, DIRCEU MENDES ARCOVERDE FILHO, SIMONE CAMARÇO DO LAGO ARCOVERDE, ALUIZIO FERRAZ ARCOVERDE, ISABEL MARIA GOMES DE BRITO ARCOVERDE, JULIO FERRAZ ARCOVERDE, MARCELA FERREIRA ALENCAR ARCOVERDE
Advogado(s): SILVIO AUGUSTO DE MOURA FE(OAB/PIAUÍ Nº 2422), AGUSTO CESAR CHABLOZ FARIAS DA SILVA FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 7173), MAGNO LUIS MORAIS SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 15963)
Retificado: CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO DE NOTAS E REGISTRO DE IMÓVEIS - NAILA BUCAR
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no

Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
TERESINA, 14 de novembro de 2019

14.310. SENTENÇA - 7ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

Processo nº 0010075-98.2017.8.18.0140
Classe: Procedimento Especial da Lei Antitóxicos
Autor: DELEGACIA DE PREVENÇÃO E REPRESSÃO A ENTORPECENTES - DEPRE
Advogado(s):
Réu: LUÍS FELIPE ARAÚJO SILVA
Advogado(s): DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ(OAB/PIAUÍ Nº)
FIXO A PENA PARA O CRIME DE TRÁFICO DE DROGAS EM 06 (SEIS) ANOS E 06 (SEIS) MESES DE RECLUSÃO E 625 (SEISCENTOS E VINTE E CINCO) DIAS-MULTA, no valor de 1/30 do salário-mínimo vigente a data do fato, devidamente atualizado, considerando as condições econômicas do réu, nos termos do art. 33 da Lei 11.343/2006 e arts. 49 e 50, do CPB, a qual deverá ser adimplida em dez dias após o trânsito em julgado desta sentença e revertida em favor do Fundo Penitenciário.
Com fundamento no art. 33, §2º, a do CP, o condenado deverá iniciar o cumprimento da pena privativa de liberdade em regime semiaberto na Penitenciária Major César, nesta Capital.
Luis Felipe Araújo Silva foi preso em flagrante no dia 11/08/2017 e permaneceu preso até o dia 16/03/2018, permanecendo preso por 07 (sete) meses e 05 (cinco) dias. Detraindo-se da pena imposta, nos termos do art. 387, §2º do CPP, restam a serem cumpridos 05 (CINCO) ANOS E 10 (DEZ) MESES E 25 (VINTE E CINCO) DIAS DE RECLUSÃO E AO PAGAMENTO DE 62 (SEISCENTOS E VINTE E CINCO) DIAS-MULTA.

14.311. DESPACHO - 7ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

Processo nº 0006275-91.2019.8.18.0140
Classe: Procedimento Especial da Lei Antitóxicos
Indiciante: DELEGACIA DE PREVENÇÃO E REPRESSÃO A ENTORPECENTES - DEPRE/PI, AUTOR MINISTÉRIO PUBLICO DO ESTADO PIAUÍ
Advogado(s):
Réu: JADSON WENDERSON MENDES MOREIRA
Advogado(s): CRISTIANE SILVA FERREIRA(OAB/PIAUÍ Nº 15672), FRANCISCO ANTONIO DE AGUIAR MEDEIROS(OAB/PIAUÍ Nº 14315)
" Tendo em vista que o réu se encontra custodiado desde 20/10/2019 bem como a suspensão das atividades laborais decorrentes do recesso forense que se aproxima, antecipo o ato anteriormente designado para o dia 10/12/2019, às 10:30 horas."

14.312. EDITAL - 7ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

Processo nº 0006275-91.2019.8.18.0140
Classe: Procedimento Especial da Lei Antitóxicos
Indiciante: DELEGACIA DE PREVENÇÃO E REPRESSÃO A ENTORPECENTES - DEPRE/PI, AUTOR MINISTÉRIO PUBLICO DO ESTADO PIAUÍ
Advogado(s):
Réu: JADSON WENDERSON MENDES MOREIRA
Advogado(s): CRISTIANE SILVA FERREIRA(OAB/PIAUÍ Nº 15672), FRANCISCO ANTONIO DE AGUIAR MEDEIROS(OAB/PIAUÍ Nº 14315)
A Secretária da 7ª Vara Criminal INTIMA o(a)s advogado(as)CRISTIANE SILVA FERREIRA(OAB/PIAUÍ Nº 15672), FRANCISCO ANTONIO DE AGUIAR MEDEIROS(OAB/PIAUÍ Nº 14315) para comparecer(em) à audiência Instrução e Julgamento designada para os dias **10 DE DEZEMBRO DE 2019, ÀS 10:30 HORAS, na 7ª Vara Criminal,** 4º andar. Do que para constar eu, Josélia Ribeiro Lustosa digitei o presente aviso.

14.313. EDITAL - 7ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

Processo nº 0003441-18.2019.8.18.0140
Classe: Procedimento Especial da Lei Antitóxicos
Autor: AUTOR: MINISTÉRIO PUBLICO DO ESTADO PIAUÍ
Advogado(s):
Réu: GILBERTO CAMPOS DO NASCIMENTO
Advogado(s): MACIEL LIMA PIMENTEL(OAB/PIAUÍ Nº 9363), REGINO LUSTOSA DE QUEIROZ NETO(OAB/PIAUÍ Nº 9046)
ATO ORDINATÓRIO: O(o) Secretário da 7ª Vara Criminal da Comarca de Teresina/PI, **INTIMA** o Advogado: **MACIEL LIMA PIMENTEL OAB/PI Nº 9363 e REGINO LUSTOSA DE QUEIROZ NETO OAB/PI Nº 9046**, para apresentar Contrarazões no prazo legal, E, para constar, Eu, Suzy Sousa Barbosa, Analista Judicial, digitei e conferi o presente aviso. Teresina, 14 de novembro de 2019.

14.314. SENTENÇA - 7ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

Processo nº 0001653-66.2019.8.18.0140
Classe: Procedimento Especial da Lei Antitóxicos
Autor: AUTOR: MINISTÉRIO PUBLICO DO ESTADO PIAUÍ
Advogado(s):
Réu: LEANDRO PEREIRA DA SILVA
Advogado(s): DEFENSORIA PÚBLICA ESTADUAL(OAB/PIAUÍ Nº 0)
III - DISPOSITIVO
Ex positis, e por tudo mais que nos autos consta, JULGO PROCEDENTE o pedido formulado na denúncia. Em consequência, CONDENO o acusado LEANDRO PEREIRA DA SILVA, anteriormente qualificado, como incurso nas penas do art. 33, caput da Lei nº 11.343/06 e do art. 12, caput da Lei nº10.826/2003
Em atenção ao mandamento constitucional inserido no art. 5°, XLVI, e 93, IX, impõe-se a individualização motivada da pena.
Adoto o princípio da razoabilidade na dosimetria da pena-base para o tráfico de drogas e Posse Irregular de Arma de fogo, nos limites fixados, abstratamente na lei.
III.1) NARCOTRÁFICO (ART.33, CAPUT, LEI 11.343/06)
A) CIRCUNSTÂNCIAS JUDICIAIS E PREPONDERANTES (ART.59, CP E 42, LAD)
Quanto a fixação da pena, leva-se em consideração os art. 59 e 68 do Código Penal bem como o art. 42 da LAD.
A lei não estabelece parâmetros específicos para o aumento de pena-base pela incidência de alguma circunstância de gravidade, contanto que

respeitados os limites mínimo e máximo abstrativamente cominados ao delito.
Com isto, a exasperação da pena-base deve se efetivar à luz da proporcionalidade e da razoabilidade. Nessa esteira, consoante critério sugerido pela melhor doutrina (Ricardo Augusto Schmitt) bem como pelo Superior Tribunal de Justiça deve incidir para cada circunstância negativa, o acréscimo de 1/8 (um oitavo) da diferença entre as penas mínima e máxima cominadas em abstrato ao delito, haja vista que são oito (08) as circunstâncias judiciais do art. 59 do CP.
Considerando as circunstâncias do art. 59, tem-se a valoração para cada circunstância desfavorável o quantum de 15 (quinze) meses.
Atento ao disposto do art. 42 da Lei Antidrogas, este atribui maior reprovabilidade e considera com preponderância sobre o previsto no art. 59 do CP, as circunstâncias da natureza e a quantidade da substância entorpecente ou do produto, a personalidade e a conduta social do agente.
Em atenção ao disposto no art. 42, as circunstâncias preponderantes constituem fundamentos idôneos a exasperação da pena-base em patamar além do trazido pelo art. 59 do CP. Posto isto, soma-se ao quantum de 15 (quinze) meses o quantum de 02 (dois) meses para cada preponderante.
Analisando as circunstâncias do art. 59 do CP, importante se faz a explanação das mesmas:
-Culpabilidade: deve ser compreendido como o Juízo de reprovabilidade da conduta, apontando maior ou menor censura do comportamento do réu. In casu, merece maior reprovabilidade a conduta do réu, que possui vida direcionada ao mundo espúrio do tráfico de drogas.
- Antecedentes: trata-se análise da vida pregressa em matéria criminal. Importante observar a incidência da súmula nº444 do STJ, que veda a utilização de Inquérito Policial e Ações Penais em curso para agravar pena-base. No caso, o réu não ostenta maus antecedentes.
- Conduta Social: a conduta social é compreendida como o papel do agente na comunidade, inserida no contexto familiar, no trabalho, na vizinhança, etc. Existe nos autos elementos para uma análise negativa visto que o motivo inicial da prisão do acusado era pelo fato dele estar foragido do Sistema Prisional. No caso, o réu possui conduta por demais desidios a tendo em vista que foragido da justiça quando preso em flagrante.
- Personalidade: trata-se do conjunto de caracteres exclusivos de uma pessoa, características pessoais do agente, a sua índole. Observo a dificuldade ou até impossibilidade de se valorar referida circunstância pois seria necessário ao Magistrado conhecimento de psicologia para aprofundar a análise da mesma. Para o fim do direito, o alcance semântico do termo é mais humilde, mormente que a sensibilidade acentuada, a maldade, a desonestidade e a perversidade são deduzidas a partir do modo de agir do agente. Isto é, a partir do exame de fatos concretos devidamente notificado nos autos, capazes de extravasar a inerência do tipo penal. In casu, os elementos de prova dos autos não se consideram aptos a autorizar uma análise negativa da personalidade do réu.
- Motivos: são as influências externas e internas que levaram o sujeito a cometer o delito. Podem ser ou não reprováveis. O motivo do crime, o lucro fácil, inerente ao tipo penal, e a própria criminalização.
- Circunstâncias do crime: são os elementos que influenciam na gravidade do delito, mas não o compõe. É o modus operandi: relaciona-se com o local da ação, condições de tempo, forma de ação e outros elementos, desde que não sejam causas especiais de aumento da pena. No caso, é inerente ao tipo penal.
- Consequências do crime: é o resultado da própria ação do agente. É a instabilidade que o delito traz a sociedade e a busca do lucro fácil, inerente na elementar do tipo penal. A conduta do réu não produziu qualquer consequência extrapenal.
- Comportamento da vítima: a Jurisprudência dos Tribunais Superiores não tem utilizado o comportamento da vítima para majorar a pena do réu.
Trago à baila o posicionamento do Colendo Superior Tribunal de Justiça:
HABEAS CORPUS. PENAL. TRÁFICO ILÍCITO DE DROGAS. DOSIMETRIA.PENA-BASE. ANTECEDENTES, QUANTIDADE, NATUREZA E DIVERSIDADE DAS DROGAS APREENDIDAS. FUNDAMENTAÇÃO IDÔNEA. ARGUIDA DESPROPORCIONALIDADE. AUSÊNCIA DE FLAGRANTE ILEGALIDADE.IMPOSSIBILIDADE DE REVISÃO, NO ÂMBITO DO WRIT. REGIME INICIAL FECHADO. CABIMENTO. PRESENÇA DE CIRCUNSTÂNCIAS JUDICIAIS DESFAVORÁVEIS. ORDEM DE HABEAS CORPUS DENEGADA. 1. Excetuados os casos de patente ilegalidade ou abuso de poder, é vedado, na via do habeas corpus, o amplo reexame das circunstâncias judiciais consideradas para a individualização da sanção penal, por demandar a análise de matéria fático-probatória. 2. Conforme orientação jurisprudencial desta Corte, "A condenação definitiva por fato anterior ao crime descrito na denúncia, mas com trânsito em julgado posterior à data do ilícito penal, ainda que não configure a agravante da reincidência, pode caracterizar maus antecedentes, pois diz respeito ao histórico do acusado" (AgRg no AREsp n.º 1.073.422/DF, Rel. Ministro ROGERIO SCHIETTI CRUZ, SEXTA TURMA, julgado em 22/08/2017, DJe 31/08/2017.) 3. A "quantidade e a natureza da droga apreendida constituem fundamentos aptos a ensejar a exasperação da pena-base, por demonstrar maior reprovabilidade da conduta" (AgRg no AREsp 674.735/SP, Rel. Ministro NEFI CORDEIRO, SEXTA TURMA, julgado em 13/12/2016, DJe 19/12/2016). 4. Inexistindo patente ilegalidade na análise do art. 42 da Lei n.º 11.343/2006 e do art. 59 do Código Penal, o quantum de aumento a ser implementado em decorrência do reconhecimento das circunstâncias judiciais desfavoráveis fica adstrito à prudente discricionariedade do juiz, não havendo como proceder ao seu redimensionamento na via estreita do habeas corpus.5. Não há constrangimento ilegal na fixação de regime inicial mais gravoso, tendo em vista a existência de circunstâncias judiciais desfavoráveis, que permitiu a fixação da pena-base acima do mínimo legal, dada a interpretação conjunta dos arts. 59 e 33, §§ 2º e 3.º, do Código Penal. 6. Ordem de habeas corpus denegada.(HC 471.443/PE, Rel. Ministra LAURITA VAZ, SEXTA TURMA, julgado em 19/02/2019, DJe 11/03/2019).
PENAL. HABEAS CORPUS SUBSTITUTIVO DE RECURSO PRÓPRIO. INADEQUAÇÃO. HOMICÍDIOS TRIPLAMENTE QUALIFICADOS. DOSIMETRIA. CONFISSÃO ESPONTÂNEA E CONTINUIDADE DELITIVA. MATÉRIAS NÃO ANALISADAS PELA CORTE DE ORIGEM. SUPRESSÃO DE INSTÂNCIA. SÚMULA 713/STF. MAUS ANTECEDENTES. FIXAÇÃO DA PENA-BASE ACIMA DO MÍNIMO LEGAL.PROPORCIONALIDADE DA REPRIMENDA. WRIT NÃO CONHECIDO.1. Esta Corte e o Supremo Tribunal Federal pacificaram orientação no sentido de que não cabe habeas corpus substitutivo do recurso legalmente previsto para a hipótese, impondo-se o não conhecimento da impetração, salvo quando constatada a existência de flagrante ilegalidade no ato judicial impugnado.2. A individualização da pena é submetida aos elementos de convicção judiciais acerca das circunstâncias do crime, cabendo às Cortes Superiores apenas o controle da legalidade e da constitucionalidade dos critérios empregados, a fim de evitar eventuais arbitrariedades. Destarte, salvo flagrante ilegalidade, o reexame das circunstâncias judiciais e os critérios concretos de individualização da pena mostram-se inadequados à estreita via do habeas corpus, pois exigiriam revolvimento probatório.3. Quanto ao pleito de reconhecimento da atenuante da confissão espontânea e da continuidade delitiva entre as condutas, em que pesem os esforços da impetrante, verifica-se que tais matérias não foram objeto de exame pela Corte de origem, o que obsta sua apreciação por este Superior Tribunal de Justiça, sob pena de indevida supressão de instância. 4. A teor do entendimento consolidado na Súmula 713/STF, "o efeito devolutivo da apelação contra decisões do júri é adstrito aos fundamentos da sua interposição".5. Diante do silêncio do legislador, a jurisprudência e a doutrina passaram a reconhecer como critério ideal para individualização da reprimenda-base o aumento na fração de 1/8 por cada circunstância judicial negativamente valorada, a incidir sobre o intervalo de pena abstratamente estabelecido no preceito secundário do tipo penal incriminador. Deveras, tratando-se de patamar meramente norteador, que busca apenas garantir a segurança jurídica e a proporcionalidade do aumento da pena, é facultado ao juiz, no exercício de sua discricionariedade motivada, adotar quantum de incremento diverso diante das peculiaridades do caso concreto e do maior desvalor do agir do réu.6. Considerando o intervalo de apenamento do crime de homicídio qualificado, o qual corresponde a 216 meses, chega-se ao incremento de 2 anos e 3 meses pelos maus antecedentes do réu. Porém, considerando a presença de 2 títulos condenatórios transitados em julgado, descabe falar em excesso na fixação da pena-base em 15 anos, em atendimento ao princípio da proporcionalidade.7. Writ não conhecido.(HC 532.430/SP, Rel. Ministro RIBEIRO DANTAS, QUINTA TURMA, julgado em 22/10/2019, DJe 30/10/2019).
HABEAS CORPUS SUBSTITUTIVO DE RECURSO PRÓPRIO. IMPOSSIBILIDADE. DOSIMETRIA. PENA BASE FIXADA MUITO ACIMA DO MÍNIMO LEGAL. MAUS ANTECEDENTES. UMA CONDENAÇÃO ANTERIOR NÃO UTILIZADA PARA FINS DE REINCIDÊNCIA. REDUÇÃO DEVIDA. MAJORANTE. TRÁFICO PRATICADO EM PRESÍDIO. AUTORES SUBMETIDOS A PENA PRIVATIVA DE LIBERDADE.ORGANIZAÇÃO DOS CRIMES POR MEIO DE TELEFONES. INCIDÊNCIA DA MAJORANTE NO ART. 40, INCISO III, DA LEI DE

DROGAS. WRIT NÃO CONHECIDO. ORDEM CONCEDIDA DE OFÍCIO.1. O aumento em 1/8 da pena base por cada circunstância judicial desfavorável, que não possua uma maior reprovabilidade, é acolhida amplamente pela jurisprudência desta Corte Superior, se mostrando mais proporcional que o aumento de 40% da pena mínima pelo tráfico e 33% da pena mínima em relação à associação para o tráfico, conforme fixado na sentença e mantida no acórdão impugnado. 2. A denúncia narra que parte dos acusados de integrar associação criminosa que movimentava grandes volumes de entorpecentes entre estados diversos da federação estavam presos e organizavam a dinâmica da quadrilha por meio de telefones celulares possuídos clandestinamente. Estando os autores dos crimes incluídos no sistema penitenciário, não se pode afastar a conclusão de que seus atos foram praticados no interior do presídio, ainda que seus efeitos tenham se manifestado a quilômetros de distância. 3. O inciso III do art. 40 da Lei n. 11.343/06 não faz a exigência de que as drogas, objeto do crime, efetivamente passem por dentro dos locais que se busca dar maior proteção, mas apenas que cometimento dos crimes tenha ocorrido em seu interior.4. Habeas corpus não conhecido. Ordem concedida, de ofício, para reformular a pena aplicada a um dos pacientes. (HC 440.888/MS, Rel. Ministro JOEL ILAN PACIORNIK, QUINTA TURMA, julgado em 15/10/2019, DJe 18/10/2019).

Analisando as circunstâncias do art. 59 do CP, importante se faz a rotulação das mesmas:

- Natureza e quantidade da droga: diante do elevado potencial lesivo da cocaína apreendida com o réu, totalizando 4,30 g (quatro gramas e trinta decigramas) acondicionado em 26 (vinte e seis) invólucros plásticos. Por esta razão, modula-se desfavoravelmente a circunstância de natureza e favoravelmente a quantidade art. 42 da LAD.

Dessa forma, em razão da presença de circunstância judicial prejudicial ao réu (15 meses - culpabilidade, 1 ano e 5 meses - conduta social e 1 ano e 5 meses - natureza), exaspero a pena base em 09 (nove) anos e 01 (um) mês de reclusão e pagamento de 908 (novecentos e oito) dias-multa.

B) CIRCUNSTÂNCIAS ATENUANTES E AGRAVANTES DA PENA

Existe circunstância agravante. O réu possui condenação com trânsito em julgado em 13/12/2017. (0016091-05.2016.8.18.0140). Elevo a pena em 1/6. Fica a pena elevada em 10 anos, 7 meses e 5 dias e 1.059 dias-multa.

Inexiste circunstância atenuante.

C) CAUSAS DE DIMINUIÇÃO E AUMENTO DA PENA

Não se observa causa de aumento da pena.

Inexiste causa de diminuição da pena. O Réu não faz jus a diminuição de pena prevista no § 4º do art. 33 da Lei 11.343/2006 posto que dedica-se a atividades criminosas.

III.2) POSSE IRREGULAR DE ARMA DE FOGO (ART.12, CAPUT, LEI 10.826/03)

A) CIRCUNSTÂNCIAS JUDICIAIS (ART.59, CP)

Tendo em vista os fatos, considero desfavorável ao acusado às circunstâncias conduta social e culpabilidade previstas no art. 59 do Código Penal. Para cada uma dessas circunstâncias, acrescenta-se 9 meses sobre o mínimo legal.

Dessa forma, em razão da presença das supracitadas circunstâncias judiciais prejudiciais ao réu, exaspero a pena base em 2 (dois) anos e 6 (seis) meses de detenção e 12 dias-multa.

B)CIRCUNSTÂNCIAS ATENUANTES E AGRAVANTES DA PENA

Existe circunstância agravante. O réu possui sentença transitada em julgado em 12/12/2017. (0016091-05+2016+8.18.0140). Fica a pena elevada em 2 anos , 11 meses e 14 dias-multa.

Inexiste circunstância atenuante.

C) CAUSAS DE DIMINUIÇÃO E AUMENTO DA PENA

Não se observa causa de aumento da pena.

Inexiste causa de diminuição da pena.

III.3) DOSIMETRIA FINAL

À vista dessas circunstâncias analisadas individualmente, fixo a pena da seguinte forma:

I - art. 33, caput c/c art.40, III (Lei nº 11.343/2006):

1. Para o delito de tráfico de drogas (art. 33, caput da Lei 11.343/06) em 09 (nove) anos de RECLUSÃO e ao pagamento de 908 (novecentos) dias-multa, cada um no equivalente a um trigésimo do salário-mínimo vigente ao tempo do fato delituoso, observado o disposto pelo art. 43, caput da Lei nº 11.343/06;
2. Inexiste atenuante. Por existir agravante, exaspero a pena em 10 anos, 7 meses e 5 dias e 1.059 dias-multa.
3. Inexistem causas de diminuição e aumento da pena.
4. Não havendo outras circunstâncias a tratar, fixo a pena definitiva em 9 ANOS, 4 MESES E 933 DIAS-MULTA, cada um no equivalente a um trigésimo do salário-mínimo vigente ao tempo do fato delituoso, observado o disposto pelo art. 43, caput da Lei nº 11.343/06.

II - art. 12, caput da Lei nº 10.826/2003:

1. Para o delito de posse irregular de arma de fogo (art. 12, caput da Lei 10.826/03) em 2 (dois) anos, 6 (seis) meses de detenção e 12 dias-multa no mínimo legal do art. 49, CP.
2. Inexistem atenuantes, mas existe a agravante da reincidência, razão por que agravo a pena em 1/6. Fica a pena agravada em 2 anos e 11 meses de detenção bem como ao pagamento de 14 dias-multa.
3. Inexistem causas de aumento ou diminuição de pena.
4. Não havendo outras circunstâncias a tratar, fixo a pena definitiva em 2 anos e 11 meses de detenção e 14 dias-multa.

FIXO A PENA DEFINITIVA DO RÉU LEANDRO PEREIRA DA SILVA EM 10 (DEZ) ANOS, 07 (SETE) MESES E 05 (CINCO) DIAS DE RECLUSÃO E AO PAGAMENTO DE 1.059 DIAS-MULTA, EM REGIME FECHADO E 2 (DOIS) ANOS, 11 (ONZE) MESES DE DETENÇÃO E AO PAGAMENTO 14 DIAS-MULTA, EM REGIME SEMIABERTO NO MÍNIMO LEGAL DE 1/30 (UM TRINTA AVOS) DO ART.43, CAPUT, LEI 11.343/06, c/c o art. 49 CP.

A) DETRAÇÃO

Procedendo-se com a detração relacionada ao período de prisão provisória do réu (20/03/2019 a 14/11/2019 totalizando 7 meses e 25 dias), fica o mesmo condicionado a cumprir 09 (NOVE) ANOS E 11 (ONZE) MESES E 10 (DEZ) DIAS DE RECLUSÃO EM REGIME FECHADO, BEM COMO AO PAGAMENTO DE 1.073 DIAS-MULTA, 2 (DOIS) ANOS, 11 (ONZE) MESES DE DETENÇÃO2, NO MÍNIMO LEGAL DE 1/30 (UM TRINTA AVOS) DO ART.43, CAPUT, LEI 11.343/06, c/c o art. 49 CP.

Indico a Penitenciária Irmão Guido, em Teresina/PI como local adequado para o cumprimento da pena.

Nos termos do art. 69 do CP, a pena de reclusão deverá ser executada antes da pena de detenção.

NÃO CONCEDO AO ACUSADO O DIREITO DE APELAR SOLTO E PERMANECER EM LIBERDADE. Verifico que, em liberdade, este poderá colocar em risco a ordem pública e a paz social, de modo que ainda vislumbro presentes os requisitos autorizadores da Prisão Preventiva, conforme artigo 312 do CPP. Já é réu condenado por roubo e tráfico de drogas. Não aprendeu coisa alguma e não valorizou os benefícios legais que recebeu. É reiterante em práticas delitivas e revela comportamento que abala a ordem e paz social, o que recomenda sua custódia a fim de garantir a ordem pública. Coaduna com tal decisão todo o mérito da jurisprudência do Tribunal de Justiça deste Estado, abaixo avocada:

APELAÇÃO CRIMINAL. TRÁFICO DE DROGAS. MATERIALIDADE E AUTORIA DEMONSTRADAS. INFORMAÇÕES DE USUÁRIOS. DEPOIMENTO DOS POLICIAIS QUE PARTICIPARAM DO FLAGRANTE. NEGATIVA DE AUTORIA DESACOMPANHADA DE ELEMENTOS. DESCLASSIFICAÇÃO. IMPOSSIBILIDADE. CONSUMAÇÃO. MERA AQUISIÇÃO, POSSE E GUARDA, PARA FINS DE MERCÂNCIA. DOSIMETRIA. CIRCUNSTÂNCIAS JUDICIAIS DESFAVORÁVEIS. FUNDAMENTAÇÃO IDÔNEA. AUMENTO PROPORCIONAL E RAZOÁVEL. CAUSA DE DIMINUIÇÃO DE PENA. APLICAÇÃO. IMPOSSIBILIDADE. DEDICAÇÃO ÀS ATIVIDADES CRIMINOSAS COMPROVADA. UTILIZAÇÃO DE ESTABELECIMENTO COMERCIAL PARA MERCÂNCIA DE DROGAS. DIREITO DE AGUARDAR O JULGAMENTO EM

LIBERDADE. IMPOSSIBILIDADE. DESCUMPRIMENTO DAS MEDIDAS CAUTELARES FIXADAS. NOVA PRISÃO EM FLAGRANTE PELO MESMO DELITO. APELAÇÃO CONHECIDA E IMPROVIDA. 1 - A materialidade do delito imputado à apelante de tráfico de drogas - se encontra comprovada pelo auto de apreensão e apresentação, pelo auto de exame preliminar e pelo laudo definitivo de exame em substância entorpecente, indicando que a droga apreendida se constituía em 28 pedras de crack (7,3 gramas), acondicionadas em invólucros e envoltos em papelotes laminados. A autoria, por seu turno, está sobejamente demonstrada pelo auto do flagrante e pelas declarações colacionadas durante a instrução processual de primeiro grau, sobretudo pelo depoimento dos policiais civis que participaram da prisão, bem como pelo interrogatório do então corréu. A existência de informações anteriores acerca da mercância, que motivaram a diligência policial, a dinâmica da prisão em flagrante, a quantidade e a forma de acondicionamento da droga encontrada com a apelante, a negativa de autoria sem quaisquer verossimilhança, tudo isto assinala de forma veemente e incontornável que a droga apreendida com ela não se destinava ao uso próprio, mas sim à mercância. 2 - O tipo penal previsto no caput do artigo 33 da Lei 11.343/06 é crime de natureza múltipla ou de conteúdo variado e a prática de qualquer das condutas descritas no preceito primário da norma autoriza a condenação pelo crime de tráfico, nas penas de seu preceito secundário. Para a configuração do referido delito se mostra desnecessário que o delinquente seja flagrado vendendo, oferecendo, ministrando, entregando ou ainda fornecendo a droga. Sua consumação se dá com o simples fato de adquirir, guardar ou ter em depósito, com a finalidade de comercialização. Assim, evidenciada a aquisição, a posse e a guarda, para fins de mercância, fatos esses demonstrados pelas circunstâncias constantes dos autos, já se tem o crime por consumado. 3 - O julgador deve, ao individualizar a pena, examinar com acuidade os elementos que dizem respeito ao fato, obedecidos e sopesados os critérios estabelecidos no art. 59 do Código Penal, para aplicar, de forma justa e fundamentada, a reprimenda que seja, proporcionalmente, necessária e suficiente para reprovação do crime. No caso de tráfico de drogas, ainda devem ser consideradas, como preponderantes, as circunstâncias previstas no art. 42 da lei 11.343/06. Diante da vigorosa fundamentação trazida pelo magistrado de piso e da valoração negativa das circunstâncias judiciais referentes à culpabilidade e à conduta social da apelante, aos motivos e circunstâncias do delito, e ainda à natureza da droga, não vejo como reduzir a reprimenda fixada. 4 - Para aplicação do § 4o do art. 33 da Lei 11.343/06, a dedicação às atividades criminosas deve ser interpretada como um afinco sincero e permanente, um esforço sério de parte do agente, para que um determinado objetivo criminoso seja alcançado. No caso da apelante, restou comprovado, por mais de um depoimento, e ainda pelas próprias circunstâncias em que a prisão ocorreu, que a apelante comercializava a droga em seus próprios estabelecimentos comerciais, o que revela uma notória habitualidade na distribuição e na disseminação das drogas, inclusive com relativa estabilidade geográfica e temporal, ou seja, nos mesmos locais seus pontos comerciais - e de forma sucessiva e constante. Assim, estando comprovado que a apelante se utilizava de seu próprio estabelecimento comercial como ponto de venda de droga, mascarando a mercância pela venda de outros gêneros, se me afigura presente o afinco, o esforço, a dedicação enfim, apta a afastar a causa de diminuição pleiteada. 5 - Na espécie, após ter sido liberada através de Habeas Corpus manejado perante este Tribunal de Justiça, a apelante foi presa novamente, menos de um ano depois, pelo mesmo delito de tráfico de drogas, desta vez em outro estabelecimento comercial de sua propriedade, motivo pelo qual foi determinada novamente sua prisão preventiva. Além de demonstrar completo desprezo pela atuação das forças que combatem o tráfico de drogas naquela municipalidade e desdém pelas condições então fixadas na sua liberação provisória por este Tribunal, a apelante representa um risco concreto de reiteração delitiva no que tange ao tráfico de drogas, elementos estes aptos a manter a sua segregação cautelar, tendo em vista a garantia da ordem pública. Assim, presentes os elementos autorizadores da segregação preventiva, bem como os impeditivos de medida cautelar diversa, e ainda a confirmação da sentença condenatória por esta segunda instância, deve ser desacolhido o pedido de aguardar em liberdade o desfecho do processo. 6 Apelação conhecida e improvida, à unanimidade, acordes com o parecer ministerial. (TJPI | Apelação Criminal Nº 2014.0001.006095-0 | Relator: Des. Edvaldo Pereira de Moura | 1ª Câmara Especializada Criminal | Data de Julgamento: 03/06/2015)

Do mesmo modo, considerando que inquéritos e ações penais em curso constituem elementos capazes de demonstrar o risco concreto de reiteração delituosa, justificando a decretação da prisão preventiva para a garantia da ordem pública nos moldes dos julgados STJ, 5ª Turma. RHC 70.698/me. Rel. Min. Joel Ilan Paciornik, Dje de 1ª/08/2016. É o mesmo entendimento consignado em julgado mais recente colhido do HC 412846/DF, ministro Rogério Schietti Cruz, Dje 20/02/18, a manutenção da prisão do réu é medida que se impõe.

Faz-se necessária a garantia da Ordem Pública e a Aplicação da Lei Penal. Como a prisão preventiva obedece a cláusula rec sic standibus, de rigor necessária a manutenção da custódia preventiva do réu. MANTENHO PRESO.

Expeça-se Guia de Execução Provisória.

Absolvo o condenado do pagamento de custas processuais, face encontrar-se assistido pela Defensoria Pública Estadual.

Ainda, incabível a substituição por restritiva de direitos, nos termo do art. 44 do CP, bem como a suspensão condicional da pena, uma vez que a reprimenda supera o patamar máximo de dois anos, para a concessão de tal benesse.

III.5) DISPOSIÇÕES FINAIS

Oportunamente, após o trânsito em julgado desta decisão, tomem-se as seguintes providências:

1. Lance-se o nome do réu no rol dos culpados;

2. Proceda-se o recolhimento do valor atribuído a título de pena pecuniária, em conformidade com o disposto pelo art. 686, do Código de Processo Penal, bem como a confecção dos expedientes necessários ao cumprimento da pena.;

3. Oficie-se ao Tribunal Regional Eleitoral deste Estado, comunicando a condenação do réu, com a sua devida identificação, acompanhado de fotocópia da presente sentença, para cumprimento quanto ao disposto pelo art. 71, §2º, do Código Eleitoral c/c art. 15, III, da Constituição Federal.

4. Decreto a perda do dinheiro apreendido perfazendo a quantia de R$ 60,00 (sessenta reais) em favor da União. Oficie-se a FUNAD.

5. No tocante aos materiais apreendidos conforme Auto de Busca e Apreensão às fls. 14, em razão do evidente desvalor econômico e inutilidade dos objetos determino o imediato descarte nos termos do provimento 63 do CNJ e 16 da CGJPI. Comunique-se à Direção do Depósito da Corregedoria.

6. Proceda-se com a destruição da droga apreendida (art. 72 da LAD).

7. Sem custas.

8. Remeto a arma e munição para o Exército nos termos (art. 25, ED).

Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se.

Teresina, 14 de Novembro de 2019.

Dr. ALMIR ABIB TAJRA FILHO

Juiz de Direito Titular da 7ª Vara Criminal da Capital

14.315. ATO ORDINATÓRIO - 8ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0023235-06.2011.8.18.0140
Classe: Monitória
Autor: PETROPLUS SUL COMERCIO EXTERIOR S.A
Advogado(s): RODRIGO SETARO(OAB/PIAUÍ Nº 234495), MARIA CAROINA BARRETO MARTINS(OAB/PIAUÍ Nº 267227)
Réu: LOJAO LUBRIFICANTES LTDA
Advogado(s): JOÃO PAULO LUSTOSA VELOSO(OAB/PIAUÍ Nº 7090)
Recolha a Parte Autora as custas finais, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de inscrição na Dívida Ativa do Estado e SERASAJUD. CUSTAS DEVIDAS: Preparo dos autos Processo com mais de 50 folhas - Valor: R$ 88,21. Baixa de processo na Distribuição - em processos sentenciados: R$ 26.14. TOTAL: Valor: R$ 114,35.

14.316. ATO ORDINATÓRIO - 8ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0005818-69.2013.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum Cível
Autor: JULIANA APRIDO DE OLIVEIRA
Advogado(s): DEFENSORIA PUBLICA DO PIAUI(OAB/PIAUÍ Nº)
Réu: ELETROBRAS - DISTRIBUIÇAO PIAUI
Advogado(s): JOÃO FRANCISCO PINHEIRO DE CARVALHO(OAB/PIAUÍ Nº 2108), AYSLAN SIQUEIRA DE OLIVEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 4640)
Conforme solicitado em petição eletrônica final 5003, apresentada pela parte requerida, informo que o boleto foi gerado e encontra-s e vinculado nos autos, devendo a mesma efetuar o pagamento das custas finais, comprovando nos autos o devido recolhimento, no prazo de 05 (cinco) dias.

14.317. EDITAL - 8ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (8ª Vara Criminal de TERESINA)
Processo nº 0002073-71.2019.8.18.0140
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: MINISTERIO PUBLICO ESTADUAL
Réu: ANTONIO ERISVALDO MOURAO DE SOUSA
Advogado(s): EUCHERLIS TEIXEIRALIMA FILHO(OAB/PI Nº 17393)
Cristina Maria Saraiva Guedes, Diretora de Secretaria da 8ª Vara Criminal de Teresina Piauí, de ordem do MM. Juiz de Direito da 8ª Vara Criminal, INTIMA o(s) advogado(s) EUCHERLIS TEIXEIRALIMA FILHO(OAB/PI Nº 17393) para, no prazo legal, apresentar RESPOSTA À ACUSAÇÃO para constar nos autos do processo-crime epigrafado.

14.318. SENTENÇA - 8ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

Processo nº 0000150-83.2014.8.18.0140
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Indiciante: DELEGACIA DO 3º DISTRITO POLICIAL TERESINA PIAUI, MINISTERIO PÚBLICO CO ESTADO DO PIAUI
Advogado(s):
Réu: JOÃO ALISSON OLIVEIRA
Advogado(s):
III - DISPOSITIVO
3.1. Isto posto, nos termos do art. 109, inciso IV do Código Penal bem como do art. 115 do Código Penal, e de acordo com parecer Ministerial, DECLARO a extinção da punibilidade por parte do Estado em relação ao crime do art. 155 do Código Penal, imputado a JOÃO ALISSON OLIVEIRA.
IV - DISPOSIÇÕES FINAIS
4.1. Comunique-se o Instituto de Identificação da Secretaria de Segurança Pública do Piauí, a fim de que tomem conhecimento da presente sentença de extinção da punibilidade, para fins de estatística.
4.1. Comunique-se a vítima conforme o art. 201, § 2º do Código de Processo Penal.
4.3. Dê-se baixa na culpa do réu (ato de eliminar o nome dos réus do respectivo rol de culpados), quanto a este processo.
4.4. Dou esta por publicada com a entrega dos autos na Secretaria da Vara.
4.5. Intime-se pessoalmente o réu JOÃO ALISSON OLIVEIRA, o Ministério Público, a Defensoria Pública ou Advogado particular, se for o caso, este via Diário de Justiça.
4.6. Caso a vítima e o acusado não sejam intimados pessoalmente, desta sentença, após esgotadas todas as possibilidades legais, publique-se Edital de Intimação, com prazo de 15 dias, conforme o art. 370 combinado com o art. 361, ambos do Código de Processo Penal.
4.7. Transitada em julgado, arquive-se os autos, dando-se baixa na distribuição. Cumpra-se

14.319. EDITAL - 8ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

PROCESSO Nº: 0010774-31.2013.8.18.0140
CLASSE: Inquérito Policial
Indiciante: DELEGACIA DO 7º DISTRITO POLICIAL TERESINA PIAUI
Indiciado: BRENO NUNES DE ARAUJO, FRANCISCO WILSON DE ARAUJO, JHANNYSON MARQUES TAVARES, JOSÉ JHONES GOMES ARAÚJO, LUCAS DANIEL SILVA MIRANDA, PAULO HENRIQUE SOUSA DA ROCHA, ROMARIO JOSÉ DA CONCEIÇÃO, WANDERSON REIS DOS SANTOS TARZAN
Vítima: A SOCIEDADE
EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA
PRAZO DE 60 DIAS
O (A) Dr (a). WASHINGTON LUIZ GONCALVES CORREIA, Juiz de Direito da 8ª Vara Criminal da Comarca de TERESINA, por título e nomeação legais, na forma da lei, etc.
FAZ SABER ao que este Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que foi proferida sentença nos autos do processo em epígrafe, ficando o acusado/indiciado, **WANDERSON REIS DOS SANTOS TARZAN, BRASILEIRO(A), filho(a) de MARIA DA CONCEIÇÃO REIS DOS SANTOS e , residente e domiciliado(a) em RUA CELSON PINHEIRO, SEM NUMERO, PARQUE RODOVIARIO, TERESINA - Piauí, residente em local incerto e não sabido,** por este edital, devidamente **INTIMADO** de todo o conteúdo da sentença, cujo dispositivo é o seguinte: " Vistos estes autos.1. Trata-se de Inquérito Policial instaurado para apuração do crime danoqualificado, ocorrido em 22/05/2013, supostamente praticado por BRENO NUNES ARAÚJO,FRANCISCO WILSON DE ARAÚJO, JHANNYSON MARQUES TAVARES, JOSÉ JHONESARAÚJO, LUCAS DANIEL SILVA MIRANDA, PAULO HENRIQUE SOUSA DA ROCHA,ROMÁRIO JOSÉ DA CONCEIÇÃO e WANDERSON REIS DOS SANTOS.2. O Ministério Público, em parecer de petição eletrônica retro, por seurepresentante legal, aduziu que embora o inquérito policial ainda não esteja concluído, constata-se a ocorrência da prescrição.3. Assim, como o crime de dano qualificado, previsto no art. 163, inciso III, doCódigo Penal, ocorrera em 22/05/2013, que prever pena máxima igual a 3 (três) anos, onde a prescrição se verifica transcorridos 8 (oito) anos. Porém, todos os indiciados eram menores de 21 (vinte e um) anos à época do fato criminoso (documentos de f. 43, 45, 47,49, 51, 53, 55 e 57), o que reduz o prazo prescricional pela metade, nos moldes do art. 115do Código Penal. Deste modo, o referido crime prescreveu passados 4 (quatro) anos, ouseja, em 21/05/2017.4. Desta forma, com força nas razões expli licitadas pelo Ministério Público,acolho a manifestação Ministerial e declaro extinta a punibilidade quanto ao delito de dano qualificado imputado a BRENO NUNES ARAÚJO, FRANCISCO WILSON DE ARAÚJO,JHANNYSON MARQUES TAVARES, JOSÉ JHONES ARAÚJO, LUCAS DANIEL SILVAMIRANDA, PAULO HENRIQUE SOUSA DA ROCHA, ROMÁRIO JOSÉ DA CONCEIÇÃO eWANDERSON REIS DOS SANTOS e julgo extintas as suas punibilidades e, em consequência, determino o ARQUIVAMENTO do presente Inquérito Policial, com a devida baixa na distribuição, nos termos do art. 28 do Código de Processo Penal. Dê-se ciência desta à respectiva autoridade policial.6. Dou esta por publicada com a entrega dos autos na Secretaria da Vara.7. Não sendo os sentenciados intimados pessoalmente desta sentença eesgotadas todas as possibilidade, publique-se Edital, com prazo de 60 dias, nos termos doart. 392, § 1º, do Código de Processo Penal.8. Registre-se. Intimem-se os acusados e o Ministério Publico.9. Após as devidas cautelas,

arquivem-se os autos, dando-se baixa nadistribuição. Cumpra-se.Teresina, 29 de junho de 2018.Juiz WASHINGTON LUIZ GONÇALVES CORREIA.Titular da 8ª Vara Criminal da Comarca de Teresina. ". E para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam alegar no futuro ignorância, foi publicado o presente edital, nos termos do art. 392 do Código de Processo Penal, fixando-o no lugar de costume.
Eu, _____ FRANCISCA ALVES DA COSTA MOREIRA, Analista Judiciário, digitei e subscrevo.
TERESINA, 14 de novembro de 2019.
WASHINGTON LUIZ GONCALVES CORREIA
Juiz de Direito da Comarca da 8ª Vara Criminal da TERESINA.

14.320. EDITAL - 8ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (8ª Vara Criminal de TERESINA)
Processo nº 0023961-04.2016.8.18.0140
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Indiciante: DELEGACIA DE POLICIA INTERESTADUAL - POLINTER
Réu: VALDEMIR MARTINS DA SILVA
Advogado(s): FRANCISCO MAZIEL TEIXEIRA MOURA(OAB/PI Nº 16567), JOSÉ PAULO VIEIRA MAGALHAES JÚNIOR(OAB/PI Nº 16564)
Cristina Maria Saraiva Guedes, Diretora de Secretaria da 8ª Vara Criminal de Teresina Piauí, de ordem do MM. Juiz de Direito da 8ª Vara Criminal, INTIMA o(a) advogado(a) FRANCISCO MAZIEL TEIXEIRA MOURA(OAB/PI Nº 16567), JOSÉ PAULO VIEIRA MAGALHAES JÚNIOR(OAB/PI Nº 16564) para a audiência de PROPOSTA DE SUSPENSÃO CONDICIONAL DO PROCESSO, designada para o dia **06/03/2020 às 12h30min,** na Sala de Audiências da 8ª Vara Criminal de Teresina.

14.321. EDITAL - 8ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (8ª Vara Criminal de TERESINA)
Processo nº 0026919-02.2012.8.18.0140
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Indiciante: DELEGACIA DO 13º DISTRITO POLICIAL TERESINA PIAUI, MINISTERIO PUBLICO ESTADUAL DE TERESINA
Advogado(s):
Réu: MARCOS ANTONIO PEREIRA DA SILVA
Advogado(s): FRANCISCO MIGUEL SOARES DE ARAÚJO FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 2378)
SENTENÇA: FICA O ADVOGADO FRANCISCO MIGUEL SOARES DE ARAÚJO FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 2378), INTIMADO DA SENTENÇA CUJO DISPOSITIVO SEGUE: " III - DISPOSITIVO3.1. Ante o exposto, JULGO PROCEDENTE a pretensão punitiva estatal, paraCONDENAR o réu MARCOS ANTÔNIO PEREIRA DA SILVA, pela prática do crime de porteilegal de arma de fogo de uso permitido, previsto no art. 14 do Estatuto do Desarmamento,Lei nº 10.826-2003.3.2. Analisando as circunstâncias judiciais do art. 59 do Código Penal, observoque o réu agiu com CULPABILIDADE normal à espécie delitiva em apreço; não foiregistrado maus antecedentes do acusado, conforme consulta realizada no Sistema ThemisWeb, até a presente data (10-11-2019); os elementos técnicos a respeito da CONDUTASOCIAL não estão evidentes ao ponto de valorar negativamente esta circunstância; quantoa PERSONALIDADE, não existem elementos concretos nos autos para valorar talcircunstância; os MOTIVOS do delito não ficaram claros, no entanto, a objetividade da Lei nº10.826-2003, dispõe que a conduta cometida seja punida pela própria tipicidade do crime deporte ilegal de arma de fogo, as CIRCUNSTÂNCIAS e CONSEQUÊNCIAS do crime seencontram relatadas nos autos e são inerentes à tipicidade do próprio crime, nada tendo ase valorar e não houve prejuízo para a coletividade, já que a arma foi apreendida erecolhida a depósito seguro; quanto ao COMPORTAMENTO DA VÍTIMA, este tipo de crimeé vago, portanto sem uma vítima definida, figurando no polo passivo toda a coletividade,ficando prejudicada a análise desta circunstância judicial.3.3. Verifico que após a análise das circunstâncias judiciais, estas não sãodesfavoráveis ao ponto de elevar a pena inicial. Dessa forma, fixo a pena-base, no mínimolegal, em 2 (DOIS) ANOS DE RECLUSÃO E 10 (DEZ) DIASMULTA. 3.4. Incide ao caso a circunstância atenuante da confissão espontânea,disposta no art. 65, inciso III, aliena "d", contudo, deixo de atenuar a pena-base, em razão da impossibilidade da circunstância atenuante conduzir à redução da pena abaixo domínimo legal, nos termos da Súmula 231 do Superior Tribunal de Justiça. Sendo assim,mantenho a pena em 2 (DOIS) ANOS DE RECLUSÃO E 10 (DEZ) DIAS-MULTA. Nãoincidem circunstâncias agravantes.3.5. Não exitem causas gerais ou especiais de diminuição ou de aumento dapena, ficando o réu MARCOS ANTÔNIO PEREIRA DA SILVA condenado à pena final de 2(DOIS) ANOS DE RECLUSÃO E 10 (DEZ) DIAS-MULTA.3.6. Fixo o regime inicial ABERTO, com base no art. 33, § 2º, alínea "c", doCódigo Penal.3,7. Desde já pontuo que, em caso de condenação à pena de multa, ajurisprudência do Superior Tribunal de Justiça é pacífica no sentido de que a sua imposiçãoao agente é de caráter necessário, haja vista cuidar-se de sansão penal, não sendopossível a sua isenção.3.8. Quanto à possibilidade de substituição da pena privativa de liberdadeaplicada, verifico que, neste caso, ser esta cabível, por uma pena restritiva de direito e umapena de multa. Com fundamento no art. 44 do Código Penal, SUBSTITUO a pena privativade liberdade aplicada ao réu por duas restritivas de direitos, quais sejam:a) prestação de serviços à comunidade, a ser definida pelo Juízo daExecução, em audiência admonitória; eb) pena pecuniária a ser quantificada pelo Juízo da Execução.3.9. Quanto ao art. 387, inciso IV, do Código de Processo Penal, deixo de fixarvalor mínimo de indenização civil, uma vez que não houve requerimento prévio, muito menos prejuízo financeiro à coletividade.3.10. Concedo o direito de o réu MARCOS ANTÔNIO PEREIRA DA SILVA recorrer em liberdade.3.11. Caso exista nos autos Mandado de Prisão Preventiva expedido e a indanão cumprido, expeça-se Contramandado de Prisão ou Alvará de Prisão, somente se o réue stiver preso e salvo se por outro motivo estiver preso.3.12. Condeno o acusado ao pagamento das custas processuais. No entanto,concedida a assistência judiciária, na linha de orientação do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, determino sua isenção, haja vista que, no âmbito estadual, a Lei Ordinária nº5.526/2005 preceitua, em seu art. 6º serem isentos de seu pagamento os beneficiários da assistência judiciária, afastando, destarte, a mera suspensão da exigibilidade do pagamento, prevista no art. 12 da Lei nº 1.060/50, uma vez que as custas dos serviços forenses é matéria cuja competência para legislar é concorrente entre a União, os Estados-membros e o Distrito Federal, nos termos do art. 24, inciso IV, da Constituição Federal "

14.322. AVISO - 9ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

Processo nº 0002158-57.2019.8.18.0140
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PIAUI
Advogado(s):
Réu: TÁRCIO SALES DA SILVA, THALISON SALES DA CONCEIÇÃO SILVA
Advogado(s): JOSE MARIA GOMES DA SILVA FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 6704)
A Secretaria da 9ª Vara Criminal de Teresina, de ordem da MMª Juíza deDireito Titular, Dra. VALDÊNIA MOURA MARQUES DE SÁ, nos termos do Provimento nº07/2012, da Corregedoria Geral de Justiça do Piauí, INTIMA o Advogado de Defesa: JOSEMARIA GOMES DA SILVA FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 6704), para se apresentar **ALEGAÇÕESFINAIS, no prazo de 08 (oito) dias, em favor de THALISON SALES DA CONCEIÇÃO.** Quartel do Comando Geral da PMPI QCG, situado na Av. Higino Cunha nº 1750,SILVAbairro Ilhotas. Teresina (PI), aos 11 dias do mês de novembro de dois mil e dezenove. Eu,Teresa Cristina Gomes Bezerra, Serventuária, digitei e subscrevo.

14.323. SENTENÇA - 9ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

Processo nº 0015810-83.2015.8.18.0140
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR
Advogado(s):
Réu: HERMES FERREIRA DE ANDRADE FILHO
Advogado(s):
Isto posto, acompanhando o parecer ministerial, e com fulcro nos arts. 123 IV c/c art. 125, VI, todos do CPM, DECLARO A PRESCRIÇÃO DA PRETENSÃO PUNITIVA, DETERMINANDO O ARQUIVAMENTO DO PRESENTE FEITO E A CONSEQUENTE BAIXA NO SISTEMA THEMIS WEB. Dê-se baixa na distribuição. Expedientes de estilo. P. R. I. Cumpra-se. VALDENIA MOURA MARQUES DE SÁ Juíza de Direito da 9ª Vara Criminal (Justiça Militar) da Comarca de TERESINA

14.324. SENTENÇA - 9ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

Processo nº 0009418-43.2012.8.18.0008
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PIAUI
Advogado(s):
Réu: MARNON MICHEL BATISTA SILVA
Advogado(s):
, DECLARO A PRESCRIÇÃO DA AÇÃO PENAL, DETERMINANDO O ARQUIVAMENTO DO PRESENTE FEITO E A CONSEQUENTE BAIXA NO SISTEMA THEMIS WEBEM BENEFÍCIO DE MARNON MICHEL BATISTA SILVA. Dê-se baixa na distribuição. P.R.I. Cumpra-se. TERESINA, 14 de novembro de 2019 VALDENIA MOURA MARQUES DE SÁ Juíza de Direito da 9ª Vara Criminal (Justiça Militar) da Comarca de TERESINA

14.325. AVISO - 9ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

Processo nº 0003073-09.2019.8.18.0140
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PIAUI
Réu: EDUARDO VICTOR TELES DA SILVA, MARIO DA SILVA ARAUJO
Advogado(s): THIAGO ADRIANO OLIVEIRA DOS SANTOS GUIMARÃES(OAB/PIAUÍ Nº 6756)
A Secretaria da 9ª Vara Criminal da Comarca de Teresina, Capital do Estado do Piauí, INTIMA o Advogado de Defesa, **Dr. THIAGO ADRIANO OLIVEIRA DOS SANTOS GUIMARÃES(OAB/PIAUÍ Nº 6756)** para comparecer no **dia 27 do mês de janeiro do ano vindouro, às 9h**, na sala das audiências desta 9ª Vara Criminal de Teresina, situada no Quartel do Comando Geral da PMPI, na Av. Higino Cunha, nº 1750, Bairro Ilhotas, para a audiência de Instrução e Julgamento da Ação Penal acima epigrafada, que o Ministério Público move contra o réu **EDUARDO VICTOR TELES DA SILVA e MARIO DA SILVA ARAUJO**. Teresina-PI, aos 14 dias do mês de novembro de 2019. Eu, Lenilson Santana Araujo, Serventuário, o digitei e conferi presente aviso.

14.326. AVISO - 9ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

Processo nº 0018482-64.2015.8.18.0140
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PIAUI
Advogado(s):
Réu: JOSÉ LEANDRO RODRIGUES NETO
Advogado(s): ANDERSON CLEBER CRUZ DE SOUZA(OAB/PIAUÍ Nº 18576)
A Secretaria da 9ª Vara Criminal da Comarca de Teresina, Capital do Estado do Piauí, INTIMA o Advogado de Defesa, **Dr. ANDERSON CLEBER CRUZ DE SOUZA(OAB/PIAUÍ Nº 18576)** para comparecer no **dia 27 do mês de janeiro do ano vindouro, às 9h30**, na sala das audiências desta 9ª Vara Criminal de Teresina, situada no Quartel do Comando Geral da PMPI, na Av. Higino Cunha, nº 1750, Bairro Ilhotas, para a audiência de Instrução e Julgamento da Ação Penal acima epigrafada, que o Ministério Público move contra o réu **JOSÉ LEANDRO RODRIGUES NETO**. Teresina-PI, aos 14 dias do mês de novembro de 2019. Eu, Lenilson Santana Araujo, Serventuário, o digitei e conferi presente aviso.

14.327. SENTENÇA - CENTRAL DE INQUÉRITO DE TERESINA

Processo nº 0006472-46.2019.8.18.0140
Classe: Representação Criminal/Notícia de Crime
Requerente: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PIAUI
Advogado(s):
Requerido: MARIA DAS DORES DE SOUSA SILVA
Advogado(s):
Assim, considerando o exposto, bem como a decisão de fls. 03/04, é imperioso o ARQUIVAMENTO dos autos.
Expedientes necessários.
P.R.I.
Documento assinado eletronicamente por VALDEMIR FERREIRA SANTOS, Juiz(a), em 13/11/2019, às 19:45, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.
TERESINA, 11 de novembro de 2019.
VALDEMIR FERREIRA SANTOS
Juiz(a) de Direito da CENTRAL DE INQUÉRITOS da Comarca de TERESINA

14.328. SENTENÇA - CENTRAL DE INQUÉRITO DE TERESINA

Processo nº 0006303-59.2019.8.18.0140
Classe: Inquérito Policial
Indiciante: DELEGACIA DO 1º DISTRITO POLICIAL TERESINA PIAUI
Advogado(s):
Indiciado: SEM INDICIAMENTO
Advogado(s):
Nestes termos, determino o ARQUIVAMENTO do Inquérito Policial, sem prejuízo da oferta de Ação Penal pelo Parquet, caso obtenha novas provas, em consonância com os arts. 18 e 28 do CPP e a Súmula nº 524 do STF.
Dê-se ciência ao Ministério Público.

Certifique-se a existência de algum objeto apreendido, ainda não restituído, nos termos da Recomendação nº 30 de 10 de fevereiro de 2010 do CNJ.
No caso de existirem bens a restituir ou fiança paga venham-me os autos conclusos.
Após, arquive-se, com baixa na distribuição e as cautelas de praxe.
P.R.I.

14.329. SENTENÇA - CENTRAL DE INQUÉRITO DE TERESINA

Processo nº 0005473-30.2018.8.18.0140
Classe: Inquérito Policial
Indiciante: DELEGACIA DE HOMICÍDIOS DE TERESINA PIAUÍ
Advogado(s):
Réu:
Advogado(s):
Ante a inexistência de indícios de materialidade que incorra na conduta do art. art. 121, caput do CP, não havendo no procedimento investigatório outros meios de prova capazes de atestar a materialidade criminosa e considerando o parecer ministerial, determino o ARQUIVAMENTO do Inquérito Policial, fazendo-o com fulcro art. 28 do Código de Processo Penal.
Após, arquive-se com baixa na distribuição e as cautelas de praxe.
Expedientes necessários ao cumprimento desta Decisão.
P.R.I.

14.330. SENTENÇA - CENTRAL DE INQUÉRITO DE TERESINA

Processo nº 0013583-57.2014.8.18.0140
Classe: Inquérito Policial
Indiciante: DELEGACIA DE POLICIA INTERESTADUAL - POLINTER -PI
Advogado(s):
Réu:
Advogado(s):
Diante da situação evidenciada, em razão da prescrição da pretensão punitiva, seguindo o parecer ministerial, determino o ARQUIVAMENTO do presente Inquérito, fazendo-o com fundamento art. 28 do Código de Processo Penal.
Expedientes necessários ao cumprimento desta Decisão.
P.R.I.

15. JUIZOS DE DIREITO DO INTERIOR

15.1. EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA

2ª Publicação
(...) Em lume ao exposto, e o que mais constam dos autos, considerando que foram atendidas as formalidades legais pertinentes à espécie e em atenção ao que dispõe o art. 1.775, § 1º e art. 1.775-A, ambos do Código Civil, **JULGO PROCEDENTE** o pedido e, confirmando a curatela concedida na decisão de Id. 2797355, **DECRETO** a interdição de **JOSÉ FRANCIELIO BATISTA**, e nomeio como seus **curadores** sua genitora, **MARIA FILOMENA BATISTA,** e seu irmão, **FRANCIMAR BATISTA**, que não poderão por qualquer modo alienar ou onerar bens móveis, imóveis ou de qualquer natureza, pertencentes ao interdito, sem autorização judicial, devendo observar que os valores recebidos de entidade de previdência deverão ser aplicados exclusivamente na saúde, alimentação e no bem-estar do interditando.
Lavre-se o termo de curatela definitiva, constando às restrições acima.
Cumpra-se o disposto no art. 755, § 3º do Código de Processo Civil**.**
Inscreva-se a Sentença no Registro Civil competente.
Publique-sena Imprensa Oficial por 03 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias. Intime-se a curadora para o compromisso, em cujo termo deverá constar as restrições supra, referentes à proibição de alienações ou onerações de quaisquer bens do interdito, sem autorização judicial.
Sem custas e emolumentos, pelo benefício da justiça gratuita concedido na decisão de Id. 2797355.
Publique-se, registre-se, intimem-se, e cumpra-se.
Transitado em julgado, arquivem-se os autos com baixa na distribuição.
OEIRAS-PI,18 de junho de 2019.
MARCOS ANTÔNIO MOURA MENDES
Juiz de Direito Auxiliar da 2ª Vara da Comarca de Oeiras

15.2. AVISO DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADO PROCESSO Nº 0800420-68.2018.8.18.0032

INTIMAR DIVANDRO KRAUSE RAMOS - OAB PA22362 - CPF: 907.433.932-87 (ADVOGADO) para, no prazo de 15(quinze) dias, informar nestes autos se possui interesse no prosseguimento da demanda, requerendo o que entender de direito.

15.3. AVISO DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADO PROCESSO Nº 0803347-70.2019.8.18.0032

INTIMAR MARCEL GOMES DE SOUSA BEZERRA - OAB PI8364 - CPF: 011.868.193-16 (ADVOGADO) para que, no prazo de 15(quinze) dias, demonstrem que o falecido era separado judicialmente, bem como comprovem nos autos que são beneficiários da justiça gratuita, fazendo juntada de seus contracheques/declaração de imposto de renda.

15.4. AVISO DE PUBLICAÇÃO E INTIMAÇÃO - VARA UNICA DA COMARCA DE ÁGUA BRANCA PI

PROCESSO Nº: 0800208-41.2018.8.18.0034
CLASSE: ALIMENTOS - LEI ESPECIAL Nº 5.478/68 (69)
ASSUNTO(S): [Alimentos]
AUTOR: F. B. DE S.
ADVOGADO: FRANCISCO PEREIRA DE SOUSA OAB PI 11.007
RÉU: R. M. S.
ADVOGADO:
SENTENÇA: Diante do exposto, extingo o processo sem resolução de mérito, nos termos do art. 485, IV, do CPC. Sem custas e sem honorários, face a gratuidade judiciária concedida.

15.5. Alteração da portaria 1478/2019 de 14 de abril de 2019

Portaria Nº 4935/2019 - PJPI/COM/PAR/FORPAR, de 14 de novembro de 2019
O Dr. Max Paulo Soares de Alcântara, Juiz de Direito titular do Juizado Especial Cível e Criminal da Comarca de Parnaíba - PI e Diretor do Fórum Salmon Lustosa, no uso de suas atribuições legais. Etc.
CONSIDERANDO o requerimento 17266 (1405578);
CONSIDERANDO a publicação da Portaria Nº 1478/2019 - PJPI/COM/PAR/FORPAR, que estabeleceu o plantão judiciário regionalizado Pólo Parnaíba no ano de 2019;
Resolve:
Art. 1º. Alterar o art. 4.º da Portaria FORPAR nº 1478/2019 para que conste:
I - nos dias 15 e 16 de novembro e 28 e 29 de dezembro de 2019, como oficial de justiça plantonista o servidor Leonardo Freitas de Almeida, matrícula nº 3258, endereço: Rua Coronel Joaquim Antônio, nº 251, bairro: Nova Parnaíba, na cidade de Parnaíba-PI, Contato: (86) 98175-8888;
II - nos dias 28 e 29 de dezembro, como servidor plantonista, MÁRCIO DA SILVA ARAÚJO, Mat. nº 5104, analista judicial da Vara Única da Comarca de Luis Correia, com endereço Conjunto Raul Bacelar V, Q L2, Casa 25, bairro: Planalto, na cidade de Parnaíba-PI - Contato 86 9 9955-3528.
Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário.
Publique-se e Cumpra-se.
Gabinete do Juizado Especial Cível e Criminal da Comarca de Parnaíba e Direção do Fórum.
Parnaíba-PI, aos 14 dias do mês de novembro de 2019.
Dr. Max Paulo Soares de Alcântara
Juiz de Direito do JECC e Diretor do Fórum

15.6. GUARDA

PROCESSONº:0821085-72.2018.8.18.0140
CLASSE: GUARDA
REQUERENTE: JOANA MARIA DA CONCEICAO MUNIZ SANTOS
REQUERIDO: LAIANE MUNIZ DOS SANTOS
EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS
A Dra. Maria Luiza de Moura Mello e Freitas, Juíza de Direito respondendo pela 1ª Vara da Infância e da Juventude desta Cidade e Comarca de TERESINA, Estado do Piauí, na forma da lei, etc.
FAZ SABER a quem possa interessar e o conhecimento deste deva pertencer, que tramita neste Juizado da 1ª Vara da Infância e da Juventude, desta Cidade e Comarca de Teresina, Capital do Estado do Piauí, com sede na Rua Gov. Tibério Nunes s/n - Praça Edgard Nogueira, - Fórum Des. Joaquim de Sousa Neto, 1º Andar, Teresina - PI, uma Ação de Guarda, relativamente à criança, K.M.S. requerida por JOANA MARIA DA CONCEIÇÃO MUNIZ SANTOS, ficando por este edital CITADAaSra. Laiane Muniz dos Santos, residente em endereço ignorado, para, querendo, oferecer resposta escrita com o prazo de 10(dez) dias, nos termos do art.158, §4º do ECA, Iniciando-se o prazo para contestação no primeiro dia útil após o prazo dilatório de 15 dias, indicando provas a serem produzidas e oferecendo rol de testemunhas e documentos, se for o caso, com a advertência de que será nomeado curador especial em caso de revelia, nos termos do artigo 257, IV do NCPC. E para que chegue ao conhecimento do interessado e não possa no futuro alegar ignorância, mandou a MMª. Juíza que fosse expedido o presente edital que deverá ser publicado 01 (uma) vez no Diário de Justiça do Estado do Piauí e afixado na forma da lei. CUMPRA-SE. Dado e Passado nesta Cidade e Comarca de TERESINA, Estado do Piauí, aos catorze de novembro de 2019 (14/11/2019). Eu,___(Erika Araújo Camelo), Analista Judicial, que o digitei e subscrevi.

15.7. EDITAL DE INTERDIÇÃO- PROCESSO N° 0800558-98.2019.8.18.0032

PROCESSO Nº: 0800558-98.2019.8.18.0032
CLASSE: INTERDIÇÃO (58)
ASSUNTO(S): [Adoção de Maior]
INTERESSADO: MARIA DIRCE DE SOUSA SILVA
INTERESSADO: MANOEL FIRMINO LEAL
EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO
1° PUBLICAÇÃO
O Dr. ANTÔNIO GENIVAL PEREIRA DE SOUSA, MM. Juiz de Direito da 3ª Vara de Família e Sucessões da Comarca de PICOS, por título e nomeação legais, na forma da lei, etc.
FAZ SABER aos que este Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que **foi decretada a INTERDIÇÃO de MANOEL FIRMINO LEAL, inscrito no RG N° 831.443 - SSP/PI e portador do CPF N° 446.806.943-00** e residente e domiciliado na Rua Dom Expedito Lopes, n° 1278, Bairro São José, Picos-PI, nos autos do Processo nº 0800558-98.2019.8.18.0032 em trâmite pela 3ª Vara da Comarca de Picos, por sentença, declarando a parte interditada incapaz de reger seus negócios e bens na vida civil, tendo sido nomeada curadora MARIA DIRCE DE SOUSA LIMA - CPF N° 353.636.903-06,residente e domiciliado na Rua Dom Expedito Lopes, n° 1278, Bairro São José, Picos-PI, a qual prestará compromisso legal de bem exercer o *munus*, observadas as cautelas legais. O MM. Juiz de Direito mandou expedir o presente edital que será publicado 03 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias no Diário da Justiça.
Eu, HELEN FERREIRA DE SOUSA, estagiária, digitei.
picos-PI, 14 de novembro de 2019.
ANTÔNIO GENIVAL PEREIRA DE SOUSA
Juiz de Direito da 3ª Vara da Comarca de Picos

15.8. TERMO DE EDITAL DE PROCLAMAS Nº 89/2019, Livro D nº 3, Folha 266, Termo 866

FAÇO SABER que pretendem casar-se e para isso apresentaram os documentos exigidos pelo art. 1.525, incisos I, III, IV, do Código Civil:
RODRIGO MARTINS DOS REIS RIBEIRO e LORENA FREITAS CARVALHO BARROS
ELE - é de estado civil SOLTEIRO, de profissão GERENTE, natural de CANTO DO BURITI-PI, nascido em 05 de Maio de 1998, residente e domiciliado RUA JOSE GADELHA FONTES, Nº172, IRAPUA II, FLORIANO-PI, filho de CONSTÂNCIO OLEGÁRIO RIBEIRO FILHO e LEIDINALVA MARTINS DOS REIS.
ELA - é de estado civil SOLTEIRA, de profissão RECEPCIONISTA, natural de SÃO JOÃO DOS PATOS-MA, nascida em 08 de Agosto de 1997, residente e domiciliada RUA JOSE GADELHA FONTES, Nº172, IRAPUA II, FLORIANO-PI, filha de ADÃO LUIZ RIBEIRO BARROS e RAIMUNDA CELMA FREITAS CARVALHO.
Se alguém souber de algum impedimento, oponha-o na forma da lei. E, para constar, digitei o presente que será afixado no lugar público e de costume deste Ofício.
Ato lavrado em consonância com o que dispõem os arts. 33, VI, e 43 e 44 da Lei 6015/73, dos Registros Públicos.

FLORIANO, PI, 13 de Novembro de 2019.

_____
TATIANNY DE MIRANDA SANTOS
ESCREVENTE AUTORIZADA

15.9. DESTITUIÇÃO DO PODER FAMILIAR

PROCESSONº:0818148-89.2018.8.18.0140
CLASSE: PERDA OU SUSPENSÃO DO PODER FAMILIAR (1426)
REQUERENTE: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PIAUI
REQUERIDO: CARMEM SOUSA MOREIRA
EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS
A Dra. Maria Luiza de Moura Mello e Freitas, Juíza de Direito respondendo pela 1ª Vara da Infância e da Juventude desta Cidade e Comarca de TERESINA, Estado do Piauí, na forma da lei, etc.
FAZ SABER a quem possa interessar e o conhecimento deste deva pertencer, que tramita neste Juizado da 1ª Vara da Infância e da Juventude, desta Cidade e Comarca de Teresina, Capital do Estado do Piauí, com sede na Rua Gov. Tibério Nunes s/n - Praça Edgard Nogueira, - Fórum Des. Joaquim de Sousa Neto, 1º Andar, Teresina - PI, uma Ação De Destituição do Poder Familiar, relativamente às crianças J.F. de S.M. E A.J.M. de S., requerida pelo MPE, ficando por este edital CITADAa Sra. CÁRMEN SOUSA MOREIRA, residente em endereço ignorado, para, querendo, oferecer resposta escrita com o prazo de 10(dez) dias, nos termos do art.158, §4º do ECA, Iniciando-se o prazo para contestação no primeiro dia útil após o prazo dilatório de 15 dias, indicando provas a serem produzidas e oferecendo rol de testemunhas e documentos, se for o caso, com a advertência de que será nomeado curador especial em caso de revelia, nos termos do artigo 257, IV do NCPC. E para que chegue ao conhecimento do interessado e não possa no futuro alegar ignorância, mandou a MMª. Juíza que fosse expedido o presente edital que deverá ser publicado 01 (uma) vez no Diário de Justiça do Estado do Piauí e afixado na forma da lei. CUMPRA-SE. Dado e Passado nesta Cidade e Comarca de TERESINA, Estado do Piauí, aos catorze de novembro de 2019 (14/11/2019). Eu,___(Erika Araújo Camelo), Analista Judicial, que o digitei e subscrevi.

15.10. AVISO DE INTIMAÇÃO - PROCESSO Nº: 0801647-59.2019.8.18.0032

PROCESSO Nº: 0801647-59.2019.8.18.0032
EXEQUENTE: JULIA MARIA DOS SANTOS CARVALHO
INTIMO a exequente, por meio de seu advogado, o Dr. ANDERSON MENDES DE SOUZA - OAB PI 12503, para, no prazo legal, manifestar-se sobre a contestação apresentada pelo executado junto ao ID. 5805015.

15.11. AVISO DE INTIMAÇÃO - SENTENÇA- PROCESSO N° 0800647-24.2019.8.18.0032

INTIMO o requerido, por meio de seu advogado, o Dr. Virgílio Gonçalves de Moura Neto OAB PI 17030, do conteúdo da sentença prolatada nos autos.
PROCESSO Nº: 0800647-24.2019.8.18.0032
AUTOR: FRANCIANA DE MOURA SOUSA
RÉU: ANTÔNIO SÉRGIO DE OLIVEIRA FERREIRA
Sentença nº 436/2019
ANTE O EXPOSTO, **HOMOLOGO** o acordo celebrado pelas partes para que produza seus jurídicos e legais efeitos. Declaro extinto o processo nos termos do Art. 487, III, "b", do CPC/2015.
Sem custas, nem honorários.

15.12. LISTA DEFINITIVA DE JURADOS DA COMARCA DE UNIÃO PARA O ANO DE 2019

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DEFINITIVA DA LISTA GERAL DE JURADOS QUE COMPORÃO O TRIBUNAL POPULAR DO JÚRI NA COMARCA DE UNIÃO, ESTADO DO PIAUÍ, DURANTE O ANO DE 2020 - N° 02/2019 - GJA O Dr. ROBERTH ROGÉRIO MARINHO AROUCHE, Juiz de Direito Auxiliar nesta Cidade e Comarca de União, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER a quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem que, em cumprimento ao disposto nos arts. 425 e seguintes da Lei n° 11.689, de 09/06/2008, que altera dispositivos do Decreto-Lei n° 3.689, de 03 de outubro de 1941 - Código de Processo Penal, relativos ao Tribunal do Júri, elaborou, com a Diário da Justiça do Estado do Piauí ANO XL - Nº 8555 Disponibilização: Segunda-feira, 12 de Novembro de 2018 Publicação: Terça-feira, 13 de Novembro de 2018 Página 288 assistência do Ministério Público Estadual, a LISTA GERAL DOS JURADOS que deverão funcionar junto ao TRIBUNAL DO JÚRI desta Comarca, durante o ano de 2020, tendo a escolha recaído nos nomes abaixo relacionados: LEANDRO SANIPAIO MARINHO, residente e domiciliado nesta cidade na Rua David Caldas; SÉRGIO LUIS OLIVEIRA DA SILVA FILHO, residente e domiciliado na Rua Antonio Lacerda; ÁUREA SANDRA LEAL DA SILVA, residente e domiciliada na Rua Sesostres Correia; CARMEM TERESA CARVALHO VELOSO, residente e domiciliada na cidade na Rua 07 de Setembro; GIVALDO MORAES ALCOBAÇA, residente e domiciliado nesta cidade na Rua Aneirão Coutinho; RAIMUNDO NONATO LOPES FILHO, residente e domiciliado na Rua São Paulo; BRUNO FERREIRA VIEIRA, residente e domiciliado nesta cidade na Rua José Moita; DIONALDO DOS SANTOS OLIVEIRA, residente e domiciliado no Conjunto Francisco Narciso; GABRIEL REDUZINO SOUSA, residente e domiciliado nesta cidade na Rua José Moita; JACQUELINE CARVALHO COSTA, residente e domiciliada na cidade no Conj. Francisco Narciso; KLEBER DA SILVA PIEROTE, residente e domiciliado nesta cidade na Travessa 07 de Setembro; KLEDENILSON BORGES ARAÚJO, residente e domiciliado na Rua Quintino o aiúv JEANE MARIA GOMES GÔMERE, residente e domiciliada Travessa 07 de Setembro; MARIVALVA PEREIRA CARVALHO, residente e domiciliaria nesta cidade na Rua José Moita; ZILMAR CHAVES DA SILVA LIMA, residente e domiciliada na localidade Angelim; NELSON ALVES MASCARENHAS FILHO, Rua Raimundo Sampaio, São Sebastão; ELIANE ARAÚJO SANTOS
OLIVEIRA, residente e domiciliada na Rua São Pedro; DAIANE ROCHA COELHO, reside e domiciliaria na localidade Posse; VERÁ FERNANDES DE BRITO, residente e domiciliada na Rua 07 de Setembro; DANIEL COUTINHO OLIVEIRA MELO, residente e domiciliado neste município na localidade Posse; ADRIANA VIANA DA COSTA, residente e domiciliada na Rua Quintino Bocaiúva; YURI STARNISLAY RIBEIRO PEREIRA, residente e domiciliado na Rua 11 de Junho; SILVANA COSTA SANTOS, residente e domiciliada na Travessa David Caldas; BRENDA DE ARAÚJO SOUSA, residente e domiciliada na Rua Arão Lobão; ANIR ALVES MOURA SANTOS, residente e domiciliada na Vila Nova Conquista; AFONSO MORAIS ROCHA, residente e domiciliado na Vila Nova Conquista; FLÁVIO RENE LIMA DA SILVA, residente e domiciliado na Rua 10 de Novembro; GILSON GONÇALVES DE SOUSA, residente e domiciliado na Rua Arão Lobão; JOÃO CARLOS FERNANDES DA LUZ, residente e domiciliado nesta cidade na Rua Airton Sentia; SAMIRA ALVES DE MOURA SILVA, residente e domiciliada na Vila Nova Conquista; REGINA DA CUNHA AMORIM, residente e domiciliada nesta cidade na Rua Tomaz Gonçalves; DIRSULINA RODRIGUES DA COSTA LIMA, residente e domiciliada no Cojnunto Rêgo Filho; LENILSON SILVA SANTOS, residente e domiciliado na localidade São Felipe; MAIRLA CUNHA COSTA, residente e domiciliada na Rua Areolino de Abreu; MARCOS VINICIUS RIBEIRO AZEVEDO, residente e domiciliado nesta cidade na Rua Deoclécio Rêgo; ERONILDES MOURA COSTA, residente e domiciliada no Conjunto IAPEP; DORIEDSON FERNANDES DE BARROS, residente e domiciliado na RUA DA Pedreira; JOSÉ DE MARIA COSTA SAMPAIO FILHO, residente e domicilia o n Rua 1 de Novembro; BENEDITO CÉSAR DE CASTRO, residente e domiciliado nesta cidade na Rua da Pedreira; MARIA DOS REMÉDIOS ROCHA

SANTOS, residente e domiciliada nesta cidade na Rua Areolino de Abreu; JORGE WILLIANS BARROS, residente e domiciliado nesta cidade na Rua David Caldas; DILMA ARAÚJO BARROS, residente e domiciliada nesta cidade na Rua João Abreu; JOSIEL GOMES FONTINELE, residente e domciliado nesta cidade na Rua José Moita; CLAÚDIO RODRIGUES DOS SANTOS JÚNIOR, residente e domiciliado na PI 112, Chaparral; 045 MAILSON OLIVEIRA CARNEIRO, residente e domiciliado na Travessa São Paulo; FLAVIANO ARAÚJO, residente e domiciliado no Conjunto Francisco Narciso; CÉLIO
MARINHO DOS SANTOS, residente e domiciliado na Rua Areolino de Abreu; ANTÔNIO COSTA LOPES, residente e domiciliado na Rua São Francisco; ANTÔNIO CARLOS FERREIRA DE JESUS JÚNIOR, residente e domiciliado na Rua Anfrisio Lobão; FRANCELINO PIEROTE DA CRUZ, residente e domiciliado na Rua Benedito Rêgo; 051. LUZIA MORAES FILHA SILVA, residente e domiciliada na Rua São Francisco; RAIMUNDO JOSÉ ANDRADE CUNHA, residente e domiciliado nesta cidade na Rua da Pedreira; FANCIEL RIBEIRO SILVA, residente e domiciliado na Rua São Paulo; ANTÔNIA ALVES DA CRUZ, residente e domiciliada nesta cidade na Rua Padre Simpliciano; ANDRÉIA ALVES PORTELA NEVES, residente e domiciliada nesta cidade na Praça Getúlio Vargas; ANTÔNIO HERBERT MARINHO, residente e domiciliado na Bendito Rêgo; JAQUENILDO BRANDÃO DA ROCHA, residente e domiciliado na Rua São José; JOANE COSTA FERNANDES, residente e domiciliado na Rua São José; JANEIDE SILVA PORTELA, residente e domiciliado na Rua da Pedreira; OTÁVIO IRENE SAMPAIO NETO, residente e domiciliado na Travessa 07 de Setembro; SÂMIA SAMPAIO SALES, residente e domiciliada nesta cidade na Rua Quintino Bocaiuva; ÍTALO JOSÉ DE SOUSA, residente e domiciliado na Rua José Marinho; FRANCISCO DIEGO ANDRADE BACELAR, residente e domiciliado no Conjunto Francisco Narciso; JURANDY DO NASCIMENTO SILVA, residente e domiciliado na Rua Jose. 065. MARIA CAROLINE ALVES PORTELA, residente e domiciliaria nesta cidade na Rua da Pedreira; 066.. MITÁLIA CARDOSO CALDAS, residente e domiciliada nesta cidade na Av. João Osório; FLÁVIO RODRIGUES, residente e domiciliado na Rua Areolino de Abreu; LUCAS DE SALES DE SOUSA, residente e domiciliado na Rua São José; LEONARDO RIBEIRO MELO, residente e domiciliado na Rua Areolino de Abreu; MARIA LIDIANE ALVES DA SILVA EVARISTO, residente e domiciliada na Rua Areolino de Abreu; MARCELO SOUSA CASTRO, residente e domiciliado na Rua 12 de Maio, Centro; SILVESTRE BRASIL SILVA FILHO, residente e domiciliado no lugar Xixá; ANA CÉLIA FREITAS REGO, residente e domiciliada nesta cidade na Rua das Pedras; SAIVIARA MARIA DE OLIVEIRA SOUSA, residente e domiciliado no lugar Buriti Alegre; FRANCISCA DE SOUSA SILVA, residente e domiciliada na localidade Vermelha; ELIZANIA MARIA MOTA DA SILVA, residente e domiciliada na Vila Maria; EDIVALDO CORREIA COSTA, residente
e domiciliado na Rua David Caldas; ANTÔNIO MARQUES DE MORAIS, residente e domiciliado no lugar Mussum; ANTÔNIA MARIA DA CONCEIÇÃO LEITE DOS REIS, residente e domiciliada na Rua Benedito Craveiro; SALOMÃO GOMES DE BRITO FILHO, residente e domiciliado no lugar Arranca Unha, Zona Rural; MARIA MARLENILDE NERI DE SOUSA, residente e domiciliado no Conjunto José Marinho; FRANCISCO PAULO DE MORAIS SILVA, residente e domiciliado na Rua União, 392, Cannã - Lagoa Alegre, Piauí; ANA MOREIRA LOPES SILVA, residente e domiciliada nesta cidade; IVAN BORGES DA SILVA, residente e domiciliado na Vila Nova Conquista; MARIA HELENA ALVES DE LIMA RODRIGUES, residente e domiciliado no Povoado Novo Nilo; ANA LINA FEITOSA, residente e domiciliado no Povoado Divinópolis; MARIA ROSA PEREIRA SILVA, residente e domiciliada na Rua Eudóxio Melo; MARIA CRISTINA SOUSA FREITAS, residente e domiciliado nesta cidade na Rua José Medeiros de Melo; MARIA DOS MILAGRES SOARES, residente e domiciliado na Rua D c cio Rego; MARIA FRANCISCA FLORINDA DOS SANTOS VIEIRA, residente e domiciliada na Rua Arão Lobão; MARIA DOS REMÉDIOS FERNANDES LEAL, residente e domiciliada nesta cidade; MARIA DE JESUS PRADO DA SILVA BORGES, residente e domiciliada nesta cidade; LÚCIA FÁTIMA DE JESUS, residente e domiciliada neste município na localidade Santa Rita; MARIA CELMA DE SOUSA, residente e domiciliada no Povoado David Caldas; ANA MOURA ARAÚJO BARBOSA, residente e domiciliada nesta cidade; ROSILENE DA CRUZ OLIVEIRA, residente e domiciliada nesta cidade; MARIA DO DESTERRO BARBOSA SANTOS, residente e domiciliada nesta cidade; RAIMUNDA NONATA MARQUES DA COSTA SILVA, residente e domiciliada nesta cidade; JOSÉ ALVES DA SILVA FILHO, residente e domiciliado na Rua Deoclécio Rego; RITA DE ABREU BACELAR ALMEIDA, residente e domiciliada na Rua São Paulo. Para conhecimento de todos, segue a transcrição dos arts. 436 a 446 do CP: Seção VIII - Da Função do Jurado, Art. 436. O serviço do júri é obrigatório. O alistamento compreenderá os cidadãos maiores de 18 (dezoito) anos de notória idoneidade. § 10 Nenhum cidadão poderá ser excluído dos trabalhos do júri ou deixar de ser alistado em razão de cor ou etnia, raça, credo, sexo, profissão, classe social ou econômica, origem ou grau de instrução. § 2° A recusa injustificada ao serviço do júri acarretará multa no valor
de 1 (um) a 10 (dez) salários mínimos, a critério do juiz, de acordo com a condição econômica do jurado. Art. 437. Estão isentos do serviço do júri: I - o Presidente da República e os Ministros de Estado; 11 - os Governadores e seus respectivos Secretários; III - os membros do Congresso Nacional, das Assembléias Legislativas e das Câmaras Distrital e Municipais; IV - os Prefeitos Municipais; V - os Magistrados e membros do Ministério Público e da Defensoria Pública; VI - os servidores do Poder Judiciário, do Ministério Público e da Defensoria Pública; VII - as autoridades e os servidores da polícia e da segurança pública; VIII - os militares em serviço ativo; IX - os cidadãos maiores de 70 (setenta) anos que requeiram sua dispensa; X - aqueles que o requererem, demonstrando justo impedimento. Art. 438. A recusa ao serviço do júri fundada em convicção religiosa, filosófica ou política importará no dever de prestar serviço alternativo, sob pena de suspensão dos direitos políticos, enquanto não prestar o serviço imposto. §1° Entende-se por serviço alternativo o exercício de atividades de caráter administrativo, assistencial, filantrópico ou mesmo produtivo, no Poder Judiciário, na Defensoria Pública, no Ministério Público ou em entidade conveniada para esses fins. §2° O juiz fixará o serviço alternativo atendendo aos princípios da proporcionalidade e da razoabilidade. Art. 439. O exercício efetivo da função de jurado coláituirá serviço público relevante .e estabelecerá presunção de idoneidade moral. Art. 440. Constitui também direito do jurado, na condição do art. 439 deste Código, preferência, em igualdade de Diário da Justiça do Estado do Piauí ANO XL - Nº 8555 Disponibilização: Segunda-feira, 12 de Novembro de 2018 Publicação: Terça-feira, 13 de Novembro de 2018 Página 289 17.22. EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS - PROC. PJE Nº 0802206-50.2018.8.18.0032.902700 17.23. EDITAL DE PROCLAMAS902796 17.24. EDITAL DE CITAÇÃO903034 17.25. TERMO DE EDITAL DE PROCLAMAS903624 condições, nas licitações públicas e no provimento, mediante concurso, de cargo ou função pública, bem como nos casos de promoção funcional ou remoção voluntária. Art. 441. Nenhum desconto será feito nos vencimentos ou salário do jurado sorteado que comparecer á sessão do júri. Art. 442. Ao jurado que, sem causa legítima, deixar de comparecer no dia marcado para a sessão ou retirar-se antes de ser dispensado pelo presidente será aplicada multa de 1 (um) a 10 (dez) salários mínimos, a critério
do juiz, de acordo com a sua condição econômica. Art. 443. Somente será aceita escusa fundada em motivo relevante devidamente comprovado e apresentada, ressalvadas as hipóteses de força maior, até o momento da chamada dos jurados. Art. 444. O jurado so nte será dispensado por decisão motivada do juiz presidente, consignada na ata dos trabal A>..4'45. O jurado, no exercício da função ou a pretexto de exercê-la, será responsável criminalmente nos mesmos termos em que o são os juízes togados. Art. 446. Aos suplentes, quando convocados, serão aplicáveis os dispositivos referentes às dispensas, faltas e escusas e à equiparação de responsabilidade penal prevista no art. 445 deste Código. (Redação dada pela Lei n° 11.689, de 2008). E, para que chegue ao conhecimento de todos, o MM. Juiz ordenou que se expedisse o presente EDITAL, que será afixado no lugar de costume, no átrio do Fórum local, e publicado uma vez no Diário da Justiça. Dado e passado nesta cidade e Comarca de União, Estado do Piauí, aos catorze dias do mês de novembro do ano dois mil e dezenove (14.11.2019). Eu, Veruska Gomes de Araujo Moreira, Secretária da Vara Única de União, digitei, conferi e subscrevi. Dr. ROBERTH ROGÉRIO MARINHO AROUCHE, Juiz de Direito Auxiliar da Vara Única da Comarca de União.

15.13. EDITAL DE PROCLAMAS Nº 91/2019 Livro D nº 2, Folha 199

FAÇO SABER que pretendem casar-se e para isso apresentaram os documentos exigidos pelo art. 1.525, incisos I, III, IV, do Código Civil:
DOMINGOS FERREIRA DA SILVA FILHO e MARIA DE JESUS MONÇÃO LIRA
ELE - é de estado civil SOLTEIRO, de profissão LAVRADOR(A), natural de ESPERANTINA-PI, nasceu em ESPERANTINA-PI, nascido em 13 de Novembro de 1989, residente e domiciliado RUA OLAVO REBELO, Nº 635, BATISTA DE AMORIM, ESPERANTINA-PI, filho de DOMINGOS

FERREIRA DA SILVA NETO e LUCIA MARIA DA SILVA. ELA - é de estado civil SOLTEIRA, de profissão LAVRADOR(A), natural de ESPERANTINA-PI, nasceu em ESPERANTINA-PI, nascida em 05 de Maio de 2001, residente e domiciliada LOCALIDADE JACARE DA VERMELHA, S/N, ZONA RURAL, ESPERANTINA-PI, filha de FRANCISCO DE SOUSA LIRA e FRANCISCA DE SOUSA MONÇÃO. Se alguém souber de algum impedimento, oponha-o na forma da lei. E, para constar, digitei o presente que será afixado no lugar público e de costume deste Ofício.
ESPERANTINA/PI, ____ de _____ de _____. _____ MARIA DE DEUS CARVALHO LAGES OFICIALA

15.14. PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO - Processo PJE nº 0800806-35.2017.8.18.0032

PROCESSO Nº: 0800806-35.2017.8.18.0032
CLASSE: INTERDIÇÃO (58)
ASSUNTO(S): [Tutela e Curatela]
REQUERENTE: ANA TERESA LEAL MOURA
REQUERIDO: SAMUEL NASCIMENTO MOURA
EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO O Dr (a). ANTÔNIO GENIVAL PEREIRA DE SOUSA, Juiz de Direito da 3ª Vara da Comarca de PICOS, por título e nomeação legais, na forma da lei, etc.
FAZ SABER ao que este Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que foi decretada a **CURATELA** de SAMUEL NASCIMENTO MOURA, CPF nº 033.242.623-80**, residente e domiciliado(a) na Avenida Piauí, nº 523, Junco, PICOS - Piauí** nos autos do Processo nº 0000008-83.2015.8.18.0095 em trâmite pela 3ª Vara da Comarca de PICOS, por sentença, declarando a parte incapaz de **praticar assuntos de cunho econômico/patrimonial**, tendo sido nomeado curador ANA TERESA LEAL, CPF: 373.244.543-72, a qual prestará compromisso legal e bem exercer o munus, observadas as cautelas legais. O M.M Juiz de Direito mandou expedir o presente edital que será publicado 03 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias no Diário da Justiça, fixando-o no lugar de costume.
Eu, _____ GLENDA FALCÃO NOGUEIRA, Estagiário(a), digitei e subscrevo.
PICOS, 31 de outubro de 2019.
ANTÔNIO GENIVAL PEREIRA DE SOUSA Juiz de Direito da Comarca da 3ª Vara da PICOS.

15.15. EDITAL DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO

1ª Publicação
PROCESSO Nº: 0001820-27.2016.8.18.0031
CLASSE: INTERDIÇÃO (58)
ASSUNTO(S): [Nomeação]
REQUERENTE: FRANCISCA JACQUELINE FONTINELE DE ARAUJO CARNEIRO
REQUERIDO: JOANNA DARK FONTENELE DE ARAUJO CARNEIRO
EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO
A Dra. ZELVÂNIA MÁRCIA BATISTA BARBOSA, Juiz de Direito da 3ª Vara da Comarca de PARNAÍBA, por título e nomeação legais, na forma da lei, etc.
FAZ SABER ao que este Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que foi decretada a **INTERDIÇÃO** de **JOANNA DARK FONTENELE DE ARAUJO CARNEIRO, Brasileira, solteira, filho(a) de FRANCISCA JACQUELINE FONTENELE DE ARAUJO CARNEIRO e JOSE LEONARDO DA ROCHA CARNEIRO FILHO, residente e domiciliado(a) em RUA AIMORÉS,556, PINDORAMA, PARNAÍBA - Piauí,** nos autos do Processo nº 0001820-27.2016.8.18.0031 em trâmite pela 3ª Vara da Comarca de PARNAÍBA, por sentença, declarando a parte interditada relativamente incapaz de reger seus negócios e bens na vida civil, tendo sido nomeado curador FRANCISCA JACQUELINE FONTINELE DE ARAUJO CARNEIRO, Brasileira, divorciada, filho(a) de TEREZA FONTINELE DE ARAUJO e JOSE ORLANDO DE ARAUJO, residente e domiciliado(a) em RUA ANHAGUERA, N° 289, SÃO FRANCISCO, PARNAÍBA - Piauí, a qual prestará compromisso legal e bem exercer o munus, observadas as cautelas legais. A MMa. Juíza de Direito mandou expedir o presente edital que será publicado 03 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias no Diário da Justiça, fixando-o no lugar de costume. Eu - Leolinda Araújo Rodrigues Silva, Analista Judicial, digitei e subscrevo.
Parnaíba, 5 de novembro de 2019.
Dra. Zelvânia Márcia Batista Barbosa
Juíza de Direito da 3ª Vara de Parnaíba

15.16. EDITAL DE CITAÇÃO-PRAZO DE 20 DIAS

Processo Número 0800673-59.2018.8.18.0031
REQUERENTE: JAINARA DE CARVALHO MOREIRA
REQUERIDO: LUCIANO MOREIRA DA SILVA
EDITAL DE CITAÇÃO Prazo de 20 DIAS
A MMª Juiza de Direito da 3ª Vara, Dra. Zelvânia Marcia Batista Barbosa , desta cidade e comarca de PARNAÍBA, Estado do Piaui, na forma da lei, etc...
FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que se processa neste Juízo, a Ação acima referenciada, proposta por a JAINARA DE CARVALHO MOREIRA, brasileira, casada, lides do lar, ensino superior completo, residente e domiciliada na Rua Rubens Furtado, casa nº 100, Bairro Santa Luzia, na cidade de Parnaíba - PI em face de LUCIANO MOREIRA DA SILVA , situado em local incerto e não sabido; ficando por este edital citada a parte suplicada, para apresentar contestação nos autos em epígrafe, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de revelia. E para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam no futuro alegar ignorância, foi expedido o presente edital que será publicado no Diário de Justiça e na plataforma de editais do Conselho Nacional de Justiça (art. 257, II, do NCPC).
Dado e Passado nesta Cidade e Comarca de PARNAÍBA, Estado do Piauí, aos 04 de novembro de 2019 . Eu, Marilena Mendes Bezerra digitei, subscrevi e assino.
DRA. ZELVÂNIA MARCIA BATISTA BARBOSA
JUIZA DE DIREITO DA 3ª VARA, DA COMARCA DE PARNAÍBA-PI.

15.17. EDITAL DE CITAÇÃO-PRAZO DE 20 DIAS

Processo Número 0006142-90.2016.8.18.0031
REQUERENTE: FRANCISCO DAS CHAGAS RODRIGUES BARROS
REQUERIDO: MARIA APARECIDA DE FATIMA BARROS
EDITAL DE CITAÇÃO Prazo de 20 DIAS
A MMª Juiza de Direito da 3ª Vara, Dra. Zelvânia Marcia Batista Barbosa , desta cidade e comarca de PARNAÍBA, Estado do Piaui, na forma da lei, etc...
FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que se processa neste Juízo, a Ação acima referenciada,

proposta por **FRANCISCO DAS CHAGAS RODRIGUES BARROS** , brasileiro, casado, vigilante, artesã, residente e domiciliado na Rua Desportista Ição, 320, Bairro Planalto Tremembés-Parnaíba-Pi em face de **MARIA APARECIDA DE FÁTIMA BARROS,** situada em local incerto e não sabido; ficando por este edital citada a parte suplicada, para apresentar contestação nos autos em epígrafe, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de revelia. E para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam no futuro alegar ignorância, foi expedido o presente edital que será publicado no Diário de Justica e na plataforma de editais do Conselho Nacional de Justiça (art. 257, II, do NCPC).
Dado e Passado nesta Cidade e Comarca de PARNAÍBA, Estado do Piauí, aos 06 de novembro de 2019 . Eu, Marilena Mendes Bezerra digitei, subscrevi e assino.
DRA. ZELVÂNIA MARCIA BATISTA BARBOSA
JUIZA DE DIREITO DA 3ª VARA, DA COMARCA DE PARNAÍBA-PI.

15.18. EDITAL DE CITAÇÃO-PRAZO DE 20 DIAS

Processo Número 0002178-60.2014.8.18.0031
REQUERENTE: JOSE LEDI RODRIGUES DE ARAUJO
REQUERIDO: MAXON WILSON GONÇALVES MARREIROS, EDILSON GONÇALVES MARREIROS
EDITAL DE CITAÇÃO Prazo de 20 DIAS
A MMª Juiza de Direito da 3ª Vara, Dra. Zelvânia Marcia Batista Barbosa , desta cidade e comarca de PARNAÍBA, Estado do Piaui, na forma da lei, etc...
FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que se processa neste Juízo, a Ação acima referenciada, proposta por JOSE LEDI RODRIGUES DE ARAUJO, brasileiro, divorciado, policial militar, residente e domiciliado Rua Padre Matias, nº 192, Bairro Planalto, Parnaíba-Pi, em face de **MAXON WILSON GONÇALVES MARREIROS,** situado em local incerto e não sabido; ficando por este edital citada a parte suplicada, para apresentar contestação nos autos em epígrafe, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de revelia. E para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam no futuro alegar ignorância, foi expedido o presente edital que será publicado no Diário de Justica e na plataforma de editais do Conselho Nacional de Justiça (art. 257, II, do NCPC).
Dado e Passado nesta Cidade e Comarca de PARNAÍBA, Estado do Piauí, aos 05 de novembro de 2019 . Eu, Marilena Mendes Bezerra digitei, subscrevi e assino.
DRA. ZELVÂNIA MARCIA BATISTA BARBOSA
JUIZA DE DIREITO DA 3ª VARA, DA COMARCA DE PARNAÍBA-PI.

15.19. EDITAL DE CITAÇÃO-PRAZO DE 20 DIAS

Processo Número 0803576-33.2019.8.18.0031
REQUERENTE: LILIANE CARVALHO DA SILVA
REQUERIDO: JOSINALDO LEOCADIO CARVALHO
EDITAL DE CITAÇÃO Prazo de 20 DIAS
A MMª Juiza de Direito da 3ª Vara, Dra. Zelvânia Marcia Batista Barbosa , desta cidade e comarca de PARNAÍBA, Estado do Piaui, na forma da lei, etc...
FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que se processa neste Juízo, a Ação acima referenciada, proposta por **LILIANE CARVALHO DA SILVA**, brasileira, casada, zeladora,, residente e domiciliada na Rua José Ribamar Barbosa Sousa, n° 850, Bairro São Vicente de Paula, CEP 64.217-315, Parnaíba-PI, em face de **JOSINALDO LEOCADIO CARVALHO**, brasileiro, casado, residente e domiciliado em local incerto e não sabido, com CPF e endereço eletrônico desconhecidos, ficando por este edital citada a parte suplicada, para apresentar contestação nos autos em epígrafe, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de revelia. E para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam no futuro alegar ignorância, foi expedido o presente edital que será publicado no Diário de Justica e na plataforma de editais do Conselho Nacional de Justiça (art. 257, II, do NCPC).
Dado e Passado nesta Cidade e Comarca de PARNAÍBA, Estado do Piauí, aos 05 de novembro de 2019 . Eu, Marilena Mendes Bezerra digitei, subscrevi e assino.
DRA. ZELVÂNIA MARCIA BATISTA BARBOSA
JUIZA DE DIREITO DA 3ª VARA, DA COMARCA DE PARNAÍBA-PI.

15.20. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE ALTOS

Processo nº 0000102-33.2014.8.18.0041
Classe: Ação de Alimentos
Exonerante: E. S. D. M.
Advogado(s): FRANCISCO MARQUES DA SILVA FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 6915)
Exonerado: E. D. C. P. M.
Advogado(s):
Intima-se da sentença:
Isto posto, julgo extinto o processo sem julgamento do mérito, nos termos do art. 7º da Lei nº 5.478/68, ante a ausência do autor.
Custas pelo autor, no entanto, mantenho o pagamento suspenso em razão da gratuidade.
P. R. I.
Transitada esta em julgado, arquive-se.

15.21. EDITAL - VARA ÚNICA DE ALTOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de ALTOS)
Processo nº 0000088-21.2001.8.18.0036
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Denunciante: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Advogado(s):
Denunciado: RAIMUNDO NICÁCIO DEITOSA DE OLIVEIRA
Advogado(s): NEIVAN JOSÉ DE HOLANDA MELO(OAB/PIAUÍ Nº 2026)
DESPACHO: Designo audiência para oitiva das testemunhas de defesa (fls. 106/107) para o dia 19/11/2019, às 09:30 horas. Intime(m)-se o (s) advogado (s). Notifique-se o representante do Ministério Público

15.22. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE ALTOS

Processo nº 0001113-15.2014.8.18.0036
Classe: Procedimento Comum Cível
Autor: R. J.DE M. F

Advogado(s): IKARO FRANCISCO ANDRADE DE SOUSA(OAB/PIAUÍ Nº 10933)
Réu: J. J. S. M. N
Advogado(s):
Ante o exposto, nos termos do art. 487, I, do Código de Processo Civil e art. 1966 do Código Civil, rejeito e JULGO IMPROCEDENTE o pedido autoral e EXTINTO o processo com resolução de mérito. Custas de lei, pelo requerente. Condeno-o, ainda, em honorários advocatícios que fixo em 10% (dez por cento) sobre o valor da causa. Fica suspensa a cobrança dos ônus de sucumbência, em razão da gratuidade da justiça, que ora defiro. Notifique-se o Ministério Público. Após o trânsito em julgado, arquivem-se os autos com as cautelas legais. Publique-se, Registre-se e Intime-se.

15.23. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE AMARANTE

Processo nº 0000656-23.2019.8.18.0063
Classe: Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil
Requerente: BELXÊNHA DE OLIVEIRA SILVA
Advogado(s): ICARO ULIANNO BRANDAO DE ALMEIDA(OAB/PIAUÍ Nº 13449)
Réu:
Advogado(s):
"Vistos, etc. BELXÊNHA DE OLIVEIRA SILVA, já qualificada, ingressou em Juízo com a presente ação de Justificação Judicial, visando obter o Registro de Óbito de seu tio VICENTE DE PAULA DE OLIVEIRA, ocorrido no 17/11/2018. Durante a instrução, foram ouvidas as testemunhas que confirmaram que na verdade o falecido foi enterrado no cemitério São José nesta cidade e que era eleitor aposentado não deixou filhos e nem bens a partilhar. Analisando os autos verifica-se que o alegado ficou comprovado com as provas testemunhas documentos constantes nos autos, por esta razão julgo pro-cedente a ação para determinara que seja lavrado o óbito do falecido VICENTE DE PAULA DE OLIVEIRA, no que faço nos termos da lei 6015/75 e art. 487 I do Código de Processo Civil. Sem custas. Expeça-se Mandado. Transitada e julgado dê-se baixa na distribuição.

15.24. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE AMARANTE

Processo nº 0000653-68.2019.8.18.0063
Classe: Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil
Requerente: LAIZ BARROS CARNEIRO
Advogado(s): ICARO ULIANNO BRANDAO DE ALMEIDA(OAB/PIAUÍ Nº 13449)
Réu:
Advogado(s):
Vistos, etc. LAIZ BARROS CARNEIRO, já qualificada, ingressou em Juízo com a presente ação de Justificação Judicial, visando obter o Registro de Óbi-to de sua mãe MARIA JOSÉ BARROS, ocorrido no 15/11/2018. Durante a instrução, foram ouvidas as testemunhas que confirmaram que na verdade a falecida foi enterrada no cemitério da localidade Pinicada município de São Francisco do Maranhão/MA, e que a mesma era eleitora, aposentado tinha três filhos. Analisando os autos verifica-se que o alegado ficou comprovado com as provas testemunhais e documentos constantes nos autos, por esta razão julgo procedente a ação para determinara que seja lavrado o óbito da falecida MARIA JOSÉ BARROS, no que faço nos termos da lei 6015/75 e art. 487 I do Código de Processo Civil. Sem custas. Expeça-se Mandado. Transita-da e julgado dê-se baixa na distribuição

15.25. EDITAL - VARA ÚNICA DE AMARANTE

PROCESSO Nº: 0000042-33.2018.8.18.0037
CLASSE: Termo Circunstanciado
Autor: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PIAUI
Autor do fato: LUCIO ALVES DOS SANTOS
Vítima: A SOCIEDADE / ESTADO

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA
PRAZO DE 15 DIAS
O (A) Dr (a). NETANIAS BATISTA DE MOURA , Juiz de Direito da Vara Única da Comarca de AMARANTE, por título e nomeação legais, na forma da lei, etc.
FAZ SABER ao que este Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que foi proferida sentença nos autos do processo em epígrafe, ficando o acusado/autor do fato, **LUCIO ALVES DOS SANTOS, brasileiro, filho(a) de REGINA ALVES DOS SANTOS e EVANDRO DOS SANTOS, residente e domiciliado(a) em RUA DA SANTA CRUZ, Nº 113, MORRO DA CRUZ, AMARANTE - Piauí, atualmente em local incerto e não sabido,** por este edital, devidamente **INTIMADO** de todo o conteúdo da sentença, cujo dispositivo é o seguinte: " Vistos etc... Tratam os presentes autos de AÇÃO PENAL que tem como autor do fato LÚCIO ALVES DOS SANTOS, qualificado em fls. 02, em razão da prática do tipo penal previsto nos artigo 309 do Código de Trânsito Brasileiro. Através da certidão às fls.23 dos autos, ficou comprovado que o autor do fato, cumpriu todas as condições que lhe foram impostas para suspensão do processo. Analisando os autos, verifica-se que o representante do Ministério Público requereu a extinção da pena do autor do fato, conforme parecer via petição eletrônica de n° 0000042-33.2018.8.18.0037.5004 dos autos. Em razão do exposto, DECRETO A EXTINÇÃO DA PENA do autor do fato, o que faço nos termos do Art. 89, §5°, da Lei 9.099/95. P. R. I. Dê-se baixa e arquive-se. AMARANTE, 5 de junho de 2019. NETANIAS BATISTA DE MOURA Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de AMARANTE". E para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam alegar no futuro ignorância, foi publicado o presente edital, nos termos do art. 392 do Código de Processo Penal, fixando-o no lugar de costume.
Eu, _____ FRANCISCO ISRAEL DIAS DE OLIVEIRA, Analista Judicial, digitei e subscrevo.
AMARANTE, 14 de novembro de 2019.
NETANIAS BATISTA DE MOURA
Juiz de Direito da Comarca da Vara Única da AMARANTE.

15.26. EDITAL - VARA ÚNICA DE AVELINO LOPES

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de AVELINO LOPES)
Processo nº 0000552-14.2016.8.18.0038
Classe: Procedimento Comum Cível
Autor: JAIMES ARAUJO SILVA
Advogado(s): IVONILSON BORGES LOPES(OAB/PIAUÍ Nº 14185)
Réu: CEPISA - COMPANHIA ENERGETICA DO PIAUÍ - ELETROBRAS - PI.
Advogado(s): AYSLAN SIQUEIRA DE OLIVEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 4640), MARCOS ANTÔNIO CARDOSO DE SOUZA(OAB/PIAUÍ Nº 3387)
DESPACHO: Intime-se as partes a especificarem as provas que eventualmente pretendam produzir, no prazo de 10 (dez) dias.

15.27. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE AVELINO LOPES

Processo nº 0000188-37.2019.8.18.0038
Classe: Termo Circunstanciado
Autor: 2ªCIA/7ºBPM CURIMATÁ - PI
Advogado(s):
Autor do fato: NÁDIA KAIANE RIBEIRO MACEDO, ANA CLARA BRITO VIANA
Advogado(s):
Estando cumpridos todos os requisitos legais, ,HOMOLOGO por sentença para que produza seus jurídicos e legais efeitos, a transação penal, com fundamento no art. 76, parágrafos 3º e 4º, da Lei nº 9.099/95.

15.28. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE AVELINO LOPES

Processo nº 0000186-67.2019.8.18.0038
Classe: Termo Circunstanciado
Autor: CPCE 2ª CIA/7º BPM - CURIMATÁ-PI
Advogado(s):
Autor do fato: CLÓVIS DE SOUSA GOMES
Advogado(s):
Estando cumpridos todos os requisitos legais, ,HOMOLOGO por sentença para que produza seus jurídicos e legais efeitos, a transação penal, com fundamento no art. 76, parágrafo 3º e 4º, da Lei nº 9.099/95.

15.29. EDITAL - VARA ÚNICA DE AVELINO LOPES

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de AVELINO LOPES)
Processo nº 0000034-30.1993.8.18.0038
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: (BANCO DO BRASIL S/A, INCORPORADOR DO BANCO DO ESTADO DO PIAUÍ S/A)
Advogado(s): RAFAEL SGANZERLA DURAND(OAB/PIAUÍ Nº 8204-A)
Executado(a): RIVANDO PROSPERO DUARTE
Advogado(s):
DESPACHO: Tendo em vista que às fls. 45 dos autos não consta qualquer bem penhorado, bem como não consta bens penhorados nos autos a serem reavaliados, o pedido indefiro de fls. 103, o qual, aparentemente, não guarda relação com o feito sub examine Assim, a parte exequente para, no prazo de 10 (dez) dias, requerer intime-se o que entender de direito.

15.30. EDITAL - VARA ÚNICA DE AVELINO LOPES

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de AVELINO LOPES)
Processo nº 0000519-24.2016.8.18.0038
Classe: Procedimento Comum Cível
Autor: WEMESLEY ALVES RIBEIRO
Advogado(s): ANTONIO RÔMULO SILVA GRANJA(OAB/PIAUÍ Nº 2806)
Réu: A FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ
Advogado(s):
DESPACHO: Na sequência, intimem-se as partes para, no prazo de 10 (dez) dias, especificarem as provas que eventualmente pretendam produzir, justificando concretamente a pertinência e relevância de cada uma para o deslinde do feito, sob pena de indeferimento.

15.31. ATO ORDINATÓRIO - VARA CÍVEL DE BARRAS

Processo nº 0000947-37.2015.8.18.0039
Classe: Procedimento Comum Cível
Autor: MARIA CELESTE DE CARVALHO ROCHA PONTES
Advogado(s):
Réu: CIA DE CRÉDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO RENAULT BRASIL S.A
Advogado(s):
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

15.32. ATO ORDINATÓRIO - VARA CÍVEL DE BARRAS

Processo nº 0000448-53.2015.8.18.0039
Classe: Procedimento Comum Cível
Autor: CIA DE CREDITO, FINANCIAMENTO INVESTIMENTO RENAULT DO BRASIL
Advogado(s): JOSE QUAGLIOTTI SALAMONE(OAB/SÃO PAULO Nº 103587)
Réu: MARIA CELESTE DE CARVALHO R. PONTE
Advogado(s): KELMA MARQUES DA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 6130)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

15.33. ATO ORDINATÓRIO - VARA CÍVEL DE BARRAS

Processo nº 0001184-42.2013.8.18.0039
Classe: Execução Fiscal

Exequente: ESTADO DO PIAUÍ
Advogado(s):
Executado(a): FIRMA GRAFITE MOVEIS LTDA
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
BARRAS, 13 de novembro de 2019
TARCIANA MARIA DOS SANTOS RÊGO
Auxiliar Judicial - 01428762329

15.34. ATO ORDINATÓRIO - VARA CÍVEL DE BARRAS

Processo nº 0000127-52.2014.8.18.0039
Classe: Execução Fiscal
Exequente: PROCURADORIA DA UNIÃO NO PIAUÍ
Advogado(s): ANA CRISTINA ADÃO ALENCAR(OAB/PIAUÍ Nº 5251)
Executado(a): C.E. LUSTOSA MIRANDA - ME
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
BARRAS, 13 de novembro de 2019
TARCIANA MARIA DOS SANTOS RÊGO
Auxiliar Judicial - 01428762329

15.35. ATO ORDINATÓRIO - VARA CÍVEL DE BARRAS

Processo nº 0001455-46.2016.8.18.0039
Classe: Procedimento Comum Cível
Autor: FRANCISCA ALMEIDA LIMA DA COSTA
Advogado(s): CAIO FILIPE CARVALHO VALE(OAB/PIAUÍ Nº 12714)
Réu: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A
Advogado(s): RUBENS GASPAR SERRA(OAB/SÃO PAULO Nº 119859)
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
BARRAS, 13 de novembro de 2019
EMANUEL AUGUSTO DE OLIVEIRA SANTANA
Servidor Designado - 1301446

15.36. ATO ORDINATÓRIO - VARA CÍVEL DE BARRAS

Processo nº 0000168-48.2016.8.18.0039
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: ADMINISTRADORA DE CONSORCIO NACIONAL HONDA LTDA
Advogado(s): AMANDIO FERREIRA TERESO JUNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 8449)
Requerido: HERCULES DALVAN DE MELO PEREIRA
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
BARRAS, 13 de novembro de 2019
EMANUEL AUGUSTO DE OLIVEIRA SANTANA
Servidor Designado - 1301446

15.37. ATO ORDINATÓRIO - VARA CÍVEL DE BARRAS

Processo nº 0000063-47.2011.8.18.0039
Classe: Alvará Judicial - Lei 6858/80

Autor: MARIA CECILIA ARAUJO LOPES E OUTROS
Advogado(s): AÉCIO KLEBER DE SALES RAMOS NETO(OAB/PIAUÍ Nº 6417)
Réu:
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
BARRAS, 13 de novembro de 2019
EMANUEL AUGUSTO DE OLIVEIRA SANTANA
Servidor Designado - 1301446

15.38. ATO ORDINATÓRIO - VARA CÍVEL DE BARRAS

Processo nº 0000683-88.2013.8.18.0039
Classe: Inventário
Inventariante: AMBRÓSIO FERREIRA DE ARAÚJO
Advogado(s):
Inventariado: MARIA DA CONCEIÇÃO CARDOSO DA SILVA ARAÚJO
Advogado(s): CARLA YASCAR BENTO FEITOSA BELCHIOR(OAB/PIAUÍ Nº null)
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
BARRAS, 13 de novembro de 2019
EMANUEL AUGUSTO DE OLIVEIRA SANTANA
Servidor Designado - 1301446

15.39. ATO ORDINATÓRIO - VARA CÍVEL DE BARRAS

Processo nº 0000135-97.2012.8.18.0039
Classe: Procedimento Comum Cível
Autor: PEDRO HENRIQUE DE SOUSA, RAIMUNDO HENRIQUE DE SOUSA
Advogado(s): MÁRIO REGINO SANTIAGO LAGES(OAB/PIAUÍ Nº 6178), ANNE KARINE DE CARVALHO OLIVEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 4382)
Réu: CONSTRUTORA LUIZ COSTA LTDA
Advogado(s): ELANE SARITTA PAULINO MOURA(OAB/PIAUÍ Nº 4567)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

15.40. ATO ORDINATÓRIO - VARA CÍVEL DE BARRAS

Processo nº 0001244-44.2015.8.18.0039
Classe: Procedimento Comum Cível
Autor: LUISA RODRIGUES DE SOUSA
Advogado(s): FRANCISCO INACIO ANDRADE FERREIRA(OAB/PIAUÍ Nº 8053)
Réu: BANCO BMG S/A
Advogado(s):
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

15.41. ATO ORDINATÓRIO - VARA CÍVEL DE BARRAS

Processo nº 0000469-29.2015.8.18.0039
Classe: Procedimento Comum Cível
Autor: MARTA LÚCIA DOS SANTOS
Advogado(s): CAMILLA FERNANDES CABRAL COUTINHO(OAB/PIAUÍ Nº 9293), NAELSON PEREIRA DE MESQUITA(OAB/PIAUÍ Nº 11465), KAROLINNA VASCONCELOS PEREIRA(OAB/PIAUÍ Nº 7764)
Réu: ADM CONSTRUTORA E CONSULTORIA LTDA
Advogado(s):
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema

Themis Web.

15.42. ATO ORDINATÓRIO - VARA CÍVEL DE BARRAS

Processo nº 0000564-25.2016.8.18.0039
Classe: Procedimento Comum Cível
Autor: ROSANA DA SILVA
Advogado(s): FRANCISCO INACIO ANDRADE FERREIRA(OAB/PIAUÍ Nº 8053)
Réu: BANCO SANTANDER BRASIL S/A
Advogado(s): WILSON SALES BELCHIOR(OAB/PIAUÍ Nº 9016)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

15.43. ATO ORDINATÓRIO - VARA CÍVEL DE BARRAS

Processo nº 0000041-77.1997.8.18.0039
Classe: Monitória
Autor: JOSÉ ANTONIO MACHADO LOPES SOBRAL
Advogado(s): CARLITO DA CUNHA SANTOS(OAB/PIAUÍ Nº 259-B)
Réu: ROBERTO RENÊ LAGES VERA
Advogado(s):
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

15.44. ATO ORDINATÓRIO - VARA CÍVEL DE BARRAS

Processo nº 0000664-53.2011.8.18.0039
Classe: Procedimento Comum Cível
Autor: PEDRO DE QUADRO FIGUEIREDO
Advogado(s): EDSON BATISTA(OAB/PIAUÍ Nº 6539)
Réu: AGENOR VELOSO NETO IGREJA
Advogado(s): EDSON BATISTA(OAB/PIAUÍ Nº 6539)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

15.45. ATO ORDINATÓRIO - VARA CÍVEL DE BARRAS

Processo nº 0001385-29.2016.8.18.0039
Classe: Procedimento Comum Cível
Autor: MARIA DA CONCEIÇÃO RESENDE FEITOSA, MATHEUS RESENDE FEITOSA, ANA MAFISA RESENDE FEITOSA
Advogado(s): ANTONIO FRANCISCO SANTANA DA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 7927)
Réu: FRANCISCO DE SOUSA ROSA
Advogado(s):
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

15.46. ATO ORDINATÓRIO - VARA CÍVEL DE BARRAS

Processo nº 0000531-35.2016.8.18.0039
Classe: Procedimento Comum Cível
Autor: MARIA AMÉLIA DA PAZ ARAÚJO
Advogado(s): JOSE RODRIGUES DE SOUSA(OAB/PIAUÍ Nº 10273)
Réu: REGINA CELI LIRA RABELO - ME
Advogado(s):
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

15.47. ATO ORDINATÓRIO - VARA CÍVEL DE BARRAS

Processo nº 0000943-63.2016.8.18.0039
Classe: Procedimento Comum Cível

Autor: MANOEL GONCALVES DO VALE FILHO
Advogado(s): CAIO FILIPE CARVALHO VALE(OAB/PIAUÍ Nº 12714)
Réu: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PIAUI
Advogado(s):
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

15.48. ATO ORDINATÓRIO - VARA CÍVEL DE BARRAS

Processo nº 0000074-03.2016.8.18.0039
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: RAIMUNDO DE OLIVEIRA VASCONCELOS NETO
Advogado(s): KERLON DO REGO FEITOSA(OAB/PIAUÍ Nº 13112)
Executado(a): ANTONIO MOREIRA LIMA
Advogado(s):
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

15.49. ATO ORDINATÓRIO - VARA CÍVEL DE BARRAS

Processo nº 0001383-93.2015.8.18.0039
Classe: Busca e Apreensão
Requerente: RAIMUNDO DE OLIVEIRA VASCONCELOS NETO
Advogado(s): KERLON DO REGO FEITOSA(OAB/PIAUÍ Nº 13112)
Requerido: ANTONIO MOREIRA LIMA
Advogado(s):
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

15.50. ATO ORDINATÓRIO - VARA CÍVEL DE BARRAS

Processo nº 0000588-24.2014.8.18.0039
Classe: Procedimento Comum Cível
Autor: SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE BARRAS - SINDSERM, ANTONIO CARLOS DA SILVA ARAUJO
Advogado(s):
Réu: MUNICIPIO DE BARRAS - PI
Advogado(s):
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

15.51. ATO ORDINATÓRIO - VARA CÍVEL DE BARRAS

Processo nº 0001165-65.2015.8.18.0039
Classe: Procedimento Comum Cível
Autor: CARLOS CESAR MACHADO DO VALE, MARIA DO AMPARO RIBEIRO DA SILVA
Advogado(s): TÉSSIO DA SILVA TORRES(OAB/PIAUÍ Nº 5944)
Réu: MUNICÍPIO DE BARRAS - PI
Advogado(s): MÁRIO REGINO SANTIAGO LAGES(OAB/PIAUÍ Nº 6178)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

15.52. ATO ORDINATÓRIO - VARA CÍVEL DE BARRAS

Processo nº 0000218-74.2016.8.18.0039
Classe: Execução de Alimentos Infância e Juventude
Exequente: AILTON PAULO DA CONCEIÇÃO CARDOSO E OUTROS - MENORES, REGINA MARIA DA CONCEIÇÃO
Advogado(s): ANA KEYLA FERREIRA DA S. PAILLARD(OAB/PIAUÍ Nº)
Executado(a): FRANCISCO ANTÔNIO CARDOSO
Advogado(s):
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização

dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

15.53. ATO ORDINATÓRIO - VARA CÍVEL DE BARRAS

Processo nº 0000998-53.2012.8.18.0039
Classe: Ação de Alimentos
Requerente: FRANCISCO CLEITON OLIVEIRA DA SILVA, POR SUA GENITORA ELISANGELA ALVES OLIVEIRA
Advogado(s): CARLA YÁSCAR BENTO FEITOSA BELCHIOR(OAB/PIAUÍ Nº 12)
Requerido: FRANCISCO GADELO DA SILVA
Advogado(s):
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

15.54. ATO ORDINATÓRIO - VARA CÍVEL DE BARRAS

Processo nº 0000107-37.2009.8.18.0039
Classe: Execução de Alimentos
Autor: MARIA DO DESTERRO SILVA E MARIA DOS RÉMEDIOS DA SILVA
Advogado(s):
Réu: JOSÉ VIEIRA DA SILVA
Advogado(s):
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

15.55. ATO ORDINATÓRIO - VARA CÍVEL DE BARRAS

Processo nº 0001144-60.2013.8.18.0039
Classe: Procedimento Comum Cível
Autor: MARIA DE FATIMA DA SILVA SOUSA
Advogado(s): GISELA BARROS CASTRO(OAB/PIAUÍ Nº 5547)
Réu: LIDER DE CONSORCIOS DE SEGURO DPVAT S/A
Advogado(s): LARISSA ALVES DE SOUZA RODRIGUES(OAB/PIAUÍ Nº 16071)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

15.56. ATO ORDINATÓRIO - VARA CÍVEL DE BARRAS

Processo nº 0000739-19.2016.8.18.0039
Classe: Adoção
Adotante: JOÃO DA SILVA, LUCILENE NUNES DA SILVA
Advogado(s): JOSÉ LUIZ FORTES CASTELO BRANCO(OAB/PIAUÍ Nº 2547)
Adotado: GABRIELLE DA SILVA LIMA
Advogado(s):
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

15.57. ATO ORDINATÓRIO - VARA CÍVEL DE BARRAS

Processo nº 0000582-22.2011.8.18.0039
Classe: Execução Fiscal
Exequente: O ESTADO DO PIAUÍ
Advogado(s):
Executado(a): REJANE RESENDE E SILVA
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo

passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
BARRAS, 14 de novembro de 2019
TARCIANA MARIA DOS SANTOS RÊGO
Auxiliar Judicial - 01428762329

15.58. ATO ORDINATÓRIO - VARA CÍVEL DE BARRAS

Processo nº 0000070-05.2012.8.18.0039
Classe: Execução Fiscal
Exequente: ESTADO DO PIAUÍ, POR INTERMÉDIO DA SUA PROCURADORIA GERTAL
Advogado(s): FLÁVIO COELHO DE ALBUQUERQUE(OAB/PIAUÍ Nº 3797-B)
Executado(a): ANTONIO NESTOR DE SOUSA - MEE
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
BARRAS, 14 de novembro de 2019
TARCIANA MARIA DOS SANTOS RÊGO
Auxiliar Judicial - 01428762329

15.59. ATO ORDINATÓRIO - VARA CÍVEL DE BARRAS

Processo nº 0000583-07.2011.8.18.0039
Classe: Execução Fiscal
Exequente: O ESTADO DO PIAUÍ, CENTRO CLEBER MACHADO ARAUJO-MEE
Advogado(s):
Executado(a): CENTRO CLEBER MACHADO ARAUJO-MEE
Advogado(s): FABIO COELHO ALBUQUERQUE(OAB/PIAUÍ Nº 1371363)
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
BARRAS, 14 de novembro de 2019
TARCIANA MARIA DOS SANTOS RÊGO
Auxiliar Judicial - 01428762329

15.60. ATO ORDINATÓRIO - VARA CÍVEL DE BARRAS

Processo nº 0000264-29.2017.8.18.0039
Classe: Procedimento Comum Cível
Autor: MARIA DAS GRAÇAS DOS SANTOS MENDES
Advogado(s): FRANCISCO INACIO ANDRADE FERREIRA(OAB/PIAUÍ Nº 8053)
Réu: BANCO BRADESCO S. A.
Advogado(s): FREDERICO NUNES MENDES DE CARVALHO FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 9024), RAISSA PALOMA VELOSO CUNHA(OAB/PIAUÍ Nº 13219)
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
BARRAS, 14 de novembro de 2019
TARCIANA MARIA DOS SANTOS RÊGO
Auxiliar Judicial - 01428762329

15.61. ATO ORDINATÓRIO - VARA CÍVEL DE BARRAS

Processo nº 0000262-59.2017.8.18.0039
Classe: Procedimento Comum Cível
Autor: MARIA DAS GRAÇAS DOS SANTOS MENDES
Advogado(s): FRANCISCO INACIO ANDRADE FERREIRA(OAB/PIAUÍ Nº 8053)
Réu: BANCO BRADESCO S. A.
Advogado(s): DIEGO MONTEIRO BAPTISTA(OAB/RIO DE JANEIRO Nº 153999)
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no

Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
BARRAS, 14 de novembro de 2019
TARCIANA MARIA DOS SANTOS RÊGO
Auxiliar Judicial - 01428762329

15.62. ATO ORDINATÓRIO - VARA CÍVEL DE BARRAS

Processo nº 0000263-44.2017.8.18.0039
Classe: Procedimento Comum Cível
Autor: MARIA DAS GRAÇAS DOS SANTOS MENDES
Advogado(s): FRANCISCO INACIO ANDRADE FERREIRA(OAB/PIAUÍ Nº 8053)
Réu: BANCO BRADESCO S.A
Advogado(s): FREDERICO NUNES MENDES DE CARVALHO FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 9024), DIEGO MONTEIRO BAPTISTA(OAB/RIO DE JANEIRO Nº 153999)
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
BARRAS, 14 de novembro de 2019
TARCIANA MARIA DOS SANTOS RÊGO
Auxiliar Judicial - 01428762329

15.63. ATO ORDINATÓRIO - VARA CÍVEL DE BARRAS

Processo nº 0000525-28.2016.8.18.0039
Classe: Procedimento Comum Cível
Autor: PAULO CESAR ASSUNÇÃO E SILVA
Advogado(s): ANTONIO DE CARVALHO BORGES(OAB/PIAUÍ Nº 13332)
Réu: BANCO BRADESCO
Advogado(s): ANTÔNIO DE MORAES DOURADO NETO(OAB/PERNAMBUCO Nº 23255)
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
BARRAS, 14 de novembro de 2019
TARCIANA MARIA DOS SANTOS RÊGO
Auxiliar Judicial - 01428762329

15.64. ATO ORDINATÓRIO - VARA CÍVEL DE BARRAS

Processo nº 0000117-37.2016.8.18.0039
Classe: Procedimento Comum Cível
Autor: ELIANE MIRANDA FORTE
Advogado(s): FRANCISCO INACIO ANDRADE FERREIRA(OAB/PIAUÍ Nº 8053)
Réu: DIGIBRÁS INDÚSTRIA DO BRASIL S/A (CCE INFORMÁTICA)
Advogado(s): JULIANA JÁCOME NOGUEIRA PIRES DE ARAUJO(OAB/PIAUÍ Nº 5116)
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
BARRAS, 14 de novembro de 2019
TARCIANA MARIA DOS SANTOS RÊGO
Auxiliar Judicial - 01428762329

15.65. ATO ORDINATÓRIO - VARA CÍVEL DE BARRAS

Processo nº 0000307-34.2015.8.18.0039
Classe: Monitória
Autor: BANCO DO BRASIL S.A
Advogado(s): RAFAEL SGANZERLA DURAND(OAB/PIAUÍ Nº 8204-A)
Réu: F S DA SILVA PEÇAS E SERVIÇOS, FRANCISCA SOUZA DA SILVA, FRANCISCO SOUZA DA SILVA
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as

partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
BARRAS, 14 de novembro de 2019
TARCIANA MARIA DOS SANTOS RÊGO
Auxiliar Judicial - 01428762329

15.66. ATO ORDINATÓRIO - VARA CÍVEL DE BARRAS

Processo nº 0000365-76.2011.8.18.0039
Classe: Monitória
Autor: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A
Advogado(s): JUCIANO MARCOS DA CUNHA MONTE(OAB/PIAUÍ Nº 3537)
Réu: JOSÉ DE DEUS ARAÚJO
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
BARRAS, 14 de novembro de 2019
TARCIANA MARIA DOS SANTOS RÊGO
Auxiliar Judicial - 01428762329

15.67. ATO ORDINATÓRIO - VARA CÍVEL DE BARRAS

Processo nº 0000020-76.2012.8.18.0039
Classe: Execução Fiscal
Exequente: FAZENDA NACIONAL
Advogado(s): JOSÉ ANTONIO LIRA BEZERRA(OAB/PIAUÍ Nº 175987)
Executado(a): FRANCISCO COELHO DE CARVALHO FILHO
Advogado(s):
FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

15.68. ATO ORDINATÓRIO - VARA CÍVEL DE BARRAS

Processo nº 0001187-94.2013.8.18.0039
Classe: Execução Fiscal
Exequente: ESTADO DO PIAUÍ
Advogado(s):
Executado(a): PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRAS-PI
Advogado(s):
FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

15.69. ATO ORDINATÓRIO - VARA CÍVEL DE BARRAS

Processo nº 0000076-12.2012.8.18.0039
Classe: Execução Fiscal
Exequente: CONSELHO REGIONAL DE FARMACIA DO ESTADO DO PIAUÍ - CRF - PI
Advogado(s): LORENA JOANA VIANA LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 7992)
Executado(a): G. J. DE SOUSA
Advogado(s):
FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

15.70. ATO ORDINATÓRIO - VARA CÍVEL DE BARRAS

Processo nº 0000597-15.2016.8.18.0039
Classe: Procedimento Comum Cível
Autor: FRANCISCO PROCEDOMIO DA SILVA
Advogado(s): JOSE FRANCISCO PROCEDOMIO DA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 12813)
Réu: B V. FINANCEIRA S.A
Advogado(s): MARINA BASTOS DA PORCIUNCULA BENGHI(OAB/PIAUÍ Nº 8203-A)
FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

15.71. ATO ORDINATÓRIO - VARA CÍVEL DE BARRAS

Processo nº 0001448-25.2014.8.18.0039
Classe: Execução Fiscal
Exequente: AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES - ANATEL
Advogado(s):
Executado(a): ASSOCIAÇÃO DE DES. COM. DE BARRAS-PI
Advogado(s):
FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

15.72. ATO ORDINATÓRIO - VARA CÍVEL DE BARRAS

Processo nº 0000476-21.2015.8.18.0039
Classe: Execução Fiscal
Exequente: CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DO PIAUÍ - CRF-PI
Advogado(s):
Executado(a): LUCIANA SOUSA CARDOSO
Advogado(s):
FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

15.73. ATO ORDINATÓRIO - VARA CÍVEL DE BARRAS

Processo nº 0000107-66.2011.8.18.0039
Classe: Inventário
Inventariante: MARIA ALICE OLIVEIRA COSTA
Advogado(s): ANDREADEJESUSCARVALHO(OAB/PIAUÍ Nº)
Inventariado: MARIA DA SILVA OLIVEIRA
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
BARRAS, 14 de novembro de 2019
EMANUEL AUGUSTO DE OLIVEIRA SANTANA
Servidor Designado - 1301446

15.74. ATO ORDINATÓRIO - VARA CÍVEL DE BARRAS

Processo nº 0000004-49.2017.8.18.0039
Classe: Reintegração / Manutenção de Posse
Requerente: GILBERTO REGINALDO CALAÇA
Advogado(s): IVAN LOPES DE ARAUJO FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 14249)
Requerido: DESCONHECIDOS - XXX
Advogado(s):

15.75. ATO ORDINATÓRIO - VARA CÍVEL DE BARRAS

Processo nº 0001381-26.2015.8.18.0039
Classe: Reintegração / Manutenção de Posse
Autor: DIOCESE DE CAMPO MAIOR PELO PADRE WALMES QUIXABA BARROS
Advogado(s): MILENA MARIA COSTA MACIEL(OAB/PIAUÍ Nº 10629), GERMANA BRITO LYRA CORREIA LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 11370)
Requerido: FRANCISCO HELIO PEREIRA
Advogado(s):

15.76. ATO ORDINATÓRIO - VARA CÍVEL DE BARRAS

Processo nº 0000674-92.2014.8.18.0039
Classe: Procedimento Comum Cível
Autor: MESSIAS COELHO DE RESENDE
Advogado(s): KERLON DO REGO FEITOSA(OAB/PIAUÍ Nº 13112)
Réu: DORA DO BETO, BETO
Advogado(s): FRANCISCO INACIO ANDRADE FERREIRA(OAB/PIAUÍ Nº 8053)

15.77. ATO ORDINATÓRIO - VARA CÍVEL DE BARRAS

Processo nº 0000984-98.2014.8.18.0039
Classe: Procedimento Comum Cível
Autor: ANTONIO FRANCISCO DA SILVA
Advogado(s): MÁRIO REGINO SANTIAGO LAGES(OAB/PIAUÍ Nº 6178)
Réu: BANCO HONDA S/A
Advogado(s):

15.78. ATO ORDINATÓRIO - VARA CÍVEL DE BARRAS

Processo nº 0001161-62.2014.8.18.0039
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Autor: BANCO HONDA S.A
Advogado(s): LAURISSE M RIBEIRO(OAB/PIAUÍ Nº 345401)
Réu: ANTONIO FRANCISCO DA SILVA
Advogado(s):

15.79. ATO ORDINATÓRIO - VARA CÍVEL DE BARRAS

Processo nº 0000319-48.2015.8.18.0039
Classe: Procedimento Comum Cível
Autor: JOÃO GONÇALVES DA SILVA
Advogado(s): FRANCISCO INACIO ANDRADE FERREIRA(OAB/PIAUÍ Nº 8053)
Réu: BANCO BRADESCO S/A
Advogado(s): WILSON SALES BELCHIOR(OAB/PIAUÍ Nº 9016)

15.80. ATO ORDINATÓRIO - VARA CÍVEL DE BARRAS

Processo nº 0000950-26.2014.8.18.0039
Classe: Interdito Proibitório
Interditante: FRANCISCO GOMES FERREIRA NOGUEIRA, JOAQUINA ANA DA SILVA NOGUEIRA, SINOBELINA SOARES DO RÊGO E SILVA
Advogado(s): KELSON DIAS FEITOSA(OAB/PIAUÍ Nº 2311)
Interditando: CORIOLANO FORTES DE CARVALHO E SILVA
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
BARRAS, 14 de novembro de 2019
EMANUEL AUGUSTO DE OLIVEIRA SANTANA
Servidor Designado - 1301446

15.81. ATO ORDINATÓRIO - VARA CÍVEL DE BARRAS

Processo nº 0001087-71.2015.8.18.0039
Classe: Procedimento Comum Cível
Autor: VANUSA PINTO DE MACEDO - GENITORA, SARAH RILANIELLY PINTO DE MACEDO - MENOR
Advogado(s): ANA KEYLA FERREIRA DA S. PAILLARD(OAB/PIAUÍ Nº)
Réu: OTÁVIO ARAÚJO LIMA, "OTÁVIO DEOCLECIO"
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
BARRAS, 14 de novembro de 2019
EMANUEL AUGUSTO DE OLIVEIRA SANTANA
Servidor Designado - 1301446

15.82. ATO ORDINATÓRIO - VARA CÍVEL DE BARRAS

Processo nº 0000928-36.2012.8.18.0039
Classe: Execução Fiscal
Exequente: FAZENDA PUBLICA ESTADUAL
Advogado(s):
Executado(a): GRACIONE COSTA LIRA TORRES
Advogado(s):
FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

15.83. ATO ORDINATÓRIO - VARA CÍVEL DE BARRAS

Processo nº 0000751-72.2012.8.18.0039
Classe: Embargos à Execução
Autor: LAB. ANALISE LABORATORIO DE ANALISE CLINICAS, CONSELHO REGIONAL DE FARMACIA DO ESTADO DO PIAUÍ
Advogado(s): FELSON DIAS FEITOSA(OAB/PIAUÍ Nº 2311/92)
Réu:
Advogado(s):
FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a

conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

15.84. ATO ORDINATÓRIO - VARA CÍVEL DE BARRAS

Processo nº 0000081-34.2012.8.18.0039
Classe: Execução Fiscal
Exequente: CONSELHO REGIONAL DE FARMACIA DO ESTADO DPIAUÍ
Advogado(s): LORENA JOANA VIANA LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 7992)
Executado(a): LAB. ANALISES LABORATÓRIO DE ANALISES CLINICAS
Advogado(s):
FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

15.85. ATO ORDINATÓRIO - VARA CÍVEL DE BARRAS

Processo nº 0001138-48.2016.8.18.0039
Classe: Procedimento Comum Cível
Autor: LUIZ REINALDO DE SOUSA, MARIA WILMA CARCARA
Advogado(s): AUGUSTO RÉGIS E SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 630802)
Réu: BANCO DO BRASIL S.A
Advogado(s):
FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

15.86. ATO ORDINATÓRIO - VARA CÍVEL DE BARRAS

Processo nº 0000056-60.2008.8.18.0039
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: BANCO DO BRASIL S/A
Advogado(s): RAFAEL SGANZERLA DURAND(OAB/PIAUÍ Nº 8204-A)
Executado(a): LUIZ REINALDO DE SOUSA, MARIA WILMA CARCARÁ
Advogado(s):
FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

15.87. ATO ORDINATÓRIO - VARA CÍVEL DE BARRAS

Processo nº 0001554-16.2016.8.18.0039
Classe: Execução de Alimentos
Autor: FRANCISCA LÚCIA DA SILVA SOUSA, S. DA C. J - MENOR
Advogado(s): ANA KEYLA FERREIRA DA SILVA PAILLARD(OAB/PIAUÍ Nº 5998-B)
Réu: SILVAN DA CRUZ SILVA
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
BARRAS, 14 de novembro de 2019
EMANUEL AUGUSTO DE OLIVEIRA SANTANA
Servidor Designado - 1301446

15.88. ATO ORDINATÓRIO - VARA CÍVEL DE BARRAS

Processo nº 0001205-13.2016.8.18.0039
Classe: Execução de Alimentos Infância e Juventude
Exequente: L. G. B. DE A. - MENOR, CLEUDE MARIA BARBOSA DE SOUSA - GENITORA
Advogado(s): DRª WENIA DA SILVA MOURA- DEFENSORA PÚBLICA(OAB/PIAUÍ Nº), DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ/PI(OAB/PIAUÍ Nº)
Executado(a): JOAO JOSE FERREIRA DE ARAUJO
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
BARRAS, 14 de novembro de 2019

EMANUEL AUGUSTO DE OLIVEIRA SANTANA
Servidor Designado - 1301446

15.89. ATO ORDINATÓRIO - VARA CÍVEL DE BARRAS

Processo nº 0001221-64.2016.8.18.0039
Classe: Execução de Alimentos Infância e Juventude
Exequente: CLEUDE MARIA BARBOSA DE SOUSA - GENITORA, L. G. B. DE A. - MENOR
Advogado(s):
Executado(a): JOAO JOSE FERREIRA DE ARAUJO
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
BARRAS, 14 de novembro de 2019
EMANUEL AUGUSTO DE OLIVEIRA SANTANA
Servidor Designado - 1301446

15.90. ATO ORDINATÓRIO - VARA CÍVEL DE BARRAS

Processo nº 0000548-13.2012.8.18.0039
Classe: Execução de Alimentos Infância e Juventude
Exequente: JOÃO VICTOR DA SILVA CAVALCANTE, JOANE VITÓRIA SILVA CAVALCANTE, CARLA DANIELE DA COSTA SILVA
Advogado(s):
Executado(a): JOÃO REGINALDO FERREIRA CAVALCANTE
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
BARRAS, 14 de novembro de 2019
EMANUEL AUGUSTO DE OLIVEIRA SANTANA
Servidor Designado - 1301446

15.91. ATO ORDINATÓRIO - VARA CÍVEL DE BARRAS

Processo nº 0000025-98.2012.8.18.0039
Classe: Execução Fiscal
Exequente: FAZENDA NACIONAL
Advogado(s): JOSÉ ANTONIO LIRA BEZERRA(OAB/PIAUÍ Nº 175987)
Executado(a): CLAUDIO CESAR DOS SANTOS E SILVA
Advogado(s): AFONSO LIGÓRIO DE SOUSA CARVALHO(OAB/PIAUÍ Nº 2945)
FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

15.92. ATO ORDINATÓRIO - VARA CÍVEL DE BARRAS

Processo nº 0000930-06.2012.8.18.0039
Classe: Execução Fiscal
Exequente: ESTADO DO PIAUÍ
Advogado(s):
Executado(a): GRAFITE MOVEIS LTDA
Advogado(s):
FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

15.93. ATO ORDINATÓRIO - VARA CÍVEL DE BARRAS

Processo nº 0001141-71.2014.8.18.0039
Classe: Execução Fiscal
Exequente: AGENCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES - ANATEL
Advogado(s):
Executado(a): ASSOCIAÇÃO DE DES. COM. DE BARRAS-PI
Advogado(s):
FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico -

PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

15.94. ATO ORDINATÓRIO - VARA CÍVEL DE BARRAS

Processo nº 0000021-61.2012.8.18.0039
Classe: Execução Fiscal
Exequente: FAZENDA NACIONAL
Advogado(s): JOSÉ ANTONIO LIRA BEZERRA(OAB/PIAUÍ Nº 175987)
Executado(a): MARIA SALOMÉ DE MORAIS FURTADO
Advogado(s):
FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

15.95. ATO ORDINATÓRIO - VARA CÍVEL DE BARRAS

Processo nº 0000700-90.2014.8.18.0039
Classe: Execução Fiscal
Exequente: UNIAO FEDERAL
Advogado(s):
Executado(a): HOSPITAL MUNICIPAL LEONIDAS MELO
Advogado(s):
FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

15.96. ATO ORDINATÓRIO - VARA CÍVEL DE BARRAS

Processo nº 0000721-08.2010.8.18.0039
Classe: Execução Fiscal
Exequente: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PIAUÍ
Advogado(s): KATIA MARIA DE MOURA VASCONCELOS(OAB/PIAUÍ Nº 2693/95)
Executado(a): J CARNEIRO
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
BARRAS, 14 de novembro de 2019
TARCIANA MARIA DOS SANTOS RÊGO
Auxiliar Judicial - 01428762329

15.97. ATO ORDINATÓRIO - VARA CÍVEL DE BARRAS

Processo nº 0000203-08.2016.8.18.0039
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: BANCO BRADESCO - S.A
Advogado(s): WILSON SALES BELCHIOR(OAB/PIAUÍ Nº 9016)
Executado(a): MARDONIO F. SANTOS - ME (COMERCIAL SANTOS)
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
BARRAS, 14 de novembro de 2019
TARCIANA MARIA DOS SANTOS RÊGO
Auxiliar Judicial - 01428762329

15.98. ATO ORDINATÓRIO - VARA CÍVEL DE BARRAS

Processo nº 0001008-63.2013.8.18.0039
Classe: Procedimento Comum Cível
Autor: MARIA DA CONCEIÇÃO DOS SANTOS
Advogado(s): FRANCISCO INACIO A FERREIRA(OAB/PIAUÍ Nº 8053)
Réu: BANCO BMG S/A
Advogado(s): KATYANA DOS REIS MESQUITA(OAB/PIAUÍ Nº 11777)
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as

partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
BARRAS, 14 de novembro de 2019
TARCIANA MARIA DOS SANTOS RÊGO
Auxiliar Judicial - 01428762329

15.99. ATO ORDINATÓRIO - VARA CÍVEL DE BARRAS

Processo nº 0000424-54.2017.8.18.0039
Classe: Procedimento Comum Cível
Autor: MANOEL CARVALHO VALE- ME
Advogado(s): ISLANNY OLIVEIRA SANTOS(OAB/PIAUÍ Nº 13293)
Réu: BANCO DO BRASIL S.A
Advogado(s): SERVIO TULIO DE BAECELOS(OAB/PIAUÍ Nº 44698), JOSE ARNALDO JANSSEN NOGUEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 12033)
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
BARRAS, 14 de novembro de 2019
TARCIANA MARIA DOS SANTOS RÊGO
Auxiliar Judicial - 01428762329

15.100. ATO ORDINATÓRIO - VARA CÍVEL DE BARRAS

Processo nº 0001075-23.2016.8.18.0039
Classe: Procedimento Comum Cível
Autor: AGNEL RESENDE GOMES
Advogado(s): LUAN AMORIM SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 10410), LILIANY MARQUES BENICIO MELO(OAB/PIAUÍ Nº 10739)
Réu: MONGERAL AEGON SEGUROS E PREVIDENCIA S/A
Advogado(s): CELSO BARROS COELHO NETO(OAB/PIAUÍ Nº 2688)
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
BARRAS, 14 de novembro de 2019
TARCIANA MARIA DOS SANTOS RÊGO
Auxiliar Judicial - 01428762329

15.101. ATO ORDINATÓRIO - VARA CÍVEL DE BARRAS

Processo nº 0000081-29.2015.8.18.0039
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Autor:
Advogado(s):
Executado(a): MUITOFÁCIL ARRECADAÇÃO E RECEBIMENTO LTDA, LUIS M LIMA - ME, LUIS MOREIRA LIMA
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
BARRAS, 14 de novembro de 2019
TARCIANA MARIA DOS SANTOS RÊGO
Auxiliar Judicial - 01428762329

15.102. ATO ORDINATÓRIO - VARA CÍVEL DE BARRAS

Processo nº 0001464-08.2016.8.18.0039
Classe: Procedimento Comum Cível
Autor: CONSTÂNCIA DA CONCEIÇÃO RIBEIRO, FRANCISCO JOSÉ FERREIRA
Advogado(s): MILENA MARIA COSTA MACIEL(OAB/PIAUÍ Nº 10629), GERMANA BRITO LYRA CORREIA LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 11370)
Réu: PEDRO VELOSO MIRANDA E SUA ESPOSA, MARCOS RICHEL FERNANDES DO NASCIMENTO E SUA ESPOSA
Advogado(s): ANTONIO DE CARVALHO BORGES(OAB/PIAUÍ Nº 13332)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do

procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

15.103. ATO ORDINATÓRIO - VARA CÍVEL DE BARRAS

Processo nº 0000481-82.2011.8.18.0039
Classe: Inventário
Inventariante: ELIVÂNIA PAULINO DOS SANTOS
Advogado(s):
Inventariado: ANTONIO FRANCISCO DOS SANTOS
Advogado(s): JOSE LUIS FORTES CASTELO BRANCO(OAB/PIAUÍ Nº 2547)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

15.104. ATO ORDINATÓRIO - VARA CÍVEL DE BARRAS

Processo nº 0000118-90.2014.8.18.0039
Classe: Procedimento Comum Cível
Autor: VALDINAR REBELO LAGES, MARIA DO SOCORRO CARVALHO LAGES, JOSÉ ENOQUE DE CARVALHO NETO
Advogado(s):
Réu: ANTÔNIO FERNANDES COSTA (VULGO TOTA)
Advogado(s): JOSÉ LUIZ CASTELO BRANCO(OAB/PIAUÍ Nº 2547)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

15.105. ATO ORDINATÓRIO - VARA CÍVEL DE BARRAS

Processo nº 0001346-37.2013.8.18.0039
Classe: Usucapião
Usucapiente: JOSÉ ADAILSON MATIAS
Advogado(s):
Usucapido: ESPOLIO DE MATIAS CARDOSO DA SILVA
Advogado(s):
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

15.106. ATO ORDINATÓRIO - VARA CÍVEL DE BARRAS

Processo nº 0000673-10.2014.8.18.0039
Classe: Reintegração / Manutenção de Posse
Autor: ANTONIO CAVALCANTE DOS SANTOS
Advogado(s): FELSON DIAS FEITOSA(OAB/PIAUÍ Nº 2311/92)
Requerido: CHAGAS BARBOSA, ANTONIO NEMESIO
Advogado(s):
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

15.107. ATO ORDINATÓRIO - VARA CÍVEL DE BARRAS

Processo nº 0000662-78.2014.8.18.0039
Classe: Reintegração / Manutenção de Posse
Autor: MARIA DOURISALVA SALES FREITAS
Advogado(s): FRANCISCO INÁCIO ANDRADE FERREIRA(OAB/PIAUÍ Nº 8053)
Requerido: ADALGISA REGO HONORATO, CRISTIANE REGO HONORATO
Advogado(s):
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

15.108. ATO ORDINATÓRIO - VARA CÍVEL DE BARRAS

Processo nº 0000763-81.2015.8.18.0039

Classe: Inventário
Inventariante: JOSÉ FRANCISCO DA COSTA FERREIRA
Advogado(s): MILENA MARIA COSTA MACIEL(OAB/PIAUÍ Nº 10629), GERMANA BRITO LYRA CORREIA LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 11370)
Réu:
Advogado(s):
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

15.109. ATO ORDINATÓRIO - VARA CÍVEL DE BARRAS

Processo nº 0000315-11.2015.8.18.0039
Classe: Procedimento Comum Cível
Autor: VANDA MARIA DE JESUS TORRES, LÁZARO DE BARROS TORRES
Advogado(s): EDUARDO FURTADO CASTELO BRANCO SOARES(OAB/PIAUÍ Nº 11723)
Réu:
Advogado(s):
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

15.110. ATO ORDINATÓRIO - VARA CÍVEL DE BARRAS

Processo nº 0000726-88.2014.8.18.0039
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S.A
Advogado(s):
Executado(a): ANTONIO ALVES QUITERIA, ANTONIA SILVA(AVALISTA), ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS MORADORES DO VALE DO BAIXÃO(AVALISTA)
Advogado(s):
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

15.111. ATO ORDINATÓRIO - VARA CÍVEL DE BARRAS

Processo nº 0000647-41.2016.8.18.0039
Classe: Procedimento Comum Cível
Autor: FRANCISCO DAS CHAGAS SOUSA AMORIM, MARIA DE DEUS MIRANDA AMORIM
Advogado(s): CARLOS DOUGLAS DOS SANTOS ALVES(OAB/PIAUÍ Nº 3156), JOSELIO AMARAL COSTA(OAB/PIAUÍ Nº 11540)
Réu: ESPÓLIO DE LUIS PEREIRA DA SILVA, MARIA PEREIRA DE ANDRADE SILVA (VIUVA MEEIRA)
Advogado(s): PEDRO DE ARAÚJO COSTA(OAB/PIAUÍ Nº 5806)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

15.112. ATO ORDINATÓRIO - VARA CÍVEL DE BARRAS

Processo nº 0000897-16.2012.8.18.0039
Classe: Procedimento Comum Cível
Autor: DJALMA FORTES RODRIGUES FILHO
Advogado(s): MILENA MARIA COSTA MACIEL(OAB/PIAUÍ Nº 10629), GERMANA BRITO LYRA CORREIA LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 11370)
Réu: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRAS-PIAUÍ
Advogado(s):
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

15.113. ATO ORDINATÓRIO - VARA CÍVEL DE BARRAS

Processo nº 0000309-38.2014.8.18.0039
Classe: Procedimento Comum Cível
Autor: LEIA DAMASCENO LAGES SILVA
Advogado(s): CAMILA LUSTOSA MIRANDA(OAB/PIAUÍ Nº 13988), MARIO REGINO SANTIAGO LAGES(OAB/PIAUÍ Nº 6178)
Réu: ADM CONSTRUTORA E CONSULTORIA LTDA

Advogado(s):
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

15.114. ATO ORDINATÓRIO - VARA CÍVEL DE BARRAS

Processo nº 0000313-75.2014.8.18.0039
Classe: Procedimento Comum Cível
Autor: CONCEIÇÃO MARQUES DA SILVA SOUSA
Advogado(s): CAMILA LUSTOSA MIRANDA(OAB/PIAUÍ Nº 13988)
Réu: ADM CONSTRUTORA E CONSULTORIA LTDA
Advogado(s):
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

15.115. ATO ORDINATÓRIO - VARA CÍVEL DE BARRAS

Processo nº 0000297-63.2010.8.18.0039
Classe: Procedimento Comum Cível
Requerente: JOSÉ CARLOS RODRIGUES GOMES, FRANCISCO GOMES TORRES
Advogado(s): ANTONIO DE CARVALHO BORGES(OAB/PIAUÍ Nº 13332), DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ/PI(OAB/PIAUÍ Nº)
Réu:
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
BARRAS, 14 de novembro de 2019
EMANUEL AUGUSTO DE OLIVEIRA SANTANA
Servidor Designado - 1301446

15.116. ATO ORDINATÓRIO - VARA CÍVEL DE BARRAS

Processo nº 0001266-05.2015.8.18.0039
Classe: Ação de Alimentos
Requerente: THOMAZ ROCHA DE MIRANDA LIMA - MENOR, LETÍCIA ROCHA DE MIRANDA BARBOSA
Advogado(s): ANA KEYLA FERREIRA DA S. PAILLARD(OAB/PIAUÍ Nº)
Requerido: RAIMUNDO LIMA RAMOS
Advogado(s): BARBARA SABRINA DE SOUSA PAIVA(OAB/PIAUÍ Nº 15676)
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
BARRAS, 14 de novembro de 2019
TARCIANA MARIA DOS SANTOS RÊGO
Auxiliar Judicial - 01428762329

15.117. ATO ORDINATÓRIO - VARA CÍVEL DE BARRAS

Processo nº 0000153-50.2014.8.18.0039
Classe: Execução de Alimentos Infância e Juventude
Exequente: PAULO CESAR DA SILVA FILHO(MENOR), PATRICIA DA SILVA CARVALHO(MENOR), ALCIONE DA SILVA CARVALHO(MENOR), MARIA ALCIONE DA SILVA CARVALHO
Advogado(s): KERLON DO REGO FEITOSA(OAB/PIAUÍ Nº 13112), DEFENSORIA PUBLICA(OAB/PIAUÍ Nº)
Executado(a): PAULO CÉSAR DA SILVA
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

BARRAS, 14 de novembro de 2019
TARCIANA MARIA DOS SANTOS RÊGO
Auxiliar Judicial - 01428762329

15.118. ATO ORDINATÓRIO - VARA CÍVEL DE BARRAS

Processo nº 0000376-42.2010.8.18.0039
Classe: Procedimento Comum Cível
Autor: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A
Advogado(s): BRUNO DUARTE PESSOA ALMEIDA(OAB/PIAUÍ Nº 14664)
Réu: MILTON LEITE BORGES
Advogado(s): DEFENSOR PUBLICO(OAB/PIAUÍ Nº 5920)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

15.119. ATO ORDINATÓRIO - VARA CÍVEL DE BARRAS

Processo nº 0001486-37.2014.8.18.0039
Classe: Procedimento Comum Cível
Autor: JOSE JOAQUIM DE SOUSA CARVALHO
Advogado(s): LEONARDO AUGUSTO SOUZA(OAB/PIAUÍ Nº 8563)
Réu: JOSÉ OZIRES
Advogado(s):
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

15.120. ATO ORDINATÓRIO - VARA CÍVEL DE BARRAS

Processo nº 0000477-45.2011.8.18.0039
Classe: Execução Fiscal
Exequente: UNIÃO FEDERAL
Advogado(s): JOSÉ ANTONIO LIRA BEZERRA(OAB/PIAUÍ Nº 175987)
Executado(a): N P LAGES
Advogado(s):
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

15.121. ATO ORDINATÓRIO - VARA CÍVEL DE BARRAS

Processo nº 0000307-68.2014.8.18.0039
Classe: Procedimento Comum Cível
Autor: ANTONIA LINDALVA DE SOUSA
Advogado(s): MARIO REGINO SANTIAGO LAGES(OAB/PIAUÍ Nº 6178)
Réu: ADM CONSTRUTORA E CONSULTORIA LTDA
Advogado(s):
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

15.122. ATO ORDINATÓRIO - VARA CÍVEL DE BARRAS

Processo nº 0000981-12.2015.8.18.0039
Classe: Execução de Alimentos Infância e Juventude
Exequente: BRUNA LAUANY PEIXOTO SILVA, LUCIANO SILVA VITORINO
Advogado(s): CÍCERO GILSON SOARES DOS SANTOS(OAB/CEARÁ Nº 28660), ANA KEYLA FERREIRA DA S. PAILLARD(OAB/PIAUÍ Nº)
Réu:
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

BARRAS, 14 de novembro de 2019
EMANUEL AUGUSTO DE OLIVEIRA SANTANA
Servidor Designado - 1301446

15.123. ATO ORDINATÓRIO - VARA CÍVEL DE BARRAS

Processo nº 0000678-95.2015.8.18.0039
Classe: Procedimento Comum Cível
Autor: JOAO GONCALVES DA SILVA
Advogado(s): FRANCISCO INACIO ANDRADE FERREIRA(OAB/PIAUÍ Nº 8053)
Réu: BANCO ITAU S.A
Advogado(s): JOSÉ ALMIR DA R. MENDES JUNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 392)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

15.124. ATO ORDINATÓRIO - VARA CÍVEL DE BARRAS

Processo nº 0000674-58.2015.8.18.0039
Classe: Procedimento Comum Cível
Autor: JOÃO GONÇALVES DA SILVA
Advogado(s): THIAGO PRADO MOURAO(OAB/PIAUÍ Nº 5212), FRANCISCO INACIO ANDRADE FERREIRA(OAB/PIAUÍ Nº 8053)
Réu: BANCO ITAU S. A
Advogado(s):
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

15.125. ATO ORDINATÓRIO - VARA CÍVEL DE BARRAS

Processo nº 0000594-94.2015.8.18.0039
Classe: Procedimento Comum Cível
Autor: JOÃO GONÇALVES DA SILVA
Advogado(s):
Réu: BANCO BMG S.A
Advogado(s):
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

15.126. ATO ORDINATÓRIO - VARA CÍVEL DE BARRAS

Processo nº 0000931-88.2012.8.18.0039
Classe: Execução Fiscal
Exequente: O ESTADO DO PIAUÍ
Advogado(s): FLÁVIO COELHO DE ALBUQUERQUE(OAB/PIAUÍ Nº 3797-B)
Executado(a): CLEBER MACHADO ARAÚJO MEE
Advogado(s):
FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

15.127. SENTENÇA - VARA CRIMINAL DE BARRAS

Processo nº 0000719-38.2010.8.18.0039
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PIAUI
Advogado(s):
Réu: FRANCISCO CARDOSO DE OLIVEIRA
Advogado(s): AFONSO LIGÓRIO DE SOUSA CARVALHO(OAB/PIAUÍ Nº 2945)
Posto isto, reconheço extinta a punibilidade de FRANCISCO CARDOSO DE OLIVEIRA pela prática dos crimes previstos nos arts. 302 e 303 do Código de Trânsito Brasileiro, por incidência do instituto da prescrição, em sua modalidade antecipada, o que faço por sentença, para que surta os seus jurídicos e legais efeitos.

15.128. SENTENÇA - VARA CRIMINAL DE BARRAS

Processo nº 0000038-10.2006.8.18.0039
Classe: Ação Penal - Procedimento Sumário
Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Advogado(s): ISADORA MARIA B. R. CARTAXO DE ARRUDA(OAB/PIAUÍ Nº 4307-B)
Réu: ANTONIO VIANA DA COSTA NETO

Advogado(s): PERPETUA DO SOCORRO CARVALHO NETA(OAB/PIAUÍ Nº 12976), ANIBAL CEZAR ROMULO DE CARVALHO COELHO FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 9110), VIRGILIO BACELAR DE CARVALHO(OAB/PIAUÍ Nº 2040)
Ante o exposto, de acordo com os fundamentos acima explicitados, decreto a extinção da punibilidade de ANTONIO VIANA DA COSTA NETO por reconhecer a prescrição da pretensão punitiva, com fulcro no art. 107, IV c/c art. 109, IV, todos do Código Penal.

15.129. SENTENÇA - VARA CRIMINAL DE BARRAS

Processo nº 0000134-64.2002.8.18.0039
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: MINISTERIO PUBLICO
Advogado(s):
Réu: ARMANDO DE SOUSA RODRIGUES
Advogado(s): ARMANDO CESAR DE CARVALHO LAGES(OAB/PIAUÍ Nº 1954)
Ante o exposto, com fundamento nos arts. 146 da LEP e art. 90 do Código Penal, DECLARO extinta a pena privativa de liberdade de ARMANDO DE SOUSA RODRIGUES, tendo em vista o trancurso do prazo do livramento sem sua revogação.

15.130. DESPACHO MANDADO - VARA CRIMINAL DE BARRAS

Processo nº 0000596-06.2011.8.18.0039
Classe: Ação Penal - Procedimento Sumário
Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO DE BARRAS/PI
Advogado(s):
Réu: EDUARDO DOS SANTOS FERREIRA
Advogado(s): RORRAS CAVALCANTE CARRIAS(OAB/PIAUÍ Nº 14180)
Sendo assim, determino a intimação do defensor para que, no prazo de 10 (dez) dias, promova e comprove a notificação do réu da renúncia aos poderes que lhe foram conferidos, incumbindo-lhe a representação legal do acusado pelo decêndio legal, conforme disposição do art. 112 do Código de Processo Civil, o qual é aplicado ao processo penal, conforme previsão do art. 3 do Código de Processo Penal.

15.131. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE BARRO DURO

Processo nº 0000021-67.2005.8.18.0084
Classe: Execução Fiscal
Exequente: A UNIÃO
Advogado(s):
Executado(a): ERIVAN CARLOS DE CARVALHO
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
BARRO DURO, 14 de novembro de 2019
ANTÔNIO VILARINHO DE MACEDO
Técnico Judicial - 4241479

15.132. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE BARRO DURO

Processo nº 0000132-06.2015.8.18.0115
Classe: Procedimento Comum Cível
Autor: ZILDA ALVES BARBOSA MOURA
Advogado(s): AFONSO LIMA DA CRUZ JUNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 5265-B)
Réu: ELETROBRÁS DISTRIBUUIÇÃO PIAUÍ
Advogado(s): AYSLAN SIQUEIRA DE OLIVEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 4640), MARCOS ANTÔNIO CARDOSO DE SOUZA(OAB/PIAUÍ Nº 3387)
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
BARRO DURO, 14 de novembro de 2019
ANTÔNIO VILARINHO DE MACEDO
Técnico Judicial - 4241479

15.133. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE BARRO DURO

Processo nº 0000233-10.2013.8.18.0084
Classe: Execução Fiscal
Exequente: UNIÃO
Advogado(s): ANA CRISTINA ADAD ALENCAR(OAB/PIAUÍ Nº 5251)
Executado(a): REFLOR RECICLAGEM FLORESTAL LTDA.
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as

partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
BARRO DURO, 14 de novembro de 2019
ANTÔNIO VILARINHO DE MACEDO
Técnico Judicial - 4241479

15.134. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE BARRO DURO

Processo nº 0000220-10.2016.8.18.0115
Classe: Execução de Alimentos Infância e Juventude
Exequente: IAN RAVI OMANO DE BRITO, MARIA EUNICE BRITO DE MOURA
Advogado(s): EMIDIO CARLOS DE SOUSA JUNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 9382)
Executado(a): HILÁRIO OMANO DA SILVA
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
BARRO DURO, 14 de novembro de 2019
ANTÔNIO VILARINHO DE MACEDO
Técnico Judicial - 4241479

15.135. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE BARRO DURO

Processo nº 0000166-40.2016.8.18.0084
Classe: Adoção
Adotante: ISABEL CRISTINA PEREIRA COSTA, JOSE ROBERTO DOS SANTOS SOUSA
Advogado(s): VIVIANNE PESSOA ALENCAR(OAB/PIAUÍ Nº 4034)
Requerido: MEYRE DE ALENCAR MATIAS, MARIA VALENTINA DE ALENCAR MATIAS
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
BARRO DURO, 14 de novembro de 2019
ANTÔNIO VILARINHO DE MACEDO
Técnico Judicial - 4241479

15.136. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE BARRO DURO

Processo nº 0000265-49.2012.8.18.0084
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: MARIA DA CONCEIÇÃO PEREIRA DE SOUSA
Advogado(s): AURÉLIO BARBOSA DE MORAES(OAB/PIAUÍ Nº 6281)
Executado(a): MUNICÍPIO DE CAMPO MAIOR-PI
Advogado(s): DIMAS EMILIO BATISTA DE CARVALHO(OAB/PIAUÍ Nº 6899)
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
BARRO DURO, 14 de novembro de 2019
ANTÔNIO VILARINHO DE MACEDO
Técnico Judicial - 4241479

15.137. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE BARRO DURO

Processo nº 0000089-36.2013.8.18.0084
Classe: Ação Civil Pública Cível
Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Advogado(s):
Réu: MUNICÍPIO DE BARRO DURO-PI
Advogado(s): BRUNO FERREIRA CORREIA LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 3767)
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as

partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
BARRO DURO, 14 de novembro de 2019
ANTÔNIO VILARINHO DE MACEDO
Técnico Judicial - 4241479

15.138. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE BARRO DURO

Processo nº 0000476-12.2017.8.18.0084
Classe: Ação de Alimentos
Requerente: O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ, DIEGO ALVES DE ANDRADE, ADRIANA PEREIRA DE ANDRADE
Advogado(s):
Requerido: MANOEL ALVES DOS SANTOS
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
BARRO DURO, 14 de novembro de 2019
ANTÔNIO VILARINHO DE MACEDO
Técnico Judicial - 4241479

15.139. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE BARRO DURO

Processo nº 0000162-41.2015.8.18.0115
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: BANCO TRIÂNGULO S.A
Advogado(s): FERNANDO AUGUSTO CORREIA CARDOSO FILHO(OAB/CEARÁ Nº 14503)
Executado(a): N V SILVA ME (FARMÁCIA BOM PREÇO), NADIANA VIEIRA SILVA, ONOFRE SOARES GOMES
Advogado(s): MARCOS ANDRÉ LIMA RAMOS(OAB/PIAUÍ Nº 3869)
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
BARRO DURO, 14 de novembro de 2019
ANTÔNIO VILARINHO DE MACEDO
Técnico Judicial - 4241479

15.140. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE BARRO DURO

Processo nº 0000221-29.2015.8.18.0115
Classe: Embargos à Execução
Autor: N V SILVA - ME NADIANA VIEIRA SILVS E ONOFRE SOARES GOMES
Advogado(s): MARCOS ANDRÉ LIMA RAMOS(OAB/PIAUÍ Nº 3839)
Réu: BANCO TRÂNGULO S/A
Advogado(s): FERNANDO AUGUSTO CORREIA CARDOSO FILHO(OAB/CEARÁ Nº 14503)
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
BARRO DURO, 14 de novembro de 2019
ANTÔNIO VILARINHO DE MACEDO
Técnico Judicial - 4241479

15.141. EDITAL - VARA ÚNICA DE BARRO DURO

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de BARRO DURO)
Processo nº 0000047-65.2005.8.18.0084
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL
Advogado(s):
Réu: INÁCIO JOSÉ DE SOUSA FILHO, CARLOS AUGUSTO CORREIA LIMA
Advogado(s): LUIS AUGUSTO CORREIA LIMA DE OLIVEIRA(OAB/CEARÁ Nº 22441), ANTONIO CARLOS MARTINS(OAB/PIAUÍ Nº 1909), CESAR ROMULO FEITOSA ARAUJO(OAB/PIAUÍ Nº 2153)
ATO ORDINATÓRIO: De ordem, intima-se o réu por intermédio de seu advogado, da sentença proferida nos autos acima, parte final, (....) "Ante o exposto, nego provimento aos embargos de declaração, diante da ausencia, na sentença condenatória de fls. 789/816, de obscuridade,

contradição, omissão ou err material, pelo que a mantenho pelos próprios fundamentos e pelo ora explicitado. Dê-se vista ao MPE para ciência e manifestação sobre eventual prescrição da pretensão punitiva exeutória do estado. Intime-se o réu na pessoa de seu advogado constituido. Expedientes necessários. Sentença registrada eletronicamente. Publique-se. Intimem-se. Cumpra-se. Barro Duro Piaui, 13 de novembro de 2019. Ass) Dr. João de Castro Silva-Juiz de Direito."

15.142. EDITAL - VARA ÚNICA DE BARRO DURO

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de BARRO DURO)
Processo nº 0000199-25.2019.8.18.0084
Classe: Termo Circunstanciado
Indiciante: DELEGACIA DE POLÍCIA DE BARRO DURO
Advogado(s):
Indiciado: LONARDO AREA MATOS
Advogado(s):
DECISÃO: (...) ANTE O EXPOSTO, com fundamento no art. 120 do CPP, ORDENO a restituição do veículo Marca modelo HONDA/CG150 START, Placa PIH-2963 PI, Cor Vermelha, Ano 2015/2015, Chassi 9C2KC1670FR518910, ao Sr. ANTÔNIO IRANE DE CARVALHO, titular único da empresa individual de responsabilidade limitada denominada A I DE CARVALHO EIRELI EPP, proprietária do veículo apreendido, conforme os documentos acostados aos autos. Expeça-se o devido alvará. Oficie-se à autoridade policial, com cópia desta decisão e do alvará, para imediato cumprimento, devendo COMUNICAR a este juízo no prazo de 24 horas, sob pena de responsabilizações cabíveis. Intime-se com remessa dos autos o Presentante Ministerial (art. 41, IV, da Lei nº 8.625/93). Intime-se o requerente, por meio de seu advogado. Expedientes necessários. Decisão registrada eletronicamente. Publique-se. Intimem-se. Cumpra-se. BARRO DURO, 14 de novembro de 2019. JOÃO DE CASTRO SILVA, Juiz de Direito em respondência da Vara Única da Comarca de BARRO DURO.

15.143. EDITAL - VARA ÚNICA DE BATALHA

PODER JUDICIáRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA Vara Única DA COMARCA DE BATALHA
Praça da Matriz, 76, centro, BATALHA-PI
PROCESSO Nº 0000271-18.2017.8.18.0040
CLASSE: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor:
Indiciado: ANTONIO FRANCISCO TOMAZ
Oficial de Justiça:
EDITAL DE INTIMAÇÃO(PRAZO 15 DIAS)
LIDIANE SUELY MARQUES BATISTA, Juiza de Direito da Comarca de BATALHA, por título e nomeação legais, na forma da lei, etc.
INTIMA, pelo presente edital, o réu ANTONIO FRANCISCO TOMAZ, a comparecer, acompanhado de advogado, à audiência de instrução e julgamento do Proc. nº 0000271-18.2017.8.18.0040, designada para o dia 28/01/2020, às 09h00min, no fórum local. E para que chegue ao conhecimento do interessado, expediu-se o presente edital, que será afixado no átrio do fórum e publicado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de BATALHA, Estado do Piauí, aos 14 de novembro de 2019 (14/11/2019). Eu, FRANCISCO DAS CHAGAS DE MORAES SILVA, Secretário(a), o digitei, e eu, _____ FRANCISCO DAS CHAGAS DE MORAES SILVA, Diretor de Secretaria, o conferi e subscrevi.
LIDIANE SUELY MARQUES BATISTA
Juiz de Direito da Comarca de BATALHA

15.144. AVISO - VARA ÚNICA DE BATALHA

Processo nº 0000457-80.2013.8.18.0040
Classe: Procedimento Comum Cível
Autor: TERESINHA DE JESUS ARAUJO CASTRO E OUTROS, FRANCISCO DAS CHAGAS SANTOS, ANDRÉA CARVALHO MACHADO, LUIZ PEREIRA DE OLIVEIRA, GISLENE CARVALHO MACHADO GOMES
Advogado(s): JOSÉ ARIMATÉIA DANTAS LACERDA(OAB/PIAUÍ Nº 1613/86)
Réu: TIM NORDESTE S.A
Advogado(s): CHRISTIANNE GOMES DA ROCHA(OAB/PERNAMBUCO Nº 20335)
AVISO DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS
Intimo os advogados das partes (TERESINHA DE JESUS ARAUJO CASTRO E OUTROS, FRANCISCO DAS CHAGAS SANTOS, ANDRÉA CARVALHO MACHADO, LUIZ PEREIRA DE OLIVEIRA, GISLENE CARVALHO MACHADO GOMES e TIM NORDESTE S.A), legalmente constituídos, JOSÉ ARIMATÉIA DANTAS LACERDA(OAB/PIAUÍ Nº 1613/86) e CHRISTIANNE GOMES DA ROCHA(OAB/PERNAMBUCO Nº 20335) do retorno dos presentes autos, bem como requererem o que entenderem de direito. E, para constar, eu, Marco Renato do nascimento Borges - cedido prefeitura, digitei e conferi

15.145. AVISO - VARA ÚNICA DE BATALHA

Processo nº 0000279-97.2014.8.18.0040
Classe: Procedimento Comum Cível
Autor: JOSÉ ALVES SANTANA
Advogado(s): FRANCISCO ANDRADE DE MELO(OAB/PIAUÍ Nº 6432), MARIA DOS REMEDIOS ASSUNÇÃO MEDEIROS(OAB/PIAUÍ Nº 59062008)
Réu: COMPANHIA ENERGETICA DO PIAUI - CEPISA, ELETROBRAS - DISTRIBUIÇÃO PIAUI
Advogado(s): AYSLAN SIQUEIRA DE OLIVEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 4640), MARCOS ANTÔNIO CARDOSO DE SOUZA(OAB/PIAUÍ Nº 3387)
AVISO DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS
Intimo os advogados das partes (JOSÉ ALVES SANTANA e COMPANHIA ENERGETICA DO PIAUI - CEPISA, ELETROBRAS - DISTRIBUIÇÃO PIAUI), legalmente constituídos, FRANCISCO ANDRADE DE MELO(OAB/PIAUÍ Nº 6432), MARIA DOS REMEDIOS ASSUNÇÃO MEDEIROS(OAB/PIAUÍ Nº 59062008) e AYSLAN SIQUEIRA DE OLIVEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 4640), MARCOS ANTÔNIO CARDOSO DE SOUZA(OAB/PIAUÍ Nº 3387), do retorno dos presentes autos do STJ, e estará disponível nesta Secretaria por trinta dias, após serão arquivados. Lembrando que o PROVIMENTO CONJUNTO Nº 11, DE 16 DE SETEMBRO DE 2016, do E. TJPI, que regulamenta o Sistema "Processo Judicial Eletrônico - Pje", no âmbito do 1º grau de jurisdição do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, implantado nesta Comarca desde maio de 2017, o cumprimento de sentença deve ser feito pelo sistema Pje. E, para constar, eu, Marco Renato do Nascimento Borges - cedido prefeitura, digitei e conferi

15.146. ATO ORDINATÓRIO - VARA AGRÁRIA DE BOM JESUS

Processo nº 0000325-90.2008.8.18.0042
Classe: Cumprimento de sentença
Exequente: INSTITUTO DE TERRAS DO PIAUÍ-INTERPI.
Advogado(s): KLEBERT CARVALHO LOPES DA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 109379)
Executado(a): SOROTIVO AGROPECUÁRIA LTDA, ECONOMIZA AGROPECUARIA LTDA
Advogado(s): THIAGO SANTOS CASTELO BRANCO(OAB/PIAUÍ Nº 6128), THIAGO SANTOS CASTELO BRANCO(OAB/PIAUÍ Nº 6128/08)
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

15.147. ATO ORDINATÓRIO - VARA AGRÁRIA DE BOM JESUS

Processo nº 0000890-78.2013.8.18.0042
Classe: Interdito Proibitório
Interditante: SEZAR AUGUSTO BOVINO
Advogado(s): LINCON HERMES SARAIVA GUERRA(OAB/PIAUÍ Nº 3864)
Interditando: JOSÉ RONALDO CUNHA
Advogado(s): DANIEL FELIPE BRABO MAGALHAES(OAB/ALAGOAS Nº 7339), ROGERIO GOMIDE CASTANHEIRA(OAB/DISTRITO FEDERAL Nº 9036)
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

15.148. AVISO - VARA ÚNICA DE BOM JESUS

Processo nº 0000360-98.2018.8.18.0042
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor:
Advogado(s):
Réu: MIRAMON GOMES LUSTOSA
Advogado(s): SYNARA LEMOS DA ROCHA(OAB/PIAUÍ Nº 5057)
Considerando a ausência de procuração nos autos, intime-se o advogado subscritor do pedido de liberdade provisória em apenso, sob pena de, em caso de inércia, configurar-se abandono de causa nos termos do art. 265 do CPP.

15.149. AVISO - VARA ÚNICA DE BOM JESUS

Processo nº 0000375-72.2015.8.18.0042
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Representante: DELEGADO DE POLICIA CIVIL
Advogado(s):
Representado: IAGO PEREIRA DA SILVA, BRUNO DA SILVA TELES, BRUNO RODRIGUES TAVARES
Advogado(s): PAULO DE TARCIO SANTOS MARTINS(OAB/PIAUÍ Nº 2475)
Intimem-se os apelantes IAGO PEREIRA DA SILVA e BRUNO DA SILVA TELES para apresentarem as razões do recurso de apelação e, caso não as apresentem, que seja nomeado Defensor Público para o ato

15.150. SENTENÇA - 1ª VARA DE CAMPO MAIOR

Processo nº 0000524-29.2009.8.18.0026
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PIAUI
Advogado(s): MATHEUS STECA(OAB/PIAUÍ Nº null)
Réu: JAILTON RODRIGUES DA SILVA
Advogado(s): BERNARDO ALCIONE R. CORREIA(OAB/PIAUÍ Nº 3556)
SENTENÇA DISPOSITIVO. Ante o exposto e tudo mais que consta dos autos, julgo procedente a pretensão ministerial e condeno o acusado JAILTON RODRIGUES DA SILVA, já qualificado na peça inaugural, como incurso no art. 15 da Lei 10826/2003, pelo que passo a dosar a reprimenda, com base nos arts. 59 e 68 do Código Penal. DA PRIMEIRA ETAPA DA DOSIMETRIA. A culpabilidade da conduta do acusado, qual seja, o grau de desprezo frente ao bem jurídico tutelado, é normal do tipo. Não há elementos que desvalorem a sua conduta social ou os antecedentes. Não há elementos para aferir a personalidade do acusado. Os motivos e consequências do crime são normal do tipo. As circunstâncias também não fogem da normalidade. Não há comportamento negativo por parte da vítima. Levando em conta as circunstâncias judiciais acima analisadas, fixo a pena-base em 02 (dois) anos de reclusão. SEGUNDA ETAPA. Não há agravantes. Existe a atenuante da confissão, porém, deixo de valorá-la pois a pena já foi fixada no mínimo legal. TERCEIRA ETAPA. Não há causas de aumento ou diminuição de pena, motivo pelo qual a pena fica fixada DEFINITIVAMENTE em 02 (dois) anos de reclusão. DA PENA DE MULTA. Quanto à pena de multa, condeno o acusado ao pagamento de 10 (dez) dias-multa, sendo que cada dia-multa será de 1/30 do salário-mínimo da época dos fatos, tendo em vista a ausência de provas de boa situação financeira, devendo tal quantia ser paga em até dez dias após o trânsito em julgado desta sentença, sob pena da cobrança legal da mesma, nos moldes do art. 51 do Código Penal. O regime inicial de cumprimento da pena será o ABERTO, devido à quantidade da pena aplicada. Em face da natureza do crime cometido, substituo a pena privativa de liberdade por duas penas restritivas de direitos consistentes na de interdição temporária de direitos e na prestação de serviços à comunidade, nos moldes do art. 44 do Código Penal, a ser fixada quando da

execução da pena. DA POSSIBILIDADE DE APELAR EM LIBERDADE. À vista da quantidade da pena aplicada, concedo ao apenado o direito de recorrer em liberdade. Após o trânsito em julgado, proceda-se às providências legais, entre as quais, a inclusão do nome dos acusados no ROL DOS CULPADOS, a comunicação à Justiça Eleitoral para fins do art. 15, III, da Constituição Federal e aos cálculos das custas processuais. P. R. I. Após formalidades legais, arquive-se com baixa na distribuição. CAMPO MAIOR, 11 de novembro de 2019 MÚCCIO MIGUEL MEIRA Juiz(a) de Direito da 1ª Vara da Comarca de CAMPO MAIOR

15.151. SENTENÇA - 1ª VARA DE CAMPO MAIOR

Processo nº 0000394-24.2018.8.18.0026
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: .MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Advogado(s):
Réu: JARDIEL DA SILVA LIMA
Advogado(s): ANDREIA DA SILVA SOUSA(OAB/PIAUÍ Nº 12540)
SENTENÇA DISPOSITIVO ANTE O EXPOSTO E TUDO MAIS QUE DOS AUTOS CONSTA, julgo parcialmente procedente a pretensão ministerial condeno JARDIEL DA SILVA LIMA, já qualificado nos autos, como incurso no art. 155, §4º, II, do Código Penal; pelo que passarei abaixo a dosar as reprimendas com fulcro nos arts. 59 e 68 do Código Penal. DA PRIMEIRA ETAPA DA DOSIMETRIA. A culpabilidade da conduta do acusado, qual seja, o grau de desprezo frente ao bem jurídico tutelado, é normal do tipo. Não há elementos que desvalorem a sua conduta social ou os antecedentes. Não há elementos para aferir a personalidade do acusado. Os motivos e consequências do crime são normal do tipo. As circunstâncias também não são dignas de qualquer desvaloração na presente fase. Não há falar sobre o comportamento da vítima. Levando em conta as circunstâncias judiciais acima analisadas, fixo a pena-base em 02 (dois) anos de reclusão. SEGUNDA ETAPA. Não há agravantes. Há a atenuante da confissão, no entanto deixo de valorá-la, pois a pena já foi fixada no mínimo legal. DA TERCEIRA ETAPA. Não há causas de aumento ou diminuição de pena, motivo pelo qual a pena fica fixada DEFINITIVAMENTE em 02 (dois) anos de reclusão. Quanto à pena de multa, condeno o acusado ao pagamento de 10 (dez) dias-multa, sendo que cada dia-multa será de 1/30 do salário-mínimo da época dos fatos, tendo em vista a ausência de provas de boa situação financeira. REGIME INICIAL DE CUMPRIMENTO DE PENA. Levando em consideração quantidade de pena aplicada, fixo o regime ABERTO como inicial de cumprimento de pena. Em face da natureza do crime cometido, substituo a pena privativa de liberdade por duas penas restritivas de direitos consistentes na de interdição temporária de direitos e na prestação de serviços à comunidade, nos moldes do art. 44 do Código Penal, a ser fixada quando da execução da pena. DA POSSIBILIDADE DE APELAR EM LIBERDADE. À vista da quantidade da pena aplicada, concedo ao apenado o direito de recorrer em liberdade. Após o trânsito em julgado, proceda-se às providências legais, entre as quais, a inclusão do nome dos acusados no ROL DOS CULPADOS, a comunicação à Justiça Eleitoral para fins do art. 15, III, da Constituição Federal e aos cálculos das custas processuais. P. R. I. Após formalidades legais, arquive-se com baixa na distribuição. CAMPO MAIOR, 11 de novembro de 2019 MÚCCIO MIGUEL MEIRA Juiz(a) de Direito da 1ª Vara da Comarca de CAMPO MAIOR

15.152. SENTENÇA - 1ª VARA DE CAMPO MAIOR

Processo nº 0001166-84.2018.8.18.0026
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PIAUI
Advogado(s):
Réu: CLÉSIO DE SOUSA ALVES
Advogado(s):
procedente a pretensão ministerial e condeno o acusado CLÉSIO DE SOUSA ALVES, já qualificado nos autos, como incurso nos arts. 329 e art. 331, do Código Penal; pelo que passarei abaixo a dosar as reprimendas com fulcro nos arts. 59 e 68 do Código Penal. DO DELITO PREVISTO NO ART. 331 DO CP DA PRIMEIRA ETAPA DA DOSIMETRIA. A culpabilidade da conduta do acusado, qual seja, o grau de desprezo frente ao bem jurídico tutelado, é normal do tipo. Não há elementos que desvalorem a sua conduta social ou os antecedentes. Não há elementos para aferir a personalidade do acusado. Os motivos e consequências do crime são normal do tipo. As circunstâncias também não são dignas de qualquer desvaloração na presente fase. Não há falar sobre o comportamento da vítima. Levando em conta as circunstâncias judiciais acima analisadas, fixo a pena-base em 06 (seis) meses de detenção. SEGUNDA ETAPA. Não há atenuantes. Existe a agravante da reincidência, tendo em vista que, da análise do sistema Themis, o acusado tem contra si condenação já com trânsito no processo 0001554-26.2014.8.18.0026. Dessa forma, fica a pena aumentada em 1/6, ficando ela nesta etapa em 07 (sete) meses. TERCEIRA ETAPA. Não há causas de aumento ou diminuição de pena, motivo pelo qual a pena fica fixada DEFINITIVAMENTE em 07 (sete) meses de detenção. DA PENA DE MULTA. Quanto à pena de multa, nos mesmos termos da dosimetria acima, condeno o acusado ao pagamento de 10 (dez) dias-multa, sendo que cada dia-multa será de 1/30 (um trinta avos) do salário-mínimo da época dos fatos (devido à falta de dados acerca de sua situação financeira). Deve tal quantia ser paga em até dez dias após o trânsito em julgado desta sentença, sob pena da sua cobrança legal, nos moldes do art. 51 do Código Penal. DO DELITO PREVISTO NO ART. 329 DO CP. Levando em consideração as três etapas da dosimetria acima, fixo a pena de 02 (dois) meses e 10(dez) dias de detenção pelo crime de resistência. DA SOMA DAS PENAS REFERENTES AOS CRIMES PREVISTOS NOS ART. 331 e 329, do Código Penal. Somando-se as penas de 7 meses e 2 meses e 10 dias de detenção acima aferidas, fica o acusado condenado a uma pena final de 09 (nove) meses e 10 (dez) dias de detenção. REGIME INICIAL DE CUMPRIMENTO DE PENA. Levando em consideração a reincidência acima reconhecida, fixo o regime SEMIABERTO como inicial de cumprimento de pena, regime esse que eu considero necessário e suficiente para a reprimenda. Assim sendo, fica o acusado condenado à pena de 09 (nove) meses e 10 (dez) dias de detenção, no regime semiaberto; e a 10 dias-multa, sendo que cada dia multa será de 1/30 do salário-mínimo. Não há, no presente momento, possibilidade de qualquer benefício penal, como sursis ou substituição de pena, pois o acusado é reincidente. DA POSSIBILIDADE DE APELAR EM LIBERDADE. À vista da quantidade da pena aplicada, concedo ao apenado o direito de recorrer em liberdade. Após o trânsito em julgado, proceda-se às providências legais, entre as quais, a inclusão do nome dos acusados no ROL DOS CULPADOS, a comunicação à Justiça Eleitoral para fins do art. 15, III, da Constituição Federal e aos cálculos das custas processuais. P. R. I. Após formalidades legais, arquive-se com baixa na distribuição. CAMPO MAIOR, 14 de novembro de 2019 MÚCCIO MIGUEL MEIRA Juiz(a) de Direito da 1ª Vara da Comarca de CAMPO MAIOR

15.153. SENTENÇA - 1ª VARA DE CAMPO MAIOR

Processo nº 0000612-86.2017.8.18.0026
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: 0 MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Advogado(s):
Réu: PEDRO HENRIQUE DA SILVA
Advogado(s):
SENTENÇA DISPOSITIVO. ANTE O EXPOSTO E TUDO MAIS QUE DOS AUTOS CONSTA, julgo procedente a pretensão ministerial e condeno

PEDRO HENRIQUE DA SILVA, já qualificado nos autos, como incurso no art. 129, § 9º, do Código Penal; pelo que passarei abaixo a dosar as reprimendas com fulcro nos arts. 59 e 68 do Código Penal. DA PRIMEIRA ETAPA DA DOSIMETRIA. PRIMEIRA ETAPA A culpabilidade da conduta do acusado, qual seja, a postura frente ao bem jurídico tutelado, transcende a normalidade do tipo, pois há provas de o acusado agredia contumazmente a avó, não sendo os fatos caso isolado; anotando-se que, ele a agredia porque queria dinheiro para usar entorpecentes. Não há nada nos autos que desabone os antecedentes. Não há elementos para desvalorar a conduta social do acusado. Os motivos e as consequências do crime são normais do tipo. As circunstâncias também não fogem da normalidade. Não há falar sobre o comportamento da vítima. Levando em conta as circunstâncias judiciais acima analisadas, fixo a pena-base em 06 (seis) meses de detenção. SEGUNDA ETAPA. Existe a agravante da vítima ser maior de 60 anos (idade no laudo pericial fls.16) e existem as atenuantes da confissão e da menoridade relativa. Tendo em vista que as circunstâncias atenuantes são preponderantes, diminuo a pena em um sexto, ficando nesta etapa em 03 (três) meses de detenção. DA TERCEIRA ETAPA. Não há causas de diminuição e nem de aumento da pena. Assim, fica a pena definitiva em 03 (três) meses de detenção. O regime inicial de cumprimento da pena será o ABERTO, devido à quantidade da pena aplicada. DA IMPOSSIBILIDADE DA SUBSTITUIÇÃO DA PENA. Nos termos do art. 44, I, do Código Penal, a pena privativa de liberdade só pode ser substituída por pena privativa de direito quando o crime não envolver violência ou grave ameaça. Assim sendo, como o delito foi de lesão corporal dolosa, por proibição legal, deixo de proceder à substituição. DA POSSIBILIDADE DE APELAR EM LIBERDADE. À vista da quantidade de pena aplicada concedo ao acusado o direito de recorrer em liberdade. Após o trânsito em julgado, proceda-se às providências legais, entre as quais, a inclusão do nome da acusada no ROL DOS CULPADOS, a comunicação à Justiça Eleitoral para fins do art. 15, III, da Constituição Federal e aos cálculos das custas processuais. P. R. I. Após formalidades legais, arquive-se com baixa na distribuição. CAMPO MAIOR, 14 de novembro de 2019 MÚCCIO MIGUEL MEIRA Juiz(a) de Direito da 1ª Vara da Comarca de CAMPO MAIOR

15.154. DECISÃO - 1ª VARA DE CAMPO MAIOR

Processo nº 0002439-40.2014.8.18.0026
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PIAUI
Advogado(s):
Réu: ANTONIO FRANCISCO DA SILVA
Advogado(s): FRANCISCO MAURICIO LIMA E SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 9955)
SENTENÇA DISPOSITIVO. Diante do exposto e tudo mais que consta dos autos, PRONUNCIO o acusado ANTÔNIO FRANCISCO DA SILVA, a fim de que seja submetido a Júri Popular como incurso nos arts. 121, caput, do Código Penal. Não vislumbro, no momento, os motivos ensejadores para decretar a prisão preventiva do acusado. Assim, concedo-lhe o direito de recorrer da decisão de pronúncia em liberdade. P. R. I. Após o trânsito em julgado, voltem os autos para a preparação do júri. CAMPO MAIOR, 13 de novembro de 2019 MÚCCIO MIGUEL MEIRA Juiz(a) de Direito da 1ª Vara da Comarca de CAMPO MAIOR

15.155. SENTENÇA - 1ª VARA DE CAMPO MAIOR

Processo nº 0000729-09.2019.8.18.0026
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: .MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Advogado(s):
Réu: LUCAS CASSIANO COUTINHO
Advogado(s):
SENTENÇA DISPOSITIVO. ANTE O EXPOSTO E TUDO MAIS QUE DOS AUTOS CONSTA, julgo procedente a pretensão ministerial e condeno LUCAS CASSIANO COUTINHO, já qualificado nos autos, como incurso no art. 157, §2º, II do Código Penal; pelo que passo a dosar a reprimenda, com base nos arts. 59 e 68 do Código Penal. DA PRIMEIRA ETAPA DA DOSIMETRIA. A culpabilidade da conduta do acusado, qual seja, o grau de reprovação frente ao bem jurídico tutelado, transcende a normalidade do tipo, já que o acusado, além de ter perpetrado grave ameaça, ainda foi violento com a vítima Shérida Wenne, dando-lhe uma mordida. Não há nada nos autos que desabone a conduta social ou a personalidade. O acusado tem contra si duas condenações transitadas em julgado ocorridas antes dos fatos do presente processo. Usarei do feito nº 0001139-72.2016.8.18.0026 para desvalorar os antecedentes. Os motivos e as consequências do crime são normais do tipo. As circunstâncias não fogem da normalidade. Não há falar sobre o comportamento da vítima. Levando em conta as circunstâncias judiciais acima analisadas, fixo a pena-base em 05 (cinco) anos e 04 (quatro) meses de reclusão. SEGUNDA ETAPA. Não há atenuantes a serem consideradas. Existe a agravante da reincidência, tendo em vista que, da análise do sistema Themis, o acusado tem contra si condenação já com trânsito no processo 0000973-74.2015.8.18.0026. Dessa forma, fica a pena aumentada em 1/6, ficando ela nesta etapa em 06 (seis) anos, 02 (dois) meses e 20 (vinte) dias de reclusão. DA TERCEIRA ETAPA. Existe a causa de aumento referente ao concurso de agentes. Assim, fica a pena aumentada de um terço, majoração que eu considero suficiente para a reprimenda, tornando-se definitiva em 08 (oito) anos e 03 (três) meses e 16 (dezesseis) dias de reclusão. DA PENA DE MULTA. Quanto à pena de multa nos mesmos termos da dosimetria acima, condeno o acusado ao pagamento de 30 (trinta) dias-multa, sendo que cada dia-multa será de 1/30 (um trinta avos) do salário-mínimo da época dos fatos (devido à falta de dados acerca de sua situação financeira). Deve tal quantia ser paga em até dez dias após o trânsito em julgado desta sentença, sob pena da sua cobrança legal, nos moldes do art. 51 do Código Penal. O regime inicial de cumprimento de pena deverá ser o FECHADO, pois o acusado é reincidente e tem maus antecedentes, além de as circunstâncias do crime terem sido negativas. Não há, no presente momento, possibilidade de qualquer benefício penal, como sursis ou substituição de pena, pela própria quantidade da reprimenda e pelo fato de o delito ter envolvido grave ameaça e violência. DA IMPOSSIBILIDADE DE APELAR EM LIBERDADE. Reputo que o acusado deve ser mantido preso. Os fatos concretamente foram graves, demonstrando a audácia e a periculosidade dele. Aponto que o acusado responde a vários processos de crimes contra o patrimônio na Comarca, conforme pesquisa no sistema Themis. Inclusive, tem duas condenações por roubo e uma por furto (PEP nº 0701063-19.2017.8.18.0140) e estava em livramento condicional desde 28/08/2018. Diante disso, afere-se que, solto, poderá continuar praticando diversos crimes graves, intimidando vítimas e causando sensação de pânico na comunidade em Campo Maior. Deve, pois, ser mantido preso, como garantia da ordem pública. Expeça-se a guia de execução provisória. Após o trânsito em julgado, proceda-se às providências legais, entre as quais, a inclusão do nome dos acusados no ROL DOS CULPADOS, a comunicação à Justiça Eleitoral para fins do art. 15, III, da Constituição Federal e aos cálculos das custas processuais. P. R. I. Após formalidades legais, arquive-se com baixa na distribuição MÚCCIO MIGUEL MEIRA Juiz(a) de Direito da 1ª Vara da Comarca de CAMPO MAIOR MÚCCIO MIGUEL MEIRA Juiz(a) de Direito da 1ª Vara da Comarca de CAMPO MAIOR

15.156. SENTENÇA - 1ª VARA DE CAMPO MAIOR

Processo nº 0000849-86.2018.8.18.0026
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: .MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Advogado(s):
Réu: FRANCISCO WELLINGTON VIEIRA DE SOUSA
Advogado(s):

SENTENÇA DISPOSITIVO. ANTE O EXPOSTO E TUDO MAIS QUE DOS AUTOS CONSTA, julgo procedente a pretensão ministerial e condeno FRANCISCO WELLINGTON VIEIRA DE SOUSA, já qualificado nos autos, como incurso no art. 157, §2º,I, do Código Penal ((atual § 2º-A, I); pelo que passo a dosar a reprimenda, com base nos arts. 59 e 68 do Código Penal. DA PRIMEIRA ETAPA DA DOSIMETRIA. A culpabilidade da conduta do acusado, qual seja, o grau de desprezo frente ao bem jurídico tutelado, é normal do tipo. Não há elementos para desvalorar a conduta social do acusado, assim como a personalidade. O acusado já foi condenado com trânsito em julgado (processo 100-74.2015.8.18.0026), porém usarei tal contexto na segunda etapa, quando da análise das agravantes. Os motivos e as consequências do crime são normais do tipo. As circunstâncias também não fogem da normalidade. Não há falar sobre o comportamento da vítima. Levando em conta as circunstâncias judiciais acima analisadas, fixo a pena-base em 04 (quatro) anos de reclusão. SEGUNDA ETAPA. Existe uma agravante, qual seja a da reincidência (processo 100-74.2015.8.18.0026). Existe a atenuante da confissão. Ficam tais circunstâncias compensadas. DA TERCEIRA ETAPA. Não há causas de diminuição, porém existe a causa de aumento da pena, qual seja o porte de arma de fogo, devendo a pena ser aumentada em 1/3 (pena essa do regime jurídico anterior à Lei 13.654/2018), quantum necessário e adequado, tornando a pena definitiva em 05 (cinco) anos e 04 (quatro) meses. DA PENA DE MULTA. Quanto à pena de multa nos mesmos termos da dosimetria acima, condeno o acusado ao pagamento de 30 (trinta) dias-multa, sendo que cada dia-multa será de 1/30 (um trinta avos) do salário-mínimo da época dos fatos (devido à falta de dados acerca de sua situação financeira). Deve tal quantia ser paga em até dez dias após o trânsito em julgado desta sentença, sob pena da sua cobrança legal, nos moldes do art. 51 do Código Penal. REGIME INICIAL DE CUMPRIMENTO DE PENA. Levando em consideração as circunstâncias judiciais acima aferidas, a reincidência e a quantidade de pena aplicada, fixo o regime FECHADO como inicial de cumprimento de pena. Não há, no presente momento, possibilidade de qualquer benefício penal, como sursis ou substituição de pena, pela própria quantidade da reprimenda e pelo fato de o delito ter envolvido grave ameaça. DA IMPOSSIBILIDADE DE APELAR EM LIBERDADE. Reputo que o acusado deve ser mantido preso. Os fatos concretamente foram graves, demonstrando a audácia e a periculosidade dele. Aponto que, apesar da tenra idade, o acusado responde a vários processos por crimes contra o patrimônio, conforme pesquisa no sistema Themis. Diante disso, afere-se que, solto, poderá continuar praticando diversos crimes graves, intimidando vítimas e causando sensação de pânico na comunidade em Campo Maior. Deve, pois, ser mantido preso, como garantia da ordem pública. Expeça-se a guia de execução provisória. Após o trânsito em julgado, proceda-se às providências legais, entre as quais, a inclusão do nome dos acusados no ROL DOS CULPADOS, a comunicação à Justiça Eleitoral para fins do art. 15, III, da Constituição Federal e aos cálculos das custas processuais. P. R. I. Após formalidades legais, arquive-se com baixa na distribuição CAMPO MAIOR, 12 de novembro de 2019 MÚCCIO MIGUEL MEIRA Juiz(a) de Direito da 1ª Vara da Comarca de CAMPO MAIOR

15.157. SENTENÇA - 1ª VARA DE CAMPO MAIOR

Processo nº 0000566-29.2019.8.18.0026
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: .MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Advogado(s):
Réu: MARIA DOS ANJOS SANTOS
Advogado(s): MILLENA ALVES DE CARVALHO(OAB/PIAUÍ Nº 12577), JOSEFA MARQUES LIMA MIRANDA(OAB/PIAUÍ Nº 11660)
SENTENÇA DISPOSITIVO. ANTE O EXPOSTO E TUDO MAIS QUE DOS AUTOS CONSTA, julgo parcialmente procedente a pretensão ministerial e condeno MARIA DOS ANJOS SANTOS, já qualificadas nos autos, como incursa nos art. 33 da Lei 11.343/06 e art. 155, §4º, II; ao passo que a absolvo em relação ao crime do art. 348 do Código Penal; pelo que passarei abaixo a dosar as reprimendas com fulcro nos arts. 59 e 68 do Código Penal e art. 42 da Lei 11343/2006. DO TRÁFICO DE DROGAS DA PRIMEIRA ETAPA DA DOSIMETRIA. A culpabilidade da conduta da acusada, qual seja, o grau de desprezo da agente frente ao bem jurídico tutelado, é normal do tipo, qual seja o tráfico de substância entorpecente. Não há elementos para desvalorar os antecedentes e a personalidade. Aponto aqui que não há provas de condenação transitada em julgado, apesar de a acusada responder a outros feitos criminais. A conduta social da acusada não merece desvalor. Os motivos e as consequências do crime são normais do tipo. As circunstâncias devem ser desvaloradas pois a acusada estava em prisão domiciliar pelo processo nº 0000160-42.2018.8.18.0026 e praticava o tráfico em residência diversa a da sua prisão. Não há falar sobre o comportamento da vítima. Nos termos do art. 42 da Lei de drogas, registro que se trata de maconha e deixo de desvalorar a conduta devido à pequena quantidade de entorpecente apreendida. Levando em conta as circunstâncias judiciais acima analisadas, fixo a pena-base em 05 (cinco) anos e 10 (dez) meses de reclusão. SEGUNDA ETAPA. Não há agravantes e nem atenuantes a serem levados em conta. DA TERCEIRA ETAPA. Não há causas de aumento ou de diminuição da pena. Assim sendo, fica a pena imposta definitivamente em 05 (cinco) anos e 10 (dez) meses de reclusão. DA PENA DE MULTA. Quanto à pena de multa, nos mesmos termos da dosimetria acima, condeno a acusada ao pagamento de 600 (seiscentos) dias-multa, sendo que cada dia-multa será de 1/30 (um trinta avos) do salário-mínimo da época dos fatos (devido à falta de dados acerca de sua situação financeira). Deve tal quantia ser paga em até dez dias após o trânsito em julgado desta sentença, sob pena da sua cobrança legal, nos moldes do art. 51 do Código Penal. DO FURTO QUALIFICADO. DA PRIMEIRA ETAPA DA DOSIMETRIA. A culpabilidade da conduta da acusada, qual seja, o grau de desprezo do agente frente ao bem jurídico tutelado, é normal do tipo. Não há elementos para desvalorar os antecedentes e a personalidade. Aponto aqui que não há provas de condenação transitada em julgado, apesar de a acusada responder a outros feitos criminais. A conduta social não merece desvalor. Os motivos e as consequências do crime são normais do tipo. As circunstâncias também não são dignas de qualquer desvaloração na presente fase. Não há falar sobre o comportamento da vítima. Levando em conta as circunstâncias judiciais acima analisadas, fixo a pena-base em 2 (dois) anos de reclusão. SEGUNDA ETAPA. Não há agravantes nem atenuantes a serem levados em conta. TERCEIRA ETAPA. Não há causas de aumento ou de diminuição da pena. Assim sendo, fica a pena para o crime de furto qualificado imposta definitivamente em 02 (dois) anos de reclusão. DA PENA DE MULTA. Quanto à pena de multa, nos mesmos termos da dosimetria acima, condeno a acusada ao pagamento de 10 (dez) dias-multa, sendo que cada dia-multa será de 1/30 (um trinta avos) do salário-mínimo da época dos fatos (devido à falta de dados acerca de sua situação financeira). Deve tal quantia ser paga em até dez dias após o trânsito em julgado desta sentença, sob pena da sua cobrança legal, nos moldes do art. 51 do Código Penal. DA SOMA DAS PENAS REFERENTES AOS CRIMES PREVISTOS NO ART. 33 DA LEI DE DROGAS E ART. 155, § 4º, DO CÓDIGO PENAL. Somando-se as penas de 05 (cinco) anos e 10 (dez) meses e de 02 (dois) anos de reclusão para os dois crimes acima aferidos, fica a acusada condenada a uma pena final de 07 (sete) anos e 10 (dez) meses de reclusão. Somando-se as penas de multa, fica a acusada condenada a 610 (seiscentos e dez) dias-multa, sendo que cada dia multa será de 1/30 do salário-mínimo da época dos fatos. REGIME INICIAL DE CUMPRIMENTO DE PENA. Levando em consideração as circunstâncias judiciais acima aferidas e a quantidade de pena aplicada, fixo o regime SEMIABERTO como inicial de cumprimento de pena. Não há, no presente momento, possibilidade de qualquer benefício penal, como sursis ou substituição de pena, pela própria quantidade da reprimenda; e pelo fato de o delito de tráfico de drogas ser equiparado a hediondo. DA IMPOSSIBILIDADE DE RECORRER EM LIBERDADE. A acusada passou toda a instrução presa. E deve aguardar o trânsito em julgado presa. Foi surpreendida pela polícia praticando o abjeto tráfico de entorpecente. Ademais, já tem uma condenação por tráfico e associação para o tráfico no processo nº 0000160-42.2018.8.18.0026, estando em prisão domiciliar, o que não lhe impediu de continuar com a traficância. Solta, poderá continuar praticando o tráfico de drogas, destruindo a vida de jovens e causando imenso sofrimento às famílias da cidade. Assim sendo, não lhe concedo o direito de recorrer em liberdade. Registro que a acusada está presa há seis meses. Quando da execução provisória, deverá o juízo competente aferir os requisitos objetivos e subjetivos para eventual progressão de regime. Após o trânsito em julgado, proceda-se às providências

legais, entre as quais, a inclusão do nome dos acusados no ROL DOS CULPADOS, a comunicação à Justiça Eleitoral para fins do art. 15, III, da Constituição Federal e aos cálculos das custas processuais. Expeça-se a Guia de Execução provisória. P. R. I. Após o trânsito em julgado, arquive-se com baixa na distribuição. CAMPO MAIOR, 12 de novembro de 2019 MÚCCIO MIGUEL MEIRA Juiz(a) de Direito da 1ª Vara da Comarca de CAMPO MAIOR

15.158. EDITAL - 2ª VARA DE CAMPO MAIOR

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de CAMPO MAIOR)
Processo nº 0000648-46.2008.8.18.0026
Classe: Procedimento Comum Cível
Requerente: FRANCISCA MARIA ALVES COSTA
Advogado(s): MATHEUS STECCA(OAB/PIAUÍ Nº 6194-A)
Requerido: INSS- INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO:
Indefiro o pedido de habilitação, uma vez que o autor, além de não qualificar o herdeiro, não apresenta nos autos qualquer documento do mesmo.Intime-se o exequente, por seu procurador, para, no prazo de 05 dias, suprir o indicado. CAMPO MAIOR, 8 de novembro de 2019

15.159. CERTIDÃO - 2ª VARA DE CAMPO MAIOR

Processo nº 0000881-77.2007.8.18.0026
Classe: Execução Fiscal
Exequente: FAZENDA PUBLICA ESTADUAL
Advogado(s):
Executado(a): ANTONIO DE SOUSA MARTINS
Advogado(s): LAFAYETTE PEREIRA ANDRADE(OAB/PIAUÍ Nº 2062)
CERTIDÃO
CERTIFICO a conclusão da virtualização dos presentes autos, que terá sua distribuição CANCELADA no Sistema Themis Web e passará a tramitar exclusivamente no Sistema do Processo Judicial Eletrônico - PJe, nos termos do art. 6º, parágrafo único do Provimento CGJ nº. 17 de 24 de outubro de 2018.
CAMPO MAIOR, 14 de novembro de 2019
RICARDO JOSÉ SILVA DOS SANTOS
Analista Judicial - Mat. nº 5095

15.160. CERTIDÃO - 2ª VARA DE CAMPO MAIOR

Processo nº 0000881-77.2007.8.18.0026
Classe: Execução Fiscal
Exequente: FAZENDA PUBLICA ESTADUAL
Advogado(s):
Executado(a): ANTONIO DE SOUSA MARTINS
Advogado(s): LAFAYETTE PEREIRA ANDRADE(OAB/PIAUÍ Nº 2062)
CERTIDÃO
CERTIFICO, em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no Sistema de Controle de Processos de Primeiro Grau Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJE, que não existem quaisquer documentos pendentes de juntada para os presentes autos.
CERTIFICO, ainda, que os autos se encontram organizados, com suas folhas enumeradas.
CERTIFICO, finalmente, que as partes, por seus respectivos procuradores foram intimadas sobre a migração do sistema Themis Web para o Processo Judicial Eletrônico e para se habilitarem nos autos junto ao Sistema Processo Judicial Eletrônico - Pje.
CAMPO MAIOR, 14 de novembro de 2019
RICARDO JOSÉ SILVA DOS SANTOS
Analista Judicial - Mat. nº 5095

15.161. CERTIDÃO - 2ª VARA DE CAMPO MAIOR

Processo nº 0000384-68.2004.8.18.0026
Classe: Procedimento Comum Cível
Requerente: KERSON DE FRANÇA OLIVEIRA
Advogado(s): PAULO SERGIO ESCORCIO DE BRITO(OAB/PIAUÍ Nº 2684)
Requerido: MUNICIPIO DE CAMPO MAIOR
Advogado(s): PEDRO HILTON RABELO(OAB/PIAUÍ Nº 5702)
CERTIDÃO
CERTIFICO a conclusão da virtualização dos presentes autos, que terá sua distribuição CANCELADA no Sistema Themis Web e passará a tramitar exclusivamente no Sistema do Processo Judicial Eletrônico - PJe, nos termos do art. 6º, parágrafo único do Provimento CGJ nº. 17 de 24 de outubro de 2018.
CAMPO MAIOR, 14 de novembro de 2019
RICARDO JOSÉ SILVA DOS SANTOS
Analista Judicial - Mat. nº 5095

15.162. CERTIDÃO - 2ª VARA DE CAMPO MAIOR

Processo nº 0000384-68.2004.8.18.0026
Classe: Procedimento Comum Cível
Requerente: KERSON DE FRANÇA OLIVEIRA
Advogado(s): PAULO SERGIO ESCORCIO DE BRITO(OAB/PIAUÍ Nº 2684)
Requerido: MUNICIPIO DE CAMPO MAIOR
Advogado(s): PEDRO HILTON RABELO(OAB/PIAUÍ Nº 5702)
CERTIDÃO
CERTIFICO, em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no Sistema de Controle de Processos de Primeiro Grau Themis Web para o Sistema Processual

Judicial Eletrônico - PJE, que não existem quaisquer documentos pendentes de juntada para os presentes autos.
CERTIFICO, ainda, que os autos se encontram organizados, com suas folhas enumeradas.
CERTIFICO, finalmente, que as partes, por seus respectivos procuradores foram intimadas sobre a migração do sistema Themis Web para o Processo Judicial Eletrônico e para se habilitarem nos autos junto ao Sistema Processo Judicial Eletrônico - Pje.
CAMPO MAIOR, 14 de novembro de 2019
RICARDO JOSÉ SILVA DOS SANTOS
Analista Judicial - Mat. nº 5095

15.163. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA DE CAMPO MAIOR

Processo nº 0001556-98.2011.8.18.0026
Classe: Procedimento Comum Cível
Autor: MARIA DA PAZ DA CONCEIÇÃO COSTA
Advogado(s): ANTONIO WASHINGTON PORTELA JUNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 8560)
Réu: CENTRO DA VISÃO SÃO VICENTE LTDA, EDILSON FERREIRA DE CARVALHO
Advogado(s): JOSE RIBAMAR COELHO FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 10489)
Conforme o art. 4º do Provimento Conjunto nº 11 de 16/09/2016, a partir da implantação do Sistema PJe nas comarcas do Estado do Piauí, o recebimento de petição inicial ou intermediária relativas aos processos que nele tramitam somente poderá ocorrer no meio eletrônico próprio do Sistema.
Desta forma, o início da fase de cumprimento de senteça deve ser processada por meio de distribuição autônoma via sistema PJe e não mais como mero peticionamento intermediário no sistema Themis Web.

15.164. CERTIDÃO - 2ª VARA DE CAMPO MAIOR

Processo nº 0000370-21.2003.8.18.0026
Classe: Procedimento Comum Cível
Autor: RAIMUNDA LUIZA LIMA
Advogado(s): JOSE RIBAMAR COELHO FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 10489)
Réu: MUNICÍPIO DE CAMPO MAIOR-PIAUÍ
Advogado(s): GIANNA LÚCIA CARNIB BARROS(OAB/PIAUÍ Nº 5609)
CERTIDÃO
CERTIFICO a conclusão da virtualização dos presentes autos, que terá sua distribuição CANCELADA no Sistema Themis Web e passará a tramitar exclusivamente no Sistema do Processo Judicial Eletrônico - PJe, nos termos do art. 6º, parágrafo único do Provimento CGJ nº. 17 de 24 de outubro de 2018.
CAMPO MAIOR, 14 de novembro de 2019
RICARDO JOSÉ SILVA DOS SANTOS
Analista Judicial - Mat. nº 5095

15.165. CERTIDÃO - 2ª VARA DE CAMPO MAIOR

Processo nº 0000370-21.2003.8.18.0026
Classe: Procedimento Comum Cível
Autor: RAIMUNDA LUIZA LIMA
Advogado(s): JOSE RIBAMAR COELHO FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 10489)
Réu: MUNICÍPIO DE CAMPO MAIOR-PIAUÍ
Advogado(s): GIANNA LÚCIA CARNIB BARROS(OAB/PIAUÍ Nº 5609)
CERTIDÃO
CERTIFICO, em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no Sistema de Controle de Processos de Primeiro Grau Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJE, que não existem quaisquer documentos pendentes de juntada para os presentes autos.
CERTIFICO, ainda, que os autos se encontram organizados, com suas folhas enumeradas.
CERTIFICO, finalmente, que as partes, por seus respectivos procuradores foram intimadas sobre a migração do sistema Themis Web para o Processo Judicial Eletrônico e para se habilitarem nos autos junto ao Sistema Processo Judicial Eletrônico - Pje.
CAMPO MAIOR, 14 de novembro de 2019
RICARDO JOSÉ SILVA DOS SANTOS
Analista Judicial - Mat. nº 5095

15.166. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA DE CAMPO MAIOR

Processo nº 0000838-28.2016.8.18.0026
Classe: Procedimento Comum Cível
Autor: JOSE DE OLIVEIRA REIS
Advogado(s): JOSE RIBAMAR COELHO FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 10489)
Réu: BANCO VOTORANTIM S.A.
Advogado(s): MANUELA SAMPAIO SARMENTO E SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 9499)
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

15.167. AVISO - 2ª VARA DE CAMPO MAIOR

Processo nº 0001161-04.2014.8.18.0026
Classe: Exibição
Requerente: MAURO DE SOUSA ROCHA
Advogado(s): RAIMUNDO NONATO DE MELO(OAB/PIAUÍ Nº 6245), RAIMUNDO NONATO DE MELO(OAB/PIAUÍ Nº 6245)

Requerido: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A
Advogado(s): MANUELLE LINS CAVALCANTI BRAGA(OAB/PIAUÍ Nº 10203)
Intime-se o procurador da parte autora para comparecer em Secretaria da Vara, para receber o Alvará Judicial expedido.

15.168. EDITAL - 3ª VARA DE CAMPO MAIOR

2ª Publicação
Processo nº: 0002388-58.2016.8.18.0026
Classe: Interdição
Interditante: SENHORINHA DO NASCIMENTO SANTOS
Advogado(s): LETICIA LEITE CAVALCANTE DE MACEDO(OAB/PIAUÍ Nº 12579)
Interditando: WELINGTON DO NASCIMENTO SANTOS
Advogado(s):
EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO
O (A) Dr (a). JULIO CESAR MENEZES GARCEZ, Juiz de Direito da 3ª Vara da Comarca de CAMPO MAIOR, por título e nomeação legais, na forma da lei, etc.
FAZ SABER ao que este Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que foi decretada a **INTERDIÇÃO** de **WELINGTON DO NASCIMENTO SANTOS, Brasileiro(a), Solteiro(a), portador do RG nº 2.394.614 SSP-DF e CPF nº 004.921.873-55, filho(a) de SENHORINHA DO NASCIMENTO SANTOS e RAIMUNDO NONATO DOS SANTOS, residente e domiciliado(a) na RUA TRAVESSA CASAS POPULARES, nº 288, FATIMA, CAMPO MAIOR - Piauí** nos autos do Processo nº 0002388-58.2016.8.18.0026 em trâmite pela 3ª Vara da Comarca de CAMPO MAIOR, por sentença, declarando a parte interditada incapaz de reger seus negócios e bens na vida civil, tendo sido nomeada curadora **SENHORINHA DO NASCIMENTO SANTOS**, Brasileiro(a), Casado(a), portadora do RG nº 1.033.112 SSP-PI e CPF nº 348.147.523-34, filho(a) de **MARIA ROSA DE JESUS NASCIMENTO e JOSÉ FERREIRA DO NASCIMENTO**, residente e domiciliado(a) em **RUA TRAVESSA CASAS POPULARES, 288, FATIMA, CAMPO MAIOR** - **Piauí**, a qual prestará compromisso legal e bem exercer o munus, observadas as cautelas legais.
O M.M Juiz de Direito mandou expedir o presente edital que será publicado 03 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias no Diário da Justiça, fixando-o no lugar de costume.
Eu, ANTÔNIO CARLOS COSTA RODRIGUES, Servidor Designado, digitei e subscrevo.
CAMPO MAIOR, 4 de novembro de 2019.
JULIO CESAR MENEZES GARCEZ
Juiz de Direito da Comarca da 3ª Vara da CAMPO MAIOR.

15.169. CERTIDÃO - 3ª VARA DE CAMPO MAIOR

Processo nº 0001658-47.2016.8.18.0026
Classe: Guarda
Requerente: J. A. DA C.
Advogado(s): ANDRÉA DE JESUS CARVALHO(OAB/PIAUÍ Nº 4246)
Requerido: M. V. V. DA C., L. V. T.
CERTIDÃO
CERTIFICO, em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no Sistema de Controle de Processos de Primeiro Grau Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJE, que não existem quaisquer documentos pendentes de juntada para os presentes autos.
CERTIFICO, ainda, que os autos se encontram organizados, com suas folhas enumeradas.
CERTIFICO, finalmente, que as partes, por seus respectivos procuradores foram intimadas sobre a migração do sistema Themis Web para o Processo Judicial Eletrônico e para se habilitarem nos autos junto ao Sistema Processo Judicial Eletrônico - Pje.
CAMPO MAIOR, 14 de novembro de 2019
ANTONIO AUGUSTO JALES LIMA FERREIRA
Analista Judicial - Mat. nº 5142

15.170. CERTIDÃO - 3ª VARA DE CAMPO MAIOR

Processo nº 0001158-83.2013.8.18.0026
Classe: Inventário
Inventariante: EUDMAR DE ARAÚJO BRITO, RODRIGO VALERIO DE ARAUJO BRITO, JAIME BRITO DE OLIVEIRA
Advogado(s): FRANCYSLLANNE ROBERTA LIMA FERREIRA(OAB/PIAUÍ Nº 6541)
Inventariado: LIGIA VALÉRIA DE ARAÚJO BRITO
Advogado(s):
CERTIDÃO
CERTIFICO, em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no Sistema de Controle de Processos de Primeiro Grau Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJE, que não existem quaisquer documentos pendentes de juntada para os presentes autos.
CERTIFICO, ainda, que os autos se encontram organizados, com suas folhas enumeradas.
CERTIFICO, finalmente, que as partes, por seus respectivos procuradores foram intimadas sobre a migração do sistema Themis Web para o Processo Judicial Eletrônico e para se habilitarem nos autos junto ao Sistema Processo Judicial Eletrônico - Pje.
CAMPO MAIOR, 14 de novembro de 2019
ANTONIO AUGUSTO JALES LIMA FERREIRA
Analista Judicial - Mat. nº 5142

15.171. ATO ORDINATÓRIO - 3ª VARA DE CAMPO MAIOR

Processo nº 0000835-73.2016.8.18.0026
Classe: Abertura, Registro e Cumprimento de Testamento
Requerente: MARIA MORAIS DE OLIVEIRA, JOSÉ FRANCISCO MORAIS SILVA
Advogado(s): ANTONIA MARIELE CIRLEY MARTINS RODRIGUES(OAB/PIAUÍ Nº 11583), UBIRACI ALMEIDA BONFIM(OAB/PIAUÍ Nº 11584)
Requerido: MARIA DELCIDES MORAIS DA SILVA
Advogado(s):
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo

passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

15.172. CERTIDÃO - 3ª VARA DE CAMPO MAIOR

Processo nº 0001935-34.2014.8.18.0026
Classe: Inventário
Inventariante: EUGÊNIA RIBEIRO DE OLVEIRA
Advogado(s): ALEXANDRE DE OLIVEIRA BRANDAO(OAB/PIAUÍ Nº 9823)
Inventariado: RAIMUNDO JOÃO DE OLIVEIRA
Advogado(s):
CERTIDÃO
CERTIFICO, em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no Sistema de Controle de Processos de Primeiro Grau Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJE, que não existem quaisquer documentos pendentes de juntada para os presentes autos.
CERTIFICO, ainda, que os autos se encontram organizados, com suas folhas enumeradas.
CERTIFICO, finalmente, que as partes, por seus respectivos procuradores foram intimadas sobre a migração do sistema Themis Web para o Processo Judicial Eletrônico e para se habilitarem nos autos junto ao Sistema Processo Judicial Eletrônico - Pje.
CAMPO MAIOR, 14 de novembro de 2019
ANTONIO AUGUSTO JALES LIMA FERREIRA
Analista Judicial - Mat. nº 5142

15.173. CERTIDÃO - 3ª VARA DE CAMPO MAIOR

Processo nº 0000694-25.2014.8.18.0026
Classe: Inventário
Inventariante: FRANCISCO DAS CHAGAS RODRIGUES JÚNIOR
Advogado(s): JOÃO PAULO BARROS BEM(OAB/PIAUÍ Nº 7478)
Inventariado: FRANCISCO DAS CHAGAS RODRIGUES, ARACÉA DE ARAÚJO RODRIGUES
Advogado(s):
CERTIDÃO
CERTIFICO, em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no Sistema de Controle de Processos de Primeiro Grau Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJE, que não existem quaisquer documentos pendentes de juntada para os presentes autos.
CERTIFICO, ainda, que os autos se encontram organizados, com suas folhas enumeradas.
CERTIFICO, finalmente, que as partes, por seus respectivos procuradores foram intimadas sobre a migração do sistema Themis Web para o Processo Judicial Eletrônico e para se habilitarem nos autos junto ao Sistema Processo Judicial Eletrônico - Pje.
CAMPO MAIOR, 14 de novembro de 2019

15.174. CERTIDÃO - 3ª VARA DE CAMPO MAIOR

Processo nº 0000734-70.2015.8.18.0026
Classe: Inventário
Inventariante: JOANA TERESA DA SILVA, JOSÉ REINALDO DA SILVA
Advogado(s): GILSON ALVES DA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 12468)
Inventariado: FRANCISCO DAS CHAGAS DA ROCHA
Advogado(s):
CERTIDÃO
CERTIFICO, em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no Sistema de Controle de Processos de Primeiro Grau Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJE, que não existem quaisquer documentos pendentes de juntada para os presentes autos.
CERTIFICO, ainda, que os autos se encontram organizados, com suas folhas enumeradas.
CERTIFICO, finalmente, que as partes, por seus respectivos procuradores foram intimadas sobre a migração do sistema Themis Web para o Processo Judicial Eletrônico e para se habilitarem nos autos junto ao Sistema Processo Judicial Eletrônico - Pje.
CAMPO MAIOR, 14 de novembro de 2019
ANTONIO AUGUSTO JALES LIMA FERREIRA
Analista Judicial - Mat. nº 5142

15.175. CERTIDÃO - 3ª VARA DE CAMPO MAIOR

Processo nº 0000469-97.2017.8.18.0026
Classe: Ação de Alimentos
Requerente: K. R. B., L. B. DE A.
Advogado(s): WENDEL DAMASCENO SOUSA(OAB/PIAUÍ Nº 6094)
Requerido: P. H. A. B.
Advogado(s):
CERTIDÃO
CERTIFICO, em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no Sistema de Controle de Processos de Primeiro Grau Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJE, que não existem quaisquer documentos pendentes de juntada para os presentes autos.
CERTIFICO, ainda, que os autos se encontram organizados, com suas folhas enumeradas.
CERTIFICO, finalmente, que as partes, por seus respectivos procuradores foram intimadas sobre a migração do sistema Themis Web para o Processo Judicial Eletrônico e para se habilitarem nos autos junto ao Sistema Processo Judicial Eletrônico - Pje.
CAMPO MAIOR, 14 de novembro de 2019
ANTONIO AUGUSTO JALES LIMA FERREIRA
Analista Judicial - Mat. nº 5142

15.176. CERTIDÃO - 3ª VARA DE CAMPO MAIOR

Processo nº 0002026-56.2016.8.18.0026

Classe: Procedimento Comum Cível
Autor: R. M. DA S. B.
Advogado(s): RAIMUNDO NONATO DE MELO(OAB/PIAUÍ Nº 6245)
Réu: R. S. DA S., T. B. S.
Advogado(s):
CERTIDÃO
CERTIFICO, em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no Sistema de Controle de Processos de Primeiro Grau Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJE, que não existem quaisquer documentos pendentes de juntada para os presentes autos.
CERTIFICO, ainda, que os autos se encontram organizados, com suas folhas enumeradas.
CERTIFICO, finalmente, que as partes, por seus respectivos procuradores foram intimadas sobre a migração do sistema Themis Web para o Processo Judicial Eletrônico e para se habilitarem nos autos junto ao Sistema Processo Judicial Eletrônico - Pje.
CAMPO MAIOR, 14 de novembro de 2019
ANTONIO AUGUSTO JALES LIMA FERREIRA
Analista Judicial - Mat. nº 5142

15.177. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE CANTO DO BURITI

Processo nº 0000696-14.2009.8.18.0044
Classe: Procedimento Comum Cível
Autor: MARIA HOLANDIR MATOS DE FREITAS
Advogado(s): ALAN PINHEIRO DE ANDRADE(OAB/PIAUÍ Nº 6141), LUIS ANTONIO ANCHIETA GUERREIRO JUNIOR(OAB/MARANHÃO Nº 8569)
Réu: BANCO DO ESTADO DO CEARA
Advogado(s):
Recolha a Parte Autora as custas finais, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de inscrição na Dívida Ativa do Estado.
CUSTAS DEVIDAS:
Preparo dos autos Processo com até 50 folhas - Valor: R$ 62,05.
Baixa de processo na Distribuição - em processos sentenciados: R$ 26.14.
TOTAL: Valor: R$ 88,19.

15.178. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE CANTO DO BURITI

Processo nº 0000103-19.2008.8.18.0044
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: BANCO VOLKSWAGEN S/A
Advogado(s): BRUNO HENRIQUE DE OLIVEIRA VANDERLEI(OAB/PERNAMBUCO Nº 21678), ALDENIRA GOMES DINIZ(OAB/PIAUÍ Nº 10784)
Requerido: JOSE KLINGER NEIVA LOPES - ME
Advogado(s): JOSE RIBAMAR ROCHA NEIVA FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 1170)
Recolha a parte sucumbente as custas finais, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de inscrição na Dívida Ativa do Estado.

15.179. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE CANTO DO BURITI

Processo nº 0000175-30.2013.8.18.0044
Classe: Procedimento Comum Cível
Autor: MANOEL BERTOLINO DA COSTA
Advogado(s): JÔNATAS BARRETO NETO(OAB/PIAUÍ Nº 3101)
Réu: BANCO BMG S.A
Advogado(s):
Recolha a Parte Ré as custas finais, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de inscrição na Dívida Ativa do Estado.
CUSTAS DEVIDAS:
Preparo dos autos Processo com mais de 50 folhas - Valor: R$ 88,21.
Baixa de processo na Distribuição - em processos sentenciados: R$ 26.14.
TOTAL: Valor: R$ 114,35.

15.180. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE CANTO DO BURITI

Processo nº 0000126-09.2001.8.18.0044
Classe: Embargos à Execução Fiscal
Autor: ANTONIO LUIS DE AGUIAR BARRETO - ME
Advogado(s): CLEMILTON AGUIAR BARRETO(OAB/PIAUÍ Nº 2082)
Réu: FAZENDA PÚBLICA NACIONAL- UNIÃO
Advogado(s):
Recolha o executado as custas finais, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de inscrição na Dívida Ativa do Estado.

15.181. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE CANTO DO BURITI

Processo nº 0000379-79.2010.8.18.0044
Classe: Procedimento Comum Cível
Requerente: JOSE KLINGER NEIVA LOPES - ME
Advogado(s): JOSE RIBAMAR ROCHA NEIVA FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 1170)
Requerido: BANCO VOLKSWAGEN S/A
Advogado(s): MANUELA MOTTA MOURA DA FONTE(OAB/PERNAMBUCO Nº 20397)
Recolha a parte sucumbente as custas finais, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de inscrição na Dívida Ativa do Estado.

15.182. EDITAL - VARA ÚNICA DE CANTO DO BURITI

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de CANTO DO BURITI)
Processo nº 0000403-10.2010.8.18.0044
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Denunciante: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Advogado(s):
Réu: REGINALDO DOS SANTOS MIRANDA
Advogado(s): MARAIZA NUNES DE AGUIAR(OAB/PIAUÍ Nº 7253)
SENTENÇA: Assim, RESOLVO DECLARAR EXTINTA A PUNIBILIDADE de REGINALDO DOS SANTOS MIRANDA, reconhecendo a prescrição da pretensão punitiva em relação ao crime objeto dos presentes autos, a teor do inciso IV do art. 107 do CP. Sem custas. CANTO DO BURITI, 17 de dezembro de 2018 JOSÉ CARLOS DA FONSECA LIMA AMORIM Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de CANTO DO BURITI

15.183. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE CANTO DO BURITI

Processo nº 0000678-22.2011.8.18.0044
Classe: Procedimento Comum Cível
Autor: VALDIR LEITE DA SILVA
Advogado(s): GISLENE DA MOTA SOARES CAETANO (OAB/PIAUÍ Nº 2967/TO)
Réu: LÍDER SEGURADORA S.A, BRADESCO SEGUROS S/A
Advogado(s): MANUELLE LINS CAVALCANTI BRAGA(OAB/PIAUÍ Nº 10203)
Recolha a Parte Autora as custas finais, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de inscrição na Dívida Ativa do Estado.
CUSTAS DEVIDAS:
Preparo dos autos Processo com mais de 50 folhas - Valor: R$ 88,21. Baixa de processo na Distribuição - em processos sentenciados: R$ 26.14.TOTAL: Valor: R$ 114,35.

15.184. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE CANTO DO BURITI

Processo nº 0000141-31.2008.8.18.0044
Classe: Cautelar Inominada
Requerente: MARIA HOLANDIR MATOS DE FREITAS
Advogado(s): ALAN PINHEIRO DE ANDRADE(OAB/PIAUÍ Nº 6141)
Requerido: BANCO DO ESTADO DO CEARA
Advogado(s): WILSON SALES BELCHIOR(OAB/PIAUÍ Nº 9016)
Recolha a parte sucumbente as custas finais, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de inscrição na Dívida Ativa do Estado.

15.185. EDITAL - VARA ÚNICA DE CANTO DO BURITI

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de CANTO DO BURITI)
Processo nº 0000951-30.2013.8.18.0044
Classe: Ação Penal - Procedimento Sumaríssimo
Requerente: DELEGACIA DE POLICIA CIVIL DE CANTO DO BURITI -PI
Advogado(s):
Réu: FRANCISCA BEZERRA DA SILVA
Advogado(s):
SENTENÇA: Assim, RESOLVO DECLARAR EXTINTA A PUNIBILIDADE de FRANCISCA BEZERRA DA SILVA, reconhecendo a prescrição da pretensão punitiva em relação aos crimes objeto dos presentes autos, a teor do inciso IV do art. 107 do Código Penal. Sem custas. Ciência ao órgão ministerial. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. CANTO DO BURITI, 28 de março de 2019 JOSÉ CARLOS DA FONSECA LIMA AMORIM. Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de CANTO DO BURITI

15.186. EDITAL - VARA ÚNICA DE CANTO DO BURITI

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de CANTO DO BURITI)
Processo nº 0000179-62.2016.8.18.0044
Classe: Divórcio Consensual
Suplicante: LEOMAR BARROS DA SILVA, JOSIANE FRANÇA DE AGUIAR SILVA
Advogado(s): YURI PIMENTEL E VALENTE(OAB/PIAUÍ Nº 7388)
Réu:
Advogado(s):
SENTENÇA: Desta forma, com o não cumprimento da decisão retro, JULGO EXTINTO O PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, com fulcro, no art. 485, III do Código de Processo Civil. Sem custas, em face do art. 98 do CPC. Após o trânsito em julgado, devidamente certificado pela Secretaria deste Juízo, proceda-se à baixa na distribuição e arquive-se os autos. Cumpra-se. CANTO DO BURITI, 28 de março de 2019 JOSÉ CARLOS DA FONSECA LIMA AMORIM Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de CANTO DO BURITI

15.187. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE CANTO DO BURITI

Processo nº 0000486-16.2016.8.18.0044
Classe: Busca e Apreensão
Requerente: BRADESCO ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIOS LTDA
Advogado(s): FRANCISCO J. P. FREITAS MAGALHAE(OAB/CEARÁ Nº 13651)
Requerido: R.S. TERRAPLENAGEM LTDA - ME
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 003/2010, da CGJ/PI)
Recolha a Parte Autora as custas finais, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de inscrição na Dívida Ativa do Estado.
CUSTAS DEVIDAS:
Preparo dos autos Processo com até 50 folhas - Valor: R$ 62,05.
Baixa de processo na Distribuição - em processos sentenciados: R$ 26.14.
TOTAL: Valor: R$ 88,19.

15.188. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE CANTO DO BURITI

Processo nº 0000906-21.2016.8.18.0044
Classe: Alvará Judicial
Requerente: ALZINETE TAVARES DOS REIS
Advogado(s): WASHINGTON LUÍS R. RIBEIRO(OAB/PIAUÍ Nº 27600)

Réu:
Advogado(s):
Recolha a Parte Autora as custas finais, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de inscrição na Dívida Ativa do Estado.
CUSTAS DEVIDAS:
Preparo dos autos Processo com até 50 folhas - Valor: R$ 62,05.
Baixa de processo na Distribuição - em processos sentenciados: R$ 26.14.
TOTAL: Valor: R$ 88,19.

15.189. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE CANTO DO BURITI

Processo nº 0000477-88.2015.8.18.0044
Classe: Busca e Apreensão
Requerente: RODOBENS ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS LTDA
Advogado(s): THIAGO TAGLIAFERRO LOPES(OAB/SÃO PAULO Nº 208972), ALICE AMORIM CAVALCANTE(OAB/PIAUÍ Nº 7960)
Requerido: RAIMUNDO JAMES VALENTE LIMA
Advogado(s):
Recolha a Parte Autora as custas finais, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de inscrição na Dívida Ativa do Estado.
CUSTAS DEVIDAS:
Preparo dos autos Processo com até 50 folhas - Valor: R$ 62,05.
Baixa de processo na Distribuição - em processos sentenciados: R$ 26.14.
TOTAL: Valor: R$ 88,19.

15.190. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE CANTO DO BURITI

Processo nº 0000162-31.2013.8.18.0044
Classe: Procedimento Comum Cível
Autor: NAIR PIAUILINO DA SILVA
Advogado(s): JÔNATAS BARRETO NETO(OAB/PIAUÍ Nº 3101)
Réu: BANCO FICSA S/A
Advogado(s): ADRIANO MUNIZ REBELLO(OAB/PIAUÍ Nº 6822-A), PAULO ROBERTO VIGNA(OAB/SÃO PAULO Nº 173477)
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 003/2010, da CGJ/PI)
Recolham as partes as custas finais, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de inscrição na Dívida Ativa do Estado, conforme determinado na sentença proferida, cujo trecho transcrevo: "Custas rateada pelas partes, com honorários cada parte arcando com o seu devidamente na forma do artigo 90, §§ 2º e 3º, do CPC".

15.191. EDITAL - VARA ÚNICA DE CANTO DO BURITI

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de CANTO DO BURITI)
Processo nº 0000622-13.2016.8.18.0044
Classe: Procedimento Comum Cível
Autor: ALDEÍ PEREIRA DE SOUSA, FRANCISCO DAS CHAGAS VALENTE DE SÁ
Advogado(s): HAVANA FREITAS ANTUNES(OAB/PIAUÍ Nº 10367)
Réu:
Advogado(s):
SENTENÇA: Desta feita, considerando que a manifestação de vontade das partes deve surtir imediatos efeitos processuais, a teor do art. 200 do CPC, resolvo HOMOLOGAR a avença firmada, em petição de protocolo eletrônico do dia 21 de julho de 2018 (PETIÇÃO 2), para que produza os efeitos que lhe são próprios, determinando a extinção do processo, com o julgamento do mérito, na forma do art. 487, inciso III, alínea b, do CPC. Sem custas e honorários, conforme disposto no artigo 98 do CPC. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. CANTO DO BURITI, 10 de setembro de 2018 JOSÉ CARLOS DA FONSECA LIMA AMORIM Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de CANTO DO BURITI

15.192. CERTIDÃO - VARA ÚNICA DE CANTO DO BURITI

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA Vara Única DA COMARCA DE CANTO DO BURITI
PROCESSO Nº 0000614-46.2010.8.18.0044
CLASSE: Procedimento Comum Cível
Declarante: VALENTE & IRMÃOS LTDA
Declarado: IRON ALIMENTOS LTDA
certidão DE TRÂNSITO EM JULGADO
Certifico que a sentença proferida nos autos transitou em julgado.
Dado e passado nesta CANTO DO BURITI, em 14 de novembro de 2019.
Dou fé.
MAYRA NAYANE BORGES VIEIRA DE ASSIS
Assessor Jurídico - Mat. nº 28386

15.193. CERTIDÃO - VARA ÚNICA DE CANTO DO BURITI

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA Vara Única DA COMARCA DE CANTO DO BURITI
PROCESSO Nº 0000073-76.2011.8.18.0044
CLASSE: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A
Executado(a): SIMEÃO PEREIRA DA SILVA
certidão DE TRÂNSITO EM JULGADO
Certifico que a sentença proferida nos autos transitou em julgado.
Dado e passado nesta CANTO DO BURITI, em 14 de novembro de 2019.
Dou fé.
MAYRA NAYANE BORGES VIEIRA DE ASSIS
Assessor Jurídico - Mat. nº 28386

15.194. CERTIDÃO - VARA ÚNICA DE CANTO DO BURITI

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA Vara Única DA COMARCA DE CANTO DO BURITI
PROCESSO Nº 0000321-32.2017.8.18.0044
CLASSE: Interdição
Interditante: JOVITA MARIA DOS SANTOS CHAVES
Interditando: MARIA IVONETE DOS SANTOS CHAVES
certidão DE TRÂNSITO EM JULGADO
Certifico que a sentença proferida nos autos transitou em julgado.
Dado e passado nesta CANTO DO BURITI, em 14 de novembro de 2019.
Dou fé.
MAYRA NAYANE BORGES VIEIRA DE ASSIS
Assessor Jurídico - Mat. nº 28386

15.195. CERTIDÃO - VARA ÚNICA DE CANTO DO BURITI

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA Vara Única DA COMARCA DE CANTO DO BURITI
PROCESSO Nº 0000012-36.2002.8.18.0044
CLASSE: Procedimento Comum Cível
Requerente: RUBENS PEREIRA SOARES
Requerido: ESTADO DO PIAUÍ
certidão DE TRÂNSITO EM JULGADO
Certifico que a sentença proferida nos autos transitou em julgado.
Dado e passado nesta CANTO DO BURITI, em 14 de novembro de 2019.
Dou fé.
MAYRA NAYANE BORGES VIEIRA DE ASSIS
Assessor Jurídico - Mat. nº 28386

15.196. CERTIDÃO - VARA ÚNICA DE CANTO DO BURITI

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA Vara Única DA COMARCA DE CANTO DO BURITI
PROCESSO Nº 0000020-47.2001.8.18.0044
CLASSE: Execução Fiscal
Exequente: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
Executado(a): MAMÉDIO DE CARVALHO VIEIRA
certidão DE TRÂNSITO EM JULGADO
Certifico que a sentença proferida nos autos transitou em julgado.
Dado e passado nesta CANTO DO BURITI, em 14 de novembro de 2019.
Dou fé.
MAYRA NAYANE BORGES VIEIRA DE ASSIS
Assessor Jurídico - Mat. nº 28386

15.197. CERTIDÃO - VARA ÚNICA DE CANTO DO BURITI

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA Vara Única DA COMARCA DE CANTO DO BURITI
PROCESSO Nº 0000013-84.2003.8.18.0044
CLASSE: Execução Fiscal
Exequente: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
Executado(a): JOÃO BEZERRA SOBRINHO
certidão DE TRÂNSITO EM JULGADO
Certifico que a sentença proferida nos autos transitou em julgado.
Dado e passado nesta CANTO DO BURITI, em 14 de novembro de 2019.
Dou fé.
MAYRA NAYANE BORGES VIEIRA DE ASSIS
Assessor Jurídico - Mat. nº 28386

15.198. CERTIDÃO - VARA ÚNICA DE CANTO DO BURITI

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA Vara Única DA COMARCA DE CANTO DO BURITI
PROCESSO Nº 0000043-27.2000.8.18.0044
CLASSE: Execução Fiscal
Exequente: FAZENDA NACIONAL-UNIÃO
Executado(a): JOSE BARRETO FILHO
certidão DE TRÂNSITO EM JULGADO
Certifico que a sentença proferida nos autos transitou em julgado.
Dado e passado nesta CANTO DO BURITI, em 14 de novembro de 2019.
Dou fé.
MAYRA NAYANE BORGES VIEIRA DE ASSIS
Assessor Jurídico - Mat. nº 28386

15.199. CERTIDÃO - VARA ÚNICA DE CANTO DO BURITI

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA Vara Única DA COMARCA DE CANTO DO BURITI
PROCESSO Nº 0000278-95.2017.8.18.0044

CLASSE: Pedido de Busca e Apreensão Infracional
Autor:
Réu: LUCAS RODRIGUES DE SOUSA
certidão DE TRÂNSITO EM JULGADO
Certifico que a sentença proferida nos autos transitou em julgado.
Dado e passado nesta CANTO DO BURITI, em 14 de novembro de 2019.
Dou fé.
MAYRA NAYANE BORGES VIEIRA DE ASSIS
Assessor Jurídico - Mat. nº 28386

15.200. CERTIDÃO - VARA ÚNICA DE CANTO DO BURITI

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA Vara Única DA COMARCA DE CANTO DO BURITI
PROCESSO Nº 0000316-44.2016.8.18.0044
CLASSE: Procedimento Comum Cível
Autor: ADENILDE MARIA COELHO SOARES DA SILVA
Réu: PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DO PIAUÍ
certidão DE TRÂNSITO EM JULGADO
Certifico que a sentença proferida nos autos transitou em julgado.
Dado e passado nesta CANTO DO BURITI, em 14 de novembro de 2019.
Dou fé.
MAYRA NAYANE BORGES VIEIRA DE ASSIS
Assessor Jurídico - Mat. nº 28386

15.201. CERTIDÃO - VARA ÚNICA DE CANTO DO BURITI

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA Vara Única DA COMARCA DE CANTO DO BURITI
PROCESSO Nº 0000039-91.2017.8.18.0044
CLASSE: Procedimento Comum Cível
Autor: MUNICÍPIO DE CANTO DO BURITI/PI
Réu: BANCO DO BRASIL
certidão DE TRÂNSITO EM JULGADO
Certifico que a sentença proferida nos autos transitou em julgado.
Dado e passado nesta CANTO DO BURITI, em 14 de novembro de 2019.
Dou fé.
MAYRA NAYANE BORGES VIEIRA DE ASSIS
Assessor Jurídico - Mat. nº 28386

15.202. DECISÃO - VARA ÚNICA DE CAPITÃO DE CAMPOS

Processo nº 0000187-96.2019.8.18.0088
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Advogado(s):
Indiciado: CÉSAR CALIS DE OLIVEIRA NUNES
Advogado(s): MOISES AUGUSTO LEAL BARBOSA(OAB/PIAUÍ Nº 161)
DIANTE DO EXPOSTO, com fundamento nas disposições acima mencionadas, bem como em harmonia com o parecer ministerial, INDEFIRO o pedido formulado pelo acusado CESAR CALIS DE OLIVEIRA NUNES e por consequência mantenho a prisão preventivas deste.
De forma a dar continuidade a instrução processual, não sendo o caso de rejeição da denúncia ou de absolvição sumária, porquanto não demonstradas nenhuma das situações descritas nos arts. 395 e 397, ambos do Código de Processo Penal, designo audiência de INSTRUÇÃO COMPLETA, para o dia 06/12/2019, às 09:00 horas devendo ser intimadas as testemunhas arroladas na denúncia e na defesa preliminar.

15.203. EDITAL - VARA ÚNICA DE CAPITÃO DE CAMPOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de CAPITÃO DE CAMPOS)
Processo nº 0000187-96.2019.8.18.0088
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Advogado(s):
Indiciado: CÉSAR CALIS DE OLIVEIRA NUNES
Advogado(s): MOISES AUGUSTO LEAL BARBOSA(OAB/PIAUÍ Nº 161)
DESPACHO:
De forma a dar continuidade a instrução processual, não sendo o caso de rejeição da denúncia ou de absolvição sumária, porquanto não demonstradas nenhuma das situações descritas nos arts. 395 e 397, ambos do Código de Processo Penal, designo audiência de INSTRUÇÃO COMPLETA, para o dia 06/12/2019, às 09:00 horas devendo ser intimadas as testemunhas arroladas na denúncia e na defesa preliminar

15.204. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE CASTELO DO PIAUÍ

Processo nº 0000347-66.2013.8.18.0045
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL
Advogado(s):
Réu: SAMUEL PEREIRA DOS SANTOS, ALCUNHA LINDO
Advogado(s): DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ-PI(OAB/PIAUÍ Nº)
Destarte, tendo em vista o que mais dos autos constam e princípios de direito aplicáveis à espécie, DECLARO EXTINTA A PUNIBILIDADE do réu SAMUEL PEREIRA DOS SANTOS, o que faço com esteio nas disposições do art. 89, § 5º, da Lei 9.099/95. Após o trânsito em julgado,

ARQUIVEM-SE os autos com baixa na distribuição, independentemente de nova conclusão a este juízo. Ciência ao Ministério Público Estadual. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se. Castelo do Piauí-PI, (data registrada no sistema). LEONARDO BRASILEIRO Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de CASTELO DO PIAUÍ

15.205. EDITAL - VARA ÚNICA DE CASTELO DO PIAUÍ

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de CASTELO DO PIAUÍ)
Processo nº 0000016-12.1998.8.18.0045
Classe: Ação Penal de Competência do Júri
Autor: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Advogado(s):
Réu: EVANDRO VIEIRA RODRIGUES
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO: Intimar o réu EVANDRO VIEIRA RODRIGUES para que nomeie novo advogado para patrocinar sua defesa, apresentando rol de testemunhas que deporão em plenário.

15.206. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE CASTELO DO PIAUÍ

Processo nº 0000094-88.2007.8.18.0045
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PIAUI
Advogado(s):
Denunciado: ANTONIO FERNANDO DA SILVA
Advogado(s):
DIANTE DO EXPOSTO, tendo em vista o que mais dos autos constam e princípios de direito aplicáveis à espécie, com fulcro no art. 107, IV c/c art. 109, I e III c/c art. 115 c/c art. 114, II, todos do Código Penal Brasileiro, declaro extinta a punibilidade de ANTÔNIO FERNANDO DA SILVA, quanto aos crimes previstos nos arts. 157, § 2°, I e § 3º c/c art. 14, II e art. 129, § 1°, I, todos do Código Penal, por reconhecer prescritas as pretensões punitivas. Publique-se. Registre-se. Intime-se (Advogados dos Réus e Promotor). Transitada em julgado, arquivem-se os autos com a devida baixa. Cumpra-se. Castelo do Piauí-PI, (data registrada no sistema). LEONARDO BRASILEIRO Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de CASTELO DO PIAUÍ

15.207. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE CASTELO DO PIAUÍ

Processo nº 0000882-87.2016.8.18.0045
Classe: Termo Circunstanciado
Indiciante: DELEGACIA DE POLÍCIA DE CASTELO DO PIAUÍ
Advogado(s):
Indiciado: CLEBERSON SOUSA CAMPOS
Advogado(s):
Assim, acolho as razões expostas pelo Ministério Público e, ante a ausência de justa causa (indícios de autoria) para a instauração da ação penal, determino o ARQUIVAMENTO da presente peça informativa, podendo a autoridade policial proceder com novas investigações caso vislumbre a ocorrência de fatos novos, baseadas em elementos de informação diferentes dos existentes nos autos. Dê-se ciência ao MP e comunique-se à autoridade policial. Depois de decorrido o prazo recursal e cumprida a determinação acima, ARQUIVEM-SE os autos, com a devida baixa na Distribuição. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se. Castelo do Piauí-PI, (data registrada no sistema). LEONARDO BRASILEIRO Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de CASTELO DO PIAUÍ

15.208. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE CASTELO DO PIAUÍ

Processo nº 0000295-46.2008.8.18.0045
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: MINISTERIO PUBLICO ESTADUAL
Advogado(s):
Réu: JOSE ARNALDO MINEIRO LIMA
Advogado(s): DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ(OAB/PIAUÍ Nº)
Posto isso, declaro extinta a punibilidade de JOSÉ ARNALDO MINEIRO LIMA, por reconhecer a prescrição da pretensão punitiva dos delitos tipificados nos arts. 331 do CP e 309 do CTB, com fulcro no art. 107, IV e 109, V, ambos do Código Penal. Com relação aos delitos antevisto nos arts. 138, 139 e 140, todos do CP, por se tratarem de ação penal de natureza privada (art. 145 CP), e decorrido o prazo decadencial de 06 (seis) meses sem apresentação de queixa (art. 38 do CPP) ou oferecimento de representação, DECLARO EXTINTA A PUNIBILIDADE de JOSÉ ARNALDO MINEIRO LIMA, pela ocorrência da decadência do direito de oferecimento de representação, nos termos dos arts. 103 e 107, IV, ambos do código penal. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se. Ciência ao Ministério Público Estadual. Após o trânsito em julgado, arquive-se. Castelo do Piauí-PI, (data registrada no sistema). LEONARDO BRASILEIRO Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de CASTELO DO PIAUÍ

15.209. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE CASTELO DO PIAUÍ

Processo nº 0000005-94.2009.8.18.0045
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PIAUI
Advogado(s):
Réu: JOÃO ALVES FERREIRA LIMA
Advogado(s):
DIANTE DO EXPOSTO, tendo em vista o que mais dos autos constam e princípios de direito aplicáveis à espécie, com fulcro no art. 107, IV c/c art. 109, IV, 110, § 1º e 114, II, todos do Código Penal Brasileiro, declaro extinta a punibilidade de JOÃO ALVES FERREIRA LIMA, quanto ao crime do art. 33, § 4º da Lei 11.343/06 do Código Penal, por reconhecer a prescrição retroativa no presente caso. Publique-se. Registre-se. Intime-se (Advogado, Réu e Promotor). Transitada em julgado, arquivem-se os autos com a devida baixa. Cumpra-se. Castelo do Piauí-PI, (data registrada no sistema). LEONARDO BRASILEIRO Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de CASTELO DO PIAUÍ

15.210. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE CASTELO DO PIAUÍ

Processo nº 0000629-07.2013.8.18.0045
Classe: Representação Criminal/Notícia de Crime

Representante: DELEGACIA DE POLÍCIA DE CASTELO DO PIAUÍ
Advogado(s):
Representado: ANTONIO VENICIO PERES DE OLIVEIRA, ALCUNHA ANTONIO CEGUINHO
Advogado(s):
Certo, então, de ter a representação em análise - medida de busca e apreensão domiciliar - exaurido seu objeto, determino a extinção do feito, dado o cumprimento da medida a que se propôs a demanda, determinando, assim, o arquivamento dos autos. Publique-se. Registre-se e intimem-se. Comunique-se ao Delegado de Polícia Civil local o determinado acima. Documento assinado eletronicamente por LEONARDO BRASILEIRO, Juiz(a), em 12/11/2019, às 14:30, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006. Cumpra-se. Após o trânsito em julgado, arquive-se os presentes autos, dando baixa na distribuição. Castelo do Piauí-PI, (data registrada no sistema). LEONARDO BRASILEIRO Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de CASTELO DO PIAUÍ

15.211. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE COCAL

Processo nº 0000117-84.2014.8.18.0046
Classe: Procedimento do Juizado Especial Cível
Autor: LUIS DE BRITO ALVES
Advogado(s): FRANCISCO JOSÉ ARAÚJO(OAB/PIAUÍ Nº 7585)
Réu: ADMINISTRADORA - SOCIEDADE COMERCIAL E IMPORTADORA HERMES S/A
Advogado(s): ELANO LIMA MENDES E SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 6905)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

15.212. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE COCAL

Processo nº 0000936-84.2015.8.18.0046
Classe: Procedimento Comum Cível
Autor: MARCIO FONTENELE DA SILVA
Advogado(s): MARCELO BRAZ RIBEIRO(OAB/PIAUÍ Nº 4190)
Réu: MUNICÍPIO DE COCAL - PI
Advogado(s):
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

15.213. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE COCAL

Processo nº 0001268-27.2010.8.18.0046
Classe: Procedimento Comum Cível
Requerente: FRANCIMAR DE SOUSA VIEIRA
Advogado(s): JULISELMO MONTEIRO GALVÃO ARAUJO(OAB/PIAUÍ Nº 6643)
Requerido: O MUNICÍPIO DE COCAL - PI
Advogado(s): MAIRA CASTELO BRANCO LEITE(OAB/PIAUÍ Nº 3276)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

15.214. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE COCAL

Processo nº 0000454-44.2012.8.18.0046
Classe: Embargos à Execução
Autor: WILSON NOGUEIRA BEVILÁQUA E CIA LTDA
Advogado(s): JOÃO DE DEUS VILARINHO BARBOSA(OAB/PIAUÍ Nº 6837/09)
Réu: O ESTADO DO PIAUÍ
Advogado(s): AUGUSTO CÉSAR DE OLIVEIRA SINIMBU(OAB/PIAUÍ Nº 1827)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
COCAL, 13 de novembro de 2019
TÂNIA DO SOCORRO DA ROCHA MARTINS
Escrivão(ã) - 4103084

15.215. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE COCAL

Processo nº 0001220-29.2014.8.18.0046
Classe: Procedimento Comum Cível
Autor: MEIRINALDA E VASCONCELOS AGUIAR
Advogado(s): ELISSANDRA CARDOSO FIRMO(OAB/PIAUÍ Nº 6256)

Réu: O MUNICÍPIO DE COCAL
Advogado(s): MAIRA CASTELO BRANCO LEITE(OAB/PIAUÍ Nº 3276)
Ato ordinatório
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
COCAL, 13 de novembro de 2019
NATHANIELLY DE ANDRADE MELO
Cedido Prefeitura - 9960471

15.216. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE COCAL

Processo nº 0001516-17.2015.8.18.0046
Classe: Execução de Medida de Proteção à Criança e Adolescente
Requerente: MIMISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Advogado(s):
Requerido: MARIA DAS DORES XAVIER, ANTONIO VICTOR XAVIER DOS SANTOS
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
COCAL, 13 de novembro de 2019
CLÁUDIA REGINA DE OLIVEIRA CARVALHO
Assessor Jurídico - 26731

15.217. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE COCAL

Processo nº 0000345-93.2013.8.18.0046
Classe: Execução de Alimentos Infância e Juventude
Exequente: CHARLIANE MARIA DE ARAÚJO OLIVEIRA
Advogado(s): O MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PIAUI(OAB/PIAUÍ Nº null)
Executado(a): IRAN SOARES DA SILVA
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
COCAL, 14 de novembro de 2019
VALDIVA ALBUQUERQUE CARVALHO
Analista Administrativo - 1026232
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
COCAL, 14 de novembro de 2019
VALDIVA ALBUQUERQUE CARVALHO
Analista Administrativo - 1026232

15.218. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE COCAL

Processo nº 0000115-80.2015.8.18.0046
Classe: Ação Trabalhista - Rito Ordinário
Autor: ELIOMAR SOUSA SILVA
Advogado(s): ISAAC EMANUEL FERREIRA DE CASTRO(OAB/PIAUÍ Nº 7593)
Réu: PREFEITURA MUNICIPAL DE COCAL
Advogado(s): MAIRA CASTELO BRANCO LEITE(OAB/PIAUÍ Nº 3276)
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo

passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
COCAL, 14 de novembro de 2019
LÍVIA FERNANDA DE CARVALHO LOPES
Oficial de Gabinete - 27719

15.219. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE COCAL

Processo nº 0001250-64.2014.8.18.0046
Classe: Ação Trabalhista - Rito Ordinário
Autor: RICARDO DA SILVA ARAÚJO
Advogado(s): RODRIGO FERNANDES BRITO(OAB/PIAUÍ Nº 8927)
Réu: PREFEITURA MUNICIPAL DE COCAL
Advogado(s): MAIRA CASTELO BRANCO LEITE(OAB/PIAUÍ Nº 3276)
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
COCAL, 14 de novembro de 2019
LÍVIA FERNANDA DE CARVALHO LOPES
Oficial de Gabinete - 27719

15.220. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE COCAL

Processo nº 0001408-85.2015.8.18.0046
Classe: Ação Trabalhista - Rito Ordinário
Autor: MARIA DE SOUSA MACHADO
Advogado(s): ISAAC EMANUEL FERREIRA DE CASTRO(OAB/PIAUÍ Nº 7593)
Réu: MUNICÍPIO DE COCAL - PI
Advogado(s): MAIRA CASTELO BRANCO LEITE(OAB/PIAUÍ Nº 3276)
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
COCAL, 14 de novembro de 2019
LÍVIA FERNANDA DE CARVALHO LOPES
Oficial de Gabinete - 27719

15.221. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE COCAL

Processo nº 0000107-06.2015.8.18.0046
Classe: Ação Trabalhista - Rito Ordinário
Autor: EDUARDO FERREIRA DE OLIVEIRA
Advogado(s): ISAAC EMANUEL FERREIRA DE CASTRO(OAB/PIAUÍ Nº 7593)
Réu: PREFEITURA MUNICIPAL DE COCAL
Advogado(s): MAIRA CASTELO BRANCO LEITE(OAB/PIAUÍ Nº 3276)
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
COCAL, 14 de novembro de 2019
LÍVIA FERNANDA DE CARVALHO LOPES
Oficial de Gabinete - 27719

15.222. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE COCAL

Processo nº 0001248-60.2015.8.18.0046
Classe: Ação Trabalhista - Rito Ordinário
Autor: MARIA DA ANUNCIAÇÃO CUNHA
Advogado(s): JOÃO PAULO BARROS BEM(OAB/PIAUÍ Nº 7478), ELISSANDRA CARDOSO FIRMO(OAB/PIAUÍ Nº 6256)
Réu: MUNICÍPIO DE COCAL - PI
Advogado(s): MAIRA CASTELO BRANCO LEITE(OAB/PIAUÍ Nº 3276)
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo

passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
COCAL, 14 de novembro de 2019
LÍVIA FERNANDA DE CARVALHO LOPES
Oficial de Gabinete - 27719

15.223. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE COCAL

Processo nº 0000261-53.2017.8.18.0046
Classe: Procedimento do Juizado Especial Cível
Autor: CESÁRIO EVANGELISTA DA SILVA
Advogado(s): SANDRA PEREIRA DA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 9267)
Réu: BANCO PAN
Advogado(s): FELICIANO LYRA MOURA(OAB/PERNAMBUCO Nº 21714)
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
COCAL, 14 de novembro de 2019
LÍVIA FERNANDA DE CARVALHO LOPES
Oficial de Gabinete - 27719

15.224. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE COCAL

Processo nº 0000011-25.2014.8.18.0046
Classe: Procedimento do Juizado Especial Cível
Autor: HILDA MARIA DA SILVA
Advogado(s): REGINALDO ALBUQUERQUE BRAGA(OAB/CEARÁ Nº 21226)
Réu: BANCO BCV - BANCO DE CRÉDITO E VAREJO
Advogado(s): ANA TEREZA DE AGUIAR VALENÇA(OAB/PERNAMBUCO Nº 33980)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

15.225. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE COCAL

Processo nº 0000039-27.2013.8.18.0046
Classe: Embargos de Terceiro Cível
Autor: EMPRESA TÉCNICA DE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - ETEC
Advogado(s): FRANCISCO JOSÉ GOMES DA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 5234)
Réu: CONSUÊLA FÉLIX DE VASCONCELOS NETA
Advogado(s): FRANCISCO LEONARDO SILVA NETO(OAB/PIAUÍ Nº 5387), ANTONIO EDIVAR ROCHA SILVA JUNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 8066)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

15.226. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE COCAL

Processo nº 0000376-84.2011.8.18.0046
Classe: Execução de Alimentos Infância e Juventude
Exequente: CONCEIÇÃO DE MARIA DE AMORIM
Advogado(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ(OAB/PIAUÍ Nº null)
Executado(a): JOSÉ EUDES TOMÉ DIAS
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
COCAL, 14 de novembro de 2019
NATHANIELLY DE ANDRADE MELO
Cedido Prefeitura - 9960471

15.227. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE COCAL

Processo nº 0001460-57.2010.8.18.0046
Classe: Cumprimento de sentença

Liquidante: ANA MACHADO DO NASCIMENTO
Advogado(s):
Liquidado: ELETROBRÁS - DISTRIBUIÇÃO PIAUÍ
Advogado(s):
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
COCAL, 14 de novembro de 2019
TÂNIA DO SOCORRO DA ROCHA MARTINS
Escrivão(ã) - 4103084

15.228. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE COCAL

Processo nº 0001439-81.2010.8.18.0046
Classe: Cumprimento de sentença
Liquidante: MARIA GORETE DE SOUSA ARAUJO
Advogado(s):
Liquidado: ELETROBRÁS - DISTRIBUIÇÃO PIAUÍ
Advogado(s):
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
COCAL, 14 de novembro de 2019
TÂNIA DO SOCORRO DA ROCHA MARTINS
Escrivão(ã) - 4103084

15.229. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE COCAL

Processo nº 0001612-08.2010.8.18.0046
Classe: Cumprimento de sentença
Liquidante: JOSÉ DOMINGOS DE SOUSA VAL
Advogado(s):
Liquidado: ELETROBRÁS - DISTRIBUIÇÃO PIAUÍ
Advogado(s):
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
COCAL, 14 de novembro de 2019
TÂNIA DO SOCORRO DA ROCHA MARTINS
Escrivão(ã) - 4103084

15.230. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE COCAL

Processo nº 0001613-90.2010.8.18.0046
Classe: Cumprimento de sentença
Liquidante: EDMILSON CARDOSO DO NASCIMENTO
Advogado(s):
Liquidado: ELETROBRÁS - DISTRIBUIÇÃO PIAUÍ
Advogado(s):
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
COCAL, 14 de novembro de 2019
TÂNIA DO SOCORRO DA ROCHA MARTINS
Escrivão(ã) - 4103084

15.231. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE COCAL

Processo nº 0001615-60.2010.8.18.0046
Classe: Cumprimento de sentença
Liquidante: MARIA DAS DORES DO NASCIMENTO
Advogado(s):
Liquidado: ELETROBRÁS - DISTRIBUIÇÃO PIAUÍ
Advogado(s):
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo

passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
COCAL, 14 de novembro de 2019
TÂNIA DO SOCORRO DA ROCHA MARTINS
Escrivão(ã) - 4103084

15.232. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE COCAL

Processo nº 0001617-30.2010.8.18.0046
Classe: Cumprimento de sentença
Liquidante: RAIMUNDA MARIA DE OLIVEIRA CARVALHO
Advogado(s):
Liquidado: ELETROBRÁS - DISTRIBUIÇÃO PIAUÍ
Advogado(s):
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
COCAL, 14 de novembro de 2019
TÂNIA DO SOCORRO DA ROCHA MARTINS
Escrivão(ã) - 4103084

15.233. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE COCAL

Processo nº 0001153-93.2016.8.18.0046
Classe: Cumprimento de sentença
Exequente: MARIA SILVA DE SOUSA
Advogado(s): RICARDO MOURA MARINHO(OAB/PIAUÍ Nº)
Executado(a): RAIMUNDO NONATO CARVALHO DOS SANTOS
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
COCAL, 14 de novembro de 2019
NATHANIELLY DE ANDRADE MELO
Cedido Prefeitura - 9960471

15.234. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE COCAL

Processo nº 0001260-74.2015.8.18.0046
Classe: Ação Trabalhista - Rito Ordinário
Autor: SUZANA MICHELE DOS SANTOS SILVA
Advogado(s): ARTHUR FERREIRA DE SIQUEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 8910)
Réu: MUNICÍPIO DE COCAL - PI
Advogado(s): MAIRA CASTELO BRANCO LEITE(OAB/PIAUÍ Nº 3276)
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
COCAL, 14 de novembro de 2019
CLÁUDIA REGINA DE OLIVEIRA CARVALHO
Assessor Jurídico - 26731

15.235. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE COCAL

Processo nº 0000190-61.2011.8.18.0046
Classe: Procedimento Comum Cível
Autor: MARIA DE LOURDES ARAÚJO FONTENELE
Advogado(s): ALEXANDRE LOPES FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 5322)
Réu: O MUNICÍPIO DE COCAL - PI
Advogado(s): MAIRA CASTELO BRANCO LEITE(OAB/PIAUÍ Nº 3276)
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

COCAL, 14 de novembro de 2019
CLÁUDIA REGINA DE OLIVEIRA CARVALHO
Assessor Jurídico - 26731

15.236. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE COCAL

Processo nº 0000736-48.2013.8.18.0046
Classe: Procedimento Sumário
Autor: FRANCISCO DA CUNHA VIEIRA
Advogado(s): DANILO BAIÃO RIBEIRO(OAB/PIAUÍ Nº 5963)
Réu: BANCO BOMSUCESSO S.A
Advogado(s): CELSO HENRIQUE DOS SANTOS(OAB/PIAUÍ Nº 10064), WILLIAN BATISTA NÉSIO(OAB/PIAUÍ Nº 10208), IVAN MERCEDO DE ANDRADE MOREIRA(OAB/PIAUÍ Nº 10209), IVAN MERCEDO DE ANDRADE MOREIRA(OAB/PIAUÍ Nº 10209), CELSO HENRIQUE DOS SANTOS(OAB/PIAUÍ Nº 10064)
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
COCAL, 14 de novembro de 2019
CLÁUDIA REGINA DE OLIVEIRA CARVALHO
Assessor Jurídico - 26731

15.237. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE COCAL

Processo nº 0000678-79.2012.8.18.0046
Classe: Execução Fiscal
Exequente: O ESTADO DO PIAUÍ REPRESENTADO PELA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
Advogado(s): CID CARLOS GONÇALVES COELHO(OAB/PIAUÍ Nº -2844)
Executado(a): ADERSON NOGUEIRA RAMOS
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
COCAL, 14 de novembro de 2019
CLÁUDIA REGINA DE OLIVEIRA CARVALHO
Assessor Jurídico - 26731

15.238. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE COCAL

Processo nº 0001429-95.2014.8.18.0046
Classe: Execução Fiscal
Exequente: AGENCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES - ANATEL
Advogado(s): SERGIO TABATINGA LOPES(OAB/PIAUÍ Nº 7067-B)
Executado(a): ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE RADIODIFUSÃO DIFUSORA DE COCAL, FERNANDO SALES DE SOUSA FILHO
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
COCAL, 14 de novembro de 2019
CLÁUDIA REGINA DE OLIVEIRA CARVALHO
Assessor Jurídico - 26731

15.239. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE COCAL

Processo nº 0000614-35.2013.8.18.0046
Classe: Execução Fiscal
Exequente: O ESTADO DO PIAUÍ
Advogado(s): CID CARLOS GONÇALVES COELHO(OAB/PIAUÍ Nº -2844)
Executado(a): CLEIDE MARIA DA SILVA
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo

passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
COCAL, 14 de novembro de 2019
CLÁUDIA REGINA DE OLIVEIRA CARVALHO
Assessor Jurídico - 26731

15.240. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE COCAL

Processo nº 0000529-10.2017.8.18.0046
Classe: Execução Fiscal
Exequente: ESTADO DO PIAUI
Advogado(s): FLÁVIO COELHO DE ALBUQUERQUE(OAB/PIAUÍ Nº 3797-B)
Executado(a): GARDENIA OLIVEIRA DE SOUSA
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
COCAL, 14 de novembro de 2019
CLÁUDIA REGINA DE OLIVEIRA CARVALHO
Assessor Jurídico - 26731

15.241. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE COCAL

Processo nº 0000680-78.2014.8.18.0046
Classe: Procedimento Sumário
Autor: MARIA AGOSTINHA DA CONCEIÇÃO
Advogado(s): FRANCISCO JOSE ARAUJO(OAB/PIAUÍ Nº 7585)
Réu: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTO S.A
Advogado(s): JOSE ALMIR DA ROCHA MENDES JUNIOR(OAB/RIO GRANDE DO NORTE Nº 392-A)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

15.242. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE COCAL

Processo nº 0000537-21.2016.8.18.0046
Classe: Cumprimento de sentença
Requerente: FLAVIANA PINTO DOS SANTOS
Advogado(s): LEANDRO ALVES DE OLIVEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 6859)
Requerido: CARLOS DA SILVA
Advogado(s): JOAO DE DEUS VILARINHO BARBOZA(OAB/PIAUÍ Nº 6837)
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
COCAL, 14 de novembro de 2019
NATHANIELLY DE ANDRADE MELO
Cedido Prefeitura - 9960471

15.243. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE COCAL

Processo nº 0001103-33.2017.8.18.0046
Classe: Ação de Alimentos
Requerente: ANA JAQUELINE PEREIRA
Advogado(s): DEFENSOR PÚBLICO-CHRISTIANA GOMES MARTINS DE SOUSA(OAB/PIAUÍ Nº)
Requerido: ELDO ANTONIO FERREIRA DOS SANTOS
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
COCAL, 14 de novembro de 2019
VALDIVA ALBUQUERQUE CARVALHO
Analista Administrativo - 1026232

15.244. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE COCAL

Processo nº 0001048-87.2014.8.18.0046
Classe: Reintegração / Manutenção de Posse
Requerente: ELIEUZA CARDOSO FIRMO FONTENELE
Advogado(s): FRANCISCO ANTONIO MORAES FONTENELE(OAB/PIAUÍ Nº 1854), ELISSANDRA CARDOSO FIRMO(OAB/PIAUÍ Nº 6256), MARCIO VINICIUS BECKMANN SANTOS SILVA(OAB/MARANHÃO Nº 12988-A)
Requerido: PREFEITURA MUNICIPAL DE COCAL/PI
Advogado(s): MAIRA CASTELO BRANCO LEITE(OAB/PIAUÍ Nº 3276)
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
COCAL, 14 de novembro de 2019
NATHANIELLY DE ANDRADE MELO
Cedido Prefeitura - 9960471

15.245. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE COCAL

Processo nº 0000700-64.2017.8.18.0046
Classe: Alimentos - Lei Especial Nº 5.478/68
Autor: LOURDES LUIZA DA SILVA SIQUEIRA
Advogado(s): DEFENSOR PÚBLICO-CHRISTIANA GOMES MARTINS DE SOUSA(OAB/PIAUÍ Nº)
Requerido: EDINALDO FERREIRA DA CRUZ
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
COCAL, 14 de novembro de 2019
VALDIVA ALBUQUERQUE CARVALHO
Analista Administrativo - 1026232

15.246. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE COCAL

Processo nº 0001039-28.2014.8.18.0046
Classe: Procedimento Sumário
Autor: FRANCISCA DAS CHAGAS DOS SANTOS
Advogado(s): DANILO BAIÃO DE AZEVEDO RIBEIRO(OAB/PIAUÍ Nº 5963)
Réu: BANCO FICSA S.A
Advogado(s):
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

15.247. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE COCAL

Processo nº 0000639-77.2015.8.18.0046
Classe: Ação de Alimentos
Requerente: JIUVENE ARAÚJO MARQUES
Advogado(s): DEFENSORIA PÚBLICA(OAB/PIAUÍ Nº 2818)
Requerido: ANTONIO ESTEVÃO DOS SANTOS FILHO
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
COCAL, 14 de novembro de 2019
NATHANIELLY DE ANDRADE MELO
Cedido Prefeitura - 9960471

15.248. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE COCAL

Processo nº 0001674-09.2014.8.18.0046
Classe: Procedimento Comum Cível

Autor: RUBENS DE SOUSA VIEIRA
Advogado(s): FRANCISCO JOSE ARAUJO(OAB/PIAUÍ Nº 7585)
Réu: GILSON DA ROCHA FERNANDES
Advogado(s):
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

15.249. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE COCAL

Processo nº 0001675-23.2016.8.18.0046
Classe: Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil
Retificante: FRANCISCO VIANA PEREIRA
Advogado(s): FLAMÍNIO FERREIRA PESSOA FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 10680)
Réu:
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
COCAL, 14 de novembro de 2019
NATHANIELLY DE ANDRADE MELO
Cedido Prefeitura - 9960471

15.250. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE COCAL

Processo nº 0000933-32.2015.8.18.0046
Classe: Procedimento Comum Cível
Autor: JANAINA FONTENELE DA SILVA
Advogado(s): PAULO ROBERTO DA SILVA OLIVEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 9170)
Réu: MUNICÍPIO DE COCAL - PI
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
COCAL, 14 de novembro de 2019
LÍVIA FERNANDA DE CARVALHO LOPES
Oficial de Gabinete - 27719

15.251. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE COCAL

Processo nº 0000934-17.2015.8.18.0046
Classe: Procedimento Comum Cível
Autor: FRANCISCO JOSÉ MACHADO SOUSA
Advogado(s): MARCELO BRAZ RIBEIRO(OAB/PIAUÍ Nº 4190)
Réu: MUNICÍPIO DE COCAL - PI
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
COCAL, 14 de novembro de 2019
LÍVIA FERNANDA DE CARVALHO LOPES
Oficial de Gabinete - 27719

15.252. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE COCAL

Processo nº 0000935-02.2015.8.18.0046
Classe: Procedimento Comum Cível
Autor: ROBERTO ALVES DOS SANTOS
Advogado(s): MARCELO BRAZ RIBEIRO(OAB/PIAUÍ Nº 4190)
Réu: MUNICÍPIO DE COCAL - PI
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
COCAL, 14 de novembro de 2019
LÍVIA FERNANDA DE CARVALHO LOPES
Oficial de Gabinete - 27719

15.253. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE COCAL

Processo nº 0000001-05.2019.8.18.0046
Classe: Auto de Prisão em Flagrante
Autor:
Advogado(s):
Réu: ANTONIO ELTON DE CARVALHO SANTOS
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
COCAL, 14 de novembro de 2019
LÍVIA FERNANDA DE CARVALHO LOPES
Oficial de Gabinete - 27719

15.254. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE COCAL

Processo nº 0001253-19.2014.8.18.0046
Classe: Ação Trabalhista - Rito Ordinário
Autor: MARIA DE LOURDES DOS SANTOS SOUSA
Advogado(s): RODRIGO FERNANDES BRITO(OAB/PIAUÍ Nº 8927)
Réu: PREFEITURA MUNICIPAL DE COCAL
Advogado(s): MAIRA CASTELO BRANCO LEITE(OAB/PIAUÍ Nº 3276)
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
COCAL, 14 de novembro de 2019
LÍVIA FERNANDA DE CARVALHO LOPES
Oficial de Gabinete - 27719

15.255. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE COCAL

Processo nº 0000913-41.2015.8.18.0046
Classe: Ação Trabalhista - Rito Ordinário
Autor: FRANCISCA ONEIDA MARQUES CARDOSO
Advogado(s): ISAAC EMANUEL FERREIRA DE CASTRO(OAB/PIAUÍ Nº 7593)
Réu: PREFEITURA MUNICIPAL DE COCAL
Advogado(s): MAIRA CASTELO BRANCO LEITE(OAB/PIAUÍ Nº 3276)
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
COCAL, 14 de novembro de 2019
LÍVIA FERNANDA DE CARVALHO LOPES
Oficial de Gabinete - 27719

15.256. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE COCAL

Processo nº 0000635-79.2011.8.18.0046
Classe: Procedimento Comum Cível
Autor: ANTONIO RIBAMAR DA SILVA
Advogado(s): DANIEL DE VASCONCELOS MELLO(OAB/CEARÁ Nº 20783-B), RAFAEL AUGUSTUS VASCONCELOS ESPAGNOLO(OAB/CEARÁ Nº 23708-B)
Réu: O MUNICÍPIO DE COCAL - PI
Advogado(s): MAIRA CASTELO BRANCO LEITE(OAB/PIAUÍ Nº 3276)

ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
COCAL, 14 de novembro de 2019
VALDIVA ALBUQUERQUE CARVALHO
Analista Administrativo - 1026232

15.257. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE COCAL

Processo nº 0000664-27.2014.8.18.0046
Classe: Execução Fiscal
Exequente: AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES - ANATEL
Advogado(s): EVANDRO RODRIGUES GUIMARÃES(OAB/PIAUÍ Nº 4409)
Executado(a): ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE RADIODIFUSÃO ALTERNATIVA DE COCAL
Advogado(s): LEANDRO AYRES FURTADO(OAB/PIAUÍ Nº 5865)
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
COCAL, 14 de novembro de 2019
NATHANIELLY DE ANDRADE MELO
Cedido Prefeitura - 9960471

15.258. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE COCAL

Processo nº 0001484-46.2014.8.18.0046
Classe: Procedimento Comum Cível
Autor: LUIS ANTONIO DE SOUSA
Advogado(s): ELISSANDRA CARDOSO FIRMO(OAB/PIAUÍ Nº 6256)
Réu: O MUNICÍPIO DE COCAL
Advogado(s): MAIRA CASTELO BRANCO LEITE(OAB/PIAUÍ Nº 3276)
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
COCAL, 14 de novembro de 2019
NATHANIELLY DE ANDRADE MELO
Cedido Prefeitura - 9960471

15.259. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE COCAL

Processo nº 0000731-21.2016.8.18.0046
Classe: Procedimento do Juizado Especial Cível
Autor: NEUZA DE ALMEIDA ARAUJO
Advogado(s): REGINALDO ALBUQUERQUE BRAGA(OAB/PIAUÍ Nº 10968)
Réu: BANCO DO BRASIL
Advogado(s): SERVIO TULIO DE BARCELOS(OAB/PIAUÍ Nº 12008), JOSE ARNALDO JANSSEN NOGUEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 12033)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

15.260. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE COCAL

Processo nº 0000176-77.2011.8.18.0046
Classe: Procedimento Comum Cível
Autor: DOMINGOS ALVES FERREIRA NETO
Advogado(s): ALEXANDRE LOPES FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 5322)
Réu: O MUNICÍPIO DE COCAL - PI
Advogado(s): MAIRA CASTELO BRANCO LEITE(OAB/PIAUÍ Nº 3276)
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no

Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
COCAL, 14 de novembro de 2019
NATHANIELLY DE ANDRADE MELO
Cedido Prefeitura - 9960471

15.261. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE COCAL

Processo nº 0001070-77.2016.8.18.0046
Classe: Procedimento do Juizado Especial Cível
Autor: MARIA LUIZA DOS SANTOS
Advogado(s): REGINALDO ALBUQUERQUE BRAGA(OAB/PIAUÍ Nº 10968)
Réu: BANCO PANAMERICANO
Advogado(s): FELICIANO LYRA MOURA(OAB/PIAUÍ Nº 11268)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

15.262. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE COCAL

Processo nº 0001249-45.2015.8.18.0046
Classe: Ação Trabalhista - Rito Ordinário
Autor: MARCIA MARIA RODRIGUES E VASCONCELOS
Advogado(s): JOÃO PAULO BARROS BEM(OAB/PIAUÍ Nº 7478), ELISSANDRA CARDOSO FIRMO(OAB/PIAUÍ Nº 6256)
Réu: MUNICÍPIO DE COCAL - PI
Advogado(s): MAIRA CASTELO BRANCO LEITE(OAB/PIAUÍ Nº 3276)
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
COCAL, 14 de novembro de 2019
LÍVIA FERNANDA DE CARVALHO LOPES
Oficial de Gabinete - 27719

15.263. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE COCAL

Processo nº 0001250-30.2015.8.18.0046
Classe: Ação Trabalhista - Rito Ordinário
Autor: ALCIONEIDA DE SOUSA MACHADO
Advogado(s): JOÃO PAULO BARROS BEM(OAB/PIAUÍ Nº 7478), ELISSANDRA CARDOSO FIRMO(OAB/PIAUÍ Nº 6256)
Réu: MUNICÍPIO DE COCAL - PI
Advogado(s): MAIRA CASTELO BRANCO LEITE(OAB/PIAUÍ Nº 3276)
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
COCAL, 14 de novembro de 2019
NATHANIELLY DE ANDRADE MELO
Cedido Prefeitura - 9960471

15.264. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE COCAL

Processo nº 0000162-64.2009.8.18.0046
Classe: Procedimento Comum Cível
Requerente: ALCIONIRA MARIA MENESES
Advogado(s):
Requerido: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
COCAL, 14 de novembro de 2019
NATHANIELLY DE ANDRADE MELO

Cedido Prefeitura - 9960471

15.265. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE COCAL

Processo nº 0000728-71.2013.8.18.0046
Classe: Procedimento Sumário
Autor: FRANCISCO RAIMUNDO DO NASCIMENTO
Advogado(s): LORENA CAVALCANTE CABRAL(OAB/PIAUÍ Nº 12751-A)
Réu: BANCO FICSA S.A
Advogado(s): DANIEL JOSÉ DO ESPÍRITO SANTO CORREIA(OAB/PIAUÍ Nº 4825)
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
COCAL, 14 de novembro de 2019
NATHANIELLY DE ANDRADE MELO
Cedido Prefeitura - 9960471

15.266. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE COCAL

Processo nº 0000272-82.2017.8.18.0046
Classe: Procedimento do Juizado Especial Cível
Autor: CEZARIO TAVARES DA SILVA
Advogado(s): SANDRA PEREIRA DA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 9267)
Réu: BANCO BMB S/A
Advogado(s): FABIO FRASATO CAIRES(OAB/PIAUÍ Nº 13278)
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
COCAL, 14 de novembro de 2019
VALDIVA ALBUQUERQUE CARVALHO
Analista Administrativo - 1026232

15.267. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE COCAL

Processo nº 0001399-60.2014.8.18.0046
Classe: Procedimento Comum Cível
Autor: MARIA DE FÁTIMA COSTA
Advogado(s): ELISSANDRA CARDOSO FIRMO(OAB/PIAUÍ Nº 6256)
Réu: O MUNICÍPIO DE COCAL
Advogado(s): MAIRA CASTELO BRANCO LEITE(OAB/PIAUÍ Nº 3276)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

15.268. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE COCAL

Processo nº 0000526-55.2017.8.18.0046
Classe: Execução Fiscal
Exequente: ESTADO DO PIAUI
Advogado(s): FLÁVIO COELHO DE ALBUQUERQUE(OAB/PIAUÍ Nº 3797-B)
Executado(a): GARDENIA OLIVEIRA DE SOUSA
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
COCAL, 14 de novembro de 2019
VALDIVA ALBUQUERQUE CARVALHO
Analista Administrativo - 1026232

15.269. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE COCAL

Processo nº 0000779-82.2013.8.18.0046

Classe: Procedimento Sumário
Autor: ALAIDE MARIA DA SILVA MACHADO
Advogado(s): DANILO BAIÃO RIBEIRO(OAB/PIAUÍ Nº 5963)
Réu: BANCO FICSA S.A
Advogado(s): ADRIANO MUNIZ REBELLO(OAB/PIAUÍ Nº 6822-A)
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
COCAL, 14 de novembro de 2019
NATHANIELLY DE ANDRADE MELO
Cedido Prefeitura - 9960471

15.270. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE COCAL

Processo nº 0001207-59.2016.8.18.0046
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: CLEURINEIDE PEREIRA VERAS
Advogado(s): RICARDO MOURA MARINHO(OAB/PIAUÍ Nº)
Executado(a): LUCINEUDA MARIA DE CARVALHO
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
COCAL, 14 de novembro de 2019
VALDIVA ALBUQUERQUE CARVALHO
Analista Administrativo - 1026232

15.271. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE COCAL

Processo nº 0000147-17.2017.8.18.0046
Classe: Procedimento Comum Cível
Autor: DOMINGOS ALVES MACHADO
Advogado(s): LORENA CAVALCANTI CABRAL(OAB/PIAUÍ Nº 12751)
Réu: BANCO BRADESCO FINACIAMENTOS
Advogado(s): WILSON SALES BELCHIOR(OAB/PIAUÍ Nº 9016)
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
COCAL, 14 de novembro de 2019
CLÁUDIA REGINA DE OLIVEIRA CARVALHO
Assessor Jurídico - 26731

15.272. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE COCAL

Processo nº 0000028-42.2006.8.18.0046
Classe: Execução Fiscal
Exequente: UNIÃO - FAZENDA PUBLICA NACIONAL
Advogado(s):
Executado(a): EDVALDO DE BRITO SIQUEIRA
Advogado(s):
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

15.273. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE COCAL

Processo nº 0000002-88.1999.8.18.0046
Classe: Desapropriação
Desapropriante: COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO PIAUI - COMDEPI
Advogado(s): ROGERIO SARAIVA XEREZ(OAB/PIAUÍ Nº 4235), THIAGO ALMEIDA NASCIMENTO(OAB/PIAUÍ Nº 4851)
Desapropriado: VICENTE FELIZARDO PEREIRA, MARIA ALVES DE FRANCA, FRANCISCO NOGUEIRA DOS SANTOS, AMANCIO FERREIRA DA COSTA, MARCELINO SALUSTIANO DO NASCIMENTO, JOSE SAMUEL DA SILVA, ANTONIO CORREIA DE SOUSA,

MARIANO PEDRO DE BRITO, ANTONIO MARIANO DE BRITO, JOAO RODRIGUES DE SOUSA, PAULO MIGUEL DE ARAUJO, FRANCISCO DAS CHAGAS MACHADO, VERA LUCIA DE JESUS ARAUJO
Advogado(s): RAILSON FONTENELE RODRIGUES(OAB/PIAUÍ Nº 11882)
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
COCAL, 14 de novembro de 2019
CLÁUDIA REGINA DE OLIVEIRA CARVALHO
Assessor Jurídico - 26731

15.274. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE COCAL

Processo nº 0000033-88.2011.8.18.0046
Classe: Guarda
Requerente: GONÇALA VIEIRA DE BRITO
Advogado(s):
Requerido: JERÔNIMO ALVES VIEIRA
Advogado(s): ROMMEL NUNES DINIZ(OAB/CEARÁ Nº 22731)
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
COCAL, 14 de novembro de 2019
CLÁUDIA REGINA DE OLIVEIRA CARVALHO
Assessor Jurídico - 26731

15.275. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE COCAL

Processo nº 0000127-02.2012.8.18.0046
Classe: Execução Fiscal
Exequente: O ESTADO DO PIAUI
Advogado(s): CID CARLOS GONÇALVES COELHO(OAB/PIAUÍ Nº -2844)
Executado(a): ADERSON NOGUEIRA RAMOS
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
COCAL, 14 de novembro de 2019
CLÁUDIA REGINA DE OLIVEIRA CARVALHO
Assessor Jurídico - 26731

15.276. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE COCAL

Processo nº 0000036-38.2014.8.18.0046
Classe: Usucapião
Usucapiente: MARIA LÚCIA DO NASCIMENTO DE SOUSA
Advogado(s): FLAMÍNIO FERREIRA PESSOA FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 10680)
Usucapido: ISSABILIA LIMA TORRES
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
COCAL, 14 de novembro de 2019
CLÁUDIA REGINA DE OLIVEIRA CARVALHO
Assessor Jurídico - 26731

15.277. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE COCAL

Processo nº 0001668-31.2016.8.18.0046
Classe: Ação Civil Pública Cível
Autor: MIMISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ

Advogado(s):
Réu: MUNICÍPIO DE COCAL DOS ALVES PI, ANTONIO LIMA DE BRITO
Advogado(s): DOUGLAS DE CARVALHO LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 9249)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
COCAL, 14 de novembro de 2019
TÂNIA DO SOCORRO DA ROCHA MARTINS
Escrivão(ã) - 4103084

15.278. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE COCAL

Processo nº 0001785-90.2014.8.18.0046
Classe: Mandado de Segurança Cível
Autor: PEDRO MORAES E SILVA NETO
Advogado(s): ARTHUR FERREIRA DE SIQUEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 8910)
Réu: GENARIO BENEDITO DOS REIS
Advogado(s): MAIRA CASTELO BRANCO LEITE(OAB/PIAUÍ Nº 3276)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

15.279. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE COCAL

Processo nº 0000853-10.2011.8.18.0046
Classe: Cumprimento de sentença
Autor: ANTONIO CESÁRIO DA SILVA
Advogado(s): ELISSANDRA CARDOSO FIRMO(OAB/PIAUÍ Nº 6256)
Réu: AUTO ESCOLA PIRACURUCA
Advogado(s): SAMUEL CASTELO BRANCO SANTOS(OAB/PIAUÍ Nº 6334), SAMUEL MOURAO GOMES(OAB/PIAUÍ Nº 8548), JULYANA TERESA DE SOUSA BRANDÃO(OAB/PIAUÍ Nº 6709), THIAGO GONÇALVES DA SILVA MOURA(OAB/PIAUÍ Nº 8144), JOSE RIBAMAR ROCHA NEIVA FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 1170), MILTON LIMA NETO(OAB/PIAUÍ Nº 1725)
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
COCAL, 14 de novembro de 2019
NATHANIELLY DE ANDRADE MELO
Cedido Prefeitura - 9960471

15.280. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE COCAL

Processo nº 0000051-17.2008.8.18.0046
Classe: Ação Civil de Improbidade Administrativa
Requerente: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PIAUI
Advogado(s):
Requerido: JOÃO DE BRITO CARDOSO
Advogado(s): ALEXANDRE LOPES FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 5322)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
COCAL, 14 de novembro de 2019
TÂNIA DO SOCORRO DA ROCHA MARTINS
Escrivão(ã) - 4103084

15.281. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE COCAL

Processo nº 0000816-80.2011.8.18.0046
Classe: Procedimento Comum Cível
Autor: ELDA MARIA DE CARVALHO ALVES
Advogado(s): RODRIGO MARTINS EVANGELISTA(OAB/PIAUÍ Nº 6624)
Réu: BANCO CRUZEIRO DO SUL
Advogado(s): NELSON WILIANS FRATONI RODRIGUES(OAB/PIAUÍ Nº 8202-A), NELSON WILIANS FRATONI RODRIGUES(OAB/SÃO PAULO Nº 128341)
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização

dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
COCAL, 14 de novembro de 2019
NATHANIELLY DE ANDRADE MELO
Cedido Prefeitura - 9960471

15.282. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE COCAL

Processo nº 0000785-55.2014.8.18.0046
Classe: Execução Fiscal
Exequente: CONSELHO REGIONAL DE FARMACIA DO ESTADO DO PIAUI - CRF-PI
Advogado(s): FERNANDA MARCIA DE LIMA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 12750)
Executado(a): FIRMA M. J. MARQUES MOREIRA MEE
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
COCAL, 14 de novembro de 2019
LÍVIA FERNANDA DE CARVALHO LOPES
Oficial de Gabinete - 27719

15.283. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE COCAL

Processo nº 0000641-47.2015.8.18.0046
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Autor: BB ADMINISTRADORA CONSORCIOS S/A
Advogado(s): CLAUDIO KAZUYOSHI KAWASAKI(OAB/PIAUÍ Nº 10843)
Réu: ERIVANE ALVES DE OLIVEIRA
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
COCAL, 14 de novembro de 2019
LÍVIA FERNANDA DE CARVALHO LOPES
Oficial de Gabinete - 27719

15.284. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE COCAL

Processo nº 0001765-31.2016.8.18.0046
Classe: Procedimento Comum Cível
Autor: MARIA DO CARMO LOPES FILHA
Advogado(s): FLAMÍNIO FERREIRA PESSOA FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 10680)
Réu: JOANA DARC DE SOUSA OZÓRIO
Advogado(s): MATEUS MENDONÇA DE SOUSA(OAB/PIAUÍ Nº 9268)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

15.285. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE COCAL

Processo nº 0000526-65.2011.8.18.0046
Classe: Procedimento Comum Cível
Autor: GICILEYDE SOUSA DE ARAÚJO
Advogado(s): DANIEL DE VASCONCELOS MELLO(OAB/CEARÁ Nº 20783-B)
Réu: MARIA XAVIER DE BRITO
Advogado(s): FRANCISCO ANTONIO MORAES FONTENELE(OAB/PIAUÍ Nº 1854)
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

COCAL, 14 de novembro de 2019
NATHANIELLY DE ANDRADE MELO
Cedido Prefeitura - 9960471

15.286. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE COCAL

Processo nº 0000117-50.2015.8.18.0046
Classe: Ação Trabalhista - Rito Ordinário
Autor: LEÔNIDAS OLIVEIRA SOUSA
Advogado(s): JOÃO PAULO BARROS BEM(OAB/PIAUÍ Nº 7478), ELISSANDRA CARDOSO FIRMO(OAB/PIAUÍ Nº 6256)
Réu: PREFEITURA MUNICIPAL DE COCAL
Advogado(s): MAIRA CASTELO BRANCO LEITE(OAB/PIAUÍ Nº 3276)
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
COCAL, 14 de novembro de 2019
NATHANIELLY DE ANDRADE MELO
Cedido Prefeitura - 9960471

15.287. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE COCAL

Processo nº 0000626-54.2010.8.18.0046
Classe: Cumprimento de sentença
Liquidante: CARMELITA ARAÚJO DA SILVA
Advogado(s):
Liquidado: COMPANHIA ENERGÉTICA DO PIAUÍ-CEPISA
Advogado(s): MARCOS ANTÔNIO CARDOSO DE SOUZA(OAB/PIAUÍ Nº 3387)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
COCAL, 14 de novembro de 2019
TÂNIA DO SOCORRO DA ROCHA MARTINS
Escrivão(ã) - 4103084

15.288. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE COCAL

Processo nº 0000013-05.2008.8.18.0046
Classe: Execução Fiscal
Exequente: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL - SEFAZ/PI
Advogado(s):
Executado(a): CELIA MARIA ARAÍJO SILVA - MEE
Advogado(s):
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
COCAL, 14 de novembro de 2019
TÂNIA DO SOCORRO DA ROCHA MARTINS
Escrivão(ã) - 4103084

15.289. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE COCAL

Processo nº 0001462-27.2010.8.18.0046
Classe: Cumprimento de sentença
Liquidante: LAYANE DE CARVALHO PESSOA MACHADO
Advogado(s):
Liquidado: ELETROBRÁS - DISTRIBUIÇÃO PIAUÍ
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
COCAL, 14 de novembro de 2019
NATHANIELLY DE ANDRADE MELO
Cedido Prefeitura - 9960471

15.290. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE COCAL

Processo nº 0000740-80.2016.8.18.0046
Classe: Procedimento do Juizado Especial Cível
Autor: RAIMUNDA ALVES FERREIRA
Advogado(s): REGINALDO ALBUQUERQUE BRAGA(OAB/PIAUÍ Nº 10968)
Réu: BANCO PANAMERICANO
Advogado(s): FELICIANO LYRA MOURA(OAB/PIAUÍ Nº 11268)
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
COCAL, 14 de novembro de 2019
VALDIVA ALBUQUERQUE CARVALHO
Analista Administrativo - 1026232

15.291. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE COCAL

Processo nº 0001609-53.2010.8.18.0046
Classe: Cumprimento de sentença
Liquidante: FRANCINETE PEREIRA DA ROCHA PIRES
Advogado(s):
Liquidado: ELETROBRÁS - DISTRIBUIÇÃO PIAUÍ
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
COCAL, 14 de novembro de 2019
NATHANIELLY DE ANDRADE MELO
Cedido Prefeitura - 9960471

15.292. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE COCAL

Processo nº 0000693-48.2012.8.18.0046
Classe: Procedimento Comum Cível
Autor: JOSÉ RIBAMAR RIBEIRO MAGALHÃES DE SOUSA (AGENTE DE POLICIA)
Advogado(s): AGNALDO BOSON PAES(OAB/PIAUÍ Nº 2303)
Réu: O ESTADO DO PIAUI - PROCURADORIA GERAL
Advogado(s):
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

15.293. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE COCAL

Processo nº 0001255-52.2015.8.18.0046
Classe: Ação Trabalhista - Rito Ordinário
Autor: JULINEZIO RODRIGUES DE SOUZA
Advogado(s): ELISSANDRA CARDOSO FIRMO(OAB/PIAUÍ Nº 6256)
Réu: MUNICÍPIO DE COCAL - PI
Advogado(s): MAIRA CASTELO BRANCO LEITE(OAB/PIAUÍ Nº 3276)
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
COCAL, 14 de novembro de 2019
LÍVIA FERNANDA DE CARVALHO LOPES
Oficial de Gabinete - 27719

15.294. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE COCAL

Processo nº 0000277-75.2015.8.18.0046
Classe: Ação Trabalhista - Rito Ordinário
Autor: EDILEUSA FONTENELE VERAS

Advogado(s): ELISSANDRA CARDOSO FIRMO(OAB/PIAUÍ Nº 6256)
Réu: PREFEITURA MUNICIPAL DE COCAL
Advogado(s): MAIRA CASTELO BRANCO LEITE(OAB/PIAUÍ Nº 3276)
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
COCAL, 14 de novembro de 2019
LÍVIA FERNANDA DE CARVALHO LOPES
Oficial de Gabinete - 27719

15.295. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE COCAL

Processo nº 0001158-28.2010.8.18.0046
Classe: Cumprimento de sentença
Liquidante: MARIA DO SOCORRO LIMA DE ASSIS
Advogado(s):
Liquidado: ELETROBRÁS - DISTRIBUIÇÃO PIAUÍ
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
COCAL, 14 de novembro de 2019
NATHANIELLY DE ANDRADE MELO
Cedido Prefeitura - 9960471

15.296. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE COCAL

Processo nº 0000754-98.2015.8.18.0046
Classe: Ação Trabalhista - Rito Ordinário
Autor: MARIA ODETE DE SOUSA SANTOS
Advogado(s): JOÃO PAULO BARROS BEM(OAB/PIAUÍ Nº 7478), ELISSANDRA CARDOSO FIRMO(OAB/PIAUÍ Nº 6256)
Réu: PREFEITURA MUNICIPAL DE COCAL
Advogado(s): CAROLINA LAGO CASTELLO BRANCO(OAB/PIAUÍ Nº 3405), MAIRA CASTELO BRANCO LEITE(OAB/PIAUÍ Nº 3276), LÍVIA DA ROCHA SOUSA(OAB/PIAUÍ Nº 6074), FRANCISCO RENAN BARBOSA DA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 10030)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

15.297. DECISÃO - VARA ÚNICA DE COCAL

Processo nº 0000490-42.2019.8.18.0046
Classe: Ação Penal de Competência do Júri
Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL-PROMOTORIA DE COCAL/PI
Advogado(s):
Réu: RAIMUNDO MARIANO NETO
Advogado(s): FRANCISCA JANE ARAÚJO(OAB/PIAUÍ Nº 5640)
(...) Nessa medida, por verificar que neste momento ainda estão presentes as condições e fundamentos da prisão preventiva decretada anteriormente em desfavor do requerente, MANTENHO SUA SEGREGAÇÃO CAUTELAR com os mesmos fundamentos, até porque são motivações idôneas capazes de justificar a manutenção do decreto constritivo por demonstrar a necessidade de se assegurar a conveniência de uma adequada instrução criminal, a futura aplicação da lei penal e a ordem pública abalada com a prática das condutas criminosas. Posto isto, em razão da existência de elementos autorizadores da custódia cautelar, nos termos do Art. 282, I e II e Art. 312 e 313, I, todos do Código de Processo Penal, e diante da insuficiência das outras medidas cautelares, em consonância com o parecer ministerial, INDEFIRO O PEDIDO DE REVOGAÇÃO DA PRISÃO PREVENTIVA DE RAIMUNDO MARIANO NETO mantendo-se, assim, a prisão cautelar anterior com o objetivo de garantir a ordem pública.

15.298. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE COCAL

Processo nº 0001239-74.2010.8.18.0046
Classe: Cumprimento de sentença
Liquidante: ANTONIO MUNIZ DE OLIVEIRA
Advogado(s): FRANCISCA JANE ARAUJO(OAB/PIAUÍ Nº 5640)
Liquidado: ELETROBRÁS - DISTRIBUIÇÃO PIAUÍ
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as

partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
COCAL, 14 de novembro de 2019
NATHANIELLY DE ANDRADE MELO
Cedido Prefeitura - 9960471

15.299. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE COCAL

Processo nº 0001440-66.2010.8.18.0046
Classe: Cumprimento de sentença
Liquidante: ANTONIO RODRIGUES MAGALHÃES
Advogado(s): ANTÔNIO CARLOS VILARINHO BARBOSA(OAB/PIAUÍ Nº 1811)
Liquidado: ELETROBRÁS - DISTRIBUIÇÃO PIAUÍ
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
COCAL, 14 de novembro de 2019
NATHANIELLY DE ANDRADE MELO
Cedido Prefeitura - 9960471

15.300. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE COCAL

Processo nº 0000788-39.2016.8.18.0046
Classe: Procedimento do Juizado Especial Cível
Autor: MARIA DAS GRAÇAS MACHADO DE LIMA
Advogado(s): REGINALDO ALBUQUERQUE BRAGA(OAB/PIAUÍ Nº 10968)
Réu: BANCO ITAU - BMG
Advogado(s): JOSE ALMIR DA ROCHA MENDES JUNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 2338)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

15.301. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE CORRENTE

Processo nº 0000156-03.2007.8.18.0119
Classe: Cautelar Inominada Infância e Juventude
Autor: LOURIVAL BUBLITZ
Advogado(s): A. BEZERRA FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 1889)
Réu: BANCO DO BRASIL S/A
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 003/2010, da CGJ/PI)
Recolha a Parte Autora as custas finais, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de inscrição na Dívida Ativa do Estado.
CUSTAS DEVIDAS:Preparo dos autos Processo com mais de 50 folhas - Valor: R$ 88,21.Baixa de processo na Distribuição - em processos sentenciados: R$ 26.14.
TOTAL: Valor: R$ 114,35.
CORRENTE, 13 de novembro de 201
SUELI DIAS NOGUEIRA
Analista Judicial - Mat. nº 4113802

15.302. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE CORRENTE

Processo nº 0000002-10.1992.8.18.0119
Classe: Inventário
Inventariante: CELMA MASCARENHAS LUSTOSA N. PARANAGUA
Advogado(s): MÚSSIO ANTÔNIO DUAILIBE NOGUEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 5423-B)
Inventariado: ARCHIMEDES NOGUEIRA PARANAGUÁ FILHO
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 003/2010, da CGJ/PI)
Recolha a Parte Autora as custas finais, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de inscrição na Dívida Ativa do Estado.
CUSTAS DEVIDAS:
Preparo dos autos Processo com mais de 50 folhas - Valor: R$ 88,21.
Baixa de processo na Distribuição - em processos sentenciados: R$ 26.14.
TOTAL: Valor: R$ 114,35.
CORRENTE, 13 de novembro de 2019
SUELI DIAS NOGUEIRA
Analista Judicial - Mat. nº 4113802

15.303. EDITAL - VARA ÚNICA DE CORRENTE

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de CORRENTE)
Processo nº 0000094-93.2017.8.18.0027
Classe: Procedimento Comum Cível
Autor: SIMÁRIO PEREIRA LOBATO
Advogado(s): JOAO ANTONIO CRISOSTOMO DA CUNHA FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 7620)
Réu: DEPARTAMENTO DE ESTRADAS E RODAGEM (DER)
Advogado(s): CLOVIS PORTELA VELOSO(OAB/PIAUÍ Nº 1458), FRANCISCO DAS CHAGAS PERCI DE AGUIAR(OAB/PIAUÍ Nº 1644)
DESPACHO: "Intimem-se as partes, por meio dos seus representantes legais, para especificarem, em até 05 (cinco) dias, as provas que pretendem produzir, justificando-as, sob pena de preclusão. Destaco que a intimação do requerido deverá ser feita nos moldes do artigo 183, §1º, do Código de Processo Civil". Expedientes necessários. CORRENTE, 12 de novembro de 2019. VIVIANE KALINY LOPES DE SOUZA-Juíza de Direito Substituta da Vara Única da Comarca de CORRENTE. Eu, Graziella Barbosa Nogueira-estagiária, digitei e subscrevi.

15.304. EDITAL - VARA ÚNICA DE CORRENTE

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de CORRENTE)
Processo nº 0000758-27.2017.8.18.0027
Classe: Procedimento Comum Cível
Autor: LÍCIA MARGARIDA OLIVEIRA DA CUNHA
Advogado(s): ANDRE ROCHA DE SOUZA(OAB/PIAUÍ Nº 6992)
Réu: O MUNICÍPIO DE CORRENTE - ESTADO DO PIAUÍ
Advogado(s):
DESPACHO: "Intimem-se as partes, por meio dos seus representantes legais, para especificarem, em até 05 (cinco) dias, as provas que pretendem produzir, justificando-as, sob pena de preclusão. Destaco que a intimação do ente municipal deverá ser feita nos moldes do artigo 183, §1º, do Código de Processo Civil".CORRENTE, 5 de novembro de 2019. VIVIANE KALINY LOPES DE SOUZA -Juíza de Direito Substituta da Vara Única da Comarca de CORRENTE. Eu, Graziella Barbosa Nogueira-estagiária, digitei e subscrevi.

15.305. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE CORRENTE

Processo nº 0000496-48.2015.8.18.0027
Classe: Procedimento Comum Cível
Autor: EDUARDO MACIEL DA CUNHA
Advogado(s): ANDRE ROCHA DE SOUZA(OAB/PIAUÍ Nº 6992)
Réu: O MUNICÍPIO DE CORRENTE - ESTADO DO PIAUÍ
Advogado(s):
Tendo em vista a apresentação da apelação pela parte Ré, fica a Parte Autora intimada para apresentar contrarrazões no prazo de 15 (quinze) dias, conforme o Art. 1.010, §1º, CPC.

15.306. EDITAL - VARA ÚNICA DE CORRENTE

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de CORRENTE)
Processo nº 0000550-14.2015.8.18.0027
Classe: Procedimento Comum Cível
Autor: CLEONICE GUEDES DE SOUZA LOBATO
Advogado(s): ANDRE ROCHA DE SOUZA(OAB/PIAUÍ Nº 6992)
Réu: O MUNICÍPIO DE SEBASTIÃO BARROS - PIAUÍ
Advogado(s):
DESPACHO: "Intime-se a parte Recorrida, para, querendo, no prazo de 15(quinze) dias, oferecer contrarrazões.Havendo interposição de apelação adesiva, intime-se a parte apelante para apresentar contrarrazões no mesmo prazo.Após, remeta-se os autos ao Egrégio Tribunal de Justiça, nos moldes do artigo 1.010 § 3º. [...]". CORRENTE, 13 de dezembro de 2018.ass. CARLOS MARCELLO SALES CAMPOS- Juiz de Direito". E para c onstar, Eu, SUELI DIAS NOGUEIRA, Secretária/Analista Judicial, que subsrevie digitei.

15.307. EDITAL - VARA ÚNICA DE CORRENTE

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de CORRENTE)
Processo nº 0000057-05.2016.8.18.0091
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: EDSON ADOLAR PEDROSO
Advogado(s): WANDERSON DE SOUZA NOGUEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 12632)
Executado(a): RUBENS DOS SANTOS
Advogado(s):
DESPACHO: "intimação da parte autora, por meio do seu representante legal, para recolher as custas devidas, no prazo de até 15 (quinze) dias, sob pena de cancelamento na distribuição, nos moldes do artigo 290 do Código de Processo Civil". Expedientes necessários. CORRENTE, 31 de outubro de 2019. VIVIANE KALINY LOPES DE SOUZA- Juíza de Direito Substituta da Vara Única da Comarca de CORRENTE. Eu, Graziella Barbosa Nogueira-estagiária, digitei e subscrevi.

15.308. EDITAL - VARA ÚNICA DE CORRENTE

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de CORRENTE)
Processo nº 0000177-46.2016.8.18.0027
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: MANOEL PAIVA DA CUNHA, ERAÍLZA LUSTOSA DO NASCIMENTO, CARLOS OAMIS CARVALHO DA CUNHA
Advogado(s): FERNANDO SILVA LIRA CAVALCANTE BARROS(OAB/PIAUÍ Nº 13992)
Executado(a): FERNANDO QUEIROZ FERREIRA
Advogado(s):
DESPACHO: "Igualmente defiro o pedido de devolução do prazo para comprovação do pagamento das custas processuais ou da alegada hipossuficiência financeira, devendo a parte autora se manifestar no prazo de até 15 (quinze) dias, sob pena de cancelamento do feito".Expedientes necessários. CORRENTE, 31 de outubro de 2019. VIVIANE KALINY LOPES DE SOUZA- Juíza de Direito Substituta da Vara Única da Comarca de CORRENTE. Eu, Graziella Barbosa Nogueira-estagiária, digitei e subscrevi.

15.309. EDITAL - VARA ÚNICA DE CORRENTE

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de CORRENTE)
Processo nº 0000239-86.2016.8.18.0027
Classe: Procedimento Comum Cível
Autor: AMENAIDE DIAS LOBATO
Advogado(s): ANDRE ROCHA DE SOUZA(OAB/PIAUÍ Nº 6992)
Réu: O MUNICÍPIO DE SEBASTIÃO BARROS - PIAUÍ
Advogado(s): HERBERT BARBOSA RIBEIRO(OAB/PIAUÍ Nº 12090)
DESPACHO: "Intime-se a parte Recorrida, para, querendo, no prazo de 15(quinze) dias, oferecer contrarrazões.Havendo interposição de apelação adesiva, intime-se a parte apelante para apresentar contrarrazões no mesmo prazo.Após, remeta-se os autos ao Egrégio Tribunal de Justiça, nos moldes do artigo 1.010 § 3º. [...]". CORRENTE, 13 de dezembro de 2018.ass. CARLOS MARCELLO SALES CAMPOS- Juiz de Direito". E para constar, Eu, SUELI DIAS NOGUEIRA, Secretária/Analista Judicial, que subsrevie digitei.

15.310. EDITAL - VARA ÚNICA DE CORRENTE

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de CORRENTE)
Processo nº 0000174-96.2013.8.18.0027
Classe: Ação Penal de Competência do Júri
Autor: O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ, NESTE ATO REPRESENTADO POR DR,. MARCONDES PEREIRE DE OLIVEIRA
Advogado(s): EDSON LUIZ GUERRA DE MELO(OAB/PIAUÍ Nº 86)
Réu: GIDEÃO DE SOUZA SANTOS
Advogado(s): EDIVAM FONSECA GUERRA(OAB/PIAUÍ Nº 129282), TERMONILTON BARROS MEDEIROS(OAB/PIAUÍ Nº 10234)
TERMO DE AUDIÊNCIA: (...)"Encerrada a instrução,o MM. Juiz determinou a remessa dos autos primeiramente à acusação, em seguida para o Assistente de Acusação e, após, à defesa para apresentação de memoriais escritos, no prazo sucessivo de 05(cinco) dias "(...)VIVIANE KALINY LOPES DE SOUZA juíza de Direito da Vara Única da Comarca de Corrente.Eu,Kássio Winícius Louzeiro Borges, estagiário, digitei e subscrevi.

15.311. EDITAL - VARA ÚNICA DE CORRENTE

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de CORRENTE)
Processo nº 0000064-93.2005.8.18.0119
Classe: Ação Penal - Procedimento Sumário
Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL 02
Advogado(s):
Réu: SILVANA PEREIRA LOBATO
Advogado(s): GERALDO NOBRE DE OLIVEIRA JÚNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 6787), HILSON CUNHA NOGUEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 2870), EDILSON DE ARAÚJO NOGUEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 209)
TERMO DE AUDIÊNCIA: (...)"Encerrada a instrução, o MM. Juiz determinou a remessa dos autos primeiramente à acusação e posteriormente à defesa para apresentação de memoriais escritos, no prazo de 05(cinco) dias."(...) CARLOS MARCELLO SALES CAMPOS Juiz de Direito da Vara Única da Comarca de Corrente. Eu, Kássio Winícius Louzeiro Borges, estagiário, digitei e subscrevi.

15.312. EDITAL - VARA ÚNICA DE CORRENTE

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de CORRENTE)
Processo nº 0000136-12.2007.8.18.0119
Classe: Ação Penal de Competência do Júri
Autor: O MINISTERIO PUBLICO ESTADUAL
Advogado(s):
Réu: DÉCIO RODRIGUES NOGUEIRA
Advogado(s): DIMAS BATISTA DE OLIVEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 6843)
DESPACHO: "[...] determino a intimação das partes para indicarem as testemunhas que irão depor em plenário, até o máximo de 5(cinco) oportunidade em que poderão juntar documentos e requerer diligências.[...]". CORRENTE, 30 de setembro de 2019. VIVIANE KALINY LOPES DE SOUZA. E para constar, EU, SUELI DIAS NOGUEIRA, Secretária/Analista Judicial, que subscrevi e digitei.

15.313. DESPACHO - VARA ÚNICA DE CRISTINO CASTRO

Processo nº 0000013-50.2018.8.18.0047
Classe: Procedimento Comum Cível
Autor: ANDREIA CAVALCANTE DE LIMA RIBEIRO
Advogado(s): GILDEMAR DA CUNHA RIBEIRO(OAB/PIAUÍ Nº 6117)
Réu: MUNICIPIO DE CRISTINO CASTRO - PI
Advogado(s):
DESPACHO
INTIME-SE a parte autora para, no prazo de 15 (quinze) dias, apresentar réplica à contestação, notadamente no que se refere às preliminares arguidas pelo requerido.
CRISTINO CASTRO, 13 de novembro de 2019
ANDERSON BRITO DA MATA
Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de CRISTINO CASTRO

15.314. DESPACHO - VARA ÚNICA DE CRISTINO CASTRO

Processo nº 0000035-45.2017.8.18.0047
Classe: Procedimento Comum Cível
Autor: LILIANE DE OLIVEIRA MACHADO RODRIGUES, MARIA LUARA DE OLIVEIRA MACHADO RODRIGUES, LEONARDO DE OLIVEIRA MACHADO RODRIGUES
Advogado(s): ACACIO THENORIO SOARES IRENE(OAB/PIAUÍ Nº 8739)
Réu: ELETROBRAS - DISTRIBUIÇÃO PIAUÍ
Advogado(s): AYSLAN SIQUEIRA DE OLIVEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 4640), ANA LUIZA ABREU PINTO BEZERRA(OAB/PIAUÍ Nº 7330)
DESPACHO:
INTIME-SE a parte embargada para, querendo, manifestar-se, no prazo de 5 (cinco) dias, sobre os embargos opostos, nos termos do art. 1.023,

§2º, do CPC.
CRISTINO CASTRO, 13 de novembro de 2019
ANDERSON BRITO DA MATA
Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de CRISTINO CASTRO

15.315. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE CRISTINO CASTRO

Processo nº 0000700-66.2014.8.18.0047
Classe: Procedimento Comum Cível
Autor: MARIA MIRANDA VIEIRA, KARLA LAIZA DE DEUS SOARES
Advogado(s): AROLDO SEBASTIAO DE SOUZA JUNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 8952)
Réu: SOCIEDADE COMERCIAL IMPORTADORA HEERMES S/A
Advogado(s): ELIAS GAZAL ROCHA(OAB/RIO DE JANEIRO Nº 96079)
SENTENÇA:
Da análise acurada da peça recursal, conclui-se que a irresignação do Embargante não merece guarida, visto que basta uma leitura atenta dos fundamentos da sentença para constatar que o decisum não incorreu em vícios.
Assim, das alegações trazidas no presente, salta evidente que não almeja o embargante suprir vícios no julgado, buscando, em verdade, externar seu inconformismo com a solução adotada, especificamente no que se refere à fixação do termo inicial para a incidência dos juros moratórios.
Não é esse, contudo, o escopo dos embargos declaratórios. No artigo 1.022, incisos I e II, do Código de Processo Civil, com efeito, está prescrito que cabem embargos de declaração quando for necessário esclarecer obscuridade, eliminar contradição, ou então suprir omissão de ponto ou questão sobre o qual devia se pronunciar o juiz de ofício ou a requerimento.
A atenta leitura da sentença combatida, ao lado das razões trazidas pelo Embargante evidencia, inquestionavelmente, que aquilo que se pretende rotular como erro material nada tem a ver com essa espécie de vício no julgado, valendo-se o réu dos presentes, portanto, para expressar sua irresignação com o julgamento.
Ora, os embargos declaratórios não podem ser acolhidos com o propósito de instaurar nova discussão sobre a controvérsia jurídica já apreciada.
Diante do exposto, conheço dos presentes Embargos de Declaração e nego-lhes provimento.
Intimem-se.
CRISTINO CASTRO, 13 de novembro de 2019.
ANDERSON BRITO DA MATA
Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de CRISTINO CASTRO

15.316. EDITAL - VARA ÚNICA DE CRISTINO CASTRO

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de CRISTINO CASTRO)
Processo nº 0000115-09.2017.8.18.0047
Classe: Guarda
Requerente: PAULO ARAÚJO DE CARVALHO, ANA PAULA DE SOUSA ARAÚJO
Advogado(s): BRUNO COSTA PINHEIRO(OAB/PIAUÍ Nº 13975)
Requerido: ANTONIA DARC DE SOUSA LEITE
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO: Intimar a parte autora, através de seu advogado, para apresentar novo endereço da requerida, tendo em vista a intimação desta ter restado infrutífera, conforme certidão do oficial de justiça de fls. 116.

15.317. DESPACHO - VARA ÚNICA DE CRISTINO CASTRO

Processo nº 0000803-39.2015.8.18.0047
Classe: Cumprimento Provisório de Sentença
Autor: FLORISMAR RIBEIRO DOS SANTOS
Advogado(s): FREDISON DE SOUSA COSTA(OAB/PIAUÍ Nº 2767)
Réu: MUNICÍPIO DE ALVORADA DO GURGUÉIA-PI
Advogado(s):
DESPACHO:
Intime-se o autor para, no prazo de 15 (quinze) dias, manifestar-se sobre a petição protocolada pelo Município requerido às fls. 88.
CRISTINO CASTRO, 13 de novembro de 2019
ANDERSON BRITO DA MATA
Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de CRISTINO CASTRO

15.318. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE CRISTINO CASTRO

Processo nº 0000448-97.2013.8.18.0047
Classe: Procedimento Comum Cível
Autor: MARCOS MONTEIRO DE CARVALHO
Advogado(s): PATRÍCIA VASCONCELOS DE SOUSA(OAB/PIAUÍ Nº 10119), DOUGLAS HALEY FERREIRA DE OLIVEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 10281)
Réu: BANCO BMG S.A
Advogado(s): MANUELA SAMPAIO SARMENTO E SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 9499), FELIPE GAZOLA VIEIRA MARQUES(OAB/PIAUÍ Nº 10448-A)
SENTENÇA:
A atenta leitura da sentença combatida, ao lado das razões trazidas pelo Embargante evidencia, inquestionavelmente, que aquilo que se pretende rotular como omissão nada tem a ver com essa espécie de vício no julgado, valendo-se o autor dos presentes, portanto, para expressar sua irresignação com as conclusões tiradas.
Deseja, pois, em verdade, que o julgador reanalise as questões postas, proferindo nova decisão que lhe seja favorável.
Ora, os embargos declaratórios não podem ser acolhidos com o propósito de instaurar nova discussão sobre a controvérsia jurídica já apreciada, que culminou com a improcedência dos pedidos da Exordial.
Diante do exposto, conheço dos presentes Embargos de Declaração e nego-lhes provimento.
Intimem-se.
CRISTINO CASTRO, 13 de novembro de 2019.
ANDERSON BRITO DA MATA
Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de CRISTINO CASTRO

15.319. DESPACHO - VARA ÚNICA DE CRISTINO CASTRO

Processo nº 0000701-80.2016.8.18.0047
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S.A
Advogado(s): ALEXSANDRA DE LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 13904)
Executado(a): A C MIRANDA DA ROCHA INDUSTRIA E COMERCIO -ME, TERESINHA DE SA MATOS
Advogado(s):
DESPACHO
INTIME-SE o banco exequente para, no prazo de 15 (quinze) dias, manifestar-se sobre a certidão exarada pelo Sr. Oficial de Justiça (fls. 65), devendo, no prazo acima, indicar bens a penhora sob pena de suspensão da execução nos termos do art. 921, III, CPC.
CRISTINO CASTRO, 12 de novembro de 2019
ANDERSON BRITO DA MATA
Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de CRISTINO CASTRO

15.320. DESPACHO - VARA ÚNICA DE CRISTINO CASTRO

Processo nº 0000002-75.2005.8.18.0047
Classe: Embargos à Execução
Autor: FLÁVIO LUZ PARENTE, ANTONIO TEMPORAL DE SOUSA
Advogado(s): INOCÊNCIO FERREIRA DE OLIVEIRA(OAB/PIAUÍ Nº -1788)
Réu: BANCO DO ESTADO DO PIAUI - BEP
Advogado(s): RAFAEL SGANZERLA DURAND(OAB/PIAUÍ Nº 8204-A)
DESPACHO
Chamo o feito à ordem.
INTIMEM-SE os embargantes para, no prazo de 15 (quinze) dias, promoverem o pagamento das custas iniciais, sob pena de cancelamento da distribuição.
CRISTINO CASTRO, 12 de novembro de 2019.
ANDERSON BRITO DA MATA
Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de CRISTINO CASTRO

15.321. DESPACHO - VARA ÚNICA DE CRISTINO CASTRO

Processo nº 0000067-16.2018.8.18.0047
Classe: Embargos à Execução
Autor: RAIMUNDO AMARO DE ALMEIDA
Advogado(s): LAECIO OLIVEIRA LUZ(OAB/PIAUÍ Nº 16187), JOSE FABIANO NOGUEIRA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 10238)
Réu: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S.A
Advogado(s):
DESPACHO
Considerando a prolação de sentença terminativa nos autos da ação de execução nº 0000227-75.2017.8.18.0047, INTIME-SE o embargante para, no prazo de 15 quinze) dias, manifestar-se sobre a perda do objeto destes embargos.
CRISTINO CASTRO, 13 de novembro de 2019.
ANDERSON BRITO DA MATA
Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de CRISTINO CASTRO

15.322. DESPACHO - VARA ÚNICA DE CRISTINO CASTRO

Processo nº 0000226-90.2017.8.18.0047
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S.A
Advogado(s): MARIA DO SOCORRO PONTES DE NOROES MILFONT(OAB/PIAUÍ Nº 15191)
Executado(a): RAIMUNDO AMARO DE ALMEIDA, SALUSTIANO NETO LOPES DA ROCHA MENDES
Advogado(s):
DESPACHO
INTIME-SE o exequente para, no prazo de 15 (quinze) dias, manifestar-se sobre a certidão exarada pelo Sr. Oficial de Justiça (fls. 29), indicando bens a penhora sob pena de suspensão nos termos do art. 921, III, CPC.
CRISTINO CASTRO, 13 de novembro de 2019
ANDERSON BRITO DA MATA
Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de CRISTINO CASTRO

15.323. EDITAL - VARA ÚNICA DE CRISTINO CASTRO

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de CRISTINO CASTRO)
Processo nº 0000193-32.2019.8.18.0047
Classe: Ação de Alimentos
Requerente: JONATAN HONÓRIO DE BRITO
Advogado(s):
Requerido: MARCIANA SOARES VITORINO
Advogado(s): AROLDO SEBASTIAO DE SOUZA JUNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 8952)
DESPACHO: DESIGNO PARA O DIA 02/12/2019 ÀS 17:00 HORAS A REALIZAÇÃO DE AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO. FIXO O PRAZO DE 10(DEZ) DIAS PARA QUE AS PARTES APRESENTEM ROL DE TESTEMUNHAS. AS TESTEMUNHAS DA PARTE REQUERIDA DEVERÃO COMPARECER INDEPENDENTEMENTE DE INTIMAÇÃO.

15.324. EDITAL - VARA ÚNICA DE CRISTINO CASTRO

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de CRISTINO CASTRO)
Processo nº 0000362-92.2014.8.18.0047
Classe: Procedimento Comum Cível
Autor: FERNANDO SOARES LIMA
Advogado(s): DEFENSOR PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ(OAB/PIAUÍ Nº 0)
Réu: BANCO BRADESCARD S/A, SERASA EXPERIAN

Advogado(s): JOSE EDGARD DA CUNHA BUENO FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 7198-A), FRANCISCO BORGES SAMPAIO JÚNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 2217), FELIPE MATOS ANCHIETA DE MOURA(OAB/PIAUÍ Nº 5768)
ATO ORDINATÓRIO: INTIMAR o Banco Bradescard S.A para, no prazo de 10 (dez) dias, efetuar o pagamento das custas processuais devidas, no valor de R$ 467,39 (quatrocentos e sessenta e sete reais e trinta e nove centavos), sob pena de inscrição na dívida ativa do Estado. Efetuado o pagamento, o comprovante deverá ser entregue na Secretaria da Vara respectiva.

15.325. EDITAL - VARA ÚNICA DE CRISTINO CASTRO

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de CRISTINO CASTRO)
Processo nº 0000369-84.2014.8.18.0047
Classe: Procedimento Comum Cível
Autor: RONEY PRUDÊNCIO DE SOUSA
Advogado(s): JOSÉ ANTONIO ALVES DE PÓVOA(OAB/PIAUÍ Nº 22099)
Réu: LOSANGO PROMOÇÕES DE VENDAS LTDA.
Advogado(s): NARA LUANE MODESTO GUIMARÃES LISBÔA(OAB/PIAUÍ Nº 6330), ANTÔNIO DE MORAES DOURADO NETO(OAB/PERNAMBUCO Nº 23255)
ATO ORDINATÓRIO: INTIMAR o Réu para, no prazo de 10 (dez) dias, efetuar o pagamento das custas processuais devidas, no valor de R$ 754,85 (setecentos e cinquenta e quatro reais e oitenta e cinco centavos), sob pena de inscrição na dívida ativa do Estado. Efetuado o pagamento, o comprovante deverá ser entregue na Secretaria da Vara respectiva.

15.326. AVISO - VARA ÚNICA DE CRISTINO CASTRO

Processo nº 0000650-06.2015.8.18.0047
Classe: Ação Civil de Improbidade Administrativa
Autor: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PIAUI
Advogado(s):
Réu: VALMIR MARTINS FALCÃO FILHO, HESIODO DE SOUSA BENVINDO NETO
Advogado(s): AROLDO SEBASTIAO DE SOUZA JUNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 8952), FABIO MONTEIRO CAMPELO(OAB/PIAUÍ Nº 14702)
DESPACHO : Intime-se o Ministério Público e os requeridos para, no prazo sucessivo de 30 (trinta) dias, informarem se desejam produzir provas.

15.327. EDITAL - VARA ÚNICA DE CRISTINO CASTRO

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de CRISTINO CASTRO)
Processo nº 0000582-56.2015.8.18.0047
Classe: Cumprimento de sentença
Autor: REGINALDO LOPES DA ROCHA MENDES -ME
Advogado(s): FREDISON DE SOUSA COSTA(OAB/PIAUÍ Nº 2767)
Réu: TELEFONICA BRASIL S/A
Advogado(s): FELIPE ESBROGLIO DE BARROS LIMA(OAB/SÃO PAULO Nº 310300), CAROLINE FERNANDA STÜRMER(OAB/RIO GRANDE DO SUL Nº 110823)
ATO ORDINATÓRIO: INTIMAR o Réu para, no prazo de 10 (dez) dias, efetuar o pagamento das custas processuais devidas, no valor de R$ 617,35 (seiscentos e dezesste reais e trinta e cinco centavos), sob pena de inscrição na dívida ativa do Estado. Efetuado o pagamento, o comprovante deverá ser entregue na Secretaria da Vara respectiva.

15.328. EDITAL - VARA ÚNICA DE CRISTINO CASTRO

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de CRISTINO CASTRO)
Processo nº 0000679-56.2015.8.18.0047
Classe: Procedimento Comum Cível
Autor: CÍCERO ROMÃO BATISTA
Advogado(s): GERALDO JUNIOR ROCHA ALMEIDA(OAB/PIAUÍ Nº 11351)
Réu: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTO S.A
Advogado(s): JOSE ALMIR DA ROCHA MENDES JUNIOR(OAB/RIO GRANDE DO NORTE Nº 392-A)
ATO ORDINATÓRIO: INTIMAR o Réu para, no prazo de 10 (dez) dias, efetuar o pagamento das custas processuais devidas, no valor de R$ 213,52 (duzentos e treze reais e cinquenta e dois centavos), sob pena de inscrição na dívida ativa do Estado. Efetuado o pagamento, o comprovante deverá ser entregue na Secretaria da Vara respectiva.

15.329. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE CRISTINO CASTRO

Processo nº 0000001-42.1995.8.18.0047
Classe: Procedimento Comum Cível
Autor: IRENE CAMPOS FALCÃO
Advogado(s): MARIA UMBELINA SOARES CAMPOS OLIVEIRA (OAB/PIAUÍ Nº 4023)
Réu: AIRTON JOAQUIM DE OLIVEIRA
Advogado(s): INOCÊNCIO FERREIRA DE OLIVEIRA (OAB/PIAUÍ Nº 1788)
À vista dessa conjuntura, considerando a satisfação da obrigação, DECLARO EXTINTO O PRESENTE CUMPRIMENTO DE SENTENÇA. Preclusas as vias impugnatórias, arquivem-se os autos com baixa nos registros. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se. Expedientes necessários.

15.330. EDITAL - VARA ÚNICA DE ELESBÃO VELOSO

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de ELESBÃO VELOSO)
Processo nº 0000173-35.2019.8.18.0049
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: .MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Advogado(s):
Réu: ELICARLOS ALVES DA COSTA
Advogado(s): MIGUEL DE HOLANDA CAVALCANTE FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 9750), MIGUEL DE HOLANDA CAVALCANTE(OAB/PIAUÍ Nº 1117)
DECISÃO: Intimo os advogados da parte ré do teor da Decisão.

15.331. EDITAL - VARA ÚNICA DE ESPERANTINA

Processo nº 0001355-58.2016.8.18.0050
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PIAUI-PI
Advogado(s):
Réu: RAIMUNDO NONATO DA SILVA, ANTONIO AUGUSTO SOUSA SILVA
Advogado(s): HAMILTON COELHO RESENDE FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 4165)
Defiro o pedido da defesa dos acusados. Com efeito, redesigno a audiência de instrução e julgamento para o dia 21/01/2020, ÀS 9H, no Forúm local.

15.332. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE ESPERANTINA

Processo nº 0000007-93.2002.8.18.0050
Classe: Cumprimento de sentença
Requerente: N.M.C.R
Advogado(s): MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO NEVES PINTO(OAB/PIAUÍ Nº 5905)
Réu: JOÃO COELHO DE AMORIM
Advogado(s): LOURENCO BARBOSA CASTELLO BRANCO NETO(OAB/PIAUÍ Nº 2746)
ato ordinatório
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

15.333. EDITAL - 1ª VARA DE FLORIANO

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara de FLORIANO)
Processo nº 0001808-51.2018.8.18.0028
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PIAUI
Réu: ANDRÉ DE ANDRADE ALVES, PEDRO NONATO FERREIRA DA CRUZ JUNIOR
Advogado(s): GUSTAVO MOURA FERRO(OAB/PIAUÍ Nº 16525), JOAO GONCALVES ALEXANDRINO NETO(OAB/PIAUÍ Nº 1784)
SENTENÇA: Diante do exposto, levando em consideração as provas colhidas nos autos, JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE a denúncia para CONDENAR ANDRÉ DE ANDRADE ALVES, vulgo HULCK, anteriormente já qualificado, nas penas do art. 157, §2º, I, §2º - A, I e II do CP e art. 33 da Lei n°11.343/2006 c/c art. 69 do CP e ABSOLVER PEDRO NONATO FERREIRA DA CRUZ com fulcro no art. 386,VII do CPP dos crimes que lhe foram imputados na inicial acusatória, nos termos da fundamentação retro. Passo à individualização da pena do réu ANDRÉ DE ANDRADE ALVES: CRIME DE ROUBO MAJORADO 1° FASE: CIRCUNSTÂNCIAS JUDICIAIS: INICIALMENTE, PASSO A EXAMINAR AS CIRCUNSTÂNCIAS JUDICIAIS DO ARTIGO 59 DO CÓDIGO PENAL: Culpabilidade: acentuada, vez que o delito praticado pelo réu e seus comparsas, apresentou um elevado nível de organização, premeditação e coordenação extensa entre os roubadores, com a abordagem e subjugação de diversas vítimas. Antecedentes: o não réu possui antecedente criminais. Conduta social: Não há nos autos elementos a desabonar sua conduta social. Personalidade do agente: não há registros nos autos que permita a aferição da personalidade do acusado. Motivos: foram comuns à espécie, a obtenção de lucro fácil, em detrimento da vítima. Circunstâncias: graves, considerando que o delito foi praticado em um Posto de Gasolina situado em local de intenso fluxo de pessoas nesta cidade, colocando em risco a vida não somente dos frentistas e vítimas que se encontraram no momento do crime como também de pessoas que por ali transitavam. Consequências do crime: não apresentam características destoantes do normal ao tipo. Comportamento da vítima: não contribuíram em nada para a prática do delito. Assim, atentando para o quantum necessário e suficiente à reprovação e prevenção do crime, levando-se em conta a existência de 2 (duas) circunstâncias judiciais desfavoráveis, fixo a pena-base em 5 (cinco) anos e 6(seis) meses de reclusão. A pena de multa será fixada na última fase da dosimetria da pena. 2ª Fase: Circunstâncias Legais: Ausente circunstâncias atenuantes e agravantes, razão pela qual, mantenho a pena anteriormente dosada. 3ª Fase: Verifico a inexistência de causa diminuição de pena. Concorrendo as causas de aumento de pena previstas no § 2°,II e § 2°-A, I e II do art. 157 do CP, em atenção ao disposto no art. 68, § único do CP, aumento a pena em 2/3, tornando-a DEFINITIVA em 9 (nove) anos e 2 (dois) meses de reclusão. Fixo a pena de multa em 313 (trezentos e treze) dias-multa, cada um equivalente a 1/30 do salário mínimo vigente à época do fato. CRIME DE TRÁFICO DE ENTORPECENTES: Culpabilidade: Inerente à espécie. Antecedentes: o réu não ostenta antecedentes. Conduta social: não foi apurada. Personalidade do agente: não há elementos que permitam aferi-la. Motivos: inerentes ao crime. Circunstâncias: nada a valorar. Consequências do crime: nada a valorar. Comportamento da vítima: não há que se cogitar acerca do comportamento de vítima. Assim, atentando para o quantum necessário e suficiente à reprovação e prevenção do crime, levando-se em conta a inexistência de circunstância judicial desfavorável, fixo a pena-base em 5 (cinco) anos de reclusão. 2ª Fase: Circunstâncias Legais: Ausente circunstâncias atenuantes e agravantes, razão pela qual, mantenho a pena anteriormente dosada. 3ª Fase: Verifico a inexistência de causa de aumento pena. Concorreu a causa de diminuição de pena prevista no art. 33, §4° da Lei n° 11.343/2006, pois preenchidos os requisito legais, contudo, considerando a quantidade do entorpecente apreendido (32,30 de cocaína, acondicionada em 01 invólucro plástico e 3,000 Kg de cocaína, acondicionada em 03 volumes) e tratando-se de substância que gera grande dependência aos usuários, aplico a minorante na fração de 1/3, restado a pena fixada em 3(três) anos e 4(quatro) meses de reclusão e o pagamento de 340 (trezentos e quarenta) dias-multa, cada um equivalente a 1/30 do salário mínimo vigente à época do fato. Presente o concurso material de crimes (art. 69 CP), resta a condenação fixada em 12 (doze) anos e 6 (seis) meses de reclusão e o pagamento de 653 (seiscentos e cinquenta e três) dias-multa, cada um equivalente a 1/30 do salário mínimo vigente à época do fato. REGIME INICIAL DE CUMPRIMENTO DA PENA: Deverá o réu iniciar o cumprimento da pena em regime inicial fechado, nos termos do art. 33, §2°, alínea "c" do Código Penal. SUBSTITUIÇÃO DA PENA PRIVATIVA DE LIBERDADE POR RESTRITIVA DE DIREITOS E SUSPENSÃO CONDICIONAL DA PENA: Incabível a substituição da pena privativa de liberdade por restritiva de direito bem como a suspensão condicional da pena, ante o quantum da pena aplicada. DIREITO DE RECORRER EM LIBERDADE: Cumpre aqui registar em que pese a gravidade concreta dos delitos e o fato de o réu se encontrar foragido, podemos assegurar, que o decreto prisional não alcançou os efeitos desejados, vez que a instrução processual foi concluída, sem que ele tenha prestado os seus esclarecimentos à Justiça, não sendo acrescentada, por conta disso, nenhuma informação valiosa e indispensável à devida apuração dos fatos. Além do que, insta ressaltar que o réu é primário e não notícias de que esteja atentando contra a ordem pública, de forma que outras medidas cautelares diversas da prisão agora se mostram mais adequadas à situação. Pelo exposto, REVOGO o decreto de prisão preventiva e concedo liberdade provisória ao réu porém, levando-se em conta as peculiaridades do caso, sujeitando-o, ao cumprimento das seguintes medidas cautelares: 1) Comparecer a todos os atos do processo, para os quais for intimado; 2) Informar à Justiça eventual mudança de endereço residencial; 3) Recolhimento domiciliar noturno e nos dias de folga, das 22h às 6h, bem como proibição de acesso ou frequência a bares e estabelecimentos similares, advertindo-lhe de que o descumprimento de quaisquer medidas impostas implicará na decretação de sua prisão 4) monitoramento eletrônico por meio de tornozeleira. DISPOSIÇÕES FINAIS: A pena de multa deverá ser paga dentro de 10 (dez) dias após o trânsito em julgado desta decisão. Não sendo paga,

proceda-se da forma prevista no art. 51 do Código Penal. Deixo de fixar valor mínimo para reparação dos danos causados à vítima já que não houve pedido expresso. Nos termos do art. 201, § 2º do CPP, comunique-se à vítima sobre a prolação dessa decisão. Expeça-se alvará de Soltura em favor do réu Pedro Nonato Ferreira da Cruz Junior. Expeça-se Termo de Compromisso e Alvará de Soltura para o réu André de Andrade Alves. Transitada em julgado, expeça-se guia de execução definitiva e lance-se o nome do réu no rol dos culpados. Em obediência ao disposto no art. 15, III, da CF, comunique-se ao Tribunal Regional Eleitoral. Custas pelo réu André de Andrade Alves. MATERIAIS APREENDIDOS De acordo com os autos de apreensões e com o desfecho da sentença condenatória, decido como segue: 1) Encaminhem-se para destruição/descarte: 01 (UMA) BARRA DE EXPLOSIVO, ?DINAMITE?; 02 (DOIS) BALDES DE ?MIGUILITO? - ASTES DE METAL; 14 (QUATROZE) PLACAS DE COLETES BALÍSTICOS; 06 (SEIS) CAPAS DE COLETES BALÍSTICAS; 01 (UMA) BALANÇA DE PRECISÃO; 01 (UM) APARELHO DECIBELÍMETRO; 01 (UMA) LIXADEIRA; 01 (UMA) ESMERILHADEIRA; 02 (DOIS) PÉS DE CABRA; 01 (UMA) ALAVANCA DE METAL; 05 (CINCO) BALACLAVA; 05 (CINCO) PARES DE LUVAS; 01 (UMA) GANDOLA DE RIP STOP PRETA DE MARCA ATALIA, TAMANHO GG; 01 (UMA) GANDOLA DE CAMUFLAGEM, TAMANHO GG; 11 (ONZE) COMPROANTES DE DEPÓSITO EM NOME DE LIDINALDO REIS DE SOUSA; 01 (UMA) LANTERNA DE CABEÇA DANIFICADA. 2) Quanto aos celulares apreendidos01 (UM) CELULAR SAMSUNG COR PRETA; 01 (UM) CELULAR LG COR PRETA; 01 (UM) CELULAR LG COR BRANCA; 01 (UM) CELULAR MOTOROLA COR PRATA e 01 (UMA) CALÇA PRETA DE RIP STOP, TAMANHO 48 DE MARCA FO BOY; 01 (UM) MOLETON AZUL, TAMANHO M, não havendo provas de que eram frutos de trabalho lícito, decreto o perdimento, em favor da União; 3) As armas aprendidas e munições deverão ser remetidas, desde logo, ao Comando do Exército, na forma do art. 25 da Lei nº 10.826/03: 04 (QUATRO) CARREGADORES DE CALIBRE .556; 102 (CENTO E DOIS) CARTUCHOS APARENTEMENTE INTACTOS DE MUNIÇÃO CALIBRE .556 E UM CARTUCHO APARENTEMENTE DANIFICADO DO MESMO CALIBRE, E MAIS 16 (DEZESSEIS) ESTOJOS DE CARTUCHOS DO MESMO CALIBRE; 01 (UM) ESTOJO DE MUNIÇÃO CALIBRE .9MM; 01 (UM) ESTOJO DE MUNIÇÃO CALIBRE .12. Dê-se aos objetos apreendidos os destinos determinados. Oficie-se a Autoridade Policial, autorizando a incineração das amostras de substâncias entorpecentes preservadas, na forma do artigo 72 da Lei nº 11.343/2006. Transitada em julgado a sentença condenatória, remeta-se à Senad relação dos bens, direitos e valores declarados perdidos em favor da União, indicando, quanto aos bens, o local em que se encontram e a entidade ou o órgão em cujo poder estejam, para os fins de sua destinação nos termos da legislação vigente. P.R.I Oportunamente, arquive-se, com baixa. FLORIANO, 12 de novembro de 2019. NOE PACHECO DE CARVALHO Juiz de Direito da 1ª Vara.

15.334. SENTENÇA - 2ª VARA DE FLORIANO

Processo nº 0000253-77.2010.8.18.0028
Classe: Usucapião
Usucapiente: MEIRE PAULA DE CARVALHO, MELICIO FRANCISCO DA COSTA
Advogado(s):
Usucapido: MARIA JOSE DE MIRANDA
Advogado(s):
"(...) Diante do exposto, **EXTINGO O PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO**, nos termos do art. 485, V, do CPC. Sem custas. P.R.I. FLORIANO, 13 de novembro de 2019. RAIMUNDO JOSE DE MACAU FURTADO - Juiz de Direito da 2ª Vara da Comarca de FLORIANO".

15.335. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE FRONTEIRAS

Processo nº 0000153-43.2016.8.18.0051
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: .MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Advogado(s):
Réu: GUIOMAR DIACUI DE SOUSA
Advogado(s): DEFENSORIA PÚBLICADO DO ESTADO DO PIAUÍ(OAB/PIAUÍ Nº)
SENTENÇA [...]
DISPOSITIVO
Ante o exposto, e por tudo o mais que dos autos consta, **julgo parcialmente procedente** o pedido formulado na denúncia para **condenar** o réu **Guiomar Diacuí de Sousa** pela prática do crime tipificado no art. 33 da Lei nº 11.340/2006 (tráfico de drogas), mas para **absolvê-lo** da acusação de prática do delito previsto no art. 35 do mesmo diploma legal (associação para o tráfico), nos termos do art. 386, inciso II, do CPP (não haver prova da existência do fato).
Fronteiras, 13 de novembro de 2019
Thiago Coutinho de Oliveira
Juiz de Direito

15.336. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE FRONTEIRAS

Processo nº 0000149-06.2016.8.18.0051
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO OPIAUÍ
Advogado(s):
Réu: JAIMIXON MAXWELL PEREIRA SÁ
Advogado(s):
SENTENÇA: "[...] DISPOSITIVO - Ante o exposto, e por tudo o mais que dos autos consta, julgo procedente o pedido formulado na denúncia para condenar o réu pela prática do crime tipificado no art. 309 do Código de Trânsito Brasileiro (direção de veículo automotor sem habilitação ou permissão)".

15.337. JULGAMENTO MANDADO - VARA ÚNICA DE FRONTEIRAS

Processo nº 0000020-64.2017.8.18.0051
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Indiciante: DELEGADA DE POLÍCIA CIVIL DE FRONTEIRAS-PI
Advogado(s):
Indiciado: ADAIL ADÃO DE MORAIS
Advogado(s):
SENTENÇA: "[...] DISPOSITIVO - Ante o exposto, e por tudo o mais que dos autos consta, julgo procedente o pedido formulado na denúncia para condenar o réu pela prática do crime tipificado no art. 129, § 9º, do Código Penal (lesão corporal no contexto de violência doméstica)".

15.338. EDITAL - VARA ÚNICA DE FRONTEIRAS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de FRONTEIRAS)

Processo nº 0000004-81.2015.8.18.0051
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: .MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Advogado(s):
Réu: CARLOS ALBERTO GULIN
Advogado(s): MARIA VANDILENE BEZERRA NOGUEIRA DA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 211-B)
ATO ORDINATÓRIO: De ordem do MM. Juiz, intimo a Defesa para apresentação das alegações finais, sob a forma de memoriais escritos, em o prazo de 5 (cinco) dias.

15.339. JULGAMENTO MANDADO - VARA ÚNICA DE FRONTEIRAS

Processo nº 0000024-04.2017.8.18.0051
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: .MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Advogado(s):
Réu: JAIMIXON MAXWELL PEREIRA SÁ
Advogado(s): MARLON MARCIO DE SOUSA RIBEIRO(OAB/PIAUÍ Nº 11842)
SENTENÇA: "[...] DISPOSITIVO - Ante o exposto, e por tudo o mais que dos autos consta, julgo parcialmente procedente o pedido formulado na denúncia para a) condenar o réu pela prática do crime tipificado no art. 129, § 9º, do Código Penal (lesão corporal no contexto de violência doméstica); b) absolver o réu da acusação de prática do delito previsto no art. 147 do Código Penal, nos termos do art. 386, inciso II, do CPP".

15.340. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE GILBUÉS

Processo nº 0000392-44.2016.8.18.0052
Classe: Procedimento Comum Cível
Autor: MARGARETH LUSTOSA TAVARES ALMEIDA
Advogado(s): EDILSON PEREIRA GAMA JUNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 14581)
Réu: CEPISA - COMPANHIA ENERGETICA DO PIAUÍ (ELETROBRAS - PI)
Advogado(s): MARCOS ANTÔNIO CARDOSO DE SOUZA(OAB/PIAUÍ Nº 3387)
Com ba se no acima exposto, extingo o feito com resolução do mérito, com fulcro no art. 487, I do CPC e JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTES os pedidos da inicial para:
a) conceder antecipação da tutela pleiteada para determinar à requerida que se abstenha de efetuar o corte/suspensão do fornecimento de energia em virtude do não pagamento da fatura de recuperação de consumo, sob pena de multa no valor de R$ 500,00 (quinhentos reais) por dia de descumprimento.
b) declarar a nulidade do débito referente à recuperação de consumo constante da fatura vencida em 04 de agosto de 2016, no valor R$ 11.000,36; devendo ser recalculado o valor para constar somente a diferença de consumo referente aos 06 (seis) meses anteriores à constatação da irregularidade (05/05/16);
c) havendo crédito para a autora, mediante compensação entre o valor que já foi pago e aquilo que é devido, deverá o valor ser creditado nas próximas faturas ou depositado judicialmente; havendo crédito para a requerida, após compensação dos valores, estes poderão ser cobrados em ação autônoma;
d) condenar a requerida ao pagamento de indenização por danos morais no valor de R$ 3.000,00 (três mil reais), com juros de mora a partir da citação e correção monetária a partir da data desta sentença.
Considerando-se que a requerente foi sucumbente em ínfima parte do seu pedido, condeno a requerida ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios que fixo em 10% sobre o valor atualizado da condenação.
Concedo o benefício da gratuidade da justiça para a parte autora.
Publique-se. registre-se. Intimem-se.
GILBUÉS, 14 de novembro de 2019
ROSTONIO UCHOA LIMA OLIVEIRA
Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de GILBUÉS

15.341. DESPACHO - VARA ÚNICA DE GILBUÉS

Processo nº 0000120-58.2016.8.18.0114
Classe: Procedimento Comum Cível
Autor: TALISSON DANIEL NUNES DE CARVALHO
Advogado(s): ENEAS ALMEIDA FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 6056)
Réu: O INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
Advogado(s):
Intime-se, o autor da ação para se manifestar no prazo de 05(cinco) dias, por meio do seu advogado, sobre eventual litispendência e/ou coisa julgada em processo que tramita(ou) na Justiça Federal, nos termos do art. 485, V, do CPC, requerendo o que entender de direito, sob pena de extinção por abandono da causa.
Deverá o autor informar também se já recebe benefício previdenciário, a espécie e a data da concessão.
Decorrido o prazo, voltem-me os autos conclusos.
Expedientes necessários.
Cumpra-se.

15.342. DESPACHO - VARA ÚNICA DE GILBUÉS

Processo nº 0000029-92.2016.8.18.0105
Classe: Procedimento Comum Cível
Autor: JORGE AUDITON RODRIGUES DE SOUSA
Advogado(s): LENILSON RODRIGUES DOS SANTOS(OAB/PIAUÍ Nº 16159), ERASMO RUFO DOS SANTOS(OAB/PIAUÍ Nº 8097)
Réu: INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS
Advogado(s):
Intime-se, o autor da ação para se manifestar no prazo de 05(cinco) dias, por meio do seu advogado, sobre eventual litispendência e/ou coisa julgada em processo que tramita(ou) na Justiça Federal, nos termos do art. 485, V, do CPC, requerendo o que entender de direito, sob pena de extinção por abandono da causa.
Deverá o autor informar também se já recebe benefício previdenciário, a espécie e a data da concessão.
Decorrido o prazo, voltem-me os autos conclusos.
Expedientes necessários.

Cumpra-se.

15.343. DESPACHO - VARA ÚNICA DE GILBUÉS

Processo nº 0000046-48.2009.8.18.0114
Classe: Procedimento Comum Cível
Autor: FRANCISCO ALVES DE ARAÚJO
Advogado(s): FILOMENO LUSTOSA NOGUEIRA FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 174587)
Réu: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS
Advogado(s):
Intime-se, o autor da ação para se manifestar no prazo de 05(cinco) dias, por meio do seu advogado, sobre eventual litispendência e/ou coisa julgada em processo que tramita(ou) na Justiça Federal, nos termos do art. 485, V, do CPC, requerendo o que entender de direito, sob pena de extinção por abandono da causa.
Deverá o autor informar também se já recebe benefício previdenciário, a espécie e a data da concessão.
Decorrido o prazo, voltem-me os autos conclusos.
Expedientes necessários.
Cumpra-se.

15.344. DESPACHO - VARA ÚNICA DE GILBUÉS

Processo nº 0000086-47.2015.8.18.0105
Classe: Procedimento Comum Cível
Autor: JOAQUIM VOGADO DA CUNHA
Advogado(s): EMILISON SANTANA ALENCAR JUNIOR(OAB/DISTRITO FEDERAL Nº 35344)
Réu: INSTITUTO NACIONAL DA SEGURIDADE SOCIAL
Advogado(s): ERASMO DE SOUSA ASSIS(OAB/PIAUÍ Nº 134383)
Intime-se, o autor da ação para se manifestar no prazo de 05(cinco) dias, por meio do seu advogado, sobre eventual litispendência e/ou coisa julgada em processo que tramita(ou) na Justiça Federal, nos termos do art. 485, V, do CPC, requerendo o que entender de direito, sob pena de extinção por abandono da causa.
Deverá o autor informar também se já recebe benefício previdenciário, a espécie e a data da concessão.
Decorrido o prazo, voltem-me os autos conclusos.
Expedientes necessários.
Cumpra-se.

15.345. DESPACHO - VARA ÚNICA DE GILBUÉS

Processo nº 0000141-70.2009.8.18.0052
Classe: Procedimento Sumário
Autor: ADALBERTO ALVES DA SILVA
Advogado(s): ORLANDO DOS SANTOS FILHO(OAB/GOIÁS Nº 23031)
Réu: INSS (INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL)
Advogado(s): PROCURADOR FEDERAL/INSS(OAB/PIAUÍ Nº 1178869)
Intime-se, o autor da ação para se manifestar no prazo de 05(cinco) dias, por meio do seu advogado, sobre eventual litispendência e/ou coisa julgada em processo que tramita(ou) na Justiça Federal, nos termos do art. 485, V, do CPC, requerendo o que entender de direito, sob pena de extinção por abandono da causa.
Deverá o autor informar também se já recebe benefício previdenciário, a espécie e a data da concessão.
Decorrido o prazo, voltem-me os autos conclusos.
Expedientes necessários.
Cumpra-se.

15.346. DESPACHO - VARA ÚNICA DE GILBUÉS

Processo nº 0000128-71.2009.8.18.0052
Classe: Procedimento Sumário
Autor: FRANCISCA RODRIGUES DA SILVA
Advogado(s): REINALDO LUCIANO FERNANDES(OAB/PIAUÍ Nº 6262-A)
Réu: INSS (INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL)
Advogado(s):
Intime-se, o autor da ação para se manifestar no prazo de 05(cinco) dias, por meio do seu advogado, sobre eventual litispendência e/ou coisa julgada em processo que tramita(ou) na Justiça Federal, nos termos do art. 485, V, do CPC, requerendo o que entender de direito, sob pena de extinção por abandono da causa.
Deverá o autor informar também se já recebe benefício previdenciário, a espécie e a data da concessão.
Decorrido o prazo, voltem-me os autos conclusos.
Expedientes necessários.
Cumpra-se.

15.347. DESPACHO - VARA ÚNICA DE GILBUÉS

Processo nº 0000125-19.2009.8.18.0052
Classe: Procedimento Sumário
Autor: MARIA MOREIRA DE ARAUJO SILVA
Advogado(s): ORLANDO DOS SANTOS FILHO(OAB/GOIÁS Nº 23031)
Réu: INSS (INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL)
Advogado(s):
Intime-se, o autor da ação para se manifestar no prazo de 05(cinco) dias, por meio do seu advogado, sobre eventual litispendência e/ou coisa julgada em processo que tramita(ou) na Justiça Federal, nos termos do art. 485, V, do CPC, requerendo o que entender de direito, sob pena de extinção por abandono da causa.
Deverá o autor informar também se já recebe benefício previdenciário, a espécie e a data da concessão.
Decorrido o prazo, voltem-me os autos conclusos.
Expedientes necessários.

Cumpra-se.

15.348. DESPACHO - VARA ÚNICA DE GILBUÉS

Processo nº 0000119-12.2009.8.18.0052
Classe: Procedimento Sumário
Autor: TERESINHA DE JESUS ALVES DOS SANTOS
Advogado(s): ORLANDO DOS SANTOS FILHO(OAB/GOIÁS Nº 23031), NILTON HIGASHI JARDIM(OAB/SÃO PAULO Nº 213768)
Réu: INSS (INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL)
Advogado(s): ERASMO DE SOUSA ASSIS(OAB/PIAUÍ Nº 134383)
Intime-se, o autor da ação para se manifestar no prazo de 05(cinco) dias, por meio do seu advogado, sobre eventual litispendência e/ou coisa julgada em processo que tramita(ou) na Justiça Federal, nos termos do art. 485, V, do CPC, requerendo o que entender de direito, sob pena de extinção por abandono da causa.
Deverá o autor informar também se já recebe benefício previdenciário, a espécie e a data da concessão.
Decorrido o prazo, voltem-me os autos conclusos.
Expedientes necessários.
Cumpra-se.

15.349. DESPACHO - VARA ÚNICA DE GILBUÉS

Processo nº 0000109-65.2009.8.18.0052
Classe: Procedimento Sumário
Autor: ANTONINA SOARES NOGUEIRA
Advogado(s): ORLANDO DOS SANTOS FILHO(OAB/GOIÁS Nº 23031)
Réu: IINSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS
Advogado(s):
Intime-se, o autor da ação para se manifestar no prazo de 05(cinco) dias, por meio do seu advogado, sobre eventual litispendência e/ou coisa julgada em processo que tramita(ou) na Justiça Federal, nos termos do art. 485, V, do CPC, requerendo o que entender de direito, sob pena de extinção por abandono da causa.
Deverá o autor informar também se já recebe benefício previdenciário, a espécie e a data da concessão.
Decorrido o prazo, voltem-me os autos conclusos.
Expedientes necessários.
Cumpra-se.

15.350. DESPACHO - VARA ÚNICA DE GILBUÉS

Processo nº 0000102-73.2009.8.18.0052
Classe: Procedimento Sumário
Autor: NAIR PEREIRA DA SILVA
Advogado(s): REINALDO LUCIANO FERNANDES(OAB/PIAUÍ Nº 6262-A)
Réu: INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Advogado(s):
Intime-se, o autor da ação para se manifestar no prazo de 05(cinco) dias, por meio do seu advogado, sobre eventual litispendência e/ou coisa julgada em processo que tramita(ou) na Justiça Federal, nos termos do art. 485, V, do CPC, requerendo o que entender de direito, sob pena de extinção por abandono da causa.
Deverá o autor informar também se já recebe benefício previdenciário, a espécie e a data da concessão.
Decorrido o prazo, voltem-me os autos conclusos.
Expedientes necessários.
Cumpra-se.

15.351. DESPACHO - VARA ÚNICA DE GILBUÉS

Processo nº 0000068-98.2009.8.18.0052
Classe: Procedimento Sumário
Autor: MANOEL MARQUES DE SOUSA
Advogado(s): ORLANDO DOS SANTOS FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 23031-A)
Réu: IINSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS
Advogado(s):
Intime-se, o autor da ação para se manifestar no prazo de 05(cinco) dias, por meio do seu advogado, sobre eventual litispendência e/ou coisa julgada em processo que tramita(ou) na Justiça Federal, nos termos do art. 485, V, do CPC, requerendo o que entender de direito, sob pena de extinção por abandono da causa.
Deverá o autor informar também se já recebe benefício previdenciário, a espécie e a data da concessão.
Decorrido o prazo, voltem-me os autos conclusos.
Expedientes necessários.
Cumpra-se.

15.352. DESPACHO - VARA ÚNICA DE GILBUÉS

Processo nº 0000062-91.2009.8.18.0052
Classe: Procedimento Sumário
Autor: ALCIRÉIA MARTINS BORGES E SUAS FILHAS MENORES
Advogado(s): REINALDO LUCIANO FERNANDES(OAB/GOIÁS Nº 23008)
Réu: IINSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS
Advogado(s):
Intime-se, o autor da ação para se manifestar no prazo de 05(cinco) dias, por meio do seu advogado, sobre eventual litispendência e/ou coisa julgada em processo que tramita(ou) na Justiça Federal, nos termos do art. 485, V, do CPC, requerendo o que entender de direito, sob pena de extinção por abandono da causa.
Deverá o autor informar também se já recebe benefício previdenciário, a espécie e a data da concessão.
Decorrido o prazo, voltem-me os autos conclusos.
Expedientes necessários.

Cumpra-se.

15.353. DESPACHO - VARA ÚNICA DE GILBUÉS

Processo nº 0000186-77.2012.8.18.0114
Classe: Procedimento Comum Cível
Autor: FILOMENA CARVALHO
Advogado(s): DÉCIO HELDER DO AMARAL ROCHA(OAB/PIAUÍ Nº 4481), JULYANA PINHEIRO ALVES(OAB/PIAUÍ Nº 13403)
Réu: O INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL (INSS)
Advogado(s): ERASMO DE SOUSA ASSIS(OAB/PIAUÍ Nº 134383)
Intime-se, o autor da ação para se manifestar no prazo de 05(cinco) dias, por meio do seu advogado, sobre eventual litispendência e/ou coisa julgada em processo que tramita(ou) na Justiça Federal, nos termos do art. 485, V, do CPC, requerendo o que entender de direito, sob pena de extinção por abandono da causa.
Deverá o autor informar também se já recebe benefício previdenciário, a espécie e a data da concessão.
Decorrido o prazo, voltem-me os autos conclusos.
Expedientes necessários.
Cumpra-se.

15.354. DESPACHO - VARA ÚNICA DE GILBUÉS

Processo nº 0000093-49.2009.8.18.0105
Classe: Procedimento Comum Cível
Autor: ANTONIO GILMAR PIRES DANTAS
Advogado(s): ORLANDO DOS SANTOS FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 7071-A)
Réu: INSS - INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE SOCIAL
Advogado(s): ROSEANE DE CARVALHO VALE(OAB/PIAUÍ Nº 1178869)
Intime-se, o autor da ação para se manifestar no prazo de 05(cinco) dias, por meio do seu advogado, sobre eventual litispendência e/ou coisa julgada em processo que tramita(ou) na Justiça Federal, nos termos do art. 485, V, do CPC, requerendo o que entender de direito, sob pena de extinção por abandono da causa.
Deverá o autor informar também se já recebe benefício previdenciário, a espécie e a data da concessão.
Decorrido o prazo, voltem-me os autos conclusos.
Expedientes necessários.
Cumpra-se.

15.355. DESPACHO - VARA ÚNICA DE GILBUÉS

Processo nº 0000050-15.2009.8.18.0105
Classe: Procedimento Comum Cível
Autor: JOSÉ ALVES DE SOUZA
Advogado(s): ORLANDO DOS SANTOS FILHO(OAB/GOIÁS Nº 23031-A)
Réu: INSS - INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE SOCIAL
Advogado(s): ANA MARIA NOGUEIRA DO REGO MONTEIRO VILLA(OAB/PIAUÍ Nº 2112)
Intime-se, o autor da ação para se manifestar no prazo de 05(cinco) dias, por meio do seu advogado, sobre eventual litispendência e/ou coisa julgada em processo que tramita(ou) na Justiça Federal, nos termos do art. 485, V, do CPC, requerendo o que entender de direito, sob pena de extinção por abandono da causa.
Deverá o autor informar também se já recebe benefício previdenciário, a espécie e a data da concessão.
Decorrido o prazo, voltem-me os autos conclusos.
Expedientes necessários.
Cumpra-se.

15.356. DESPACHO - VARA ÚNICA DE GILBUÉS

Processo nº 0000022-47.2009.8.18.0105
Classe: Procedimento Comum Cível
Autor: CATIANA MARIA DOS SANTOS
Advogado(s): ORLANDO DOS SANTOS FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 7071-A)
Réu: INSS- INTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Advogado(s):
Intime-se, o autor da ação para se manifestar no prazo de 05(cinco) dias, por meio do seu advogado, sobre eventual litispendência e/ou coisa julgada em processo que tramita(ou) na Justiça Federal, nos termos do art. 485, V, do CPC, requerendo o que entender de direito, sob pena de extinção por abandono da causa.
Deverá o autor informar também se já recebe benefício previdenciário, a espécie e a data da concessão.
Decorrido o prazo, voltem-me os autos conclusos.
Expedientes necessários.
Cumpra-se.

15.357. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE GILBUÉS

Processo nº 0000450-47.2016.8.18.0052
Classe: Ação de Alimentos
Requerente: MP NA QUALIDADE DE SUBSTITUTO PROCESSUAL DA MENOR M. V. A. M., REPRESENTADA POR SUA GENITORA VALDIONICE ALVES DE CARVALHO
Advogado(s):
Requerido: MARCOS VINICIUS MACIEL DE SOUZA
Advogado(s):
Ante o exposto, e considerando tudo o mais que dos autos constam, decreto à REVELIA, extingo o feito com resolução do mérito, nos termos do art. 487, I do CPC e JULGO PROCEDENTE o pedido formulado pelo autor para condenar o réu a pagar ao autor, desde a citação, a pensão alimentícia mensal no valor equivalente a 20% (vinte porcento) do salário-mínimo vigente, a ser depositado em Conta de titularidade da genitora da menor, até o dia 30 (trinta) de cada mês.
Os valores retroativos devem ser corrigidos monetariamente de acordo com a tabela prática de atualização da Justiça Federal (adotada por este

Tribunal) e acrescidos de juros de mora de 1% ao mês desde o vencimento de cada obrigação.
Antecipo os efeitos da sentença para determinar ao requerido que proceda ao pagamento dos alimentos fixados nesta sentença a partir do dia 30 de novembro de 2019. Condeno o requerido ao pagamento das custas processuais.
Sem honorários advocatícios, face à substituição processual pelo Ministério Público.
Publique-se. Registre-se. Intimem-se.
Após, dê-se baixa e arquivamento.
GILBUÉS, 13 de novembro de 2019
ROSTONIO UCHOA LIMA OLIVEIRA
Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de GILBUÉS

15.358. DESPACHO - VARA ÚNICA DE GILBUÉS

Processo nº 0000359-54.2016.8.18.0052
Classe: Procedimento Comum Cível
Autor: O MINISTÉRIO P[UBLICO ESTADUAL, W. A. DA S. REPRESENTADO POR SUA GENITORA IVANEIDE AMANCIO DA SILVA
Advogado(s):
Réu: ADRIANO CARDOSO DA PAZ
Advogado(s):
Ante a certidão do Oficial de Justiça às fls. 07-v, dando conta de que o réu atualmente reside em Brasília-DF, intime-se pessoalmente a requerente, por sua genitora, para informar o endereço do réu para fins de citação.
Cumpra-se.
GILBUÉS, 13 de novembro de 2019
ROSTONIO UCHOA LIMA OLIVEIRA
Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de GILBUÉS

15.359. DESPACHO - VARA ÚNICA DE GILBUÉS

Processo nº 0000101-10.2017.8.18.0052
Classe: Procedimento Comum Cível
Autor: ILSON FAUSTINO DOS SANTOS
Advogado(s): WALACE BANDEIRA LUSTOSA(OAB/PIAUÍ Nº 7563)
Réu: ILTON SOARES BESSA E ILZANI SOARES BESSA
Advogado(s):
Compulsando os autos, verifico que há notícia da morte da parte autora às fls.16/17. Intime-se o advogado constituído nos autos pelo autor para, em 05 (cinco) dias, se manifestar acerca da informação de falecimento de seu constituinte e juntar, sendo o caso, a referida certidão de óbito ou requerer o que lhe convier.
Cumpra-se.
GILBUÉS, 13 de novembro de 2019
ROSTONIO UCHOA LIMA OLIVEIRA
Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de GILBUÉS

15.360. DESPACHO - VARA ÚNICA DE GILBUÉS

Processo nº 0000055-76.2005.8.18.0105
Classe: Ação Penal de Competência do Júri
Autor: .MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Advogado(s):
Réu: GIOVANIO DOS REIS BARBOSA DA LUZ
Advogado(s): ARNALDO ALVES MESSSIAS(OAB/PIAUÍ Nº 248-A)
Oficie-se a Comarca de Bom Jesus, a fim de que preste informações sobre o cumprimento da pena do acusado Giovânio dos Reis Barbosa da Luz.
Intime-se as partes sobre a sentença de fls.117/118.
Decorrido prazo, certifique o trânsito em julgado, baixe-se e arquive-se os autos.
GILBUÉS, 12 de novembro de 2019
ROSTONIO UCHOA LIMA OLIVEIRA
Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de GILBUÉS

15.361. DESPACHO - VARA ÚNICA DE GILBUÉS

Processo nº 0000310-81.2014.8.18.0052
Classe: Alvará Judicial
Requerente: CLEA MARIA LOUZEIRO DE MACEDO
Advogado(s): SÉRGIO VIANA DE CARVALHO(OAB/PIAUÍ Nº 9020)
Requerido: A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Advogado(s):
Tendo em vista o lapso temporal, intime-se a parte autora pessoalmente para que, no prazo de 05(cinco) dias, informe a este juízo se ainda tem interesse no prosseguimento do presente feito, sob pena de extinção do feito, por abandono da causa.
Expedientes necessários.
GILBUÉS, 12 de novembro de 2019
ROSTONIO UCHOA LIMA OLIVEIRA
Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de GILBUÉS

15.362. DESPACHO - VARA ÚNICA DE GILBUÉS

Processo nº 0000230-83.2015.8.18.0052
Classe: Ação de Alimentos
Requerente: D. S. B, REPRESENTADO POR SUA GENITORA LUCIANA FELIX DA SILVA
Advogado(s):
Requerido: CARLOS AIRTON CRUZ BATISTA
Advogado(s):

Remetam-se os autos ao Ministério Público, para manifestação.
GILBUÉS, 13 de novembro de 2019
ROSTONIO UCHOA LIMA OLIVEIRA
Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de GILBUÉS

15.363. DESPACHO - VARA ÚNICA DE GILBUÉS

Processo nº 0000157-72.2019.8.18.0052
Classe: Carta Precatória Criminal
Deprecante: 1ª TERESINA DA SEÇÃO JUDICIARIA DO ESTADO DO PIAUÍ, PAULO FRANCISCO RIBEIRO, VALMIR FERREIRA MARQUES, RAIMUNDO CARVALHO DA SILVA
Advogado(s):
Deprecado: JUÍZO DE DIREITO DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE GILBUÉS - PI
Advogado(s):
Considerando a informação nos autos, que a oitiva de testemunhas se fará por videoconferência na Comarca de Corrente-PI, DEVOLVA-SE a presente carta precatória ao
Juízo deprecante, com os nossos cumprimentos.
GILBUÉS, 13 de novembro de 2019
ROSTONIO UCHOA LIMA OLIVEIRA
Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de GILBUÉS

15.364. DESPACHO - VARA ÚNICA DE GILBUÉS

Processo nº 0000141-34.2016.8.18.0114
Classe: Execução de Alimentos Infância e Juventude
Exequente: O MINISTERIO PUBLICO ESTADUAL, M. F. V., REPRESENTADA POR SUA GENITORA DAIANE NUNES FEITOSA
Advogado(s):
Executado(a): EDSON DOS REIS VIEIRA CONHECIDO POR JOHN PLAY
Advogado(s):
Tendo em vista o lapso temporal, intime-se a parte autora PESSOALMENTE para que, no prazo de 05 (cinco) dias, informe a este juízo se o réu está pagando os alimentos, e em caso negativo informar o débito atualizado, a conta para depósito, além de requerer o que lhe convier, sob pena de extinção do feito sem resolução do mérito(art.485,III, do CPC).
Após, dê-se vistas ao MP.
CUMPRA-SE.
GILBUÉS, 13 de novembro de 2019
ROSTONIO UCHOA LIMA OLIVEIRA
Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de GILBUÉS

15.365. DESPACHO - VARA ÚNICA DE GILBUÉS

Processo nº 0000513-09.2015.8.18.0052
Classe: Ação de Alimentos
Requerente: A.B.R.R.P. REPRESENTADA POR ERINALVA DOS REIS SOUSA
Advogado(s): DOUGLAS HALEY FERREIRA DE OLIVEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 10281)
Requerido: CARDOSO RIBEIRO PÊSSEGO
Advogado(s): WALACE BANDEIRA LUSTOSA(OAB/PIAUÍ Nº 7563)
Dê-se vistas ao representante do Ministério Público, para que se manifeste acerca da petição de fólios 30/33.
Cumpra-se.
GILBUÉS, 13 de novembro de 2019
ROSTONIO UCHOA LIMA OLIVEIRA
Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de GILBUÉS

15.366. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE GILBUÉS

Processo nº 0000148-57.2012.8.18.0052
Classe: Ação de Alimentos
Requerente: JUVENILDE PEREIRA LIMA
Advogado(s): DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ(OAB/PIAUÍ Nº)
Requerido: JUAREZ RODRIGUES DA SILVA
Advogado(s):
Ante o exposto, em consonância com o órgão ministerial, HOMOLOGO por sentença, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos, o acordo de vontades firmado entre as partes, que se regerá pelas condições fixadas na ata de audiência de fl. 24, pondo termo ao processo com análise do mérito.
Concedo gratuidade da justiça às partes.
Sem custas ou honorários.
Após o trânsito em julgado, arquive-se.
Publique-se. Registre-se. Intime-se.
GILBUÉS, 13 de novembro de 2019
ROSTONIO UCHOA LIMA OLIVEIRA
Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de GILBUÉS

15.367. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE GILBUÉS

Processo nº 0000652-87.2017.8.18.0052
Classe: Ação de Alimentos
Requerente: AUTOR: MINISTÉRIO PUBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ, TATIARA RIBEIRO BORGES
Advogado(s):
Requerido: LOURENCIOMAR RODRIGUES DE SOUSA
Advogado(s): EDILSON PEREIRA GAMA JUNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 14581)
Ante o exposto, em consonância com o órgão ministerial, HOMOLOGO por sentença, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos, o

acordo de vontades firmado entre as partes, que se regerá pelas condições fixadas na ata de audiência de fl. 25, pondo termo ao processo com análise do mérito.
Sem custas ou honorários, face à gratuidade que concedo às partes. Após o trânsito em julgado, arquive-se.
Publique-se. Registre-se. Intime-se.
GILBUÉS, 13 de novembro de 2019
ROSTONIO UCHOA LIMA OLIVEIRA
Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de GILBUÉS

15.368. DESPACHO - VARA ÚNICA DE GILBUÉS

Processo nº 0000006-66.2009.8.18.0114
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PIAUI
Advogado(s):
Réu: FERNANDO CARDOSO AMARAL
Advogado(s): EDUARDO SOARES BUTKOWSKY(OAB/MARANHÃO Nº 13237)
Ante o exposto, INTIME-SE o réu para constituir novo patrono de sua livre escolha para apresentação das razões do recurso de apelação no prazo legal e, se não for realizada a providência, desde já nomeio como defensor dativo ou público o Dr. FABIO RIBEIRO SOARES, OAB/PI 8486, para que o faça.
Expedientes necessários.
Cumpra-se.
GILBUÉS, 13 de novembro de 2019
ROSTONIO UCHOA LIMA OLIVEIRA
Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de GILBUÉS

15.369. DESPACHO - VARA ÚNICA DE GILBUÉS

Processo nº 0000126-09.2006.8.18.0052
Classe: Averiguação de Paternidade
Requerente: MINISTÉRIO PUBLICO DA COMARCA DO ESTADO DO PIAUÍ, D. D. MENOR REPRESENTADA POR SUA GENITÔRA, ADRIANA DOURADO MENDES, MILTON DE TAL
Advogado(s): JULYANA PINHEIRO ALVES(OAB/PIAUÍ Nº 13403)
Réu:
Advogado(s):
Tendo em vista o lapso temporal, intime-se a parte autora pessoalmente para que, no prazo de 05 (cinco) dias, informe a este juízo se ainda tem interesse no prosseguimento d a presente lide, se ainda subsiste a causa de pedir objeto da ação e em caso positivo requerer o que lhe convier, sob pena de extinção do feito sem resolução do
mérito(art. 485,III, do CPC).
Cumpra-se.
GILBUÉS, 13 de novembro de 2019
ROSTONIO UCHOA LIMA OLIVEIRA
Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de GILBUÉS

15.370. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE GILBUÉS

Processo nº 0000477-93.2017.8.18.0052
Classe: Alimentos - Lei Especial Nº 5.478/68
Requerente: AUTOR -MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL, P. S. M. REPRESENTADO POR SUA GENITORAJULIANA DOS SANTOS RODRIGUES
Advogado(s):
Requerido: ANTONIO LUIZ MACIEL DE SOUSA
Advogado(s):
Ante o exposto, e considerando tudo o mais que dos autos constam, decreto à REVELIA, extingo o feito com resolução do mérito, nos termos do art. 487, I do CPC e JULGO PROCEDENTE o pedido formulado pelo autor para condenar o réu a pagar ao autor, desde a citação, a pensão alimentícia mensal no valor equivalente a 20% (vinte porcento) do salário-mínimo vigente, a ser depositado em Conta de titularidade da genitora da menor, até o dia 30 (trinta) de cada mês.
Os valores retroativos devem ser corrigidos monetariamente de acordo com a tabela prática de atualização da Justiça Federal (adotada por este Tribunal) e acrescidos de juros de mora de 1% ao mês desde o vencimento de cada obrigação.
Antecipo os efeitos da sentença para determinar ao requerido que proceda ao pagamento dos alimentos fixados nesta sentença a partir do dia 30 de novembro de 2019.
Condeno o requerido ao pagamento das custas processuais.
Sem honorários advocatícios, face à substituição processual pelo Ministério Público.
Publique-se. Registre-se. Intimem-se.
Após, dê-se baixa e arquivamento.
GILBUÉS, 13 de novembro de 2019
ROSTONIO UCHOA LIMA OLIVEIRA
Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de GILBUÉS

15.371. DESPACHO - VARA ÚNICA DE GILBUÉS

Processo nº 0000155-05.2019.8.18.0052
Classe: Carta Precatória Criminal
Deprecante: PRIMEIRO JUIZADO DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR CONTRA A MULHER DA CIRCUNSCRIÇÃO JUDICIÁRIA DE CEILÃNDIA /DF, ALCILENE RODRIGUES XAVIER
Advogado(s):
Réu:
Advogado(s):
DESIGNO audiência de oitiva de testemunha para o dia 06/12/2019 às 9:00 horas, na sala de audiência deste Juízo.
Oficie-se ao Juizo Deprecante informando sobre a data da audiência, bem como para proceder com as intimações necessárias, nos termos da súmula 273 do STJ.

Expedientes necessários.
GILBUÉS, 13 de novembro de 2019
ROSTONIO UCHOA LIMA OLIVEIRA
Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de GILBUÉS

15.372. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE GILBUÉS

Processo nº 0000279-22.2018.8.18.0052
Classe: Procedimento Comum Cível
Autor: MARIA BATISTA LUSTOSA DA CUNHA, MARIA DOS REIS LUSTOSA DA CUNHA
Advogado(s):
Réu:
Advogado(s):
Pelo exposto, julgo extinto sem resolução do mérito o presente processo, na forma do art. 485, IV do CPC/2015.
Sem custas e sem honorários advocatícios.
Publique-se. Registre-se. Intime-se.
Após o trânsito em julgado, dê-se baixa na distribuição e arquive-se.
GILBUÉS, 13 de novembro de 2019
ROSTONIO UCHOA LIMA OLIVEIRA
Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de GILBUÉS

15.373. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE GILBUÉS

Processo nº 0000065-46.2009.8.18.0052
Classe: Procedimento Sumário
Autor: FRANCISCA MENDES DA SILVA
Advogado(s): ORLANDO DOS SANTOS FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 23031-A)
Réu: IINSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS
Advogado(s): ERASMO DE SOUSA ASSIS(OAB/PIAUÍ Nº 1343)
Por todo o exposto, extingo a presente ação, sem julgamento do mérito, nos termos do art. 485, IX, do CPC, em razão da morte da parte.
Sem custas e sem honorários.
P. R. I, e, certificado o trânsito em julgado, arquive-se, observadas as formalidades legais.
GILBUÉS, 12 de novembro de 2019
ROSTONIO UCHOA LIMA OLIVEIRA
Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de GILBUÉS

15.374. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE GILBUÉS

Processo nº 0000015-84.2011.8.18.0105
Classe: Procedimento Comum Cível
Autor: ADAILTON BORGES DA SILVA
Advogado(s): ERASMO RUFO DOS SANTOS(OAB/PIAUÍ Nº 8097)
Réu: INSS - INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE SOCIAL
Advogado(s): ERASMO DE SOUSA ASSIS(OAB/PIAUÍ Nº 134383)
Por todo o exposto, extingo a presente ação, sem julgamento do mérito, nos termos do art. 485, IX, do CPC, em razão da morte da parte.
Sem custas e sem honorários.
P. R. I, e, certificado o trânsito em julgado, arquive-se, observadas as formalidades legais.
GILBUÉS, 12 de novembro de 2019
ROSTONIO UCHOA LIMA OLIVEIRA
Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de GILBUÉS

15.375. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE GILBUÉS

Processo nº 0000062-28.2008.8.18.0052
Classe: Procedimento Sumário
Autor: SEBASTIANA ALVES DA SILVA
Advogado(s): HIKOL HOLEMBERG(OAB/PIAUÍ Nº 5236)
Réu: INSS (INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL)
Advogado(s): ERASMO DE SOUSA ASSIS(OAB/PIAUÍ Nº 1343)
Do exposto, com fulcro no artigo 485, III e VIII do CPC, julgo EXTINTO O FEITO SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO.
Custas remanescentes pela parte autora. Sem honorários.
Publique-se. Registre-se. Intimem-se.
Após formalidades legais, arquive-se com baixa na distribuição.
GILBUÉS, 12 de novembro de 2019
ROSTONIO UCHOA LIMA OLIVEIRA
Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de GILBUÉS

15.376. DESPACHO - VARA ÚNICA DE GILBUÉS

Processo nº 0000272-30.2018.8.18.0052
Classe: Procedimento Comum Cível
Autor: ROSINETH MOREIRA MACIEL
Advogado(s): WILLIAM RUFO DOS SANTOS(OAB/PIAUÍ Nº 6993), ERASMO RUFO DOS SANTOS(OAB/PIAUÍ Nº 8097)
Réu: INSS - INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE SOCIAL
Advogado(s): ERASMO DE SOUSA ASSIS(OAB/PIAUÍ Nº 1343)
Intime-se, o autor da ação para se manifestar no prazo de 05(cinco) dias, por meio do seu advogado, sobre eventual litispendência e/ou coisa julgada, nos termos do art. 485, V, do CPC, sob pena de extinção do feito por abandono da causa, requerendo o que entender de direito.
Deverá a parte autora informar se já percebe benefício previdenciário, a espécia e a data de concessão do benefício.
Decorrido o prazo, voltem-me os autos conclusos.
Expedientes necessários.

Cumpra-se.

15.377. DESPACHO - VARA ÚNICA DE GILBUÉS

Processo nº 0000137-33.2009.8.18.0052
Classe: Procedimento Sumário
Autor: MARIA DOS SANTOS SOUZA
Advogado(s): REINALDO LUCIANO FERNANDES(OAB/PIAUÍ Nº 6262-A)
Réu: INSS (INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL)
Advogado(s): PROCURADOR FEDERAL/INSS(OAB/PIAUÍ Nº 1178869)
Intime-se, o autor da ação para se manifestar no prazo de 05(cinco) dias, por meio do seu advogado, sobre eventual litispendência e/ou coisa julgada, nos termos do art. 485, V, do CPC, sob pena de extinção do feito por abandono da causa, requerendo o que entender de direito.
Deverá a parte autora informar se já percebe benefício previdenciário, a espécia e a data de concessão do benefício.
Decorrido o prazo, voltem-me os autos conclusos.
Expedientes necessários.
Cumpra-se.

15.378. DESPACHO - VARA ÚNICA DE GILBUÉS

Processo nº 0000071-53.2009.8.18.0052
Classe: Procedimento Sumário
Autor: MARIA DE FÁTIMA NUNES
Advogado(s): REINALDO LUCIANO FERNANDES(OAB/GOIÁS Nº 23008)
Réu: IINSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS
Advogado(s): PROCURADORIA FEDERAL/PI(OAB/PIAUÍ Nº 1178869)
Intime-se, o autor da ação para se manifestar no prazo de 05(cinco) dias, por meio do seu advogado, sobre eventual litispendência e/ou coisa julgada, nos termos do art. 485, V, do CPC, sob pena de extinção do feito por abandono da causa, requerendo o que entender de direito.
Deverá a parte autora informar se já percebe benefício previdenciário, a espécia e a data de concessão do benefício.
Decorrido o prazo, voltem-me os autos conclusos.
Expedientes necessários.
Cumpra-se.

15.379. DESPACHO - VARA ÚNICA DE GILBUÉS

Processo nº 0000033-36.2012.8.18.0052
Classe: Averiguação de Paternidade
Requerente: MINISTERIO PUBLICO ESTADUAL, SANDRA ALVES LUSTOSA
Advogado(s):
Requerido: SALMO DOURADO
Advogado(s):
Determino a INTIMAÇÃO da autora, para que promova a citação do respectivo espólio de SALMO DOURADO, de quem for o sucessor ou, se for o caso, dos herdeiros, no prazo de 2 (dois) meses, sob pena de extinção do processo sem resolução de mérito.
Cumpra-se.
GILBUÉS, 13 de novembro de 2019
ROSTONIO UCHOA LIMA OLIVEIRA
Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de GILBUÉS

15.380. DECISÃO - VARA ÚNICA DE GILBUÉS

Processo nº 0000027-82.2019.8.18.0052
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: DELEGADO REGIONAL DE POLÍCIA CIVIL DE CORRENTE-PI
Advogado(s):
Réu: BRUNO DE CARVALHO, RAIMUNDO NONATO BISPO DE CARVALHO, MARCELO SANTOS DE SOUSA
Advogado(s): CRISTINEY DA SILVA SANTOS(OAB/PIAUÍ Nº 13889)
DETERMINO que o Oficial de Justiça para o qual for distribuído o presente MANDADO proceda a CITAÇÃO, para que, em 10 (dez) dias, a contar da citação, constitua defensor e responda à acusação, por escrito, nos autos da ação penal em epígrafe, especificando as provas pretendidas e arrolando testemunhas (qualificando-as e requerendo sua intimação, quando necessário), na forma dos artigos 396 e 396-A do Código de Processo Penal, E CIENTIFIQUE-O, ainda, de que: (a) no silêncio, ser-lhe-á nomeado defensor dativo com o escopo de cumprir tal determinação e prosseguir na sua defesa; e (b) o Juízo funciona das 08:00 horas as 14:00 horas no endereço acima descrito.
Após, decorrido o prazo para a defesa, voltem os autos conclusos.
GILBUÉS, 11 de novembro de 2019
ROSTONIO UCHOA LIMA OLIVEIRA
Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de GILBUÉS

15.381. DESPACHO - VARA ÚNICA DE GILBUÉS

Processo nº 0000160-27.2019.8.18.0052
Classe: Termo Circunstanciado
Requerente: DELEGADO REGIONAL DE POLICIA CIVIL DE CORRENTE-PI.
Advogado(s):
Indiciado: EVERALDO LEMOS DE OLIVEIRA
Advogado(s):
Junte-se aos autos Certidão de Antecedentes Criminais do(s) Autor(es) do Fato. Após, vistas ao representante do Ministério Público.
Expedientes necessários.

15.382. DESPACHO - VARA ÚNICA DE GILBUÉS

Processo nº 0000150-80.2019.8.18.0052
Classe: Termo Circunstanciado
Autor: 7º BATALHÃO DE POLÍCIA MILITAR - JECRIM DE SÃO GONÇALO DO GURGUÉIA-PI, JUNIOR ALVES DA SILVA

Advogado(s):
Réu:
Advogado(s):
Junte-se aos autos Certidão de Antecedentes Criminais do(s) Autor(es) do Fato. Após, vistas ao representante do Ministério Público.
Expedientes necessários.

15.383. DESPACHO - VARA ÚNICA DE GILBUÉS

Processo nº 0000149-95.2019.8.18.0052
Classe: Termo Circunstanciado
Requerente: 7º BATALHÃO DE POLÍCIA MILITAR - JECRIM DE GILBUÉS-PI, NICLESIA ANDRADE DA SILVA
Advogado(s):
Réu:
Advogado(s):
Junte-se aos autos Certidão de Antecedentes Criminais do(s) Autor(es) do Fato. Após, vistas ao representante do Ministério Público.
Expedientes necessários.

15.384. DESPACHO - VARA ÚNICA DE GILBUÉS

Processo nº 0000148-13.2019.8.18.0052
Classe: Termo Circunstanciado
Requerente: 7º BATALHÃO DE POLÍCIA MILITAR - MONTE ALEGRE-PI, EVANDRO LIMA DE ARAUJO
Advogado(s):
Réu:
Advogado(s):
Junte-se aos autos Certidão de Antecedentes Criminais do(s) Autor(es) do Fato. Após, vistas ao representante do Ministério Público.
Expedientes necessários.

15.385. DECISÃO - VARA ÚNICA DE GILBUÉS

Processo nº 0000090-10.2019.8.18.0052
Classe: Ação Penal - Procedimento Sumário
Requerente: DELEGADO REGIONAL DE POLICIA DE CORRENTE
Advogado(s):
Requerido: EVONE ALVES DOS SANTOS
Advogado(s):
DETERMINO que o Oficial de Justiça para o qual for distribuído o presente MANDADO proceda a CITAÇÃO, para que, em 10 (dez) dias, a contar da citação, constitua defensor e responda à acusação, por escrito, nos autos da ação penal em epígrafe, especificando as provas pretendidas e arrolando testemunhas (qualificando-as e requerendo sua intimação, quando necessário), na forma dos artigos 396 e 396-A do Código de Processo Penal, E CIENTIFIQUE-O, ainda, de que: (a) no silêncio, ser-lhe-á nomeado defensor dativo com o escopo de cumprir tal determinação e prosseguir na sua defesa; e (b) o Juízo funciona das 08:00 horas as 14:00 horas no endereço acima descrito.
Após, decorrido o prazo para a defesa, voltem os autos conclusos.
GILBUÉS, 12 de novembro de 2019
ROSTONIO UCHOA LIMA OLIVEIRA
Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de GILBUÉS

15.386. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE GILBUÉS

Processo nº 0000126-86.2018.8.18.0052
Classe: Procedimento Comum Cível
Autor: FRANCISCA FIALHO DE SOUSA
Advogado(s): ARIOSVALDO EUFRAUSINO DOS SANTOS FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 14061)
Réu: BANCO BANRISUL S/A.
Advogado(s):
ANTE O EXPOSTO, nos termos do art. 485, I do CPC/2015, julgo extinto o presente processo sem resolução do mérito.
Custas processuais pela parte autora.
Publique-se. Registre-se. Intimem-se.
GILBUÉS, 13 de novembro de 2019
ROSTONIO UCHOA LIMA OLIVEIRA
Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de GILBUÉS

15.387. DESPACHO - VARA ÚNICA DE GILBUÉS

Processo nº 0000088-80.2016.8.18.0105
Classe: Procedimento Comum Cível
Autor: VALDECI MARQUES DA SILVA E OUTROS
Advogado(s): HELLOYSA SOUSA BORGES(OAB/PIAUÍ Nº 12633)
Réu: CENTAURO VIDA E PREVIDÊNCIA S/A
Advogado(s):
Considerando-se que a autora pugnou pela aplicação do rito próprio dos Juizados Especiais, determino a CITAÇÃO do requerido no endereço informado, às fls. 64, pela via postal, mediante AR, para, comparecer à AUDIÊNCIA UNA - CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO, para o dia 06 de fevereiro de 2020, às 10:00 horas, no Fórum de Gilbués-PI.

15.388. DESPACHO - VARA ÚNICA DE GILBUÉS

Processo nº 0000016-97.2012.8.18.0052
Classe: Procedimento Comum Cível
Autor: VALDIR JOSÉ FERREIRA
Advogado(s): WALACE BANDEIRA LUSTOSA(OAB/PIAUÍ Nº 7563)
Réu: BANCO ITAUCARD S/A
Advogado(s):

Verifico que há notícia da morte da parte autora nos presentes autos, em razão disso suspendo o andamento do processo pelo prazo de 30 (trinta) dias, com fulcro no art. 303, inciso I do CPC.
Determino a INTIMAÇÃO do espólio do autor, de quem for sucessor, ou se for o caso, dos herdeiros, por edital, devendo este ser afixado neste Fórum pelo prazo de 15 (quinze) dias, para que manifestem interesse na sucessão processual e promovam a respectiva habilitação no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de extinção do processo sem
resolução do mérito.
Cumpra-se.
GILBUÉS, 13 de novembro de 2019
ROSTONIO UCHOA LIMA OLIVEIRA
Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de GILBUÉS

15.389. DESPACHO - VARA ÚNICA DE GILBUÉS

Processo nº 0000069-83.2009.8.18.0052
Classe: Procedimento Sumário
Autor: LUIZ GONÇALVES DA SILVA, MARIA JOSÉ DA SILVA GONÇALVES
Advogado(s): REINALDO LUCIANO FERNANDES(OAB/GOIÁS Nº 23008), PEDRO LUSTOSA DO AMARAL HIDASI(OAB/PIAUÍ Nº 8201-A), NILTON HIGASHI JARDIM(OAB/SÃO PAULO Nº 213768)
Réu: IINSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS
Advogado(s): ERASMO DE SOUSA ASSIS(OAB/PIAUÍ Nº 1343)
Intime-se, os autores da ação para se manifestar no prazo de 05 (cinco) dias, por meio do seu advogado, sobre eventual litispendência e/ou coisa julgada em relação a processo que tramita(ou) na Justiça Federal, nos termos do art. 485, V, do CPC sob pena de extinção do feito por abandono da causa, devendo requerer o que entender de direito.
Deverá também o autor informar se já percebe benefício previdenciário, indicando a espécie e a data de concessão.
Decorrido o prazo, voltem-me os autos conclusos.
Expedientes necessários.
Cumpra-se.
GILBUÉS, 12 de novembro de 2019
ROSTONIO UCHOA LIMA OLIVEIRA
Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de GILBUÉS

15.390. DESPACHO - VARA ÚNICA DE GILBUÉS

Processo nº 0000359-20.2017.8.18.0052
Classe: Procedimento Comum Cível
Autor: MARIA ARAÚJO GAMA SERAINE
Advogado(s): WILBERTY DA SILVA SILVEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 9414)
Réu: .O ESTADO DO PIAUÍ, INSTITUTO DE ASSISTENCIA E PREVIDENCIA SOCIAL DO ESTADO DO PIAUÍ - IAPEP
Advogado(s): PROCURADOR FEDERAL/INSS(OAB/PIAUÍ Nº 1178869)
Designo audiência de conciliação, instrução e julgamento para o dia 16/06/2020, às 09h00min, na sala de audiências do Fórum da Comarca de Gilbués.
Intimem-se as partes, que deverão apresentar rol de eventuais testemunhas no prazo de 15 (quinze) dias. Esclareço que as testemunhas comparecerão em juízo independentemente de intervenção judicial.
Cumpra-se.
GILBUÉS, 12 de novembro de 2019
ROSTONIO UCHOA LIMA OLIVEIRA
Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de GILBUÉS

15.391. DESPACHO - VARA ÚNICA DE GILBUÉS

Processo nº 0000005-40.2011.8.18.0105
Classe: Procedimento Comum Cível
Autor: MARIA ALVES RIBEIRO
Advogado(s): FRANCISCO VALMIR DE SOUZA(OAB/PIAUÍ Nº 6187)
Réu: INSS - INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE SOCIAL
Advogado(s): PROCURADOR FEDERAL/INSS(OAB/PIAUÍ Nº 1178869)
Designo audiência de conciliação, instrução e julgamento para o dia 16/06/2020, às 08h30min, na sala de audiências do Fórum da Comarca de Gilbués.
Intimem-se as partes, que deverão apresentar rol de eventuais testemunhas no prazo de 15 (quinze) dias. Esclareço que as testemunhas comparecerão em juízo independentemente de intervenção judicial.
Cumpra-se.
GILBUÉS, 12 de novembro de 2019
ROSTONIO UCHOA LIMA OLIVEIRA
Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de GILBUÉS

15.392. DESPACHO - VARA ÚNICA DE GILBUÉS

Processo nº 0000305-54.2017.8.18.0052
Classe: Procedimento Comum Cível
Autor: MARINA RODRIGUES XAVIER
Advogado(s):
Réu: INSS - INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE SOCIAL
Advogado(s): ERASMO DE SOUSA ASSIS(OAB/PIAUÍ Nº 134383)
Designo audiência de conciliação, instrução e julgamento para o dia 17/06/2020, às 09h00min, na sala de audiências do Fórum da Comarca de Gilbués.
Intimem-se as partes, que deverão apresentar rol de eventuais testemunhas no prazo de 15 (quinze) dias. Esclareço que as testemunhas comparecerão em juízo independentemente de intervenção judicial.
Cumpra-se.
GILBUÉS, 12 de novembro de 2019
ROSTONIO UCHOA LIMA OLIVEIRA

Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de GILBUÉS

15.393. DESPACHO - VARA ÚNICA DE GILBUÉS

Processo nº 0000076-15.2011.8.18.0114
Classe: Procedimento Comum Cível
Autor: ANA MARIA DE CARVALHO LEMOS
Advogado(s): ANALUÍSAPOLESSODALLABARBA(OAB/MARANHÃO Nº 5178)
Réu: O INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL (INSS)
Advogado(s): ERASMO DE SOUSA ASSIS(OAB/PIAUÍ Nº 1343)
Designo audiência de conciliação, instrução e julgamento para o dia 17/06/2020, às 08h30min, na sala de audiências do Fórum da Comarca de Gilbués.
Intimem-se as partes, que deverão apresentar rol de eventuais testemunhas no prazo de 15 (quinze) dias. Esclareço que as testemunhas comparecerão em juízo independentemente de intervenção judicial.
Cumpra-se.
GILBUÉS, 12 de novembro de 2019
ROSTONIO UCHOA LIMA OLIVEIRA
Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de GILBUÉS

15.394. DESPACHO - VARA ÚNICA DE GILBUÉS

Processo nº 0000522-39.2013.8.18.0052
Classe: Procedimento Sumário
Autor: DEVID ALVES MEDEIROS
Advogado(s): WALACE BANDEIRA LUSTOSA(OAB/PIAUÍ Nº 7563)
Réu: INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Advogado(s): ERASMO DE SOUSA ASSIS(OAB/PIAUÍ Nº 1343)
Designo audiência de conciliação, instrução e julgamento para o dia 17/06/2020, às 08h00min, na sala de audiências do Fórum da Comarca de Gilbués.
Intimem-se as partes, que deverão apresentar rol de eventuais testemunhas no prazo de 15 (quinze) dias. Esclareço que as testemunhas comparecerão em juízo independentemente de intervenção judicial.
Cumpra-se.
GILBUÉS, 12 de novembro de 2019
ROSTONIO UCHOA LIMA OLIVEIRA
Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de GILBUÉS

15.395. DESPACHO - VARA ÚNICA DE GILBUÉS

Processo nº 0000063-13.2008.8.18.0052
Classe: Procedimento Sumário
Autor: ISRAEL GUIMARÃES CIRQUEIRA
Advogado(s): CRISTIANO BRASILEIRO(OAB/PIAUÍ Nº 299098)
Réu: INSS (INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL)
Advogado(s): ERASMO DE SOUSA ASSIS(OAB/PIAUÍ Nº 1343)
Designo audiência de conciliação, instrução e julgamento para o dia 16/06/2020, às 14h00min, na sala de audiências do Fórum da Comarca de Gilbués.
Intimem-se as partes, que deverão apresentar rol de eventuais testemunhas no prazo de 15 (quinze) dias. Esclareço que as testemunhas comparecerão em juízo independentemente de intervenção judicial.
Cumpra-se.
GILBUÉS, 12 de novembro de 2019
ROSTONIO UCHOA LIMA OLIVEIRA
Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de GILBUÉS

15.396. DESPACHO - VARA ÚNICA DE GILBUÉS

Processo nº 0000057-07.2009.8.18.0105
Classe: Procedimento Comum Cível
Autor: BENVINDA FRANCISCA NETA
Advogado(s): ORLANDO DOS SANTOS FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 23031-A)
Réu: INSS - INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE SOCIAL
Advogado(s): ANA MARIA NOGUEIRA DO REGO MONTEIRO VILLA(OAB/PIAUÍ Nº 2112)
Designo audiência de conciliação, instrução e julgamento para o dia 16/06/2020, às 13h30min, na sala de audiências do Fórum da Comarca de Gilbués. Intimem-se as partes, que deverão apresentar rol de eventuais testemunhas no prazo de 15 (quinze) dias. Esclareço que as testemunhas comparecerão em juízo independentemente de intervenção judicial.
Cumpra-se.
GILBUÉS, 12 de novembro de 2019
ROSTONIO UCHOA LIMA OLIVEIRA
Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de GILBUÉS

15.397. DECISÃO - VARA ÚNICA DE GILBUÉS

Processo nº 0000147-62.2018.8.18.0052
Classe: Procedimento Comum Cível
Autor: CLAUDIANA VIEIRA DA SILVA
Advogado(s): JOSE WILLIAM BONFIM DA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 14410)
Réu: O BOTICARIO
Advogado(s):
Designe audiência de conciliação, instrução e julgamento para o dia 02 DE ABRIL DE 2020, ÀS 10:30 horas, no Fórum Local.

15.398. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE GILBUÉS

Processo nº 0000049-30.2009.8.18.0105
Classe: Procedimento Comum Cível
Autor: MARIA FERREIRA DE CASTRO
Advogado(s): ORLANDO DOS SANTOS FILHO(OAB/GOIÁS Nº 23031-A)
Réu: INSS - INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE SOCIAL
Advogado(s): ROSEANE DE CARVALHO VALE(OAB/PIAUÍ Nº 1178869)
Por todo o exposto, extingo a presente ação, sem julgamento do mérito, nos termos do art. 485, IX, do CPC, em razão da morte da parte.
Sem custas e sem honorários.
P. R. I, e, certificado o trânsito em julgado, arquive-se, observadas as
formalidades legais.
GILBUÉS, 11 de novembro de 2019
ROSTONIO UCHOA LIMA OLIVEIRA
Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de GILBUÉS

15.399. DESPACHO - VARA ÚNICA DE GILBUÉS

Processo nº 0000182-22.2018.8.18.0052
Classe: Procedimento Comum Cível
Autor: DAYSA ALENCAR GUERRA
Advogado(s): LUCIANA CAMPOS LEÓDIDO GOMES(OAB/PIAUÍ Nº 14217)
Réu: ESTADO DO PIAUI
Advogado(s):
Cumpra-se o despacho de fl. 50-V.
GILBUÉS, 11 de novembro de 2019
ROSTONIO UCHOA LIMA OLIVEIRA
Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de GILBUÉS

15.400. DESPACHO - VARA ÚNICA DE GILBUÉS

Processo nº 0000073-23.2009.8.18.0052
Classe: Procedimento Sumário
Autor: ALDA RODRIGUES DOS SANTOS
Advogado(s): REINALDO LUCIANO FERNANDES(OAB/GOIÁS Nº 23008)
Réu: IINSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS
Advogado(s): ERASMO DE SOUSA ASSIS(OAB/PIAUÍ Nº 1343)
Designo audiência de conciliação, instrução e julgamento para o dia 16/06/2020, às 12h00min, na sala de audiências do Fórum da Comarca de Gilbués.
Intimem-se as partes, que deverão apresentar rol de eventuais testemunhas no prazo d e 15 (quinze) dias. Esclareço que as testemunhas comparecerão em juízo independentemente de intervenção judicial.
Cumpra-se.
GILBUÉS, 12 de novembro de 2019
ROSTONIO UCHOA LIMA OLIVEIRA
Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de GILBUÉS

15.401. DESPACHO - VARA ÚNICA DE GILBUÉS

Processo nº 0000042-52.1999.8.18.0052
Classe: Procedimento Comum Cível
Autor: SINOBILINO BARREIRA DE SOUZA, LILIA ARAÚJO DE SOUZA, FLORISVAL BARREIRA LIRA, EMIVAL BARREIRA LIRA, DOQUINHA RIBEIRO DA SILVA LIRA, AURI PASTORA BARREIRA DA SILVA, BENEDITO RUFINO DA SILVA, CARLOS ROBERTO BARREIRA FEITOSA, JOÃO NEPOMUCENO BARREIRA FEITOSA, JOSEFA ALVES FEITOSA, AURINA BARREIRA PEREIRA, IDEMILSON PEREIRA, BRASIL BARREIRA FEITOSA, EVA APARECIDA BARREIRA LUSTOSA, MIGUEL LUSTOSA FILHO, MARIA GRACILENE BORGES LUSTOSA, AFONSO LUSTOSA CEZAR, JARDILINA BARREIRA TAVARES, JOSE CLÁVIO TAVARES, GLAÚCIA MARILENE BARREIRA BORGES
Advogado(s): SINOBILINO BARREIRA DE SOUSA(OAB/TOCANTINS Nº 1633), DOMINGOS PEREIRA MAIA(OAB/TOCANTINS Nº 129-B)
Réu: DEUSDETH GABRIEL MASCARENHAS
Advogado(s): JOAO HENRIQUE DE MACAU FURTADO(OAB/PIAUÍ Nº 2242)
DESPACHO
Considerando-se o teor da certidão de fls. 241 dos autos, que aponta ainsufiência de váriosendereços constantes na petição inicial, determino a intimação dosautores, por seu advogado, via DJe, para emendar a petição inicial, no prazo de 15 (quinze), indicando os elementos constantes do art. 319, inciso II do CPC, sob pena dediasindeferimento da petição inicial e extinção do processo, conforme art. 321 também do CPC.Cumpra-se.GILBUÉS, 14 de novembro de 2019ROSTONIO UCHOA LIMA OLIVEIRAJuiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de GILBUÉS

15.402. DESPACHO - VARA ÚNICA DE GILBUÉS

Processo nº 0000060-59.2009.8.18.0105
Classe: Procedimento Comum Cível
Autor: JOÃO FRANCISCO CORREIA
Advogado(s): ORLANDO DOS SANTOS FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 23031-A)
Réu: INSS - INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE SOCIAL
Advogado(s): ERASMO DE SOUSA ASSIS(OAB/PIAUÍ Nº 1343), ROSEANE DE CARVALHO VALE(OAB/PIAUÍ Nº 1178869)
Designo audiência de conciliação, instrução e julgamento para o dia 16/06/2020, às 11h00min, na sala de audiências do Fórum da Comarca de Gilbués.
Intimem-se as partes, que deverão apresentar rol de eventuais testemunhas no prazo de 15 (quinze) dias. Esclareço que as testemunhas comparecerão em juízo independentemente de intervenção judicial.
Cumpra-se.
GILBUÉS, 12 de novembro de 2019
ROSTONIO UCHOA LIMA OLIVEIRA
Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de GILBUÉS

15.403. DESPACHO - VARA ÚNICA DE GILBUÉS

Processo nº 0000134-78.2009.8.18.0052
Classe: Procedimento Sumário
Autor: ESMERI PEREIRA DA CUNHA BORGES
Advogado(s): REINALDO LUCIANO FERNANDES(OAB/PIAUÍ Nº 6262-A)
Réu: INSS (INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL)
Advogado(s): PROCURADOR FEDERAL/INSS(OAB/PIAUÍ Nº 1178869), ERASMO DE SOUSA ASSIS(OAB/PIAUÍ Nº 1343)
Designo audiência de conciliação, instrução e julgamento para o dia 16/06/2020, às 10h30min, na sala de audiências do Fórum da Comarca de Gilbués.
Intimem-se as partes, que deverão apresentar rol de eventuais testemunhas no prazo de 15 (quinze) dias. Esclareço que as testemunhas comparecerão em juízo independentemente de intervenção judicial.
Cumpra-se.
GILBUÉS, 12 de novembro de 2019
ROSTONIO UCHOA LIMA OLIVEIRA
Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de GILBUÉS

15.404. DESPACHO - VARA ÚNICA DE GILBUÉS

Processo nº 0000032-98.2008.8.18.0114
Classe: Procedimento Comum Cível
Autor: CREUSA RODRIGUES DE ALENCAR
Advogado(s): AMANDA SOBREIRA LIMA DE SOUSA(OAB/TOCANTINS Nº 5967)
Réu: O MUNICÍPIO DE SANTA FILOMENA-PIAUÍ, O INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
Advogado(s): CLAUDIA VIRGINIA DE SANTANA RIBEIRO(OAB/PIAUÍ Nº 2816), PROCURADOR FEDERAL/INSS(OAB/PIAUÍ Nº 1178869)
Designo audiência de conciliação, instrução e julgamento para o dia 16/06/2020, às 10h00min, na sala de audiências do Fórum da Comarca de Gilbués.
Intimem-se as partes, que deverão apresentar rol de eventuais testemunhas no prazo de 15 (quinze) dias. Esclareço que as testemunhas comparecerão em juízo independentemente de intervenção judicial.
Cumpra-se.
GILBUÉS, 12 de novembro de 2019
ROSTONIO UCHOA LIMA OLIVEIRA
Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de GILBUÉS

15.405. DESPACHO - VARA ÚNICA DE GILBUÉS

Processo nº 0000107-95.2009.8.18.0052
Classe: Procedimento Sumário
Autor: MARIA DO SOCORRO DA SILVA
Advogado(s): ORLANDO DOS SANTOS FILHO(OAB/GOIÁS Nº 23031)
Réu: IINSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS
Advogado(s): PROCURADOR FEDERAL/INSS(OAB/PIAUÍ Nº 1178869), ERASMO DE SOUSA ASSIS(OAB/PIAUÍ Nº 1343)
Designo audiência de conciliação, instrução e julgamento para o dia 16/06/2020, às 09h30min, na sala de audiências do Fórum da Comarca de Gilbués.
Intimem-se as partes, que deverão apresentar rol de eventuais testemunhas no prazo de 15 (quinze) dias. Esclareço que as testemunhas comparecerão em juízo independentemente de intervenção judicial.
Cumpra-se.
GILBUÉS, 12 de novembro de 2019
ROSTONIO UCHOA LIMA OLIVEIRA
Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de GILBUÉS

15.406. DESPACHO - VARA ÚNICA DE GILBUÉS

Processo nº 0000047-98.2004.8.18.0052
Classe: Execução de Alimentos Infância e Juventude
Exequente: ROSINEIDE ROCHA DIAS
Advogado(s):
Executado(a): AGRICIO ROCHA DIAS
Advogado(s): VILNETE DE ARAUJO SOUZA(OAB/PIAUÍ Nº 204)
À secretaria para certificar o trânsito em julgado da sentença, em seguida, baixe-se e arquive-se os autos.
GILBUÉS, 13 de novembro de 2019
ROSTONIO UCHOA LIMA OLIVEIRA
Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de GILBUÉS

15.407. DESPACHO - VARA ÚNICA DE GILBUÉS

Processo nº 0000166-47.2016.8.18.0114
Classe: Despejo por Falta de Pagamento
Autor: LUAUTO FACTORING FOMENTO MERCANTIL
Advogado(s): JOSÉ COÊLHO(OAB/PIAUÍ Nº 747)
Réu: MUNICÍPIO DE SANTA FILOMENA-PIAUÍ, VALDECI RIBEIRO DE CARVALHO
Advogado(s):
Tendo em vista o lapso temporal, intime-se a parte autora pessoalmente para que, no prazo de 05 (dias) dias, informe a este juízo se ainda tem interesse no prosseguimento do presente feito, sob pena de extinção do feito, nos termos do art. 485, III do CPC.
Após, façam-se os autos conclusos.
GILBUÉS, 11 de novembro de 2019
ROSTONIO UCHOA LIMA OLIVEIRA
Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de GILBUÉS

15.408. DESPACHO - VARA ÚNICA DE GILBUÉS

Processo nº 0000054-91.2005.8.18.0105

Classe: Inventário
Inventariante: NADIR GOMES DA SILVA
Advogado(s): DIVINO ALANO BARREIRA SERAINE(OAB/PIAUÍ Nº 2098)
Inventariado: AMANDO GOMES DA SILVA
Advogado(s):
Tendo em vista o lapso temporal, intime-se a parte autora pessoalmente para que, no prazo de 05 (cinco) dias, informe a este juízo se ainda tem interesse no prosseguimento do presente feito, sob pena de extinção do feito, nos termos do art. 485, III do CPC.
Após, façam-se os autos conclusos.
GILBUÉS, 11 de novembro de 2019
ROSTONIO UCHOA LIMA OLIVEIRA
Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de GILBUÉS

15.409. DESPACHO - VARA ÚNICA DE GILBUÉS

Processo nº 0000108-18.2009.8.18.0105
Classe: Procedimento Comum Cível
Autor: MÁRCIO PREZOTO
Advogado(s): WILLIAM RUFO DOS SANTOS(OAB/PIAUÍ Nº 6993)
Réu: IOLÁ REIS SANTOS DE SOUZA, EDGAR REIS SANTOS DE SOUSA
Advogado(s):
Tendo em vista o lapso temporal, intime-se a parte autora pessoalmente para que, no prazo de 05 (cinco) dias, informe a este juízo se ainda tem interesse no prosseguimento do presente feito, sob pena de extinção do feito nos termos do art. 485, III do CPC.
Após, façam-se os autos conclusos.
GILBUÉS, 11 de novembro de 2019
ROSTONIO UCHOA LIMA OLIVEIRA
Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de GILBUÉS

15.410. DESPACHO - VARA ÚNICA DE GILBUÉS

Processo nº 0000613-90.2017.8.18.0052
Classe: Procedimento Comum Cível
Autor: MARIA DOS SANTOS DE SOUSA LEITE
Advogado(s): DÉCIO HELDER DO AMARAL ROCHA(OAB/PIAUÍ Nº 4481)
Réu: MARIA DA TRINDADE RODRIGUES DE CARVALHO
Advogado(s): ANTONIO MURILO COSTA(OAB/MARANHÃO Nº 4361)
Tendo em vista o lapso temporal, intime-se a parte autora pessoalmente para que, no prazo de 05 (cinco) dias, informe a este juízo se ainda tem interesse no prosseguimento do presente feito, sob pena de extinção do feito nos termos do art. 485, III do CPC.
Após, façam-se os autos conclusos.
GILBUÉS, 11 de novembro de 2019
ROSTONIO UCHOA LIMA OLIVEIRA
Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de GILBUÉS

15.411. DESPACHO - VARA ÚNICA DE GILBUÉS

Processo nº 0000133-59.2010.8.18.0052
Classe: Procedimento Comum Cível
Autor: MARTA MILANA HONORATO PEREIRA
Advogado(s): VALÉRIA DO NASCIMENTO DINIZ COSTA(OAB/PIAUÍ Nº /)
Réu: INSS (INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL)
Advogado(s): PROCURADOR FEDERAL/INSS(OAB/PIAUÍ Nº 1178869)
Designo audiência de conciliação, instrução e julgamento para o dia 16/06/2020, às 08h00min, na sala de audiências do Fórum da Comarca de Gilbués.
Intimem-se as partes, que deverão apresentar rol de eventuais testemunhas no prazo de 15 (quinze) dias. Esclareço que as testemunhas comparecerão em juízo independentemente de intervenção judicial.
Cumpra-se.
GILBUÉS, 12 de novembro de 2019
ROSTONIO UCHOA LIMA OLIVEIRA
Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de GILBUÉS

15.412. DESPACHO - VARA ÚNICA DE GILBUÉS

Processo nº 0000598-92.2015.8.18.0052
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Indiciante: AUTORIDADE POLICIAL
Advogado(s):
Indiciado: ROBSON VIANA DE FRANÇA
Advogado(s):
VISTOS.
Tendo em vista que não foram empreendidas providências no sentido de buscar a notificação pessoal do acusado, nem foram esgotadas as diligências para a obtenção do seu endereço, ENCAMINHE-SE os autos ao Ministério Público para que tome providências no sentido de localizar o acusado nos sistemas SIEL, BID, dentre outros, para que ele seja notificado na forma dos arts. 55, da lei 11.343/2006, para apresentar defesa prévia.
GILBUÉS, 13 de novembro de 2019
ROSTONIO UCHOA LIMA OLIVEIRA
Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de GILBUÉS

15.413. DESPACHO - VARA ÚNICA DE GILBUÉS

Processo nº 0000056-56.2008.8.18.0105
Classe: Procedimento Comum Cível

Autor: ELIVÂNIA ALENCAR DE ARAÚJO SILVA
Advogado(s): HIKOL HOLEMBERG(OAB/PIAUÍ Nº 5236)
Réu: INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE SOCIAL - INSS
Advogado(s): ERASMO DE SOUSA ASSIS(OAB/PIAUÍ Nº 1343), ROSEANE DE CARVALHO VALE(OAB/PIAUÍ Nº 1178869)
Designo audiência de conciliação, instrução e julgamento para o dia 18/06/2020, às 08h30min, na sala de audiências do Fórum da Comarca de Gilbués.
Intimem-se as partes, que deverão apresentar rol de eventuais testemunhas no prazo de 15 (quinze) dias. Esclareço que as testemunhas comparecerão em juízo independentemente de intervenção judicial.
Cumpra-se.
GILBUÉS, 12 de novembro de 2019
ROSTONIO UCHOA LIMA OLIVEIRA
Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de GILBUÉS

15.414. DESPACHO - VARA ÚNICA DE GILBUÉS

Processo nº 0000099-21.2009.8.18.0052
Classe: Procedimento Sumário
Autor: GONSAL PEREIRA ALVES
Advogado(s): REINALDO LUCIANO FERNANDES(OAB/PIAUÍ Nº 6262-A), NILTON HIGASHI JARDIM(OAB/SÃO PAULO Nº 213768)
Réu: IINSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS
Advogado(s): ERASMO DE SOUSA ASSIS(OAB/PIAUÍ Nº 1343)
Designo audiência de conciliação, instrução e julgamento para o dia 18/06/2020, às 08h00min, na sala de audiências do Fórum da Comarca de Gilbués.
Intimem-se as partes, que deverão apresentar rol de eventuais testemunhas no prazo de 15 (quinze) dias. Esclareço que as testemunhas comparecerão em juízo independentemente de intervenção judicial.
Cumpra-se.
GILBUÉS, 12 de novembro de 2019
ROSTONIO UCHOA LIMA OLIVEIRA
Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de GILBUÉS

15.415. DESPACHO - VARA ÚNICA DE GILBUÉS

Processo nº 0000136-72.2014.8.18.0052
Classe: Procedimento Comum Cível
Autor: MARIA DE FÁTIMA CAVALCANTE RIBEIRO
Advogado(s): FRANCISCO VALMIR DE SOUZA(OAB/PIAUÍ Nº 6187)
Réu: IINSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS
Advogado(s): ERASMO DE SOUSA ASSIS(OAB/PIAUÍ Nº 1343)
Designo audiência de conciliação, instrução e julgamento para o dia 17/06/2020, às 14h00min, na sala de audiências do Fórum da Comarca de Gilbués.
Intimem-se as partes, que deverão apresentar rol de eventuais testemunhas no prazo de 15 (quinze) dias. Esclareço que as testemunhas comparecerão em juízo independentemente de intervenção judicial.
Cumpra-se.
GILBUÉS, 12 de novembro de 2019
ROSTONIO UCHOA LIMA OLIVEIRA
Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de GILBUÉS

15.416. DESPACHO - VARA ÚNICA DE GILBUÉS

Processo nº 0000071-61.2009.8.18.0114
Classe: Procedimento Comum Cível
Autor: MARIA FRANCISCA LOPES
Advogado(s): FILOMENO LUSTOSA NOGUEIRA FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 1745)
Réu: INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS
Advogado(s): ERASMO DE SOUSA ASSIS(OAB/PIAUÍ Nº 1343)
Designo audiência de conciliação, instrução e julgamento para o dia 17/06/2020, às 13h30min, na sala de audiências do Fórum da Comarca de Gilbués.
Intimem-se as partes, que deverão apresentar rol de eventuais testemunhas no prazo de 15 (quinze) dias. Esclareço que as testemunhas comparecerão em juízo independentemente de intervenção judicial.
Cumpra-se.
GILBUÉS, 12 de novembro de 2019
ROSTONIO UCHOA LIMA OLIVEIRA
Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de GILBUÉS

15.417. DESPACHO - VARA ÚNICA DE GILBUÉS

Processo nº 0000027-47.2006.8.18.0114
Classe: Procedimento Comum Cível
Autor: LUISANO VIEIRA DE SENA
Advogado(s): DÉCIOHELDERDOAMARALROCHA(OAB/PIAUÍ Nº 4481)
Réu: O INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL (INSS)
Advogado(s): ERASMO DE SOUSA ASSIS(OAB/PIAUÍ Nº 1343)
Designo audiência de conciliação, instrução e julgamento para o dia 17/06/2020, às 13h00min, na sala de audiências do Fórum da Comarca de Gilbués.
Intimem-se as partes, que deverão apresentar rol de eventuais testemunhas no prazo de 15 (quinze) dias. Esclareço que as testemunhas comparecerão em juízo independentemente de intervenção judicial.
Cumpra-se.
GILBUÉS, 12 de novembro de 2019
ROSTONIO UCHOA LIMA OLIVEIRA
Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de GILBUÉS

15.418. DESPACHO - VARA ÚNICA DE GILBUÉS

Processo nº 0000101-88.2009.8.18.0052
Classe: Procedimento Sumário
Autor: AURECY MOREIRA DO NASCIMENTO
Advogado(s): REINALDO LUCIANO FERNANDES(OAB/PIAUÍ Nº 6262-A), NILTON HIGASHI JARDIM(OAB/SÃO PAULO Nº 213768)
Réu: INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Advogado(s): ERASMO DE SOUSA ASSIS(OAB/PIAUÍ Nº 1343)
Designo audiência de conciliação, instrução e julgamento para o dia 18/06/2020, às 10h30min, na sala de audiências do Fórum da Comarca de Gilbués.
Intimem-se as partes, que deverão apresentar rol de eventuais testemunhas no prazo de 15 (quinze) dias. Esclareço que as testemunhas comparecerão em juízo
independentemente de intervenção judicial.
Cumpra-se.
GILBUÉS, 12 de novembro de 2019
ROSTONIO UCHOA LIMA OLIVEIRA
Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de GILBUÉS

15.419. DESPACHO - VARA ÚNICA DE GILBUÉS

Processo nº 0000056-21.2008.8.18.0052
Classe: Procedimento Comum Cível
Autor: GENTILEZA MARQUES DE JESUS
Advogado(s): WILLIAM RUFO DOS SANTOS(OAB/PIAUÍ Nº 6993), JUSTINA ALZIRA SOARES DO NASCIMENTO(OAB/PIAUÍ Nº 3569), ERASMO RUFO DOS SANTOS(OAB/PIAUÍ Nº 8097)
Réu: IINSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS
Advogado(s): ERASMO DE SOUSA ASSIS(OAB/PIAUÍ Nº 1343)
Designo audiência de conciliação, instrução e julgamento para o dia 18/06/2020, às 10h00min, na sala de audiências do Fórum da Comarca de Gilbués.
Intimem-se as partes, que deverão apresentar rol de eventuais testemunhas no prazo de 15 (quinze) dias. Esclareço que as testemunhas comparecerão em juízo independentemente de intervenção judicial.
Cumpra-se.
GILBUÉS, 12 de novembro de 2019
ROSTONIO UCHOA LIMA OLIVEIRA
Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de GILBUÉS

15.420. DESPACHO - VARA ÚNICA DE GILBUÉS

Processo nº 0000131-26.2009.8.18.0052
Classe: Procedimento Sumário
Autor: IZABEL SOARES BARROS
Advogado(s): REINALDO LUCIANO FERNANDES(OAB/PIAUÍ Nº 6262-A), NILTON HIGASHI JARDIM(OAB/SÃO PAULO Nº 213768)
Réu: INSS (INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL)
Advogado(s): ERASMO DE SOUSA ASSIS(OAB/PIAUÍ Nº 1343)
Designo audiência de conciliação, instrução e julgamento para o dia 18/06/2020, às 09h30min, na sala de audiências do Fórum da Comarca de Gilbués.
Intimem-se as partes, que deverão apresentar rol de eventuais testemunhas no prazo de 15 (quinze) dias. Esclareço que as testemunhas comparecerão em juízo independentemente de intervenção judicial.
Cumpra-se.
GILBUÉS, 12 de novembro de 2019
ROSTONIO UCHOA LIMA OLIVEIRA
Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de GILBUÉS

15.421. DESPACHO - VARA ÚNICA DE GILBUÉS

Processo nº 0000114-56.2013.8.18.0114
Classe: Procedimento Comum Cível
Autor: CATIANA COSTA
Advogado(s): ANA LUISA POLESSO DALLA BARBA(OAB/PIAUÍ Nº 5178)
Réu: IINSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS
Advogado(s): ERASMO DE SOUSA ASSIS(OAB/PIAUÍ Nº 1343)
Designo audiência de conciliação, instrução e julgamento para o dia 18/06/2020, às 09h00min, na sala de audiências do Fórum da Comarca de Gilbués.
Intimem-se as partes, que deverão apresentar rol de eventuais testemunhas no prazo de 15 (quinze) dias. Esclareço que as testemunhas comparecerão em juízo independentemente de intervenção judicial.
Cumpra-se.
GILBUÉS, 12 de novembro de 2019
ROSTONIO UCHOA LIMA OLIVEIRA
Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de GILBUÉS

15.422. DESPACHO - VARA ÚNICA DE GILBUÉS

Processo nº 0000064-95.2008.8.18.0052
Classe: Procedimento Sumário
Autor: JOAQUIM DE ARAÚJO NETO
Advogado(s): GLENIO BARREIRA E LIRA(OAB/PIAUÍ Nº 1309100)
Réu: INSS (INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL)
Advogado(s): ERASMO DE SOUSA ASSIS(OAB/PIAUÍ Nº 1343)
Designo audiência de conciliação, instrução e julgamento para o dia 17/06/2020, às 10h30min, na sala de audiências do Fórum da Comarca de Gilbués.

Intimem-se as partes, que deverão apresentar rol de eventuais testemunhas no prazo de 15 (quinze) dias. Esclareço que as testemunhas comparecerão em juízo independentemente de intervenção judicial.
Cumpra-se.
GILBUÉS, 12 de novembro de 2019
ROSTONIO UCHOA LIMA OLIVEIRA
Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de GILBUÉS

15.423. DESPACHO - VARA ÚNICA DE GILBUÉS

Processo nº 0000129-56.2009.8.18.0052
Classe: Procedimento Sumário
Autor: ANISIA MARTINS MOREIRA DA SILVA
Advogado(s): REINALDO LUCIANO FERNANDES(OAB/PIAUÍ Nº 6262-A), NILTON HIGASHI JARDIM(OAB/SÃO PAULO Nº 213768)
Réu: INSS (INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL)
Advogado(s): ERASMO DE SOUSA ASSIS(OAB/PIAUÍ Nº 1343)
Designo audiência de conciliação, instrução e julgamento para o dia 17/06/2020, às 10h00min, na sala de audiências do Fórum da Comarca de Gilbués.
Intimem-se as partes, que deverão apresentar rol de eventuais testemunhas no prazo de 15 (quinze) dias. Esclareço que as testemunhas comparecerão em juízo independentemente de intervenção judicial.
Cumpra-se.
GILBUÉS, 12 de novembro de 2019
ROSTONIO UCHOA LIMA OLIVEIRA
Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de GILBUÉS

15.424. DESPACHO - VARA ÚNICA DE GILBUÉS

Processo nº 0000031-79.2009.8.18.0114
Classe: Procedimento Comum Cível
Autor: MANOEL OLIVEIRA DE CARVALHO
Advogado(s): ECKSONMASCARENHASBATISTA(OAB/MARANHÃO Nº 8361)
Réu: O INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL (INSS)
Advogado(s): ERASMO DE SOUSA ASSIS(OAB/PIAUÍ Nº 1343)
Designo audiência de conciliação, instrução e julgamento para o dia 17/06/2020, às 09h30min, na sala de audiências do Fórum da Comarca de Gilbués.
Intimem-se as partes, que deverão apresentar rol de eventuais testemunhas no prazo de 15 (quinze) dias. Esclareço que as testemunhas comparecerão em juízo independentemente de intervenção judicial.
Cumpra-se.
GILBUÉS, 12 de novembro de 2019
ROSTONIO UCHOA LIMA OLIVEIRA
Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de GILBUÉS

15.425. DESPACHO - VARA ÚNICA DE GILBUÉS

Processo nº 0000139-03.2009.8.18.0052
Classe: Procedimento Sumário
Autor: FRANCISCA MARIA DOS ANJOS
Advogado(s): ORLANDO DOS SANTOS FILHO(OAB/GOIÁS Nº 23031)
Réu: INSS (INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL)
Advogado(s): ERASMO DE SOUSA ASSIS(OAB/PIAUÍ Nº 1343)
Designo audiência de conciliação, instrução e julgamento para o dia 16/06/2020, às 11h30min, na sala de audiências do Fórum da Comarca de Gilbués.
Intimem-se as partes, que deverão apresentar rol de eventuais testemunhas no prazo de 15 (quinze) dias. Esclareço que as testemunhas comparecerão em juízo independentemente de intervenção judicial.
Cumpra-se.
GILBUÉS, 12 de novembro de 2019
ROSTONIO UCHOA LIMA OLIVEIRA
Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de GILBUÉS

15.426. DESPACHO - VARA ÚNICA DE GILBUÉS

Processo nº 0000022-12.2009.8.18.0052
Classe: Procedimento Comum Cível
Autor: IVANETE PEREIRA DA SILVA
Advogado(s): LUCIANO HENRIQUE SOARES DO O. AIRES(OAB/PIAUÍ Nº 11663-A), ERICK LUSTOSA FIGUEREDO(OAB/PIAUÍ Nº 15911)
Réu: INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE SOCIAL
Advogado(s): ERASMO DE SOUSA ASSIS(OAB/PIAUÍ Nº 134383)
Designo audiência de conciliação, instrução e julgamento para o dia 18/06/2020, às 11h00min, na sala de audiências do Fórum da Comarca de Gilbués.
Intimem-se as partes, que deverão apresentar rol de eventuais testemunhas no prazo de 15 (quinze) dias. Esclareço que as testemunhas comparecerão em juízo independentemente de intervenção judicial.
Cumpra-se.
GILBUÉS, 12 de novembro de 2019
ROSTONIO UCHOA LIMA OLIVEIRA
Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de GILBUÉS

15.427. DECISÃO - VARA ÚNICA DE GILBUÉS

Processo nº 0000108-12.2011.8.18.0052
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A

Advogado(s): MARIA DOS AFLITOS OLIVEIRA CUNHA(OAB/PIAUÍ Nº 2939), BERNARDO ALCIONE RODRIGUES CORREIA(OAB/PIAUÍ Nº 3556)
Executado(a): AGASSIS BARREIRA LUSTOSA
Advogado(s):
Defiro o pedido de suspensão do feito até 30 de dezembro de 2019, com fundamento na Lei nº. 13.340/2016, modificada pela Lei nº 13.729/2018.
Após o decurso do prazo, fica desde já o exequente intimado a dar andamento do feito, requerendo o que lhe convier de direito, sob pena de configuração do abandono da causa e início do curso de prazo de prescrição intercorrente.
Ademais, intime-se o executado, por seu advogado, a contatar a agência do exequente, para buscar informações acerca das possibilidade e vantagens de eventual transação.
Expedientes necessários.
GILBUÉS, 11 de novembro de 2019
ROSTONIO UCHOA LIMA OLIVEIRA
Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de GILBUÉS

15.428. DECISÃO - VARA ÚNICA DE GILBUÉS

Processo nº 0000456-88.2015.8.18.0052
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S.A
Advogado(s): LUIS FERREIRA DE MORAES FILHO(OAB/CEARÁ Nº 16243), ANTONIO DO NASCIMENTO COSTA(OAB/PIAUÍ Nº 13901)
Executado(a): ANTONIO FLORENCIO VALDIVINO DE SOUSA
Advogado(s):
Defiro o pedido de suspensão do feito até 30 de dezembro de 2019, com fundamento na Lei nº. 13.340/2016, modificada pela Lei nº 13.729/2018.
Após o decurso do prazo, fica desde já o exequente intimado a dar andamento do feito, requerendo o que lhe convier de direito, sob pena de configuração do abandono da causa e início do curso de prazo de prescrição intercorrente.
Ademais, intime-se o executado, por seu advogado, a contatar a agência do exequente, para buscar informações acerca das possibilidade e vantagens de eventual transação.
Expedientes necessários.
GILBUÉS, 11 de novembro de 2019
ROSTONIO UCHOA LIMA OLIVEIRA
Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de GILBUÉS

15.429. DECISÃO - VARA ÚNICA DE GILBUÉS

Processo nº 0000060-19.2012.8.18.0052
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S.A
Advogado(s): MARIA DOS AFLITOS OLIVEIRA CUNHA(OAB/PIAUÍ Nº 2939)
Executado(a): AUDILIA LIRA MACIEL NOGUEIRA -ME, AUDILIA LIRA MACIEL NOGUEIRA
Advogado(s):
Declaro-me suspeito por motivo de foro íntimo, para julgar a presente ação, afastando-me da causa, com fundamento no art. 145 §1º do CPC. Como é cediço, suspeição é causa de inabilitação da pessoa física do Juiz para a causa. Portanto, o Juízo da Comarca de Gilbués-PI continua competente para a causa.
Diante do exposto, tendo em vista a minha declaração de suspeição, para julgar a presente ação, determino a remessa imediata do processo ao meu substituto legal, para que tome as providências que entender cabíveis.
Expedientes necessários.
GILBUÉS, 11 de novembro de 2019
ROSTONIO UCHOA LIMA OLIVEIRA
Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de GILBUÉS

15.430. DESPACHO - VARA ÚNICA DE GILBUÉS

Processo nº 0000061-43.2008.8.18.0052
Classe: Procedimento Sumário
Autor: JERÔNIMO FONSECA FEITOSA
Advogado(s): GLENIO BARREIRA E LIRA(OAB/PIAUÍ Nº 1309100)
Réu: IINSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS
Advogado(s): ERASMO DE SOUSA ASSIS(OAB/PIAUÍ Nº 1343)
Designo audiência de conciliação, instrução e julgamento para o dia 17/06/2020, às 12h00min, na sala de audiências do Fórum da Comarca de Gilbués.
Intimem-se as partes, que deverão apresentar rol de eventuais testemunhas no prazo de 15 (quinze) dias. Esclareço que as testemunhas comparecerão em juízo independentemente de intervenção judicial.
Cumpra-se.
GILBUÉS, 12 de novembro de 2019
ROSTONIO UCHOA LIMA OLIVEIRA
Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de GILBUÉS

15.431. DESPACHO - VARA ÚNICA DE GILBUÉS

Processo nº 0000045-26.2007.8.18.0052
Classe: Procedimento Comum Cível
Autor: NILSON BARREIRA FIGUEIREDO
Advogado(s): GLENIO BARREIRA E LIRA(OAB/PIAUÍ Nº 1309100)
Réu: INSS - INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL
Advogado(s): ERASMO DE SOUSA ASSIS(OAB/PIAUÍ Nº 1343)
Designo audiência de conciliação, instrução e julgamento para o dia 17/06/2020, às 11h30min, na sala de audiências do Fórum da Comarca de Gilbués.
Intimem-se as partes, que deverão apresentar rol de eventuais testemunhas no prazo de 15 (quinze) dias. Esclareço que as testemunhas comparecerão em juízo independentemente de intervenção judicial.
Cumpra-se.

GILBUÉS, 12 de novembro de 2019
ROSTONIO UCHOA LIMA OLIVEIRA
Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de GILBUÉS

15.432. DESPACHO - VARA ÚNICA DE GILBUÉS

Processo nº 0000070-19.2019.8.18.0052
Classe: Termo Circunstanciado
Autor:
Advogado(s):
Requerido: DELEGADO REGIONAL DE POLICIA CIVIL DE CORRENTE-PI., ADILSON LIMA DA SILVA
Advogado(s):
Designo para o dia 31 de março de 2020, às 13:30 horas, no fórum local, a realização de audiência preliminar, onde se tentará a composição civil ou transação penal, conforme o caso.
Intimem-se o advogado se for o caso.
Intime-se o autor do fato e a vítima se necessário, os quais deverão vir acompanhados de advogados.
Notifique-se o representante do Ministério Público.
Expedientes necessários.
GILBUÉS, 11 de novembro de 2019
ROSTONIO UCHOA LIMA OLIVEIRA
Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de GILBUÉS

15.433. DESPACHO - VARA ÚNICA DE GILBUÉS

Processo nº 0000373-78.2013.8.18.0105
Classe: Procedimento Comum Cível
Autor: JOÃO PEREIRA DO LAGO
Advogado(s): DRª. SHEILA DE ANDRADE FERREIRA(OAB/PIAUÍ Nº 1786849), CELSO CONSTANTINO DE AGUIAR E SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 10983)
Réu: ELETROBRAS DISTRIBUIÇÃO PIAUÍ.
Advogado(s): MARCOS ANTÔNIO CARDOSO DE SOUZA(OAB/PIAUÍ Nº 3387)
Manifestem as partes se há interesse de produzir provas, especificando os meios e fatos que pretendem provar.
Caso, contrário, retornem os autos conclusos para sentença.
GILBUÉS, 14 de novembro de 2019
ROSTONIO UCHOA LIMA OLIVEIRA
Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de GILBUÉS

15.434. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE GILBUÉS

Processo nº 0000019-43.1998.8.18.0052
Classe: Alvará Judicial
Requerente: DENILZA MIRANDA DE SENA E OUTROS
Advogado(s): EVARISTO DE BARROS ROCHA(OAB/PIAUÍ Nº 1932), RAIMUNDO FLORENCIO PINHEIRO(OAB/RIO GRANDE DO NORTE Nº 1073)
Réu:
Advogado(s):
Pelo exposto e tudo o mais que dos autos consta, JULGO IMPROCEDENTE A AÇÃO e extingo o feito, com julgamento do mérito, com fundamento no artigo 487, inciso II do Código de Processo Civil, reconhecendo a prescrição da pretensão do autor.
Condeno o autor no pagamento das custas processuais e de honorários advocatícios, que fixo em 10% (dez por cento) sobre o valor da causa.
P. R. I, e, certificado o trânsito em julgado, arquive-se, observadas as
formalidades legais.
GILBUÉS, 13 de novembro de 2019
ROSTONIO UCHOA LIMA OLIVEIRA
Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de GILBUÉS

15.435. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE GILBUÉS

Processo nº 0000069-30.2002.8.18.0052
Classe: Interdição
Interditante: MARIA DA PENHA ALVES RIBEIRO
Advogado(s): VILNETE DE ARAUJO SOUZA(OAB/PIAUÍ Nº 204)
Interditando: RAIMUNDO NONATO ALVES PACHECO E JOSÉ DIVINO ALVES PACHECO
Advogado(s):
Ante o exposto, extingo o feito sem resolução do mérito, com fulcro no art. 485, VI do CPC, por restar ausente uma das condições da ação, qual seja, o interesse da agir.
Concedo o benefício da gratuidade da justiça, razão pela qual dispenso a autora do pagamento de custas processuais.
Sem honorários.
Publique-se, registre-se e intime-se.
Após o trânsito em julgado, baixar e arquivar.
GILBUÉS, 14 de novembro de 2019
ROSTONIO UCHOA LIMA OLIVEIRA
Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de GILBUÉS

15.436. DECISÃO - VARA ÚNICA DE GILBUÉS

Processo nº 0000387-90.2014.8.18.0052
Classe: Embargos à Execução
Autor: AGASSIS BARREIRA LUSTOSA
Advogado(s): WALACE BANDEIRA LUSTOSA(OAB/PIAUÍ Nº 7563)
Réu: BANCO DO NORDESTE BRASIL S/A

Advogado(s):
Considerando-se o pedido de suspensão no processo principal, determino a suspensão do presente feito até 30 de dezembro de 2019, com fundamento na Lei nº. 13.340/2016, modificada pela Lei nº 13.729/2018.
Após o decurso do prazo, fica desde já o exequente intimado a dar andamento do feito, requerendo o que lhe convier de direito, sob pena de configuração do abandono da causa.
Ademais, intime-se o executado, por seu advogado, a contatar a agência do exequente, para buscar informações acerca das possibilidade e vantagens de eventual transação.
Expedientes necessários.
GILBUÉS, 14 de novembro de 2019
ROSTONIO UCHOA LIMA OLIVEIRA
Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de GILBUÉS

15.437. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE GILBUÉS

Processo nº 0000381-78.2017.8.18.0052
Classe: Procedimento Comum Cível
Autor: HUZALAR HOLEMBERG ARAÚJO CHAGAS DO NASCIMENTO
Advogado(s): HIKOL HOLEMBERG ARAÚJO CHAGAS DO NASCIMENTO(OAB/PIAUÍ Nº 5236), VILNETE DE ARAUJO SOUZA(OAB/PIAUÍ Nº 204)
Réu: MUNICÍPIO DE GILBUÉS NA PESSOA DE SEU REPRESENTANTE LEGAL LEONARDO DE MORAES MATOS
Advogado(s): DOUGLAS HALEY FERREIRA DE OLIVEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 10281)
Ante o exposto, julgo extinto o presente feito, com fulcro no art. 485, I do CPC, para indeferir a petição inicial nos termo do art. 330, §1º, inciso II do CPC.
Custas processuais pelo requerente.
Fixo honorários advocatícios no valor de 10% sobre o valor da causa arbitrado no item II.1."a". desta sentença.
Publique-se, registre-se e intime-se.
Após o trânsito em julgado, baixar e arquivar.
GILBUÉS, 14 de novembro de 2019
ROSTONIO UCHOA LIMA OLIVEIRA
Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de GILBUÉS

15.438. DESPACHO - VARA ÚNICA DE GILBUÉS

Processo nº 0000104-28.2018.8.18.0052
Classe: Reclamação
Autor: HUZALAR HOLEMBERG ARAÚJO CHAGAS DO NASCIMENTO
Advogado(s): HIKOL HOLEMBERG(OAB/PIAUÍ Nº 5236), WALACE BANDEIRA LUSTOSA(OAB/PIAUÍ Nº 7563)
Réu: PREFEITURA MUNICIPAL DE GILBUÉS-PI
Advogado(s): IGOR MARTINS FERREIRA DE CARVALHO(OAB/PIAUÍ Nº 5085)
Informem as partes se possuem provas a produzir, fundamentando especificamente a sua necessidade e quais fatos pretendem provar, sob pena de indeferimento.
Não havendo manifestação, voltem os autos conclusos para sentença.
GILBUÉS, 14 de novembro de 2019
ROSTONIO UCHOA LIMA OLIVEIRA
Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de GILBUÉS

15.439. EDITAL - VARA ÚNICA DE INHUMA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de INHUMA)
Processo nº 0000057-48.2018.8.18.0054
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor:
Advogado(s):
Réu: MARCONIO DE SOUSA PEREIRA
Advogado(s):
SENTENÇA: ISSO POSTO, julgo PARCIALMENTE PROCEDENTE a denúncia para CONDENAR o denunciado MARCONIO DE SOUSA PEREIRA pela prática da conduta delituosa prevista no art. 129, §9º c/c Lei nº 11.340/2006 em relação a vítima Marta Sofia da Silva Ferreira e ABSOLVÊ-LO do crime lesão corporal em face de Juliana Silva, bem como no art. 147 do CP, com fulcro no art. 396,II, do CPP.

15.440. EDITAL - VARA ÚNICA DE INHUMA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de INHUMA)
Processo nº 0000632-90.2017.8.18.0054
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor:
Advogado(s):
Réu: EDJUNHO PEREIRA DA SILVA
Advogado(s):
SENTENÇA: Isto posto, diante de tudo o que foi acima analisado, julgo improcedente a denúncia, para ABSOLVER EDJUNHO PEREIRA DA SILVA, pela prática do crime capitulado no art. 12 da Lei nº 10.826/03, com base no art. 386, VII, do CPP.

15.441. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE INHUMA

Processo nº 0000013-20.2004.8.18.0054
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: BANCO DO BRASIL S/A
Advogado(s): GIBRAN SILVA DE MELO PEREIRA(OAB/PIAUÍ Nº 5436), RAFAEL SGANZERLA DURAND(OAB/SÃO PAULO Nº 211648)
Executado(a): RAIMUNDO NONATO DA SILVA - SECOS E MOLHADOS
Advogado(s): RAIMUNDO NONATO DA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 9402)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização

dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
INHUMA, 14 de novembro de 2019
ROGÉRIO MARTINS DA SILVA LEAL
Cedido Prefeitura - 03217416333

15.442. EDITAL - VARA ÚNICA DE INHUMA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de INHUMA)
Processo nº 0000160-55.2018.8.18.0054
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor:
Advogado(s):
Réu: LUAN DOS SANTOS,
Advogado(s):
SENTENÇA: Julgo procedente a denúncia para condenar LUAN DOS SANTOS, como incurso nas penas dos arts. 155, §§ 1º e 4º, IV c/c art. 14, II, ambos do CP e art. 244-B, do ECA.

15.443. DESPACHO - VARA ÚNICA DE ITAINÓPOLIS

Processo nº 0000610-92.2018.8.18.0055
Classe: Procedimento Comum Cível
Autor: MARIA DA CONSOLAÇÃO RODRIGUES AIRES
Advogado(s): MOESIO DA ROCHA E SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 10405)
Réu: TELEFÔNICA BRASIL S.A
Advogado(s): REINALDO LUIS TADEU RONDINA MANDALITI(OAB/PIAUÍ Nº 10205)
VIstos
ante o cumprimento da obrigação pela requerida, determino que seja expedido o competente Alvara Judicial para os valores serem levantados de forma pessoal pela autora.
apos, independentemente de nova conclusão, arquive-se.

15.444. DESPACHO - VARA ÚNICA DE ITAINÓPOLIS

Processo nº 0000133-11.2016.8.18.0097
Classe: Procedimento do Juizado Especial Cível
Autor: JOSUE ALVES DE SOUSA
Advogado(s): ISRAELLA MAYARA DE MOURA ROCHA(OAB/PIAUÍ Nº 9648)
Réu: BANCO ITAU BMG S.A
Advogado(s): WILSON SALES BELCHIOR(OAB/PIAUÍ Nº 9016)
Altere-se no sistema ThemisWeb para cumprimento de sentença.
Intime-se a parte executada, através de seu(s) procurador(es) para efetuar o pagamento do débito, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena da incidência da multa de 10% e do acréscimo dos honorários advocatícios de 10%, nos termos do art. 523, §1º do NCPC.
Caso seja assistida pela Defensoria Pública ou não tenha procurador habilitado, intime-se via postal com ARMP.
Decorrido o prazo sem pagamento, expeça-se de imediato mandado de penhora e avaliação.
ITAINÓPOLIS, 14 de novembro de 2019
MARIANA MARINHO MACHADO
Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de ITAINÓPOLIS

15.445. DESPACHO - VARA ÚNICA DE ITAINÓPOLIS

Processo nº 0000276-29.2016.8.18.0055
Classe: Procedimento Comum Cível
Autor: FRANCISCO LUIS DA SILVA
Advogado(s): MARCOS VINICIUS ARAUJO VELOSO(OAB/PIAUÍ Nº 8526)
Réu: .BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A
Advogado(s): ANTÔNIO DE MORAES DOURADO NETO(OAB/PERNAMBUCO Nº 23255)
Intime-se a parte recorrida para, no prazo de 15 (quinze) dias, apresentar suas
contrrazões ao recurso ora interposto.
Após, com ou sem a referida manifestação, remetam-se os autos pra o
Egrégio Tribunla de Justiça através do sistema PJE após a digitalização dos presentes
autos, com as devidas saudações de estilo.
Cumpra-se.

15.446. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE ITAUEIRA

Processo nº 0000844-42.2016.8.18.0056
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: .MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Advogado(s):
Réu: ANTONIO FILHO GOMES
Advogado(s): FRANCIMARY COELHO DE MELO(OAB/PIAUÍ Nº 7374)
INTIMA a advogada, **DRA. FRANCIMARY COELHO DE MELO - OAB/PI Nº 7374**, para apresentar as alegações finais, no prazo de 05 (cinco) dias. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Itaueira, Estado do Piauí, aos catorze dias do mês de dezembro de dois mil e dezenove. Eu, aa,Secretária da Vara Única, conferi o presente aviso.

15.447. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE ITAUEIRA

Processo nº 0000574-18.2016.8.18.0056

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: .MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Advogado(s):
Réu: JOSIVALDO ALVES DA SILVA
Advogado(s): JODELMAR BRANDAO ROCHA(OAB/PIAUÍ Nº 8510)
INTIMA o advogado, Dr. TIAGO DE SOUSA BRITO - OAB/PI Nº 11.510, para no prazo de 05 (cinco) dias, juntar carta de substabelecimento. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Itaueira, Estado do Piauí, aos catorze dias do mês de novembro de dois mil e dezenove. Eu,aa. Walter Antonio da Luz, Analista Judicial da Vara Única, conferi o presente aviso.

15.448. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE ITAUEIRA

Processo nº 0000514-16.2014.8.18.0056
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PIAUI
Advogado(s):
Réu: JOSE WELLINGTON SIQUEIRA PROCOPIO, JOÃO CARLOS DE SOUSA ROSADO
Advogado(s): KASSIUS KLAY MATTOS OLIVEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 3838), SUÉLLEN VIEIRA SOARES(OAB/PIAUÍ Nº 5942)
INTIMA os advogados Dra. SUÉLLEN VIEIRA SOARES - OAB/PI Nº 5.942 e o Dr. KASSIUS KLAY MATTOS OLIVEIRA, do dispositivo da sentença a seguir transcrita : "...Ante o exposto, julgo improcedente o pedido do representante do Ministério Público para absolver José Wellignton Siqueira Procopio e João Carlos de Sousa Rosado pelo crime do art.89 da lei 8666/93, em razão de não existir prova suficiente para a condenação dos réus. P.R.I(intime-se pessoalmente o polo passivo, seu advogado e o MP). Arquive-se, após o trânsito em julgado, dando-se, inclusive baixa na distribuição, com os expedientes necessários. ITAUEIRA, 22 de outubro de 2019. aa. RONALDO PAIVA NUNES MARREIROS, Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de ITAUEIRA ". Dado e passado nesta cidade e Comarca de Itaueira, Estado do Piauí, aos catorze dias do mês de novembro de dois mil e dezesseis. Eu,aa.,Secretária da Vara Única, conferi o presente aviso

15.449. EDITAL - VARA ÚNICA DE ITAUEIRA

PROCESSO Nº: 0000149-25.2015.8.18.0056
CLASSE: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: 0 MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Réu: VALDEMBERG CORDEIROS DOS SANTOS
Vítima: SOLANGE MARIA FEITOSA GONÇALVES
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA
PRAZO : 15 (QUINZE) DIAS
FAZ SABER ao que este Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que foi proferida sentença nos autos do processo em epígrafe, ficando o acusado/indiciado, VALDEMBERG CORDEIROS DOS SANTOS, brasileiro, união est´[avel, soldador, natural de Aracaju-SE, RG. Nº 1.550.550-SSP/SE, filho de MAria de Fátima Cordeiro dos Santos e Erivaldo Vieira dos Santos, residente em local incerto e não sabido, por este edital, devidamente INTIMADO de todo o conteúdo da sentença, cujo dispositivo é o seguinte: " Ante o exposto, extingo o procedimento sem resolução do mérito pela ausência de representação da vítima. Intimadops em audiência MP, vítima e advogado. Intime-se o réu no endereço informadoem audiência por meio de carta precatória. Em acaso de não localização do réu, intime-se por edital. Arquive-se após o trânsito em julgadpo com os expedientes necessários. Itaueira, 17 de setembro de 2019. aa. Ronaldo Paiva Nunes Marreiros, Juiz de Direito.". E para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam alegar no futuro ignorância, foi publicado o presente edital, nos termos do art. 392 do Código de Processo Penal, fixando-o no lugar de costume. Eu, aa. WALTER ANTÔNIO DA LUZ, Analista Judicial, digitei e subscrevo.
ITAUEIRA, 14 de novembro de 2019.
RONALDO PAIVA NUNES MARREIROS
Juiz de Direito da Comarca da Vara Única da ITAUEIRA.

15.450. EDITAL - VARA ÚNICA DE JAICÓS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de JAICÓS)
Processo nº 0000013-06.2007.8.18.0057
Classe: Ação Penal de Competência do Júri
Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL
Advogado(s):
Réu: RÔMULO DE ASSIS BARBOSA
Advogado(s): AMBROSIO DA PAIXÃO NETO(OAB/PERNAMBUCO Nº 20615)
DESPACHO: Compulsando os autos, observo que a denúncia foi devidamente ofertada pelo Ministério Público e recebida por este Juízo. Ato contínuo, o denunciado foi devidamente citado para apresentar resposta à acusação. Em assim sendo, uma vez que a resposta à acusação foi apresentada, por não se configurar caso de absolvição sumária, agende-se, conforme pauta, data para a realização de audiência de instrução e julgamento para o dia 29/01/2020, às 10:30, neste Fórum. Uma vez agendada a audiência referida, intimem-se o acusado, seu advogado, o Ministério Público e as testemunhas de acusação e defesa. Outrossim, considerando que já foram prestadas a informações solicitadas em sede de HC, proceda-se com a juntada aos autos.

15.451. DESPACHO - VARA ÚNICA DE JAICÓS

Processo nº 0000574-78.2017.8.18.0057
Classe: Ação Penal de Competência do Júri
Autor: MINISTERIO PUBLICO ESTADUAL
Réu: WASHINGTON GUILHERME DE SOUSA BISPO
Advogado(s): FRANCISCO DAS CHAGAS SILVEIRA E SOUSA (OAB/PIAUÍ Nº 2919)
DESPACHO: O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ, através de seu órgão com atuação na Comarca de Jaicós, denunciou WASHINGTON GUILHERME DE SOUSA BISPO, qualificado nos autos do processo em epígrafe, como incursos nas sanções do art. 121, §2º, incisos II e IV e §2º-A, I, c/c art. 14, II, todos do Código Penal, em decorrência do fato delituoso ocorrido no dia 06 de Outubro de 2017, por volta das 07h00min, que vitimou Cleidiane Romão da Silva. A denúncia foi recebida em 23/10/2017. Citado, o acusado foi interrogado e apresentou defesa preliminar às fls. 63/68, sustentando, em síntese, desistência voluntária e a ausência de razão para manutenção da prisão preventiva. Durante a instrução foi ouvida a vítima, inquiridas as testemunhas arroladas e interrogado o réu. Em sede de alegações finais, o Ministério público, entendendo provada a materialidade e autoria, pleiteou a pronúncia do acusado nos termos da denúncia inicial, exceto quanto a qualificadora do motivo fútil. Já a defesa, pleiteou a desclassificação para lesão corporal e concessão de liberdade provisória ao acusado. O acusado foi pronunciado em 13 de Dezembro de 2017 como incursos nas sanções do art. 121, §2º, inciso IV e §2º-A, I, c/c art. 14, II, todos do Código Penal, sendo mantida sua custódia preventiva. Em sede de recurso, foi mantida na íntegra a decisão de pronúncia. Com o trânsito em

julgado, as partes foram intimadas para os fins do art. 422 do CPP e apenas o Ministério Público apresentou rol de testemunhas a serem ouvidas em plenário, requerendo em caráter de imprescindibilidade. Na oportunidade o Órgão Ministerial requereu ainda algumas diligências. Autos conclusos. É O RELATÓRIO. Trata-se de processo de competência originária do Tribunal Popular do Júri, com decisão de pronúncia transitada em julgado, cujo rol de testemunha que irão depor em plenário já consta dos autos. Defiro os pedidos de diligências feitas pela presentante do Órgão Ministerial. Quanto ao caráter de imprescindibilidade que o Ministério Público atribuiu ao arrolamento das testemunhas que irão depor em plenário, passo a examinar seus os fundamentos. Relativamente ao Sr. Lindomar Félix dos Santos, apesar de seu depoimento ser importante para reforçar questões fáticas, não é imprescindível para o deslinde do feito por ter tão somente efetuado a prisão em flagrante do acusado. Por outro lado, no que atine a Sra. Cleidiane Romão da Silva e o Sr. Almir Roberto de Carvalho, de fato seus depoimentos são imprescindíveis. Isso porquê, ambas possuem informações importantes sobre os fatos que não são supridas por outras provas. Dessa forma, RECONHEÇO O CARATER DE IMPRESCINDIBILIDADE somente em relação à vítima CLEIDIANE ROMÃO DA SILVA e a testemunha ALMIR ROBERTO DE CARVALHO, mantendo o arrolamento da testemunha Lindomar Félix dos Santos como testemunha comum. Em sendo assim, estando devidamente preparado para julgamento e não existindo requerimento de diligências por ser examinado ou nulidades a serem sanadas, DETERMINO que o réu seja submetido a julgamento na próxima sessão desimpedida da reunião ordinária do mês de dezembro, consoante ordem de preferência estabelecida no art. 429 do Código de Processo Penal, devendo ser agendada conforme pauta da magistrada substituta, em razão das férias deste magistrado. Organizada a pauta de julgamento para a reunião ordinária de dezembro, publique-a no átrio deste Fórum (Tribunal do Júri) e na Imprensa Oficial (Diário de Justiça), intimando as partes, vítima, testemunhas e peritos (caso tenha havido requerimento), para a sessão de instrução e julgamento em plenário, observando, no que couber, o disposto no art. 420 do CPP. O réu deverá ser pessoalmente citado por carta precatória ou mandado, ou ainda por edital, caso não seja encontrado. Em seguida à organização da pauta, proceda-se conforme estabelecido no art. 432 do CPP, ficando desde já designado o dia 19 de Novembro de 2019 para o sorteio dos jurados que atuarão na reunião ordinária em comento. Cumpridas as diligências acima, junte-se aos autos cópias do edital de Convocação dos Jurados, pauta de julgamento e intimação das partes, testemunhas, ofendido e perito (se houver). Requisite-se policiamento para a sessão, bem como o Suprimento de Fundos ao FERMOJUPI para coberturas das despesas de alimentação. JAICÓS, 11 de novembro de 2019 ANTÔNIO GENIVAL PEREIRA DE SOUSA Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de JAICÓS."

15.452. EDITAL - VARA ÚNICA DE JERUMENHA

PODER JUDICIáRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA Vara Única DA COMARCA DE JERUMENHA
Rua Cel. Pedro Borges, s/n, JERUMENHA-PI
PROCESSO Nº 0000013-17.2018.8.18.0058
CLASSE: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: MINISTÉRIO MPUBLICO DO ESTADO DO PIAUI
Réu: ANDERSON DOS SANTOS FERREIRA
Oficial de Justiça:
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE JURADOS
O ENIO GUSTAVO LOPES BARROS, Juiz de Direito da Comarca de JERUMENHA, por título e nomeação legais, na forma da lei, etc.
CONVOCA, pelo presente edital, os jurados a seguir relacionados, para comparecerem no dia **05 de dezembro de 2019, às 08:00 horas**, no Auditório do Tribunal do Júri, Fórum "Des. Edgard Nogueira", sito à Rua Cel. Pedro Borges, s/n, centro, nesta cidade, à servirem na Sessão do Tribunal do Júri: **01** - WEDMAN CAMPOS ALVES DE LIMA; **02** - ASTROGILDO DA CRUZ SILVA; **03** - FRANCICLEIDE VIEIRA DE SOUSA; **04** - JOSÉ DA GUIA DOS SANTOS MOURA; **05** - ALANA CAROLINA BARBOSA MESSIAS; **06** - DENILSON CARLOS BORGES LOPES; **07** - SUELY LOPES PEREIRA GUIMARÃES; **08** - URCILENE GOMES DA SILVA; **09** - MERCEJANE FRANCO MARQUES; **10** - MARCELA BARBOSA CAMPOS; **11** - WILLIAN ALMEIDA DE MIRANDA; **12** - MARIA DA GUIA FREITAS DOS SANTOS ALVES; **13** - EURIMAR VIEIRA BRITO; **14** ALBERTO PASSOS DE OLIVEIRA; **15** - GABRIELA MARIA SOARES; **16** - ELVITANIA SAMPAIO DA SILVA LIMA; **17** - DANNYLLY GOMES DE ALBUQUERQUE DUARTE; **18** - GUSTAVO MARQUES DOS REIS; **19** - DEYLA KARINE DA CONCEIÇÃO; **20** - ALINE PEREIRA DA SILVA; **21** - SINIRA RODRIGUES DA MOTA; **22** - ADDO DE SOUSA MIRANDA; **23** - GEOMAR RODRIGUES DOS SANTOS; **24** - EYLANE MONTEIRO MOREIRA; **25** - ALEX VIEIRA DA SILVA. E para que chegue ao conhecimento de todos, expediu-se o presente edital, que será afixado no átrio do fórum e publicado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de JERUMENHA, Estado do Piauí, aos 14 de novembro de 2019 (14/11/2019). Eu, _____JOAO FRANCISCO TOMAZ DA SILVA, Analista Judicial, o digitei, o conferi e subscrevi.
ENIO GUSTAVO LOPES BARROS
Juiz de Direito da Comarca de JERUMENHA

15.453. EDITAL - VARA ÚNICA DE JOSÉ DE FREITAS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de JOSÉ DE FREITAS)
Processo nº 0000038-83.2019.8.18.0029
Classe: Ação Penal de Competência do Júri
Autor: AUTOR: MINISTÉRIO PUBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Réu: FRANCISCO WANDERSON DO NASCIMENTO REGO, MATEUS ALVES DA CUNHA
Advogado(s): EZEQUIEL MIRANDA DIAS(OAB/PIAUÍ Nº 30), ARTHUR MOURA DUARTE PIMENTEL(OAB/PIAUÍ Nº 16688)
DECISÃO: DISPOSITIVO. Ante o exposto, presentes a materialidade do crime e indícios suficientes da autoria, pronuncio FRANCISCO WANDERSON DO NASCIMENTO REGO e MATEUS ALVES DA CUNHA, qualificados nos autos em, epígrafe, como incurso nas penas do art. 121, §2º, I e IV, do Código Penal, a fim de que seja julgado pelo Tribunal do Júri desta Comarca. Transitada em julgado a decisão de pronúncia, intimem-se o Promotor de Justiça e o defensor do(a) réu(ré), para que, no prazo de 5 (cinco) dias, apresentem rol de testemunhas que irão depor em plenário, até o máximo de 5 (cinco), juntar documentos e requerer diligência. Encaminhe-se à OAB/PI cópia das peças de fls. 286/293 a fim de que adote as providências que entender pertinentes. Sem rol dos culpados, em respeito ao princípio da presunção de inocência. Cumpra-se com as formalidades legais, devendo o(s) acusado(s) ser(em) pessoalmente intimado(s) desta decisão. P. R. I. José de Freitas (PI), data e assinatura inseridas no sistema. LUIS HENRIQUE MOREIRA REGO Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de JOSÉ DE FREITAS

15.454. EDITAL - VARA ÚNICA DE JOSÉ DE FREITAS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de JOSÉ DE FREITAS)
Processo nº 0000141-71.2011.8.18.0029
Classe: Procedimento Comum Cível
Autor: R L DE F BRAGA ME
Advogado(s): CHICO COUTO DE NORONHA PESSOA(OAB/PIAUÍ Nº 7181)
Réu/Executada: BANCO DO BRASIL S.A
Advogado(s): MARIA DAS GRAÇAS DA SILVA AMORIM(OAB/PIAUÍ Nº 1539), JOSÉ ALBERTO DE CARVALHO LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 2107),

JOMIL DA SILVA BORGES(OAB/PIAUÍ Nº 2296), ELINE MARIA CARVALHO LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 2995)
ATO ORDINATÓRIO: Recolha a Parte Executada (Ré) as custas finais, no prazo de 10 (dez) dias,sob pena de inscrição na Dívida Ativa do Estado. CUSTAS DEVIDAS: Preparo dos autos Processo com mais de 50 folhas - Valor: R$ 88,21. Baixa de processo na Distribuição - em processos sentenciados: R$ 26.14. TOTAL: Valor: R$ 114,35.

15.455. EDITAL - VARA ÚNICA DE JOSÉ DE FREITAS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de JOSÉ DE FREITAS)
Processo nº 0000082-54.2009.8.18.0029
Classe: Procedimento Comum Cível
Requerente: MARIA LUCINETE DIAS COSTA
Advogado(s): RAFAEL DA SILVA RODRIGUES(OAB/PIAUÍ Nº 10895)
Réu: EQUATORIAL PIAUI DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A
Advogado(s): MARCOS ANTÔNIO CARDOSO DE SOUZA(OAB/PIAUÍ Nº 3387)
DESPACHO: ...
Considerando a petição às fls. 455/467 que informa a alteração da denominação social da requerida, intime-se a requerente para tomar ciência, devendo aindaa Secretaria proceder com as anotações necessárias.
Em consulta ao sistema Themis Web, verifica-se que a parte ré protocolouImpugnação em 25 de setembro de 2019, confome protocolo nº 672620095006. Àsecretaria para que junte a referida petição, e, em seguida, intime-se a parte autora, através
do seu causídico, para manifestar-se.
Expedientes necessários.
Cumpra-se.
JOSÉ DE FREITAS, data e assinatura inseridas no sistema

15.456. EDITAL - VARA ÚNICA DE JOSÉ DE FREITAS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de JOSÉ DE FREITAS)
Processo nº 0000221-54.2019.8.18.0029
Classe: Insanidade Mental do Acusado
Reminte: O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ- 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE JOSÉ DE FREITAS
Advogado(s):
Arguido: FRANCISCO LIOMAR FERREIRA DE SOUSA
Advogado(s): FRANCISCO HAROLDO ALVES VASCONCELOS (OAB/PIAUÍ Nº 4883)
ATO ORDINATÓRIO: "Intime-se o patrono do acusado para se manifestar sobre o laudo pericial de exame de sanidade mental apresentado às fls. 41-45 referente aos autos em epígrafe."

15.457. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE LUIS CORREIA

Processo nº 0000927-49.2016.8.18.0059
Classe: Busca e Apreensão
Requerente: AYMORE CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S. A.
Advogado(s): LAZARO DUARTE PESSOA(OAB/PIAUÍ Nº 12851)
Requerido: CLEUDIANE PEREIRA DA SILVA
Advogado(s): MARCOS LUIZ DE SÁ RÊGO(OAB/PIAUÍ Nº 3083)
SENTENÇA (...) Do exposto, considerando cumpridas as formalidades legais, JULGO EXTINTO O FEITO SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO, homologando o pedido de desistência, com fundamento no art. 485, VIII, do Novo Código de Processo Civil. Condeno a parte autora no pagamento das custas processuais. Revogo todas as medidas restritivas anteriormente impostas à parte requerida. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se. Cumpridas as formalidades legais, arquivem-se. LUIS CORREIA, 13 de novembro de 2019(...)

15.458. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE LUIS CORREIA

Processo nº 0000601-94.2013.8.18.0059
Classe: Procedimento Comum Cível
Autor: A.P DE OLIVEIRA CAEVALHO, ALISANDRA PATRÍCIA DE OLIVEIRA CARVALHO
Advogado(s): ROBERTO SOARES SANTOS JÚNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 53250-0)
Réu: ESTALEIRO R E D BOAT LTDA - EPP (BRAZILIAN BOAT)
Advogado(s):
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

15.459. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE LUIS CORREIA

Processo nº 0000326-77.2015.8.18.0059
Classe: Ação de Alimentos
Requerente: TATIANA ASSUNÇÃO DE MARIA, LUIS GUILHERME ASSUNÇÃO RODRIGUES
Advogado(s): LUIZA MARCIA CARVALHO DOS REIS(OAB/PIAUÍ Nº 6860)
Requerido: ANTONIO JOSÉ RODRIGUES FILHO
Advogado(s): RENAM RODRIGUES PINTO(OAB/PIAUÍ Nº 13282), FABIO BRITO LEAO(OAB/PIAUÍ Nº 15129)
SENTENÇA (...) Sendo assim, ante a ausência de interesse no prosseguimento do feito, ante a satisfação do objeto, extingo a presente execução. Trata-se, contudo, de obrigação de prestação continuada. Eventual execução deverá ser manejada através do sistema PJe. Após a intimação das partes, arquivem-se os autos, com baixa na distribuição. P.R.I.LUIS CORREIA, 8 de novembro de 2019.

15.460. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE LUIS CORREIA

Processo nº 0000330-51.2014.8.18.0059
Classe: Reintegração / Manutenção de Posse
Autor: MIROCLES CAMPOS VERAS NETO

Advogado(s): SEBASTIAO FORTUNATO ARAUJO(OAB/PIAUÍ Nº 5466)
Requerido: ANTONIO LUIZ MARQUES DE ALBUQUERQUE
Advogado(s):
SENTENÇA (...) Do exposto, considerando cumpridas as formalidades legais, JULGO EXTINTO O FEITO SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO, homologando o pedido de desistência, com fundamento no art. 485, VIII, do Novo Código de Processo Civil. Condeno a parte autora no pagamento das custas processuais. Defiro em seu favor os benefícios da Justiça Gratuita, ficando a cobrança das custas suspensa em razão do deferimento da gratuidade, a teor do art. 98, §3º do NCPC. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se. Cumpridas as formalidades legais, arquivem-se. LUIS CORREIA, 12 de novembro de 2019**.**

15.461. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE LUIS CORREIA

Processo nº 0000223-80.2009.8.18.0059
Classe: Reintegração / Manutenção de Posse
Autor: FELIPE EUGÊNIO KURC
Advogado(s): LEANDRO AYRES FURTADO(OAB/PIAUÍ Nº 5865)
Réu: HEITOR GIL
Advogado(s): LUCAS ALVES DE MORAIS FERREIRA(OAB/PIAUÍ Nº 12403), SAMANTHA DE MATOS COSTA(OAB/PIAUÍ Nº 8142), DANIEL MAGNO GARCIA VALE(OAB/PIAUÍ Nº 3628)
ATO ORDINATÓRIO (Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI) Ficam intimadas as partes para, no prazo comum de 15 (quinze) dias, se manifestarem sobre a petição apresentada pela União. LUIS CORREIA, 14 de novembro de 2019

15.462. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE LUIS CORREIA

Processo nº 0000938-54.2011.8.18.0059
Classe: Reintegração / Manutenção de Posse
Requerente: BANCO ITAULEASING S/A
Advogado(s): FILIPE AUGUSTO DA COSTA ALBURQUERQUE(OAB/PIAUÍ Nº 7033-A)
Requerido: MARIA DO SOCORRO SOUZA GALENO
Advogado(s): JAIRON COSTA CARVALHO(OAB/PIAUÍ Nº 6205)
Do exposto, considerando cumpridas as formalidades legais, JULGO EXTINTO O FEITO SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO, homologando o pedido de desistência, com fundamento no art. 485, VIII, do Novo Código de Processo Civil. Condeno a parte autora no pagamento das custas processuais. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se. Cumpridas as formalidades legais, arquivem-se.

15.463. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE LUIS CORREIA

Processo nº 0000635-98.2015.8.18.0059
Classe: Reintegração / Manutenção de Posse
Autor: ALTAIR MARIA SOUSA MARINHO, DIEGO MENDES SOUSA, FERNANDA SOUZA MARINHO E SILVA, VALDIMAR SANTOS E SILVA, EDIANE SOUSA MARINHO
Advogado(s): ANTONIO MEDEIROS MOREIRA(OAB/PIAUÍ Nº 3058), DIEGO MENDES SOUSA(OAB/PIAUÍ Nº 14761), ALTAIR MARIA SOUSA MARINHO(OAB/PIAUÍ Nº 15037)
Requerido: MIRIALDO MOTA DE ARAUJO
Advogado(s): FRANCISCO ALBERTO PORTELA DUARTE(OAB/PIAUÍ Nº 2564)
ATO ORDINATÓRIO (Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI) Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web. LUIS CORREIA, 14 de novembro de 2019

15.464. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE LUIS CORREIA

Processo nº 0000300-11.2017.8.18.0059
Classe: Embargos à Execução
Autor: FRANCISCO DAS CHAGAS DA SILVEIRA
Advogado(s): MARA FERREIRA TAVARES(OAB/PIAUÍ Nº 8925)
Réu: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A
Advogado(s):
Assim, ante a satisfação da obrigação, JULGO EXTINTA a execução em trâmite, que faço com fundamento nos artigos 487, inciso III, "b" c.c 924, incisoII, ambos do Código de Processo Civil/2015. Custas e despesas já recolhidas no curso da demanda. Os honorários já foram computados no início da execução, não havendo motivo excepcional que permita nova majoração. Após o trânsito em julgado, arquivem-se os autos. P.R.I.C

15.465. DESPACHO - VARA ÚNICA DE LUIS CORREIA

Processo nº 0000037-67.2003.8.18.0059
Classe: Execução Fiscal
Exequente: UNIÃO FEDERAL
Advogado(s):
Executado(a): IND. & COM. DE PESCADOS SAFANELLI LTDA.
Advogado(s):
Conforme requerimento da parte autora, as fls. retro, DEFIRO A SUSPENSÃO DO PRESENTE FEITO, nos termos do Art. 40, caput da Lei nº 6.830/80, pelo prazo de 01 (um) ano. Intimem-se as partes. Cumpra-se

15.466. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE LUIS CORREIA

Processo nº 0000429-26.2011.8.18.0059
Classe: Interdição
Interditante: VALTO SALES GALENO, MARIA DO LIVRAMENTO PEREIRA GALENO
Advogado(s): CICERO DE SOUSA BRITO (OAB/PIAUÍ Nº 2387)

Interditando: ARCELINO GALENO
Advogado(s):
Ante o exposto, JULGO PROCEDENTE o pedido formulado para deferi a substituição do curador de ARCELINO GALENO, nomeando o requerente RAIMUNDO SALES GALENO como curador do interditado. Julgo resolvida a demanda com análise do mérito, com fulcro no art. 487, I, do Código de Processo Civil. Expeça-se o respectivo termo, advertindo o requerente do compromisso de bem e fielmente desempenhar o encargo. Sem honorários, ante a gratuidade de justiça concedida. Publique-se, registre-se e intime-se. Após o trânsito em julgado arquive-se.

15.467. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE LUIS CORREIA

Processo nº 0000852-44.2015.8.18.0059
Classe: Exibição de Documento ou Coisa Cível
Autor: FELIPE EVARISTO MACHADO, FRANCISCO BRITO CARNEIRO, FRANCISCO DOS REIS DE SOUSA, FRANCISCO JOSÉ DE OLIVEIRA SANTOS, MARIA DE LOURDES SANTOS, TOMAZIA DO NASCIMENTO VERAS
Advogado(s): LUIZ VALDEMIRO SOARES COSTA(OAB/PIAUÍ Nº 4027-A)
Réu: .BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A
Advogado(s): WILSON SALES BELCHIOR(OAB/PIAUÍ Nº 9016)
Ante o exposto, ancorado nos arts. 487, I e 355, I e II, do Código de Processo Civil, julgo procedente em parte a pretensão autoral, o que, todavia, já o foi feito pela requerida. Condeno o requerido nas custas processuais, e em honorários advocatícios sucumbenciais, que fixo em 10% (dez por cento) do valor da causa. Após o trânsito em julgado, providencie a Secretaria Judiciária o desentranhamento dos documentos juntados e sua entrega à parte demandante. Publique-se. Registre-se. Intimem-se

15.468. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE LUIS CORREIA

Processo nº 0000447-47.2011.8.18.0059
Classe: Reintegração / Manutenção de Posse
Autor: JOAO ERNESTO ARARIPE
Advogado(s): LUIZ G. R. MAZULO(OAB/PIAUÍ Nº 2096)
Requerido: RAIMUNDO NONATO DE CARVALHO ARAÚJO
Advogado(s): CELSO GONÇALVES CORDEIRO NETO(OAB/PIAUÍ Nº 3958)
1. Homologo, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, a transação objeto do termo retro, celebrada nestes autos pelas partes acima nominadas, todas devidamente qualificadas e representadas, consistente em: a parte requerida RAIMUNDO NONATO DE CARVALHO, de livre e espontânea vontade, retirou-se do imóvel objeto do presente feito, devolvendo a posse ao autor. 2. Em consequência, tendo a transação efeito de sentença entre as partes, julgo extinto o processo com resolução de mérito, nos termos do CPC 487, III, alínea b, do NCPC. 3. Sem custas. 4. Expedidas as comunicações necessárias e feitas as anotações devidas, arquivem-se os autos, independentemente do trânsito em julgado desta decisão, por se tratar de feito cujo deslinde se deu sob o pálio da composição.

15.469. DESPACHO - VARA ÚNICA DE LUIS CORREIA

Processo nº 0000189-76.2007.8.18.0059
Classe: Procedimento Comum Cível
Requerente: FREURILENE MARIA MAIA TORRES
Advogado(s): DIOGENES MEIRELES MELO(OAB/PIAUÍ Nº 267-B)
Requerido: MUNICIPIO DE LUIZ CORREIA - PI
Advogado(s):
Intime-se o Requerido/Município de Luís Correia para se manifestar acerca dos valores bloqueados, conforme extrato do BACENJUD anexado as autos, no prazo de 10 (dez) dias.

15.470. DESPACHO - VARA ÚNICA DE LUIS CORREIA

Processo nº 0000950-29.2015.8.18.0059
Classe: Exibição de Documento ou Coisa Cível
Autor: ANA GENEROSA DE BRITO, ANTONIO DO NASCIMENTO SILVA, ANTONIO HONÓRIO DOS SANTOS, CESARO ALVES PEREIRA, FRANCISCA DAS CHAGAS DA ROCHA, FRANCISCO DAS CHAGAS CONCEIÇÃO, MARIA DA PENHA DOS SANTOS, MARIA DAS GRAÇAS DE ARAÚJO, MARIA DAS GRAÇAS SILVA PEREIRA, MARIA DO CARMO MORAIS, MARIA ROZA DE LIMA ARAÚJO
Advogado(s): LUIZ VALDEMIRO SOARES COSTA(OAB/PIAUÍ Nº 4027-A)
Réu: .BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A
Advogado(s): REINALDO LUIS TADEU RONDINA MANDALITI(OAB/PIAUÍ Nº 10205)
Certifique-se a Ocorrência do Trânsito em Julgado, após Expeça-se Alvará Liberatórios dos valores de depositados na Conta Judicial nº 3800122950494, em favor de CONSULPREV DIREITO PREVIDENCIÁRIO E CONSULTORIA ATUARIAL CNPJ/MF 07.237.418/0001-66. Calcule as custas judicias devidas pela parte devedora (Iniciais e Finais), intimando-a via DJE, caso possua procurador constituído nos autos, ou por carta AR, caso não possua procurador constituído nos autos, para efetuar o pagamento no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de inscrição do montante devido na Dívida Ativa do Estado. Após o decurso do prazo sem o recolhimento das custas, determino a expedição de certidão de custas para remessa ao FERMOJUPI, com vistas à realização da cobrança, acompanhados de cópias da sentença e certidão de trânsito em julgado. Após a remessa do documento ao FERMOJUPI, certifique a Secretaria, arquivando-se os autos.

15.471. DESPACHO - VARA ÚNICA DE LUIS CORREIA

Processo nº 0001138-22.2015.8.18.0059
Classe: Exibição de Documento ou Coisa Cível
Autor: ANTONIO PEDRO DA SILVA, FRANCISCO TAVARES DA SILVA, JOANA PEREIRA, JOAO BATISTA DE BRITO OLIVEIRA, MARIA DA CONCEIÇÃO BRITO MACHADO, MARIA DA SOLIDADE PEREIRA DE CARVALHO, MARIA ODETE DE SOUSA SILVA, MARIA PEREIRA MELO, RAIMUNDA MARIA CARNEIRO, RAIMUNDO NONATO DOS SANTOS, RITA MARIA DA CONCEIÇÃO LUDOVICO, TOMAZIA DO NASCIMENTO VERAS
Advogado(s): LUIZ VALDEMIRO SOARES COSTA(OAB/PIAUÍ Nº 4027-A), FRANCISCA TELMA PEREIRA MARQUES(OAB/PIAUÍ Nº 11570)
Réu: .BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A
Advogado(s): REINALDO LUIS TADEU RONDINA MANDALITI(OAB/PIAUÍ Nº 10205)
Certifique-se a Ocorrência do Trânsito em Julgado, após Expeça-se Alvará Liberatórios dos valores de depositados na Conta Judicial nº

700104484528, em favor de CONSULPREV DIREITO PREVIDENCIÁRIO E CONSULTORIA ATUARIAL CNPJ/MF 07.237.418/0001-66. Calcule as custas judicias devidas pela parte devedora (Iniciais e Finais), intimando-a via DJE, caso possua procurador constituído nos autos, ou por carta AR, caso não possua procurador constituído nos autos, para efetuar o pagamento no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de inscrição do montante devido na Dívida Ativa do Estado. Após o decurso do prazo sem o recolhimento das custas, determino a expedição de certidão de custas para remessa ao FERMOJUPI, com vistas à realização da cobrança, acompanhados de cópias da sentença e certidão de trânsito em julgado. Após a remessa do documento ao FERMOJUPI, certifique a Secretaria, arquivando-se os autos.

15.472. DESPACHO - VARA ÚNICA DE LUIS CORREIA

Processo nº 0000061-03.2000.8.18.0059
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Autor: BANCO DO BRASIL S/A
Advogado(s): RAFAEL SGANZERLA DURAND(OAB/PIAUÍ Nº 8204-A)
Requerido: FRANCISCO CARDOSO FERREIRA
Advogado(s):
Analisando os autos verifico que o processo encontra-se julgado (fls. 101) com a sentença publicada (fls. 104), constando nos autos requerimento do patrono do auto (fls. 112), requerimento de desentranhamento dos documentos originais e que o processo fosse arquivado. Com efeito, o processo foi julgado extinto sem resolução do mérito com custas na forma da LEI, porem as custas já foram adiantas quando do ajuizamento da demanda e, já fora deferida a devolução dos documentos originais ao requerente que devidamente intimado não os buscou. Assim, DETERMINO O ARQUIVAMENTO do processo.

15.473. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE LUIS CORREIA

Processo nº 0000246-89.2010.8.18.0059
Classe: Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil
Requerente: CECÍLIA DA ROCHA VERAS
Advogado(s):
Requerido: RAIMUNDO PASCOAL VERAS
Advogado(s):
Ante o exposto, DECLARO extinto o processo sem resolução de mérito, na forma do artigo 485, III do CPC, em razão do abandono da causa por parte do autor. Aguarde-se a expiração do prazo para eventual recurso e, logo após, arquivem-se os autos. P.R.I.C

15.474. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE LUIS CORREIA

Processo nº 0000492-41.2017.8.18.0059
Classe: Usucapião
Usucapiente: RAIMUNDA NASCIMENTO DA SILVA
Advogado(s): LIGIANA FERRAZ CASTELLO BRANCO(OAB/PIAUÍ Nº 14505)
Usucapido: MANOEL RIBEIRO DA SILVA
Advogado(s):
DIANTE DO EXPOSTO, Homologo a Desistência da Parte Autora, com base no art. 485, inciso VIII, do Código de Processo Civil, condeno a autora nas custas, porém suspendo a sua execução, nos termos do Art. 98, §3º do CPC, posto que defira a mesma o benéfico da justiça gratuita. Após o trânsito em julgado arquive-se com baixa na distribuição.

15.475. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE LUIS CORREIA

Processo nº 0000035-34.2002.8.18.0059
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: BANCO DO BRASIL S/A
Advogado(s): SERVIO TULIO DE BARCELOS(OAB/PIAUÍ Nº 12008)
Requerido: F.S. DE AGUIAR - ME
Advogado(s): TIBERIO ALMEIDA NUNES(OAB/PIAUÍ Nº 3917-A)
Ante o exposto, DECLARO PRESCRITA A PRETENSÃO DA EXECUÇÃO DA SENTENÇA, nos termo do art. 487, inciso II do CPC, sem honorários advocatícios. Custas iniciais já recolhida e, sem custas finais. Desconstituo a apreensão dos bens realizada no presente processo, ficando livres e desembaraçados. Após o trânsito em julgado arquive-se os autos com baixa na distribuição. P.R.I.C

15.476. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE LUIS CORREIA

Processo nº 0000428-02.2015.8.18.0059
Classe: Ação de Alimentos
Requerente: MARIA LUZANIRA DOS SANTOS SOUSA
Advogado(s): ELEEN CARLA GOMES BRANDAO(OAB/PIAUÍ Nº 4646)
Requerido: ALEXANDRO DOS SANTOS SOUSA
Advogado(s):
Instada a se manifestar, a parte autora quedou-se inerte por prazo superior a 30 (trinta) dias, deixando de promover os atos e diligências que lhe competiam, demonstrando total ABANDONO DA CAUSA. Ante o exposto, DECLARO extinto o processo sem resolução de mérito, na forma do artigo 485, III do CPC, em razão do abandono da causa por parte do autor. Aguarde-se a expiração do prazo para eventual recurso e, logo após, arquivem-se os autos. P.R.I.C

15.477. DESPACHO - VARA ÚNICA DE LUIS CORREIA

Processo nº 0000443-73.2012.8.18.0059
Classe: Procedimento Comum Cível
Autor: MARIA PEREIRA DO NASCIMENTO
Advogado(s): LORENA CAVALCANTE CABRAL(OAB/PIAUÍ Nº 12751-A)
Réu: BANCO BMC S.A
Advogado(s): JOSE ALMIR DA ROCHA MENDES JUNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 2338)
Ante a não promoção pela advogada da parte requerente da sucessão processual e, tendo em vista que o processo encontra-se julgado, pendente apenas de levantamento dos valores da condenação pela requerente, DETERMINO a intimação pessoal da parte autora para, no prazo de 15 (quinze) dias, promova com a retirada do alvará liberatório de valores, sob pena de devolução dos valores

ao banco e arquivamento do processo.

15.478. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE LUIS CORREIA

Processo nº 0000276-22.2013.8.18.0059
Classe: Ação de Alimentos
Requerente: FÁBIO SILVA DOS SANTOS, LILIANE GOMES SILVA
Advogado(s): LEANDRO AYRES FURTADO(OAB/null Nº null)
Requerido: ANTONIO CARLOS DOS SANTOS
Advogado(s):
Ante o exposto, DECLARO extinto o processo sem resolução de mérito, na forma do artigo 485, III do CPC, em razão do abandono da causa por parte do autor. Aguarde-se a expiração do prazo para eventual recurso e, logo após, arquivem-se os autos. P.R.I.C.

15.479. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE LUIS CORREIA

Processo nº 0000770-76.2016.8.18.0059
Classe: Guarda
Requerente: MARIA DOMINGAS PAULINO DA COSTA
Advogado(s): DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ-LUÍS CORREIA(OAB/PIAUÍ Nº)
Réu:
Advogado(s):
Vistos, etc. É cediço que o interesse processual resta consubstanciado na utilidade ou na necessidade da prestação jurisdicional, e, em relação a esta última, deve ser examinado em concreto. Inexiste, pois, razão lógica ou jurídica para o prosseguimento do presente feito, ante a cessação da menoridade da sobrinha da requerente. Diante do exposto, reconhecendo a superveniente perda de objeto, JULGO EXTINTO o processo, na forma do art. 485, VI e seu § 3.o, do CPC. Sem custas, ante a gratuidade da justiça, nos termos do Art. 98 do NCPC. P. R. I. C. Após o trânsito em julgado, dê-se baixa e arquive-se.

15.480. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE LUIS CORREIA

Processo nº 0000076-10.2016.8.18.0059
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S.A.
Advogado(s): ANA SOFIA CAVALCANTE PINHEIRO(OAB/PIAUÍ Nº 11500)
Executado(a): FRANCISCO DAS CHAGAS DA SILVEIRA
Advogado(s): MARA FERREIRA TAVARES(OAB/PIAUÍ Nº 8925)
Assim, ante a satisfação da obrigação, JULGO EXTINTA a execução em trâmite, que faço com fundamento nos artigos 487, inciso III, "b" c.c 924, incisoII, ambos do Código de Processo Civil/2015. Custas e despesas já recolhidas no curso da demanda. Os honorários já foram computados no início da execução, não havendo motivo excepcional que permita nova majoração. Após o trânsito em julgado, arquivem-se os autos. P.R.I.C

15.481. DESPACHO - VARA ÚNICA DE LUIS CORREIA

Processo nº 0000495-69.2012.8.18.0059
Classe: Procedimento Comum Cível
Autor: BANCO PANAMERICANO S A
Advogado(s): CRISTIANE BELINATI GARCIA LOPES(OAB/PIAUÍ Nº 7006-A)
Réu: ANTONIO JOSÉ DOS SANTOS LIMA
Advogado(s): EVERALDO SAMPAIO FERREIRA(OAB/PIAUÍ Nº 4195)
Calcule as custas judicias e Expeça-se Boleto de Pagamento devidas pela parte devedora, intimando-a por carta AR, para efetuar o pagamento no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de inscrição do montante devido na Dívida Ativa do Estado. Após o decurso do prazo sem o recolhimento das custas, determino a expedição de certidão de custas para remessa à FERMOJUPI, com vistas à realização da cobrança, acompanhados de cópias da sentença e certidão de trânsito em julgado Após a remessa do documento à FERMOJUPI, certifique a Secretaria, arquivando-se os autos.

15.482. DESPACHO - VARA ÚNICA DE LUIS CORREIA

Processo nº 0000058-96.2010.8.18.0059
Classe: Procedimento Comum Cível
Requerente: CRISTIANO PEREIRA GALENO
Advogado(s): BRAULIO JOSE DE CARVALHO ANTAO(OAB/PIAUÍ Nº 4747)
Requerido: BANCO DO BRASIL S/A
Advogado(s): LUIS CARLOS MONTEIRO LAURENÇO(OAB/BAHIA Nº 16780), CELSO DAVID ANTUNES(OAB/BAHIA Nº 1141A)
Conforme o art. 4º do Provimento Conjunto nº 11 de 16/09/2016, a partir da implantação do Sistema PJe nas comarcas do Estado do Piauí, o recebimento de petição inicial ou intermediária relativas aos processos que nele tramitam somente poderá ocorrer no meio eletrônico próprio do Sistema. Desta forma, o início da fase de cumprimento de senteça deve ser processada por meio de distribuição autônoma via sistema PJe e não mais como mero peticionamento intermediário no sistema Themis Web. Calcule as custas judiciais iniciais e finais e, Expeça-se Boleto de Pagamento devidas pela parte devedora (Banco do BRASIL), intimando-a por carta AR, para efetuar o pagamento no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de inscrição do montante devido na Dívida Ativa do Estado. Após o decurso do prazo sem o recolhimento das custas, determino a expedição de certidão de custas para remessa à FERMOJUPI, com vistas à realização da cobrança, acompanhados de cópias da sentença e certidão de trânsito em julgado. Após a remessa do documento à FERMOJUPI, certifique a Secretaria, arquivando-se os autos.

15.483. DESPACHO - VARA ÚNICA DE LUIS CORREIA

Processo nº 0000762-46.2009.8.18.0059
Classe: Procedimento Comum Cível
Requerente: REGINALDO DE FRANÇA, BANCO DO BRASIL S/A
Advogado(s): BRAULIO JOSE DE CARVALHO ANTAO(OAB/PIAUÍ Nº 4747), RAFAEL SGANZERLA DURAND(OAB/PIAUÍ Nº 8204)
Réu:
Advogado(s):
Conforme o art. 4º do Provimento Conjunto nº 11 de 16/09/2016, a partir da implantação do Sistema PJe nas comarcas do Estado do Piauí, o recebimento de petição inicial ou intermediária relativas aos processos que nele tramitam somente poderá ocorrer no meio eletrônico próprio do

Sistema. Desta forma, o início da fase de cumprimento de senteça deve ser processada por meio de distribuição autônoma via sistema PJe e não mais como mero peticionamento intermediário no sistema Themis Web. Calcule as custas judiciais iniciais e finais e, Expeça-se Boleto de Pagamento devidas pela parte devedora (Banco do BRASIL), intimando-a por DIARIO DE JUSTIÇA, para efetuar o pagamento no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de inscrição do montante devido na Dívida Ativa do Estado. Após o decurso do prazo sem o recolhimento das custas, determino a expedição de certidão de custas para remessa à FERMOJUPI, com vistas à realização da cobrança, acompanhados de cópias da sentença e certidão de trânsito em julgado. Após a remessa do documento à FERMOJUPI, certifique a Secretaria, arquivando-se os autos.

15.484. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE LUIS CORREIA

Processo nº 0000501-71.2015.8.18.0059
Classe: Procedimento Comum Cível
Autor: SAMUEL GOMES FERREIRA
Advogado(s): TASSIA SANTOS FONTENELE(OAB/PIAUÍ Nº 6411)
Réu: EMPRESA DE ÔNIBUS NOSSA SENHORA DO PERPETUO SOCORRO
Advogado(s): LEANDRO AYRES FURTADO(OAB/PIAUÍ Nº 5865)
ATO ORDINATÓRIO (Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI) Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web. LUIS CORREIA, 14 de novembro de 2019

15.485. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE LUIS CORREIA

Processo nº 0000213-02.2010.8.18.0059
Classe: Procedimento Comum Cível
Requerente: FRANCIVALDO COSTA DA SILVA
Advogado(s): IRISMAR SILVA DE SOUZA(OAB/PIAUÍ Nº 9429)
Requerido: MUNICÍPIO DE CAJUEIRO DA PRAIA-PI, DANIEL HANTTORI COSTA
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO (Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI) Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

15.486. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE LUIS CORREIA

Processo nº 0000363-07.2015.8.18.0059
Classe: Reintegração / Manutenção de Posse
Requerente: LUCIA MARIA DOS SANTOS SOMBREIRO
Advogado(s): DANIEL NOGUEIRA DA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 6636)
Requerido: LUIS GONZAGA
Advogado(s): MARIA LUCIA PINTO DO NASCIMENTO(OAB/PIAUÍ Nº 7596)
ATO ORDINATÓRIO (Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI) Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web. LUIS CORREIA, 14 de novembro de 2019

15.487. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE LUIS CORREIA

Processo nº 0000041-16.2017.8.18.0059
Classe: Inventário
Inventariante: MARIA AGUIAR DOURADO
Advogado(s): BRAULIO JOSE DE CARVALHO ANTAO(OAB/PIAUÍ Nº 4747)
Inventariado: FRANCISCO AGUIAR DE ARAUJO
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO (Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI) Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web. LUIS CORREIA, 14 de novembro de 2019

15.488. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE LUIS CORREIA

Processo nº 0000741-31.2013.8.18.0059
Classe: Reintegração / Manutenção de Posse
Autor: JOSE DE ANCHIETA JURACY
Advogado(s): JOSÉ DE ANCHIETA JURACY(OAB/null Nº null)
Requerido: ONG CARE - P/ SRA. ANA CRISTINA
Advogado(s): LAÉRCIO NASCIMENTO(OAB/PIAUÍ Nº 4064)
ATO ORDINATÓRIO (Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI) Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo

Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

15.489. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE LUIS CORREIA

Processo nº 0001278-61.2012.8.18.0059
Classe: Impugnação de Assistência Judiciária
Autor: LUIZ ROBERTO DAL POGGETTO
Advogado(s): MAURÍCIO XAVIER DE SOUZA TELES(OAB/PIAUÍ Nº 7597)
Réu: MARLY PORTELA DOS SANTOS
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO (Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI) Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

15.490. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE LUIS CORREIA

Processo nº 0000988-46.2012.8.18.0059
Classe: Procedimento Comum Cível
Autor: MARLI PORTELA DOS SANTOS
Advogado(s): ANTONIO DE PÁDUA CARDOSO DE OLIVEIRA FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 8660)
Réu: LUIZ ROBERTO DAL POGGETTO
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO (Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI) Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

15.491. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE LUIS CORREIA

Processo nº 0000398-64.2015.8.18.0059
Classe: Reintegração / Manutenção de Posse
Autor: MARIA EUGENIA DE BRITTO MENDONÇA, MARIO EUGENIO CAJUBA DE BRITTO, MARIA DO ROSARIO BRITTO VAZ, ARMANDA DE BRITO COSTA, JOAO CLIMACO DE BRITO COSTA, ARMANDO CAJUBÁ DE BRITO FILHO
Advogado(s): ANLY GONÇALVES FERRAZ COSTA(OAB/PIAUÍ Nº 8905), MATTSON RESENDE DOURADO(OAB/PIAUÍ Nº 6594), PAULO DE TARSO MENDES DE SOUZA(OAB/PIAUÍ Nº 2635)
Requerido: GEORGE FRUG HOCHHEIMER
Advogado(s): ERNESTINO RODRIGUES DE OLIVEIRA JUNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 3959)
ATO ORDINATÓRIO (Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI) Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

15.492. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE LUIS CORREIA

Processo nº 0000521-33.2013.8.18.0059
Classe: Interdição
Interditante: MARIA HELENA PEREIRA SOUSA
Advogado(s): FRANCISCO VIDAL NEGREIROS(OAB/CEARÁ Nº 23286)
Interditando: ANTONIO GOMES PEREIRA
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO (Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI) Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

15.493. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE LUIS CORREIA

Processo nº 0000464-73.2017.8.18.0059
Classe: Procedimento Comum Cível
Autor: ANTONIO CARLOS BEZERRA DO AMARAL, ELINALDO FERREIRA SOUSA
Advogado(s): DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ-LUÍS CORREIA(OAB/PIAUÍ Nº)
Réu: ELYNE BRITO NASCIMENTO, U. E. DEPUTADO PINHEIRO MACHADO
Advogado(s): GEORGE LUIZ LIRA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 4591)
ATO ORDINATÓRIO (Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI) Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema

Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

15.494. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE LUIS CORREIA

Processo nº 0000529-44.2012.8.18.0059
Classe: Mandado de Segurança Cível
Autor: C. C. V. EDITORA E PRODUÇOES LTDA - ME
Advogado(s): NILBERTO SANTANA PEREIRA(OAB/PIAUÍ Nº 3369)
Réu: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIS CORREIA, REP. PELO PREFEITO, SR. FRANCISCO ARAUJO GALENO
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO (Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI) Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

15.495. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE LUIS CORREIA

Processo nº 0000516-11.2013.8.18.0059
Classe: Procedimento Comum Cível
Autor: WELINE DE SOUSA BASTOS SOARES
Advogado(s): CARLOS HENRIQUE MARTINS PINTO(OAB/PIAUÍ Nº 6415), VANESSA BASTOS SOARES PESSOA(OAB/PIAUÍ Nº 12915)
Réu: ELVIRA MENDES RAULINO OLIVEIRA
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO (Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI) Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

15.496. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE LUIS CORREIA

Processo nº 0000637-73.2012.8.18.0059
Classe: Interdito Proibitório
Interditante: JOÃO BATISTA PEREIRA NETO
Advogado(s): EVERALDO SAMPAIO FERREIRA(OAB/PIAUÍ Nº 4195)
Interditando: JOSÉ DOS NAVEGANTES PEREIRA DE ARAÚJO
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO (Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI) Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

15.497. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE LUIS CORREIA

Processo nº 0000914-50.2016.8.18.0059
Classe: Procedimento Comum Cível
Autor: GETÚLIO ARAÚJO DE SOUZA
Advogado(s): DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ-LUÍS CORREIA(OAB/PIAUÍ Nº)
Réu: RAFAEL GOMES PEREIRA
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO (Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI) Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

15.498. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE LUIS CORREIA

Processo nº 0000662-23.2011.8.18.0059
Classe: Reclamação
Autor: CLAUDIA MARIA PINTO DINIZ
Advogado(s): NAYRON DE CASTRO VIEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 6379)
Réu: MUNICIPIO DE LUIS CORREIA - PI
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO (Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI) Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema

Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

15.499. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE LUIS CORREIA

Processo nº 0000521-67.2012.8.18.0059
Classe: Procedimento Comum Cível
Autor: SILVANA MARIA FERREIRA DE SOUSA
Advogado(s): KARINE CAVALCANTE DOS SANTOS(OAB/PIAUÍ Nº 8401), AILTON VASCONCELOS PONTE(OAB/PIAUÍ Nº 3909)
Réu: MUNICÍPIO DE LUÍS CORREIA-PI
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO (Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI) Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

15.500. DECISÃO - VARA ÚNICA DE LUIS CORREIA

Processo nº 0000277-94.2019.8.18.0059
Classe: Inquérito Policial
Indiciante: DELEGACIA DE POLÍCIA CIVIL DE LUÍS CORREIA-PI
Advogado(s):
Indiciado: .SOB INVESTIGAÇÃO
Advogado(s): IRANILDA DA SILVA CASTILLO (OAB/PI 6640)
DECISÃO(...)Sendo assim, não subsiste quaisquer razões e fundamentos que justifiquem o deferimento de vista dos autos à advogada peticionante em processo que não abrange o senhor EDUARDO ALVES FERREIRA, razão pela qual indefiro o pedido de carga dos autos. Expedientes necessários. LUIS CORREIA, 14 de novembro de 2019.

15.501. DECISÃO - VARA ÚNICA DE LUIS CORREIA

Processo nº 0000157-51.2019.8.18.0059
Classe: Pedido de Busca e Apreensão Criminal
Requerente: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PIAUI
Advogado(s): JUAREZ CHAVES DE AZEVEDO JÚNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 8699)
Requerido: APOENA ALMEIDA MACHADO, ENNES DWAM RODRIGUES DA SILVA, FRANCISCO DA COSTA ARAUJO FILHO, LUIS NUNES NETO, VALDECI BARROS GALENO, BEL. EDUARDO ALVES FERREIRA, GIL BORGES DOS SANTOS
Advogado(s): PEDRO HENRIQUE FURTADO AZEVÊDO PACHÊCO(OAB/PIAUÍ Nº 18045), LUCAS NOGUEIRA DO RÊGO MONTEIRO VILLA LAGES(OAB/PIAUÍ Nº 4565), MARIA DO AMPARO ALVES GUIMARAES(OAB/PIAUÍ Nº 4496), JUAREZ CHAVES DE AZEVEDO JÚNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 8699), IVAN LOPES DE ARAUJO FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 14249), GUILARDO CESÁ MEDEIROS GRAÇA(OAB/PIAUÍ Nº 7308), LAIS MARQUES BARBOSA(OAB/PIAUÍ Nº 11235), IRANILDA DA SILVA CASTILLO(OAB/PIAUÍ Nº 6640), RICARDO SILVA PINHEIRO(OAB/PIAUÍ Nº 15208)
DECISÃO (...) De mais a mais, o juízo, nos autos do processo n. 0000277-94.2019.8.0059, indeferiu o pedido de vista dos autos pela advogada IRANILDA DA SILVA CASTILLO, eis que a mesma não possui procuração outorgada por parte no processo. Ante o exposto, conheço dos embargos, para no mérito negar-lhe provimento. Em seguida, prova-se baixa e arquivamento dos autos. LUIS CORREIA, 14 de novembro de 2019.

15.502. DECISÃO - VARA ÚNICA DE LUIS CORREIA

Processo nº 0000214-69.2019.8.18.0059
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO AO PIAUÍ-LUÍS CORREIA
Advogado(s):
Réu: APOENA ALMEIDA MACHADO, EDUARDO ALVES FERREIRA, FRANCISCO DA COSTA ARAÚJO FILHO, LUCCY KEIKO LEAL PARAIBA, LUÍS NUNES NETO
Advogado(s):
DECISÃO (...) Ante o exposto, conheço dos embargos, para no mérito negar-lhe provimento. Intimações e expedientes necessários. Em seguida, prova-se baixa e arquivamento dos autos. LUIS CORREIA, 14 de novembro de 2019.

15.503. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE LUIS CORREIA

Processo nº 0000801-72.2011.8.18.0059
Classe: Procedimento Comum Cível
Autor: EDINALDO PEREIRA DA SILVA, MARINA PEREIRA DA SILVA
Advogado(s): LAÉRCIO NASCIMENTO(OAB/PIAUÍ Nº 4064), LAERCIO NASCIMENTO(OAB/PIAUÍ Nº 4064/2004)
Réu: ESTADO DO PIAUÍ - REP. PELA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PIAUÍ
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO (Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI) Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web. LUIS CORREIA, 14 de novembro de 2019

15.504. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE LUIS CORREIA

Processo nº 0000739-03.2009.8.18.0059
Classe: Procedimento Comum Cível
Requerente: JOSÉ MARIA DE ARAUJO
Advogado(s): BRAULIO JOSE DE CARVALHO ANTAO(OAB/PIAUÍ Nº 4747)
Requerido: BANCO DO BRASIL S/A
Advogado(s): CELSO GONÇALVES CORDEIRO NETO(OAB/PIAUÍ Nº 3958)
Recolha a Parte Ré as custas processuais, cujo boleto já se encontra disponível nos autos, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de inscrição na Dívida Ativa do Estado.

15.505. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE LUIS CORREIA

Processo nº 0000105-36.2011.8.18.0059
Classe: Procedimento Comum Cível
Autor: JOAQUIM GOMES DE SÁ
Advogado(s): BRAULIO JOSÉ DE CARVALHO ANTÃO(OAB/PIAUÍ Nº 4747)
Réu: BANCO DO BRASIL S/A - AG. DE LUÍS CORREIA-PI
Advogado(s): NELSON WILIANS FRATONI RODRIGUES(OAB/PIAUÍ Nº 8202-A)
Recolha a Parte Ré as custas processuais, cujo boleto já se encontra disponível nos autos, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de inscrição na Dívida Ativa do Estado.

15.506. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE LUIS CORREIA

Processo nº 0000735-53.2015.8.18.0059
Classe: Procedimento Comum Cível
Autor: BONASA ALIMNETOS S/A
Advogado(s): EUGENIO COUTINHO DE OLIVEIRA JUNIOR(OAB/PARÁ Nº 19470), ANDRE LUIZ MONTEIRO DE OLIVEIRA(OAB/PARÁ Nº 17515), KALLYD DA SILVA MARTINS(OAB/PARÁ Nº 15246), JOAO CARLOS FONSECA BATISTA(OAB/PARÁ Nº 17869), ANTONIO LOBATO PAES NETO(OAB/PARÁ Nº 17277), BRUNO MENEZES COELHO DE SOUZA(OAB/MARANHÃO Nº 10525-A)
Réu: DISTRIBUIDORA DE FRANGOS DELTA DO PARNAÍBA LTDA, FILOSMINO CINTRA DE SÁ
Advogado(s): CARLOS EDUARDO DOS ANJOS SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 6192)
ATO ORDINATÓRIO (Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI) Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web. LUIS CORREIA, 14 de novembro de 2019

15.507. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE LUIS CORREIA

Processo nº 0000192-50.2015.8.18.0059
Classe: Execução Fiscal
Exequente: AGÊNIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GAS NATURAL E COMBUSTÍVEIS - ANP
Advogado(s): SILVIA MARIA SERVIO SANTOS(OAB/PIAUÍ Nº 96)
Executado(a): FRANCISCO & FILHO LTDA
Advogado(s):
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

15.508. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE LUIS CORREIA

Processo nº 0000698-55.2017.8.18.0059
Classe: Procedimento Comum Cível
Autor: MARIA DE FÁTIMA COSTA ARAÚJO
Advogado(s): LORENA CAVALCANTI CABRAL(OAB/PIAUÍ Nº 14635)
Réu: .BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A
Advogado(s): REINALDO LUIS TADEU RONDINA MANDALITI(OAB/PIAUÍ Nº 10205)
ATO ORDINATÓRIO (Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI) Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web. LUIS CORREIA, 14 de novembro de 2019

15.509. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE LUIS CORREIA

Processo nº 0000395-41.2017.8.18.0059
Classe: Execução Fiscal
Exequente: . O ESTADO DO PIAUI
Advogado(s): FLÁVIO COELHO DE ALBUQUERQUE(OAB/PIAUÍ Nº 3797-B)
Executado(a): CPH AQUACULTURA LTDA
Advogado(s):
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do

procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

15.510. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE LUIS CORREIA

Processo nº 0001048-77.2016.8.18.0059
Classe: Busca e Apreensão
Requerente: COMPANHIA DE ARRENDAMENTO MERCANTIL RCI BRASIL
Advogado(s): ALESSANDRA AZEVEDO ARAUJO FURTUNATO(OAB/PIAUÍ Nº 11826)
Requerido: CARLOS ALBERTO DA CUNHA PINTO
Advogado(s):
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

15.511. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE LUIS CORREIA

Processo nº 0000064-93.2016.8.18.0059
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Requerente: ADMINISTRADORA DE CONSORCIO NACIONAL HONDA
Advogado(s): AMANDIO FERREIRA TERESO JUNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 8449-A)
Requerido: OCIONE RODRIGUES DE SOUSA
Advogado(s):
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

15.512. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE LUIS CORREIA

Processo nº 0000182-35.2017.8.18.0059
Classe: Desapropriação
Desapropriante: . O ESTADO DO PIAUI
Advogado(s): KÁTIA MARIA DE MOURA VASCONCELOS(OAB/PIAUÍ Nº 2693)
Desapropriado: LINDOMAR ALMEIDA CERQUEIRA
Advogado(s):
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

15.513. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE LUIS CORREIA

Processo nº 0000136-95.2007.8.18.0059
Classe: Usucapião
Requerente: RAIMUNDO NONATO FONTENELE
Advogado(s): JOSIANE DO NASCIMENTO FERREIRA(OAB/PIAUÍ Nº 11812), SUELLEN SOUSA FONTENELE(OAB/PIAUÍ Nº 11811)
Requerido: ESPÓLIO DE GRIJALVA THIERS CARNEIRO
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO (Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI) Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web. LUIS CORREIA, 14 de novembro de 2019

15.514. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE LUIS CORREIA

Processo nº 0000404-37.2016.8.18.0059
Classe: Reintegração / Manutenção de Posse
Autor: ANTONIO CLEUDES VIEIRA DO NASCIMENTO
Advogado(s): DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ-LUÍS CORREIA(OAB/PIAUÍ Nº)
Requerido: JOSÉ AIRTON VENTURA ROCHA
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO (Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI) Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web. LUIS CORREIA, 14 de novembro de 2019

15.515. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE LUIS CORREIA

Processo nº 0000113-76.2012.8.18.0059
Classe: Execução Fiscal
Exequente: ESTADO DO PIAUÍ
Advogado(s): FLÁVIO COELHO DE ALBUQUERQUE(OAB/PIAUÍ Nº 3797-B)
Executado(a): SECOM AQUICULTURA COM E IND SA
Advogado(s): SAULO OLIVEIRA DE SIQUEIRA(OAB/PERNAMBUCO Nº 969-B), SAMY CHARIFKER(OAB/PERNAMBUCO Nº 30514), APOENA ALMEIDA MACHADO(OAB/PIAUÍ Nº 3444), RAMIRO BECKER(OAB/PERNAMBUCO Nº 19074)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

15.516. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE LUIS CORREIA

Processo nº 0000161-59.2017.8.18.0059
Classe: Procedimento Comum Cível
Autor: ANTONIO DO NASCIMENTO SILVA
Advogado(s): FRANCISCA TELMA PEREIRA MARQUES(OAB/PIAUÍ Nº 11570)
Réu: BANCO BMG S.A
Advogado(s): MARINA BASTOS DA PORCIUNCULA BENGHI(OAB/PIAUÍ Nº 8203-A)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

15.517. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE LUIS CORREIA

Processo nº 0000632-75.2017.8.18.0059
Classe: Alvará Judicial
Requerente: ISABEL RIBEIRO MOREIRA, JOSÉ WILSON OLIVEIRA, EDEMIR DOS SANTOS ELÓI
Advogado(s): DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ-LUÍS CORREIA(OAB/PIAUÍ Nº)
Réu:
Advogado(s):
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

15.518. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE LUIS CORREIA

Processo nº 0000121-14.2016.8.18.0059
Classe: Reclamação
Autor: MARIA DO SOCORRO SOUZA DOS SANTOS
Advogado(s): CARLOS ALBERTO FONTENELLE DE CASTRO FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 5482)
Réu: MUNICÍPIO DE LUÍS CORREIA-PI
Advogado(s):
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

15.519. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE LUIS CORREIA

Processo nº 0000195-05.2015.8.18.0059
Classe: Execução Fiscal
Exequente: IBAMA - INSTITUTO BRASILEIRO DEO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVVEIS
Advogado(s): LIDIANE CARNEIRO CUNHA(OAB/PIAUÍ Nº 4363)
Executado(a): ISLAMAR HOTEIS LTDA
Advogado(s): EZEQUIEL MIRANDA DIAS(OAB/PIAUÍ Nº 30-A)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

15.520. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE LUIS CORREIA

Processo nº 0000855-38.2011.8.18.0059
Classe: Reintegração / Manutenção de Posse
Requerente: DANIEL FRANCE VALADÃO RODRIGUES
Advogado(s): FRANCISCO VERAS FONTENELE(OAB/PIAUÍ Nº 7584)

Requerido: DAVI ANDRADE SOUZA
Advogado(s):
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

15.521. EDITAL - VARA ÚNICA DE LUZILÂNDIA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de LUZILÂNDIA)
Processo nº 0000121-06.2019.8.18.0060
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor:
Advogado(s):
Indiciado: JAILSON FELIX DE LIMA, MÁXIMO ROCHA SILVA
Advogado(s): ALTINO ARAUJO DE ANDRADE NETO(OAB/PIAUÍ Nº 15501), RAIMUNDO NONATO RIBEIRO MORAIS(OAB/PIAUÍ Nº 15623)
DESPACHO: Designo o dia 27/11/2019, às 14 h: 30min, para realização da audiência de instrução e julgamento, na qual se procederá, nessa ordem, à oitiva da vítima (se houver), das testemunhas arroladas pela acusação e pela defesa, interrogando-se, a final, o réu.

15.522. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE MANOEL EMÍDIO

Processo nº 0000348-04.2013.8.18.0093
Classe: Reclamação
Autor: MARIA DE LOURDES GALVÃO DA SILVA
Advogado(s):
Réu: MUNICÍPIO DE ELISEU MARTINS -PI
Advogado(s): JOSE OSORIO FILHO (OAB/PIAUÍ Nº 80-B), PEDRO ALVES TORQUATO LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 9333)
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
MANOEL EMÍDIO, 14 de novembro de 2019.
GILLIARD RIBEIRO DE SOUSA
Oficial de Gabinete - 1401

15.523. EDITAL - VARA ÚNICA DE MANOEL EMÍDIO

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de MANOEL EMÍDIO)
Processo nº 0000583-71.2018.8.18.0100
Classe: Termo Circunstanciado
Requerente: DELEGADO DE POLÍCIA CIVIL DE CANTO DO BURITI - PI - 17ª DRCB
Advogado(s):
Autor do fato: JOAREIS CABEDO DE VASCONCELOS
Advogado(s): ADÃO LEAL DE SOUSA(OAB/PIAUÍ Nº 9280)
SENTENÇA: ".....Diante do exposto,homologo a proposta de transaçãp penal feita pelo parquet e aceita pelo autor....."

15.524. EDITAL - VARA ÚNICA DE MANOEL EMÍDIO

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de MANOEL EMÍDIO)
Processo nº 0000543-26.2017.8.18.0100
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Indiciante: DELEGADO DE POLICIA CIVIL DE URUÇUÍ-PI
Advogado(s):
Indiciado: EDSON RODRIGUES DE ARAÚJO
Advogado(s): PEDRO VITAL DAMASCENO SOUSA(OAB/PIAUÍ Nº 11557)
DESPACHO: Intime-se a defesa para apresentar suas alegações finais,na forma de memoriais.

15.525. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE MANOEL EMÍDIO

Processo nº 0000024-56.2014.8.18.0100
Classe: Ação Trabalhista - Rito Ordinário
Autor: HELIO PITRES MESSIAS
Advogado(s): PAULO NIELSON DAMASCENO MESSIAS(OAB/PIAUÍ Nº 9230)
Réu: MUNICIPIO DE MANOEL EMÍDIO - PI
Advogado(s): MAIARA MESSIAS DE SOUSA RIBEIRO(OAB/PIAUÍ Nº 12759), FLÁVIO HENRIQUE ANDRADE CORREIA LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 3273)
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

MANOEL EMÍDIO, 14 de novembro de 2019
GILLIARD RIBEIRO DE SOUSA
Oficial de Gabinete - 1401

15.526. EDITAL - VARA ÚNICA DE MANOEL EMÍDIO

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de MANOEL EMÍDIO)
Processo nº 0000015-33.2005.8.18.0093
Classe: Ação Penal de Competência do Júri
Autor: MINISTERIO PUBLICO ESTADUAL
Advogado(s):
Réu: PEDRO LIMA SOARES, THIAGO LUIS FERREIRA
Advogado(s): FREDISON DE SOUSA COSTA (OAB/PIAUÍ Nº 2767), CLEMILTON AGUIAR BARRETO (OAB/PIAUÍ Nº 2082)
DESPACHO: Intime-se a defesa para as alegações finais.

15.527. EDITAL - VARA ÚNICA DE MANOEL EMÍDIO

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de MANOEL EMÍDIO)
Processo nº 0000403-89.2017.8.18.0100
Classe: Procedimento Comum Cível
Autor: MARIA DE LOURDES DOS SANTOS
Advogado(s): FREDISON DE SOUSA COSTA(OAB/PIAUÍ Nº 2767)
Réu: INSS- INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
Advogado(s): LIDIANE CARNEIRO CUNHA GUIMARÃES(OAB/PIAUÍ Nº 1422568)
SENTENÇA: (...) Diante do exposto, JULGO PROCEDENTE o pedido formulado pela parte autora, o que faço nos termos do art. 487, inciso I, do CPC, para condenar o Instituto Nacional do Seguro Social ? INSS a: a) implantar (obrigação de fazer), em 10 (dez) dias, a partir da competência NOVEMBRO/2019 (01/11/2019 DIP), em favor de MARIA DE LOURDES DOS SANTOS (CPF 944.948.353-15), o benefício de aposentadoria por idade, na qualidade de segurado especial, com DIB em 07/06/2017 (DER, fl. 15); b) pagar as parcelas atrasadas, assim entendidas as referentes ao período compreendido de 07/06/2017 (DER, fl. 15) até o mês imediatamente anterior à DIP, que devem ser pagas por meio de Precatório ou Requisição de Pequeno Valor/RPV, após o trânsito em julgado desta, com juros de mora na forma do art. 1º-F, Lei nº 9.494/1997, e correção monetária pelo IPCA-E (RE 870.947). Determino, ainda, que o referido benefício seja implantado pelo INSS em favor da parte autora no já referido prazo de 10 (dez) dias da ciência desta sentença, independentemente de eventual interesse em recorrer, posto que presentes os requisitos do art. 300 do CPC, dada a natureza alimentar do benefício, devendo a entidade autárquica federal ré trazer aos autos comprovação do cumprimento da obrigação de fazer, sob pena de fixação de multa. Condeno a Autarquia requerida em honorários advocatícios que fixo em 10 % (dez por cento) do valor a ser recebido pela parte autora a título de parcelas atrasadas. Publique-se. Intimem-se as partes. Autora por DJE e Ré por remessa dos autos. Desnecessário o reexame necessário, tendo em vista que o valor da condenação não tem o condão de alcançar o estabelecido no inciso I, do §3°, do art. 496, do Código de Processo Civil. Após o trânsito em julgado, arquive-se, com as cautelas da lei.

15.528. EDITAL - VARA ÚNICA DE MANOEL EMÍDIO

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de MANOEL EMÍDIO)
Processo nº 0000236-98.2014.8.18.0093
Classe: Procedimento Comum Cível
Autor: MATIAS NUNES DOS SANTOS
Advogado(s): MARAIZA NUNES DE AGUIAR(OAB/PIAUÍ Nº 7253)
Réu: INSS- INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
Advogado(s): LEANDRO MELO CAVALCANTI SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 10066)
DECISÃO: Cuidam-se os autos de Ação que visa a condenação do Instituto Nacional do Seguro Social ? INSS à concessão de benefício previdenciário por incapacidade, bem como o pagamento das pagamento das parcelas em atraso, devidamente atualizadas e acrescidas de juros de mora. Com o trânsito em julgado da sentença, a parte autora apresentou os cálculos e requereu o cumprimento de sentença, conforme petição eletrônica retro. É, em síntese, o relatório. DECIDO. Considerando a implantação do Sistema Processo Judicial Eletrônico ? Pje nesta comarca e o que disciplina o Art. 4, §1°, inciso II, do Provimento Conjunto n°11/2016 os procedimentos acerca do cumprimento de sentença: a) INDEFIRO o requerimento de cumprimento de sentença, por inadequação da via eleita; b) Intime-se a parte autora para caso queira, promova o cumprimento de sentença nos moldes do art. 534 e seguintes, do CPC, acompanhado das cópias necessárias, pelo Sistema Processo Judicial Eletrônico ? Pje, conforme art. 4, §1, inciso II do Provimento Conjunto n° 11/2016, que regulamenta o Pje no âmbito do 1° grau de jurisdição; c) Certifique-se as providências adotadas; d) Tudo feito, arquivem-se os autos observadas as formalidades legais. Expedientes necessários. Cumpra-se.

15.529. EDITAL - VARA ÚNICA DE MANOEL EMÍDIO

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de MANOEL EMÍDIO)
Processo nº 0000723-42.2017.8.18.0100
Classe: Procedimento Comum Cível
Autor: ADALBERTO RODRIGUES DE SOUSA
Advogado(s): MARAIZA NUNES DE AGUIAR(OAB/PIAUÍ Nº 7253)
Réu: INSS- INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
Advogado(s): LUCAS ARAÚJO FORTES(OAB/PIAUÍ Nº 8095)
DECISÃO: Cuidam-se os autos de Ação que visa a condenação do Instituto Nacional do Seguro Social ? INSS à concessão de benefício previdenciário por incapacidade, bem como o pagamento das pagamento das parcelas em atraso, devidamente atualizadas e acrescidas de juros de mora. Com o trânsito em julgado da sentença, a parte autora apresentou os cálculos e requereu o cumprimento de sentença, conforme petição eletrônica retro. É, em síntese, o relatório. DECIDO. Considerando a implantação do Sistema Processo Judicial Eletrônico ? Pje nesta comarca e o que disciplina o Art. 4, §1°, inciso II, do Provimento Conjunto n°11/2016 os procedimentos acerca do cumprimento de sentença: a) INDEFIRO o requerimento de cumprimento de sentença, por inadequação da via eleita; b) Intime-se a parte autora para caso queira, promova o cumprimento de sentença nos moldes do art. 534 e seguintes, do CPC, acompanhado das cópias necessárias, pelo Sistema Processo Judicial Eletrônico ? Pje, conforme art. 4, §1, inciso II do Provimento Conjunto n° 11/2016, que regulamenta o Pje no âmbito do 1° grau de jurisdição; c) Certifique-se as providências adotadas; d) Tudo feito, arquivem-se os autos observadas as formalidades legais. Expedientes necessários. Cumpra-se.

15.530. EDITAL - VARA ÚNICA DE MANOEL EMÍDIO

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de MANOEL EMÍDIO)
Processo nº 0000226-62.2016.8.18.0100

Classe: Procedimento Comum Cível
Autor: FRANCISCA ALZIRA DOS SANTOS SILVA
Advogado(s): MANOEL AGUINALDO TOMAZ DE SOUSA FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 12070), FAGNNER PIRES DE SOUSA(OAB/PIAUÍ Nº 8960)
Réu: INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Advogado(s): ANA MARIA NOGUEIRA DO RÊGO MONTEIRO VILLA(OAB/PIAUÍ Nº 2112)
SENTENÇA: (...) Diante do exposto, JULGO PROCEDENTE o pedido formulado pela parte autora, o que faço nos termos do art. 487, inciso I, do CPC, para condenar o Instituto Nacional do Seguro Social ? INSS a: a) implantar (obrigação de fazer), em 10 (dez) dias, a partir da competência NOVEMBRO/2019 (DIP: 01/11/2019), em favor de FRANCISCA ALZIRA DOS SANTOS SILVA (CPF n° 037.119.063-03), o benefício de auxílio-doença, na qualidade de segurado especial, com DIB em 28/09/2015 (DER, fl. 25); b) pagar as parcelas atrasadas, assim entendidas as referentes ao período compreendido de 28/09/2015 (DER, fl. 25) até o mês imediatamente anterior à DIP, que devem ser pagas por meio de Precatório ou Requisição de Pequeno Valor/RPV, após o trânsito em julgado desta, com juros de mora na forma do art. 1º-F, Lei nº 9.494/1997 a partir da citação e correção monetária pelo IPCA-E (RE 870.947) desde a data em que deveria ser paga cada prestação; c) manter o benefício de auxílio-doença até que o segurado seja considerado reabilitado para o desempenho de atividade que lhe garanta a subsistência, ou quando considerado não recuperável, seja aposentado por invalidez nos termos do art. 62, parágrafo único da Lei n° 8.213/91, com redação dada pela Lei nº 13.457/2017. Determino, ainda, que o referido benefício seja implantado pelo INSS em favor da parte autora no já referido prazo de 10 (dez) dias da ciência desta sentença, independentemente de eventual interesse em recorrer, posto que presentes os requisitos do art. 300 do CPC, dada a natureza alimentar do benefício, devendo a entidade autárquica federal ré trazer aos autos comprovação do cumprimento da obrigação de fazer, sob pena de fixação de multa. Condeno a Autarquia requerida em honorários advocatícios que fixo em 10 % (dez por cento) do valor a ser recebido pela parte autora a título de parcelas atrasadas. Sentença sujeita ao reexame necessário. Publique-se. Intimem-se as partes. Autora por DJE e Ré por remessa dos autos. Após o trânsito em julgado, arquive-se, com as cautelas da lei.

15.531. EDITAL - VARA ÚNICA DE MANOEL EMÍDIO

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de MANOEL EMÍDIO)
Processo nº 0000629-60.2018.8.18.0100
Classe: Procedimento Comum Cível
Autor: JOCLEEDE BORGES DE BRITO MIRANDA
Advogado(s): TARCÍSIO ROCHA DE ARAÚJO(OAB/PIAUÍ Nº 5268)
Réu: INSS- INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
Advogado(s):
DESPACHO: Intime-se a parte apelada para, querendo apresente contrarrazões ao recurso de Apelação interposto, no prazo legal. Após, com ou sem as contrarrazões, remetam-se os autos ao Egrégio Tribunal Regional Federal da 1ª Região para o julgamento da pretensão recursal.

15.532. EDITAL - VARA ÚNICA DE MANOEL EMÍDIO

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de MANOEL EMÍDIO)
Processo nº 0000130-58.2017.8.18.0085
Classe: Procedimento Comum Cível
Autor: GERUSA DE JESUS ARAÚJO DA SILVA
Advogado(s): FREDISON DE SOUSA COSTA(OAB/PIAUÍ Nº 2767)
Réu: INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS
Advogado(s): LIDIANE CARNEIRO CUNHA GUIMARÃES(OAB/PIAUÍ Nº 1422568)
DESPACHO: Intime-se a parte apelada para, querendo apresente contrarrazões ao recurso de Apelação interposto, no prazo legal. Após, com ou sem as contrarrazões, remetam-se os autos ao Egrégio Tribunal Regional Federal da 1ª Região para o julgamento da pretensão recursal.

15.533. EDITAL - VARA ÚNICA DE MANOEL EMÍDIO

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de MANOEL EMÍDIO)
Processo nº 0000654-10.2017.8.18.0100
Classe: Procedimento Comum Cível
Autor: LARISSA RODRIGUES DA SILVA
Advogado(s): MARAIZA NUNES DE AGUIAR(OAB/PIAUÍ Nº 7253)
Réu: INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Advogado(s): LEONIDAS BRITO LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 3926)
DECISÃO: Cuidam-se os autos de Ação que visa a condenação do Instituto Nacional do Seguro Social ? INSS à concessão de benefício previdenciário por incapacidade, bem como o pagamento das pagamento das parcelas em atraso, devidamente atualizadas e acrescidas de juros de mora. Com o trânsito em julgado da sentença, a parte autora apresentou os cálculos e requereu o cumprimento de sentença, conforme petição eletrônica retro. É, em síntese, o relatório. DECIDO. Considerando a implantação do Sistema Processo Judicial Eletrônico ? Pje nesta comarca e o que disciplina o Art. 4, §1°, inciso II, do Provimento Conjunto n°11/2016 os procedimentos acerca do cumprimento de sentença: a) INDEFIRO o requerimento de cumprimento de sentença, por inadequação da via eleita; b) Intime-se a parte autora para caso queira, promova o cumprimento de sentença nos moldes do art. 534 e seguintes, do CPC, acompanhado das cópias necessárias, pelo Sistema Processo Judicial Eletrônico ? Pje, conforme art. 4, §1, inciso II do Provimento Conjunto n° 11/2016, que regulamenta o Pje no âmbito do 1° grau de jurisdição; c) Certifique-se as providências adotadas; d) Tudo feito, arquivem-se os autos observadas as formalidades legais. Expedientes necessários. Cumpra-se

15.534. EDITAL - VARA ÚNICA DE MANOEL EMÍDIO

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de MANOEL EMÍDIO)
Processo nº 0000076-78.2011.8.18.0093
Classe: Procedimento Comum Cível
Autor: ALGENIRA DA SILVA SANTOS
Advogado(s): FLAVIO ALMEIDA MARTINS(OAB/PIAUÍ Nº 3161)
Réu: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
Advogado(s): CLÁUDIA VIRGINIA DE SANTANA RIBEIRO(OAB/PIAUÍ Nº 2816/97)
DESPACHO: Intimem-se as partes para, tomarem conhecimento do retorno dos presentes autos do TRF 1ª Região. Cumpridas as intimações da parte autora e ré, arquivem-se, com observância das formalidades legais. Advirto as partes que eventual requerimento de Cumprimento de Sentença deverá ser feito pelo Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, conforme Art. 4, §1°, inciso II do Provimento Conjunto n°11/2016, que regulamenta o PJe no âmbito do 1° grau de jurisdição. Cumpra-se. Expedientes Necessários.

15.535. EDITAL - VARA ÚNICA DE MANOEL EMÍDIO

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de MANOEL EMÍDIO)
Processo nº 0000358-48.2013.8.18.0093
Classe: Procedimento Comum Cível
Autor: IONE NUNES DA SILVA
Advogado(s): JOSE OSORIO FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 80/90)
Réu: INSTITUTO NACIONALDO SEGURO SOCIAL - INSS
Advogado(s): ERASMO DE SOUSA ASSIS(OAB/PIAUÍ Nº 1343)
DESPACHO: Intimem-se as partes para, tomarem conhecimento do retorno dos presentes autos do TRF 1ª Região. Cumpridas as intimações da parte autora e ré, arquivem-se, com observância das formalidades legais. Advirto as partes que eventual requerimento de Cumprimento de Sentença deverá ser feito pelo Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, conforme Art. 4, §1°, inciso II do Provimento Conjunto n°11/2016, que regulamenta o PJe no âmbito do 1° grau de jurisdição. Cumpra-se. Expedientes Necessários.

15.536. EDITAL - VARA ÚNICA DE MANOEL EMÍDIO

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de MANOEL EMÍDIO)
Processo nº 0001033-14.2018.8.18.0100
Classe: Procedimento Comum Cível
Autor: MARIA GONÇALVES
Advogado(s): MAIARA MESSIAS DE SOUSA RIBEIRO(OAB/PIAUÍ Nº 12759), DIÊGO MARADONES PIRES RIBEIRO(OAB/PIAUÍ Nº 9206)
Réu: INSS- INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
Advogado(s):
DESPACHO: Intime-se a parte apelada para, querendo apresente contrarrazões ao recurso de Apelação interposto, no prazo legal. Após, com ou sem as contrarrazões, remetam-se os autos ao Egrégio Tribunal Regional Federal da 1ª Região para o julgamento da pretensão recursal.

15.537. EDITAL - VARA ÚNICA DE MANOEL EMÍDIO

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de MANOEL EMÍDIO)
Processo nº 0000707-88.2017.8.18.0100
Classe: Procedimento Comum Cível
Autor: MARIA DE JESUS DE SÁ COUTINHO
Advogado(s): FILIPE RODRIGUES DE BARROS ALVES(OAB/PIAUÍ Nº 9846)
Réu: INSS- INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
Advogado(s): LEANDRO MELO CAVALCANTI SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 10066)
DESPACHO: Intime-se a parte apelada para, querendo apresente contrarrazões ao recurso de Apelação interposto, no prazo legal. Após, com ou sem as contrarrazões, remetam-se os autos ao Egrégio Tribunal Regional Federal da 1ª Região para o julgamento da pretensão recursal.

15.538. EDITAL - VARA ÚNICA DE MANOEL EMÍDIO

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de MANOEL EMÍDIO)
Processo nº 0000256-92.2019.8.18.0100
Classe: Alvará Judicial - Lei 6858/80
Autor: IDALINA PIRES DE BRITO, JOSELÂNIA MARIA PIRES DE BRITO, KLERTON PIRES DE BRITO
Advogado(s): WILLIANS LOPES FONSECA(OAB/PIAUÍ Nº 8658)
Réu:
Advogado(s):
SENTENÇA:
DECIDO. A Lei n° 6. 858/80 estabelece que os saldos bancários e de contas de cadernetas de poupança e fundos de investimento de valor até 500 (quinhentas) OTN?s, não
recebidas em vida pelos respectivos titulares, serão pagos aos dependentes habilitados, na forma da lei previdenciária própria e, na sua falta, aos sucessores previstos na lei civil, indicados em alvará judicial, desde que não existam outros bens sujeitos a inventário.
Com a apresentação da certidão de óbito (fl. 13) e dos documentos de identificação, os autores comprovam o grau de parentesco existente entre estes e o falecido.
Deste modo, entendendo que antes de sua morte, JOÃO DA CRUZ DE SOUSA BRITO deixou saldo na conta de sua titularidade, julgo PROCEDENTE o pedido
formulado pelos autores, na forma do art. 487, do CPC.
Compulsando os autos, verifico que não fora informado sobre como o alvará liberatório deverá ser expedido, deste modo, faculto aos autores, o prazo de 05 (cinco) dias, para que, caso queiram, formulem o requerimento de expedição de alvará em nome de um único herdeiro, devidamente instruído com o termo de concordância dos demais herdeiros e autores. Havendo manifestação, voltem-me conclusos os autos para análise. Em caso de inércia, serão expedidos 04 (quatro) alvarás em nome de cada um
Documento assinado eletronicamente por DENIS DEANGELIS BRITO VARELA, Juiz(a), em 14/11/2019, às 11:21, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006. A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://www.tjpi.jus.br/themisconsulta/documento
informando o identificador 27815731 e o código verificador CCE46.8E0EE.F5DCD.4ABFE.296B7.5C6C7.
dos autores, rateados em partes iguais, no valor R$ 8.453,17 (oito mil quatrocentos e cinquenta e três reais e dezessete centavos) cada. Após o decurso do prazo, sem manifestação, certifique-se e expeçam-se os alvarás na forma mencionada no parágrafo acima, independente de novo despacho. Sem custas face a gratuidade deferida. Publique-se. Intime-se. Certificado o Trânsito em Julgado, arquive-se, observadas as formalidades legais. MANOEL EMÍDIO, 14 de novembro de 2019 DENIS DEANGELIS BRITO VARELA Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de MANOEL EMÍDIO

15.539. EDITAL - VARA ÚNICA DE MANOEL EMÍDIO

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de MANOEL EMÍDIO)
Processo nº 0000155-13.2013.8.18.0085
Classe: Procedimento do Juizado Especial Cível
Autor: JULIO NUNES DA COSTA E SILVA
Advogado(s):
Réu: FRANCISQUINHA MARTINS DA SILVA
Advogado(s):
SENTENÇA:
DECIDO. Na forma do art. 924, II, CPC, constitui hipótese legal de extinção da execução a satisfação da obrigação pelo executado, o que ocorreu conforme noticiado pelo próprio titular do crédito, sendo medida imperiosa a sua extinção. Esta extinção, porém, na dicção do art. 925, do CPC,

somente produz efeito quando declarada por sentença.
Diante do exposto, constatada a integral extinção da dívida pelo pagamento, com fulcro no art. 924, II, CPC, JULGO EXTINTA A PRESENTE EXECUÇÃO. Sem custas. Após o trânsito em julgado, cancele-se as possíveis constrições de bens realizadas e dê-se baixa no processo. Publique-se. Intime-se. Tudo feito, arquive-se. MANOEL EMÍDIO, 14 de novembro de 2019 DENIS DEANGELIS BRITO VARELA Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de MANOEL EMÍDIO

15.540. EDITAL - VARA ÚNICA DE MANOEL EMÍDIO

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de MANOEL EMÍDIO)
Processo nº 0000667-09.2017.8.18.0100
Classe: Procedimento Comum Cível
Autor: ANTONIO SIQUEIRA DA SILVA
Advogado(s): ITALO DE FREITAS MOREIRA(OAB/PIAUÍ Nº 16112)
Réu: SEGURADORA LÍDER DOS CONSÓRCIOS DE SEGURO DPVAT
Advogado(s): LUCAS NUNES CHAMA(OAB/PARÁ Nº 16956)
DESPACHO:
Intime-se a parte requerida para se manifestar acerca do pedido de habilitação dos herdeiros da parte autora, no prazo de 05 (cinco) dias, conforme disposição do art. 690
do CPC. Após o decurso do prazo, voltem-me conclusos.
Expedientes necessários. MANOEL EMÍDIO, 14 de novembro de 2019 DENIS DEANGELIS BRITO VARELA Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de MANOEL EMÍDIO

15.541. EDITAL - VARA ÚNICA DE MANOEL EMÍDIO

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de MANOEL EMÍDIO)
Processo nº 0000482-94.2014.8.18.0093
Classe: Procedimento Comum Cível
Autor: PEDRINA ALMEIDA DE ARAÚJO ROCHA
Advogado(s): ANTONIO TITO PINHEIRO CASTELO BRANCO(OAB/PIAUÍ Nº 178-B)
Réu: LUSINETE AMORIM DE SANTANA
Advogado(s):
SENTENÇA:
De acordo com o art. 51, I, da Lei 9.099/95, o não comparecimento do autor a qualquer das audiências do processo enseja a extinção do feito, in verbis: Art. 51.
Extingue-se o processo, além dos casos previstos em lei: I ? quando o autor deixar de comparecer a qualquer das audiências do processo; Ficou constatada a ausência da parte autora ao ato, conforme termo de audiência de fl. 21.
Sendo assim, a extinção do feito sem julgamento do mérito é medida que se impõe. ANTE EXPOSTO, extingo o processo sem resolução do mérito, determinando o arquivamento dos autos, com fundamento no a art. 51, I, da Lei 9.099/95. Sem custas ou honorários, face o art. 55 da Lei 9.099/95. Publique-se. Registre-se. Intime-se. MANOEL EMÍDIO, 14 de novembro de 2019 DENIS DEANGELIS BRITO VARELA Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de MANOEL EMÍDIO

15.542. EDITAL - VARA ÚNICA DE MARCOS PARENTE

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de MARCOS PARENTE)
Processo nº 0000432-36.2016.8.18.0081
Classe: Procedimento do Juizado Especial Cível
Autor: CID ROCHA NERES MAGLHÃES
Advogado(s): SALOMAO PINHEIRO DE MOURA NETO(OAB/PIAUÍ Nº 12199)
Réu: TIM CELULAR S/A
Advogado(s): HUMBERTO GRAZIANO VALVERDE(OAB/PIAUÍ Nº 14274), CHRISTIANNE GOMES DA ROCHA(OAB/PERNAMBUCO Nº 20335)
DESPACHO: "...Intime-se a parte requerida para pagar as custas processuais no prazo de 15 (quinze) dias, conforme boleto juntado aos autos. Caso não haja pagamento das custas, adote-se as providências determinadas no Manual de Procedimento MAP-VCIV-006/Impulsionar Processos Judiciais (4.2.3), conforme orientação da Corregedoria-Geral de Justiça (Ofício Circular 76/2016)..."

15.543. DESPACHO - VARA ÚNICA DE MARCOS PARENTE

Processo nº 0000017-04.2013.8.18.0099
Classe: Crimes de Responsabilidade dos Funcionários Públicos
Autor: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PIAUI
Advogado(s):
Réu: JURACI ALVES GUIMARAES RODRIGUES, JESSE PEREIRA DE ARAUJO JUNIOR, ROMEU CARVALHO DA FONSECA, MARIA FELIX DA COSTA E SILVA, JOEDISON ALVES RODRIGUES
Advogado(s): MAYARA DE SOUSA SANTOS DOUDEMENT MOUSINHO(OAB/PIAUÍ Nº 9941), JAYSSA JEYSSE SILVA MAIA(OAB/PIAUÍ Nº 7376), MARVIO MARCONI DE SIQUEIRA NUNES(OAB/PIAUÍ Nº 4703), RONALDO MOTA GOMES(OAB/PIAUÍ Nº 9173), JOSÉ OSÓRIO FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 80-B), LUANA GOMES PORTELA(OAB/PIAUÍ Nº 10959), MAYARA DE SOUSA SANTOS DOUDEMENT MOUSINHO(OAB/PIAUÍ Nº 9941), MARVIO MARCONI DE SIQUEIRA NUNES(OAB/PIAUÍ Nº 4703), RONALDO MOTA GOMES(OAB/PIAUÍ Nº 9173), LUANNA GOMES PORTELA(OAB/PIAUÍ Nº 10959), MARCOS AURELIO ALVES DE CARVALHO(OAB/PIAUÍ Nº 14900)
Intimem-se os réus, por seus procuradores, para que apresentem alegações finais por memoriais no prazo de 5 dias, sob pena de aplicação de multa por abandono.

15.544. DESPACHO MANDADO - VARA ÚNICA DE MARCOS PARENTE

Processo nº 0000093-43.2017.8.18.0081
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: .MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Advogado(s):
Réu: CHAGNO LIMA DA SILVA
Advogado(s): CLOVIS GOMES DE SOUZA NETO(OAB/PIAUÍ Nº 3910-B)
Designo para o dia 20 / 01 / 2020, às 12h:20min, no FÓRUM DA COMARCA DE MARCOS PARENTE, a realização de audiência de oitiva de

testemunhas e interrogatório do(s) Réu(s). Intime(m)-se o (s) advogado (s). Notifique-se o representante do Ministério Público. Intime-se as testemunhas pessoalmente e o réu por seu procurador.

15.545. EDITAL - VARA ÚNICA DE MARCOS PARENTE

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de MARCOS PARENTE)
Processo nº 0000059-68.2017.8.18.0081
Classe: Procedimento do Juizado Especial Cível
Autor: JAELSON MARTINS DE ARAÚJO
Advogado(s): MILLON MARTINS DA ROCHA(OAB/PIAUÍ Nº 6561)
Réu: HYUNDAI MOTOR BRASIL MONTADORA DE AUTOMÓVEIS LTDA, SMAFF IMPORT VEÍCULOS LTDA, HYUNDAI CAOA DO BRASIL LTDA
Advogado(s): TATYANA BOTELHO ANDRÉ(OAB/SÃO PAULO Nº 170219), CARLOS FERNANDO DE SIQUEIRA CASTRO(OAB/PIAUÍ Nº 5726)
SENTENÇA: "...Intime-se o requerido para que pague as custas processuais totais no prazo de 15 dias, conforme boleto juntado aos autos, sob pena de inscrição do débito em dívida ativa. Caso não haja pagamento das custas, adote-se as providências determinadas no Manual de Procedimento MAP-VCIV-006/Impulsionar Processos Judiciais (4.2.3), conforme orientação da Corregedoria-Geral de Justiça (Ofício Circular 76/2016)..."

15.546. EDITAL - VARA ÚNICA DE MARCOS PARENTE

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de MARCOS PARENTE)
Processo nº 0001219-02.2016.8.18.0102
Classe: Procedimento Comum Cível
Autor: LAURA PEREIRA DA SILVA
Advogado(s): LORENA CAVALCANTI CABRAL(OAB/PIAUÍ Nº 12751)
Réu: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTO S.A
Advogado(s): WILSON SALES BELCHIOR(OAB/PIAUÍ Nº 9016)
SENTENÇA: "...Caso haja recurso, intime-se a outra parte para contrarrazões e remetam-se os autos ao Tribunal de Justiça..."

15.547. EDITAL - VARA ÚNICA DE MARCOS PARENTE

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de MARCOS PARENTE)
Processo nº 0000441-32.2016.8.18.0102
Classe: Procedimento Comum Cível
Autor: RAIMUNDA BORGES DA COSTA CATARINO
Advogado(s): LORENA CAVALCANTI CABRAL(OAB/PIAUÍ Nº 12751)
Réu: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTO S.A
Advogado(s): ANTÔNIO DE MORAES DOURADO NETO(OAB/PERNAMBUCO Nº 23255)
DESPACHO: "...Caso o pagamento tenha sido parcial, intime-o para realizar a complementação no prazo de 15 (quinze) dias. Na hipótese de não pagamento, adote-se as providências determinadas no Manual de Procedimento MAP-VCIV-006/Impulsionar Processos Judiciais (4.2.3), conforme orientação da Corregedoria-Geral de Justiça (Ofício Circular 76/2016)..."

15.548. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE MARCOS PARENTE

Processo nº 0000654-67.2017.8.18.0081
Classe: Procedimento Comum Cível
Autor: JULIANA GUIMARÃES DOS SANTOS
Advogado(s): JOAO CARLOS ALVES DOS SANTOS SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 13638)
Réu: CEPISA/ELETROBRAS DISTRIBUICAO PIAUI
Advogado(s): AYSLAN SIQUEIRA DE OLIVEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 4640), MARCOS ANTÔNIO CARDOSO DE SOUZA(OAB/PIAUÍ Nº 3387)
Ato ordinatório - (Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI) - Intime-se a parte apelada para contrarrazões no prazo de 15 dias, após remetam-se os autos ao Egrégio Tribunal de Justiça.

15.549. DECISÃO - VARA ÚNICA DE MARCOS PARENTE

Processo nº 0000079-68.2018.8.18.0099
Classe: Averiguação de Paternidade
Requerente: WILIAN DOS SANTOS COSTA
Advogado(s): JUCIEILON SARAIVA BORGES(OAB/PIAUÍ Nº 13830)
Requerido: FERNANDO JOSÉ BENVINDO, JANSEN JOSÉ BENVINDO, NELSON BENVINDO DA FONSECA, ABERLARDO BENVINDO DA FONSECA, OSMAN BENVINDO DA FONSECA, MARIA AMALIA BENVINDO DA FONSECA
Advogado(s):
Verifico que nos presentes autos carecem de saneamento. Inicialmente, a petição inicial não traz a qualificação do autor. Tal omissão impede o deferimento da justiça gratuita, pois não permite ao juízo e ao Estado averiguar minimamente a veracidade do requerimento (além de ser defeito da petição inicial). Diante do espírito colaborativo que informa o novo Código de Processo Civil (artigo 6º), tendo em vista o postulado fundamental do contraditório (CPC, artigos 7º, 9º e 10) e as previsões específicas constantes dos artigos 139, inciso IX, 317, 321 e 352 todos do Código de Processo Civil, assino o prazo de 15 (quinze) dias para que o autor emende e complemente a petição inicial para o exato fim de trazer a qualificação completa do autor e réu (os nomes, os prenomes, o estado civil, a existência de união estável, a profissão, o número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, o endereço eletrônico, o domicílio e a residência do autor e do réu), sem prejuízo das demais previsões do art. 319, sob pena de indeferimento e extinção do processo sem exame do mérito (CPC, artigo 485, inciso I). Ante o indeferimento da justiça gratuita, o autor deverá recolher as custas processuais no mesmo prazo, sob pena de cancelamento da distribuição.

15.550. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE MARCOS PARENTE

Processo nº 0000653-82.2017.8.18.0081
Classe: Procedimento Comum Cível
Autor: MANOEL BISPO PEREIRA
Advogado(s): JOAO CARLOS ALVES DOS SANTOS SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 13638)
Réu: ELETROBRÁS DISTRIBUIÇÃO NO PIAUÍ

Advogado(s): AYSLAN SIQUEIRA DE OLIVEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 4640), MARCOS ANTÔNIO CARDOSO DE SOUZA(OAB/PIAUÍ Nº 3387)
Ato ordinatório - (Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI) - Intime-se a parte apelada para contrarrazões no prazo de 15 dias, após remetam-se os autos ao Egrégio Tribunal de Justiça.

15.551. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE MARCOS PARENTE

Processo nº 0000027-09.2017.8.18.0099
Classe: Alimentos - Lei Especial Nº 5.478/68
Requerente: JULIANA DA CONCEIÇÃO SILVA, SABRINA DA CONCEIÇÃO LIMA, SAMIRA DA CONCEIÇÃO LIMA
Advogado(s): YURE LACKSON TEIXEIRA DE OLIVEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 13618)
Requerido: JAILTON FERREIRA LIMA
Advogado(s):
Diante do exposto, com fulcro no Código de Processo Civil e na Lei nº 5.478/68, decido, por sentença, pela procedência do pedido veiculado na ação, por sentença, arbitrando a título de alimentos definitivos o valor de um salário-mínimo e meio, atualmente R$ 1500,00 (mil e quinhentos reais) para que produza seus jurídicos e legais efeitos, nos termos do art. 487, I, do CPC. O valor deverá ser depositado até o dia 10 de cada mês na conta informada pelos autores na petição inicial. Intime-se a parte autora por seu procurador, advertindo a esse que a renúncia a mandato exige comprovação da comunicação ao cliente na forma do art. 112 do Código de Processo Civil. Intime-se o réu por carta precatória, no endereço trazido na certidão de fl. 101. Custas e honorários na forma do art. 98, § 3º do Código de Processo Civil, considerando o deferimento da gratuidade de justiça. P.R.I.

15.552. DESPACHO - VARA ÚNICA DE MARCOS PARENTE

Processo nº 0000427-86.2018.8.18.0099
Classe: Cumprimento de sentença
Exequente: JOÃO EDUARDO PEREIRA MARTINS, MARIA CECÍLIA PEREIRA MARTINS, EILANE PEREIRA DE OLIVEIRA
Advogado(s): LOIANE ALVES MARTINS(OAB/PIAUÍ Nº 11038)
Executado(a): JOSÉ CARLOS MARTINS
Advogado(s):
Intime-se o autor, por seu procurador, para que informe se houve o pagamento. Em caso negativo, deverá apresentar planilha atualizada do débito, requerendo as providências que entender necessárias. Prazo de 15 dias, sob pena de extinção do feito sem julgamento do mérito.

15.553. DESPACHO MANDADO - VARA ÚNICA DE MARCOS PARENTE

Processo nº 0000229-49.2018.8.18.0099
Classe: Alimentos - Lei Especial Nº 5.478/68
Requerente: KELVIS FERREIRA SÁ
Advogado(s): LOIANE ALVES MARTINS(OAB/PIAUÍ Nº 11038), THAIANE CARVALHO DA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 17350)
Requerido: EVON BRAULINO DE SÁ
Advogado(s):
Designo para o dia 03 / 03 / 2020, às 9 horas, no FÓRUM DA COMARCA DE MARCOS PARENTE, a realização de audiência de depoimento das partes, conciliação, instrução e julgamento. Intime(m)-se o (s) advogado (s), se for o caso. Notifique-se o representante do Ministério Público.

15.554. DESPACHO - VARA ÚNICA DE MARCOS PARENTE

Processo nº 0000437-33.2018.8.18.0099
Classe: Cumprimento de sentença
Exequente: ARTHUR DUARTE BRAUNA, FRANCINETE DUARTE REGES
Advogado(s): LOIANE ALVES MARTINS(OAB/PIAUÍ Nº 11038)
Executado(a): GILDEAN MARTINS BRAUNA
Advogado(s):
Intime-se o autor, por seu procurador, para que apresente o endereço atual do réu no prazo de 30 dias, sob pena de abandono.

15.555. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE MATIAS OLÍMPIO

Processo nº 0000425-80.2013.8.18.0103
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: MINISTERIO PÚBLICO CO ESTADO DO PIAUI
Advogado(s):
Indiciado: VALDINAR DOS SANTOS
Advogado(s): ESEQUIEL RIBEIRO DE CARVALHO(OAB/PIAUÍ Nº 2394)
Posto isso, com base nos fundamentos acima expostos e por tudo que dos autos consta, JULGO PROCEDENTE O PEDIDO ENCARTADO NA DENÚNCIA, e, via de consequência, CONDENO o acusado VALDINAR DOS SANTOS , alhures qualificados, nas sanções do artigo 129, § 9º do Código Penal Brasileiro.

15.556. DECISÃO - VARA ÚNICA DE MONSENHOR GIL

Processo nº 0004360-07.2019.8.18.0140
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Advogado(s):
Réu: MATEUS DA CUNHA SOUSA, PEDRO ALLYSON DE OLIVEIRA BARROS
Advogado(s):
Ante ao exposto, com base nos fundamentos supra e em alinho com o parecer do Ministério Público, INDEFIRO o pedido de relaxamento da prisão preventiva do Réu Mateus da Cunha Sousa, por entender ainda presentes e inalteradas as condições autorizadoras previstas no art. 282, 313 e 312 do Código de Processo Penal. Expedientes necessários. P.R.I Cumpra-se com urgência por se tratar de réu preso. MONSENHOR GIL, 13 de novembro de 2019 SÍLVIO VALOIS CRUZ JÚNIOR Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de MONSENHOR GIL

15.557. EDITAL - 1ª VARA DE OEIRAS

PROCESSO Nº: 0000103-75.2019.8.18.0030
CLASSE: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor:
Réu: RICHARLES TALRACIQUE ALVES SANTOS
EDITAL DE CITAÇÃO Prazo de 15 (quinze) dias

O Dr. RAFAEL MENDES PALLUDO, Juiz de Direito desta cidade e comarca de OEIRAS, Estado do Piaui, na forma da lei, etc...
FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que se processa neste Juízo e Secretaria da 1ª Vara, a **AÇÃO PENAL** acima referenciada, ficando por este edital o acusado **RICHARLES TALRACIQUE ALVES SANTOS,** residente em local incerto e não sabido, CITADO para responder à acusação, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias, podendo arguir preliminares e oferecer documentos e justificações, especificar provas, arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo a sua intimação, quando necessário, e CIENTIFICADO de que não respondendo à acusação ou não constituindo advogado, serão suspensos o processo e o curso do prazo prescricional, podendo ser decretada a sua prisão preventiva e determinada a produção das provas consideradas urgentes (CP, art. 366 e 367), advertindo ainda, de que o prazo para a defesa correrá da data da publicação do presente edital. E para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam no futuro alegar ignorância, foi expedido o presente edital que será publicado no Diário de Justica e afixado no local de costume. Dado e Passado nesta Cidade e Comarca de OEIRAS, Estado do Piauí, aos 14 de novembro de 2019 (14/11/2019). Eu, _____, digitei, subscrevi e assino.
RAFAEL MENDES PALLUDO
Juiz(a) de Direito da 1ª Vara da Comarca de OEIRAS

15.558. EDITAL - 2ª VARA DE OEIRAS

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de OEIRAS)
Processo nº 0000346-78.2003.8.18.0030
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A
Advogado(s): ANDREI ALEXANDRE TAGGESELL GIOSTRI(OAB/PIAUÍ Nº 246)
Executado(a): CLAUDINO PEDRO DA SILVA
SENTENÇA: Trata-se de Ação de Execução por quantia certa formulada pelo BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A em face de CLAUDINO PEDRO DA SILVA. Petição da parte exequente colacionada à fl. 131 requerendo, em virtude do pagamento do quantum debeatur, a extinção do feito, o desentranhamento do título original e a comunicação aos órgãos de restrição ao crédito. Tendo em vista que o executado pagou o débito, conforme informou o exequente à fl. 131, postulando pela extinção do feito, JULGO EXTINTO o processo, com fulcro no art. 924, II, do Código de Processo Civil, com a consequente, desconstituição de penhora eventualmente realizada nos presentes autos. Considerando que se está diante de um processo antigo com pouquíssimos andamentos, eventual persecução de custas finais revela-se mais onerosa do que a sua dispensa. Assim sendo, dispenso as referidas custas processuais. Sem custas e sem honorários. Após o trânsito em julgado, desentranhe-se o ?título exequendo e proceda-se a entrega ao exequente, mediante recibo. Empós, arquivem-se os autos, com baixa na distribuição. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. OEIRAS, 13 de novembro de 2019 MARCOS ANTONIO MOURA MENDES Juiz(a) de Direito da 2ª Vara da Comarca de OEIRAS

15.559. EDITAL - 2ª VARA DE OEIRAS

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de OEIRAS)
Processo nº 0001454-59.2014.8.18.0030
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: BV FINANCEIRA S/A
Advogado(s): RICARDO ALEXANDRE PERESI(OAB/GOIÁS Nº 31745), CRISTIANE BELINATI GARCIA LOPES(OAB/PIAUÍ Nº 7006-A)
Requerido: ANNALICE REIS BARROSO
Advogado(s): ANNALICE REIS BARROSO(OAB/PIAUÍ Nº 6776)
SENTENÇA: Trata-se de Ação de Busca e Apreensão proposta por BV FINANCEIRA S/A, através de sua advogada, em desfavor de ANNALICE REIS BARROSO, ambos já qualificados nos autos. Acordo firmado entre as partes nas fls. 122/123. É o relatório. Decido. Não há óbice ao deferimento do pleito em evidência, considerando que o acordo está em termos e atende aos requisitos legais. Isto posto, com fundamento no art. 487, III, b, do CPC, HOMOLOGO o acordo, para que produza os efeitos jurídicos e legais, e JULGO EXTINTO o processo com resolução do mérito. Custas e honorários advocatícios nos termos do acordo. Transitada em julgado, arquive-se os autos com baixa na distribuição. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se. OEIRAS, 11 de novembro de 2019 MARCOS ANTÔNIO MOURA MENDES Juiz de Direito Auxiliar da 2ª Vara da Comarca de Oeiras.

15.560. EDITAL - 2ª VARA DE OEIRAS

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de OEIRAS)
Processo nº 0001609-91.2016.8.18.0030
Classe: Mandado de Segurança Cível
Autor: MAICA EMANUELA MENDES DE MOURA LIMA
Advogado(s): MANOEL DE LIMA SANTOS(OAB/PIAUÍ Nº 8520)
Réu: A PREFEITURA MUNICIPAL DE OEIRAS
SENTENÇA: (...) Ante o exposto, defiro o pedido de desistência da Ação de Mandado de Segurança preventivo acostado à fl. 103 do processo acima epigrafado, por conseguinte DECLARO extinto o presente processo sem resolução de mérito nos termos do art. 485, VIII do CPC. Sem custas, pela gratuidade judiciária concedida à fl. 33. À Secretaria para providenciar a devolução da Carta Precatória expedida (fl. 96). Após o trânsito em julgado, arquivem-se com baixa na Distribuição. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra com as formalidades legais. Oeiras (PI), 13 de novembro de 2019. MARIA DO SOCORRO ROCHA CIPRIANO - Juíza de Direito Titular da 2ª Vara da Comarca de Oeiras/PI

15.561. EDITAL - VARA ÚNICA DE PADRE MARCOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de PADRE MARCOS)
Processo nº 0000653-42.2017.8.18.0062
Classe: Procedimento Comum Cível
Autor: EVALDO OTACÍLIO SILVA LEAL
Advogado(s): ANTONIO JOSE BEZERRA(OAB/PIAUÍ Nº 10044)
Réu: ELETROBRAS DISTRIBUIÇÃO PIAUI
Advogado(s): JOÃO FRANCISCO PINHEIRO DE CARVALHO(OAB/PIAUÍ Nº 2108), AYSLAN SIQUEIRA DE OLIVEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 4640), MARCOS ANTÔNIO CARDOSO DE SOUZA(OAB/PIAUÍ Nº 3387)

SENTENÇA: Ante o exposto, REVOGO a decisão de fls. 57/59 que concedeu a antecipação de tutela JULGANDO IMPROCEDENTE O PEDIDO. CONDENO o autor ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios, que ora arbitro em 10% do valor atualizado da causa, EXTINGUINDO o processo com resolução do mérito, na forma do art. 487, I do CPC. Publique-se, registre-se, intimem-se. Extraia-se cópia dos documentos de fls. 02/32, da contestação, dos documentos acrescidos na contestação e desta sentença remetendo-se ao Ministério Público para que o Parquet, em assim entendendo, apure a possível prática do crime de furto de energia elétrica tipificado no § 3º do art. 155 do Código Penal. Transitado em julgado, certifique-se acerca do pagamento da integralidade das custas processuais. Certificado o recolhimento das custas, arquivem-se os autos com baixa na distribuição. PADRE MARCOS, 13 de novembro de 2019 MARCOS AUGUSTO CAVALCANTI DIAS Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de PADRE MARCOS.

15.562. EDITAL - VARA ÚNICA DE PADRE MARCOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de PADRE MARCOS)
Processo nº 0000186-10.2010.8.18.0062
Classe: Alimentos - Lei Especial Nº 5.478/68
Requerente: M. V. D. L. E A. A. D. L., REP. POR SUA GENITORA A. I.L L.
Advogado(s): GERVÁSIO PIMENTEL FERNANDES(OAB/PIAUÍ Nº 6257-B)
Requerido: PAULO SAMUEL DIAS LEAL
Advogado(s):
SENTENÇA: Trata-se de ação de alimentos ajuizada por M. V. D. L. e A. A. D.L., representado por sua genitora A. I. L. em desfavor de P. S. D. L. Com a inicial vieram os documentos de fls. 05/08. Acordo entabulado em audiência pelas partes. Manifestação do Ministério Público pela homologação do acordo. Ê o relatório. Decido. A realização de acordo de alimentos guarda e visitação entabulada pelas partes preserva o interesse da criança devendo, pois ser homologado, diante disso, em consonância a manifestação Ministerial. HOMOLOGO para que produza seus jurídicos e legais efeitos o acordo de alimentos, guarda e visitação entabulados em audiência, extinguindo o processo com resolução do mérito na forma do art. 487, III, B do CPQ Custas pelo requerido, ficando suspensa a exigibilidade do pagamento diante do deferimento da gratuidade da justiça. Intime-se a Defensoria Pública. Transitado em julgado, arquivem-se os autos com baixa na distribuição. Padre Marcos ? PI, 10 de outubro de 2019. Marcos Augusto Cavalcanti Dias, Juiz de Direito.

15.563. EDITAL - VARA ÚNICA DE PADRE MARCOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de PADRE MARCOS)
Processo nº 0000572-93.2017.8.18.0062
Classe: Procedimento do Juizado Especial Cível
Autor: FRANCISCA JOAQUINA DE CARVALHO
Advogado(s): FRANKLIN WILKER DE CARVALHO E SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 7589)
Réu: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A
Advogado(s): WILSON SALES BELCHIOR(OAB/PIAUÍ Nº 9016)
SENTENÇA: Dispensado o relatório, na forma do caput do art. 38 da Lei nº 9.099/95, passo a decidir. Diante do acordo realizado pelas partes nos autos da ação processada sob nº 573-78.2017.8.18.0062 englobando ainda os processos 572-93.2017.8.18.0062, 577-18.2017.8.18.0062 e 1828-71.2017.8.18.0062, tenho por HOMOLOGAR, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos, o acordo entabulado, o que faço com fundamento no parágrafo único do art. 22 da Lei nº 9.099/95, EXTINGUINDO o processo com resolução do mérito, na forma do art. 487, III, ?b? do CPC. Sem custas e honorários advocatícios, a teor do art. 55 da Lei 9.099/95. Publique-se, registre-se e intimem-se. Transitado em julgado arquive-se com baixa na distribuição. PADRE MARCOS, 13 de novembro de 2019 MARCOS AUGUSTO CAVALCANTI DIAS Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de PADRE MARCOS.

15.564. EDITAL - VARA ÚNICA DE PADRE MARCOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de PADRE MARCOS)
Processo nº 0000573-78.2017.8.18.0062
Classe: Procedimento do Juizado Especial Cível
Autor: FRANCISCA JOAQUINA DE CARVALHO
Advogado(s): FRANKLIN WILKER DE CARVALHO E SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 7589)
Réu: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A
Advogado(s): WILSON SALES BELCHIOR(OAB/PIAUÍ Nº 9016)
SENTENÇA: Dispensado o relatório, na forma do caput do art. 38 da Lei nº 9.099/95, passo a decidir. Diante do acordo realizado pelas partes nos autos da ação processada sob nº 573-78.2017.8.18.0062 englobando ainda os processos 572-93.2017.8.18.0062, 577-18.2017.8.18.0062 e 1828-71.2017.8.18.0062, tenho por HOMOLOGAR, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos, o acordo entabulado, o que faço com fundamento no parágrafo único do art. 22 da Lei nº 9.099/95, EXTINGUINDO o processo com resolução do mérito, na forma do art. 487, III, ?b? do CPC. Sem custas e honorários advocatícios, a teor do art. 55 da Lei 9.099/95. Publique-se, registre-se e intimem-se. Transitado em julgado arquive-se com baixa na distribuição. PADRE MARCOS, 13 de novembro de 2019 MARCOS AUGUSTO CAVALCANTI DIAS Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de PADRE MARCOS.

15.565. EDITAL - VARA ÚNICA DE PADRE MARCOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de PADRE MARCOS)
Processo nº 0000577-18.2017.8.18.0062
Classe: Procedimento do Juizado Especial Cível
Autor: FRANCISCA JOAQUINA DE CARVALHO
Advogado(s): FRANKLIN WILKER DE CARVALHO E SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 7589)
Réu: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A
Advogado(s): WILSON SALES BELCHIOR(OAB/PIAUÍ Nº 9016)
SENTENÇA: Dispensado o relatório, na forma do caput do art. 38 da Lei nº 9.099/95, passo a decidir. Diante do acordo realizado pelas partes nos autos da ação processada sob nº 573-78.2017.8.18.0062 englobando ainda os processos 572-93.2017.8.18.0062, 577-18.2017.8.18.0062 e 1828-71.2017.8.18.0062, tenho por HOMOLOGAR, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos, o acordo entabulado, o que faço com fundamento no parágrafo único do art. 22 da Lei nº 9.099/95, EXTINGUINDO o processo com resolução do mérito, na forma do art. 487, III, ?b? do CPC. Sem custas e honorários advocatícios, a teor do art. 55 da Lei 9.099/95. Publique-se, registre-se e intimem-se. Transitado em julgado arquive-se com baixa na distribuição. PADRE MARCOS, 13 de novembro de 2019 MARCOS AUGUSTO CAVALCANTI DIAS Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de PADRE MARCOS

15.566. EDITAL - VARA ÚNICA DE PADRE MARCOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de PADRE MARCOS)
Processo nº 0001828-71.2017.8.18.0062
Classe: Procedimento do Juizado Especial Cível
Autor: FRANCISCA JOAQUINA DE CARVALHO
Advogado(s): LARISSA HERTA DE CARVALHO MORAIS(OAB/PIAUÍ Nº 11831), FRANKLIN WILKER DE CARVALHO E SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 7589)
Réu: BANCO BRADESCO
Advogado(s): WILSON SALES BELCHIOR(OAB/PIAUÍ Nº 9016)
SENTENÇA: Dispensado o relatório, na forma do caput do art. 38 da Lei nº 9.099/95, passo a decidir. Diante do acordo realizado pelas partes nos autos da ação processada sob nº 573-78.2017.8.18.0062 englobando ainda os processos 572-93.2017.8.18.0062, 577-18.2017.8.18.0062 e 1828-71.2017.8.18.0062, tenho por HOMOLOGAR, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos, o acordo entabulado, o que faço com fundamento no parágrafo único do art. 22 da Lei nº 9.099/95, EXTINGUINDO o processo com resolução do mérito, na forma do art. 487, III, ?b? do CPC. Sem custas e honorários advocatícios, a teor do art. 55 da Lei 9.099/95. Publique-se, registre-se e intimem-se. Transitado em julgado arquive-se com baixa na distribuição. PADRE MARCOS, 13 de novembro de 2019 MARCOS AUGUSTO CAVALCANTI DIAS Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de PADRE MARCOS

15.567. EDITAL - VARA ÚNICA DE PADRE MARCOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de PADRE MARCOS)
Processo nº 0000851-79.2017.8.18.0062
Classe: Procedimento do Juizado Especial Cível
Autor: DOMINGAS FILOMENA DA CONCEIÇÃO
Advogado(s): JOSE BENEDITO NETO(OAB/PIAUÍ Nº 12511)
Réu: BANCO BRADESCO
Advogado(s): RUBENS GASPAR SERRA(OAB/SÃO PAULO Nº 119859), FELIPE GAZOLA VIEIRA MARQUES(OAB/MINAS GERAIS Nº 76696)
SENTENÇA: Dispensado o relatório, na forma do caput do art. 38 da Lei nº 9.099/95, passo a decidir. Diante do acordo realizado pelas partes nos autos da ação processada sob o nº 849-12.2017.8.18.0062 englobando ainda os processos nº 850-94.2017.8.18.0062, 848-27.2017.8.18.0062, 837-95.2017.8.18.0062 e 851-79.2017.8.18.0062, tenho por HOMOLOGAR, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos, o acordo entabulado, o que faço com fundamento no parágrafo único do art. 22 da Lei nº 9.099/95, EXTINGUINDO o processo com resolução do mérito, na forma do art. 487, III, ?b? do CPC. Sem custas e honorários advocatícios, a teor do art. 55 da Lei 9.099/95. Publique-se, registre-se e intimem-se. Com a juntada do comprovante do depósito realizado pela parte requerida, expeça-se alvará em nome da parte autora para fins de levantamento da quantia depositada judicialmente. Expedido o alvará e diante da renuncia ao prazo recursal constante do item 5 do termo de acordo, arquivem-se com baixa na distribuição. PADRE MARCOS, 13 de novembro de 2019 MARCOS AUGUSTO CAVALCANTI DIAS Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de PADRE MARCOS.

15.568. EDITAL - VARA ÚNICA DE PADRE MARCOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de PADRE MARCOS)
Processo nº 0000342-90.2013.8.18.0062
Classe: Procedimento Sumário
Autor: JOSÉJOÃO DOS SANTOS
Advogado(s): DANILO BAIÃO RIBEIRO(OAB/PIAUÍ Nº 5963)
Réu: BANCO BMG S.A
Advogado(s): ANTONIO DE MORAES DOURADO NETO, OAB/PE 20.335.
DESPACHO: Diante do requerido nas petições eletrônicas 5001, 5003 e 5006, determino o seguinte: 1- a expedição de alvará judicial em nome da parte autora para fins de levantamento da quantia de R$ 8.791,26 montante esse correspondente a diferença entre o valor depositado e os honorários contratuais (fl. 23 e petição 5003). 2- A expedição de alvarás judiciais em nome do advogado Daniel da Costa Araújo, sendo um para levantamento da quantia de R$ 3.767,68 referente aos honorários contratuais (30% do valor da condenação, documento de fl. 23 e 5003) e outro no valor de R$ 1.883,84 referente aos honorários sucumbenciais (15% sobre o valor da condenação, fl. 250). 3- Intime-se o requerido para, no prazo de 05 (cinco) recolher as custas processuais, devendo, em caso de não recolhimento das custas, (a) ser encaminhado ofício ao FERMOJUPI contendo os dados necessários para a inscrição na dívida ativa do Estado, conforme disposto no Ofício Circular nº 76/2016 da Corregedoria Geral da Justiça, bem como, (b) ser procedida a inscrição do devedor no SERASAJUD conforme disposto no Provimento Conjunto nº 12/2016. 4- Certificado o recolhimento integral das custas processuais, arquivem-se os autos com baixa na distribuição. PADRE MARCOS, 23 de outubro de 2019 MARCOS AUGUSTO CAVALCANTI DIAS Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de PADRE MARCOS

15.569. EDITAL - VARA ÚNICA DE PADRE MARCOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de PADRE MARCOS)
Processo nº 0000848-27.2017.8.18.0062
Classe: Procedimento do Juizado Especial Cível
Autor: DOMINGAS FILOMENA DA CONCEIÇÃO
Advogado(s): JOSE BENEDITO NETO(OAB/PIAUÍ Nº 12511)
Réu: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A
Advogado(s): RUBENS GASPAR SERRA(OAB/SÃO PAULO Nº 119859)
SENTENÇA: Dispensado o relatório, na forma do caput do art. 38 da Lei nº 9.099/95, passo a decidir. Diante do acordo realizado pelas partes nos autos da ação processada sob o nº 849-12.2017.8.18.0062 englobando ainda os processos nº 850-94.2017.8.18.0062, 848-27.2017.8.18.0062, 837-95.2017.8.18.0062 e 851-79.2017.8.18.0062, tenho por HOMOLOGAR, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos, o acordo entabulado, o que faço com fundamento no parágrafo único do art. 22 da Lei nº 9.099/95, EXTINGUINDO o processo com resolução do mérito, na forma do art. 487, III, ?b? do CPC. Sem custas e honorários advocatícios, a teor do art. 55 da Lei 9.099/95. Publique-se, registre-se e intimem-se. Com a juntada do comprovante do depósito realizado pela parte requerida, expeça-se alvará em nome da parte autora para fins de levantamento da quantia depositada judicialmente. Expedido o alvará e diante da renuncia ao prazo recursal constante do item 5 do termo de acordo, arquivem-se com baixa na distribuição. PADRE MARCOS, 13 de novembro de 2019 MARCOS AUGUSTO CAVALCANTI DIAS Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de PADRE MARCOS.

15.570. EDITAL - VARA ÚNICA DE PADRE MARCOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de PADRE MARCOS)
Processo nº 0000837-95.2017.8.18.0062
Classe: Procedimento do Juizado Especial Cível

Autor: DOMINGAS FILOMENA DA CONCEIÇÃO
Advogado(s): JOSE BENEDITO NETO(OAB/PIAUÍ Nº 12511)
Réu: BANCO BRADESCO
Advogado(s): RUBENS GASPAR SERRA(OAB/SÃO PAULO Nº 119859)
SENTENÇA: Dispensado o relatório, na forma do caput do art. 38 da Lei nº 9.099/95, passo a decidir. Diante do acordo realizado pelas partes nos autos da ação processada sob o nº 849-12.2017.8.18.0062 englobando ainda os processos nº 850-94.2017.8.18.0062, 848-27.2017.8.18.0062, 837-95.2017.8.18.0062 e 851-79.2017.8.18.0062, tenho por HOMOLOGAR, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos, o acordo entabulado, o que faço com fundamento no parágrafo único do art. 22 da Lei nº 9.099/95, EXTINGUINDO o processo com resolução do mérito, na forma do art. 487, III, ?b? do CPC. Sem custas e honorários advocatícios, a teor do art. 55 da Lei 9.099/95. Publique-se, registre-se e intimem-se. Com a juntada do comprovante do depósito realizado pela parte requerida, expeça-se alvará em nome da parte autora para fins de levantamento da quantia depositada judicialmente. Expedido o alvará e diante da renuncia ao prazo recursal constante do item 5 do termo de acordo, arquivem-se com baixa na distribuição. PADRE MARCOS, 13 de novembro de 2019 MARCOS AUGUSTO CAVALCANTI DIAS Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de PADRE MARCOS.

15.571. EDITAL - VARA ÚNICA DE PADRE MARCOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de PADRE MARCOS)
Processo nº 0000850-94.2017.8.18.0062
Classe: Procedimento do Juizado Especial Cível
Autor: DOMINGAS FILOMENA DA CONCEIÇÃO
Advogado(s): JOSE BENEDITO NETO(OAB/PIAUÍ Nº 12511)
Réu: BANCO BRADESCO
Advogado(s): RUBENS GASPAR SERRA(OAB/SÃO PAULO Nº 119859)
SENTENÇA: Dispensado o relatório, na forma do caput do art. 38 da Lei nº 9.099/95, passo a decidir. Diante do acordo realizado pelas partes nos autos da ação processada sob o nº 849-12.2017.8.18.0062 englobando ainda os processos nº 850-94.2017.8.18.0062, 848-27.2017.8.18.0062, 837-95.2017.8.18.0062 e 851-79.2017.8.18.0062, tenho por HOMOLOGAR, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos, o acordo entabulado, o que faço com fundamento no parágrafo único do art. 22 da Lei nº 9.099/95, EXTINGUINDO o processo com resolução do mérito, na forma do art. 487, III, ?b? do CPC. Sem custas e honorários advocatícios, a teor do art. 55 da Lei 9.099/95. Publique-se, registre-se e intimem-se. Com a juntada do comprovante do depósito realizado pela parte requerida, expeça-se alvará em nome da parte autora para fins de levantamento da quantia depositada judicialmente. Expedido o alvará e diante da renuncia ao prazo recursal constante do item 5 do termo de acordo, arquivem-se com baixa na distribuição. PADRE MARCOS, 13 de novembro de 2019. MARCOS AUGUSTO CAVALCANTI DIAS Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de PADRE MARCOS.

15.572. EDITAL - VARA ÚNICA DE PADRE MARCOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de PADRE MARCOS)
Processo nº 0000849-12.2017.8.18.0062
Classe: Procedimento do Juizado Especial Cível
Autor: DOMINGAS FILOMENA DA CONCEIÇÃO
Advogado(s): JOSE BENEDITO NETO(OAB/PIAUÍ Nº 12511)
Réu: BANCO BRADESCO
Advogado(s): RUBENS GASPAR SERRA(OAB/SÃO PAULO Nº 119859)
SENTENÇA: Dispensado o relatório, na forma do caput do art. 38 da Lei nº 9.099/95, passo a decidir. Diante do acordo realizado pelas partes nos autos da ação processada sob o nº 849-12.2017.8.18.0062 englobando ainda os processos nº 850-94.2017.8.18.0062, 848-27.2017.8.18.0062, 837-95.2017.8.18.0062 e 851-79.2017.8.18.0062, tenho por HOMOLOGAR, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos, o acordo entabulado, o que faço com fundamento no parágrafo único do art. 22 da Lei nº 9.099/95, EXTINGUINDO o processo com resolução do mérito, na forma do art. 487, III, ?b? do CPC. Sem custas e honorários advocatícios, a teor do art. 55 da Lei 9.099/95. Publique-se, registre-se e intimem-se. Com a juntada do comprovante do depósito realizado pela parte requerida, expeça-se alvará em nome da parte autora para fins de levantamento da quantia depositada judicialmente. Expedido o alvará e diante da renuncia ao prazo recursal constante do item 5 do termo de acordo, arquivem-se com baixa na distribuição. PADRE MARCOS, 13 de novembro de 2019 MARCOS AUGUSTO CAVALCANTI DIAS Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de PADRE MARCOS.

15.573. EDITAL - VARA ÚNICA DE PADRE MARCOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de PADRE MARCOS)
Processo nº 0000307-62.2015.8.18.0062
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: A JUSTIÇA PUBLICA
Advogado(s):
Réu: SEBASTIÃO DIONES DE CARVALHO, REINALDO FRANCISCO DE MACEDO CARVALHO
Advogado(s): RAIMUNDO FRANCISCO VIEIRA JUNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 11547), DEFENSORIA PUBLICA DO PIAUI(OAB/PIAUÍ Nº), RAIMUNDO FRANCISCO VIEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 1289)
DESPACHO: Ficam os advogados da parte ré acima nominados, INTIMADOS do r. despacho, bem como para a audiência de instrução e julgamento, designada para às 08h00min, do dia 21.11.2019, cujo despacho em síntese é o seguinte: (...) " Para fins de adequação da pauta de audiências criminais desta Comarca, redesigno audiência para o dia 21.11.2019, no mesmo horário anteriormente designado e para a mesma finalidade. Notifique-se o Ministério Público. Intimações e demais atos necessários." Padre Marcos PI, 14 de Novembro de 2019. Dr. Marcos Augusto Cavalcanti Dias - Juiz de Direito. Eu, Roberval Conrado Lima, Analista Judicial, o digitei e conferi.

15.574. EDITAL - VARA ÚNICA DE PADRE MARCOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de PADRE MARCOS)
Processo nº 0000441-26.2014.8.18.0062
Classe: Procedimento Sumário
Autor: MANOEL LAUDIMIRO DE SOUZA, BANCO BRADESCO - S.A
Advogado(s): DANILO BAIAO DE AZEVEDO RIBEIRO(OAB/PIAUÍ Nº 5963), JOSE ALMIR DA ROCHA MENDES JUNIOR(OAB/RIO GRANDE DO NORTE Nº 392-A)
DESPACHO: Diante do requerido na petição eletrônica 5002, determino o seguinte: 1- a expedição de alvará judicial em nome da parte autora para fins de levantamento da quantia de R$ 8.806,49 montante esse correspondente a diferença entre o valor depositado e os honorários contratuais (fl. 19 e petição 5002). 2- A expedição de alvará judicial em nome do advogado Luiz Valdemiro Soares Costa para levantamento da quantia de R$ 3.774,21 referente aos honorários contratuais, conforme consta do instrumento procuratório juntado por meio da petição eletrônica

5002 e fl. 19 dos autos. 3- Intime-se o requerido para, no prazo de 05 (cinco) recolher as custas processuais, devendo, em caso de não recolhimento das custas, (a) ser encaminhado ofício ao FERMOJUPI contendo os dados necessários para a inscrição na dívida ativa do Estado, conforme disposto no Ofício Circular nº 76/2016 da Corregedoria Geral da Justiça, bem como, (b) ser procedida a inscrição do devedor no SERASAJUD conforme disposto no Provimento Conjunto nº 12/2016. 4- Certificado o recolhimento das custas processuais, arquivem-se os autos com baixa na distribuição. PADRE MARCOS, 23 de outubro de 2019. MARCOS AUGUSTO CAVALCANTI DIAS - Juiz de Direito da Vara Única da Comarca de PADRE MARCOS - PI.

15.575. EDITAL - VARA ÚNICA DE PADRE MARCOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de PADRE MARCOS)
Processo nº 0000330-42.2014.8.18.0062
Classe: Procedimento Sumário
Autor: FRANCISCO JOSE VELOSO
Advogado(s): DANILO BAIAO DE AZEVEDO RIBEIRO(OAB/PIAUÍ Nº 5963)
Réu: BANCO BRADESCO S.A
Advogado(s): JOSE ALMIR DA ROCHA MENDES JUNIOR(OAB/RIO GRANDE DO NORTE Nº 392-A), ORLANDO LOPES NETO(OAB/RIO GRANDE DO NORTE Nº 11383)
DESPACHO: Diante do cumprimento voluntário da obrigação petição e 5001 e dos requerimentos petição 5002 determino: 1- a expedição de alvará judicial em nome da parte autora para fins de levantamento da quantia de R$ 35.858,16 montante esse correspondente a diferença entre o valor depositado e os honorários contratuais (fl. 19/20). 2- A expedição de alvará judicial em nome do advogado Daniel da Costa Araújo, para levantamento da quantia de R$ 15.367,78 referente aos honorários contratuais conforme decisão de fl. 110 e documento de fl. 19/20 dos autos. Expedidos os alvarás, certifique a secretaria o recolhimento das custas processuais devidas pelo requerido, sucumbente na demanda, devendo, em caso de não recolhimento das custas, ser o requerido intimado, por seu patrono, para, no prazo de 10 (dez) dias, recolher as custas processuais devidas, devendo constar no mandado que o não recolhimento das custas ensejará a inscrição do débito em divida ativa e a inscrição do nome do devedor no SERASAJUD. Certificado o recolhimento das custas processuais, arquivem-se os autos com baixa na distribuição. PADRE MARCOS, 23 de outubro de 2019. MARCOS AUGUSTO CAVALCANTI DIAS - Juiz de Direito da Vara Única da Comarca de PADRE MARCOS ? PI.

15.576. EDITAL - VARA ÚNICA DE PADRE MARCOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de PADRE MARCOS)
Processo nº 0000329-91.2013.8.18.0062
Classe: Procedimento Sumário
Autor: ENEDINA UMBELINA DA LUZ E SILVA
Advogado(s): DANILO BAIÃO RIBEIRO(OAB/PIAUÍ Nº 5963)
Réu: BANCO BMC S.A
Advogado(s): WILSON SALES BELCHIOR(OAB/PIAUÍ Nº 9016)
DESPACHO: Diante do requerido na petição eletrônica 5001 e 5002, determino o seguinte: 1- a expedição de alvará judicial em nome da parte autora para fins de levantamento da quantia de R$ 33.440,81 montante esse correspondente a diferença entre o valor depositado e os honorários contratuais (fls. 23/24 e petição 5001). 2- A expedição de alvará judicial em nome do advogado Luiz Valdemiro Soares Costa para levantamento da quantia de R$ 14.331,78 referente aos honorários contratuais, conforme consta do instrumento procuratório fls. 23/24 dos autos. 3- Intime-se o requerido para, no prazo de 05 (cinco) recolher as custas processuais devidas, na proporção de 50 % (fl.89), devendo, em caso de não recolhimento das custas, (a) ser encaminhado ofício ao FERMOJUPI contendo os dados necessários para a inscrição na dívida ativa do Estado, conforme disposto no Ofício Circular nº 76/2016 da Corregedoria Geral da Justiça, bem como, (b) ser procedida a inscrição do devedor no SERASAJUD conforme disposto no Provimento Conjunto nº 12/2016. 4- Certificado o recolhimento das custas processuais, arquivem-se os autos com baixa na distribuição. PADRE MARCOS, 23 de outubro de 2019. MARCOS AUGUSTO CAVALCANTI DIAS Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de PADRE MARCOS-PI.

15.577. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE PALMEIRAIS

Processo nº 0000077-03.2004.8.18.0063
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Denunciante: MINISTÉRIO PUBLICO ESTADUAL
Advogado(s):
Denunciado: FRANCIVAN FERREIRA FEITOSA
Advogado(s):
Vistos etc. Tratam os presentes autos de AÇÃO PENAL movida pela JUSTIÇA PÚBLICA contra FRANCIVAN FEREIRA FEITOSA, brasileiro, piauiense, autônomo, filho de ANTONIO FERREIRA FEITOSA E MARIA DO CARMO FEITOSA, domiciliado no corrente, nesta Comarca. Analisando os autos, verifica-se a petição do representante do Ministério Público n° 0000077-03.2004.8.18.0063-5002, onde foi requerido a extinção da punibilidade do réu. Em razão do exposto, acolho o parecer ministerial e Decreto a extinção da punibilidade do réu, o que faço nos termos do art. 114, incisos I e II, art. 107, inciso IV, do Código Penal. Sem custas. P. R . I. Transitado em julgado, Dê-se baixa e arquive-se.

15.578. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE PALMEIRAIS

Processo nº 0000478-74.2019.8.18.0063
Classe: Restituição de Coisas Apreendidas
Requerente: MARIA ANTONIA DA CONCEIÇÃO
Advogado(s): ICARO ULIANNO BRANDAO DE ALMEIDA(OAB/PIAUÍ Nº 13449)
Réu:
Advogado(s):
Vistos etc.,MARIA ANTÔNIA DA CONCEIÇÃO, brasileira, solteira, lavradora, inscrita noCPF MF nº 037.276.313-58, cédula de identidade nº 3.222.267 SSP-PI, residente edomiciliado na localidade Cabeceiras deste município, através de advogado devidamentehabilitado ingressou com o presente pedido, alegando em síntese o seguinte:Que teve asua motocicleta HONDA CG 125 TITAN KS, de placa HGA-6017, jáhá algum tempo nodistrito policial desta cidade, quando o filho da mesma estava em um aoficina ajeitandoreferida moto, pelos policiais que faziam Ronda Policial. Aos autos foram anexadosdocumentos de fls. 04/09Instado a se manifestar o Ministério Público do Estado do Piauí,por sua mui digna representação nesta Comarca, emitiu parecer opinando pelaimprocedência do pedido, devidamente protocolado eletronicamente em resumo o relatório.D e c i d o: Da análise dos autos, verifico que efetivamente não assiste razão ao requerente,uma vez que não se comprova com a documentação acostada, ser a mesma proprietária doveículo indicado, junta apenas documentos pessoais, e sequer anexa aos autos declaraçãode compra e venda do bem com firma reconhecida, não comprovando também com opedido não ter tal veículo qualquer restrição, sendo portanto duvidosa a propriedade. Faceao exposto e por tudo o mais que dos autos constam, corroborado pelo parecer doMinistério

Público, nos termos do art. 120 do CPP, Julgo Improcedente o pedido edetermino que depois de cumpridas à formalidades legais sejam os autos arquivados.Documento assinado eletronicamente por KELSON CARVALHO LOPES DA SILVA, Juiz(a),em 08/08/2019, P.R.I. Cumpra-se.PALMEIRAIS, 8 de agosto de 2019KELSON CARVALHOLOPES DA SILVA Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de PALMEIRA

15.579. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE PALMEIRAIS

Processo nº 0000214-14.2006.8.18.0063
Classe: Caução
Requerente: SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE PALMEIRAIS
Advogado(s): SOLFIERI PENAFORTE TEIVE DE SIQUEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 2465)
Requerido: O MUNICÍPIO DE PALMEIRAIS-PI
Advogado(s):
PROCESSO N° 214/2006
DEMANDANTE: SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DEMANDADO: MUNICÍPIO DE PALMEIRAIS AÇÃO CAUTELAR INOMINADA c/c PEDIDO DE TUTELA ANTECIPADA
DECISÃO
Vistos, etc.
Tratam os autos de Ação Cautelar Inominada ele pedido de tutela antecipada, movida pelo Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Palmeirais em face do Município de Palmeirais.
Petição inicial às fls. 2/6 dos autos.
Registra-se a existência de pedido de antecipação da tutela inaudita altera partes.
Parecer Ministerial às fls. 24/25 dos autos.
Antes de decidir acerca dos pedidos realizados nos autos do processo, faz-se mister analisar o cabimento do procedimento adotado pela parte demandante no intuito assecuratório de seu direito material, preeipuamente diante do constante engano que se verifica na prática forense sobre a linha tênue existente na distinção do que seja ação eautelar e tutela antecipada.
A ação cautelar tem como principal característica ser demanda que visa a assegurar a efetividade do provimento de mérito sobre a pretensão do autor. De acordo com a doutrina processualista civil, trata-se de tuna das modalidades de ação segundo a classificação que tem em vista a natureza da tutela jmisdicional.
Tem por requisites o perigo da demora da ação c a plausibilidade do pedido em tomo do direito material alegado, podendo ser ajuizada previamente a um processo cognitivo ou de execução, bem como ser protocolada incidentalmente a uma demanda
principal já em curso.
Possui previsão legal nos artigos 796 c seguintes do CPÇ, além da recente previsão de tangibilidade estatuída no parágrafo 7 do artigo 273 do mesmo regramento processual.
là a tutela antecipada consiste em pedido realizado incidentalmente em tutela cognitiva examiente ou sumária, através do qual o Juiz poderá antecipar os efeitos do provimento jurisdicional de mérito que apenas seria efetivado per ocasião da sentença, com apoio na previsão contida no artigo 273 do CPC.
A respectiva antecipação somente poderá ser concedida se preencher os requisitos fixados naquele dispositivo.
Assim, trata-se do confronto jurídico em abstrato entre uma demanda assecuratória e uma medida satisfativa.
Pois bem. Ocorre que a causa de pedir do litígio em concreto gira em tomo da existência de direito liquido e cesto de servidores da prefeitura de Palmeirais a desconto da contribuição sindical anual não efetivado p lo Município.
O demandante colaciona como fundamentação Euidica do pedido principal o artigo 149 da CF ce os artigos 580, 582 e 589 da CLT. Justa-se ainda entendimento do Colendo
Ademais solicita-se a antecipação da tutela para que a Administração demandada efetue o desconto da contribuição de todos os servidores públicos municipais e imediatamente repasse o valor arrecadado referente a cota parte do Sindicato fixada em sessenta por cento.
O douto membro do Ministério Público, tendo vista dos autos, manifestou-se apenas para transcrever o artigo 13 da Lei Estadual n. 5398/04 e alegar a insuficiência do valor atribuído ao presente feito.
O processo é devido quando representa atividade judsdicional adequada, tempestiva c efetiva.
Segundo o principio da cooperação, que orienta o magistrado a tomar uma posição de agente-colaborador do processo, seguindo as novas tendências principielógicas, o juiz torna-se participante ativo do contraditório e não mais a figura de mero fiscal das regras.
Nesse diapasão, surge para o Juiz o dever de prevenção, que vale genericamente para todas as situações em que o exilo da ação a favor de qualquer das parles possa ser frustrado pelo uso inadequado do processo. No direito brasileiro este direito está consagrado no artigo 284 do CPC.
No entanto, infelizmente não se vislumbra in casu possibilidade dc emenda da peça inicial de forma a corrigir a escolha inadequada da presente ação cautelar. Nem mesmo pelo uso da fungibilidadc prevista no artigo 273, já que a tutela antecipada não pode permanecer como demanda única em um processo. Seria incorreto fazer-se na percepção logieo-juridica.
Isso porque o autor da ação a utiliza no intuito manifesto de efetivar antecipadamente os efeitos de um pedido cognitivo. Este somente pode ser analisado rumo modalidade de tutela principal em ação de conhecimento. Não se vislumbra nos autos o objeto da pretendida tutela cautelas.
Assim, como forma de respeitar os princípios constitucionais do processo, bem como os específicos do ramo doutzinerio do direito processual civil, em atenção ao dever de prevenção do órgão jurisdicional, para que não se leve à frente uma atividade que poderá posteriormente resultar numa inutilidade ao direito material dos substituídos, há necessidade de indeferir a petição inicial com base na inadequação do procedimento escolhido.
Ao lume do exposto, pela situação apresentada, com apoio nos artigos 295, V e 267, , em defesa de um processo devido à luz das concepções jurídicas que sirva adequadamente ao direito material pretendido, indefiro a petiçâo inicial extinguindo o processo sem resolução de mérito.
Tendo em vista, ainda, a extinção precoce da atividade jurisdicional, condeno a parte demandante nas custas processuais à base da up importância de R$ 500,00 (quinhentos reais).
Publique-se
Notifique-se
Intime-se.
Palmeirais, 07 de Março de 2007.
Bel. Reginaldo de Alencar
RIM DE EITO

15.580. CERTIDÃO - VARA ÚNICA DE PARNAGUÁ

PODER JUDICIáRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA Vara Única DA COMARCA DE PARNAGUÁ
PROCESSO Nº 0000003-68.2005.8.18.0109
CLASSE: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: O MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PIAUI

Réu: ANTONIO CARLOS FERREIRA DE AGUIAR, VULGO TOINHO, ADERVAL FERREIRA NERE, VULGO DÉ
certidão
Certifico que recebi os presentes autos com audiencia designada para o dia 28/05/2020.
PARNAGUÁ, 14 de novembro de 2019
ALDENIZA GUIMARÂES PEREIRA RODRIGUES DIAS
Analista Judicial - Mat. nº 4114280

15.581. CERTIDÃO - VARA ÚNICA DE PARNAGUÁ

PODER JUDICIáRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA Vara Única DA COMARCA DE PARNAGUÁ
PROCESSO Nº 0000035-97.2010.8.18.0109
CLASSE: Ação Penal de Competência do Júri
Autor: .MINISTERIO PUBLICO ESTADUAL
Réu: VILSON ALVES GONZAGA
certidão
Certifico que recebi os presentes autos com audiencia designada para o dia 28/05/2020.
PARNAGUÁ, 14 de novembro de 2019
ALDENIZA GUIMARÂES PEREIRA RODRIGUES DIAS
Analista Judicial - Mat. nº 4114280

15.582. CERTIDÃO - VARA ÚNICA DE PARNAGUÁ

PODER JUDICIáRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA Vara Única DA COMARCA DE PARNAGUÁ
PROCESSO Nº 0000263-96.2015.8.18.0109
CLASSE: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUI
Réu: DANILO CAMPELO BEZERRA ARAUJO
certidão
Certifico que recebi os presentes autos com audiencia designada para o dia 28/05/2020.
PARNAGUÁ, 14 de novembro de 2019
ALDENIZA GUIMARÂES PEREIRA RODRIGUES DIAS
Analista Judicial - Mat. nº 4114280

15.583. CERTIDÃO - VARA ÚNICA DE PARNAGUÁ

PODER JUDICIáRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA Vara Única DA COMARCA DE PARNAGUÁ
PROCESSO Nº 0000118-69.2017.8.18.0109
CLASSE: Ação Penal de Competência do Júri
Autor: O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUI
Réu: LAURINEIDE ALVES DA SILVA
certidão
Certifico que recebi os presentes autos com audiencia designada para o dia 28/05/2020.
PARNAGUÁ, 14 de novembro de 2019
ALDENIZA GUIMARÂES PEREIRA RODRIGUES DIAS
Analista Judicial - Mat. nº 4114280

15.584. CERTIDÃO - VARA ÚNICA DE PARNAGUÁ

PODER JUDICIáRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA Vara Única DA COMARCA DE PARNAGUÁ
PROCESSO Nº 0000068-72.2019.8.18.0109
CLASSE: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Réu: JEFFERSON BEZERRA REIS DA LUZ
certidão
Certifico que recebi os presentes autos com audiencia designada para o dia 28/05/2020.
PARNAGUÁ, 14 de novembro de 2019
ALDENIZA GUIMARÂES PEREIRA RODRIGUES DIAS
Analista Judicial - Mat. nº 4114280

15.585. CERTIDÃO - VARA ÚNICA DE PARNAGUÁ

PODER JUDICIáRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA Vara Única DA COMARCA DE PARNAGUÁ
PROCESSO Nº 0000034-34.2018.8.18.0109
CLASSE: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUI
Réu: CÉLIO FRANCISCO DA SILVA
certidão
Certifico que recebi os presentes com audiencias desgnadas para 02 de abril/20.
PARNAGUÁ, 14 de novembro de 2019
ALDENIZA GUIMARÂES PEREIRA RODRIGUES DIAS
Analista Judicial - Mat. nº 4114280

15.586. CERTIDÃO - VARA ÚNICA DE PARNAGUÁ

PODER JUDICIáRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA Vara Única DA COMARCA DE PARNAGUÁ

PROCESSO Nº 0000016-81.2016.8.18.0109
CLASSE: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: O MINISTÉRIO PUBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Réu: CÉLIO FRANCISCO DA SILVA
certidão
Certifico que recebi os presentes com audiencias desgnadas para 02 de abril/20.
PARNAGUÁ, 14 de novembro de 2019
ALDENIZA GUIMARÂES PEREIRA RODRIGUES DIAS
Analista Judicial - Mat. nº 4114280

15.587. SENTENÇA - 1ª VARA CRIMINAL DE PARNAÍBA

Processo nº 0002928-28.2015.8.18.0031
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Réu: RAFAEL DE SOUSA SANTOS, LINDOMAR DA SILVA GOMES, RAFAEL PEREIRA DA SILVA, TIAGO DA SILVA NÓBREGA
Advogado(s): JOSÉ BOANERGES DE OLIVEIRA NETO(OAB/PIAUÍ Nº 5491), MARCIO ARAUJO MOURAO(OAB/PIAUÍ Nº 8070)
EX POSITIS, JULGO PROCEDENTE a pretensão ministerial e, com fundamento no art. 413 do Código de Processo Penal, PRONUNCIO os acusados RAFAEL DE SOUSA SANTOS de alcunha "BIROI", LINDOMAR DA SILVA GOMES de alcunha "MAR", RAFAEL PEREIRA DA SILVA de alcunha "SOMBRA" e TIAGO DA SILVA NOBREGA de alcunha "TIAGUINHO DA PEDREIRA", todos devidamente qualificados nos autos, como incurso no art. 121, § 2º, II e IV c\c art. 14, II e 29, todos do Código Penal para que se submetam a julgamento pelo Tribunal do Júri.

15.588. ATO ORDINATÓRIO - 1ª VARA CRIMINAL DE PARNAÍBA

PODER JUDICIáRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA 1ª Vara Criminal DA COMARCA DE PARNAÍBA
PROCESSO Nº 0003764-30.2017.8.18.0031
CLASSE: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Requerente: CENTRAL DE FLAGRANTES DE PARNAÍBA - PIAUÍ
Réu: MATEUS ALVES QUARESMA
ato ordinatório
Por meio deste fica o Advogado/procurador do réu, Dr MÁRCIO ARAÚJO MOURÃO OAB-PI Nº 8070, intimado para apresentar Alegações Finais no prazo de cinco (05) dias.
PARNAÍBA, 14 de novembro de 2019
ALBERTO CANDEIRA COSTA
Analista Judicial

15.589. EDITAL - 1ª VARA CRIMINAL DE PARNAÍBA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara Criminal de PARNAÍBA)
Processo nº 0001230-79.2018.8.18.0031
Classe: Pedido de Quebra de Sigilo de Dados e/ou Telefônico
Requerente: 1ª DELEGACIA REGIONAL DE POLÍCIA CIVIL DE PARNAÍBA-PI
Advogado(s):
Requerido: EM INVESTIGAÇÃO
Advogado(s):
SENTENÇA: EX POSITIS, julgo EXTINTO o presente feito, sem apreciação do mérito, para que surta seus jurídicos e legais efeitos, determinando, após o trânsito em julgado desta, o arquivamento dos autos de acordo com a Lei de Organização Judiciária deste Estado.

15.590. SENTENÇA - 1ª VARA CRIMINAL DE PARNAÍBA

Processo nº 0000850-22.2019.8.18.0031
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Réu: RAFAEL DA SILVA MELO
Advogado(s): ISAAC EMANUEL FERREIRA DE CASTRO(OAB/PI nº 7593)
(...) EX POSITIS, julgo PROCEDENTE a denúncia para condenar o acusado RAFAEL DA SILVA MELO nas penas do artigo 157, § 2º, II do Código Penal.

15.591. ATO ORDINATÓRIO - 1ª VARA CRIMINAL DE PARNAÍBA

Processo nº 0003350-32.2017.8.18.0031
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor:
Advogado(s):
Réu: DIONES DIOGLAS CARVALHO DE SOUZA
Advogado(s): DULCIMAR MENDES GONZALEZ(OAB/PIAUÍ Nº 2543)
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: § 4º do Art. 203 do CPC c/c o Provimento nº 029/2009, da CGJ/PI)
De ordem da MM Juíza de Direito da 1° Vara Criminal de Parnaíba Dra. Maria do Perpetuo Socorro Ivani de Vasconcelos, pelo presente intimo o advogado da parte acusada para que, no prazo legal de 05 (cinco) dias, apresente as alegações finais.

15.592. SENTENÇA - 1ª VARA CRIMINAL DE PARNAÍBA

Processo nº 0000068-15.2019.8.18.0031
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Requerente: Ministério Público
Réu: CARLOS DUARTE CARVALHO
Advogado(s): FRANCISCA JANE ARAÚJO(OAB/PIAUÍ Nº 5640)
Ante o exposto, julgo PROCEDENTE a acusação, para CONDENAR o réu, CARLOS DUARTE CARVALHO, qualificado nos autos, como incurso nas penas do arts. 303, § 2o, e 309 do Código de Trânsito Brasileiro (Lesão Corporal Culposa no Trânsito sob Embriaguez ao Volante e Direção sem Habilitação).

15.593. EDITAL - 1ª VARA CRIMINAL DE PARNAÍBA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara Criminal de PARNAÍBA)
Processo nº 0003952-23.2017.8.18.0031
Classe: Ação Penal - Procedimento Sumário
Autor: MINISTÉRIO PÚBLICODO ESTADO DO PIAUÍ
Advogado(s):
Indiciado: FRANCISCO DOS SANTOS SOUSA
Advogado(s):
SENTENÇA: Ante o exposto, declaro extinta a punibilidade do suposto infrator, FRANCISCO DOS SANTOS SOUSA . P.R.I. Depois de decorrido o prazo recursal, arquivem-se os autos com a devida baixa.

15.594. SENTENÇA - 1ª VARA CRIMINAL DE PARNAÍBA

Processo nº 0001576-93.2019.8.18.0031
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Requerente: Ministério Público
Indiciado: GIVANILDO SOARES DA SILVA
Advogado(s): EDILSON MARQUES FONTENELE JUNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 10126)
Ante o exposto, julgo PROCEDENTE a acusação, para CONDENAR o réu, GIVANILDO SOARES SILVA, vulgo "EDINHO", qualificado nos autos, como incurso nas penas do art. 306 e 309 do Código de Trânsito Brasileiro (Embriaguez ao Volante e Direção sem Habilitação).

15.595. SENTENÇA - 1ª VARA CRIMINAL DE PARNAÍBA

Processo nº 0001027-25.2015.8.18.0031
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: Ministério Público
Réu: FRANCIBERTO MORAIS DE SOUSA
Advogado(s): ANTONIO JOSE LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 12402)
Ante o exposto, declaro a PRESCRIÇÃO da PRETENSÃO PUNITIVA do réu FRANCIBERTO MORAIS DE SOUSA , quanto Crime de Desobediência (art. 330, CP) e à Contravenção Penal de Perturbação do Sossego Alheio (art. 42, III, LCP), nos termos dos arts. 109, VI, e 110, caput, CP. Porém, mantém-se incólume a instrução e posterior julgamento pelo suposto crime de Desacato (art. 331, CP).

15.596. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA DE PARNAÍBA

Processo nº 0000303-50.2017.8.18.0031
Classe: Monitória
Autor: BANCO DO BRASIL S.A
Advogado(s): JOSE ARNALDO JANSSEN NOGUEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 12033), SERVIO TULIO DE BARCELOS(OAB/PIAUÍ Nº 12008)
Réu: CONSTRUTORA DREAMS LTDA-ME, DELIANE TEIXEIRA CHAVES DOS SANTOS
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO (Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI) Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

15.597. SENTENÇA - 2ª VARA CRIMINAL DE PARNAÍBA

Processo nº 0001410-81.2007.8.18.0031
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Indiciante: ANDERSON ALVES SILVA LOURENCO, CLECIO LIMA DE ARAUJO
Advogado(s):
Indiciado: MANOEL DE JESUS SOUSA MEDEIROS, EDIVAN ARAGAO OLIVEIRA, FRANCISCO DAS CHAGAS SILVA SOUSA, FRANCISCA MARIA DE ARAUJO
Advogado(s): FRANCISCO RODRIGUES DA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 3377/01), FAMINIANO ARAÚJO MACHADO(OAB/PIAUÍ Nº 3516)
EX POSITIS, julgo procedente a pretensão punitiva estatal para CONDENAR os acusados CLECIO LIMA DE ARAUJO e ANDERSON ALVES DA SILVA LOURENÇO pela prática dos crimes previstos nos artigos 155,§ 4°, IV e artigo 157, § 2º, inciso II, do Código Penal e MANOEL DE JESUS SOUSA MEDEIROS pela prática do crime previsto no art. 180, §1º do Código Penal.

15.598. EDITAL - 2ª VARA CRIMINAL DE PARNAÍBA

PROCESSO Nº: 0005698-57.2016.8.18.0031
CLASSE: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor:
Indiciado: JAIME MACHADO DE OLIVEIRA
EDITAL DE CITAÇÃO Prazo de 15 (quinze) dias

O Dr. MARIA DO PERPETUO SOCORRO IVANI DE VASCONCELOS, Juiz de Direito desta cidade e comarca de PARNAÍBA, Estado do Piaui, na forma da lei, etc...
FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que se processa neste Juízo e Secretaria da 2ª Vara Criminal, a **AÇÃO PENAL** acima referenciada, ficando por este edital o acusado **JAIME MACHADO DE OLIVEIRA,** residente em local incerto e não sabido, CITADO para responder à acusação, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias, podendo arguir preliminares e oferecer documentos e justificações, especificar provas, arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo a sua intimação, quando necessário, e CIENTIFICADO de que não respondendo à acusação ou não constituindo advogado, serão suspensos o processo e o curso do prazo prescricional, podendo ser decretada a sua prisão preventiva e determinada a produção das provas consideradas urgentes (CP, art. 366 e 367), advertindo ainda, de que o prazo para a defesa correrá da data da publicação do presente edital. E para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam no futuro alegar ignorância, foi expedido o presente edital que será publicado no Diário de Justica e afixado no local de costume. Dado e Passado

nesta Cidade e Comarca de PARNAÍBA, Estado do Piauí, aos 14 de novembro de 2019 (14/11/2019). Eu, _____, digitei, subscrevi e assino.
MARIA DO PERPETUO SOCORRO IVANI DE VASCONCELOS
Juiz(a) de Direito da 2ª Vara Criminal da Comarca de PARNAÍBA

15.599. ATO ORDINATÓRIO - 3ª VARA DE PARNAÍBA

Processo nº 0001181-19.2010.8.18.0031
Classe: Procedimento Comum Cível
Autor: FRANCISCO ÉRIK SANTOS, ÉRIKA SANTOS, ELISÂNGELA SANTOS, ÉRIKA SANTOS
Advogado(s): SHEILA DE ANDRADE FERREIRA(OAB/PIAUÍ Nº)
Réu: IRAMAR CARVALHO PEREIRA
Advogado(s):
ato ordinatório (Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI) Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

15.600. EDITAL - 3ª VARA DE PARNAÍBA

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara de PARNAÍBA)
Processo nº 0002601-59.2010.8.18.0031
Classe: Inventário
Inventariante: CARLOS ALBERTO SANTOS DE SOUSA, ANTONIA CELINA DOS SANTOS FREITAS CAVALCANTE
Advogado(s): PAULO DE TARSO MENDES DE SOUZA(OAB/PIAUÍ Nº 2635), PAULO ROBERTO DA SILVA OLIVEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 9170)
Inventariado: ESPOLIO DE JOSE OSCAR FREITAS E OUTROS
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO: INTIMAÇÃO DOS ADVOGADOS DA DECISÃO PROFERIDA NO AGRAVO DE INSTRUMENTO 0715043-94.2019.8.18.0000, CUJA PARTE FINAL SEGUE TRANSCRITA: " Com essas considerações, defiro, parcialmente,o pedido de antecipação de tutela da pretensão recursal para: a) determinar a SUBSTITUIÇÃO do inventariante Carlos Alberto Santos de Sousa pela herdeira necessária ANTÔNIA CELINA DOS SANTOS FREITAS CAVALCANTE, de acordo com o art. 617, III, CPC, uma vez que na condição de filha/herdeira do de cujus, goza de preferência na ordem estabelecida no mencionado dispositivo de lei, devendo prestar compromisso e passar a administrar os bens pertencentes ao espólio do de cujus, estando autorizada a gerir todo o patrimônio, zelar pela conservação dos bens, movimentar conta bancária e tudo o que for necessário ao fiel cumprimento do encargo. Devendo o atual Inventariante entregar todos os bens pertencentes ao Espólio para a Agravante; b) conceder à agravante o direito de realizar o pagamento das custas processuais no final do processo, tendo em vista a impossibilidade de pagamento imediato das custas processuais; c) após o cumprimento da medida liminar, encaminhe-se os autos à Contadoria judicial para apuração do valor das custas processuais a serem pagas pela recorrente, no final do julgamento deste recurso; d) a intimação do agravado para, querendo, apresentar contrarrazões no prazo de lei; e) ato continuo, encaminhe-se os autos ao Ministério público Superior para manifestação no decênio legal. Cumpra-se. Teresina (P1) 12 de novembro de 2019 Des. José James Gomes Pereira Relator "

15.601. ATO ORDINATÓRIO - 4ª VARA DE PARNAÍBA

Processo nº 0003862-88.2012.8.18.0031
Classe: Execução Fiscal
Exequente: O ESTADO DO PIAUÍ
Advogado(s): FLÁVIO COELHO DE ALBUQUERQUE(OAB/PIAUÍ Nº 3797-B)
Executado(a): J G SANTANA MEE
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
PARNAÍBA, 14 de novembro de 2019
FERNANDA GALAS VAZ
Analista Judicial - 4071379

15.602. EDITAL - 4ª VARA DE PARNAÍBA

AVISO DE INTIMAÇÃO (4ª Vara de PARNAÍBA)
Processo nº 0000863-89.2017.8.18.0031
Classe: Procedimento Comum Cível
Autor: MARIA TEREZA MENDES DE OLIVEIRA
Advogado(s): GEORGE DOS SANTOS RIBEIRO(OAB/PIAUÍ Nº 5692), LORENA CASTELO BRANCO DE OLIVEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 10023)
Réu: ESTADO DO PIAUI
Advogado(s):
DESPACHO: Intime-se o recorrido para apresentar suas contrarrazões, no prazo legal. (...) PARNAÍBA, 28 de agosto de 2019. ANNA VICTÓRIA MUYLAERT SARAIVA CAVALCANTI DIAS, Juiz(a) de Direito da 4ª Vara da Comarca de PARNAÍBA.

15.603. EDITAL - 4ª VARA DE PARNAÍBA

AVISO DE INTIMAÇÃO (4ª Vara de PARNAÍBA)
Processo nº 0002268-05.2013.8.18.0031
Classe: Procedimento Comum Cível
Autor: FRANCISCO ANTONIO FONTENELE VERAS

Advogado(s): RAFAEL BRUNO ALMEIDA DE ARAUJO(OAB/PIAUÍ Nº 9259), RAFAEL BRUNO ALMEIDA DE ARAUJO(OAB/PIAUÍ Nº 925912)
Réu: INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL-INSS
Advogado(s):
DESPACHO: Tendo em vista a certidão de fls. 193 dos autos, intime-se o requerente, pessoalmente e via representante legal, para se manifestar, no prazo de 15 (quinze) dias, requerendo o que entender cabível, considerando-se o teor dos artigos 509 a 512 do CPC. Cumpra-se com os expedientes necessários. Parnaíba-PI, 18 de outubro de 2019. ANNA VICTÓRIA MUYLAERT SARAIVA CAVALCANTI DIAS, Juiz(a) de Direito da 4ª Vara da Comarca de PARNAÍBA.

15.604. EDITAL - 4ª VARA DE PARNAÍBA

AVISO DE INTIMAÇÃO (4ª Vara de PARNAÍBA)
Processo nº 0001084-72.2017.8.18.0031
Classe: Procedimento Comum Cível
Autor: JOSÉ RODRIGUES SOBRINHO
Advogado(s): AFRANIO DE BRITO VAZ(OAB/PIAUÍ Nº 8457), FAMINIANO ARAÚJO MACHADO(OAB/PIAUÍ Nº 3516)
Réu: MUNICIPIO DE PARNAIBA - PI, . ESTADO DO PIAUÍ
Advogado(s):
DESPACHO: (...) intime-se o Embargado para, querendo, no prazo legal, oferecer resposta aos embargos de declaração opostos (...) Parnaíba-PI, 31 de outubro de 2019. ANNA VICTÓRIA MUYLAERT SARAIVA CAVALCANTI DIAS. Juiz(a) de Direito da 4ª Vara da Comarca de PARNAÍBA.

15.605. ATO ORDINATÓRIO - 4ª VARA DE PARNAÍBA

Processo nº 0005011-85.2013.8.18.0031
Classe: Procedimento Comum Cível
Autor: LUANA TOME DOS SANTOS, DIVANETE DOS SANTOS TOME
Advogado(s): JOACY VANDRO MIRANDA E SILVA (OAB/PIAUÍ Nº 128-B)
Réu: MUNICIPIO DE PARNAIBA-PI
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO (Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI). Ciência às partes do retorno dos autos após o julgamento de recurso. Considerando o trânsito em julgado da presente ação conforme certidão retro, manifestem-se, sucessivamente, no prazo de 10 (dez) dias para requerer o que for de direito. Ressalta-se que o Provimento Conjunto nº 11 de 16 de setembro de 2016 regulamenta o Sistema do Processo Judicial Eletrônico PJe, no âmbito do 1º grau de jurisdição do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí. Desta forma, verifica-se que o CUMPRIMENTO OU EXECUÇÃO DE SENTENÇA, assim como os EMBARGOS À EXECUÇÃO FISCAL, deverão ser realizados através do Sistema do Processo Judicial Eletrônico (PJe). PARNAÍBA, 14 de novembro de 2019. FRANCISCO DAS CHAGAS VIEIRA DOS SANTOS,Estagiário(a) - 28850.

15.606. ATO ORDINATÓRIO - 4ª VARA DE PARNAÍBA

Processo nº 0004305-68.2014.8.18.0031
Classe: Execução Fiscal
Exequente: MUNICIPIO DE PARNAIBA-PI
Advogado(s): JOSÉ CARLOS MARTINS DE CAMPOS(OAB/PIAUÍ Nº 4250), JULIANA TELES VERAS(OAB/PIAUÍ Nº 6073)
Executado(a): PROTOCLINICA LTDA, MANUEL FARIAS FILHO, JOSÉ FARIAS NETO
Advogado(s): APOENA ALMEIDA MACHADO(OAB/PIAUÍ Nº 3444)
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
PARNAÍBA, 14 de novembro de 2019
FERNANDA GALAS VAZ
Analista Judicial - 4071379

15.607. EDITAL - VARA ÚNICA DE PAULISTANA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de PAULISTANA)
Processo nº 0000190-26.2019.8.18.0064
Classe: Ação Penal de Competência do Júri
Indiciante: A JUSTIÇA PÚBLICA
Indiciado: DIÓRGENES DA SILVA DE SOUSA
Advogados: KAREM ALINE DE CARVALHO ISIDORO(OAB/PIAUÍ Nº 4568), MARCIO JOSE DE CARVALHO ISIDORO(OAB/PIAUÍ Nº 6240)
DESPACHO: Diante das informações do Ministério Público, dando conta de que nao poderá fazer-se presente na data designada para a instrução, redesigno a audiência de instrução e julgamento para o dia 21 de novembro de 2019, às 09:30, no local de costume para ser realizada pela Juíza responsável pela Comarca. Cumpra-se, com urgencia, por se tratar de processo com réu preso. PAULISTANA/PI,13 de novembro de 2019 MARIANA MARINHO MACHADO - Juíza de Direito em respondência nesta Comaraca.

15.608. EDITAL - 4ª VARA DE PICOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (4ª Vara de PICOS)
Processo nº 0000136-59.2019.8.18.0032
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ - 4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PICOS/PI
Advogado(s):
Réu: FRANCISCO FERREIRA DE SOUSA
Advogado(s): DÉBORA CARVALHO SILVA RIBEIRO(OAB/PIAUÍ Nº 18565), CAIO CESAR GONÇALVES DE CARVALHO(OAB/PIAUÍ Nº 10960), HERVAL RIBEIRO(OAB/PIAUÍ Nº 4213)

DESPACHO: Expedição de Carta Precatória para a Comarca de Oeiras - PI, com a finalidade de proceder a oitiva das testemunhas de acusação MARIA DO CARMO LUSTOSA DA SILVA, JOSÉ PAIXÃO RODRIGUES DA SILVA e JOICE LORENA LUSTOSA AMORIM.

15.609. EDITAL - 4ª VARA DE PICOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (4ª Vara de PICOS)
Processo nº 0000419-19.2018.8.18.0032
Classe: Exceção de Litispendência
Autor: LEÔNCIO PINHEIRO NETO
Advogado(s): ERNANDES PAULINO GOMES SOUSA(OAB/CEARÁ Nº 18757), FRANCISCO KLEBER ALVES DE SOUSA(OAB/PIAUÍ Nº 6914), ANTONIO JOSÉ DE CARVALHO JÚNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 5763)
Réu:
Advogado(s):
DECISÃO: Nestes termos, declaro a inexistência da litispendência, e determino o desapensamento dos presentes autos, ante a ausência de liame subjetivo entre as condutas narradas nas ações propostas. Expedientes Necessários.PICOS, 14 de dezembro de 2018 FABRÍCIO PAULO CYSNE DE NOVAESJuiz(a) de Direito da 4ª Vara da Comarca de PICOS.

15.610. EDITAL - 5ª VARA DE PICOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (5ª Vara de PICOS)
Processo nº 0001155-18.2010.8.18.0032
Classe: Ação Penal de Competência do Júri
Autor: 5ª PROMOTORIA DE DE JUSTIÇA DE PICOS
Advogado(s): GLEUTON ARAÚJO PORTELA(OAB/CEARÁ Nº 11777)
Réu: FRANCISCO MARIANO ALVES
Advogado(s): OTTOMAR DE MOURA AYRES(OAB/PIAUÍ Nº 9399), THAYSA HOLANDA LIMA AYRES(OAB/PIAUÍ Nº 7869), MARILÉIA CARVALHO DANTAS(OAB/PIAUÍ Nº 183)
DECISÃO: Pelo exposto, PRONUNCIO o acusado FRANCISCO MARIANO ALVES como incurso nas sanções do art. 121, § 2º, II e IV c/c art. 14, II, ambos do Código Penal, naforma do art. 413 do CPP, a fim de que o mesmo venha a ser submetido a julgamento peloTribunal Popular do Júri desta Comarca.
O acusado encontra-se solto, visto não foi preso durante a instrução processual. Diante disso, não entendo necessária a custódia cautelar do acusado, podendo este permanecer em liberdade.

15.611. EDITAL - 5ª VARA DE PICOS

PROCESSO Nº: 0000399-43.2012.8.18.0095
CLASSE: Ação Penal - Procedimento Sumário
Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Réu: CÍCERO BRUNO BEZERRA DA SILVA
Vítima: PAPELARIA 3 IRMÃOS DE SANTO ANTONIO DE LISBOA-PI
EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA
PRAZO DE 60 DIAS
O (A) Dr (a). NILCIMAR RODRIGUES DE ARAÚJO CARVALHO, Juiz de Direito da 5ª Vara da Comarca de PICOS, por título e nomeação legais, na forma da lei, etc.
FAZ SABER ao que este Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que foi proferida sentença nos autos do processo em epígrafe, ficando o acusado/indiciado, **CÍCERO BRUNO BEZERRA DA SILVA, vulgo(a) "", Brasileiro(a) , Solteiro(a) , filho(a) de CÍCERA ALVES BEZERRA DA SILVA e ANTONIO JESUALDO DA SILVA, residente e domiciliado(a) em RUA JUDITE BEZERRA DA SILVA Nº12, AEROPORTO, JUAZEIRO DO NORTE - Ceará, residente em local incerto e não sabido,** por este edital, devidamente **INTIMADO** de todo o conteúdo da sentença, cujo dispositivo é o seguinte: " iIntime-se o acusado por edital da sentença condenatória". E para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam alegar no futuro ignorância, foi publicado o presente edital, nos termos do art. 392 do Código de Processo Penal, fixando-o no lugar de costume.
Eu, _____ KATIA MARIA DE CARVALHO GOMES ARAÚJO, Servidor Designado, digitei e subscrevo.
PICOS, 14 de novembro de 2019.
NILCIMAR RODRIGUES DE ARAÚJO CARVALHO
Juiz de Direito da Comarca da 5ª Vara da PICOS.

15.612. EDITAL - 5ª VARA DE PICOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (5ª Vara de PICOS)
Processo nº 0001324-87.2019.8.18.0032
Classe: Procedimento Especial da Lei Antitóxicos
Autor: 5ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PICOS
Advogado(s):
Réu: FRANCISCO FERNANDO DE MORAIS GOMES
Advogado(s): MARDSON ROCHA PAULO(OAB/PIAUÍ Nº 15476)

DESPACHO: INTIMAR o advogado para comparecer à audiência de depoimento das partes e oitiva de testemunhas designada para o dia 05/12/2019, às 12:00hs, na sala de audiências deste Juízo - Picos/PI, conforme despacho de fls. 55 nos autos em epígrafe.

15.613. EDITAL - 5ª VARA DE PICOS

PROCESSO Nº: 0000389-86.2015.8.18.0032
CLASSE: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: 5ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PICOS
Réu: RONALDO GLAUTHYERI NASCIMENTO SILVA
EDITAL DE CITAÇÃO Prazo de 10 (dez) dias

O Dr. NILCIMAR RODRIGUES DE ARAÚJO CARVALHO, Juiz de Direito desta cidade e comarca de PICOS, Estado do Piaui, na forma da lei, etc...
FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que se processa neste Juízo e Secretaria da 5ª Vara, a

AÇÃO PENAL acima referenciada, ficando por este edital o acusado **RONALDO GLAUTHYERI NASCIMENTO SILVA,** residente em local incerto e não sabido, CITADO para responder à acusação, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias, podendo arguir preliminares e oferecer documentos e justificações, especificar provas, arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo a sua intimação, quando necessário, e CIENTIFICADO de que não respondendo à acusação ou não constituindo advogado, serão suspensos o processo e o curso do prazo prescricional, podendo ser decretada a sua prisão preventiva e determinada a produção das provas consideradas urgentes (CP, art. 366 e 367), advertindo ainda, de que o prazo para a defesa correrá da data da publicação do presente edital. E para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam no futuro alegar ignorância, foi expedido o presente edital que será publicado no Diário de Justica e afixado no local de costume. Dado e Passado nesta Cidade e Comarca de PICOS, Estado do Piauí, aos 14 de novembro de 2019 (14/11/2019). Eu, _____, digitei, subscrevi e assino.

NILCIMAR RODRIGUES DE ARAÚJO CARVALHO
Juiz(a) de Direito da 5ª Vara da Comarca de PICOS

15.614. EDITAL - 5ª VARA DE PICOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (5ª Vara de PICOS)
Processo nº 0001025-47.2018.8.18.0032
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE FRANCISCO SANTOS
Réu: BRUNO DIONATAS RODRIGUES
Advogado(s): ALLAN MANOEL DE CARVALHO (OAB/PIAUÍ Nº 6763), EVERTON VALTER DA SILVA (OAB/PIAUÍ Nº 6764)
SENTENÇA: DISPOSITIVO: ISTO POSTO, face tais fundamentos e pelo mais que dos autos consta,JULGO PROCEDENTE A DENUNCIA MINISTERIAL, para CONDENAR, como de fatocondeno, o acusado BRUNO DIONATAS RODRIGUES devidamente qualificado nos autos,nas sanções do artigo 33, caput, da Lei 11.343/2006, na espécie vender, sem autorizaçãoou em desacordo com determinação legal ou regulamentar.Atenta ao comando do artigo 42 da Lei nº 11.343/2006, artigos 59 e seguintesdo Código Penal, especialmente o art. 68 do aludido diploma legal, que elegeu o SistemaTrifásico de Nelson Hungria para a quantificação da sanção aplicável ao condenado, passoà fixação da pena intermediária e definitiva do acusado:Quanto à culpabilidade, o acusado denotou elevada reprovabilidade, tendopleno conhecimento do caráter ilícito de sua conduta, que divorciou-se totalmente do retoagir.Antecedentes: O réu é primário, não havendo condenação transitada emjulgado.Conduta social e personalidade considerada normal.Os motivos do delito são censuráveis, já que o réu, com sua conduta, causouum dano incalculável à sociedade, sem externar um mínimo questionamento de consciênciaquanto às consequências de seus atos. Não media esforços para alcançar seus objetivos.As circunstâncias do delito merecem maior reprovabilidade, já que o réu sevalia de todo tipo de artimanha para tentar esconder sua atividade criminosa.Consequências. As vítimas de seus crimes estão submetidas a penosos eseveros efeitos. O tráfico gera reflexos negativos e devastadores em nossa sociedade,destruindo famílias e jovens. É um mal que se alastra e atinge a sociedade como um todo,estando diretamente ligado a outros crimes, como o contrabando de armas, homicídios,roubos, extorsões, furtos, dentre outros, assim, as consequências graves e analisada deforma negativa.Assim, considerando a existência de circunstâncias judiciais desfavoráveis,autorizando o afastamento do mínimo legal, considero como necessário e suficiente para areprovação e prevenção do crime, a pena base de 6 (seis) anos de reclusão e multa, estaúltima dosada em seguida.Na segunda fase ausentes circunstâncias agravantes e atenuantes, causas deaumento ou diminuição, motivo pelo qual torno definitiva a pena em 06 (seis) anos dereclusão e 500 (quinhentos) dias-multa, no valor de 1/30 do salário mínimo à época docrime.Considerando o montante da pena aplicada, o regime inicial de cumprimentode pena, conforme artigo 33, § 2º, "b" do CP será o SEMI-ABERTOIncabível a substituição por pena restritiva de direitos ou sursis, tendo em vistaa quantidade da pena.Em atenção ao disposto no artigo 387, § 2º do CPP (§ 2º. O tempo de prisãoprovisória, de prisão administrativa ou de internação, no Brasil ou no estrangeiro, serácomputado para fins de determinação do regime inicial de pena privativa de liberdade(incluído pela Lei n° 12.736, de 2012), deixo de comutar a quantidade de tempo em vista deainda permanecer com a detração acima de 4 anos, ficando para o Juízo da Execução aanálise dos benefícios caso alcançado pelo sentenciado.Decreto a perda em favor da União dos bens, caso apreendidos nos autos, emconformidade com o art. 91, inc. II, "b" do CPB, devendo ser revertido em favor da FUNAD,nos termos do art. 63, § 1º, da lei 11.343/2006.Permanecem presentes os requisitos do artigo 312 do CPP, em especial anecessidade de manutenção da ordem pública, ante a possibilidade concreta de reiteraçãoda conduta criminosa e, da aplicação da lei penal. Mantenho a prisão preventiva dodenunciado. As medidas cautelares alternativas à prisão não se aplicam ao caso emquestão eis que insuficientes.Condeno o mesmo ao pagamento das custas processuais como disposto noartigo 804 do CPP.Após o trânsito em julgado, expeça-se a guia definitiva de execução,remetendo-a ao juízo competente; lance-se o nome do sentenciado no rol dos culpados eproceda-se as anotações de praxe; comunique-se a Justiça Eleitoral para os fins previstosno art. 15, III, da Constituição Federal; incinerem-se o restante da droga aprendida e nãoincinerada, oficiando a autoridade policial responsável; oficie-se aos órgãos de estatísticacriminal; não paga a multa, proceda-se na forma do artigo 51, do Código Penal.Publique-se. Registre-se no sistema informatizado. Intimem-se o réu e seudefensor.Cientifique-se o Ministério Público Estadual.P. R. I.Transitado em julgado, ARQUIVE-SE.PICOS, 5 de novembro de 2019NILCIMAR RODRIGUES DE ARAÚJO CARVALHO Juiz(a) de Direito da 5ª Vara da Comarca de PICOS

15.615. EDITAL - 5ª VARA DE PICOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (5ª Vara de PICOS)
Processo nº 0000008-57.2008.8.18.0086
Classe: Ação Penal - Procedimento Sumaríssimo
Autor: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE PICOS
Advogado(s):
Réu: RAIMUNDO DE CARVALHO BARROS
Advogado(s): ANTONIO DE SOUSA CAVALCANTE(OAB/PIAUÍ Nº 263), MARCIO JOSE DE CARVALHO ISIDORO(OAB/PIAUÍ Nº 6240)
SENTENÇA: Trata-se de processo em que a Promotoria denunciou o acusado RAIMUNDO DE CARVALHO BARROS, ao crime do art. 15, da Lei n° 10.826/03. O fato ocorreu em 29 de abril de 2008. A denúncia foi recebida em 13.08.2008. O réu foi sentenciado em 13 de fevereiro de 2009, tendo o acusado sido absolvido com espeque no art. 26, caput, do CP, e aplicada medida de segurança. O Ministério Público se manifestou em parecer ministerial de fls.195, que fosse declarada a extinção da punibilidade de Raimundo de Carvalho Barros, pelo reconhecimento da prescrição executória. Decido. Impõe-se in casu a extinção do processo em relação a este crime, ante a prescrição da pretensão executória estatal. Nos casos de absolvição imprópria do acusado, deve o instituto da prescrição operar em conformidade com o art. 109 do CP, observando-se em todo caso, a pena máxima cominada em abstrato ao delito cometido. Segundo o art. 109 do Código Penal, a referida infração penal prescreve no prazo de 08 (oito) anos, se o máximo da pena é inferior a 02(dois) anos e não excede a 04(quatro) anos. Reza o art. 109, do CP, abaixo transcrito: ?Art. 109. A prescrição, antes de transitar em julgado a sentença final, salvo o disposto nos §§ 1º e 2º do artigo 110 deste Código, regula-se pelo máximo da pena privativa de liberdade cominada ao crime, verificando-se: (...) IV- em 08 (quatro) anos, se o máximo da pena é superior a 02 (dois) anos e não excede a 04 (quatro) anos; (...).? Considerando que a sentença absolutória imprópria não possui o condão de interromper o prazo prescricional, e que, no presente feito, o comando sentencial fora proferido há mais de 08 anos, ocorrendo a prescrição executória estatal. Ante o exposto, considerando prescrita a pretensão executória estatal, julgo o crime de Disparo de Arma de Fogo prescrito e declaro extinta punibilidade do autor dos fatos. P. R. I. Sem Custas. Transitada em julgado, Arquive-se.
PICOS, 31 de outubro de 2019
NILCIMAR RODRIGUES DE ARAÚJO CARVALHO

Juiz(a) de Direito da 5ª Vara da Comarca de PICOS

15.616. EDITAL - 5ª VARA DE PICOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (5ª Vara de PICOS)
Processo nº 0000111-42.2002.8.18.0032
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Advogado(s):
Réu: GILVAN SILVA SANTOS, SOENIO DE CARVALHO SANTOS
Advogado(s): GLEUTON ARAÚJO PORTELA(OAB/CEARÁ Nº 11777-), ELI BORGES LEAL(OAB/PIAUÍ Nº 63-B)
SENTENÇA: Dirimida de forma positiva a responsabilidade dos acusados, impõe-se a emissão de um juízo de procedência total da pretensão punitiva estatal contida na inicial, razão pela qual JULGO PROCEDENTE o pedido contido na inicial para CONDENAR SOÊNIO DE CARVALHO SANTOS E GILVAN SILVA SANTOS nas penas do art. 157, §2º, inciso II do Código Penal. Tendo em vista o princípio constitucional da individualização da pena (art. 5º, XLVI, da Constituição Federal) corroborado pelas disposições ínsitas no art. 59 do código Penal, passo à análise das circunstâncias judiciais para fixação da pena-base cominada, bem como das circunstâncias legais para fixação da pena definitiva em relação aos acusados e de forma individual: PARA O ACUSADO SOÊNIO DE CARVALHO SANTOS 1. O acusado agiu com grau de culpabilidade acima do normal à caracterização do delito, crime contra o patrimônio, devendo ser considerado. Os motivos e metas, a atitude interna que se refletiu no delito e o grau de contrariedade ao dever (médio) demonstram que se deve exasperar a culpabilidade do agente; 2. Quanto aos antecedentes, verifica-se ser o réu primário, haja vista inexistir informação sobre condenação anterior ao fato, com trânsito em julgado. 3. Sua conduta social, que se reflete na convivência no grupo e sociedade não lhe é benéfica, diante de seu comportamento inclinado para a prática de delitos de naturezas diversas, pondo em risco o bem estar e a tranquilidade social; 4. Sua personalidade, ou o todo complexo, porção herdada e porção adquirida, com o jogo de todas as forças que determinam ou influenciam o comportamento humano, forma de ser e agir indicam estar voltada para crimes; 5. Os motivos, precedentes causais de caráter psicológico da ação ou a mola propulsora do delito demonstradas nesta ação podem exacerbar a reprimenda imposta, eis que é para auferir benefício com os bens roubados; 6. As circunstâncias, que se resumem no lugar do crime, tempo de sua duração e outros são relevantes; 7. As consequências do crime, que se resumem nos efeitos produzidos pela ação criminosa, o maior ou menor vulto do dano ou perigo de dano e o sentimento de insegurança trazido pela ação devem ser considerados, pois a vítima além de ser ameaçada, teve subtraído seu patrimônio, o qual não foi devolvido ou ressarcido pelos réus, causando, com isso, danos de cunho material, físico e psicológico; 8. O comportamento da vítima em nada influiu. Assim, considerando a existências de circunstâncias judiciais que lhe são desfavoráveis, considero como necessário e suficiente para a reprovação e prevenção do crime a pena base de 07 (sete) anos e 09 (nove) de reclusão e multa, esta última dosada em seguida. Ausentes circunstâncias agravantes e presente a atenuante da confissão (art. 65, III, ?d? do CP), razão pela qual, nesta segunda fase da dosimetria, reduzo a pena em 1/6 (um sexto), passando a dosá-la em 06 (seis) anos 05 (cinco) meses e 15 (quinze) dias de reclusão e 50 (cinquenta) dias-multa. Ausentes causas de diminuição, porém presente a causa de aumento prevista no inciso II, do §2º do art. 157 do Código Penal, razão pela qual aumento a pena em 1/3 (um terço), ante as circunstâncias como a conduta delituosa ocorreu, passando a dosá-la em 08 (oito) anos 07 (sete) meses e 09 (nove) dias de reclusão e 50 (cinquenta) dias multa. Fixo, portanto, como DEFINITIVA, para o réu SOÊNIO DE CARVALHO SANTOS a pena de 08 (oito) anos 07 (sete) meses e 09 (nove) dias de reclusão, mais a obrigação do pagamento de 50 (cinquenta) dias-multa, valorando o dia-multa em 1/30 (um trigésimo) do valor do salário mínimo vigente à época do fato, pela prática do crime descrito no art. 157, §2º, II do Código Penal. O regime a ser imposto ao réu será o FECHADO, nos termos do que determina o art. 33, §2º, ?A? do Código Penal. Deixo de aplicar a substituição da pena privativa de liberdade por restrita de direitos, ante a ausência dos requisitos do art. 44, I do CP, tratando-se de crime cometido com violência ou grave ameaça à pessoa. Incabível o sursis pois ausente o requisito objetivo temporal, tratando-se de pena superior a 2 (dois) anos. Concedo ao réu o direito de recorrer em liberdade, eis que permaneceu solto durante a maior parte da instrução e ausente os requisitos autorizadores da prisão preventiva. Custas pelo acusado, que o isento por ser assistido por Defensor Público. PARA O ACUSADO GILVAN SILVA SANTOS 1. O acusado agiu com grau de culpabilidade acima do normal à caracterização do delito, crime contra o patrimônio, devendo ser considerado. Os motivos e metas, a atitude interna que se refletiu no delito e o grau de contrariedade ao dever (médio) demonstram que se deve exasperar a culpabilidade do agente; 2. Quanto aos antecedentes, verifica-se ser o réu primário, haja vista inexistir informação sobre condenação anterior ao fato, com trânsito em julgado. 3. Sua conduta social, não consta nos autos elemento capaz de aquilatá-la; 4. Sua personalidade, ou o todo complexo, porção herdada e porção adquirida, com o jogo de todas as forças que determinam ou influenciam o comportamento humano, forma de ser não foi esclarecida; 5. Os motivos, precedentes causais de caráter psicológico da ação ou a mola propulsora do delito demonstradas nesta ação podem exacerbar a reprimenda imposta, eis que é para auferir benefício com os bens roubados; 6. As circunstâncias, que se resumem no lugar do crime, tempo de sua duração e outros são relevantes; 7. As consequências do crime, que se resumem nos efeitos produzidos pela ação criminosa, o maior ou menor vulto do dano ou perigo de dano e o sentimento de insegurança trazido pela ação devem ser considerados, pois a vítima além de ser ameaçada, teve subtraído seu patrimônio, o qual não foi devolvido ou ressarcido pelos réus, causando, com isso, danos de cunho material, físico e psicológico; 8. O comportamento da vítima em nada influiu. Assim, considerando a existências de circunstâncias judiciais que lhe são desfavoráveis, considero como necessário e suficiente para a reprovação e prevenção do crime a pena base de 06 (seis) anos e 03 (três) meses de reclusão e multa, esta última dosada em seguida. Ausentes circunstâncias agravantes e presente a atenuante da confissão (art. 65, III, ?d? do CP), razão pela qual, nesta segunda fase da dosimetria, reduzo a pena em 1/6 (um sexto), passando a dosá-la em 05 (cinco) anos 02 (dois) meses e 15 (quinze) dias de reclusão e 30 (trinta) dias-multa. Ausentes causas de diminuição, porém presente a causa de aumento prevista no inciso II, do §2º do art. 157 do Código Penal, razão pela qual aumento a pena em 1/3 (um terço), ante as circunstâncias como a conduta delituosa ocorreu, passando a dosá-la em 08 (oito) anos 07 (sete) meses e 09 (nove) dias de reclusão e 50 (cinquenta) dias multa. Fixo, portanto, como DEFINITIVA, para o réu GILVAN SILVA SANTOS a pena de 06 (seis) anos 11 (onze) meses e 09 (nove) dias de reclusão, mais a obrigação do pagamento de 30 (trinta) dias-multa, valorando o dia-multa em 1/30 (um trigésimo) do valor do salário mínimo vigente à época do fato, pela prática do crime descrito no art. 157, §2º, II do Código Penal. O regime a ser imposto ao réu será o SEMIABERTO, nos termos do que determina o art. 33, §2º, ?b? do Código Penal. Deixo de aplicar a substituição da pena privativa de liberdade por restrita de direitos, ante a ausência dos requisitos do art. 44, I do CP, tratando-se de crime cometido com violência ou grave ameaça à pessoa. Incabível o sursis pois ausente o requisito objetivo temporal, tratando-se de pena superior a 2 (dois) anos. Concedo ao réu o direito de recorrer em liberdade, eis que permaneceu solto durante a maior parte da instrução e ausente os requisitos autorizadores da prisão preventiva. Custas e despesas pelo réu, nos termos do art. 804 do Código Penal. Com o trânsito em julgado da presente sentença, após a devida certificação nos autos, deverá a secretaria da vara adotar as seguintes providências: lancem-se o nome dos réus no rol dos culpados e procedam-se as anotações de praxe, comunicando-se a Justiça Eleitoral para os fins previstos no art. 15, III, da Constituição Federal e expeçam-se as competentes guias de execução DEFINITIVAS. Publique-se. Registre-se. Intimem-se os réus e seus defensores. Cientifique-se o Ministério Público Estadual. Transitado em julgado, arquive-se.
PICOS, 31 de outubro de 2019
NILCIMAR RODRIGUES DE ARAÚJO CARVALHO
Juiz(a) de Direito da 5ª Vara da Comarca de PICOS

15.617. EDITAL - JECC PICOS - SEDE

AVISO DE INTIMAÇÃO (JECC Picos - Sede de PICOS)
Processo nº 0000170-04.2015.8.18.0152

Classe: Termo Circunstanciado
Autor:
Advogado(s):
Autor do fato: EVERTON FRUTUOSO SOBRINHO
Advogado(s):
SENTENÇA: (DISPOSITIVO Sendo assim, tendo presentes as razões expostas,fundamentado no artigo 61 do Código de Processo Penal, reconheço, de ofício, o implemento da prescrição da pretensão punitiva estatal, e DECLARO EXTINTA A PUNIBILIDADE de EVERTON FRUTUOSO SOBRINHO com fulcro no artigo 107, inciso VI, do Código Penal e no Enunciado Criminal 44 do FONAJE. Por se tratar de extinção da punibilidade, tenho por desnecessária a intimação do autor do fato, em consonância com o Enunciado 105 do FONAJE. Publique-se, pelo prazo de 10 dias, considerando-se, desde já, como transitada esta decisão, na falta de recurso dentro do referido prazo. Após, arquivem-se imediatamente os presentes autos, independentemente de outras formalidades. Notifique-se o Ministério Público. Registre-se e Cumpra-se .PICOS, 27 de setembro de 2019. ADELMAR DE SOUSA MARTINS. Juiz(a) de Direito da JECCPicos - Sede da Comarca de PICOS) eu, Rocini de Moura Santos, Analista Judicial, digitei o presente aviso em, 14/11/2019.)

15.618. EDITAL - VARA ÚNICA DE PIO IX

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de PIO IX)
Processo nº 0000225-14.2018.8.18.0066
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Indiciante: DELEGADO DE POLÍCIA CIVIL DE PIO IX/PI: AURELIANO DO NASCIMENTO BARCELOS
Advogado(s):
Indiciado: REGIS DENNYS DE JESUS MENDES
Advogado(s): ROGÉRIO ALMEIDA RODRIGUES(OAB/PIAUÍ Nº 17314)
DESPACHO: "... Considerando que o réu já tem audiência marcada para o dia 03/12/2019 nesta Comarca, redesigno a audiência de instrução e julgamento para o dia 03 de dezembro de 2019 às 09:00 hs na sede deste Fórum..."

15.619. EDITAL - VARA ÚNICA DE PIO IX

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de PIO IX)
Processo nº 0000307-11.2019.8.18.0066
Classe: Ação Penal de Competência do Júri
Réu: LUIS JOSÉ FILHO, VULGO "ZÉ LEANDRO"
Advogado(s): YURI ANTÃO BEZERRA(OAB/PIAUÍ Nº 15300)
DESPACHO: (Intimar Vossa Senhoria afim de participar da Audiência de Instrução, à realizar-se no **dia 03 de dezembro de 2019, às 08:30 horas,** no Fórum de Pio IX/PI).

15.620. EDITAL - VARA ÚNICA DE PIO IX

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de PIO IX)
Processo nº 0000288-05.2019.8.18.0066
Classe: Ação Penal de Competência do Júri
Autor: .MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Advogado(s):
Réu: LIMÁRIO JOSÉ DA ROCHA
Advogado(s): YURI ANTÃO BEZERRA(OAB/PIAUÍ Nº 15300)
DESPACHO: "... Não sendo o caso de absolvição sumária, designo audiência de instrução para o dia 11 de dezembro de 2019 às 14:00 hs, na sede deste Fórum. Intime-se o réu e seu defensor. Ciência ao membro do Ministério Público..."

15.621. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE PIO IX

Processo nº 0000071-50.2005.8.18.0066
Classe: Procedimento Comum Cível
Autor: MARIA FRANCISCA DA CONCEIÇÃO
Advogado(s): WAGNER LUIZ DE ALENCAR BEZERRA(OAB/PIAUÍ Nº 10789)
Réu: INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL- INSS
Advogado(s): ROSEANE DE CARVALHO VALE(OAB/PIAUÍ Nº 5081)
Ato Ordinatório (Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI). Fica Vossa Senhoria intimada do teor do Oficio requisitório (Res.CJF 458/2017 ART.11). PIO IX, 14 de novembro de 2019. FRANCIELE NOÉSTIA COSTA DE ALENCAR Cedido Prefeitura - 054.177.313-58.

15.622. DESPACHO - JECC PIRACURUCA - SEDE

Processo nº 0000047-62.2017.8.18.0143
Classe: Termo Circunstanciado
Requerente: 4ª DELEGACIA REGIONAL DE PIRIPIRI / DELEGACIA DE POLICIA CIVIL DE PIRACURUCA PI, DELEGACIA DE POLICIA CIVIL DE PIRACURUCA
Advogado(s):
Autor do fato: CARLOS ALEXANDRE PESSOA
Advogado(s): PAULO TIAGO DA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 14238)
Intime-se o autor do fato, por seu advogado, para se manifestar sobre o cumprimento da obrigação no prazo de 05 (cinco) dias, após voltem os autos conclusos.- Piracuruca/PI, 14 de novembro de 2019 - ROGERIO DE OLIVEIRA NUNES -Juiz(a) de Direito da JECC Piracuruca - Sede da Comarca de PIRACURUCA

15.623. CERTIDÃO - VARA ÚNICA DE PIRACURUCA

Processo nº 0000740-90.2011.8.18.0067
Classe: Procedimento Comum Cível
Autor: FRANCISCO LUIZ CARDOSO
Advogado(s): WILLIAM RIBEIRO MAGALHÃES DE SOUSA(OAB/PIAUÍ Nº 3364)
Réu: GERCI MACHADO DE SOUSA
Advogado(s): AGILBERTO MIRANDA SANTANA(OAB/PIAUÍ Nº 2602/94)
CERTIFICO a conclusão da virtualização dos presentes autos, que terá sua distribuição CANCELADA no Sistema Themis Web e passará a

tramitar exclusivamente no Sistema do Processo Judicial Eletrônico - PJe, nos termos do art. 6º, parágrafo único do Provimento CGJ nº. 17 de 24 de outubro de 2018. Certifico, outrossim, que o presente processo encontrava-se em carga e não foi devolvido, não obstante a intimação do advogado WILLIAN RIBEIRO GUIMARAES, via DJ ANO XLI - Nº 8647 Disponibilização: Quinta-feira, 11 de Abril de 2019 Publicação: Sexta-feira, 12 de Abril de 2019, o qual quedou-se inerte.

15.624. CERTIDÃO - VARA ÚNICA DE PIRACURUCA

Processo nº 0000573-34.2015.8.18.0067
Classe: Procedimento Comum Cível
Autor: MARIA DO CARMO MELO MEDEIROS
Advogado(s): GILBERTO DE MELO ESCORCIO(OAB/PIAUÍ Nº 7068)
Réu: MUNICIPIO DE SAO JOÃO DA FRONTEIRA
Advogado(s):
CERTIFICO a conclusão da virtualização dos presentes autos, que terá sua distribuição CANCELADA no Sistema Themis Web e passará a tramitar exclusivamente no Sistema do Processo Judicial Eletrônico - PJe, nos termos do art. 6º, parágrafo único do Provimento CGJ nº. 17 de 24 de outubro de 2018. Certifico, outrossim, que o presente processo encontrava-se em remessa ao Município de São João da Fronteira-PI, o qual não foi devolvido justificadamente, uma vez que informa o município que o presente processo foi objeto de furto/roubo.

15.625. CERTIDÃO - VARA ÚNICA DE PIRACURUCA

Processo nº 0000636-93.2014.8.18.0067
Classe: Procedimento Comum Cível
Autor: MARIA DO CARMO ALVES DE BRITO
Advogado(s): GILBERTO DE MELO ESCÓRCIO(OAB/PIAUÍ Nº 7068-B)
Réu: MUNICIPIO DE SÃO JOÃO DA FRONTEIRA
Advogado(s): CARLOS EDUARDO PEREIRA DE CARVALHO(OAB/PIAUÍ Nº 9358)
CERTIFICO a conclusão da virtualização dos presentes autos, que terá sua distribuição CANCELADA no Sistema Themis Web e passará a tramitar exclusivamente no Sistema do Processo Judicial Eletrônico - PJe, nos termos do art. 6º, parágrafo único do Provimento CGJ nº. 17 de 24 de outubro de 2018. Certifico, outrossim, que o presente processo encontrava-se em remessa ao Município de São João da Fronteira-PI, o qual não foi devolvido justificadamente, uma vez que informa o município que o presente processo foi objeto de furto/roubo.

15.626. EDITAL - VARA ÚNICA DE PIRACURUCA

PROCESSO Nº: 0000733-93.2014.8.18.0067
CLASSE: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PIAUI
Réu: ANTONIO MARCLEUDES DA SILVA SOUSA
EDITAL DE CITAÇÃO Prazo de 10 (dez) dias

O Dr. ROGERIO DE OLIVEIRA NUNES, Juiz de Direito desta cidade e comarca de PIRACURUCA, Estado do Piaui, na forma da lei, etc...
FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que se processa neste Juízo e Secretaria da Vara Única, a **AÇÃO PENAL** acima referenciada, ficando por este edital o acusado **ANTONIO MARCLEUDES DA SILVA SOUSA,** residente em local incerto e não sabido, CITADO para responder à acusação, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias, podendo arguir preliminares e oferecer documentos e justificações, especificar provas, arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo a sua intimação, quando necessário, e CIENTIFICADO de que não respondendo à acusação ou não constituindo advogado, serão suspensos o processo e o curso do prazo prescricional, podendo ser decretada a sua prisão preventiva e determinada a produção das provas consideradas urgentes (CP, art. 366 e 367), advertindo ainda, de que o prazo para a defesa correrá da data da publicação do presente edital. E para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam no futuro alegar ignorância, foi expedido o presente edital que será publicado no Diário de Justica e afixado no local de costume. Dado e Passado nesta Cidade e Comarca de PIRACURUCA, Estado do Piauí, aos 14 de novembro de 2019 (14/11/2019). Eu, _____, digitei, subscrevi e assino.
ROGERIO DE OLIVEIRA NUNES
Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de PIRACURUCA

15.627. EDITAL - VARA ÚNICA DE PIRACURUCA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de PIRACURUCA)
Processo nº 0000507-25.2013.8.18.0067
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PIAUI
Advogado(s):
Réu: ODIVAL DA SILVA MACHADO
Advogado(s): MANOEL BRANDAO VERAS(OAB/PIAUÍ Nº 10055)
DECISÃO: Em virtude do cumprimento integral do acordo entabulado na suspensão condicional do processoe, portanto, por inexistir justa causa para a persecução penal, REJEITO a denúncia formulada com base no arti o395 111 do CPP. Arquivem-se os autos e dê-se baixa na distribuição. Cumpra-se.

15.628. DESPACHO - VARA ÚNICA DE PORTO

Processo nº 0000768-50.2014.8.18.0068
Classe: Procedimento Comum Cível
Autor: IOLANDA MOURA DA SILVA
Advogado(s): ALLISON ANDRE DE SOUZA GOMES(OAB/PIAUÍ Nº 18582), FRANCOIS LIMA DE BARROS(OAB/PIAUÍ Nº 13568)
Réu: JOSE WALDIR ALVES DA SILVA
Advogado(s):
DESPACHO: "(...) Assim, determino a intimação da requerente, através do seu patrono, para que no prazo de 10 (dez) dias corrija o rito adotado, devendo o pedido de execução de alimentos provisórios ser distribuído através do sistema PJE."

15.629. EDITAL - VARA ÚNICA DE PORTO

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de PORTO)
Processo nº 0000476-31.2015.8.18.0068

Classe: Procedimento Comum Cível
Autor: SILVIO DE OLIVEIRA SOUSA
Advogado(s): KERLON DO REGO FEITOSA(OAB/PIAUÍ Nº 13112)
Réu: O MUNICIPIO DE PORTO PI
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO: INTIMA as partes interessadas tanto autor como réu para conhecimento do retorno dos autos.

15.630. DECISÃO - VARA ÚNICA DE PORTO

Processo nº 0000095-62.2011.8.18.0068
Classe: Procedimento Comum Cível
Autor: EDILSON QUINTO CUNHA
Advogado(s): LUAN AMORIM SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 10410), TAYLOR DE CARVALHO BARROS(OAB/PIAUÍ Nº 12100), LILIANY MARQUES BENICIO MELO(OAB/PIAUÍ Nº 10739)
Réu: INSS - INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE SOCIAL
Advogado(s): ERASMO DE SOUSA ASSIS(OAB/PIAUÍ Nº 134383)
DECISÃO: "(...) Assim, determino ao INSS que promova a a implantação do aludido benefício em 48 horas, sob pena de incorrer em multa diária no valor de R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais, limitada a R$ 200.000,00 (duzentos mil reais), pelo descumprimento."

15.631. EDITAL - VARA ÚNICA DE PORTO

1ª Publicação
Processo nº: 0000233-87.2015.8.18.0068
Classe: Interdição
Interditante: MARIA DO SOCORRO CASTRO OLIVEIRA ROCHA
Advogado(s): JOSE CASTELO BRANCO ROCHA SOARES(OAB/PIAUÍ Nº 1663)
Interditando: LUCIANA CASTRO OLIVEIRA
Advogado(s):
EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO
O (A) Dr (a). ULYSSES GONÇALVES DA SILVA NETO, Juiz de Direito da Vara Única da Comarca de PORTO, por título e nomeação legais, na forma da lei, etc.
FAZ SABER ao que este Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que foi decretada a **INTERDIÇÃO** de **LUCIANA CASTRO OLIVEIRA, vulgo(a) "", Brasileiro(a) , Nao Informado , filho(a) de , residente e domiciliado(a) em LOCALIDADE CALDEIRÃOZINHO, , CAMPO LARGO DO PIAUÍ - Piauí** nos autos do Processo nº 0000233-87.2015.8.18.0068 em trâmite pela Vara Única da Comarca de PORTO, por sentença, declarando a parte interditada incapaz de reger seus negócios e bens na vida civil, tendo sido nomeado curador MARIA DO SOCORRO CASTRO OLIVEIRA ROCHA, vulgo(a) "", Brasileiro(a) , Casado(a) , filho(a) de RAIMUNDA CASTRO e BENTO SIMPLICIO OLIVEIRA, residente e domiciliado(a) em LOCALIDADE CALDEIRÃOZINHO, S/N, ZONA RURAL, CAMPO LARGO DO PIAUÍ - Piauí, a qual prestará compromisso legal e bem exercer o munus, observadas as cautelas legais. O M.M Juiz de Direito mandou expedir o presente edital que será publicado 03 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias no Diário da Justiça, fixando-o no lugar de costume.
Eu, _____ MARGARETH MARIA CARVALHO SANTOS, Técnico Judicial, digitei e subscrevo.
PORTO, 14 de novembro de 2019.
ULYSSES GONÇALVES DA SILVA NETO
Juiz de Direito da Comarca da Vara Única da PORTO.

15.632. EDITAL - VARA ÚNICA DE PORTO

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de PORTO)
Processo nº 0000020-42.2019.8.18.0068
Classe: Inquérito Policial
Autor:
Advogado(s):
Autor do fato: RONILSON FERREIRA DE SOUSA
Advogado(s): CESAR WYLLANNE DE PAULA ALVES GERONCO(OAB/PIAUÍ Nº 12848)
ATO ORDINATÓRIO: INTIMA o Advogado CESAR WYLLANNE DE PAULA ALVES GERONCO OAB/PIAUÍ Nº 12848 da **audiência de instrução e julgamento designada para 18/12/2019, às 09h 00min** nesta Comarca de Porto-PI.

15.633. EDITAL - VARA ÚNICA DE PORTO

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de PORTO)
Processo nº 0000478-64.2016.8.18.0068
Classe: Procedimento Comum Cível
Autor: RAIMUNDO ARAUJO DE CARVALHO
Advogado(s): LUIZ RODRIGUES LIMA JUNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 8243)
Réu: CEPISA - COMPANHIA ENERGETICA DO PIAUI
Advogado(s): MARCOS ANTÔNIO CARDOSO DE SOUZA(OAB/PIAUÍ Nº 3387), JOSE FELIPE LUSTOSA DE SOUSA(OAB/PIAUÍ Nº 11260)
ATO ORDINATÓRIO: Fica a parte ré por seus advogados intimada para que no prazo de 10 (dez) dias apresente suas contrarrazões.

15.634. EDITAL - VARA ÚNICA DE PORTO

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de PORTO)
Processo nº 0000397-81.2017.8.18.0068
Classe: Procedimento Comum Cível
Autor: MARIA JOSE DA SILVA
Advogado(s): JOSE CASTELO BRANCO ROCHA SOARES FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 7482)
Réu: BANCO BMC- BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A
Advogado(s): REINALDO LUIS TADEU RONDINA MANDALITI(OAB/PIAUÍ Nº 10205)
ATO ORDINATÓRIO: INTIMA a parte autora por seu advogado para que no prazo de 10 (dez) dias, apresente suas contrarrazões.

15.635. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE REGENERAÇÃO

Processo nº 0000557-45.2013.8.18.0069

Classe: Procedimento Comum Cível
Autor: MARIA DA CRUZ DE NEIVA MOURA
Advogado(s): SHAYMMON EMANOEL RODRIGUES DE MOURA SOUSA(OAB/PIAUÍ Nº 5446)
Réu: O MUNICÍPIO DE REGENERAÇÃO - PI
Advogado(s): JOÃO FRANCISCO PINHEIRO DE CARVALHO(OAB/PIAUÍ Nº 2108)
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
REGENERAÇÃO, 14 de novembro de 2019
MARIA LUCIA DOS SANTOS
Analista Judicial - 4050371

15.636. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE REGENERAÇÃO

Processo nº 0000075-15.2004.8.18.0069
Classe: Ação Civil de Improbidade Administrativa
Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Advogado(s):
Réu: SEVERINO BORBA DE CARVALHO
Advogado(s):
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web. REGENERAÇÃO, 14 de novembro de 2019 LUIS MOREIRA DA SILVA Técnico Judicial - 4086724

15.637. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE REGENERAÇÃO

Processo nº 0000245-40.2011.8.18.0069
Classe: Cumprimento de sentença
Requerente: MARIA EDUARDA PEREIRA DE LIMA, MARCIONE PEREIRA DE LIMA, EDIVALDO FERREIRA SOARES
Advogado(s): IVANOVICK FEITOSA DIAS PINHEIRO-DEFENSOR PÚBLICO(OAB/PIAUÍ Nº)
Réu:
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
REGENERAÇÃO, 14 de novembro de 2019
MARIA LUCIA DOS SANTOS
Analista Judicial - 4050371

15.638. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE RIBEIRO GONÇALVES

Processo nº 0000052-27.2010.8.18.0112
Classe: Desapropriação
Desapropriante: CENTRAIS ELETRICAS DO NORTE DO BRASIL S/A - ELETRONORTE, CENTRAIS ELETRICAS BRASILEIRA S/A
Advogado(s):
Desapropriado: HUGO MORILLA COELHO
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
RIBEIRO GONÇALVES, 14 de novembro de 2019
INGREDE SUELEN FERREIRA BESERRA
Oficial de Gabinete - 28587

15.639. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE RIBEIRO GONÇALVES

Processo nº 0000001-21.2007.8.18.0112
Classe: Arrolamento de Bens
Arrolante: IZABEL PEREIRA DA SILVA
Advogado(s):
Réu:
Advogado(s):

ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
RIBEIRO GONÇALVES, 14 de novembro de 2019
INGREDE SUELEN FERREIRA BESERRA
Oficial de Gabinete - 28587

15.640. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE RIBEIRO GONÇALVES

Processo nº 0000034-93.2016.8.18.0112
Classe: Embargos à Execução Fiscal
Autor: FAZENDA RIBEIRÃO S/A
Advogado(s): CARLOS EDUARDO GOMES(OAB/PARANÁ Nº 70642), EDUARDO GHERARDI(OAB/SÃO PAULO Nº 224165), FREDERICO MOREIRA DE BORBA(OAB/GOIÁS Nº 21923)
Réu: INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS RENOVÁVEIS-IBAMA
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
RIBEIRO GONÇALVES, 14 de novembro de 2019
INGREDE SUELEN FERREIRA BESERRA
Oficial de Gabinete - 28587

15.641. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE RIBEIRO GONÇALVES

Processo nº 0000142-69.2009.8.18.0112
Classe: Embargos de Terceiro Cível
Autor: LUIZ VIEIRA DA SILVA
Advogado(s): ANTONIO VIEIRA(OAB/MATO GROSSO DO SUL Nº 3044)
Réu: A UNIÃO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
RIBEIRO GONÇALVES, 14 de novembro de 2019
INGREDE SUELEN FERREIRA BESERRA
Oficial de Gabinete - 28587

15.642. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE RIBEIRO GONÇALVES

Processo nº 0000001-22.1987.8.18.0112
Classe: Consignação em Pagamento
Consignante: EDUARDO ARIMA CARNEIRO DE ALBUQUERQUE
Advogado(s): VALDEMAR JOSE KOPROVSKI(OAB/PIAUÍ Nº 3725), HUGO TORRES COELHO(OAB/PIAUÍ Nº 48)
Consignado: AUGUSTO BARROS, LUIZA PEREIRA BARROS
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
RIBEIRO GONÇALVES, 14 de novembro de 2019
INGREDE SUELEN FERREIRA BESERRA
Oficial de Gabinete - 28587

15.643. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE RIBEIRO GONÇALVES

Processo nº 0000067-30.2009.8.18.0112
Classe: Execução Fiscal
Exequente: PROCURADORIA DA FAZENDA PUBLICA NACIONAL
Advogado(s):
Executado(a): EMAFLOR EMPREENDIMENTOS AGROINDUSTRIAL LTDA

Advogado(s):
ato ordinatório
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
RIBEIRO GONÇALVES, 14 de novembro de 2019
ISABEL TERESA ALVES DE MENDONÇA
Analista Judicial - 1961

15.644. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE RIBEIRO GONÇALVES

Processo nº 0000141-84.2009.8.18.0112
Classe: Mandado de Segurança Cível
Autor: MARLY ALMEIDA TRINDADE
Advogado(s):
Réu: AGAMENON PINHEIRO FRANCO - PREFEITO MUNICIPAL DE RIBEIRO GONÇALVES - PI
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
RIBEIRO GONÇALVES, 14 de novembro de 2019
INGREDE SUELEN FERREIRA BESERRA
Oficial de Gabinete - 28587

15.645. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE RIBEIRO GONÇALVES

Processo nº 0000006-19.2002.8.18.0112
Classe: Monitória
Autor: GIRÃO E SAMPAIO LTDA
Advogado(s): ANTONIO LUIZ RODRIGUES FELINTO DE MELO(OAB/PIAUÍ Nº 1067), FILOMENO LUSTOSA NOGUEIRA FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 1745)
Réu: MUNICIPIO DE BAIXA GRANDE DO RIBEIRO - PI
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
RIBEIRO GONÇALVES, 14 de novembro de 2019
INGREDE SUELEN FERREIRA BESERRA
Oficial de Gabinete - 28587

15.646. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE RIBEIRO GONÇALVES

Processo nº 0000003-49.2011.8.18.0112
Classe: Monitória
Autor: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A
Advogado(s): JUCIANO MARCOS DA CUNHA MONTE(OAB/PIAUÍ Nº 3537), RAPHAEL VICTOR COSTA DAMASCENO(OAB/PIAUÍ Nº 6161)
Réu: MARIA DA GUIA FREIRE DOS SANTOS
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
RIBEIRO GONÇALVES, 14 de novembro de 2019
INGREDE SUELEN FERREIRA BESERRA
Oficial de Gabinete - 28587

15.647. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE RIBEIRO GONÇALVES

Processo nº 0000065-26.2010.8.18.0112
Classe: Monitória
Autor: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A, SOLANJO BISPO DE SOUSA
Advogado(s): BENEDITO NABARRO(OAB/MARANHÃO Nº 3796-A), JUCIANO MARCOS DA CUNHA MONTE(OAB/PIAUÍ Nº 3537)

Réu:
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
RIBEIRO GONÇALVES, 14 de novembro de 2019
INGREDE SUELEN FERREIRA BESERRA
Oficial de Gabinete - 28587

15.648. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE RIBEIRO GONÇALVES

Processo nº 0000027-19.2007.8.18.0112
Classe: Mandado de Segurança Cível
Autor: CARMELITA RIBEIRO DA SILVA
Advogado(s): CARLOS FÁBIO PACHECO SANTOS(OAB/PIAUÍ Nº 4864)
Réu: PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE RIBEIRO GONÇALVES -PI
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
RIBEIRO GONÇALVES, 14 de novembro de 2019
INGREDE SUELEN FERREIRA BESERRA
Oficial de Gabinete - 28587

15.649. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE SÃO JOÃO DO PIAUÍ

Processo nº 0000470-56.2011.8.18.0135
Classe: Adoção
Adotante: MARIA DE FATIMA DA SILVA SOUSA, JOAO BATISTA DE LIMA
Advogado(s): DARCIO RUFINO DE HOLANDA(OAB/PIAUÍ Nº 3529)
Adotado: MARIA VITORIA SANTANA - MENOR
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
SÃO JOÃO DO PIAUÍ, 14 de novembro de 2019
JOÃO BATISTA RODRIGUES DOS SANTOS
Analista Judicial - 4110960

15.650. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE SÃO JOÃO DO PIAUÍ

Processo nº 0000149-55.2010.8.18.0135
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A
Advogado(s): ERASMODESOUSAASSIS(OAB/PIAUÍ Nº)
Executado(a): CLIDENOR DIAS BATISTA, ASSOCIAÇAO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITARIO RURAL DO TRAVESSAO, ELIETE PAULO BATISTA
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
SÃO JOÃO DO PIAUÍ, 14 de novembro de 2019
JOÃO BATISTA RODRIGUES DOS SANTOS
Analista Judicial - 4110960

15.651. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE SÃO JOÃO DO PIAUÍ

Processo nº 0000296-81.2010.8.18.0135
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: ELISABETE MENEZES DO NASCIMENTO

Advogado(s):
Executado(a): ABEL GOMES DA SILVA
Advogado(s): ANDREADEJESUSCARVALHO(OAB/PIAUÍ Nº)
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
SÃO JOÃO DO PIAUÍ, 14 de novembro de 2019
JOÃO BATISTA RODRIGUES DOS SANTOS
Analista Judicial - 4110960

15.652. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE SÃO JOÃO DO PIAUÍ

Processo nº 0000935-55.2017.8.18.0135
Classe: Procedimento Comum Cível
Autor: LAGOA DO BARRO II ENERGIAS RENOVAVEIS S.A
Advogado(s): JAIVAN CARVALHO MOURA(OAB/PIAUÍ Nº 10935), ADRIANO MARTINS DE HOLANDA(OAB/PIAUÍ Nº 5794)
Réu: JOÃO SOARES NETO
Advogado(s): ADAO VIEIRA SOARES(OAB/PIAUÍ Nº 12464)
Intime-se as partes, para a realização de perícia designada para o dia 13 de dezembro de 2019, às 8:30 horas da manhã.

15.653. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE SÃO JOÃO DO PIAUÍ

Processo nº 0000419-74.2013.8.18.0135
Classe: Procedimento Comum Cível
Autor: RAIMUNDA RODRIGUES DOS SANTOS SILVA
Advogado(s): LUIZ VALDEMIRO SOARES COSTA(OAB/PIAUÍ Nº 4027-A)
Réu: BANCO VOTORANTIM S.A
Advogado(s): MANUELA SAMPAIO SARMENTO E SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 9499)
ATO ORDINATÓRIO (Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI) Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web. SÃO JOÃO DO PIAUÍ, 14 de novembro de 2019 LITUÂNIA LEIDE QUEIROZ COSTA Assessor Jurídico - 26957

15.654. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE SÃO JOÃO DO PIAUÍ

Processo nº 0000656-06.2016.8.18.0135
Classe: Execução Fiscal
Exequente: CONSELHO REGIONAL DE MEDECINA VETERINARIA DO ESTADO DO PIAUI
Advogado(s): EDNAN SOARES COUTINHO(OAB/PIAUÍ Nº 1841), ALESSANDRA REGINA DOS SANTOS COIMBRA(OAB/PIAUÍ Nº 9514)
Executado(a): JOSE ALDEMIR DE VASCONCELOS
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO (Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI) Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web. SÃO JOÃO DO PIAUÍ, 14 de novembro de 2019 LITUÂNIA LEIDE QUEIROZ COSTA Assessor Jurídico - 26957

15.655. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE SÃO JOÃO DO PIAUÍ

PODER JUDICIáRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA Vara Única DA COMARCA DE SÃO JOÃO DO PIAUÍ
PROCESSO Nº 0000387-30.2017.8.18.0135
CLASSE: Procedimento Comum Cível
Autor: COMPANHIA ENERGETICA DO PIAUI
Réu: HÉLIO CHAVES VALENTE
ato ordinatório
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
SÃO JOÃO DO PIAUÍ, 14 de novembro de 2019
MARÍLIA FERNANDA RODRIGUES DOS SANTOS CASTRO
Técnico Judicial - 26582

15.656. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE SÃO JOÃO DO PIAUÍ

PODER JUDICIáRIO DO ESTADO DO PIAUÍ

SECRETARIA DA Vara Única DA COMARCA DE SÃO JOÃO DO PIAUÍ
PROCESSO Nº 0000076-78.2013.8.18.0135
CLASSE: Execução Fiscal
Exequente: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PIAUÍ
Executado(a): FRANCISCO DE ASSIS COSME
ato ordinatório
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
SÃO JOÃO DO PIAUÍ, 14 de novembro de 2019
MARÍLIA FERNANDA RODRIGUES DOS SANTOS CASTRO
Técnico Judicial - 26582

15.657. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE SÃO JOÃO DO PIAUÍ

PODER JUDICIáRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA Vara Única DA COMARCA DE SÃO JOÃO DO PIAUÍ
PROCESSO Nº 0000008-32.1993.8.18.0135
CLASSE: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: BANCO DO ESTADO DO PIAUÍ
Executado(a): LEONIDAS MARQUES FERREIRA, PLÍNIO NUNES DE OLIVEIRA FILHO, JESSÉ TAVARES COSTA
ato ordinatório
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
SÃO JOÃO DO PIAUÍ, 14 de novembro de 2019
MARÍLIA FERNANDA RODRIGUES DOS SANTOS CASTRO
Técnico Judicial - 26582

15.658. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE SÃO JOÃO DO PIAUÍ

PODER JUDICIáRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA Vara Única DA COMARCA DE SÃO JOÃO DO PIAUÍ
PROCESSO Nº 0000620-03.2012.8.18.0135
CLASSE: Execução Fiscal
Exequente: A UNIÃO
Executado(a): ANTONIO F C CAVALCANTE ME
ato ordinatório
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
SÃO JOÃO DO PIAUÍ, 14 de novembro de 2019
MARÍLIA FERNANDA RODRIGUES DOS SANTOS CASTRO
Técnico Judicial - 26582

15.659. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE SÃO JOÃO DO PIAUÍ

PODER JUDICIáRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA Vara Única DA COMARCA DE SÃO JOÃO DO PIAUÍ
PROCESSO Nº 0000045-44.2002.8.18.0135
CLASSE: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A
Executado(a): JOSE RAIMUNDO GOMES FERREIRA-ME, JOSE RAIMUNDO GOMES FERREIRA
ato ordinatório
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
SÃO JOÃO DO PIAUÍ, 14 de novembro de 2019
MARÍLIA FERNANDA RODRIGUES DOS SANTOS CASTRO
Técnico Judicial - 26582

15.660. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE SÃO JOÃO DO PIAUÍ

PODER JUDICIáRIO DO ESTADO DO PIAUÍ

SECRETARIA DA Vara Única DA COMARCA DE SÃO JOÃO DO PIAUÍ
PROCESSO Nº 0001702-98.2014.8.18.0135
CLASSE: Monitória
Autor: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S.A.
Réu: JOSE NAZARENO COELHO COSTA ME
ato ordinatório
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
SÃO JOÃO DO PIAUÍ, 14 de novembro de 2019
MARÍLIA FERNANDA RODRIGUES DOS SANTOS CASTRO
Técnico Judicial - 26582

15.661. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE SÃO JOÃO DO PIAUÍ

Processo nº 0000056-68.2005.8.18.0135
Classe: Execução Fiscal
Exequente: CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINARIA DO ESTADO DO PIAUI
Advogado(s): LUCIANA VALERIA GONCALVES MACHADO DE OLIVEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 8026)
Executado(a): JOSÉ ALDEMIR DE VASCONCELOS - ME
Advogado(s): ANGELO FIGUEIREDO FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 612/82)
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
SÃO JOÃO DO PIAUÍ, 14 de novembro de 2019
JOÃO BATISTA RODRIGUES DOS SANTOS
Analista Judicial - 4110960

15.662. DESPACHO MANDADO - VARA ÚNICA DE SÃO JOÃO DO PIAUÍ

Processo nº 0000172-83.2019.8.18.0135
Classe: Inquérito Policial
Autor:
Advogado(s):
Requerido: WELLES FERREIRA FREITAS
Advogado(s): CARLOS EDUARDO DE OLIVEIRA MARQUES(OAB/PIAUÍ Nº 8264)
Isto posto, satisfeitos os requisitos elencados no artigo 41 e ausentes quaisquer das hipóteses de rejeição a que alude o artigo 395, ambos do CPP, RECEBO A DENÚNCIA ofertada pelo Ministério Público contra WELLES FERREIRA FREITAS devidamente qualificado, imputando as práticas do delito previsto no art. 155, § 3º e § 4º, II, do Co digo Penal.
Cite-se o acusado Welles Ferreira Freitas para responder à acusação, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias (artigo 396 do CPP), na qual poderá alegar tudo o que interesse a sua defesa, arguir preliminares, oferecer documentos e justificações, especificar as provas pretendidas e arrolar testemunhas. Advirta-se que caso entenda necessária a intimação das testemunhas arroladas para comparecimento à audiência deve qualificá-las.
Caso o réu se encontre em local incerto e não sabido, após certificadas as diligências efetuadas no sentido de localizá-lo, CITE-O POR EDITAL. Se residente noutro juízo, CITE-O POR CARTA PRECATÓRIA.
No prazo legal aqui deferido, não sendo apresentada resposta por escrito à acusação pelo(s) acusados(s), nem nomeado advogado pelo denunciado para oferecê-la, consoante o disposto no §2º, do art. 396-A, do CPP, DESDE JÁ FICA NOMEADO DEFENSOR PÚBLICO COM ATRIBUIÇÕES NESTE JUÍZO, para que as apresente.
Caso seja arguida na defesa escrita matéria concernente à absolvição sumária (art. 397, CPP) ou requeridas diligências, dê-se vista dos autos ao douto representante do Ministério Público e em seguida voltem-me conclusos para decisão fundamentada.
Requisite-se informações sobre os ANTECEDENTES CRIMINAIS e a conduta social do acusado.
Em relação ao pedido feito pelo acusado para analisar a autorização da sua viagem, conforme consta no protocolo de petição eletrônico de fl. 46, entendo que dentre as medidas cautelares impostas ao ora denunciado, não foi estipulado um prazo para que o mesmo possa se ausentar desta Comarca sem autorização. Diante da natureza do crime e levando em consideração que é prática comum deste juízo fixar um prazo para que o acusado possa se ausentar da Comarca sem a necessidade de uma autorização judicial, **retifico a cautelar imposta para proibir o acusado de se ausentar da comarca sem prévia autorização judicial, em prazo superior a 15 dias.**
Ciência ao representante do Ministério Público.
Expedientes necessários.
Cumpra-se.

15.663. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE SÃO JOÃO DO PIAUÍ

Processo nº 0001047-34.2011.8.18.0135
Classe: Interdição
Interditante: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PIAUI, NERISLENE ALVES DA SILVA
Advogado(s):
Interditando: MARIA NEUSA ALVES
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO (Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI) Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web

para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web. SÃO JOÃO DO PIAUÍ, 14 de novembro de 2019 LITUÂNIA LEIDE QUEIROZ COSTA Assessor Jurídico - 26957

15.664. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE SÃO JOÃO DO PIAUÍ

Processo nº 0000404-42.2012.8.18.0135
Classe: Guarda
Requerente: ARISTEU MOURA DE AMORIM
Advogado(s): ANTONIO CHARLES RIBEIRO DE ALMEIDA-PROMOTOR DE JUSTI;A(OAB/PIAUÍ Nº null)
Requerido: MARIA SAMIRA DIAS DE SÁ - MENOR, SAMARA DIAS DE SÁ - MENOR, MAURICIO DIAS DE SÁ - MENOR
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO (Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI) Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web. SÃO JOÃO DO PIAUÍ, 14 de novembro de 2019 LITUÂNIA LEIDE QUEIROZ COSTA Assessor Jurídico - 26957

15.665. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE SÃO MIGUEL DO TAPUIO

Processo nº 0000484-04.2012.8.18.0071
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: O MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL
Advogado(s):
Réu: FRANCELINO JOSÉ DA SILVA
Advogado(s):
SENTENÇA: "Diante do exposto, com supedâneo nos artigos 107, IV e 109, inciso V e VI,ambos do Código Penal Brasileiro, JULGO EXTINTA A PUNIBILIDADE EM FAVOR DEFRANCELINO JOSÉ DA SILVA, eis que se operou a prescrição da pretensão punitiva doEstado.Sem custas ou honorários.Após o cumprimento das formalidades legais, arquive-se.Publique-se, registre-se e intime-se, com os expedientes necessários.SÃO MIGUEL DO TAPUIO, 13 de novembro de 2019ALEXANDRE ALBERTO TEODORO DA SILVAJuiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de SÃO MIGUEL DO TAPUIO."

15.666. DESPACHO - VARA ÚNICA DE SÃO MIGUEL DO TAPUIO

Processo nº 0000258-91.2015.8.18.0071
Classe: Procedimento Sumário
Autor: ANTONIA FERREIRA LIMA
Advogado(s): LUCAS SANTIAGO SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 8125)
Réu: BANCO ITAÚ BMG CONSIGNADO S/A
Advogado(s): WILSON SALES BELCHIOR(OAB/PIAUÍ Nº 9016)
DESPACHO: "Neste momento, indefiro o pedido de expedição de alvarás, constante dapetição de Id 5002, uma vez que os autos estão baixados nesta unidade jurisdicional.Explico.Com a interposição de apelação, pela autora, a demanda foi remetida àsuperior instância para o julgamento do recurso, de registro nº 0709578-41.2018.8.18.0000.Pende o trânsito em julgado do acórdão e o pleito da parte não preenche osrequisitos exigidos para o cumprimento provisório da sentença.Intimem-se.SÃO MIGUEL DO TAPUIO, 7 de novembro de 2019.ALEXANDRE ALBERTO TEODORO DA SILVAJuiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de SÃO MIGUEL DO TAPUIO."

15.667. DECISÃO - VARA ÚNICA DE SÃO MIGUEL DO TAPUIO

Processo nº 0000006-40.2005.8.18.0071
Classe: Cumprimento de sentença
Exequente: M. L. M. F.
Advogado(s): JOSUÉ SOARES DA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 4003)
Réu: A. C. DE A. C.
Advogado(s): OACY CAMPELO LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 887)
DECISÃO: "Por certo, na atual fase da demanda, até mesmo as questões atinentes aos cálculos precluíram. Não é cabível a reabertura de prazo para apresentação de embargos.O exercício do contraditório foi devidamente exercido pelo executado.Ademais, o art. 835 do CPC fixa a ordem preferencial da penhora. O dinheiro éa primeira opção. De todo modo, o valor provisionado é consideravelmente inferior ao dacondenação e não há alegação de impenhorabilidade. Portanto, nenhuma irregularidade hána execução do ato judicial preparatório da constrição.Nestes termos, com fulcro no art. 854, §5º do CPC, REJEITO a manifestaçãodo executado, determinando a conversão da indisponibilidade da quantia de R$ 607,29 empenhora, sem necessidade de lavratura de termo. A instituição financeira depositária devetransferir o montante para conta vinculada ao juízo da execução, no prazo de 24 (vinte equatro) horas. Quanto ao valor remanescente devido, expeça-se, desde logo, mandado depenhora e avaliação, seguindo-se os atos de expropriação, penhorando-se tantos bensquantos bastem para o pagamento do principal atualizado, dos juros, das custas e doshonorários advocatícios.Na dicção do art. 523, §1º do CPC, o débito deve ser acrescido de multa dedez por cento e, também, de honorários de advogado de dez por cento.Cumprindo o disposto no art. 841 do CPC, formalizada a penhora por qualquerdos meios legais, dela será imediatamente intimado o executado, na pessoa de seuadvogado ou através da sociedade de advogados a que aquele pertença.Se não houver constituído advogado nos autos, o executado será intimado pessoalmente, de preferência por via postal, salvo no caso de penhora realizada na sua presença, hipótese em que se reputa intimado.Recaindo a penhora sobre bem imóvel ou direito real sobre imóvel, seráintimado também o cônjuge do executado, se for o caso, salvo se forem casados em regimede separação absoluta de bens (art. 842 do CPC).Para presunção absoluta de conhecimento por terceiros, cabe ao exequenteprovidenciar a averbação da penhora no registro competente, mediante apresentação decópia do auto ou do termo, independentemente de mandado judicial (art. 844 do CPC). Intimem-se.Expedientes necessários. Cumpra-se.SÃO MIGUEL DO TAPUIO, 13 de novembro de 2019.ALEXANDRE ALBERTO TEODORO DA SILVAJuiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de SÃO MIGUEL DO TAPUIO."

15.668. DECISÃO - VARA ÚNICA DE SÃO MIGUEL DO TAPUIO

Processo nº 0000356-08.2017.8.18.0071

Classe: Ação Penal - Procedimento Sumaríssimo
Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Advogado(s):
Réu: ANTONIO FRANCISCO PEREIRA DA SILVA
Advogado(s):
DECISÃO: "Vistos e etc.RECEBO A DENÚNCIA ofertada pelo órgão do Ministério Público contra oacusado, ANTÔNIO FRANCISCO PEREIRA DA SILVA, tendo-se em vista o preenchimentodos requisitos legais contidos no art. 41 do Código de Processo Penal.Ademais, em virtude de todos os elementos de prova carreados aos autos, taiscomo os depoimentos de testemunhas e vítima nota-se, em análise preliminar, justa causapara a ação penal.CITE-SE O DENUNCIADO PARA APRESENTAR RESPOSTA À ACUSAÇÃOPOR ESCRITO, NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS, podendo arguir preliminares e alegar tudoo que interesse a sua defesa, oferecer documentos e justificações, especificar as provas pretendidas e arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo sua intimação,cientificando-o de que, caso não constitua defensor ou seu advogado constituído não apresente resposta no prazo legal, o juiz nomeará defensor para oferecê-la, concedendo-lhevista dos autos por 10 (dez) dias.Não se verificando a hipótese do art. 362 do Código de Processo Penal(citação com hora certa), caso o réu não seja encontrado, proceda-se à citação do mesmopor edital, com prazo de 15 (quinze) dias. Se, a qualquer tempo, comparecer o réu citadopor edital, o processo observará o disposto nos arts. 394 e seguintes do Código deProcesso Penal, iniciando-se a fluir o prazo para resposta a partir do seu comparecimentoou do defensor constituído.Cite-se. Cumpra-se.SÃO MIGUEL DO TAPUIO, 14 de novembro de 2019ALEXANDRE ALBERTO TEODORO DA SILVA."

15.669. EDITAL - VARA ÚNICA DE SÃO MIGUEL DO TAPUIO

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de SÃO MIGUEL DO TAPUIO)
Processo nº 0000525-63.2015.8.18.0071
Classe: Interdição
Interditante: ANA LÚCIA CARDOSO BARBOSA
Advogado(s):
Interditando: MARIA DE LOURDES MONTE
Advogado(s):
DESPACHO: "Trata-se de ação de interdição em que houve sentença de mérito exarada pelo juízo, já tendo transitado em julgado.Constam informações dos autos de que a interditada veio a óbito. Nada mais havendo no presente feito, determino a baixa e arquivamento do presente processo. Ciência ao MP. Cumpra-se."

15.670. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE SÃO MIGUEL DO TAPUIO

Processo nº 0000539-18.2013.8.18.0071
Classe: Procedimento Comum Cível
Autor: FRANCISCO GOMES DE SOUSA
Advogado(s): MAYANA DIAS RIBEIRO(OAB/PIAUÍ Nº 10852), ALAN ARAUJO COSTA(OAB/PIAUÍ Nº 10785)
Réu: BANCO DO BRASIL S/A
Advogado(s): ANDRE MENESCAL GUEDES(OAB/SÃO PAULO Nº 324495), MELISSA ABRAMOVICI PILOTTO(OAB/PIAUÍ Nº 9813), RAFAEL SGANZERLA DURAND(OAB/SÃO PAULO Nº 211648), LOUISE RAINER PEREIRA GIONEDIS(OAB/PIAUÍ Nº 9814)
Recolha a parte sucumbente a complementação das custas processuais, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de inscrição na Dívida Ativa do Estado.
VALOR: R$ 4.486,35.

15.671. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE SÃO PEDRO DO PIAUÍ

Processo nº 0000202-49.2017.8.18.0116
Classe: Procedimento do Juizado Especial Cível
Autor: FRANCISCO FERREIRA DA SILVA
Advogado(s): JOSÉ PIRES TEIXEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 2025)
Réu: BANCO ITAU BMG S.A
Advogado(s): WILSON SALES BELCHIOR(OAB/PIAUÍ Nº 9016)
Ato ordinatório (Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI) Faço vistas dos autos ao Procurador da parte autora para, no prazo de 15 (quinze) dias, manifestar-se sobre a contestação, apresentada no prazo legal, sob pena de revelia. SÃO PEDRO DO PIAUÍ, 14 de novembro de 2019 ANTONIA PEREIRA DE SOUSA SANTANA Analista Judicial - 409261-9.

15.672. EDITAL - 1ª VARA DE SÃO RAIMUNDO NONATO

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara de SÃO RAIMUNDO NONATO)
Processo nº 0000556-14.2014.8.18.0073
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: 8ª DELEGACIA REGIONAL DE SAO RAIMUNDO NONATO
Advogado(s):
Réu: BEMVINDO FERREIRA LIMA, ADENILDO DA SILVA NUNES, ANISIO DA COSTA, CRISTIANO FERREIRA LIMA, ROBERTO BORGES DOS SANTOS
Advogado(s): EVANDRO DA COSTA MACEDO(OAB/PIAUÍ Nº 2941)
ATO ORDINATÓRIO: Fica intimado o advogado dos réus para comparecer à audiência de instrução (oitiva de testemunhas) a ser realizada mediante sistema de videoconferência em 10 de dezembro de 2019, às 10:30 horas, na sede deste juízo.

15.673. EDITAL - 1ª VARA DE SÃO RAIMUNDO NONATO

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara de SÃO RAIMUNDO NONATO)
Processo nº 0000302-85.2007.8.18.0073
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PIAUI
Réu: EDWALDO VIANA LIMA, JOSE DE OLIVEIRA FARIAS
Advogado(s): WAGNER VELOSO MARTINS(OAB/BAHIA Nº 37160), ISABELLE MARIA RODRIGUES LOPES(OAB/PIAUÍ Nº 11246), ANA CAROLINA RODRIGUES LOPES(OAB/PIAUÍ Nº 6424), ALEXANDRE CERQUEIRA DA SILVA (OAB/PIAUÍ Nº 4865)
DESPACHO: [...] designo a data de 10 de dezembro de 2019, às 12:00 horas, para oitiva das Testemunhas via sistema de videoconferência. [...]

15.674. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA DE SÃO RAIMUNDO NONATO

Processo nº 0000029-97.1993.8.18.0073
Classe: Cumprimento de sentença
Exequente: BANCO DO ESTADO DO PIAUI S.A
Advogado(s): RAFAEL SGANZERLA DURAND(OAB/PIAUÍ Nº 8204-A)
Executado(a): CLISA CLINICA DR. ISAIAS LTDA.
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO: (Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI) Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

15.675. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA DE SÃO RAIMUNDO NONATO

Processo nº 0000179-24.2006.8.18.0073
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S. A
Advogado(s): ANDREI ALEXANDRE TAGGESELL GIOSTRI(OAB/PIAUÍ Nº 24601), BERNARDO ALCIONE RODRIGUES CORREIA(OAB/PIAUÍ Nº 3556)
Executado(a): CLEIDE APARECIDA VIEIRA DE SA, MARIA CREUSA DE CASTRO LOPES
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO: (Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI) Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

15.676. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA DE SÃO RAIMUNDO NONATO

Processo nº 0000875-45.2015.8.18.0073
Classe: Execução de Alimentos
Autor: THIAGO LIMA DE OLIVEIRA, CLAUDETE LIMA DA SILVA
Advogado(s): MARCEL JOFFILY DE SOUZA(OAB/PIAUÍ Nº 11262)
Réu: GENIVALDO ANTONIO DE OLIVEIRA
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO: (Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI) Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

15.677. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA DE SÃO RAIMUNDO NONATO

Processo nº 0000101-15.2015.8.18.0073
Classe: Execução Fiscal
Exequente: MUNICIPIO DE SAO RAIMUNDO NONATO
Advogado(s): WAGNER NOBRE DE CASTRO NETO(OAB/PIAUÍ Nº 10705)
Executado(a): CARLOS FERREIRA DE SOUSA
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO: (Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI) Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

15.678. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA DE SÃO RAIMUNDO NONATO

Processo nº 0000045-50.2013.8.18.0073
Classe: Execução Fiscal
Exequente: O ESTADO DO PIAUI
Advogado(s): CID CARLOS GONÇALVES COELHO(OAB/PIAUÍ Nº -2844)
Executado(a): RAIMUNDO MARINHO DE AGUIAR DIAS
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO: (Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI) Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

15.679. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA DE SÃO RAIMUNDO NONATO

Processo nº 0001603-23.2014.8.18.0073
Classe: Execução Fiscal
Exequente: MUNICIPIO DE SAO RAIMUNDO NONATO
Advogado(s): LUANA PAES DE ALMEIDA CASTRO(OAB/PIAUÍ Nº 13665)
Executado(a): JENIPAPO TENIS CLUBE - JETEC
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO: (Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI) Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

15.680. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA DE SÃO RAIMUNDO NONATO

Processo nº 0001537-43.2014.8.18.0073
Classe: Divórcio Consensual
Suplicante: ABEL BRAGA DA SILVA
Advogado(s): ALEXANDRO DA SILVA MACÊDO(OAB/PIAUÍ Nº 4771)
Suplicado: MARIA DE LOURDES DE SOUSA
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO: (Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI) Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

15.681. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA DE SÃO RAIMUNDO NONATO

Processo nº 0000213-86.2012.8.18.0073
Classe: Imissão na Posse
Requerente: AUGUSTO CESAR FURTADO DO VALE
Advogado(s): TARCÍSIO DO VALE E SILVA(OAB/DISTRITO FEDERAL Nº 26165), EDVALDO BELO DA SILVA NETO(OAB/PIAUÍ Nº 9064)
Requerido: RAIMUNDO DIAS
Advogado(s): JÔNATAS BARRETO NETO(OAB/PIAUÍ Nº 3101)
ATO ORDINATÓRIO: (Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI) Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

15.682. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA DE SÃO RAIMUNDO NONATO

Processo nº 0000526-37.2018.8.18.0073
Classe: Embargos de Terceiro Cível
Autor: MARIA ALICE PALMEIRA DIAS
Advogado(s): PEDRO DA SILVA DIAS NETO(OAB/PIAUÍ Nº 10388)
Réu: AUGUSTO CESAR FURTADO DO VALE
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO: (Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI) Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

15.683. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA DE SÃO RAIMUNDO NONATO

Processo nº 0000871-37.2017.8.18.0073
Classe: Procedimento Comum Cível
Autor: MARIA CATARINA DA COSTA
Advogado(s): EDISSON LEANDRO DOS SANTOS DO NASCIMENTO(OAB/PIAUÍ Nº 8719)
Réu: THOMAZ COSTA FILHO, HOSPITAL REGIONAL SENADOR CANDIDO FERRAZ
Advogado(s): RAIMUNDO UCHOA DE CASTRO(OAB/PIAUÍ Nº 98977), GUSTAVO BRITO UCHÔA(OAB/PIAUÍ Nº 6150), JAMES ARAUJO AMORIM(OAB/PIAUÍ Nº 8050), VANESSA GAVELLI RIBEIRO(OAB/PIAUÍ Nº 10838)
ATO ORDINATÓRIO: (Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI) Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

15.684. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA DE SÃO RAIMUNDO NONATO

Processo nº 0000802-54.2007.8.18.0073
Classe: Procedimento Comum Cível
Requerente: ELISETE RODRIGUES DOS SANTOS SOUSA
Advogado(s):
Requerido: INSS
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
SÃO RAIMUNDO NONATO, 14 de novembro de 2019
MAGNUM RIBEIRO DE ARAÚJO
Técnico Judicial - 1866

15.685. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA DE SÃO RAIMUNDO NONATO

Processo nº 0001914-43.2016.8.18.0073
Classe: Reintegração / Manutenção de Posse
Autor: MARIA EDITE DA SILVA FERREIRA
Advogado(s): MARCEL JOFFILY DE SOUZA(OAB/PIAUÍ Nº 11262)
Requerido: CANDIDO DE CASTRO RIBEIRO
Advogado(s): FRANCISCO ANTONIO DA SILVA NETO(OAB/PIAUÍ Nº 6693)
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
SÃO RAIMUNDO NONATO, 14 de novembro de 2019
MAGNUM RIBEIRO DE ARAÚJO
Técnico Judicial - 1866

15.686. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA DE SÃO RAIMUNDO NONATO

Processo nº 0000971-89.2017.8.18.0073
Classe: Procedimento Comum Cível
Autor: MUNICIPIO DE DIRCEU ARCOVERDE
Advogado(s): NEY NETO MENDES FERRAZ(OAB/PIAUÍ Nº 6564)
Réu: ALCIDES LIMA DE AGUIAR
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
SÃO RAIMUNDO NONATO, 14 de novembro de 2019
MAGNUM RIBEIRO DE ARAÚJO
Técnico Judicial - 1866

15.687. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA DE SÃO RAIMUNDO NONATO

Processo nº 0001649-07.2017.8.18.0073
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: COMERCIAL MACEDO E FILHOS LTDA
Advogado(s): RAIMUNDO REGES SANTOS NOGUEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 1137)
Executado(a): FLAVIO DOS SANTOS PEREIRA
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
SÃO RAIMUNDO NONATO, 14 de novembro de 2019
MAGNUM RIBEIRO DE ARAÚJO
Técnico Judicial - 1866

15.688. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA DE SÃO RAIMUNDO NONATO

Processo nº 0000420-46.2016.8.18.0073
Classe: Execução de Alimentos Infância e Juventude
Exequente: SILMARA DE FRANÇA SILVA
Advogado(s): MARCEL JOFFILY DE SOUZA(OAB/PIAUÍ Nº 11262)
Executado(a): RENI DE SOUSA OLIVEIRA
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
SÃO RAIMUNDO NONATO, 14 de novembro de 2019
MAGNUM RIBEIRO DE ARAÚJO
Técnico Judicial - 1866

15.689. EDITAL - 2ª VARA DE SÃO RAIMUNDO NONATO

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de SÃO RAIMUNDO NONATO)
Processo nº 0000088-12.1998.8.18.0073
Classe: Reintegração / Manutenção de Posse
Autor: BB LEASING ARRENDAMENTO MERCANTIL
Advogado(s): RAFAEL SGANZERLA DURAND(OAB/PIAUÍ Nº 8204-A)
Réu: MANOEL DE OLIVEIRA COSTA, SIDINEI JOSE PAES DE OLIVEIRA
Advogado(s): JEAN SIDNEY DE OLIVEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 6384), ANTONINO COSTA NETO(OAB/PIAUÍ Nº 3192)
SENTENÇA: Trata-se de Ação Reintegração de Posse ajuizada por BB LEASING S.A. Arrendamento Mercantil em desfavor de Manoel de Oliveira Costas, Raimundo Nonato Ribeiro e Sidney José Paes de Oliveira, todos devidamente qualificados na petição inicial. Compulsando os autos, verifica-se que o bem objeto do presente feito, descrito no documento de fls. 12/22, não fora localizado, nada obstante o deferimento de medida liminar de busca e apreensão em 10 de setembro de 1998 (fl. 68/69-v). Inequivocamente assiste razão à Parte Requerida, no sentido de necessidade de extinção sem resolução de mérito do presente feito, uma vez que o mesmo ficou paralisado por mais de 01 (um) ano por negligência da Parte Autora. Com efeito, devidamente intimada para dar prosseguimento ao feito (fls. 169/172), o processo em mesa ficou paralisado em virtude da inércia da Parte Autora, que deixou de praticar os atos processuais, mesmo intimada. Neste sentido, o art. 485, II e III, do Código de Processo Civil, dispõe que o juiz não resolverá o mérito quando o processo ficar parado durante mais de 1 (um) ano por negligência das partes, assim como quando por não promover os atos e as diligências que lhe incumbir, o autor abandonar a causa por mais de 30 (trinta) dias. Na verdade, a inércia da parte, que detém o dever e o ônus processuais de promover os atos processuais que lhe incumbe, paralisando, sem justificativa o processo, faz presumir a ausência de interesse processual e, por consequência, no provimento jurisdicional inicialmente pleiteado. Neste sentido, a jurisprudência do EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO PIAUÍ: APELAÇÃO CÍVEL BUSCA E APREENSÃO INÉRCIA DA PARTE AUTORA NO IMPULSO DO FEITO ABANDONO DA CAUSA PARALISAÇÃO POR MAIS DE 1 ANO EXTINÇÃO DO PROCESSO SEM JULGAMENTO DE MÉRITO SENTENÇA MANTIDA. Tendo em vista que a parte autora foi devidamente intimada para promover a emenda à inicial, deixando transcorrer in albis o prazo legal, mostra-se correta a extinção do processo, sem resolução do mérito, nos termos dos artigos 485, inciso II do então vigente Código de Processo Civil. Recurso conhecido e improvido. (TJPI | Apelação Cível Nº 2016.0001.001940-5 | Relator: Des. Brandão de Carvalho | 2ª Câmara Especializada Cível | Data de Julgamento: 05/02/2019). APELAÇÃO CIVEL. REINTEGRAÇÃO DE POSSE. INÉRCIA DA PARTE AUTORA NO IMPULSO DO FEITO. PARALISAÇÃO POR MAIS DE 30 (TRINTA) DIAS. ART. 267, INCISO III, DO CPC DE 1973. 1.. A inércia da parte autora que não atendeu aos requerimentos oficiais de impulso do processo, ocasionando a paralisação dos autos por mais de 30 (trinta) dias, seguida de intimação pessoal para movimentação do feito no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sem manifestação, Documento assinado eletronicamente por CARLOS ALBERTO BEZERRA CHAGAS, Juiz(a), em 13/11/2019, às 15:10, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006. A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://www.tjpi.jus.br/themisconsulta/documento informando o identificador 27803412 e o código verificador 7E113.CB35A.92B30.3D192.AB2F1.852C7. ocasiona a extinção do processo sem resolução do mérito por abandono da causa, a teor do art. 267, inciso III, do CPC. 2. Recurso improvido. (TJPI | Apelação Cível Nº 2015.0001.009826-0 | Relator: Des. José Ribamar Oliveira | 2ª Câmara Especializada Cível | Data de Julgamento: 16/05/2017). Destarte, tendo em vista a inércia da Parte Autora, impõe-se a extinção do processo sem resolução de mérito. ANTE O EXPOSTO, nos termos do art. 485, II e III, do Código de Processo Civil, DECLARO O PROCESSO EXTINTO SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO. Custas como recolhidas. Sem Honorários. Intimem-se as partes via DJE. Torno sem efeito as constrições/penhoras realizadas nos presentes autos. Expedientes necessários. Após o trânsito em julgado, arquivem-se os autos com baixa nos registros. São Raimundo Nonato PI, data e horário indicados pelo sistema. CARLOS ALBERTO BEZERRA CHAGAS JUIZ DE DIREITO Substituto Legal do Juízo Auxiliar da Comarca de São Raimundo Nonato PI. (Provimento n. 07/2019, da Corregedoria Geral de Justiça do Estado do Piauí)

15.690. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA DE SÃO RAIMUNDO NONATO

Processo nº 0000213-77.1998.8.18.0073
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: BB. ADMINISTRADORA DE CARTÃO DE CREDITO
Advogado(s): RAFAEL SGANZERLA DURAND(OAB/PIAUÍ Nº 8204-A)
Executado(a): VIRGILIO DA SILVA COSTA
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
SÃO RAIMUNDO NONATO, 14 de novembro de 2019
MAGNUM RIBEIRO DE ARAÚJO
Técnico Judicial - 1866

15.691. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA DE SÃO RAIMUNDO NONATO

Processo nº 0000177-25.2004.8.18.0073
Classe: Inventário
Inventariante: MARIA DA GLORIA DA SILVA SANTOS
Advogado(s): KLEISAN ROBSON RIBEIRO DE NEGREIROS(OAB/PIAUÍ Nº 262)
Inventariado: JOÃO EDUARDO DA SILVA
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
SÃO RAIMUNDO NONATO, 14 de novembro de 2019
MAGNUM RIBEIRO DE ARAÚJO
Técnico Judicial - 1866

15.692. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA DE SÃO RAIMUNDO NONATO

Processo nº 0000196-21.2010.8.18.0073
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S. A
Advogado(s): JEAN MARCELL M. VIEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 3490), ANTONIO LIBÓRIO SANCHO MARTINS(OAB/PIAUÍ Nº 2357)
Executado(a): AURELIANO SANTOS DA SILVA
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
SÃO RAIMUNDO NONATO, 14 de novembro de 2019
MAGNUM RIBEIRO DE ARAÚJO
Técnico Judicial - 1866

15.693. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA DE SÃO RAIMUNDO NONATO

Processo nº 0001100-02.2014.8.18.0073
Classe: Usucapião
Usucapiente: MARIA AUXILIADORA DE OLIVEIRA, AUREA SOCORRO DOS ANJOS OLIVEIRA
Advogado(s): SONIA MALENA PAES RIBEIRO(OAB/PIAUÍ Nº 2950)
Réu:
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
SÃO RAIMUNDO NONATO, 14 de novembro de 2019
MAGNUM RIBEIRO DE ARAÚJO
Técnico Judicial - 1866

15.694. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA DE SÃO RAIMUNDO NONATO

Processo nº 0000023-94.2010.8.18.0073
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: BANCO HONDA S/A
Advogado(s): LAURISSE MENDES RIBEIRO(OAB/PIAUÍ Nº 3454)
Requerido: BENEVALDO MANOEL DE SOUSA
Advogado(s): KLAYTON OLIVEIRA DA MATA(OAB/PIAUÍ Nº 5874)
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
SÃO RAIMUNDO NONATO, 14 de novembro de 2019
MAGNUM RIBEIRO DE ARAÚJO
Técnico Judicial - 1866

15.695. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA DE SÃO RAIMUNDO NONATO

Processo nº 0000752-13.2016.8.18.0073
Classe: Procedimento Comum Cível
Autor: JOSE ANTONIO RIBEIRO
Advogado(s): LINDOMAR DE SOUSA COQUEIRO JUNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 12176)
Réu: INSTITUTO NASCIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSSI
Advogado(s): SILVIA GUALBERTO CARVALHO(OAB/PIAUÍ Nº)
ATO ORDINATÓRIO: (Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI) Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

15.696. DECISÃO - VARA ÚNICA DE SIMPLÍCIO MENDES

Processo nº 0000182-16.2019.8.18.0075
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Requerente: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ - SIMPLÍCIO MENDES
Advogado(s):
Requerido: G. S.
Advogado(s): NOELSON FERREIRA DA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 5857)
3. DISPOSIÇÕES COMUNS:Designo audiência de instrução e julgamento para o dia 05 de dezembrode 2019, às 10:30 horas, a ser realizado no Fórum local de Simplício Mendes-PI.Requisitem-se os policiais militares, caso tenham sido arrolados comotestemunha (art. 221, § 2º, do CPP).A Secretaria deverá observar o causídico constituído pelo acusado, seadvogado particular ou Defensor Público, a fim de evitar equívoco na intimação para o ato.A Secretaria deverá observar se já existe testemunha ouvida em Juízo, paraevitar intimações desnecessárias.Autorizo a expedição de Carta Precatória para oitiva(s) da(s) vítima(s), da(s)testemunha(s) que não possue(m) domicílio nesta Comarca.Intime(m)-se o(s) réu na Casa de Detenção Provisória Dom InocêncioLopez Santamaria, em São Raimundo Nonato-PI, para que compareça aointerrogatório.Intime(m)-se a(s) testemunha(s) de acusação e de defesa, se for o caso.Intime(m)-se o(s) Advogado(s) do(s) réu(s), se for o caso.Intime-se a Defensoria Pública, se estiver habilitada nos autos.Intime-se o Ministério Público.Publique-se via DJ-e.Cumpra-se.SIMPLÍCIO MENDES, 13 de novembro de 2019FILIPE BACELAR AGUIAR CARVALHOJuiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de SIMPLÍCIO MENDES

15.697. DESPACHO - VARA ÚNICA DE SIMPLÍCIO MENDES

Processo nº 0000646-11.2017.8.18.0075
Classe: Procedimento Sumário
Autor: CONFEDERAÇÃO DOS SERVIDORES E FUNCIONARIOS PUBLICOS DAS FUNDAÇÕES,AUTARQUIAS E PREFEITURAS MUNICIPAIS-CSPM
Advogado(s): ANTONIO JURANDY PORTO ROSA(OAB/CEARÁ Nº 1421)
Réu: MUNICÍPIO DE SIMPLÍCIO MENDES
Advogado(s):
DESPACHO
Intimem-se as partes para, em 15 (quinze) dias, dizerem se desejam produzir alguma prova nos autos.
Após, voltem-me conclusos.
SIMPLÍCIO MENDES, 13 de novembro de 2019
FILIPE BACELAR AGUIAR CARVALHO
Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de SIMPLÍCIO MENDES

15.698. DESPACHO - VARA ÚNICA DE SIMPLÍCIO MENDES

Processo nº 0000660-92.2017.8.18.0075
Classe: Procedimento Comum Cível
Autor: JESSICA DE SOUSA DIAS
Advogado(s): GISMARA MOURA SANTANA(OAB/PIAUÍ Nº 8421)
Réu: INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE SOCIAL-INSS
Advogado(s):
DESPACHO
Intimem-se as partes para, em 15 (quinze) dias, dizerem se desejam produzir alguma prova nos autos.
Após, voltem-me conclusos.
SIMPLÍCIO MENDES, 13 de novembro de 2019
FILIPE BACELAR AGUIAR CARVALHO
Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de SIMPLÍCIO MENDES

15.699. DESPACHO - VARA ÚNICA DE SIMPLÍCIO MENDES

Processo nº 0000266-85.2017.8.18.0075
Classe: Procedimento Comum Cível
Autor: AURIDEIA VIEIRA DE CARVALHO
Advogado(s): MARCO AURÉLIO NUNES DE OLIVEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 10551)
Réu: 0 ESTADO DO PIAUI
Advogado(s):
DESPACHO
Intimem-se as partes para, em 15 (quinze) dias, dizerem se desejam produzir alguma prova nos autos.
Após, voltem-me conclusos.
SIMPLÍCIO MENDES, 13 de novembro de 2019
FILIPE BACELAR AGUIAR CARVALHO
Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de SIMPLÍCIO MENDES

15.700. DESPACHO - VARA ÚNICA DE SIMPLÍCIO MENDES

Processo nº 0000490-23.2017.8.18.0075
Classe: Procedimento Comum Cível
Autor: CLEIANE DE DEUS LIMA CARVALHO
Advogado(s): MARCELO ANDREOLLI DE SOUSA FONSECA(OAB/PIAUÍ Nº 4087-E), EDNA MARIA DE SOUSA(OAB/PIAUÍ Nº 7222), CARLOS JOSE DA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 14701)
Réu: BARREIRO BRANCO MOTOS
Advogado(s):
DESPACHO
Intimem-se as partes para, em 15 (quinze) dias, dizerem se desejam produzir alguma prova nos autos.
Após, voltem-me conclusos.
SIMPLÍCIO MENDES, 13 de novembro de 2019
FILIPE BACELAR AGUIAR CARVALHO
Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de SIMPLÍCIO MENDES

15.701. DESPACHO - VARA ÚNICA DE SIMPLÍCIO MENDES

Processo nº 0000194-58.2014.8.18.0090
Classe: Usucapião
Usucapiente: EDINEI GOMES DA COSTA
Advogado(s): LAERSON LOURIVAL DE ANDRADE ALENCAR(OAB/PIAUÍ Nº 4634)
Réu:
Advogado(s):
DESPACHO
Intimem-se as partes para, em 15 (quinze) dias, dizerem se desejam produzir alguma prova nos autos.
Após, voltem-me conclusos.
SIMPLÍCIO MENDES, 13 de novembro de 2019
FILIPE BACELAR AGUIAR CARVALHO
Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de SIMPLÍCIO MENDES

15.702. DESPACHO - VARA ÚNICA DE SIMPLÍCIO MENDES

Processo nº 0000346-93.2010.8.18.0075
Classe: Procedimento Comum Cível
Requerente: FRANCISCO DAS CHAGAS DE SOUSA
Advogado(s): ALYSSON LAYON SOUSA SOBRINHO(OAB/PIAUÍ Nº 13304)
Requerido: O ESTADO DO PIAUÍ
Advogado(s):
DESPACHO
Intimem-se as partes para, em 15 (quinze) dias, dizerem se desejam produzir alguma prova nos autos.
Após, voltem-me conclusos.
SIMPLÍCIO MENDES, 13 de novembro de 2019
FILIPE BACELAR AGUIAR CARVALHO
Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de SIMPLÍCIO MENDES

15.703. DESPACHO - VARA ÚNICA DE SIMPLÍCIO MENDES

Processo nº 0000058-90.2016.8.18.0090
Classe: Procedimento Comum Cível
Autor: SAMARA MOURA CARVALHO
Advogado(s): LAERSON LOURIVAL DE ANDRADE ALENCAR(OAB/PIAUÍ Nº 4634)
Réu: DECOLAR.COM LTDA, AZUL LINHAS AÉREAS BRASILEIRAS S.A.
Advogado(s): DANIEL BATTIPAGLIA SGAI(OAB/SÃO PAULO Nº 214918), LUCIANA GOULART PENTEADO(OAB/SÃO PAULO Nº 167884)
DESPACHO
Intimem-se as partes para, em 15 (quinze) dias, dizerem se desejam produzir alguma prova nos autos.
Após, voltem-me conclusos.
SIMPLÍCIO MENDES, 13 de novembro de 2019
FILIPE BACELAR AGUIAR CARVALHO
Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de SIMPLÍCIO MENDES

15.704. DESPACHO - VARA ÚNICA DE SIMPLÍCIO MENDES

Processo nº 0000742-26.2017.8.18.0075
Classe: Procedimento Comum Cível
Autor: LUZIA VIEIRA LIMA
Advogado(s): GILSON ALVES DA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 12468)
Réu: BV FINANCEIRA S.A
Advogado(s): ANTÔNIO DE MORAES DOURADO NETO(OAB/PERNAMBUCO Nº 23255)
DESPACHO
Intimem-se as partes para, em 15 (quinze) dias, dizerem se desejam produzir alguma prova nos autos.
Após, voltem-me conclusos.
SIMPLÍCIO MENDES, 13 de novembro de 2019
FILIPE BACELAR AGUIAR CARVALHO
Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de SIMPLÍCIO MENDES

15.705. DESPACHO - VARA ÚNICA DE SIMPLÍCIO MENDES

Processo nº 0000070-57.2013.8.18.0075
Classe: Procedimento do Juizado Especial Cível

Autor: ELIZABETH IRACI DE SOUSA
Advogado(s): HELFLIDA ESPERANÇA SOUSA ROCHA(OAB/PIAUÍ Nº 9853)
Réu: MURILO PINHEIRO, REPR. DO PINHEIRO SUPERMERCADO
Advogado(s): JOSE PEREIRA RIBEIRO(OAB/PIAUÍ Nº 10406)
DESPACHO
Intimem-se as partes para, em 15 (quinze) dias, dizerem se desejam produzir alguma prova nos autos.
Após, voltem-me conclusos.
SIMPLÍCIO MENDES, 13 de novembro de 2019
FILIPE BACELAR AGUIAR CARVALHO
Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de SIMPLÍCIO MENDES

15.706. DESPACHO - VARA ÚNICA DE SIMPLÍCIO MENDES

Processo nº 0000611-22.2015.8.18.0075, **Classe:** Interdição
Interditante: MARCILANGE DE SOUSA PRIMO
Interditando: TIAGO TITO DE CARVALHO
DESPACHO
Cumpra-se integralmente a sentença de fls. 31/32.
SIMPLÍCIO MENDES, 13 de novembro de 2019
MAURÍCIO MACHADO QUEIROZ RIBEIRO
Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de SIMPLÍCIO MENDES

15.707. DESPACHO - VARA ÚNICA DE SIMPLÍCIO MENDES

Processo nº 0000027-28.2010.8.18.0075
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Denunciante: O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Advogado(s):
Denunciado: JOSÉ DE SOUSA
Advogado(s):
DESPACHO
Face a certidão retro.
Cumpra-se integralmente o despacho de fls. 93
SIMPLÍCIO MENDES, 13 de novembro de 2019
MAURÍCIO MACHADO QUEIROZ RIBEIRO
Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de SIMPLÍCIO MENDES

15.708. DESPACHO - VARA ÚNICA DE SIMPLÍCIO MENDES

Processo nº 0000029-37.2006.8.18.0075
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Denunciante: MINISTÉRIO PUBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Advogado(s):
Denunciado: JOSÉ GESSIANO DA SILVA SOUSA, JOSÉ GESSIANO DA SILVA SOUSA
Advogado(s):
DESPACHO
À Secretaria para apensar a estes autos, o processo de insanidade mental de nº 0000320-61.2011.8.18.0075.
Após, por Ato Ordinatório, vistas ao MP para manifestações cabíveis.
SIMPLÍCIO MENDES, 13 de novembro de 2019
MAURÍCIO MACHADO QUEIROZ RIBEIRO
Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de SIMPLÍCIO MENDES

15.709. DESPACHO - VARA ÚNICA DE SIMPLÍCIO MENDES

Processo nº 0000412-63.2016.8.18.0075
Classe: Ação de Alimentos
Requerente: .MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Advogado(s):
Requerido: E. M. F. N.
Advogado(s):
DESPACHO
Vista dos autos à Defensoria Pública para, em 15 (quinze) dias, requerer o que entender cabível.
SIMPLÍCIO MENDES, 13 de novembro de 2019
FILIPE BACELAR AGUIAR CARVALHO
Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de SIMPLÍCIO MENDES

15.710. DESPACHO - VARA ÚNICA DE SIMPLÍCIO MENDES

Processo nº 0000054-98.2016.8.18.0075
Classe: Execução de Alimentos Infância e Juventude
Exequente: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PIAUÍ/PI
Advogado(s):
Executado(a): GEORGE PEREIRA FARIAS
Advogado(s):
DESPACHO Intime-se a Defensoria Pública por remessa dos autos para atualizar oscálculos referentes ao período de abril de 2014 a outubro de 2015.Após, concluso com urgência.SIMPLÍCIO MENDES, 12 de novembro de 2019FILIPE BACELAR AGUIAR CARVALHOJuiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de SIMPLÍCIO MENDES

15.711. AVISO - VARA ÚNICA DE UNIÃO

Processo nº 0000001-57.1992.8.18.0076

Classe: Demarcação / Divisão
Requerente: FRANCISCA MARIA DA SILVA
Advogado(s): KLEUDA MONTEIRO DA SILVA NOGUEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 6152)
Requerido: JOSE WILSON LIMA PARENTE
Advogado(s): CARLITO DA CUNHA SANTOS(OAB/PIAUÍ Nº 1831)
Decisão
Diante do esposto, REJEITO a presente exceção de pré-executividade por não ser esta a via adequada para se discutir os termos da sentença e por não ser caso de incompetência territorial.
Preclusa a decisão, voltem-me os autos conclusos.
Intimem-se. Cumpra-se. Expedientes necessários.
UNIÃO, 26 de junho de 2019
MARIANA CRUZ ALMEIDA PIRES
Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de UNIÃO

15.712. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE URUÇUÍ

Processo nº 0000018-55.2013.8.18.0077
Classe: Procedimento Comum Cível
Autor: ANA VALERIA COSTA, ANGELA MARIA GUEDES DA SILVA, ANGELA MARIA SIQUEIRA DE SOUSA, ANA PATRICIA DE MEDEIROS SOARES E SILVA, ANA MARIA MACEDO SILVA, ACRYSIA RASSOVIA DA SILVA PEREIRA, AMANDA BEATRIZ BECKMAN DE SOUSA, APOLINARIA PEREIRA DIAS, AURICÉLIA SIMPLÍCIO DE MENDONÇA, CLAUDIA CARDINALLE LIMA TEIXEIRA, DIANA SOUSA CARVALHO, DOMINGOS IVAN BARBOSA, ELIANE PAULO LEITE, GABRIELA NAIARA SILVA DE SIQUEIRA, GENILSON DA SILVA PAULA, GEOVANA DA SILVA SANTOS, GIBÉRCIA LOPES SOARES, GRACILIANA RIBEIRO DE ALMEIDA, HELIO CAMPELO DE SOUSA, IKÁSSIA BRISA RODRIGUES FERREIRA, IOLANDA DE SOUSA VELOSO, JOSE RIBEIRO DA CRUZ JUNIOR, JULIANA ALENCAR OLIVEIRA, JARDEL ROCHA SANTOS, JOCELINO PEREIRA DE SOUSA, JOSE TADEU SANTOS OLIVEIRA FILHO, KLERIANE GONÇALVES DOS SANTOS, KARINA GOMES BENVINDO, LAURICIANY PAIVA SILVA, LINALDO DE SOUSA SANTANA, LISSANDRA MOTA DE ARAÚJO, LUCIA MARIA DE SOUSA, MARILENE DOS REIS BARBOSA, MARINETE DOS SANTOS SOBRINHO, MARIA ALICE PEREIRA DE SOUSA, MARIA LUCIA SOUSA COSTA, MARILIA GUEDES DOS SANTOS, MARLON PEREIRA DOS SANTOS, NAIRA GERLENE MARQUES TEIXEIRA, PÂMELA GOMES MARTINS, RAPHAEL DE SOUSA GONÇALVES, ROGGERES TEIXEIRA COSTA, ROSSIANA RIBEIRO LINO, TARCÍSIO DE OLIVEIRA SEPÚLVEDA, VALQUIRIA BARBOSA DOS SANTOS, VANUSA GOMES DE SOUSA, VERA LUCIA ALVES DE SANTANA, JAILSON LEITE DA SILVA, PAULA CAROLINE ALVES DE SOUSA TOMAZ, MARIO JOSE DE SOUSA NETO, MAURICELIA SANTOS SOUSA, AMURIEL PEREIRA DA SILVA E OUTROS
Advogado(s): ROSANGELA BERNADETE STEFFEN WERNER(OAB/PIAUÍ Nº 5958)
Réu: PREFEITA MUNICIPAL DE URUÇUI-PI, DÉBORA RENATA COELHO DE ARAÚJO
Advogado(s):
ISTO POSTO, e pelo que mais dos autos constam julgo parcialmente procedente o pedido contido nesta ação, e extingo o processo, com resolução de mérito, nos termos do artigo 487, I, do Código de Processo Civil, para o fim de de condenar o requerido a pagar indenização a título de danos morais, que fixo em R$ 3.000,00 (três mil reais) para cada requerente, atualizada monetariamente pelo IPCA-E, a partir da sentença, além de juros de mora pelo índice da poupança, a contar da data da edição do Decreto Municipal n. 06/2013 (data do evento danoso).

15.713. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE URUÇUÍ

Processo nº 0000817-30.2015.8.18.0077
Classe: Procedimento Comum Cível
Autor: ELIZABETE FREITAS DE ABREU
Advogado(s): KLEBER MENDES PESSOA(OAB/PIAUÍ Nº 4798)
Réu: BANCO BRADESCO S/A
Advogado(s): JOSE ALMIR DA ROCHA MENDES JUNIOR(OAB/RIO GRANDE DO NORTE Nº 392-A)
Recolha a parte requerida as custas e despesas processuais de ingresso, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de inscrição na Dívida Ativa do Estado, conforme boleto anexo.

15.714. DECISÃO - VARA ÚNICA DE URUÇUÍ

Processo nº 0000120-58.2005.8.18.0077
Classe: Monitória
Autor: ROVILIO MASCARELLO
Advogado(s): FRANCISCO PITOMBEIRA DIAS FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 8047)
Réu: JOSÉ EDSON ARAÚJO VIANA- ME
Advogado(s): VALDEVINO PEREIRA DE SANTANA(OAB/PIAUÍ Nº 9-B)
ISTO POSTO, e pelo que mais dos autos constam julgo improcedente os embargos monitórios, e DECLARO constituído o título executivo, nos termos do art. 702, §8º, do CPC, no valor de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), acrescidos de juros de mora de 1% ao mês e correção monetária pelo índice fixado na Tabela de Correção Monetária da Justiça Federal, a contar do vencimento do cheque.

15.715. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE URUÇUÍ

Processo nº 0000290-78.2015.8.18.0077
Classe: Reintegração / Manutenção de Posse
Autor: ROSANGELA MARIA DE CARVALHO SOUSA
Advogado(s): LUZIMARY VIEIRA DE OLIVEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 8150)
Requerido: MARIA GUARACI ANDRADE DE SOUSA, ANTÔNIO B. DE SOUSA FILHO
Advogado(s): OSCAR GRADVOHL DE ABOIM(OAB/PIAUÍ Nº 1986)
Isto posto, JULGO PROCEDENTE o pedido inicial, e extingo o processo com resolução de mérito, com (art. 487, I, do CPC), a fim de determinar a reintegração da autora na posse do imóvel localizado no lote 315, bairro Mussoline Carvalho, nesta cidade de Uruçuí/PI.

15.716. EDITAL - VARA ÚNICA DE URUÇUÍ

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de URUÇUÍ)
Processo nº 0000763-64.2015.8.18.0077

Classe: Monitória
Autor: JANUS MONTEIRO LIMA
Advogado(s): MICHEL GALOTTI REBELO(OAB/PIAUÍ Nº 4123)
Réu: MARIANA ULISSES PEREIRA
Advogado(s): ALEX ALENCAR NEIVA(OAB/PIAUÍ Nº 10529)
DESPACHO: 1. Não localizada a executada no endereço constante dos autos,determino que seja intimada, por meio de publicação oficial (Diário da Justiça), para efetuar o pagamento do débito, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena da incidência da multa de 10% e do acréscimo dos honorários advocatícios de 10%, nos termos do art. 523, §1º do NCPC. 2. Decorrido o prazo sem pagamento, desde já vericada a impossibilidade de expedição de mandado de penhora, determino a intimação do exequente para se manifestar no prazo de 10 dias sobre as medidas executivas que entenda adequadas ao presente caso. URUÇUÍ, 13 de fevereiro de 2019 RODRIGO TOLENTINO Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de URUÇU

15.717. EDITAL - VARA ÚNICA DE URUÇUÍ

PODER JUDICIáRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA Vara Única DA COMARCA DE URUÇUÍ
Rua Thomaz Pearsa, nº 117, URUÇUÍ-PI
PROCESSO Nº 0000012-87.2009.8.18.0077
CLASSE: Ação Penal de Competência do Júri
Denunciante: O REPRESENTANTE DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUI
Denunciado: ANTONIO LUIZ RIBEIRO DE ALENCAR
Oficial de Justiça:
EDITAL DE INTIMAÇÃO
A Dra. RITA DE CÁSSIA DA SILVA, Juiza de Direito da Comarca de URUÇUÍ, por título e nomeação legais, na forma da lei, etc.
FAZ SABER, a todos quantos o presente virem ou tomarem Edital conhecimento que, com observância das formalidades legais, foram SORTEADOS, no dia **11/11/2019**, para servirem durante a 1ª sessão de Julgamento pelo Tribunal do Júri do ano de 2019, que ocorrerá no dia **27 de novembro de 2019 às 09horas**, na sala de audiência do fórum da Vara única de Uruçuí, Rua Thomaz Pearce, nº 117,Centro, Uruçuí - Piauí, tendo como vítima, Eliseu Viana Lima e réu, Antonio Luiz Ribeiro de Alencar, representado por seu advogado Dr. FRANCISCO WALTER DE AMORIM MENESES JUNIOR e autor da denúncia, o Ministério Público do Estado do Piauí, os seguintes JURADOS, os quais ficam convocados para a mencionada sessão, através do presente edital e das notificações a serem efetuadas por Oficiais de Justiça, a saber: 01-MAYARA MOTA GUIMARAES-; 02-SORAYA MAHMUD PEDÓ-; 03- RONALDO PAIVA GOMES; 04-FELISBERTO BARROS, 05- ROZINA MARTINS PONTES; 06-ROSSINA RIBEIRO LINO; 07 -AURISMAR BORGES DE OLIVEIRA; 08 LAIONARA CORREA MONTEIRO; 09 JORGE GABRIEL PAVLAKI DYNKOSKI; 10 MARIELLE LIMA PEREIRA; 11- ANARLETE URSOLINO ALVES; 12- VERA LUCIA DE SOUSA NEIVA; 13- SAMUEL WERNER; 14- LINDON JHONSON SOARES; 15 ALTAIR FIANCO; 16-RENATO PIRES DA SILVA; 17 -MARCOS BARRICHELO; 18-ANA KARENINNA DANTAS AVELINO VASCONCLEOS ; 19 SILVIO CAETANO RODRIGUES PINHEIRO; 20 FREDSON PEREIRA DE FREITAS; 21 IRISMAR FERREIRA LIMA; 22 LUCAS COELHO; 23 EVERALDO DUARTE BORGES; 24 RAIMUNDO JOSÉ PEREIRA MASCARENHAS; 25-SEBASTIÃO ALVES MONTEIRO.
Foram sorteados como suplentes:
01- ELEIANE BECKER; 02-CARLOS JOÃO MACHADO;03-LUCENI RODRIGUES DE SOUSA; 04- CINTIA SIQUEIRA;05-LUBIA FAETH ALVES DO ESPIRITO SANTO; 06- IRANEIDE MENDONÇA DE CARVALHO; 07- KASSIANY REGNA ALENCAR; 08- WELILINGTON SANTIAGOS THEODORO;09- OZEANE PEREIRA DA SILVA ;10- JEDEAN LEITAÃO DE CARVALHO; 11-DAYSON DA SILVA VELOSO; 12-EVANDRO FORMIGA DE CARVALHO; 13-VILENI CARVALHO DA SILVA; 14-LETICIA NOBREGA ; 15- DELCIMAR ARAÚJO. E para que chegue ao conhecimento do interessado, expediu-se o presente edital, que será afixado no átrio do fórum e publicado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de URUÇUÍ, Estado do Piauí, aos 14 de novembro de 2019 (14/11/2019). Eu, MARINA CÁSSIA DA SILVA LUZ, Assessor Jurídico, o digitei, e eu, HORÁCIO COELHO FERREIRA, Diretor de Secretaria, o conferi e subscrevi.
RITA DE CÁSSIA DA SILVA
Juiza de Direito da Comarca de URUÇUÍ

15.718. EDITAL - JECC VALENÇA DO PIAUÍ - SEDE

AVISO DE INTIMAÇÃO (JECC Valença do Piauí - Sede de VALENÇA DO PIAUÍ)
Processo nº 0000170-33.2015.8.18.0110
Classe: Procedimento Comum Cível
Autor: JOSÉ ALVES DE PAIVA
Advogado(s): ANDRE LOPES NASCIMENTO(OAB/PIAUÍ Nº 10445)
Réu: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A
Advogado(s): ANTÔNIO DE MORAES DOURADO NETO(OAB/PERNAMBUCO Nº 23255)
ATO ORDINATÓRIO: (De ordem do MMº. Juiz de Direito Titular do Juizado Especial Cível e Criminal, Dr. Franco Morette Felíciio de Azevedo, intima-se os litigantes acerca do trânsito em julgado da sentença proferida nos autos)

15.719. EDITAL - JECC VALENÇA DO PIAUÍ - SEDE

AVISO DE INTIMAÇÃO (JECC Valença do Piauí - Sede de VALENÇA DO PIAUÍ)
Processo nº 0000138-28.2015.8.18.0110
Classe: Procedimento Comum Cível
Autor: ANGELITA DE JESUS NASCIMENTO
Advogado(s): ANA PAULA LEITE DE SOUSA(OAB/PIAUÍ Nº 11240), GRACIANE PIMENTEL DE SOUSA(OAB/PIAUÍ Nº 5809)
Réu: BANCO BMB (BANCO MERCANTIL DO BRASIL)
Advogado(s): FELIPE GAZOLA VIEIRA MARQUES(OAB/PIAUÍ Nº 10480)
ATO ORDINATÓRIO: (De ordem do MMº Juiz de Direito Titular do Juizado Especial Cível e Criminal, Dr. Franco Morrete Felício de Azevedo, intima-se os litigantes para ciência dos extratos anexos aos autos às fls. 135/138)

15.720. DESPACHO - VARA CRIMINAL DE VALENÇA DO PIAUÍ

Processo nº 0000195-02.2019.8.18.0144
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: AUTOR: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ-PI
Advogado(s):
Réu: GILCILIANA COSTA SANTANA

Advogado(s): ALEXANDRE CHRISTIAN DE JESUS NOLETO- DEFENSOR PÚBLICO(OAB/PIAUÍ Nº)
Diante do cumprimento da diligência solicitada em sede de audiência, dê-se vista à Defensoria Pública para requerer o que entender necessário(...)

15.721. SENTENÇA - VARA CRIMINAL DE VALENÇA DO PIAUÍ

Processo nº 0001004-69.2014.8.18.0078
Classe: Processo de Apuração de Ato Infracional
Representante: O MINISTÉRIO PÚBLICO
Advogado(s): PROMOTOR DE JUSTIÇA(OAB/PIAUÍ Nº)
Representado: RAFAEL FERREIRA DOS SANTOS
Advogado(s): JOAO LUCAS LIMA VERDE NOGUEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 6216)
Por todo o exposto, nos termos do art. 46, III e §1º, da Lei no 12.594/2012, em razão da perda superveniente de objeto (interesse processual), DECLARO EXTINTA A PRETENSÃO SOCIOEDUCATIVA ESTATAL em relação ao ato infracional cuja conduta foi imputada, nesta Representação, ao adolescente, à época dos fatos, RAFAEL FERREIRA DOS SANTOS(...)

15.722. DECISÃO - VARA CRIMINAL DE VALENÇA DO PIAUÍ

Processo nº 0000022-79.2019.8.18.0078
Classe: Pedido de Busca e Apreensão Criminal
Requerente: DELEGACIA DE POLICIA CIVIL DE VALENÇA DO PIAUÍ-PI
Advogado(s):
Réu:
Advogado(s):
Ante ao exposto, ao tempo em que homologo a diligência implementada, determino o imediato arquivamento dos presentes autos, com baixa nos registros(...)

16. EXPEDIENTE CARTORÁRIO

16.1. EDITAL DE PROCLAMAS

MARIA AUXILIADORA FURTADO BALUZ, titular do 1º OFÍCIO DO REGISTRO CIVIL das Pessoas Naturais da cidade de PARNAÍBA, Estado PI, na forma da Lei, etc.
FAZ SABER, que pretendem casar-se e apresentaram documentos exigidos pelo Art. 1.525 do Código Civil Brasileiro, os nubentes abaixo relacionados: 1º) **JHONATHAN WILLIAM NASCIMENTO DOS SANTOS**, SOLTEIRO, AUXILIAR DE LOGISTICA, natural de PARNAIBA - PI, filho de ERISMAR NASCIMENTO DOS SANTOS e JOANA D'ARC NASCIMENTO DOS SANTOS; e **PAMELA NEVES DO NASCIMENTO**, SOLTEIRA, ESTUDANTE, natural de PARNAIBA - PI, filha de JOÃO FRANCISCO NEVES DO NASCIMENTO e FRANCISCA MARIA NEVES DO NASCIMENTO; 2º) **GUIDO MAGALHÃES DE MOURA**, SOLTEIRO, COMERCIÁRIO(A), natural de RIO DE JANEIRO - RJ, filho de BERNARDO ASSUNÇÃO DE MOURA e WIZELDA SANTOS MAGALHÃES DE MOURA; e **POLLYANA VIEIRA LOPES**, DIVORCIADA, FUNCIONÁRIA PÚBLICA, natural de PARNAIBA - PI, filha de REGINALDO GADELHA MORAES e ANA MARIA DA COSTA MORAES; 3º) **LHEONNARDO COSTA DE FRANÇA**, SOLTEIRO, TÉCNICO EM INFORMÁTICA, natural de SANTOS - SP, filho de FREIDMAN BATISTA NEGREIROS DE FRANÇA e ZÉLIA COSTA DE FRANÇA; e **FRANCISCA MARIA BARBOSA ARAUJO**, SOLTEIRA, EDUCADORA FÍSICA, natural de PARNAIBA - PI, filha de JOSÉ MARIO SILVA ARAUJO e MARIA DO SOCORRO CARDOSO BARBOSA; 4º) **NATANAEL RIBEIRO DE MORAES**, SOLTEIRO, ESTUDANTE, natural de PARNAIBA - PI, filho de JULIO CESAR ARAUJO DE MORAES e ROSANGELA RIBEIRO DE MORAES; e **JULIANE DE SOUSA BEZERRA**, SOLTEIRA, MANICURE, natural de PARNAIBA - PI, filha de ELIZEU DA SILVA BEZERRA e FRANCISCA MARIA DE SOUSA; 5º) **MARIO DE CIRQUEIRA**, SOLTEIRO, TAXISTA, natural de PARNAIBA - PI, filho de RAIMUNDO MACHADO DE CIRQUEIRA e MARIA CIRQUEIRA; e **ITA VINATA FARIAS MACHADO CACAU**, DIVORCIADA, PROFESSOR(A), natural de PARNAIBA - PI, filha de JOÃO BARROS MACHADO e RAIMUNDA DE OLIVEIRA CACAU; 6º) **VENERALDO GALENO DE ARAUJO**, DIVORCIADO, CAMINHONEIRO, natural de PARNAIBA - PI, filho de FRANCISCO RAIMUNDO DE ARAUJO e CONCEIÇÃO DE MARIA GALENO DE ARAUJO; e **RITA MARIA DE CARVALHO VIEIRA**, SOLTEIRA, PESCADOR(A), natural de PARNAIBA - PI, filha de FRANCISCO MARCIANO VIEIRA e RITA DE CARVALHO VIEIRA; 7º) **FRANCISCO DAS CHAGAS SILVA NASCIMENTO**, DIVORCIADO, JARDINEIRO(A), natural de PARNAIBA - PI, filho de MARIA DE FATIMA SILVA NASCIMENTO; e **MARIA DO ROSARIO ALENCAR PEREIRA**, SOLTEIRA, DO LAR, natural de LUIS CORREIA - PI, filha de OSVALDO DE SOUZA PEREIRA e MARIA DE JESUS PEREIRA ALENCAR; 8º) **GILVAN DE JESUS**, SOLTEIRO, MOTORISTA, natural de ACARAU - CE, filho de MARIA TERESA DE JESUS; e **MARIA DE JESUS ALMEIDA DOS SANTOS**, SOLTEIRA, DO LAR, natural de BURITI DOS LOPES - PI, filha de MARIA ALMEIDA DOS SANTOS; 9º) **JOSÉ MARIA MACHADO DOS SANTOS**, DIVORCIADO, MECÂNICO, natural de ARAIOSES - MA, filho de ANTONIO MACHADO DOS SANTOS e DOMINGAS MARIA DOS SANTOS; e **MARIA ROZILENE DA SILVA NEVES**, SOLTEIRA, DO LAR, natural de PARNAIBA - PI, filha de FRANCISCO DAS CHAGAS DAS NEVES e BENEDITA DA SILVA NEVES; Requereram habilitação para casamento. Quem tiver conhecimento de algum impedimento e ou causa suspensiva Art. 1.521 e 1.523 do Código Civil, poderá apresentá-lo por escrito perante este Cartório.
MARIA AUXILIADORA FURTADO BALUZ
Oficial(a)